JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Alto Paraguai 7
Camara Municipal de Cáceres 7
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 21
Camara Municipal de Confresa 21
Camara Municipal de Cotriguaçu 23
Camara Municipal de Dom Aquino 24
Camara Municipal de Rondolândia 26
Camara Municipal de Rosário Oeste 28
Camara Municipal de Tabaporã 42
Camara Municipal de Tangará da Serra 42
Camara Municipal de Várzea Grande 43
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV ...43
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 44
Prefeitura Municipal de Água Boa 47
Prefeitura Municipal de Alto Garças 48
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 60
Prefeitura Municipal de Apiacás 62
Prefeitura Municipal de Araguainha 98
Prefeitura Municipal de Araputanga 106
Prefeitura Municipal de Arenápolis 108
Prefeitura Municipal de Aripuanã 111
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 115
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 116
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 124
Prefeitura Municipal de Cáceres 124
Prefeitura Municipal de Campinápolis 127
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 130
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 136
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 136
Prefeitura Municipal de Canarana 139
Prefeitura Municipal de Carlinda 170
Prefeitura Municipal de Castanheira 171
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 172
Prefeitura Municipal de Cláudia 177
Prefeitura Municipal de Cocalinho 181
Prefeitura Municipal de Colíder 184
Prefeitura Municipal de Colniza 186
Prefeitura Municipal de Comodoro 188
Prefeitura Municipal de Confresa 189
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 194
Prefeitura Municipal de Cuiabá 219
Prefeitura Municipal de Curvelândia 219
Prefeitura Municipal de Diamantino 220
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 226
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 228
Prefeitura Municipal de General Carneiro 236
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 238
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 239
Prefeitura Municipal de Itanhangá 239
Prefeitura Municipal de Itiquira 242
Prefeitura Municipal de Jangada 243

Prefeitura Municipal de Juara 243
Prefeitura Municipal de Juruena 273
Prefeitura Municipal de Juscimeira 276
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 277
Prefeitura Municipal de Luciara 278
Prefeitura Municipal de Marcelândia 278
Prefeitura Municipal de Matupá 279
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 285
Prefeitura Municipal de Nobres 289
Prefeitura Municipal de Nortelândia 295
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 296
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 314
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 553
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 554
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 554
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 554
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 562
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 564
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 565
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 566
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 579
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 580
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 580
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 582
Prefeitura Municipal de Paranatinga 583
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 618
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 631
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 640
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 640
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 642
Prefeitura Municipal de Poxoréu 644
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 645
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 645
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 647
Prefeitura Municipal de Rondolândia 647
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 654
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 665
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 665
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 666
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 666
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 666
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 667
Prefeitura Municipal de São José do Povo 669
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 674
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 676
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 676
Prefeitura Municipal de Tabaporã 676
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 678
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 706
Prefeitura Municipal de Torixoréu 708
Prefeitura Municipal de União do Sul 708
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 712
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 722
Prefeitura Municipal de Vila Rica 725

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2018

OBJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO, A COLABORAÇÃO OPERACIONAL NA BUSCA DE MEIOS QUE VISAM CONCRETIZAR OS IDEAIS MUNICIPALISTAS, DENTRO DAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS DE AMBAS AS INSTITUIÇÕES.

CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA CNPJ/MF Nº 09.250.463/0001-86

CLAUSULA ADITIVADA: Fica aditada a Clausula Terceira do Termo de cooperação Técnica 002/2018 ficando o valor originário em R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), somente este mês de novembro de 2018

Cuiabá (MT) 21 de Novembro de 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NAS UNIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**.

CONTRATADA:HELDER MARCIO SOUZA CNPJ/MF Nº 28773672/0001-59

VALOR ADITADOR$ 6.286,66 (Seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Cuiabá (MT) 13 de Novembro de 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

JORNAL OFICIAL
ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA AMM BIÊNIO 2019/2020.

ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E Conselho Fiscal da AMM biênio 2019/2020.

REQUERENTE: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - SILVIO JOSÉ MORAIS FILHO - CHAPA 02 - "AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE".

ADVOGADO: DR. FABIANO ALVEZ ZANARDO - OAB/MT Nº 12.770.

DR. MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR – OAB/MT Nº 9.839.

DR. MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT Nº 15.436.

INTERESSADO: EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORTELANDIA - GESTÃO 2013/2016 - SR. NEURILAN FRAGA – CHAPA 01: "MUNICÍPIOS UNIDOS, AMM FORTE".

A **Comissão Eleitoral** constituída para escolha da **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMM Gestão 2019/2020**, na data do dia 29 de novembro de 2018, recebeu **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pelo **Prefeito Silvio José de Morais Filho**, candidato a Presidente da Diretoria Executiva da AMM pela Chapa 02 "**AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE".**

O presente recurso é contra a decisão desta Comissão Eleitoral publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de nº 3.114, circulado no 29/11/2018.

Aduz o mencionando recurso administrativo, que a citada decisão, é totalmente ilegal, contraria ao da boa-fé, da isonomia e da imparcialidade, e sobre tudo o Estatuto, que se deve manter em alto nível o processo eleitoral, e para tanto sugerimos que Vossas Excelências sejam muito bem juridicamente assessorados.

Após tais comentários, elenca como irregularidades o seguinte:

01) AUSÊNCIA DE FERIMENTO AO CAPUT DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO DA AMM – SITUAÇÃO DO PREFEITO DE ACORIZAL.

Alega que a decisão, desta Comissão Eleitoral quando determinou a substituição do Prefeito de Acorizal, é absurda, demonstrando uma **torpeza** sem tamanho.

Que o artigo 5º do Estatuto Social, estabelece que terá direito a voto, o Associado Efetivo, que na data da convocação estejam regulares com as parcelas alusivas a contribuição, e que seria, simples e de fácil entendimento, quando lido com **boa-fé e isonomia,** que a data de verificação das condições para que o Município possa votar e ser votado e a do dia 18/10/2018, e que qualquer outra interpretação, e no mínimo **esquizofrênica.**

Argumenta ainda, que tanto é assim que a AMM, em 22/10/2018, atestou ao Recorrente quais os Municípios que estavam desfilados, quais não poderiam compor chapa mas teria direito a voto e principalmente quais os Municípios podem votar e compor chapa.

E que adecisão da Comissão Eleitoral que considerou o Município de Acorizal inadimplente, uma vez que no dia 22/10/2018 ao responder o Ofício ao Prefeito Silvio José Moraes, fez constar que o Município de Acorizal estava apto a votar e compor Chapa.

Neste item, apresentou o seguinte requerimento:

Que essa Comissão Eleitoral reconheça e ateste oficialmente que o Município de Acorizal está apto a compor chapa e votar nas Eleições do dia 07/12/2018, em cumprimento a obrigação legal do caput do artigo 5º do estatuto da AMM;

2) AUSÊNCIA DE FERIMENTO AO PARAGRAFO 1º DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO DA AMM – situação do Prefeito Eleito de Planalto da Serra:

Argumenta que, mais uma vez esta Comissão Eleitoral, "**erra**" à interpretação, ao determinar a substituição do Prefeito eleito de Planalto da Serra, e traz a fundamentação legal, no Parágrafo 1º do artigo 5º do Estatuto Social, onde tem inserido o termo: "**realização do ato**", que faz referência a data da votação, que só ocorrera no dia **07/12/2018**.

Esclarece que, o Prefeito interino, senhor **Rosimar Alves Pereira**, poderá deixar o cargo a qualquer momento, ficando a dúvida, de quem poderá votar no dia da eleição, ou pior ainda, poderá a chapa 02, ser impugnada ou cassada por não ter na sua composição o nome do senhor Rosimar Alves Pereira, que poderá não estar mais no cargo, na data da eleição.

Neste item, apresentou o seguinte requerimento:

Que essa Comissão Eleitoral reconheça e ateste que a Prefeitura de Planalto da Serra está apta a compor chapa e que o Prefeito Eleito Dênio Peixoto Ribeiro do Município de Planalto da Serra poderá votar se no dia da eleição, 07/12/2018, estiver no efetivo exercício do mandato;

3**) DA ILEGALIDADE DA DECISÃO DE VERIFICAÇÃO NO DIA 07/12/2018 DAS CONDIÇOES DO DIREITO DE VOTAR E COMPOR CHAPA DOS MUNICIPIOS:**

No citado item, aduz ser um descalabro, voltando a época das trevas, uma vez que esta Comissão Eleitoral, assim decidiu:

"Lembrando ainda, que no dia da votação será novamente auferido o direito para **VOTAR** dos Municípios filiados, por imposição do inciso III, do

§ 1º, do Artigo 28 do Estatuto Social, esclarecendo que o direito de **SER VOTADO é conferido no momento do protocolo do pedido de registro da Chapa** e o direito de votar, no momento da eleição. Sendo portanto, situações e momentos distintos. ”

Que o comando legal do inciso III Parágrafo 1º do artigo 28, prevê que podem votar os associados efetivos, que estiverem em dias com as obrigações financeiras previstas no Termo de Filiação, dentro do prazo previsto no Edital que convocar as eleições, e que o mencionado artigo deve ser interpretado em conjunto com artigo 5º do Estatuto Social da Amm.

Neste item, apresentou o seguinte requerimento:

Que essa Comissão Eleitoral **reconheça** e **ateste oficialmente que a data de verificação de quais Municípios estão aptos a compor chapa e a votar é a do dia 18/10/2018, data da convocação da Assembleia** Geral Extraordinária para Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMM, em atendimento ao caput do artigo 5º do Estatuto;

4) DA ILEGALIDADE DA DECISÃO QUE CULPA A CHAPA 02 PELA AUSÊNCIA DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO A CHAPA 01:

Elenca que o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária para Eleição da Diretoria Executiva Fiscal da AMM, no parágrafo 2º do artigo 7º, prevê que o deferimento ou indeferimento das chapas será publicado no Mural da AMM, num prazo de 3 (três) uteis, após a data limite do pedido de registro.

Que o prazo, de 3 (três) dias uteis não está sujeito ao deferimento do registro da Chapa 02, e não há porque simplesmente a norma eleitoral não determina tal situação. E que cabe única e exclusivamente a Comissão Eleitoral avaliar e decidir se os fatos elencados devem ou não ser considerados a luz do Estatuto, das normas eleitorais e também e ano menos importante, as regras da Justiça Eleitoral e seus princípios basilares.

Neste item, apresentou o seguinte requerimento:

Que em razão do descumprimento do prazo legal para julgamento da impugnação protocolada em 26/11/2018, a publicação, em 24 horas, do **INDEFERIMENTO** da chapa que tem como candidato a Presidente Senhor Neurilan Fraga. **Não sendo o entendimento dessa Comissão Eleitoral, requer, que no mesmo prazo, de 24 horas, seja julgada a impugnação protocolada em 26/11/2018**;

5) DA ILEGALIDADE DA DECISAO DE APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DOS 18 MEMBROS COMPONENTES DA CHAPA 02:

Argumenta que a decisão desta Comissão Eleitoral que determina a apresentação das 18 subscrições, é imprudente quando o inciso X do artigo 28 do Estatuto, estabelece somente 10 subscrições, o que foi regularmente cumprido no protocolo da Chapa.

E antes do seu pedido, aconselha aos membros que a leitura do Estatuto da AMM, deveria ser diária, pois, utilizamos recursos públicos para sustentar a Associação.

Neste item, apresentou o seguinte requerimento:

Que que essa Comissão Eleitoral reconheça e ateste oficialmente que a chapa 2 cumpriu a obrigação legal estipulada, pelo inciso X do artigo 28 do estatuto da AMM;

Por último, assim requereu:

1) Que os requerimentos, impugnações, recursos ou quaisquer outros documentos relativos ao Processo Eleitoral sejam protocolizados no Protocolo Geral da AMM, para, preventivamente, **em razão do acirramento dos ânimos**, se evitar problemas indesejados pela chapa 2;

2) Que todas as notificações, citações ou qualquer outro documento ou decisão originário da Comissão Eleitoral sejam publicadas no Jornal Oficial Eletrônico da AMM em nome dos causídicos Mauricio Magalhães Faria Junior, OAB/MT 9.839 e Fabiano Alves Zanardo, OAB/MT 12.770.

3) Requer cópia do pedido de exclusão da chapa 2 protocolado pelos Prefeitos de Cuiabá, Comodoro e Barão de Melgaço.

Essa é a síntese dos pedidos.

Passa-se a análise do recurso.

PRELIMINARMENTE:

Na mesma decisão em que, a Chapa 02 apresenta Recurso Administrativo, havia **determinação** expressa de que deveria regularizar a representação processual, apresentando ***procuração com poderes específicos***, para atuar diante desta Comissão Eleitoral, uma vez que existe outro advogado com **poderes específicos**, então antes da análise do presente recurso que os doutos advogados **CUMPRAM A DETERMINAÇÃO QUANTO A REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL.**

Contudo, existe um item que, está Comissão Eleitoral em que pese a chapa não ter tido prejuízo, por ter substituído, o Município de Acorizal, por outro Município, a Chapa insiste que o Município de Acorizal, deve ser considerado **APTO A COMPOR CHAPA**.

Pois bem! O entendimento desta Comissão Eleitoral, é em sintonia com as normas do Estatuto Social, e pelas eleições anteriores desta Associação, onde só ***votou quem estava em dias com suas obrigações financeira***, por isto, foi solicitado a substituição do Município de Acorizal.

Porem ao ler o recurso administrativo, entabulado denota-se que a Chapa 02, entendeu **ter um enorme prejuízo com a saída do Município de Acorizal**, e ainda, que tal fato poderia trazer insegurança a Chapa 02, quem de fato é eleitor.

Desta forma, para que não ocorra nenhum prejuízo para a chapa, ora Requerente, esta Comissão Eleitoral decide:

1) Rever a sua decisão, para considerar o Município de Acorizal apto a compor Chapa e votar, e ainda, voltar a compor a chapa 02, no cargo de 1º Tesoureiro, conforme trazido pela Chapa requerente, excluindo o Município de Planalto da Serra, que já havia sido deferido. **2)** Esclarecer que o Município de Planalto da Serra, poderá exercer o direito a voto, **PELO PREFEITO QUE ESTIVER NO CARGO, EM EFETIVO EXERCÍCIO; 3) E, para que não ocorra dúvida, estaremos republicando a listagem dos municípios aptos a votar, considerando a lista entregue a chapa requerente no dia 22 de outubro do corrente ano, ficando da mesma forma da informação.**

Por fim, esta Comissão Eleitoral se reserva ao direito de manifestar-se quanto aos outros itens constantes no recurso administrativo, após a regularização processual.

Cuiabá – MT, 04 de dezembro de 2018.

João Antônio da Silva Balbino

pRESIDENTE

Comissão Eleitoral Gestão 2019/2020

MUNICÍPIOS APTOS A VOTAR NA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA AMM, GESTÃO 2019/2020.

01 - Acorizal;

02 - Água Boa;

03 - Alta Floresta;

04 - Alto Araguaia;

05 - Alto Boa Vista;

06 - Alto Garças;

07 - Alto Paraguai;

08 - Alto taquari;

09 - Apiacás;

10 - Araguaiana;

11 - Araguainha;
12 - Araputanga;
13 - Arenápolis (comissão eleitoral)
14 - Aripuanã;
15 - Barão de Melgaço;
16 - Barra do Bugres;
17 - Barra do Garças;
18 - Bom Jesus do Araguaia;
19 - Cáceres;
20 - Campinápolis;
21 - Campo Novo do Parecis;
21 - Campo Verde;
22 - Campos de Júlio;
23 - Canabrava do Norte;
24 - Canarana;
25 - Carlinda;
26 - Castanheira;
27 - Chapada dos Guimarães;
28 - Cláudia;
29 - Cocalinho;
30 - Colíder;
31 - Colniza;
32 - Comodoro;
33 - Confresa;
34 - Conquista D'Oeste;
35 - Cotriguaçu;
36 - Cuiabá;
37 - Curvelandia;
38 - Denise;
39 - Diamantino
40 - Dom Aquino;
41 - Feliz Natal;
42 - Gaúcha do Norte;
43 - General Carneiro;
44 - Glória D'Oeste;
45 - Guarantã do Norte
46 - Guiratinga;
47 - Indiavaí;
48 - Itanhanga;
49 - Itiquira;
50 - Jaciara;
51 - Jangada;
52 - Jauru;
53 - Juara;
54 - Juína (Comissão Eleitora);
55 - Juruena;
56 - Juscimeira;
57 - Lambari D'Oeste;
58 - Luciara;
59 - Marcelândia;
60 - Matupá;
61 - Mirassol D'Oeste;
62 - Nobres;
63 - Nortelândia;
64 - Nossa Senhora do Livramento;
65 - Nova Bandeirantes;
66 - Nova Brasilândia;
67 - Nova Guarita;
68 - Nova Lacerda;
69 - Nova Marilândia (comissão eleitoral)
70 - Nova Maringá;
71 - Nova Monte Verde;
72 - Nova Nazaré;
73 - Nova Olímpia;
74 - Nova Santa Helena;
75 - Nova Ubiratã;
76 - Nova Xavantina;
77 - Novo Horizonte do Norte;
78 - Novo Mundo;
79 - Novo Santo Antônio;
80 - Novo São Joaquim;
81 - Paranatinga;
82 - Pedra Preta;
83 - Peixoto de Azevedo;
84 - Planalto da Serra;
85 - Poconé;
86 - Pontal do Araguaia;
87 - Ponte Branca;
88 - Porto Alegre do Norte;
89 - Porto Estrela;
90 - Primavera do Leste;
91 - Poxoréu;
92 - Reserva do Cabaçal;
93 - Ribeirão Cascalheiras;
94 - Ribeirãozinho;
95 - Rio Branco;
96 - Rondolândia;
97 - Rondonópolis;
98 - Rosário Oeste (comissão eleitoral);
99 - Salto do Céu (comissão eleitoral);
100 - Santa Cruz do Xingu;
101 - Santa Rita do Trivelato;
102 - Santa Terezinha;
103 - Santo Afonso;
104 - Santo Antônio do Leste;
105 - Santo Antônio do Leverger;

106 - São Felix do Araguaia;

107 - São José do Povo;

108 - São José do Rio Claro;

109 - São José do Xingu;

110 - São José dos Quatro Marcos;

111 - São Pedro da Cipa;

112 - Sapezal;

113 - Serra Nova Dourada;

114 - Sinop;

115 - Tabaporã;

116 - Tangará da Serra;

117 - Tapurah;

118 - Terra Nova do Norte;

119 - Tesouro;

120 - Torixoréu;

121 - União do Sul;

122 - Vale do São Domingos;

123 - Várzea Grande;

124 - Vila Bela da Santíssima Trindade;

126 - Vila Rica;

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE ELEIÇÃO PARA A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTO PARAGUAI PARA O BIENIO 2019/2020

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTO PARAGUAI PARA O BIENIO 2019/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais faz saber a todos os Vereadores e munícipes, em concordância com o art. 17 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e arts. 7º e 15 do Regimento Interno,

CONVOCA

Eleições para a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT, para o Biênio 2019/2020, a ser instalada às 18:00 horas do dia 17 de Dezembro de 2018.

Fica estabelecido que o Candidato, deverá registrar a sua Candidatura, na Secretaria da Câmara Municipal até, no máximo, as 13:00 horas do dia 14 de Dezembro.

Este edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no local de costume no prédio da Câmara Municipal, no site eletrônico da Câmara Municipal.

ALTO PARAGUAI-MT, 28 de Novembro de 2018.

Alessandro Souza de Carvalho

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 28 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor Promotor **RINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA SEGUNDO**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor Promotor RINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA SEGUNDO, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 27 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadã Cacerense"** a ilustre Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA FARIA**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃ CACERENSE a ilustre Senhora MARIA APARECIDA DA SILVA FARIA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 26 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **CASSIANO CREMON**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor CASSIANO CREMON, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 25 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadã Cacerense"** a ilustre Senhora **NELCI ELIETE LONGHI**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃ CACERENSE a ilustre Senhora NELCI ELIETE LONGHI, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 24 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadã Cacerense"** a ilustre Senhora Professora **ANDREA CORREA DA SILVA**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃ CACERENSE a ilustre Senhora Professora ANDREA CORREA DA SILVA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 23 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor Professor **NEY PEDROSO DE BARROS**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor Professor NEY PEDROSO DE BARROS, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 176/2018

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *EXONERAR, o Servidor* **JOÃO VICTOR LACERDA SILVA**, sob a Matricula 612, do cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-02, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 22 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **PAULO DONIZETE DA COSTA**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz*

saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor PAULO DONIZETE DA COSTA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 21 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **DHIEGO DONIZETHI FERREIRA GUMIERI**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor DHIEGO DONIZETHI FERREIRA GUMIERI, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 20 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor Padre **SANDRO GIANCOLA**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor Padre SANDRO GIANCOLA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 19 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **HUGO CORRÊA**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor HUGO CORRÊA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 18 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 17 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Título de ***"Cidadão Cacerense"*** *ao ilustre Senhor* ***JOSÉ SANTANA FARIA****, e dá outras providências. "*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor JOSÉ SANTANA FARIA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de novembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 16 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Título de ***"Cidadã Cacerense"*** *a ilustre Senhora* ***LEILA MARIA DE LIMA CASTRILLON****, e dá outras providências. "*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃ CACERENSE a ilustre Senhora LEILA MARIA DE LIMA CASTRILLON, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de novembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 15 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Título de ***"Cidadão Cacerense"*** *ao ilustre Senhor* ***WESLLEY DE OLIVEIRA****, e dá outras providências. "*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor WESLLEY DE OLIVEIRA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de novembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 14 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Título de ***"Cidadão Cacerense"*** *ao ilustre Senhor* ***EDMILSON JOSÉ DO CARMO BARBOSA****, e dá outras providências. "*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor EDMILSON JOSÉ DO CARMO BARBOSA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de novembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 13 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Título de ***"Cidadão Cacerense"*** *ao ilustre Padre* ***JAIR FANTE****, e dá outras providências. "*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz*

saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Padre JAIR FANTE, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de novembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 12 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de novembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 11 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **AMIL DO CARMO SIQUEIRA**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor AMIL DO CARMO SIQUEIRA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de novembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 10 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **JOÃO FERNANDES**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor JOÃO FERNANDES, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de novembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP Nº 002 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na admissão, gestão e exoneração de pessoal da Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso."

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de definir normas e procedimentos para a gestão de pessoas nas suas diversas áreas de atuação.

Considerando a necessidade de uniformizar a atuação na gestão de pessoas realizados na Câmara Municipal de Cáceres.

Considerando que cumpre a Câmara Municipal velar pela fiel observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, entre os quais sobreleva o princípio da moralidade, impessoalidade e o da eficiência, cuja inteireza fica preservada.

Resolve baixar a seguinte Instrução Normativa:

TÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º Dispõem sobre os procedimentos a serem adotados na admissão, demissão e gestão de pessoal da Câmara Municipal de Cáceres.

TÍTULO II

Da Abrangência

Art. 2º Abrange todas as unidades de estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cáceres, em especial a Presidência, Secretaria Administrativa e a Unidade de Controle Interno, pelos procedimentos de admissão, gestão e demissão de pessoal.

TÍTULO III

Dos Conceitos

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - **Gestão de Pessoal:** A gestão de pessoal consiste num conjunto de funções e atividades que podem ser sintetizadas no seguinte: planejamento de recursos humanos; recrutamento e seleção; integração dos recursos humanos; análise e descrição de funções; avaliação de desempenho; remunerações e incentivos.

II - **Servidor**: É a pessoa legalmente investida em cargo público.

III - **Cargo Público**: É o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelo cofre público.

IV - **Cargo de Provimento Efetivo**: ocupantes de cargos públicos providos por concurso público, nos moldes do art. 37, II, da Constituição Federal, e que são regidos por um estatuto, definidor de direitos e obrigações.

V - **Efetividade**: é o modo de preenchimento do cargo, garantindo ao agente a permanência no exercício de suas atribuições.

VI - **Estabilidade**: refere-se ao modo como o agente público perderá seu cargo, devendo ser somente por sentença judicial transitada em julgado, processo administrativo, procedimento de avaliação periódica e para possibilitar que as despesas com pessoal não excedam os limites estabelecidos em lei.

VII **- Contratação de Servidor Comissionado**: É o ato praticado na Administração Pública para atender a necessidade de contratação de cargo comissionado de excepcional interesse público, observados as condições e prazos previstos em lei específica.

VIII - **Concurso Público**: É a aprovação prévia de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.

IX **- Nomeação**: forma de investidura em cargo público pode ser feito em caráter efetivo, condicionado a aprovação em concurso público, ou temporário quando foi o caso dos cargos de livre nomeação e exoneração.

X **- Posse**: ato de aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, no qual assume também o compromisso de bem servir. Após a posse completa-se a investidura do nomeado no cargo, passando o mesmo a condição de servidor.

XI - **Exercício**: efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

XII - **Estágio Probatório**: Consiste em um período de adaptação onde será verificado o desempenho do servidor recém-admitido na instituição e que servirá de parâmetro para determinar a efetivação ou não no cargo para o qual foi nomeado.

XIII - **Processo administrativo disciplinar**: Tem por finalidade a apuração do fiel cumprimento das normas administrativas que regem a conduta dos servidores públicos.

TÍTULO IV

Da Base Legal

Art. 4º Constituição da República; Lei Municipal nº 25/1997 – Estatuto do Servidor Público Municipal; Lei 8.429/92 – Improbidade Administrativa; Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Municipal 111/2016 – Estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cáceres – e Demais legislações que guardem relação direta com as atividades que integrem o Sistema de Recursos Humanos.

TÍTULO V

Das Responsabilidades

Art. 5º São responsabilidades:

I – Das Unidades Executoras:

a) Cumpri as solicitações, orientações e determinações emanadas da Unidade de Controle Interno sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional.

b) Alertar a Unidade de Controle Interno sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho das Secretarias envolvidas nos procedimentos regulamentados por esta Instrução Normativa, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

c) Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Câmara Municipal, cumprindo fielmente as determinações nela inserida, especialmente quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

TÍTULO VI

Dos Procedimentos

Art. 6º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, na Lei do Plano de Cargos e Salários, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Recursos Humanos a adoção dos seguintes procedimentos na pratica de suas atividades.

Art. 7º Da contratação dos Cargos Comissionados:

I – Compete à Presidência, quando da necessidade de contratação de Cargos Comissionados, verificar junto a Unidade de Controle Interno a dotação orçamentária, bem como parecer a respeito do limite fiscal previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

II – As contratações dos Cargos Comissionados deverão ser precedidas de justificativa da necessidade da contratação.

III – Os servidores contratados deverão apresentar as seguintes documentações acompanhadas das devidas cópias:

a) RG e CPF;

b) Registro Civil (Certidão de Casamento ou Nascimento);

c) Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

d) Carteira de Reservista;

e) NIT, PIS ou PASEP com data de expedição;

f) C.N.H se possuir e conforme exigência do cargo;

g) Cópia do comprovante de residência atualizado;

h) Se casado (a), cópia do RG e CPF do cônjuge;

i) Se houver dependentes, cópia do RG e CPF dos mesmos;

j) Certificado de conclusão de escolaridade, conforme exigência do cargo;

k) Cópia da carteira de trabalho;

l) Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por órgão designado pela Câmara Municipal de Cáceres;

m) Declaração de não-acúmulo de cargo; (Anexo I)

n) Declaração de bens e ou Imposto de Renda; (Anexo II)

o) Declaração de inexistência de prática de nepotismo; (Anexo III)

p) Declaração de não participação em gerência ou administração de sociedade privada; (Anexo IV)

q) Preenchimento da ficha cadastral. (Anexo V)

Art. 8º Das nomeações de servidores concursados:

I – As nomeações para cargos de provimento efetivo serão procedidas de concurso público, em que ao tomar posse o servidor entrara em estágio probatório.

II – A nomeação de servidores concursados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação de cada cargo.

III – Os servidores contratados deverão apresentar as seguintes documentações acompanhadas das devidas cópias:

a) RG e CPF;

b) Registro Civil (Certidão de Casamento ou Nascimento);

c) Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

d) Carteira de Reservista;

e) NIT, PIS ou PASEP com data de expedição;

f) C.N.H se possuir e conforme exigência do cargo;

g) Cópia do comprovante de residência atualizado;

h) Se casado (a), cópia do RG e CPF do cônjuge;

i) Se houver dependentes, cópia do RG e CPF dos mesmos;

j) Certificado de conclusão de escolaridade, conforme exigência do cargo;

k) Cópia da carteira de trabalho;

l) Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por órgão designado pela Câmara Municipal de Cáceres;

m) Declaração de não-acúmulo de cargo; (Anexo I)

n) Declaração de bens ou Imposto de Renda; (Anexo II)

o) Declaração de não participação em gerência ou administração de sociedade privada. (Anexo IV)

p) Preenchimento da ficha cadastral. (Anexo V)

Art. 9º Na elaboração da folha de pagamento dos servidores o Departamento de Recursos Humanos deverá promover o controle individualizado de todas as verbas remuneratórias legalmente previstas, referente à:

I – Vencimento: valor fixado pela lei para cada cargo;

II – Adicionais;

a) Por serviço extraordinário;

b) Noturno;

c) De férias;

d) Insalubridade e periculosidade.

III – Gratificações:

a) 13º vencimento;

b) Função gratificada.

IV – Descontos:

a) Previdenciário;

b) Imposto de renda;

c) Pensão alimentícia;

d) Consignação em folha.

Art. 10. Do processo administrativo disciplinar:

I – Recomenda-se que todas as ocorrências funcionais sejam formalizadas e encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos, para arquivamento junto à pasta funcional do servidor e tomadas às providencias previstas na legislação municipal;

Art. 11. Do Departamento de Recursos Humanos:

I - Encaminhar a Presidência as solicitações de novas contratações, para deferimento ou não do pedido;

II - Elaborar e administrar o quadro anual de férias dos servidores;

III - Seguir rigorosamente a ordem de classificação de cada cargo, quando da nomeação de servidores concursados, e que somente ocorrerá a nomeação mediante solicitação da Presidência;

IV - Manter controle eficiente e atualizado das convocações e nomeações de concursados, relacionando os candidatos aprovados em caga grupo e as respectivas datas de convocação e nomeação;

V - Orientar acerca da obrigatoriedade da marcação diária de ponto eletrônico, a todos os servidores da Câmara Municipal de Cáceres;

VI - Elaborar escala de servidores com direito a gozo de férias e de licença prêmio, encaminhado à Presidência;

VII - Orientar que o servidor deverá solicitar gozo da licença prêmio até 02 (dois) meses antes para que a Presidência e a Diretoria Geral se organizem quanto a atribuições a ele conferidas;

VIII - Organizar a avaliação de desempenho funcional dos servidores, dentro dos critérios estabelecidos na legislação vigente, arquivando os relatórios individuais, de autoria da comissão de avaliação, nas respectivas pastas funcionais dos servidores;

IX - Manter arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como: Estatuto dos Servidores, Leis Municipais de Reajuste e Revisão, tabelas e instruções do INSS, pareceres jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;

X - Manter controle de recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores e fazendo constar nas GFIPS os nomes dos prestadores de serviços que tiverem retenção de INSS sobre prestações de serviços;

XI - Manter controle de admissão e exoneração dos servidores;

XII - Encaminhar documentação ao Regime de Previdência Própria e Geral e acompanhar procedimentos de aposentadorias em todas as suas fases;

XIII - Manter controle sobre a lotação de pessoal em seus setores específicos;

XIV - Manter controle da folha de pagamento dos agentes políticos (Presidente da Câmara e Vereadores) em pastas separadas;

XV - Providenciar anualmente, no período de março a abril, atualização dos dados cadastrais dos agentes políticos, servidores concursados e servidores comissionados, disponibilizando formulário próprio, a ser preenchido pelos servidores e agentes políticos;

XVI - Manter atualizado (mensalmente) o lotacionograma.

Art. 12. Da contratação, gestão e exoneração de pessoal:

I – As contratações deverão obedecer às seguintes disposições:

a) O ato de nomeação não pode ser retroativo, desta forma, a portaria de nomeação deve ser feita após todo o cadastro do servidor a ser realizado no sistema e no registro de ponto. b) O servidor ocupante de cargo em comissão, quando exonerado, só poderá ser nomeado para ocupar novo cargo em

comissão após a entrega de todas as documentações exigidas no art. 6º desta Instrução Normativa e realização dos demais trâmites legais. c) O setor de RH definirá qual será a data de contratação do servidor, sendo imediatamente após a realização de todos os trâmites e cadastros. d) Os pedidos de nomeação e exoneração deverão ser direcionados ao Departamento de Recursos Humanos. e) O pedido de nomeação que for realizado após o 15º dia do mês entrará na folha de pagamento do mês subsequente, resguardado os direitos a partir da data de nomeação. f) As portarias de nomeação e exoneração somente serão confeccionadas pela Diretoria Geral após solicitação do Departamento de Recursos Humanos.

II – As exonerações deverão obedecer às seguintes disposições:

a) A informação quanto à exoneração de qualquer servidor deverá ser entregue de forma tempestiva ao Departamento de Recursos Humanos para que este possa realizar o corte no registro do ponto e a rescisão contratual.

b) O Departamento de Recursos Humanos solicitará a Diretoria Geral desta Casa de Leis a elaboração da portaria de exoneração.

III – O pagamento deverá obedecer às seguintes disposições:

a) O pagamento será realizado no dia 20 (vinte) de cada mês.

b) As nomeações e exonerações de comissões que recebem funções gratificadas na forma de adicional de função não serão retroativas, devendo assim obedecer a sua devida mensalidade.

IV – A solicitação da margem de crédito deverá obedecer às seguintes disposições:

a) A margem de crédito para empréstimo consignado deverá ser solicitada através de documento e protocolado ao Departamento de Recursos Humanos.

b) Os servidores comissionados para solicitarem a margem de crédito deverão ter autorização por escrito do Presidente desta Casa de Leis.

c) A margem de crédito somente será entregue ao servidor ou agente político após a entrega da declaração de autorização do desconto em folha de pagamento, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos.

V – As férias e a licença prêmio deverão obedecer às seguintes disposições:

a) O servidor deverá respeitar o cronograma de férias informado no início de cada exercício, em caso de alteração, esta deverá ser solicitada de forma fundamentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

b) As portarias da licença prêmio deverão informar o período aquisitivo, o quantitativo que irá ser gozado e o restante do período que ainda falta gozar da supracitada licença prêmio.

VI – Os atestados médicos e justificativas de falta deverão obedecer às seguintes disposições:

a) As justificativas de falta somente serão aceitas com o deferimento do chefe imediato, mas haverá o devido desconto em folha.

b) As faltas somente serão abonadas quando devidamente fundamentadas e deferidas pelo Diretor Administrativo e neste caso não haverá o desconto em folha.

c) Quando a solicitação de abono de falta for fundamentada por atestado médico, este deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua emissão.

VII – A atualização cadastral dos servidores e seus dependentes deverá obedecer às seguintes disposições:

a) A atualização cadastral ocorrerá anualmente no período de março a abril com os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos.

b) O Departamento de Recursos Humanos disponibilizará formulário próprio a ser preenchido pelos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos.

c) Caso haja alterações dos dados cadastrais fora desse período o servidor deverá informar o Departamento de Recursos Humanos imediatamente.

d) Caso haja dependentes o servidor deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos e entregar cópia dos documentos pessoais dos mesmos.

e) Os servidores deverão entregar a declaração anual de bens, ou documento correspondente no prazo fixado pelo Departamento de Recursos Humanos.

TÍTULO VII

Considerações Finais

Art. 13. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas, competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 14. Cabe ao titular de cada Secretaria dar conhecimento desta norma aos servidores.

Art. 15. Quaisquer esclarecimentos adicionais a respeito da matéria poderão ser obtidos, através de pesquisas jurídicas, consulta à legislação, bem como junto à da unidade de Controle Interno a quem compete orientar todas as unidades executoras e unidades responsáveis.

Art. 16. O presente instrumento tem por objetivo direcionar e orientar as atribuições do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 17. Surgindo uma eventualidade onde venha faltar orientações precisas para o assunto nesta instrução, recomendamos que seja consultada a base legal citada anteriormente e as instruções, consolidações e demais orientações do TCE/MT.

Art. 18. Os servidores que não cumprirem os dispositivos desta Instrução Normativa estão sujeitas as penalidades previstas no art. 193 da Lei Complementar 25 de 1997.

Art. 19. Integra a presente Instrução Normativa os seguintes anexos:

I - Anexo I – modelo de declaração de não acúmulo de cargos.

II - Anexo II – modelo de declaração de bens.

III - Anexo III – modelo de declaração de inexistência de prática de nepotismo.

IV - Anexo IV – modelo de declaração de não participação em gerência ou administração de sociedade privada.

V - Anexo V – ficha cadastral.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma e revoga qualquer disposição anterior contraria.

Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº_____ e do CPF_____ DECLARO, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, que não exerço quaisquer atividades remuneradas seja de ordem empregatícia ou de ordem liberal ou autônoma.

Cáceres – MT, ____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO DE BENS

EU_____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº_____, no cargo de _____ em cumprimento às disposições legais pertinentes na Lei, DECLARO que:

a. ( ) não possuo bens ou valores patrimoniais.

b. ( ) integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU RENDA	VALOR ESTIMADO(R$)

Cáceres, ____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PRÁTICA DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PRÁTICA DE NEPOTISMO

NOME,_____CPF nº_____, tendo sido nomeado para o cargo em comissão de _____ _____, e considerando o disposto na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, declaro, para os devidos fins, que:

NÃO SOU cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, no âmbito da Câmara municipal de Cáceres, estado de Mato Grosso, ou de pessoa contratada por empresa ou instituição que preste serviços no âmbito deste Legislativo.

SOU cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento no âmbito da câmara municipal de Cáceres, estado de Mato Grosso, ou de pessoa contratada por empresa ou instituição que preste serviços no âmbito deste Legislativo.

Nome: _____

Grau de Parentesco: _____

Órgão: _____

Estou ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

CP. Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Súmula Vinculante nº 13

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.

Cáceres MT, ____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE PRIVADA

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, de acordo com o que dispõe a LC 25/1997– RJU, Art. 179, Inciso XIII, declaro que:

( ) Não participo de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exerço comércio que nessa qualidade, transaciona com o Município;

Declaro ainda, de acordo com a LC 25/1997 - RJU, Art. 27, § 2º, na condição de nomeado para o cargo em comissão em regime de Dedicação Exclusiva estar ciente de que estarei impedido de exercer outra atividade remunerada, pública ou privada, a não ser nas condições previstas na legislação.

Cáceres-MT, _____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA

ANEXO V – FICHA CADASTRAL

FICHA FUNCIONAL – CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADASTRO EM FOLHA DE PAGAMENTO)

Nome Completo (sem abreviação)						
Nome Social			**Cargo Pretendido:**			
Nome do Pai:		**Nome da Mãe:**				
Sexo:	**Data Nasc.:**	**Estado Civil:** **Casado Companheiro Desquitado Divorciado Separado Solteiro Viúvo**				
Nacionalidade:		**Município de Nascimento:**			**UF:**	
CPF:		**PIS/PASEP:**			**Data**	
Cédula de Identidade RG ou equivalente:		**Órgão Expedidor:**	**UF**	**Data de Expedição**		
Título de Eleitor:		**Zona:**	**Seção:**	**UF:**		
Carteira Profissional	**Série**		**Data de Expedição**			
Carteira Nacional de Habilitação (caso Motorista)	**Categoria**	**Vencimento da CNH**	**Data da Primeira CNH**			
Documento Militar (Sexo Masculino)	**Ministério:** **Exército Marinha Aeronáutica**	**Série:**	**Categoria:**	**UF:**		
Comprovação de Endereço						
Logradouro:	**Nº**	**Complemento:**				
Bairro:	**Município:**			**UF**		
CEP:	**Telefone c/ prefixo:**	**Celular c/ prefixo:**				
Endereço de E-mail:						
Escolaridade						
Ensino Médio Completo Superior Completo Superior Cursando Superior Incompleto Especialização Mestrado Doutorado						
Curso de Habilitação (conforme a escolaridade)						
Cor/raça: **Branca Preta Parda Amarela Indígena Não dispõe da informação Não declarado**						
Possui Deficiência: Não Sim – Apresentar Laudo	**Doador Não Sim**	**Tipo Sanguíneo:**				
Dependentes						
Cônjuge:	**CPF (Anexar cópia)**	**RG (Anexar cópia)**				
Dependente 1 (Anexar cópia dos Documentos pessoais)	**Parentesco**	**Data de Nascimento** **____/_____/____** **Universitários Sim Não**	**Possui Deficiência Sim - apresentar Laudo Não**			
Dependente 2 (Anexar cópia dos Documentos pessoais)	**Parentesco**	**Data de Nascimento** **____/_____/____** **Universitários Sim Não**	**Possui Deficiência Sim - apresentar Laudo Não**			
Dependente 3 (Anexar cópia dos Documentos pessoais)	**Parentesco**	**Data de Nascimento** **____/_____/____** **Universitários Sim Não**	**Possui Deficiência Sim - apresentar Laudo Não**			

Dependente 4 (Anexar cópia dos Documentos pessoais)	Parentesco	Data de Nascimento ____/_____/____ Universitários Sim Não	Possui Deficiência Sim - apresentar Laudo Não

Favor anexar a esta Ficha os seguintes documentos:

	Entregue Sim / Não	
01		Xerox da certidão de Nascimento
02		Xerox da Carteira de Identidade
03		Xerox do CPF
04		Xerox do Cartão do PIS, NIS ou NIT (cartão cidadão caso possua)
05		Xerox Comprovante e Residência-Atualizado e em nome do próprio
06		Xerox do Título de Eleitor
07		Quitação Eleitoral **(Certidão emitida pela internet ou cartório eleitoral)**
08		Xerox da Carteira de Reservista **(Obrigatório para sexo masculino)**
09		Xerox da Carteira de Trabalho **(página da foto e de dados do trabalhador pessoais e trabalhistas)**
10		Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por órgão designado pela Câmara Municipal de Cáceres **(Exame Admissional)**
11		Declaração de Não Acumulo de Cargo
12		Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda
13		Declaração de não participação em gerência ou administração de sociedade privada
14		Declaração de Inexistência de Prática de Nepotismo
15		Certificado de Conclusão de curso (Comprovante de escolaridade como exigido para provimento no cargo)

Em caso de Dependentes, favor anexar:

Xerox da Certidão de Nascimento

Xerox do RG e/ou CPF caso possua

Em caso de cônjuge favor anexar:

Xerox da Certidão de Casamento ou declaração de união Estável

Xerox da Carteira de identidade

Xerox do CPF

Declaração de bens e Patrimônio caso dependente econômico

Requisitos Básicos, Imprescindível para Nomeação conforme Art. 01 da Resolução 01 de 21 de Fevereiro de 2017 - estabelece os critério de escolaridade para CARGOS em comissão criados pela lei complementar nº 111 de 10 de Fevereiro de 2017

Obs: PARA VEREADOR NÃO É EXIGIDO EXAME ADMISSIONAL, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE.

Assinatura do Candidato:_____

Data_____/____/_____

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 05 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **LUCINEI BUSS**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor LUCINEI BUSS, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense frente a Chefia da 3ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de outubro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 31 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadã Cacerense"** a ilustre Senhora Delegada da 1ª DEDM Dr.ª. **JUDÁ MAALI PINHEIRO MARCONDES**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃ CACERENSE a ilustre Senhora Delegada da 1ª DEDM Dr.ª. JUDÁ MAALI PINHEIRO MARCONDES, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 30 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor Promotor **AUGUSTO LOPES SANTOS**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Senhor Promotor AUGUSTO LOPES SANTOS, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 29 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadã Cacerense"** a ilustre Senhora Juíza de Direito **HELÍCIA VITTI LOURENÇO**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃ CACERENSE a ilustre Senhora Juíza de Direito HELÍCIA VITTI LOURENÇO, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 09 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor Tenente Coronel PM **JOSÉ NILDO SILVA DE OLIVEIRA**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor Tenente Coronel PM JOSÉ NILDO SILVA DE OLIVEIRA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de novembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 08 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **GILENO MONTEIRO**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor GILENO MONTEIRO, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de outubro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 07 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor Capitão da Marinha **BRUNO MENDES DE ARRUDA**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor Capitão da Marinha BRUNO MENDES DE ARRUDA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de outubro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 06 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **CLAUDIONOR DUARTE CORREA**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor CLAUDIONOR DUARTE CORREA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de outubro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Wagner Sales do Couto

2º secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 04 DE 02 DE JULHO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **WALDIR ROCHA SALES**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor WALDIR ROCHA SALES, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de julho de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º secretário

Wagner Sales do Couto

2º secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 03 DE 02 DE JULHO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **LUIZ DELTRUDES FERREIRA**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor LUIZ DELTRUDES FERREIRA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de julho de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º secretário

Wagner Sales do Couto

2º secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 02 DE 02 DE JULHO DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **DANIEL RUAS FERREIRA**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor DANIEL RUAS FERREIRA, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de julho de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º secretário

Wagner Sales do Couto

2º secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ATO LEGISLATIVO 014/2018

ATO LEGISLATIVO N.º 014/2018

O Senhor BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais estabelecida pelo art. 30, XIX, do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1°. DELEGAR ao Dr. **VAGNER LUCIO DE VIVEIROS, Assessor Jurídico desta Casa de Leis,** amplospoderes para analisar e acompanhar todo o processo eleitoral interno da eleição da Mesa Diretora biênio 2019/2020, que ocorrerá no dia **05 de dezembro de 2018**.

Art. 2°. Este Ato Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

AFIXE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 29 de Novembro de 2018.

Vereador BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO 169/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº169/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR RANDALLE SILVA HAYASHI.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Presidente Cristiano Lorscheiter Rocha;

§ As contribuições dadas para o desenvolvimento da educação no município, sendo que o 2º Sargento da Policia Militar, atua como Vice Diretor e Divisão Disciplinar da Escola Estadual da Policia Militar Tiradentes, bem como, coordena os Projetos da Guarda Mirim, e de Musicalização na referida Escola Militar.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **RANDALLE SILVA HAYASHI**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 22 de Novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO 176/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº176 /2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR TEODOMIRO PEREIRA FORTES.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Vaglon Coelho Almeida;

§ Foi um dos pioneiros no município de Confresa, sendo um dos desbravadores da Gleba Barulho;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **TEODOMIRO PEREIRA FORTES**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 22 de Novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO 167/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº167/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA MARIA DO SOCORRO DE SOUZA ALMEIDA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Vaglon Coelho Almeida;

§ Serviços prestados frente ao Projeto de Assentamento Bridão Brasileiro;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedida a senhora **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA ALMEIDA**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 22 de Novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO 165/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 165/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ROBERTO CARLOS DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Vaglon Coelho Almeida;

§ Pelo trabalho desenvolvido na Agricultura familiar;

§ Pelo trabalho desenvolvido frente à Associação dos feirantes;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **ROBERTO CARLOS DA SILVA**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 22 de Novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO 166/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 166/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JOSÉ LEONIDIO DE OLIVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Vaglon Coelho Almeida;

§ Pelo trabalho desenvolvido na agricultura familiar;

§ Pelo trabalho desenvolvido frente a associação dos feirantes de Confresa;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **JOSÉ LEONIDIO DE OLIVEIRA**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 22 de Novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO 168/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº168/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR GIOVANE BARBOSA ARAGÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Presidente Cristiano Lorscheiter Rocha;

§ As contribuições dadas para o desenvolvimento da educação no município, sendo que o Soldado da Policia Militar, está atuando como Comandante da 1ª CIA de alunos da Escola Estadual da Policia Militar Tiradentes.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **GIOVANE BARBOSA ARAGÃO**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 22 de Novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO 170/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº170 /2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR RENAN BARROS DA ROCHA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Presidente Cristiano Lorscheiter Rocha;

§ As contribuições dadas para a promoção da educação municipal, atuando o Soldado da Policia Militar, como auxiliar administrativo e subcomandante da 1ª e 2ª CIA de alunos da Escola Estadual da Policia Militar Tiradentes.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **RENAN BARROS DA ROCHA**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 22 de Novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO 171/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº171/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JEFFERSON MASCARENHAS DO NASCIMENTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Presidente Cristiano Lorscheiter Rocha;

§ As contribuições dadas para o desenvolvimento da educação no município, sendo que como Capitão da Policia Militar, ocupa atualmente, cargo de Diretor da Escola Municipal da Policia Militar Tiradentes, e coordenando Projetos, como da Guarda Mirim e o Projeto de Musicalização nesta urbe.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor**, JEFFERSON MASCARENHAS DO NASCIMENTO,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 22 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO 172/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº172 /2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR IEBERTON CANTUÁRIO MACHADO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Presidente Cristiano Lorscheiter Rocha;

§ As contribuições dadas para o desenvolvimento da educação no município, sendo que o Soldado, desenvolve função de Comandante da 2ª CIA de alunos da Escola Estadual da Policia Militar Tiradentes.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor, **IEBERTON CANTUÁRIO MACHADO,** título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 22 de Novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO 173/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº173 /2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR VALDINEZ ALVES DA CRUZ.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cristiano Lorscheiter Rocha;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **VALDINEZ ALVES DA CRUZ**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 22 de Novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO 174/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº174/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Vaglon Coelho Almeida;

§ Ser filho de pioneiros da cidade de Confresa;

§ Ser um dos primeiros líderes estudantis em Confresa;

§ Ter participado da criação do primeiro time de futebol juventude;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 22 de Novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO 175/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº175 /2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JOÃO BOSCO DE MORAES.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Vaglon Coelho Almeida;

§ Foi Superintendente do Incra do estado de Mato Grosso durante 43 anos;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **JOÃO BOSCO DE MORAES**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 22 de Novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO 164/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 164/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR CARLOS ALBERTO BENTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Vaglon Coelho Almeida;

§ Pelo trabalho desenvolvido no PA Bridão Brasileiro;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **CARLOS ALBERTO BENTO**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 22 de Novembro de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2018

SUMULA: APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2.017.

Considerando o Parecer Prévio *do Tribunal de Contas à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu*, referente ao Exercício Financeiro de 2.017, gestão do Prefeito Municipal Sr. Jair Klasner, sob processo nº 17.650-8/2017, 21.215-6/2018 – apenso, 2. 492-9/2014, 3.715-0/2017 e 3.716-8/2017, que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, relativas ao exercício de 2017, bem como das peças de planejamento, Lei Nº 926/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e Lei Nº 932/2016 (Lei Orçamentária Anual – LOA); E considerando os Pareceres *da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, da* Comissão Fiscalização *e Controle Orçamentário, favoráveis, a Câmara Municipal de Cotriguaçu, após votação em Plenário resolve:*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, relativas ao exercício financeiro de 2.017, *gestão do Prefeito Municipal Sr.* Jair Klasner*, sob* Processo nº 17.650-8/2017, 21.215-6/2018 – apenso, 2.492-9/2014, 3.715-0/2017 e 3.716-8/2017 TCE/MT, as peças de planejamento, Lei Nº 926/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e Lei Nº 932/2016 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 04 de dezembro de 2.018.

Leani Friedrich Richter

PRESIDENTE

Registra-se, Publique-se:

MARINEIDE KRIESER VIEIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 37.465.895/0001-40, fundamentando-se na licitação Tomada de Preço n° 002/2018 e em cumprimento ao contrato n° 006/2018, autoriza a empresa JAIRO CORTES TORRES, localizada no endereço Rua São Geronimo, Nº 01 – Nova União - Cotriguaçu/MT e inscrita no CNPJ sob o n° 20.553.515/0001-26, a iniciar a execução de obra de **Contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E UMA SALA ARQUIVO E ESCRITÓRIO COM W.C, NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**.

Onde se lê: Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, 11 de setembro de 2018, ler-se-á: Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, 11 de outubro de 2018.

_____

LEANI RICHTER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

_____

JAIRO CORTES TORRES

CONTRATADO

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Dom Aquino – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2018, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade, e;

Considerando que não houve apresentação de recursos contra a Classificação Geral divulgada pelo edital complementar nº 012,

Considerando que todas as etapas do referido concurso público foram cumpridas regularmente, Considerando a necessidade da homologação do Concurso Público nº 001/2018 para as demais providências,

RESOLVE:

I – Divulgar a Classificação Geral do Concurso Público nº 001/2018 para fins de homologação;

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2018;

III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de classificação divulgada no anexo deste edital complementar, conforme os procedimentos mencionados nos itens 7.1 e

7.2 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação, *in verbis*:

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vaga estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes à vaga atualmente existente, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

Dom Aquino - MT, em 03 de dezembro de 2018.

Lourival Soares de Oliveira Filho

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.º 001/2018

Cargo

PROCURADOR LEGISLATIVO (1)

Ordem Candidato

Vagas	Class.	Disc.
1	22	5

Inscrição

PT NP PT PF

Resultado

1	LEANDRO KREITLOW	00026	40,00	0,00	0,25	**40,25**	**APR**
2	JOSIANE DE OLIVEIRA MIRANDA	00157	38,00	0,00	0,00	**38,00**	**RES**
3	VALQUIRIA DA SILVA	00034	37,00	0,00	0,00	**37,00**	**RES**
4	ROSIENE ALVES DE LIMA	00040	36,00	0,00	0,25	**36,25**	**RES**

5	DANIEL GOMES DE FREITAS	00059	36,00	0,00	0,00	**36,00**	**RES**
6	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	00175	34,00	0,00	0,25	**34,25**	**RES**
7	FLÁVIA FABRÍCIA MAIBERG DA SILVA	00065	33,00	0,00	0,00	**33,00**	**RES**
8	PATRICIA FONSECA RIBEIRO	00119	32,00	0,00	0,00	**32,00**	**RES**
9	DIVINO OLIVEIRA	00092	31,00	0,00	0,00	**31,00**	**RES**
10	BRUNNA LUIZA QUEIROZ MOLATO	00068	30,00	0,00	0,00	**30,00**	**RES**
11	LAÉRCIO ODINEI GEUSEMIN	00143	29,00	0,00	0,25	**29,25**	**RES**
12	RONALDO DE ARAUJO JUNIOR	00017	29,00	0,00	0,25	**29,25**	**RES**
13	RENAN PINTO	00126	29,00	0,00	0,00	**29,00**	**RES**
14	ANGELA CHIAMULERA	00096	29,00	0,00	0,00	**29,00**	**RES**
15	FERNANDA DA SILVA ARTUZO RODRIGUES	00159	29,00	0,00	0,00	**29,00**	**RES**
16	DIEGO VICTOR FERREIRA DOS SANTOS	00082	29,00	0,00	0,00	**29,00**	**RES**
17	WAGNER TOSHIO SHIMOSAKAI	00120	28,00	0,00	0,00	**28,00**	**RES**
18	POTYRA IRAÊ LOUREIRO	00027	27,00	0,00	0,00	**27,00**	**RES**
19	JOSE RENATO DE FRANÇA	00088	26,00	0,00	0,00	**26,00**	**RES**
20	JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA	00161	26,00	0,00	0,00	**26,00**	**RES**
21	LANNING PIRES AMARAL	00073	25,00	0,00	0,00	**25,00**	**RES**
22	GABRIELA VITÓRIA LIMA MANDUCA	00078	25,00	0,00	0,00	**25,00**	**RES**
23	JOSÉ VIEGAS MENDES NETO	00002	24,00	0,00	0,00	**24,00**	**REP**
24	EDVANIA OLIMPIO DA SILVA SANTINI	00099	24,00	0,00	0,00	**24,00**	**REP**
25	MARTIN VICTOR BRAUN	00121	24,00	0,00	0,00	**24,00**	**REP**
26	LEOPOLDO COIMBRA BORGES	00139	23,00	0,00	0,00	**23,00**	**REP**
27	MULLENA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	00070	23,00	0,00	0,00	**23,00**	**REP**
28	JOSAFAT DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR	00049	23,00	0,00	0,00	**23,00**	**REP**
29	DAIANE CRISTINA REDIVO	00149	23,00	0,00	0,00	**23,00**	**REP**
30	JORGE JOSE RACHID JAUDY	00129	23,00	0,00	0,00	**23,00**	**REP**
31	ERICA BORGES DE ANDRADE	00030	23,00	0,00	0,00	**23,00**	**REP**
32	TATIANNI CORREIA CARNELOCCI	00012	22,00	0,00	0,00	**22,00**	**REP**
33	PAULA VANESSA DE SOUZA O LIVEI RA	00166	21,00	0,00	0,00	**21,00**	**REP**
34	THALITTA BORGES BOEIRA DO NASCIMENTO E SILVA	00061	21,00	0,00	0,00	**21,00**	**REP**
35	RAQUEL SOUZA NASCIMENTO CAMARGO	00035	20,00	0,00	0,00	**20,00**	**REP**
36	JULIANA ARRUDA DA SILVA	00010	20,00	0,00	0,00	**20,00**	**REP**
37	DANIELLE POLYANA ROCHA FERNANDES	00080	20,00	0,00	0,00	**20,00**	**REP**
38	GABRIELLY GARCIA DE LIMA	00013	20,00	0,00	0,00	**20,00**	**REP**
39	NAIARA DIAS PINTO	00125	20,00	0,00	0,00	**20,00**	**REP**
40	DANIELA DIAS ARAÚJO SOUSA	00056	20,00	0,00	0,00	**20,00**	**REP**
41	DANIELA DE OLIVEIRA	00097	19,00	0,00	0,00	**19,00**	**REP**
42	MAYRA VANESSA DIAS DE SOUZA	00058	19,00	0,00	0,00	**19,00**	**REP**
43	JERONIMO DE OLIVEIRA FILÓ	00100	18,00	0,00	0,00	**18,00**	**REP**
44	GABRIELLE SOARES DE LIMA	00019	18,00	0,00	0,00	**18,00**	**REP**
45	ANAYRA LAURA DE MORAES PROENÇA	00152	17,00	0,00	0,00	**17,00**	**REP**
46	INGRID GABRIELA DA SILVA	00094	16,00	0,00	0,00	**16,00**	**REP**
47	THALLES EDNARDO LOPES BATISTA	00104	15,00	0,00	0,00	**15,00**	**REP**
48	LUCAS HENRIQUE MASCARENHAS	00173	15,00	0,00	0,00	**15,00**	**REP**
49	VALDELICY MARIA MONTEIRO	00001	12,00	0,00	0,00	**12,00**	**REP**
50	GIULIANO ARAKEN SILVA	00162	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
51	DANIEL FRANCISCO FELIX	00163	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
52	PLACIDIO FERREIRA DA SILVA	00130	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
53	EDVALDO CHARLON SOUZA SILVA	00148	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
54	LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES	00172	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
55	FELIPE NÉRI DE ARRUDA	00153	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
56	MISAEL FONSECA NEGRAO	00164	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

Cargo

PROCURADOR LEGISLATIVO (1)

Ordem Candidato

Vagas	Class.	Disc.
1	22	5

Inscrição

PT NP PT PF

Resultado

57	SAULO VINICIUS DE MORAES	00133	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
58	ERICK HENRIQUE DIAS PRADO	00176	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
59	GLEYSTON ANDRE GEIER	00114	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
60	GILIAN FERNANDO MATOS FERREIRA	00158	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

61	ALAN BRUNO GARCIA DE LIMA	00160	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
62	SOILA JORDANA PEREIRA BASTOS	00081	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
63	TÚLIO AGUIAR TABOSA	00028	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
64	MIRLA CRISTINA CUNHA FERREIRA	00123	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
65	PALOMA FABRÍCIA OLIVEIRA	00022	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
66	ERICK DELFINO DA SILVA	00102	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**
67	JESSICA CRISLAINE BORGES DOS SANTOS	00069	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**AUS**

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT DECRETO 08

Decreto nº.08/CMR/2018

"DEFINE RESPONSABILIDADE NO ATENDIMENTO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA QUANTO A REGULAMENTAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÃMARA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, GILBERTO AGUIAR PEIXOTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

DECRETA:

O PRESIDENTE DA CÃMARA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, GILBERTO AGUIAR PEIXOTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERIDAS E CONSIDERANDO:

1 – A necessidade de atingir os objetivos da Lei federal **nº** 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela lei federal **nº** 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, e pela Resolução Normativa nº 23/2018, que concerne a essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade:

2 – Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

DECRETA:

Art. 1 – Fica determinado que o (a) servidor (a) Silvia Mara Pedrosa Neres, CPF. 048.323.911-94, exerce o cargo de Chefe do Departamento do portal Transparência, será responsável pelo Portal Transparência junto ao Tribunal de Contas do Mato Grosso, cujo registro será efetuado no link http:: **//www.tce.mt.gov.br**, e passará a efetuar o acompanhamento e tomará as providencias para o cumprimento da Instrução Normativa nº 23/2017, de 28 de novembro de 2017. Inclusive quanto os quisitos que cabem a empresa que loca o software junto a entidade.

Independente da responsabilidade do designado acima, não prejudica a responsabilidade nas publicações e cumprimento dos seguintes itens:

Grupo 1 – Fica imputada a responsabilidade do CORDENADOR DE PROTOCOLO, ABERTURA DE PROCESSOS E ARQUIVO MORTO da Câmara Municipal de Rondolândia, devendo acompanhar o funcionamento das atividades abaixo:

1.1 – Funcionamento do e-SIC _ Sistema Eletronico de serviço de Informações ao Contribuinte:

1.2 – Funcionamento do Sic Presencial (fisico);

1.3 – Seção de respostas às perguntas mais frequentes;

1.4 – Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informações recebidos, atendidos e indeferidos, bom como informações genéricas sobre os solicitantes;

§1º - O servidor responsável pelas informações do grupo 1 enviará as perguntas do E- SIC ao Responsáveis pelos departamentos competente que deverão ser respondidas no prazo da Legal de até 12: horas, sendo que a falta da resposta será comunicado ao presidente da Câmara Municipal para imputação de sanção cabível.

Grupo 2 – Fica imputada a responsabilidade a Assessoria Jurídica do Poder Legislativo a regulamentação conforme abaixo:

2.1 – Indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI.

2.2 - Norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado;

2.3 – Remissão expressa para a norma no Portal de Transparência;

Grupo 3 – Fica imputada a responsabilidade do Presidente da CPL, nas publicações e avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade Concorrencia, Carta Convite, amparada pela Lei Federal **nº** 8.666/93

3.1 – Edital de Licitação

3.2 – Aviso de modificação do Edital;

3.3 – Aviso de impugnação;

3.4 – Adjudicação;

3.5 – Homologação;

3.6 – Contratos e Aditivos;

3.7 – atas de licitações, inclusive de Registro de Preço.

3.8 – Outros tipos de Atos de licitação na modalidade pregão;

3.9 – Dispensa

3.10 – Inexigibilidade;

Grupo 4 – Fica imputada responsabilidade do Diretor do departamento de Administração e Finanças;

4.1 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

4.2 – Plano Plurianual – PPA;

4.3 – Lei Orçamentária anual – LOA;

4.4 – Programação Financeira;

4.5 – Estrutura Organizacional;

4.6 – Planejamento estratégico;

4.7 – Editais de Convocação e Atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

Grupo 5 – Fica Imputada responbsabilidade do Contador da Entidade, Referente a Lei nº 4.320/64, e Lei complementar nº101**/00.**

5.1 – Relatórios resumidos da execução orçamentária –RREO;

5.2 – Relatório de Gestão Fiscal – RGF;

5.3 – Prestação de Contas – Balanço Geral;

5.4 – Execução da Despesa;

5.5 – Execução da Receita ;

5.6 – Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio expedidos pelo TCE_ MT;

Grupo 6 – Fica imputada responsabilidade do Ditora do Departamento Legislativo;

6.1 – Leis

6.2 - projetos de Leis;

6.3 – Decretos;

6.4 – Resoluções

6.5 – Pautas da Sessões Ordinárias e Extraordinária;

6.6 – Autógrafos;

6.7 – Proposituras;

6.8 – Relações de Comissões Constituinte - Mesa Diretora;

(atualização de posse de Vereadores eleitos com fotos e nomes).

Grupo 7 – Fica imputada a responsabilidade do chefe do Departamento do portal Transparência;

7.1 - Portarias Normativas;

7.2 – Decretos;

7.3 – Circulares;

7.4 – Resoluções;

7.5 - Despachos;

7.6 – Atas das sessões Ordinárias e extraordinárias;

7.7 - outros atos normativos.

§1º A Assessoria Jurídica ficará responsável pela publicação no Portal da Trasnparência das Leis, Decretos e Portarias Normativas, expedidas na assessoria Jurídica, à partir da data de publicação deste Decreto.

§2º Na ausência de servidor para suporte da Assessoria Jurídica a chefe do departamento do Portal transparência publicará todos os atos especificados no grupo 7.

§3º Independente do ato de publicação de que trata o §1º , a Chefe do Portal transparência será responsável pela manutenção da Legislação Municipal no Portal da Transparência, ou seja, caso haja algum pane no sistema o acervo deverá ser republicado.

Grupo 8 – Fica imputada responsabilidade do chefe de recursos humanos os Atos de Pessoal:

8.1 – Trnsferência;

8.2 – Exoneração;

8.3 – Demissão;

8.4 – aposentadoria;

8.5 – Falecimento;

8.6 – Outros atos de Pessoal;

8.7 – Ato de nomeação da comissão de sindicancia;

8.8 – Plano de Cargo e Carreira.

Grupo 9 – Fica imputado responsabilidade ao chefe da Seção de Patrimonio e Almoxarifado:

9.1 – Movimento do almoxarifado;

9.2 – Bens Imóveis e Moveis tombados.

Grupo 10 – Fica imputado responsabilidade ao Controlador Interno;

10.1 – Diárias.

Grupo 11 – Fica imputada responsabilidade ao Responsável da Empresa Contratada, em anexo ao Contrato de Prestação de Serviço, indicada o nome da pessoa fisica, com CPF< RG< TELEFONe.

11.1 - Domínio é do tipo governamental (mt.gov.br)

11.2 - O url do Portal de Transparencia é do tipo www.transparencia.(municipio).mt.gov.br;

11.3 – Atender a Iconografia recomentada;

11.4 – Disponibilização de Manuais, glossários e notas explicativas;

11.5 – Providenciar o desempenho de acessibilidade.

11.6 – Desenvolver ferramentas para Interação Social.

Art. 2º - A regulamentação e os serviços de divulgação dos Atos Oficiais no Portal Transparência seguem o ordenamento jurídico abaixo;

1 . Constituição Federal;

2 . Constituição Estadual;

3 .Lei Orgânica do Municipio;

4. Lei nº 4.320/64, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

5 . Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração.

6 . Lei nº 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

7 . Lei nº 10.520/02, que institui, no âmbito da União, dos Estados do Distrito Federal, e dos municípios, nos termos do art 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

8. Lei Complementar nº 131/2009, que acrescenta dispositivo á Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providencias,a fim de determinará disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios.

9. Resolução Normativa **nº** 23/2017- TCE-MT, de 28 de novembro de 2017.

10. Lei de Acesso a Informação nº 293**/2013, de 14 de junho de 2013.**

11. Decreto nº. **08/2018, de 16 de novembro de 2018.**

Art. 3º - Além da publicação no Portal Transparência, cabe a chefe do Portal da Transparência executar a publicação e os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos Atos Oficiais nos seguintes veículos:

1 – Diário Oficial dos Municipios (AMM)

2 – Diário Oficial do Estado;

3 – Jornal da região – Inciso III do art. 21 da Lei Federal n 8.666-93

4 – Outros meios de divulgação – Inciso III do art 21 da lei federal 8. 666-93;

Parágrafo Único – cada Diretor/Chefe de Departamento é responsável por fiscalizar se as cópias das publicações estão sendo juntadas aos respectivos processos ou arquivos a que se destinam.

Art. 4º - No caso do software locado não atender as especificações do projeto básico, deverá ser notificada a empresa Contratada, a fim de prover as adquações necessárias, inclusive nas regulamentações posteriores promovidos pelos órgãos do controle oficiais.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia, 16 de novembro de 2018.

Gilberto Aguiar Peixoto

Presidente CMR.

Aélia Camila Alves da Costa

Assessora Jurídica

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018

O senhor Benvindo Pereira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, através de sua Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria n.14/2018, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, Lei Municipal nº 565 de 22 de Dezembro de 1993, Lei Municipal 975 de 15 de Abril de 2004, Lei Municipal nº 1.111 de 09 de Abril de 2008, Lei Municipal nº 1.206 de 23 de Maio de 2010, Lei Municipal nº 1.234 de 04 de Maio de 2011, Lei Municipal nº 1.263 de 21 de Dezembro de 2011, Lei Municipal nº 1.381 de 07 de Julho de 2014, Lei Municipal nº 1.397 de 14 de Novembro de 2014, Lei Municipal nº 1.463 de 07 de Novembro de 2016, e demais leis municipais e suas alterações posteriores **RESOLVEM**, divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Concurso Público de provas para ingresso no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, atendendo as necessidades de interesse público mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1 O presente Concurso Público será regido por este edital, com a execução técnico-administrativa da empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME, CNPJ 11.499.448/0001-18, site – **www.assessorialider.com.br**, com o auxílio da Comissão Organizadora do Concurso Público

1.1.2 Todas as etapas deste Concurso Público serão publicadas através de editais complementares, publicados na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, mural e site da Câmara Municipal - **www.camararosariooeste.com.br**, e demais órgãos que julgarem necessários.

1.2 Dos Requisitos Básicos para a Investidura do Cargo:

1.2.1 Aprovação neste Concurso Público;

1.2.2. Comprovar, na ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigido para o exercício do cargo, conforme especificado no **Item 2.1** deste Edital;

1.2.3 Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei;

1.2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou mais conforme exigência especifica de determinados cargos;

1.2.5. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos a serem apresentados pelo candidato de acordo com o requerido pelo Município, conforme disposto no item 17.5 deste edital, nos quais deverão ser devidamente comprovadas por médico ou junta médica credenciada pela Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, para o exercício das atribuições do cargo.

1.2.6. Pleno gozo de seus direitos políticos;

1.2.7 Comprovação de outros requisitos essenciais, de acordo com exigências da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, categorias de classe quando se aplicar, ou por força de legislação pertinente, ao exercício do cargo objeto do Concurso Público.

1.2.8. Atender e entregar os documentos dispostos no item 17.1 deste Edital e demais exigências nele trazidas.

2. DOS CARGOS OFERECIDOS

2.1. Os cargos a serem preenchidos mediante a realização do presente Concurso Público estão de acordo com as legislações pertinentes e necessidades da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, e se encontram relacionados com as devidas especificações de forma detalhada:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	LOCAL DE TRABALHO
01	PROCURADOR JURÍDICO	NIVEL SUPERIOR – DIREITO-COM INSCRIÇÃO NA OAB	01	-	20 HORAS	Provas Objetivas	3.135,13	150,00	CÂMARA MUNICIPAL ROSÁRIO OESTE/MT
02	CONTADOR	NIVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS CONTÁBEIS-COM INSCRIÇÃO NO CRC	01	-	20 HORAS	Provas Objetivas	3.135,13	150,00	CÂMARA MUNICIPAL ROSÁRIO OESTE/MT

2.2 Os comprovantes de conclusão de Nível Superior Completo deverão, obrigatoriamente, serem reconhecidos pelo MEC**.**

2.3. Este CONCURSO PÚBLICO consistirá de **Provas Objetivas**, de acordo com as exigências de cada cargo, conforme disposto nos termos deste Edital e seu Anexo I, conforme segue:

a) Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;

2.3.1 **Os candidatos serão APROVADOS, REPROVADOS /OU ELIMINADOS ou CLASSIFICADOS conforme regras a seguir:**

2.3.1.1. Serão considerados **APROVADOS** neste Concurso Público somente os candidatos que após se submeterem a etapa disposta no **item 2.3**, conforme exigências de cada cargo e regras gerais deste Edital, pontuar dentro das vagas disponíveis no Anexo I deste Edital, de acordo com a ordem decrescente da pontuação alcançada pelos candidatos, e ainda, cumprirem os seguintes critérios**:**

a) **Obtiver um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática);**

b) **Obtiver um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;**

c) **Obtiver média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo, cuja pontuação máxima está estabelecida no item 10 deste Edital, sem deixar de atender o disposto nas letras a) e b) deste subitem;**

d) Não se ausentar das provas exigidas para os cargos;

e) Não descumprir as normas constantes deste Edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público n. º 001/2018;

f) Não se utilizar de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

g) Não perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) Comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

i) Comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação;

j) Além dos quesitos acima, somente serão aprovados os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas dispostas no **Item 2.1**, bem como atenderem as regras para exercício do cargo nos termos deste Edital.

2.3.1.2 – Serão **REPROVADOS/ELIMINADOS** os candidatos que não cumprirem o disposto nos itens 2.3.1.1, 6.1.6 (I, II e III), bem como demais critérios estabelecidos deste Edital e não se classificarem dentro do limite de vagas estabelecido para classificação a outras etapas de acordo com as exigências de cada cargo nos termos deste Edital.

2.3.1.3 – Serão considerados **CLASSIFICADOS:**

a) os candidatos aprovados na prova objetiva de acordo com as exigências de cada cargo, respeitando a quantidade de vagas classificatórias dispostas no **Item 2.1** e demais regras deste Edital; e

b) também, os candidatos que após concluir todas as etapas de provas de acordo com as exigências de cada cargo, e não forem classificados dentro das vagas disponíveis nos termos deste edital, serão inscritos na condição de cadastro reserva, de acordo com o disposto no item 11.2. deste Edital.

2.3.1.4. **NO CASO DE EMPATE:** em caso de igualdade na pontuação serão aplicados os critérios de desempate dispostos no item 11.3. deste Edital.

2.4. As vagas oferecidas no Concurso Público estão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT e compatíveis com o quadro de cargos devidamente estabelecidos em Lei.

2.4.1. Os candidatos aprovados nas vagas disponíveis ou que vierem a ficar inscritos na condição de cadastro reserva, deverão prestar os serviços do cargo quando empossado, nos locais discriminados no **Item 2.1** do presente Edital, podendo ser remanejados de acordo com a necessidade e interesse público.

2.5. As regras detalhadas de cada etapa deste Concurso Público estão dispostas nos itens seguintes deste Edital.

3 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

3.1. As datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos editais complementares respectivos.

	FASES	**INÍCIO**	**ENCERRAMENTO**
	DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL	**04 de Dezembro de 2018**	
	INÍCIO DAS INCRIÇÕES	**07 de Dezembro de 2018**	
A	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:	**10/12/2018**	**14/12/2018**
B	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE:**www.camararosariooeste.com.br** *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado faze-lo conforme regras disposta neste Edital .**	**17/12/2018**	
C	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	**18/12/2018**	**19/12/2018**
D	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO **RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO** DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE **www.camararosariooeste.com.br**, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM “C” DESTE CRONOGRAMA:	**21/12/2018**	
E	EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7, ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE **REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO** NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	**07/12/2018**	**07/01/2019**
F	ENTREGA DO REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) – ANEXO III	**07/12/2018**	**07/01/2019**
G	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	**07/12/2018**	**07/01/2019**
H	**DATA FINAL PARA PAGAMENTO DO BOLETO**	**08/01/2019**	
I	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS, INCLUSIVE DOS REQUERENTES DE VAGA A PNE: *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.**	**14/01/2019**	
J	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS:	**15/01/2019**	**16/01/2019**
K	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	**21/01/2019**	
L	PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS COM ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA:	**04/02/2019**	
M	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	**10/02/2019**	
N	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 10:00 HORAS, NO MURAL DA CÂMARA E NO SITE **www.camararosariooeste.com.br:** *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.**	**11/02/2019**	
O	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	**12/02/2019**	**13/02/2019**

P	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. NO MURAL DA CÂMARA E NO SITE **www.camararosariooeste.com.br**	**22/02/2019**
Q	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.**	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PÚBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO – LETRA **"N"** – PÓS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.
R	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PÚBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL – LETRA **"O"** – PÓS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.

4 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O valor correspondente à taxa de inscrição para os respectivos cargos esta discriminado no Item 2.1 deste edital.

4.2. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

5 – INSCRIÇÕES VIA INTERNET

5.1. Inscrições via internet: Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico: **www.camararosariooeste.com.br**, realizado no período disposto na letra **"G", do item 3**– Cronograma deste Edital.

5.1.1. Para inscrever-se via internet, o candidato deverá acessar o endereço **www.camararosariooeste.com.br,** acessar a janela: **CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.1.2. Ler atentamente este Edital de Concurso Público e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

5.1.3. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, conferir e transmitir os dados pela Internet, quando será disponibilizada em ícone específico a opção para impressão de boleto bancário correspondente.

5.1.4. Imprimir o boleto bancário no ato da confirmação da inscrição, ou a qualquer momento durante o prazo de inscrições, para pagamento da taxa correspondente, que poderá ser pago em qualquer agência bancária ou rede bancária. **Somente será considerado como válido o pagamento realizado pelo boleto bancário**, não sendo considerada nenhuma outra forma de pagamento tais como depósitos, transferências, dentre outros.

5.1.5. Havendo qualquer dúvida ou problemas técnicos no ato da inscrição via internet, o candidato deve imediatamente comunicar à Comissão Organizadora do presente Concurso Público para que sejam tomadas as devidas providência.

5.1.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que, após realizar sua inscrição via internet, se **DECLARAREM ISENTOS** mediante comprovação dos requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

I) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem **DESEMPREGADOS ou que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 6.1.7. deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 10.2.4. deste Edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes:

- **da folha de identificação com foto;**

- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;

- das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.

Observação: Todas as cópias da Carteira de Trabalho solicitadas devem ser entregues mesmo estando em branco.

e) **comprovante de renda, se exerce atividade remunerada** (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

f) **comprovante que está desempregado**: por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos o item 5.1.6, I), "d"; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

g) será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

II) DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 - Referenciado neste Decreto, o **candidato que** estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido, juntamente o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 6.1.7 deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 10.2.4 deste edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

III) LEI ESTADUAL Nº 7.713/2002: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 5.1.7 deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 10.2.4 deste edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes da publicação deste edital.

5.1.7. O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (5.1.6, I, II ou III) e quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, deverá após realização da inscrição, entregar em ENVELOPE lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período compreendido entre os dias 10/12/2018 a 14/12/2018, dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:00hs as 13:00hs, Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, Av. Cel. Arthur Borges, nº 887, Cep: 78.470.000, Rosário Oeste - MT, o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO - ANEXO VI deste Edital, juntamente com os DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.6, I, II ou III, que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectiva Leis.

5.1.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) **não entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO**devidamente preenchido e assinado,**no horário, endereço e período de isenção de inscrições determinados no subitem 5.1.7. deste edital;**

b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

5.1.9. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

5.1.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa inscrição via fax ou via correio eletrônico, sendo permitido o envio via correios com AR – Aviso de Recebimento, considerado como data de protocolo, em respeito aos prazos do item 5.1.7. deste Edital, a data da entrega dos Correios junto a Câmara Municipal de Rosário Oeste- MT.

5.1.11. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora deste Concurso Público.

5.1.12. O Resultado Final dos Pedidos de Isenção de Taxas Deferidos e Indeferidos será divulgado no **Quadro Mural da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT** e no site **www.camararosariooeste.com.br**, conforme data disposta no **Item 3– Cronograma** deste Edital, podendo ser considerado como Resultado Final as Solicitações de Isenção divulgadas de acordo com o **Item 3,** caso não haja interposição de recursos.

5.1.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão até o dia do encerramento das inscrições, em **07/01/2018**, pagarem o boleto para confirmação da inscrição de acordo com os termos do item 5.1.4. e 5.1.5.**,** devendo ainda ser observado os horários da rede bancária e demais procedimentos descritos neste edital.

5.1.14. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

5.2. Para a realização das inscrições, utilizando dos serviços disponibilizados no item anterior, o candidato deverá portar os seguintes documentos pessoais: RG, CPF e Título Eleitoral.

5.3. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição, não sendo em hipótese alguma restituído o dinheiro da inscrição renunciada, nem mesmo compensada na inscrição atual.

5.3.1. Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo, valerá somente a inscrição paga e confirmada de data mais recente.

5.4. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, ou no dia de realização da prova objetiva, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Sala.

5.5. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.6. A Câmara Municipal de Rosário Oeste e a Empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda não se responsabilizarão por informações e dados incorretos na inscrição, que antes de confirmada deverá ser conferida pelo candidato, ficando os mesmos responsáveis de acompanhar e promover os recursos para possíveis correções de ausência de inscrição nos termos deste edital.

6 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

6.1. Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos

deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e Lei Complementar Estadual/MT n. 114/2002, é previsto neste Concurso Público a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) de 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos previstos neste Edital, cujas atribuições recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.2 O percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002.

6.2.1 Em resumo, somente haverá reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência no cargo com número de vagas igual ou superior a 8 (oito).

6.3. Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, que confirmará a deficiência e seu grau para devido enquadramento no exercício do cargo pleiteado.

6.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

6.5. *Para efeito deste Concurso Público, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.*

6.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, bem como atender o item 6.10 deste Edital.

6.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

6.8. *O candidato* portador de necessidades especiais participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

6.8.1. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física, inclusive concessão de tempo adicional de 25%, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nos termos do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

6.9. As vagas reservadas aos portadores de deficiência física que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

6.10. Se houver disponibilidade de vagas, os **CANDIDATOS AS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, deverão protocolar das 07:00hs as 13:00hs, horário de Mato Grosso, conforme data disposta** no **item 3**– Cronograma deste Edital**, em dias úteis, na Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT,** envelope lacrado, endereçado à Comissão Organizadora, constando a identificação com Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone e os dizeres: ***REQUERIMENTO DE VAGA COMO PNE,*** contendo dentro o ***REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS***, conforme o **modelo do ANEXO III deste Edital**, acompanhado de ***laudo médico***, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual-MT n. 114/2002 e Decreto Federal n.º 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

6.11. Quando for o caso, os candidatos à vaga de portadores de necessidades especiais deverão obrigatoriamente no ato da inscrição, conforme item 6 deste Edital, preencher o campo específico, declarando portador de deficiência física, e atenderem ao disposto no subitem anterior, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

6.12. **Não serão reservadas vagas a PNE** – Portadores de Necessidades Especiais quando o índice previsto no item 6.1 e 6.2 não forem atingidos.

6.13. Caso ocorra a aplicação do item anterior (6.12) neste Concurso Público, não serão dispensados outros direitos que assistem aos PNE, em especial a devida adequação do ambiente da prova de acordo com as necessidades e direitos que lhes são assistidos.

7 – TRATAMENTO DIFERENCIADO

7.1 O Candidato que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva, sendo ou não **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, deverá preencher os campos específicos no ato da inscrição, discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita e preencher o **ANEXO III**, modelo deste Edital, e entregar/protocolar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período disposto **no item 3**– Cronograma deste Edital**, dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00hs as 13:00hs, na Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, Av. Cel. Arthur Borges, nº 887, Cep: 78.470.000, Rosário Oeste - MT.** Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível providenciar o devido atendimento.

7.2 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Câmara Municipal de Rosário Oeste, do direito de excluí-lo do Concurso Público se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má-fé.

7.3 A Comissão Organizadora publicará **aviso resumido** com resultado da homologação das inscrições no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, e divulgará **na integra** no Mural da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT e no site **www.camararosariooeste.com.br.**

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

8.1. Compete ao candidato:

a)Acompanhar todas as publicações deste Concurso Público que estarão disponíveis, exclusivamente, nos seguintes locais: no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, no Mural da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT e no site **www.camararosariooeste.com.br.**

b) Conferir, em cada uma das fases divulgadas deste Concurso Público, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu, bem como todas as informações dos resultados nelas contidas. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do item 12 e seus subitens deste Edital.

8.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

9. DAS MODALIDADES DAS PROVAS

9.1. Para concorrer aos cargos dispostos neste Edital de Concurso Público, o candidato será submetido a determinadas etapas, conforme exigências de cada cargo, dispostos neste Edital e **Item 2.1**, sendo:

a) Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;

10 – DAS REGRAS E PONTUAÇÃO DAS PROVAS

CARGOS (CATEGORIA)	TIPOS DE PROVAS	N. QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
01- PROCURADOR JURÍDICO 02- CONTADOR	**PROVA OBJETIVA:**			
	- Língua Portuguesa	**10**	**3**	**30**
	- Matemática	**5**	**2**	**10**
	- Conhecimentos Gerais	**5**	**1**	**5**
	- Conhecimentos Específicos	**15**	**3**	**45**
	- Conhecimento de Informática	**5**	**2**	**10**
	TOTAL DA PONTUAÇÃO:			**100**

10.1 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1.1. As **provas objetivas** serão realizadas na data disposta no **item 3, letra "K"** - Cronograma deste Edital.

10.1.2. Os **locais das Provas Objetivas, datas e horários das Provas** serão divulgados conforme disposto no **item 3**– Cronograma deste Edital, conforme segue:

a) Por aviso resumido no **Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios**, bem como outros que julgar-se necessário;

b) Na integra no site: **www.camararosariooeste.com.br** e no **Mural da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT**, ou outros meios que julgarem necessário.

10.1.3. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no edital, salvo em casos fortuitos ou de força maiores, assim avaliados pela comissão do Concurso Público.

10.1.4. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

10.1 5. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

10.1.6. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

10.1.7. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

10.1.8. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso de 2 horas após o início das provas.

10.1.9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.1.10. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

10.1.11. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.1.12. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, Pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

10.1.13. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido a entrada e o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 10.1.12 deste edital.

10.1.13.1. Os candidatos não poderão adentrar após o portão da Entrada Principal dos Locais de Provas, portanto Celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, caso o candidato seja flagrado, portanto algum destes objetos, dentro do estabelecimento (pátio, banheiro, corredor, etc.) onde serão realizadas as provas o mesmo será sumariamente desclassificado.

10.1.14. A LIDER recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 10.1.12 no dia de realização das provas.

10.1.15. A LIDER não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

10.1.16. No dia de realização das provas, a LIDER poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal ao entrarem nos locais de prova, nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

10.1.17. Será permitido somente o uso de canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta.

10.1.18. A prova terá duração de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **CARTÃO DE RESPOSTAS.**

10.2 DAS PROVAS OBJETIVAS:

a) As provas objetivas serão de múltipla escolha. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma estará correta, cuja pontuação está disposta no quadro do item 10, e serão **aprovados** os candidatos que cumprirem os requisitos do item 2.3.1.1 deste Edital, bem como todas as a suas regras, caso contrário serão considerados **classificados** ou **eliminados/reprovados.**

b) Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

c) As questões que após a fase de recursos serem comprovada resposta correta em alternativa diferente da divulgada no gabarito preliminar, terá a pontuação dada à nova resposta correta, não sendo mais considerada a alternativa da questão comprovada incorreta.

10.2.1. Do tempo de duração da prova objetiva: **04 (quatro) horas ininterruptas**.

10.2.2. Os candidatos se submeterão às provas objetivas do Concurso Público exclusivamente nos locais determinados pela Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT.

10.2.3. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 10.2.4.).

10.2.4. Para fins deste Concurso Público, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97.

10.2.4.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudantes, carteiras funcionais sem valor de identidade.

10.2.5. Será permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

10.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data de expedição de no máximo até trinta dias antes da data de realização da prova, fato que será submetido à verificação e decisão proferida pela comissão de Concurso Público, podendo ainda ser tomada diligência para apuração da veracidade do fato.

10.2.7. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

10.2.8. Ainda, será sumariamente **eliminado** do Concurso Público:

a) o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas;

b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou concurseiros;

c) afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;

d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando qualquer um dos itens determinados no item 10.1.12.

e) e, após as provas, se constado a utilização de processos ilícitos na realização das mesmas;

f) que mesmo alegando ter concluído a prova, exigir se retirar ante do prazo determinado no item 10.1.5.

10.2.9. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

11 - DOS CRITÉRIOS DE

11.1. **Aprovação:** Serão considerados **aprovados**, pela ordem decrescente, os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do item 2.3.1.1 e demais regras deste Edital, onde a pontuação final se formará mediante ao somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas objetivas, respeitando os limites de vagas dispostas no Item 2.1.

11.2. **Classificação no cadastro reserva**, será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos, conforme regras disposta no **item 2.3.1.3,** deste edital. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

11.3. **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

f) que obtiver maior número de acertos na prova de Informática;

g) que tiver mais idade;

h) sorteio público.

11.4. **Eliminação ou Reprovação:**

11.4.1. Será considerado **eliminado ou reprovado,** o candidato que não cumprir as exigências do item 2.3.1.2 e demais regras deste Edital.

12 - DOS RECURSOS:

12.1. Entende-se por recurso a ato ou efeito de recorrer da discordância dos termos deste edital ou da decisão de qualquer resultado das etapas deste Concurso Público emanada pelas autoridades competentes, devidamente fundamentados.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra este edital ou a qualquer uma de suas fases publicadas por meio de editais complementares, disporá de 02 (dois) dias úteis, **das 07:00hs as 13:00hs, horário de Mato Grosso,** para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil subsequente das publicações.

12.3. A interposição de recursos em qualquer uma das fases deste Concurso Público deverá ser protocolada e endereçada à Comissão de Organização do Concurso Público, na **Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, Av. Cel. Arthur Borges, nº 887, Cep: 78.470.000, Rosário Oeste - MT**, devendo o candidato seguir as instruções contidas neste edital. Pode ser utilizado o modelo disposto no **ANEXO VII** deste Edital.

12.3.1 Serão permitidos recursos enviados via correios, desde que com serviço de aviso de recebimento (AR), dentro do prazo e regras deste Edital, sendo considerada como data de protocolo a data da entrega pelos Correios na Câmara Municipal de Rosário Oeste- MT.

12.4 A interposição de recursos em qualquer uma das fases deste Concurso Público também poderá ser feita pela Internet no endereço eletrônico **www.camararosariooeste.com.br na janela CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, acessando a área restrita ao candidato na opção de *Entrar com Recurso*. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.**

12.4.1 A empresa LIDER e a Comissão Organizadora do Concurso Público não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.5. **Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, compreendendo que os recursos serão aceitos quando na primeira publicação deste Edital e de cada Complementar**, **podendo ser revistos pela Comissão Organizadora** as publicações pós-recursos de cada etapa, quando constatado matéria que traga prejuízo aos candidatos ou ao processo.

12.6. Os recursos julgados serão divulgados em **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, e **na integra** no Mural da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT e no site **www.camararosariooeste.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, nem sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

12.7. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 12.3 e 12.4. deste Edital.

12.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

12.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.10. **Também serão liminarmente rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação dos avisos resumidos deste edital e seus complementares, de acordo com o estipulado no subitem 12.2. deste edital**, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

12.11. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para os casos de erros materiais que for constatado a abrangência do coletivo.

12.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

12.13. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Concurso Público será preliminarmente indeferido.

12.14. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.15. Se houver alteração, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Concurso Público, poderá ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos.

12.16 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de cada uma das fases deste Concurso Público, onde a perca de prazo para interposição de recursos implicará na suspensão ao direito a correções de possíveis inconsistências.

13 - DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica)

13.1.**A** folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

13.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetivas que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

14 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1.A divulgação dos gabaritos das provas objetivas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas objetivas, a partir das 10:00 horas, no Mural da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, no site **www.camararosariooeste.com.br** e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

15. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

15.1.Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão nomeados sob o Regime Jurídico aplicado aos servidores Públicos do Município de Rosário Oeste e tendo como Regime Previdenciário o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

16.1. Após a divulgação do resultado final, o Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, mediante publicação do **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, e **na integra** no Mural da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT e no site **www.camararosariooeste.com.br.**

17 - DA NOMEAÇÃO E POSSE:

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentados pelo candidato no momento da posse, as cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:

a) CEDULA DE IDENTIDADE

b) CPF, - TITULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

c) CERTIDÃO DE ALISTAMENTO MILITAR **(PARA HOMEM)**

d) CARTEIRA DE TRABALHO, **(DA FOTO E DADOS CADASTRAIS)**

e) PIS / PASEP

f) CERTIDÃO DE NASCIMENTO / CASAMENTO

g) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS

h) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, E DOC. DE ASSEÇÃO AO CARGO.

i) ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS **(WWW.TJ.JUS.BR)**

j) ATESTADO DE SAÚDE FISICA E MENTAL **(POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL)**

k) DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO ILEGAL DE CARGO.

l) DECLARAÇÃO DE BENS **(DECLARAÇÃO IRRF)**

m) DECLARACÃO DE DEPENDENTES (**DECLARAÇÃO IRRF)**

n) RG E CPF **(DOS PAIS E CÔNJUGES)**

o) ATENDER AO DISPOSTO NOS ITENS 17.5 E 17.6 DESTE EDITAL; E

p) OUTROS QUE O MUNICÍPIO JULGAR NECESSÁRIO.

17.1.1. A posse dar-se-á no prazo de até 15 dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido do candidato, ser prorrogado por igual período desde que concedido pela administração da Câmara.

17.2. A convocação dos candidatos aprovados neste Concurso Público ou inscritos na condição de cadastro reserva, para preenchimento de vagas, serão feitas através de edital, publicado por meio de **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, e **na integra** no Mural da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT e no site **www.camararosariooeste.com.br**, ou em outros meios que se julgarem necessários, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

17.3. A convocação para posse processar-se-á de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT.

17.4. Os candidatos que se inscreverem no Concurso Público para preenchimento das vagas, se aprovados e tomados posse, deverão prestar os serviços nos locais indicados para cada cargo de acordo com **ITEM 2.1**. Qualquer mudança de local de trabalho deverá ser em consonância com as regras e legislações vigentes para tal situação.

17.5. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Rosário Oeste, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.**

17.6 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17.5), o mesmo **deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL** conforme solicitado neste Edital juntamente com os resultados dos exames solicitados no **ANEXO VIII** de acordo com cada cargo.

17.6.1. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

17.6.2. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 17.6, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

17.6.3. Os exames constantes no item 17.6. deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

17.6.4. Além dos exames relacionados no item 17.6. acima, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

17.6.5. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 17. 6. e demais exigências deste edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

17.7. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

17.8. Não obstante a todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

18 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

18.1.A Comissão Organizadora deste Concurso Público ficará instalada **na Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, Av. Cel. Arthur Borges, nº 887, Cep: 78.470.000, Rosário Oeste – MT.**

18.2. A Comissão Organizadora nomeada para este Concurso Público é responsável pelas informações contidas neste Edital bem como de todos os Editais Complementares publicados, devendo ler e conferir atentamente todas as suas informações antes das publicações.

18.3. A Comissão Organizadora deste Concurso Público deverá zelar pelo cumprimento dos prazos dispostos no Cronograma deste Concurso Público (item 4) bem como publicar alterações quando necessário.

18.4. A Comissão Organizadora deve prestar informação a todos os interessados, promover a ampla publicidade e lisura dos atos, zelando de forma geral pela imparcialidade e do bom andamento deste processo em respeito às normas e legislações pertinentes.

18.5. A Comissão Organizadora poderá em casos de duplicidade de entendimentos e/ou incorreções nas divulgações de itens deste Edital e seus Complementares, nos casos em que se expiraram as fases de recursos ou não for mais possível à correção por Editais Complementares, em decidir pela aplicação da forma que favoreça a maioria dos candidatos, ainda, procurando tornar claros e públicos estes possíveis atos.

18.6. A Comissão Organizadora também poderá aplicar o disposto no item 12.15. deste Edital, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Concurso Público, podendo ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O período de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

19.2. Durante a vigência do Concurso Público, devido a **hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Câmara Municipal**, ficam considerados como **CADASTRO RESERVA** os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste Concurso Público, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT.

19.2.1. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente Concurso Público.

19.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

19.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Concurso Público, em especial o endereço residencial.

19.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação, aprovação ou classificação no Concurso Público pela Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, valendo para esse fim, as publicações disponíveis nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.

19.5.1. A Câmara Municipal de Rosário Oeste, a Comissão Organizadora do Presente Concurso Público e a empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda, não será obrigada a emitir nenhum tipo de declaração ou documento a candidatos ou outros interessados, desde que o assunto seja objeto de matéria disposta neste Edital e em seus Complementares publicados.

19.6. A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Câmara Municipal.

19.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

19.8. Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse Município, observado o prazo de prescrição.

19.9. A Câmara Municipal de Rosário Oeste, através da Comissão Organizadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais com fins de divulgações de suas fases e/ou retificações necessárias referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos em acompanharem tais publicações.

19.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

19.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público, que se acham estabelecidas neste Edital.

19.11. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, quando esgotada as fases de recursos, vista ou revisão de provas.

19.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

19.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Organizadora do Concurso Público em casos específicos.

19.15. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - QUADRO DE CARGOS COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS;

- ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A SEREM APLICADOS NAS PROVAS OBJETIVAS;

- ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS e TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, GESTANTES E OUTROS CANDIDATOS QUE COMPROVADAMENTE NECESSITAREM;

- ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS;

- ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

- ANEXO VI – MODELO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO;

- ANEXO VII - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

- ANEXO VIII – EXAMES MÉDICOS.

Rosário Oeste - MT, 04 de dezembro de 2018.

BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA NEUZA PEREIRA DE PINHO

Presidente da Câmara Municipal Presidente da Comissão

VALDEMIR ALBINO DE OLIVEIRAENIZINA PAIXÃO BOMFIM

Secretário Membro

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	LOCAL DE TRABALHO
01	PROCURADOR JURÍDICO	NIVEL SUPERIOR – DIREITO-COM INSCRIÇÃO NA OAB	01	-	20 HORAS	Provas Objetivas	3.135,13	150,00	CÂMARA MUNICIPAL ROSÁRIO OESTE/MT
02	CONTADOR	NIVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS CONTÁBEIS-COM INSCRIÇÃO NO CRC	01	-	20 HORAS	Provas Objetivas	3.135,13	150,00	CÂMARA MUNICIPAL ROSÁRIO OESTE/MT

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVAS OBJETIVAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GERAIS

CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
PROCURADOR JURÍDICO	NIVEL SUPERIOR – DIREITO- COM INSCRIÇÃO NA OAB	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito Administrativo: Administração Pública Direta e Indireta, Regime Jurídico Administrativo, Serviços Públicos, Poder de Polícia, Restrições do Estado Sobre a Propriedade Privada, Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Entidades Paraestatais e Terceiro Setor, Órgãos Públicos e Servidores Públicos, Processo Administrativo, Responsabilidade Extracontratual do Estado, Bens Públicos, Controles da Administração Pública, Improbidade Administrativa. Principais leis: 8.666/93, 10.520/02, 11.079/04, 8.429/92, 1.079/50, Lei Complementar 101/2000, Emendas Constitucionais nº 19, 20, 41 e 47. Direito Civil: Código Civil – Parte Geral, Parte Especial e Livro Complementar. Lei de Introdução ao Código Civil. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil – Do Processo de Conhecimento, Do Processo de Execução, Do Processo Cautelar, Dos Procedimentos Especiais, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho – Introdução, Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho, Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho, Do Contrato Individual de Trabalho, Da Organização Sindical, Das Convenções Coletivas de Trabalho, Do Processo de Multas Administrativas, Da Justiça do Trabalho, Do Ministério Público do Trabalho, Do Processo Judiciário do Trabalho, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito Penal: Código Penal – Parte Geral e Parte Especial. Efeitos cíveis e trabalhistas da sentença penal. Principais Leis: Crimes de sonegação fiscal (lei nº 4.729/65), Crimes contra a Ordem Tributária e a Ordem Econômica (lei nº 8.137/90 e lei nº 8.176/91). Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492/86). Crimes falimentares (Lei nº 11.101/05). Direito Tributário: Código Tributário Nacional – Disposição Preliminar, Sistema Tributário Nacional, Normas Gerais de Direito Tributário, Disposições Finais e Transitórias. Princípios Constitucionais Gerais e Tributários. Tributos: Conceitos, espécies, classificação, função. Direito Constitucional Tributário. Direito Ambiental: Direitos Coletivos e Interesses Difusos. Competências Legislativas, Executivas, Administrativas e Judiciais para a Proteção Ambiental e Cultural. Política Nacional do Meio Ambiente (lei nº 6.938/81). Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Código Florestal (lei nº 4.771/65). Código de Águas (lei nº 9.433/97). Concessão Florestal (lei nº 11.284/06). Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei no 9.985/00). Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Desapropriação. Ação Discriminatória. Ações Privadas auxiliares de proteção ambiental. Espaços Ambientais Protegidos e Unidades de Conservação. Tombamento e Limitações Ambientais. Bens Ambientais e Culturais. Patrimônio Ambiental, Cultural, Histórico, Artístico, Arqueológico, Genético. Proteção da Biodiversidade e da Sociodiversidade. Licenciamento Ambiental. Estudos de Impacto Ambiental (EIA). Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e outros estudos e relatórios. Dano Público Ambiental e Cultural. Responsabilidade Civil dos particulares e do Estado. Responsabilidade

			objetiva. Crimes Ambientais (lei nº 9.605/98). Infrações administrativas (decreto nº 6.514/08). Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica.
CONTADOR	NIVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS CONTÁBEIS-COM INSCRIÇÃO NO CRC	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	1.DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: Princípios Constitucionais da Administração Pública e Poderes Administrativos. Lei Federal 8.666 - Licitações e Contratos Administrativos. Regime Jurídico dos Servidores Públicos. 2.DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição Federal. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária, Repartição das Receitas Tributárias e Finanças Públicas. Emenda Constitucional N. 19. Emenda Constitucional N. 20. Regime Previdenciário no Brasil. Constituição do Estado de Mato Grosso. Lei Orgânica do Município de Araputanga-MT. 3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados e Municípios). Lei nº 6.404, de 15/12/76 (Lei das Sociedades Anônimas). Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações (Licitações e Contratos da Administração Pública). Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei nº 10.028, de 19/10/2000 (Lei de Crimes Fiscais). Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 79 e 102 (Transparência). Artigo 100 da CF e art.97 - ADCT conforme Emenda Constitucional nº 62/2009 – (Precatórios - Regimes: Ordinário e Especial Anual ou Mensal). 4.CONTABILIDADE GERAL: Patrimônio: Conceito, bens, direitos e obrigações, patrimônio líquido. Conta: determinação dos débitos e dos créditos, contas correntes. Escrituração: livros obrigatórios, métodos de escrituração, partidas dobradas. Elaboração das demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, suas alterações e legislação complementar: conceito, obrigatoriedade, conteúdo, forma de apresentação, elaboração e critérios de contabilização. Levantamento de balancetes periódicos. Análise das demonstrações financeiras: índices de liquidez, endividamento, rotação de estoques, quocientes de imobilização de capital, cobertura total e rentabilidade. 5.CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL: Princípios de contabilidade sob a perspectiva do setor público (aprovados pela Resolução CFC nº 1.111/2007). Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC nº 16.1 a 16.11 - emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade). 6. APLIC - Conhecimento básico sobre envio das cargas do Sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas, de acordo com a Legislação aplicada a partir da Resolução Normativa TCE/MT n. 02/2005 (informações gerais dispostas no site do TCE/MT).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS

NÍVEL SUPERIOR
1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5.Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; uso da crase; pontuação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MATEMÁTICA

NÍVEL SUPERIOR
Unidades de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções de matemática financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Porcentagens, juros simples e compostos. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria analítica: ponto, reta, circunferências. Funções: domínio, imagem e gráfico. Funções do 1.º e 2.º graus. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. Resolução de problemas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE INFORMÁTICA

NÍVEL SUPERIOR
Introdução à informática e tecnologia: História dos computadores; Conceitos sobre sistemas operacionais, hardware e software; Sistema operacional Windows – Windows explorer, pastas, arquivos, acessórios, personalização (resolução de tela, temas); Windows – ferramentas: anti-virus, desfragmentador, backup, scandisk, painel de controle; Navegação na internet ; Power Point ; Publisher Softwares aplicativos: Word - formatação de texto, inserção de figuras, configuração de página, cabeçalho, número de páginas, colunas, capitulação, tabelas, mala-direta, referências: notas, legenda, referência cruzada, índice analítico; Fundamentos de sistemas de informação; Access - criação de banco de dados, criação de tabelas (registros, campos, chave primária, tipos de dados, propriedades); criação de consultas; criação de formulários e relatórios; Relacionamentos; Consulta em mais de uma tabela. Excel – formatação manual e automática de dados, proteção de planilha, configuração para impressão, Classificação de dados, filtro padrão, filtro avançado, funções: SOMA, MÉDIA, MÁXIMO, MÍNIMO; Funções condicionais: SE, CONT. SE, SOMASE; Função PROCV; Criação de gráficos Ferramentas e tecnologias para internet : Pesquisas, busca avançada, Navegação em sites, Ferramentas de Criação de blogs – blogger, wordpress; Ferramentas para criação de wikis: Wetpaint, Tiddlyspot, Pbworks; HTML – estrutura do documento, tags para formatação de texto; HTML – imagem, links, vídeo, áudio, letreiro , tabelas e frames; Criação de conta em servidor gratuito; Projeto de site.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU TRATAMENTO DIFERENCIADO –

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado vem através deste; **REQUERER em conformidade com** o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID; ou outro motivo devidamente comprovado abaixo**:**

( ) VAGA ESPECIAL COMO PNE e TRATAMENTO DIFERENCIADO (quando haver vagas disponíveis)

- Tipo de deficiência de que é portador: _____

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID :_____

- Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

-Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: _____

_____

_____

( ) TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA NÃO PNE;

- Comprovação com documento Anexo: _____

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID :_____

- Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: _____

_____

_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia; astigmatismo; estrabismo e congêneres)

Declaro; para os devidos fins; que sou portador da deficiência acima mencionada; e concordo em me submeter; quando convocado; à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT; a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não; e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____; ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

ATRIBUICÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições do Cargo
PROCURADOR JURÍDICO	-Representar a Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que esta seja autora ou ré, oponente ou simplesmente interessada; - Efetuar levantamento de processos judiciais; controlar e acompanhar ações em andamento; acompanhar publicações do Judiciário; - Controlar os prazos judiciais a serem cumpridos; elaborar peças processuais; - Participar e atuar em audiências, comissões e conselhos, representar a Câmara Municipal judicial e extrajudicialmente; - Orientar na realização de Processos Administrativos; - Emitir os pareceres que lhe forem solicitados pelo Presidente, Mesa Diretora, Comissões, Diretorias e Vereadores, no prazo de 7 (sete) dias, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos das ciências jurídicas para apresentar parecer jurídico, escrito ou verbal; - Responder as consultas que lhe forem formuladas pelos acima elencados, em pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico no prazo de 7 (sete) dias; - Estudar e minutar termos de compromissos e responsabilidades, contratos, convênios e atos em geral de interesse do Poder Legislativo local; - Analisar e dar parecer jurídico nos procedimentos licitatórios no prazo de 7 (sete) dias; - Assessorar na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, etc., quando o objeto possuir alta complexidade técnico-jurídica; -Executar outras tarefas correlatas ou instituídas por ato legal da Câmara Municipal, inclusive aquelas indicadas na Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. *Lei nº. 1.397/2014*
CONTADOR	- Executar funções contábeis complexas; - Executar os serviços de natureza econômica, financeira e contábil, elaboração da proposta orçamentária, efetuar empenhos, registros contábeis, balancetes, balanços; - Acompanhar a execução do orçamento, das dotações orçamentárias; - Emitir pareceres técnicos sobre projetos que tramitam nas Comissões Técnicas Legislativas; - Reunir informações para decisões em matéria de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; - Escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; - Fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; - Fazer revisão de balanço; - Efetuar perícias contábeis; - Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; - Assinar balanços e balancetes; - Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; - Orientar do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município; - Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade da Câmara Municipal; - Planejar modelos e fórmulas para o uso dos serviços de contabilidade; - Estudar, sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; - Elaborar os relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentárias e outros exigidos pelos órgãos federais e estaduais; - zelar pela aplicação das normas Contábeis, especialmente: Lei 4.320/64,Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), determinações do TCE/MT; - Elaborar projeções e análises sobre a capacidade de pagamento e endividamento da Câmara Municipal; - Prestar assessoria em procedimentos relativos a prestações de contas; - Controlar retenções, receitas e despesas; - Registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material; - Executar tarefas afins. -Lei nº. 1.397/2014-

ANEXO V

MODELO

PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____; (*nacionalidade*)_____;

(*estado civil*) _____; (*profissão*) _____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av._____; nº _____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP_____; Telefone nº _____; NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____; (*nacionalidade*) _____; (*estado civil*) _____; (*profissão*)_____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av._____; nº _____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP_____; Telefone nº _____; para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Concurso Público n. 01/2018 da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MTXXXXXXXXXXXXXX.

_____; _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do (a) requerente

Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório

ANEXO VI

MODELO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA INSCRIÇÃO

Eu (*nome completo*) _____; (*nacionalidade*)_____;

(*estado civil*) _____; (*profissão*) _____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av._____; nº _____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP_____; Telefone nº _____; venho por meio deste **REQUERER** isenção da taxa de inscrição com base no seguinte item do Edital de Concurso Público n. 01/2018: ( ) 6.1.6; I ( ) 6.1.6;II ( ) 6.1.6 III

Descrever o motivo assinalado:

.....

Em anexo cópias dos documentos exigidos no item 6.1.7

(CIDADE)_____; __(dia)__ de _____(mês)_____ de 2018.

_____

Assinatura do(a) requerente

ANEXO VII

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

MODELO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

N. da Inscrição: _____

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao:

( ) Edital de Concurso Público n. 01/2018 da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT.

( ) Edital Complementar n. ___/____ do Edital de Concurso Público n. 01/2018 da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT.

Justificativa do Recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____; ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura Candidato

ANEXO VIII

EXAMES MÉDICOS.

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	EXAMES
TODOS	Para todos os cargos	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 12. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 13. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Protoparasitológico.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 208/2018

PORTARIA N.º 208/2018

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder ferias de 30(trinta) dias iniciando-se em 09/11/2018, com término em 09/12/2018, referente ao período aquisitivo de 11/2017 a 11/2018 ao Servidor Alisson Roberto de Lassari, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Avenida Comendador Jose Pedro Dias, Portador da Cédula de Identidade RG nº1553176-7 SSP/MT, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 014.529.011-55, lotado no Cargo de Contador da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 09 de Novembro de 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 209/2018

PORTARIA N.º 209/2018

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Elevar tempo de serviço do Senhor Alisson Roberto de Lassari, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado a Avenida Comendador Jose Pedro Dias, Portador da Cédula de Identidade RG nº1553176-7 SSP/MT, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 014.529.011-55, para nível 3 - B-1,10 no valor de R$3.147,21(Três mil cento e quarenta e sete reais, vinte e um centavos).

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 03 de Dezembro de 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 210/2018

PORTARIA N.º 210/2018

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Elevar tempo de serviço do Senhor Ilson Jose Vieira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Comendador Jose Pedro Dias, 877, centro, neste município e Comarca de Tabaporã, Portador da Cédula de Identidade RG nº1508688-7 SSP/MT, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 017.349.651-26 e Inscrito na OAB/MT 25354-B lotado no cargo de Advogado da Câmara Municipal de Tabaporã,para o nível 2 classe A-1,00 .

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 03 de Dezembro de 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 0945, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERIODO NATALINO E NO FINAL DE ANO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude das comemorações alusivas ao Natal e ao Ano Novo, fica estabelecido recesso no Legislativo Municipal, no período de 24 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 944, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município DE TANGARÁ DA SERRA-MT

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Tangará da Serra-MT, Lei nº 4.900/2017 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

00 - PODER LEGISLATIVO

00.000.0.1 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

00.000.0.1.01.031.0001.2001 - GABINETE DA PRESIDENCIA

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

T O T A L R$ 34.000,00.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

00 - PODER LEGISLATIVO

00.000.0.1 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL 00.000.0.1.01.031.0001.2001 - GABINETE DA PRESIDENCIA

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

T O T A L R$ 34.000,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA PORTARIA N.º 85/2018

Na portaria n.º 85/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 03/12/2018,

Onde se lê:

"Art. 1.º ...

.... Gestão Futura:

I – Charles Caetano Rosa;

II – Freide da Costa Figueiredo."

Leia-se:

"Art. 1.º ...

.... Gestão Futura:

I – Charles Caetano Rosa.

Onde se lê:

"Art. 3.º .... 19 de novembro de 2018 ...."

Leia-se:

"Art. 3.º .... 01 de dezembro de 2018 ...."

Gabinete da Presidência, 09 de novembro de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossense – CONSPREV, designado pela Portaria nº 002 de 03 de agosto de 2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 23/08/2018, **torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09:00 horas do dia 17/12/2018 na Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 (Centro de Capacitação), Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT**, estará reunida para recebimento dos envelopes 1 (Proposta) e 2 (Habilitação) relativos ao Pregão Presencial nº 003/2018, tipo menor preço global, cujo objeto é à seleção de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços administrativos e jurídicos aos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados ou que vierem a consorciar durante a vigência deste procedimento licitatório, através de sistema de registro de preço em licitação compartilhada, nas condições deste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Federal n.º 11.107/2005, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e Portaria n.º 002/2018 de Designação do Pregoeiro e equipe de apoio.

Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na sede da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920 (Centro de Capacitação), Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, podendo ser retirado pessoalmente ou através do e-mail consprevmt@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (065) 99957-6070 – Renato Ferreira – Diretor Executivo do CONSPREV.

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2018.

Fábio Albuquerque da Silva - Pregoeiro

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 034 DE 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA RK LOGIC INFORMÁTICA - COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - ME, DE ACORDO COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2018 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI N.° 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238. 413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG sob o nº 68190-1 SSP/MT e CPF sob o nº 522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº. 33, Novo Horizonte em Poxoréo/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RK LOGIC INFORMÁTICA - COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.175.604/0001-95 e inscrição estadual sob o n.° 13. 377.790-1, estabelecida à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 1025, Centro, Edifício Karina, Sala 02, CEP 78700-100, no Município de Rondonópolis/MT, neste ato representada por **RAJEH AFIF MERHI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.168.669-3 SJ/MT, inscrito no CPF sob n.º 935.609.741-00, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, n° 2.557, Centro, no Município de Rondonópolis/MT, doravante designado **CONTRATADA**, considerando o constante na DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2018 e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica em Informática, consistentes na manutenção preventiva e corretiva, sem limite de horas, de equipamentos da área de informática, suporte a rede de computadores, atualização e manutenção do Web site e consultoria.

1.2. A **manutenção preventiva** consiste na administração do campo computacional, efetivação de regulagens, ajustes, e limpezas lógicas (sistema operacional e softwares) com monitoração, análise de erros, análise de backups e físicas (hardware) com limpeza, se houver necessidades para tal, substituição de peças defeituosas, gastas ou danificadas pelo uso normal dos equipamentos.

1.3. A **manutenção corretiva** física consiste na correção de eventuais falhas de hardware dos computadores, mediante as necessárias substituições de módulos ou peças que apresentem defeito no seu funcionamento, enquanto que a manutenção corretiva lógica consiste na correção de eventuais falhas nos softwares padrões de mercado, tais como sistema operacional, antivírus, pacote Office, sistema de backup e auxílio a sistemas de terceiros, como softwares específicos de controle financeiro, softwares de banco, etc. Ressalta-se que a **CONTRATANTE** necessita prover a **CONTRATADA** o suporte necessário para tais sistemas específicos. Todas as manutenções devem seguir as cláusulas estipulados por este contrato.

1.4. O **gerenciamento de backup** dos dados importantes à organização, conforme apontado pela diretoria da empresa em reunião com a RK Logic Informática, em mídia externa para recuperações em situações que se fizerem necessárias. Caso seja apontada alguma necessidade de modificação, aquisição de equipamento ou software para a execução de forma consolidada do backup, e esta não for aprovada, a RK Logic não terá nenhuma responsabilidade em relação a estes dados, ficando documentando o caso em questão se acaso ocorrer.

1.5. A atualização e manutenção do website da empresa CORESS-MT que tem como endereço virtual www.coressmt.com.br, com a adição de informações textuais, não fazendo parte deste contrato a modificação visual, adição de alguma funcionalidade extra ou a programação de novo código fonte.

1.6. A **consultoria** será efetuada de forma a orientar o cliente sobre as tecnologias e tendências de TI e mercado.

1.7. O presente contrato não abrange as despesas com peças de reposição ou substituição, tais como, cabos em geral, placas mãe, placas de rede, processadores, memórias, fonte de energia, impressoras, estabilizadores, no-breaks, monitores, etc., que ocorrerão por conta da **CONTRATANTE**, bem como qualquer investimento técnico para melhoramento ou segurança física ou lógica dos computadores, estes serviços serão realizados somente após aprovação de orçamento emitido pela **CONTRATADA**, sendo faturados à parte. Manutenção em monitores, impressoras, no-breaks, entre outros, serão encaminhados à assistência técnica nas dependências da **CONTRATADA** ou serão encaminhados para uma empresa especializada, e todas as despesas ocorrerão por conta da **CONTRATANTE** após autorização assinada.

1.8. O presente contrato não abrange despesas com licenças de software, ficando acordado desde já que, são de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a legalização e licenças de uso de todo o software instalado em seus equipamentos.

1.9. O detalhamento dos serviços contemplados por este contrato vide Anexo 1.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia na DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2018, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente Sr. Nelson Antônio Paim, disposta no Processo Administrativo N.º 009/2018-CORESS/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA**, sob sua exclusiva responsabilidade e dentro da melhor técnica aplicável, com toda diligência e zelo máximo, obriga-se a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme quadro abaixo:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE:
Servidores	Máximo: 01
Estações de Trabalho/Computadores	Máximo: 08

Parágrafo único: Eventuais equipamentos que vierem ser adquiridos pela **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, poderão e deverão por concordância de ambas as partes, ser incluídos neste contrato, e contabilizados conforme valores para atendimento dos mesmos.

3.2. Os serviços ora contratados de **manutenção preventiva** serão executados pela CONTRATADA, mensalmente, sendo a visita técnica efetuada de 2 a 3 horas, entre às 08h00min (oito) e 17h00min (dezessete) horas, aos sábados das 08h00min (oito) às 11h30min (onze e trinta) horas, exceto aos domingos ou feriados que serão re-agendados com a **CONTRATANTE**.

3.3. O horário de atendimento da **CONTRATADA** é de segunda a sexta-feira das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) e das 13h00min (treze) às 17h00min (dezessete) horas e aos sábados das 08h00min (oito) às 11h30-

min (onze e trinta) horas. Caso haja necessidade de atendimento solicitado pela **CONTRATANTE** fora desse período de atendimento da **CONTRATADA**, este(s) será (ão) faturado(s) a parte, com valor de hora técnica diferenciada.

3.4. A manutenção corretiva será efetuada sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, ou quando detectada sua necessidade, quando da realização da manutenção preventiva.

3.5. A **CONTRATADA** compromete-se a atender os chamados de manutenção corretiva, respeitando a matriz de classificação de incidentes, que define o grau de urgência versus o impacto do incidente ocorrido, sendo os chamados atendidos conforme tabela de prioridade constantes no Anexo 2 deste instrumento, descritos abaixo:

Chamados de incidentes críticos serão atendidos dentro do prazo máximo de 4 (quatro) horas; Chamados de incidentes de grau alto serão atendidos dentro do prazo máximo de 10 (dez) horas; Chamados de incidentes de grau médio serão atendidos dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas; Chamados de incidentes de grau baixo serão atendidos dentro do prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas; Chamados de incidentes planejados serão atendidos conforme planejamento.

§ 1º Todos os chamados começam a contar a partir da abertura do chamado por um de nossos canais de comunicação: telefone ou e-mail, efetivado pela **CONTRATANTE**.

§ 2º Caso ocorra algum chamado no final do horário normal de expediente, das 8h às 17h, e este não for atendido no mesmo dia, será escalado um técnico pela **CONTRATADA** para o primeiro horário do dia seguinte, porém havendo urgência e a **CONTRATANTE** aprovar o atendimento fora do horário normal de funcionamento, constante no item **3.3.** da clausula **3º** deste instrumento, o serviço será faturado separadamente.

3.6. Os atendimentos executados pela **CONTRATADA** (preventivos ou corretivos) em casos que não necessitem acesso presencial serão realizados remotamente por meio de um software específico disponibilizado pela **CONTRATADA**. Caso não seja possível resolver o problema remotamente, será agendada uma visita técnica presencial.

Parágrafo único: Todo o acesso que for efetuado remotamente obrigatoriamente será efetuado após a autorização, por telefone ou por e-mail, do responsável respeitando a privacidade e a segurança da informação.

3.7. Caso a **CONTRATADA** necessite remover algum equipamento para conserto em nossas dependências, deverá informar à **CONTRATANTE**, de tal necessidade, verbalmente ou por escrito, a fim de obter a respectiva autorização. Os equipamentos levados para conserto deverão retornar às dependências da **CONTRATANTE**, em perfeito estado de funcionamento depois de efetuados toda a manutenção necessária ou em outras ocasiões a reposição de peças defeituosas, respeitando o item **1.7.** da cláusula **1º**, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias.

3.8. A **CONTRATANTE** cliente autoriza a **CONTRATADA**, sempre que esta entender necessário, e sem ônus, efetuar modificações técnicas nos equipamentos, a fim de melhorar o seu funcionamento, desde que não sejam alteradas as características funcionais básicas.

3.9. Verificando-se a necessidade de reforma e/ou upgrade de qualquer equipamento ou soluções de tecnologia, a **CONTRATADA** apresentará proposta de investimento que somente será realizada mediante a aprovação por escrito por parte da **CONTRATANTE**.

3.10. Será cobrada hora técnica para projeto, implantação e configuração de novos equipamentos tal como quilometragem no caso de ser um deslocamento num raio maior que 20 (vinte) quilômetros.

3.11. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço integral, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'e' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução dos serviços deste contrato, a importância de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais,totalizando o valor global de **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, sendo que os materiais de consumo utilizados na manutenção dos equipamentos, tais como limpa contato, pasta térmica, etc, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

4.2. O pagamento correspondente ao objeto contratado será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, através de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços correspondente.

4.2.1. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços executados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento.

4.2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

I – Prestar fielmente os serviços ora contratados, de acordo com a Proposta apresentada e dentro do prazo fixado neste Contrato;

II – Executar os serviços objeto do presente contrato com zelo e economia, de acordo com a boa técnica aplicável ao trabalho desta natureza, bem como rigorosa observância das especificações que fazem parte integrante deste contrato e dos demais detalhes e ordens de serviços que emanarem da Administração, sob pena de responsabilidade;

III – Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;

IV – Manter em dia o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive as previdenciárias, apresentando, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, as guias de recolhimento do FGTS, INSS;

V – Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

I – C**umprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato**, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

II – Fiscalizar, conferir os serviços prestados (prazo, qualidade, especificações) por intermédio de seu representante legal ou de prepostos, devidamente credenciados. A ação ou a omissão da fiscalização não suprime as responsabilidades da **Contratada**, por quaisquer e eventuais erros, falhas ou omissões relacionados com os serviços;

III – Exigir da **Contratada** esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle de serviços em execução;

IV – Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados, nos termos acordados neste instrumento;

V – Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos até atingir

o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre CONTRATADA **e** CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.2. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O valor estabelecido no item 4.1 da cláusula 4º **será reajustado anualmente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, publicado pela FGV, verificada em cada período, ou por reunião feita aprovando um novo contrato reajustando o valor que será expedido.**

CLÁUSULA NONA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **ContratadA**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **ContratadA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação n.° 001/2018, oriunda do Processo Administrativo n.° 009/2018**,** regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

d) A tolerância das partes não implica renúncia, perdão, renovação ou alteração do pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem, de comum acordo,o Foro da Comarca de Rondonópolis/Mato, Grosso como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 06 de Setembro de 2018.

NELSON ANTONIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT **CONTRATANTE**	**RK LOGIC INFORMÁTICA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01)_____ 02)

_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
PORTARIA N. º 50/2018

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA/MT
Av. Planalto, 410 – Centro, CEP: 78635-000
Água Boa/MT Tel.: (66) 3468-6448

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Hyleia Vieira Guimaraes".

*O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos doArt. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 118, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n. º 009/2000, de 10 de março de 2000, Art. 89, "I", "II", "III", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Hyleia Vieira Guimaraes**, portadora do RG. n. º 3161149-4 – SSP/MT, inscrita no CPF n. º 252.184.331-87, e Título de Eleitor n. º 49073918/64, Zona "030", Seção "0002", efetiva no cargo de **Agente Administrativo, Nível "08", Classe "E",** lotada na Secretaria Municipal de Manutenção das Atividades do Sine, com matricula n.º 24, contando com um total de 10.989 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 1 (um) mês e 09 (nove) dias, **com proventos integrais e direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 050/2018, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 03 de dezembro de 2018.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2018

PROCESSO: **223/2018**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N°. 105/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARCIA BOHNEN - ME**

OBJETO:A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Fornecimento de Refeições e Marmitex para todas as Secretarias Municipais.

ITEM 01 - ZONA URBANA			
Descrição	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Total R$**
AQUISICAO DE REFEICAO - EM MARMITEX Nº 9 - REFEICAO PREPARADA - PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, E EM CONDICOES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVACAO).	5.830	15,00	**87.450,00**

ITEM 02- ZONA URBANA			
Descrição	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Total R$**
ALMOCO - REFEICAO PREPARADA - (refeição incluindo 01 água mineral 500ml)	1.110	23,80	**26.418,00**

ITEM 03 - ZONA URBANA			
Descrição	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Total R$**
JANTAR - REFEICAO PREPARADA (refeição incluindo 01 água mineral 500ml)	760	21,10	**16.036,00**

VALOR: **R$ 129.904,00**

DATA: 04.12.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 106/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/12/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 106/2018, teve como vencedora a empresa: **TATIANA CAPITANIO - VEICULOS, CNPJ: 09.103.941/0001-25.**

Água Boa - MT, 04 de dezembro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 027/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/11/2018, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/2018, que teve como vencedores as empresas: Olmi Informatica Ltda Epp, CNPJ: 00.789.321/0001-17 e Baru Comércio e Distribuição de Equipamentos Eireli, CNPJ: 10.881.930/0001-55, Wanda Comércio de Móveis e Equipamentos para Escritório, CNPJ: 12.358.170/0001-21, Med Life Industria e Comércio de Móveis Eireli, CNPJ: 23.191.397/0001-41, SDR Comércio e Tecnologia em Informática Ltda, CNPJ: 31.460.781/0001-20 .

Água Boa, 04 de dezembro de 2018.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 109/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3161/2017, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 109/2018.

OBJETO: Contratação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público no Município de Água Boa, para o ano de 2019, conforme especificações e rotas definidas no Anexo I Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 19/12/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br ou pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 04 de dezembro de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA 009/2018.

O município de Água Boa-MT, doravante designado Poder Concedente, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 3238 de 01 de outubro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação cujo o objeto é Selecionar a proposta mais vantajosa apresentada por empresa ou consórcio para contratação de Parceria Público Privada, na modalidade concessão administrativa, para modernização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública no município de Água Boa, com sessão realizada no dia 08/11/2018, tem como vencedora a empresa: **ARC Comércio Construção e Administração de Serviços Ltda, CNPJ: 01.565.706/0001-63**

Água Boa, 04 de dezembro de 2018.

Kelly Chayane Trentin Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 044/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 083/2018 – REAL POSTO CENTER EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, sob CPF nº 051.358.398-01 e RG nº 9.209.732 SSP/SP, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos nº 22 – Bairro Novo Horizonte – CEP: 78.770-000 – Alto Garças – MT,que doravante denominado, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO,** e do outro lado aempresa **REAL POSTO CENTER EIRELI,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.880.664/0001-30 e Inscrição Estadual sob o n. 13.510.132-8, com Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 35EB.A0EE.1925.B2E3, estabelecida à Avenida 7 de Setembro nº 820 Centro, município de Alto Garças - MT, representado neste ato pelo seu proprietário o Sr. **JOILSOM JOSE PEREIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 256610 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 201.704.751-15,chamado simplesmente de **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços (supressão) registrados na Ata de Registro de Preços nº 040/2018, originada do Pregão Presencial SRP nº 044/2018, conforme requerido pela Empresa REAL POSTO CENTER EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa Real Posto Center Eireli, deferido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, demonstrando a baixa no preço da gasolina. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada junto a Agência Nacional de Petróleo, através da síntese dos preços praticados no Estado de Mato Grosso. Percebemos então que a baixa causou desequilíbrio no valor acertado gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea ‘d’, § 5º, § 8º da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Segunda, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REALINHAMENTO

4.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 040/2018, fica alterada a Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR REALINHADO
02	GASOLINA	LT	4,968	- 4,22%	4,758

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 040/2018, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Garças/MT,04 de dezembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO	**REAL POSTO CENTER EIRELI**
PREFEITO MUNICIPAL Administração	**CNPJ nº 36.880.664/0001-30 Detentora da Ata**

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 110 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre o recesso de fim de ano nas repartições públicas municipais nos dias que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica decretado o Recesso de fim de ano no período entre os dias 24 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.

Parágrafo Primeiro – O "caput" deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Parágrafo Segundo – As Secretarias deverão providenciar, mediante ajuste interno, uma escala contendo servidor para ficar de sobreaviso no período do recesso, a fim de atender demandas emergenciais da pasta que venham a surgir.

Parágrafo Terceiro – As Secretarias e Departamentos deverão providenciar os respectivos aditivos contratuais e cancelamentos de empenhos cabíveis, até o dia 17 de dezembro de 2018, impreterivelmente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 29 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 109 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre o FERIADO MUNICIPAL que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o 65º aniversário de emancipação político-administrativa de nosso Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **Feriado Municipal**, no dia 10 de Dezembro de 2018 (Segunda-feira), decorrente das homenagens alusivas ao **65° aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Alto Garças/MT.**

Parágrafo Único - O "caput" deste artigo, não se aplica aos órgãos e repartições públicas que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º - Este Decreto produz seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 29 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 043/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 080/2018 – MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, sob CPF nº 051.358.398-01 e RG nº 9.209.732 SSP/SP, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos nº 22 – Bairro Novo Horizonte – CEP: 78.770-000 –

Alto Garças – MT,que doravante denominado, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO,** e do outro lado aempresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.233.805/0001-73 e Inscrição Estadual sob o n. 90185718000, com Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 783C.D38E.0903.BA10, estabelecida à Rua Presidente Costa e Silva nº 231 Centro, município de Assis Chateaubriand - PR, representado neste ato pelo seu representante legal o Sr. **EMERSON AMANCIO DE MELO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 5.532.598-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 869.947.279-04,chamado simplesmente de **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços (supressão) registrados na Ata de Registro de Preços nº 038/2018, originada do Pregão Presencial SRP nº 043/2018, conforme requerido pela Empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o presente realinhamento de preços (supressão) o pedido encaminhado pela empresa Moca Comércio de Medicamentos Ltda, deferido pela Secretaria Municipal de Saúde. Ademais, busca-se praticar os preços máximos ao consumidor (PMC) referente a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II “d”, § 5º, § 8º da Lei nº 8.666/93 e ainda de acordo com a Ata de Registro de Preços originária, Cláusula Segunda – Do Preço, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REALINHAMENTO

4.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 038/2018, fica alterada a Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR REGISTRADO	%	VALOR REALINHADO
15	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	CPR	1,64	-44,51%	0,91
17	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	CPR	3,28	-44,51%	1,82
18	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	CPR	6,00	-43,50%	3,39
24	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG	CPR	0,98	-40,81%	0,58
34	PERICIAZINA 10MG	CPR	0,90	-45,55%	0,49
43	SOLIFENACINA, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 CPR FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	7,22	-8,03%	6,64

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 038/2018, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Garças/MT,03 de dezembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO	**MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
PREFEITO MUNICIPAL Administração	**CNPJ nº 03.233.805/0001-73 Detentora da Ata**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2018 PREGÃO N° 64/2018

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 125/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2018

No dia 3 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 64/2018, Processo Licitatório nº. 125/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3730	ANDERSON HENRIQUE CHIMENEZ 06188828120	21, 22, 25
3445	CLIMAR LOCACOES LTDA - EPP	
901	P. R. SIMON - ME	15, 16, 17
3805	SOUSA RODRIGUES & CIA LTDA	9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 23, 24

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDERSON HENRIQUE CHIMENEZ 06188828120	30.684.462/0001-36	ANDERSON HENRIQUE CHIMENEZ	061.888.281-20
CLIMAR LOCACOES LTDA - EPP	14.887.904/0001-95	MOACIR NOGUEIRA DE OLIVEIRA	062.530.091-25
P. R. SIMON - ME	24.969.941/0001-04	PAULO ROBERTO SIMON	194.472.300-59
SOUSA RODRIGUES & CIA LTDA	19.600.763/0001-00	IDIOVA RODRIGUES	406.651.001-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 901 - P. R. SIMON - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO. Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. Da seguinte forma: (SOM) - 24 CAIXAS LINE ARRAY LS 12 - 16 CAIXAS SR 18 AMPLIFICADORES TODOS STUDIOR(SERIE X) E HOT SOUND - 01 MESA YAMAHA DIGITAL M7 CL COM METER BRIDGE E 24 AUX - 01 MULTICABO 48 VIAS COM SPLITER - PROCESSADOR DBX DRIVE RACK 360 VENU - COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO E PA (PALCO)- 01 MESA YAMAHA DIGITAL M7 CL COM METER BRIDGER E 24 AUX. SIDE FILL DUPLO KF OU LINE ARRAY LS 12; - 01 SUB PARA BATERIA SB 850; -04 MONITORES MODELOS CLAIR; - 04 MONITORES ATIVOS MODELO EUROLIVE B112; - 01 CUBO DE BAIXOHARTKE COM CAIXAS 04 DE 10" E 01 DE 15" - 01 CUBO DE GUITARRA MARSHAL JCM 900 COM CAIXA 04 DE 12" - 30 PEDESTAIS MODELO GIRAFA; - 60 CABOS DE MICROFONE; - 02 SUBSNAK DE 12 VIAS; - 02 SUBSNAK DE 06 VIAS; - 25 CABOS P10; - 20 DIRECT BOX PASSIVO; - 04 DIRECT BOX ATIVO; -08 PRATICÁVEIS TELESCÓPICO DE 40 A 60 CM DE ALTURA; - 08 PRATICÁVEIS DE 60CM ALTURA - 01 BATERIA(SOMENTE CORPO) - 15 MICROFONES SHURE SM 58 - 06 MICROFONES SHURE SM 57 - 02 MICROFONES SHURE SM 56 BETA - 01 MICROFONE SHURE SM 52 BETA - 02 MICROFONES JTS SM 56 - 01 MICROFONE AKG D 112 - 04 MICROFONE SUPER LUX PRA-268AH - 04 MICROFONES SUPER LUX PRA- 228ª - 02 MICROFONES SUPER LUX PRA- 218ª - 04 MICROFONES SUPER LUX ECO- H6A - 05 MICROFONES SENNHEISER E 815 - 02 MICROFONES SEM FIO SENNHEISER EW 135 G3 - 02 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA - 02 MICROFONES SEM FIO AKG 45 - 01 MAIN POWER DE 120 KWA ESTABILIZADO ÁUDIO QUALITY (LUZ) - 01 MESA AVOLITES - 08 MUVING BEAM 200 5R - 20PAR LED´S 3W RGBW - 06 STROMBO ATOMIC - 06 MINE BRUTT - 12 PAR 64 5# - 06 ELIPSOIDAL - 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 01 MEAIN PAWER, 225KWA MPL - GRIID FEELING, 100MTS DE P30, 10MTS DE P50 - 06 SLEVE - 06 SAPATA - 06 PAU DE CARGA - 06 TALHA 1T	UN	Serenata Som	4,000	13.000,0000	52.000,00
16	LOCACAO DE PAINEL DE LED P10, 4,0 X 3,0 METROS. 12 PLACAS COM OS TAMANHOS DE 1,0 X 1,0. 1 PROCESSADORA LEDSINC. Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	UN	Serenata Som	8,000	4.500,0000	36.000,00
17	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE ARENA, CONTENDO 10 MINE BRUTT, 06 MUVING BEAM 2005r, 04 REFLETORES HQI BRANCO 400W, 8 TORRES DE TRELIÇAS COM 6 MTS, RACK DIMER 12 CANAIS, 1 MESA AVOLITES. Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	UN	Serenata Som	2,000	10.000,0000	20.000,00

Fornecedor: 3730 - ANDERSON HENRIQUE CHIMENEZ 06188828120

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	SERVICO DE LOCACAO DE SOM E ILUMINACAO DE PALCO (MEDINDO 6M X 4,5), COM MANUTENCAO. Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	UN	ACH EVENTC	15,000	1.000,0000	15.000,00
22	SERVICO DE LOCACAO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS - DO TIPO PALCO MOVEL COM 6M X 6M, SOM PARA ATE 200 PESSOAS, ILUMINACAO COM REFLETORES LUZ BRANCA, 10 MICROFONES COM FIO E 2 MICROFONES SEM FIO, 10 PEDESTAIS, MESA DE SOM COM 16 CANAIS, SISTEMA DE RETORNO COM FONES DE OUVIDO, CUBO PARA BAIXO, CUBO PARA GUITARA E RETORNO DE VOZ. Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	UN	ACH EVENTC	15,000	3.000,0000	45.000,00
25	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO - SOM, PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, CONTENDO 01 MESA DE 24 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR, 04 MICROFONES SEM FIO, 08 MICROFONES DE FIO, 08 CAIXAS DE SOM LINE ATIVAS/4000WATS, 08 CAIXAS DE SOM GRAVES ATIVAS/8000WATS, 01 SOM DE 1.200WATS. COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	UN	ACH EVENTC	15,000	1.000,0000	15.000,00

Fornecedor: 3805 - SOUSA RODRIGUES & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 05 X 05M, TIPO PIRÂMIDE, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com calhas nas laterais, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal qualificado necessário à execução dos serviços.	UN		70,000	363,6363	25.454,54
10	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10 X 10MTS, FECHADA NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ANTI-CHAMAS, COM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO, CONSTITUÍDAS E COMPOSTAS DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA, E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 MTS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	UN		30,000	1.000,0000	30.000,00
11	LOCAÇÃO DE TENDA CHAPEU DE BRUXA, MEDINDO 5,00 X 5,00M, ABERTAS NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ANTI-CHAMAS, COM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO, CONSTITUÍDAS E COMPOSTAS DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50MTS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	UN		30,000	454,5455	13.636,37
12	LOCAÇÃO DE CAMARIM, MEDINDO 4,00 X 4,00M, MONTADO EM DIVISORIA COM PAINEIS TS, CLIMATIZADO, COM ILUMINACAO E PISO CARPETEADO, COM CADEIRAS PLASTICAS. Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	UN		8,000	2.272,7273	18.181,82
13	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 3 X 3MTS, FECHADA NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ANTI-CHAMAS, COM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO, CONSTITUÍDAS E COMPOSTAS DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA, E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 MTS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	UN		60,000	318,1818	19.090,91

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 125/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2018

Fornecedor: 3805 - SOUSA RODRIGUES & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO STANDAR, INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16MTS DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, MANUTENÇÃO DIÁRIA (limpeza e higienização), bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	UN		270,000	227,2727	61.363,63
18	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO P/ PNE, INDIVIDUAL, IDENTIFICADO, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, MANUTENÇÃO DIÁRIA (limpeza e higienização), bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	UN		30,000	409,0909	12.272,73
23	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - MESA QUADRADA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA RESISTENTE.	UN		680,000	7,6531	5.204,08
24	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO NA COR BRANCA RESISTENTE.	UN		800,000	2,8699	2.295,92

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 125/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,3 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ANDERSON HENRIQUE CHIMENEZ 06188828120 CNPJ: 30.684.462/0001-36 _____

CLIMAR LOCACOES LTDA - EPP CNPJ: 14.887.904/0001-95 _____

P. R. SIMON - ME CNPJ: 24.969.941/0001-04 _____

SOUSA RODRIGUES & CIA LTDA CNPJ: 19.600.763/0001-00 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL N.063/18

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO

PROCESSO Nº. 124/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia **04/12/2018 às 09h00**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada**DESERTA**. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 18/12/2018, 09h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 04 de dezembro de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 125/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 215/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,**sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: LOTE 09 - ANDERSON HENRIQUE CHIMENEZ 06188828120, inscrita no CNPJ sob o n° 30.684.462/0001-36, com o valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco reais) e LOTES 2, 3 e 4 - P. R. SIMON - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 24.969.941/0001-04, com o valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) e LOTES 5 e 8 - SOUSA RODRIGUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.600.763/0001-00, com o valor total de R$ 108. 000,00 (cento e oito mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 03 de dezembro de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI N.º 1000/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a realizar abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por fonte de recurso do convênio do *SECID – SECRETARIA DE CIDADES - MT,*** no valor de R$. **420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais),** no orçamento vigente, **LOA 2018**, **Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64**,** para atender a seguinte dotação orçamentária.

02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

070 - SECRETARIA M.DE INFRA-EST.URB.VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

1020 – Pavimentar as Vias Públicas

Fr: 0124055000 – Transferência Conv. Do Estado

4490510000 – Obras e Instalações

Art. 2º - Para suplementar a dotação no artigo anterior será utilizado recursos conforme convenio 1395/2018 SECID – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - MT, no valor de R$. 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) de acordo com o artigo 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari-MT, 04 de dezembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 114 E 115/2018-RH.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 114/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *MARCIA MARIA DA SILVA* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 01 (um) mês e 20 (vinte) dias, com início em 01 (primeiro) de novembro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de novembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 115/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *GLECI DE SOUZA BRITO* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Inspetora de Aluno.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Transporte Escolar.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 01 (um) mês e 09 (nove) dias, com início em 12 (doze) de novembro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2017/SMEC/MT

LOCAL E DATA: 12 de novembro de 2018.

LEI N.º 1002/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R$ 532.000,00 (Quinhentos e trinta e dois mil reais,** no orçamento vigente, LOA 2018, **Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2018, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

07.010.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE

Fr: 0100000000 – REC. ORDINÁRIOS

Fr 0100000000 Rec. Ordinários

Atividade – 2218 Manter a Fundação Municipal de Saúde FUNSAT 532.000,00

TOTAL GERAL R$ 532.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação estimado pela media arrecadada até o mês de Outubro de 2018; conforme o Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Efetuada.

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$. 532.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 04 de dezembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI Nº. 999/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações:

0003 01 001 01 031 1010 2001 3390140000 – Diária Civil RS 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 anulação parcial de R$ 10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

0011 01 002 01 032 1010 2121 3390930000 – Indenizações e restituições RS 6.000,00 (seis mil reais)

0016 01 002 01 032 1010 2133 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 23 de novembro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1001/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º- Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a realizar abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por fonte de recurso do convênio do Ministério das Cidades** no valor de **R$. 1.034.171,41 (Um milhão, trinta e quatro mil, cento e setenta e uma reais e quarenta e um centavos),** no orçamento vigente, **LOA 2018**, **Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64**,** para atender a seguinte dotação orçamentária, do recurso do convênio do Ministério das Cidades – Programa PAC 2:

02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

070 - SECRETARIA M.DE INFRA-EST.URB.VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

154519420.1182 – Executar Programa PAC - 2

Fr: 0124054000 – Transferencia Conv. da União

4490510000 – Obras e Instalações R$. 1.034.171,41

Art. 2º - Para suplementar a dotação no artigo anterior, será utilizado recursos do Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0352336-89/2011/MCIDADES/CAIXA, com fonte de recurso do convênio no exercício corrente; no valor de R$. 1.034.171,41 (Um milhão, trinta e quatro mil cento e setenta e um reais e quarenta e um centavos); já recebido no exercício, disponível na citada conta bancaria do convênio, para andamento do programa; de acordo com o artigo 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

§ Único - Integram este Ato os seguintes Anexos:

I. Extrato da Conta Bancária 647001-8 (Convênio PAC II);

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari-MT, 04 de dezembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CONTRATO N° 060/2018

OBJETO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM AV. MATO GROSSO

VIGENCIA – 360 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CONTRATO N° 060/2018

OBJETO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM

VIGENCIA – 360 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 050/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 083/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

EMPRESA: LUZ E CIA EIRELI

item	código	Nome do Material	un	Marca	Quant	vlr unit	vlr total
2	1-09-0531	BASE PARA RELE FOTOELETRICO DE 1000 WATTS	UN	MAPRETRON	100,00	5,64	564,00
5	1-09-0571	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4MM DE ESPESSURA, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 750/750 V, FLEXIVEL, NA COR PRETA, METRO.	MTR	TECNOFIOS	1.600,00	2,25	3.600,00
16	1-09-0518	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES DIM	UN	ELETROMAR	15,00	121,70	1.825,50
17	1-09-0526	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMPERES DIM, UNIDADE.	UN	ELETROMAR	10,00	143,90	1.439,00
18	1-09-0519	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 AMPERES DIM	UN	ELETROMAR	5,00	315,50	1.577,50
32	1-09-0579	LAMPADA VAPOR METALICO - OVOIDE, NA COR BRANCA,COM POTENCIA NOMINAL 250W,ENCAIXE DA LAMPADA ROSCA E40, UNIDADE.	UN	EMPALUX	300,00	56,30	16.890,00
35	1-09-0619	PROJETOR TRIANGULAR DE 1000 WATTS, UNIDADE	UN	OLIVO	30,00	116,40	3.492,00
37	1-09-0603	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METAL 150W, UNIDADE	UN	DEMAPE	400,00	88,00	35.200,00
43	1-09-0610	TOMADA DE EMBUTIR DE 10 AMPERES, UNIDADE.	UN	PLUZIE	40,00	8,15	326,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 64.914,00 (sessenta e quatro mil novecentos e quatorze reais).

EMPRESA: RAFAEL CACERES CRUZ -ME

item	código	Nome do Material	un	Marca	Quant	vlr unit	vlr total
1	1-09-0568	ABRACADEIRA - NYLON, T-80I, COR PRETA,COMP: 300MM, LARG: 4,8, UNIDADE	UN	VONDER	1.500,00	0,27	405,00
4	1-09-0570	CABO ELETRICO - COBRE, 2,5MM, PVC, 750V FLEXIVEL, METRO	MTR	CONDUMAX	1.100,00	1,36	1.496,00
6	1-09-0572	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 6 MM, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 750, CABO TIPO FLEXIVEL PRETO, METRO.	MTR	CONDUMAX	300,00	3,35	1.005,00
7	1-09-0569	CABO ELETRICO - DE COBRE,16MM,CAPA TERMOPLASTICA, ANTI-CHAMA,TENSAO DE ISOLAMENTO DE 1KV,CABO TIPO EPR FLEXIVEL PRETO, METRO.	MTR	CONDUMAX	200,00	9,54	1.908,00
8	1-09-0615	CABO ELETRICO 1,5 MM FLEXIVEL, METRO.	MTR	CONDUMAX	600,00	0,90	540,00
9	9-01-0314	CABO LAN PARA CONEXAO DE DADOS (INTERNET) COM 4 PARES, CAIXA COM 305 METROS	Cx	MEGACABLE	3,00	604,70	1.814,10
10	1-09-0618	CHAVE LOMBARD ESTRELA TRIANGULO, ET-162, DE 60 AMPERES, UNID	UN	LOMBARD	10,00	570,00	5.700,00
11	1-09-0583	CHUVEIRO (DUCHA) 4600 220W, UNIDADE.	UN	LORENZETTI	10,00	53,50	535,00
12	1-09-0573	CONECTOR - DE LIGA DE COBRE, PARA DERIVACAO ELETRICA EM ILUMINACAO PUBLICA E ENTRADA DE BAIXA TENSAO, COM CONEXAO ATRAVES DA PERFURA-CAO DO ISOLANTE, DE PRINCIPAL 16 A 95MM- UNIDADE	UN	INTELLI	100,00	11,20	1.120,00
13	1-09-0601	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE 70, UNIDADE	UN	INTELLI	300,00	6,45	1.935,00
14	1-09-0582	CONTATOR - EM BAQUELITE TRIFASICO, EM 220V, 125 A, UNIDADE	UN	JNG	10,00	1.252,00	12.520,00
15	1-09-0608	CONTATOR TRIPOLAR 220V, 80 AMPERES, UNIDADE.	UN	JNG	10,00	1.031,00	10.310,00
19	1-09-0500	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 175 AMPERES.	UN	JNG	5,00	317,00	1.585,00
20	1-09-0612	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200 AMPERES, UNIDADE.	UN	JNG	5,00	319,00	1.595,00
21	1-09-0607	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 80A, UNIDADE.	UN	JNG	10,00	114,00	1.140,00
22	1-09-0605	FIO DE TELEFONE EXTERNO, METRO.	MTR	MEGA CAM-POS	100,00	1,03	103,00
23	1-09-0581	FIO ELETRICO - DE COBRE,TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO DE 10 MM, ISOLA-MENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA PRETO.METRO	MTR	CONDUMAX	600,00	5,80	3.480,00
24	1-09-0580	FITA ISOLANTE, 20 METROS, UNIDADE	UN	TRAMONTINA	150,00	6,09	913,50
25	1-09-0611	INTERRUPTOR TRIPLO DE EMBUTIR, UNIDADE.	UN	PERLEX	10,00	22,85	228,50
27	1-09-0617	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA EM ESPIRAL 30W 127V. UNIDADE	UN	FLC	50,00	24,90	1.245,00
31	1-09-0614	LAMPADA VAPOR METALICO DE 1000 WATTS, UNIDADE.	UN	DEMAP	30,00	160,10	4.803,00
33	1-09-0503	PLAFON DE NYLON COM SOQUETE DE PORCELANA	UN	PORLEX	70,00	5,80	406,00
36	1-09-0565	QUADRO DE COMANDO - METALICO E DE SOBREPOR PARA ABRIGAR DISJUNTO-RES TRIFASICOS, CONTACTORA E RELES, COM DIMENSÕES 0,40 X 0,40 X 0,20 M EM METAL UNIDADE	UN	HCRYTECH	10,00	191,85	1.918,50
40	1-09-0613	REATOR VAPOR METALICO DE 1000 WATTS/220V, UNIDADE.	UN	DEMAP	30,00	273,10	8.193,00
42	1-09-0606	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E40, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTER-NO METAL CONDUTOR, 220 V, UNIDADE.	UN	DECORLUX	40,00	21,50	860,00
44	1-09-0517	TOMADA DE SOBREPOR DE 20 AMPERES	UN	PERLEX	50,00	9,90	495,00
45	1-09-0609	TOMADA INTERNA DE EMBUTIR 20 AMPERES, UNIDADE.	UN	PERLEX	40,00	8,90	356,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 66.609,60 (sessenta e seis mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

EMPRESA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

item	código	Nome do Material	un	Marca	Quant	vlr unit	vlr total
26	1-09-0585	LAMPADA ECONOMICA - COMPACTA, EM ESPIRAL,POTENCIA 127 W X60W, UNIDADE.	UN	FLC	430,00	49,70	21.371,00
30	1-09-0551	LAMPADA VAPOR METALICO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 400W-220V, ENCAIXE DA LAMPADA ROSCA E40, FABRICACAO CONFORME . UNIDADE	UN	EMPALUX	200,00	64,00	12.800,00

39	1-09-0604	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 250W, UNIDADE	UN	JRC	300,00	88,90	26.670,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 60.841,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta e um reais)

EMPRESA: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

item	código	Nome do Material	un	Marca	Quant	vlr unit	vlr total
3	1-09-0574	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 4X16MM, METRO.	MTR	NEO	1.000,000	6,7500	6.750,00
28	1-09-0588	LAMPADA ESPIRAL 60W X 220V, UNIDADE	UN	LLUM	40,000	51,2500	2.050,00
29	1-09-0549	LAMPADA VAPOR METALICO - DO TIPO TUBULAR MHN-TD PRO,150W - 220V,DUPLO CONTATO,	UN	AVANT	400,000	50,3000	20.120,00
34	1-09-0578	PROJETOR PARA LAMPADA - EM ALUMINIO,PARA SER UTILIZADO LAMPADAS COM POTENCIA DE 400W, E-40,NA COR BRANCA,NO FORMATO RETANGULAR, UNIDADE	UN	ACRILUZ	20,000	59,5500	1.191,00
38	1-09-0602	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METAL 400W, UNIDADE	UN	DEMAPE	200,000	106,9000	21.380,00
41	1-09-0616	RELE FOTOELETRICO 1000 WATTS 127 V, UNIDADE.	UN	DEMAPE	530,000	22,0000	11.660,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 63.151,00 (sessenta e três mil cento e cinquenta e um reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 297/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor:

Nome: (1240) JOSÉ SERGIO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 01/04/2011 à 31/03/2016

Período de Concessão: 01/11/2018 à 30/12/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT, 01 de Novembro de 2018.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) RAFAEL CACERES CRUZ, CNPJ 17.291.699/0001-99, situada na Av. Angelin Zeni, N° 133, Centro, Apiacás- MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 050/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 050/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: RAFAEL CACERES CRUZ

CNPJ 17.291.699/0001-99

ITENS E VALORES:

item	código	Nome do Material	un	Marca	Quant	vlr unit	vlr total
1	1-09-0568	ABRACADEIRA - NYLON, T-80I, COR PRETA,COMP: 300MM, LARG: 4,8, UNIDADE	UN	VONDER	1.500,00	0,27	405,00
4	1-09-0570	CABO ELETRICO - COBRE, 2,5MM, PVC, 750V FLEXIVEL, METRO	MTR	CONDUMAX	1.100,00	1,36	1.496,00
6	1-09-0572	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 6 MM, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 750, CABO TIPO FLEXIVEL PRETO, METRO.	MTR	CONDUMAX	300,00	3,35	1.005,00
7	1-09-0569	CABO ELETRICO - DE COBRE,16MM,CAPA TERMOPLASTICA, ANTI-CHAMA,TENSAO DE ISOLAMENTO DE 1KV,CABO TIPO EPR FLEXIVEL PRETO, METRO.	MTR	CONDUMAX	200,00	9,54	1.908,00
8	1-09-0615	CABO ELETRICO 1,5 MM FLEXIVEL, METRO.	MTR	CONDUMAX	600,00	0,90	540,00
9	9-01-0314	CABO LAN PARA CONEXAO DE DADOS (INTERNET) COM 4 PARES, CAIXA COM 305 METROS	Cx	MEGACABLE	3,00	604,70	1.814,10
10	1-09-0618	CHAVE LOMBARD ESTRELA TRIANGULO, ET-162, DE 60 AMPERES, UNID	UN	LOMBARD	10,00	570,00	5.700,00
11	1-09-0583	CHUVEIRO (DUCHA) 4600 220W, UNIDADE.	UN	LORENZETTI	10,00	53,50	535,00
12	1-09-0573	CONECTOR - DE LIGA DE COBRE, PARA DERIVACAO ELETRICA EM ILUMINACAO PUBLICA E ENTRADA DE BAIXA TENSAO, COM CONEXAO ATRAVES DA PERFURACAO DO ISOLANTE, DE PRINCIPAL 16 A 95MM- UNIDADE	UN	INTELLI	100,00	11,20	1.120,00
13	1-09-0601	CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE 70, UNIDADE	UN	INTELLI	300,00	6,45	1.935,00
14	1-09-0582	CONTATOR - EM BAQUELITE TRIFASICO, EM 220V, 125 A, UNIDADE	UN	JNG	10,00	1.252,00	12.520,00
15	1-09-0608	CONTATOR TRIPOLAR 220V, 80 AMPERES, UNIDADE.	UN	JNG	10,00	1.031,00	10.310,00
19	1-09-0500	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 175 AMPERES.	UN	JNG	5,00	317,00	1.585,00
20	1-09-0612	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200 AMPERES, UNIDADE.	UN	JNG	5,00	319,00	1.595,00
21	1-09-0607	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 80A, UNIDADE.	UN	JNG	10,00	114,00	1.140,00
22	1-09-0605	FIO DE TELEFONE EXTERNO, METRO.	MTR	MEGA CAMPOS	100,00	1,03	103,00
23	1-09-0581	FIO ELETRICO - DE COBRE,TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO DE 10 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA PRETO.METRO	MTR	CONDUMAX	600,00	5,80	3.480,00
24	1-09-0580	FITA ISOLANTE, 20 METROS, UNIDADE	UN	TRAMONTINA	150,00	6,09	913,50
25	1-09-0611	INTERRUPTOR TRIPLO DE EMBUTIR, UNIDADE.	UN	PERLEX	10,00	22,85	228,50
27	1-09-0617	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA EM ESPIRAL 30W 127V. UNIDADE	UN	FLC	50,00	24,90	1.245,00
31	1-09-0614	LAMPADA VAPOR METALICO DE 1000 WATTS, UNIDADE.	UN	DEMAP	30,00	160,10	4.803,00
33	1-09-0503	PLAFON DE NYLON COM SOQUETE DE PORCELANA	UN	PORLEX	70,00	5,80	406,00
36	1-09-0565	QUADRO DE COMANDO - METALICO E DE SOBREPOR PARA ABRIGAR DISJUNTORES TRIFASICOS, CONTACTORA E RELES, COM DIMENSOES 0,40 X 0,40 X 0,20 M EM METAL UNIDADE	UN	HCRYTECH	10,00	191,85	1.918,50
40	1-09-0613	REATOR VAPOR METALICO DE 1000 WATTS/220V, UNIDADE.	UN	DEMAP	30,00	273,10	8.193,00
42	1-09-0606	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E40, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V, UNIDADE.	UN	DECORLUX	40,00	21,50	860,00
44	1-09-0517	TOMADA DE SOBREPOR DE 20 AMPERES	UN	PERLEX	50,00	9,90	495,00
45	1-09-0609	TOMADA INTERNA DE EMBUTIR 20 AMPERES, UNIDADE.	UN	PERLEX	40,00	8,90	356,00

Valor total do fornecedor R$ 66.609,60 (sessenta e seis mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15.– **A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17– A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000- MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS

339030.00000- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2026- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000- MATERIAL DE CONSUMO

10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE URBANISMO

339030.00000- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 050/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 04 de dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL CACERES CRUZ

CNPJ 17.291.699/0001-99

CONTRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 37.227.550/0001-58, situada na Rua R5, n° 129, Quadra R7, Lote 07, Setor Oeste, Goiânia, GO, CEP 74.125-070, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 050/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 050/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ-37.227.550/0001-58

item	código	Nome do Material	un	Marca	Quant	vlr unit	vlr total
26	1-09-0585	LAMPADA ECONOMICA - COMPACTA, EM ESPIRAL,POTENCIA 127 W X60W, UNIDADE.	UN	FLC	430,00	49,70	21.371,00
30	1-09-0551	LAMPADA VAPOR METALICO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 400W-220V, ENCAIXE DA LAMPADA ROSCA E40, FABRICACAO CONFORME . UNIDADE	UN	EMPALUX	200,00	64,00	12.800,00
39	1-09-0604	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 250W, UNIDADE	UN	JRC	300,00	88,90	26.670,00

Valor total do fornecedor R$ 60.841,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta e um reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15.– **A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17– A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000- MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS

339030.00000- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2026- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000- MATERIAL DE CONSUMO

10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE URBANISMO

339030.00000- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 050/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 04 de dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ-37.227.550/0001-58

CONTRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .043/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 29.516.527/0001-55, situada na Av. Frei Coimbra, Loteamento Jardin Novo Horizonte, n° 500, Quadra 67,Lote 13, Sala 04, Bairro Ikaray, Várzea Grande-MT., CEP 78.130-386. nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 050/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 050/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ 29.516.527/0001-55

ITENS E VALORES:

item	código	Nome do Material	un	Marca	Quant	vlr unit	vlr total
3	1-09-0574	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 4X16MM, METRO.	MTR	NEO	1.000,000	6,7500	6.750,00
28	1-09-0588	LAMPADA ESPIRAL 60W X 220V, UNIDADE	UN	LLUM	40,000	51,2500	2.050,00
29	1-09-0549	LAMPADA VAPOR METALICO - DO TIPO TUBULAR MHN-TD PRO,150W - 220V,DUPLO CONTATO,	UN	AVANT	400,000	50,3000	20.120,00
34	1-09-0578	PROJETOR PARA LAMPADA - EM ALUMINIO,PARA SER UTILIZADO LAMPADAS COM POTENCIA DE 400W, E-40,NA COR BRANCA,NO FORMATO RETANGULAR, UNIDADE	UN	ACRILUZ	20,000	59,5500	1.191,00
38	1-09-0602	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METAL 400W, UNIDADE	UN	DEMAPE	200,000	106,9000	21.380,00
41	1-09-0616	RELE FOTOELETRICO 1000 WATTS 127 V, UNIDADE.	UN	DEMAPE	530,000	22,0000	11.660,00

Valor total do fornecedor R$ 63.151,00 (sessenta e três mil cento e cinquenta e um reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15.– **A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17– A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000- MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS

339030.00000- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2026- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000- MATERIAL DE CONSUMO

10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE URBANISMO

339030.00000- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 050/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 04 de dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ 29.516.527/0001-55

CONTRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **LUZ E CIA EIRELI, CNPJ. 31.075.299/0001-77**, situada na Rua um, Jardim Alencastro, nº 4646B, Bairro Coxipó, Cuiabá –MT, CEP 78..085-008. nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 050/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 050/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LUZ E CIA EIRELI

CNPJ. 31.075.299/0001-77

ITENS E VALORES:

item	código	Nome do Material	un	Marca	Quant	vlr unit	vlr total
2	1-09-0531	BASE PARA RELE FOTOELETRICO DE 1000 WATTS	UN	MAPRETRON	100,00	5,64	564,00
5	1-09-0571	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4MM DE ESPESSURA, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 750/750 V, FLEXIVEL, NA COR PRETA, METRO.	MTR	TECNOFIOS	1.600,00	2,25	3.600,00
16	1-09-0518	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES DIM	UN	ELETROMAR	15,00	121,70	1.825,50
17	1-09-0526	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMPERES DIM, UNIDADE.	UN	ELETROMAR	10,00	143,90	1.439,00
18	1-09-0519	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 AMPERES DIM	UN	ELETROMAR	5,00	315,50	1.577,50
32	1-09-0579	LAMPADA VAPOR METALICO - OVOIDE, NA COR BRANCA,COM POTENCIA NOMINAL 250W,ENCAIXE DA LAMPADA ROSCA E40, UNIDADE.	UN	EMPALUX	300,00	56,30	16.890,00
35	1-09-0619	PROJETOR TRIANGULAR DE 1000 WATTS, UNIDADE	UN	OLIVO	30,00	116,40	3.492,00
37	1-09-0603	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METAL 150W, UNIDADE	UN	DEMAPE	400,00	88,00	35.200,00
43	1-09-0610	TOMADA DE EMBUTIR DE 10 AMPERES, UNIDADE.	UN	PLUZIE	40,00	8,15	326,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 64.914,00 (sessenta e quatro mil novecentos e quatorze reais).

Valor total do fornecedor R$

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15.– **A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17– A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000- MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS

339030.00000- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

2026- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000- MATERIAL DE CONSUMO

10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE URBANISMO

339030.00000- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 050/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 04 de dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

LUZ E CIA EIRELI

CNPJ. 31.075.299/0001-77

CONTRATA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESULTADO PRÉVIO PROVA OBJETIVA E CONTAGEM DE PONTOS

CARGO DE MOTORISTA

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P. OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	TOTAL
01	020	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	7,0	CLASSIF	7,0
02	017	EVERALDO MARQUES OLIVEIRA	6,5	CLASSIF	6,5
03	016	NELSON PAULO DA SILVA	6,5	CLASSIF	6,5
04	003	ERLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO	5,0	CLASSIF	5,0
05	011	ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA	5,0	CLASSIF	5,0
06	015	HUGO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	4,5	CLASSIF	4,5
07	014	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	4,0	CLASSIF	4,0
08	023	JOÃO DE ALMEIDA	3,5	DESCLAS	3,5
09	002	MARCOS DE BRITO	3,5	CLASSIF	3,5
10	010	CELSO ISTOSKI	2,5	DESCLAS	2,5
11	009	BRUNO PASSOS DA ROCHA	-	-	-

CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

ORDEM	Nº INSC.	NOME	TITULOS	P. OBJETIVA	TOTAL
01	021	VERAILDE DE ANDRADE ALMEIDA	4,5	9,0	13,5
02	013	REGINA KLEIN	4,1	8,5	12,6
03	007	TATIANE NATAL DA SILVA	4,5	8,0	12,5
04	008	DAIANE NATAL DA SILVA	4,5	8,0	12,5
05	019	TATIANE DA SILVA OLIVEIRA	3,0	8,5	11,5
06	006	LUCIANE SCHLICKMANN PAGNO	1,5	8,5	10,0
07	005	REGIANE DA SILVA OLIVEIRA	1,5	7,5	9,0
08	024	LAISSON DOS SANTOS GRAMA	-	8,5	8,5
09	004	JANE PEREIRA DE MELO	1,5	6,5	8,0

CARGO DE PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	Nº INSC.	NOME	TITULOS	P. OBJETIVA	TOTAL
01	018	MARCELENE FERREIRA DA SILVA	6	8,5	14,5
02	012	ARIANE RODRIGUES BACHIEGA	7	7,5	14,5
03	001	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	6	7,0	13,0
04	022	ALESSANDRO SOUZA DE SIQUEIRA	4,5	7,0	11,5

Apiacás/MT 03 de Dezembro de 2018

Fábio Germano

Presidente Comissão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

RESULTADO PRÉVIO PROVA OBJETIVA E CONTAGEM DE PONTOS

CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos
01	041	CATIA DA SILVA MENESES	3	7,5	10,5
02	157	JOSINETE MARQUES DO NASCIMENTO SOUSA	3	7,0	10,0
03	146	LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO	1	8,5	9,5
04	205	ROZANA BISPO DE SOUSA RODRIGUES	-	8,5	8,5
05	001	DARLENE GLORIA HOHMANN	-	7,5	7,5
06	183	EDIANE DA CONCEICAO FARIAS	-	7,5	7,5
07	106	EVELINE SAMPAIO SANTOS	-	7,5	7,5
08	158	PATRICIA MARQUES SOBRINHO	-	7,0	7,0
09	033	ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS	-	7,0	7,0
10	113	CLAUDETE APARECIDA SANTINON MORETE	-	7,0	7,0
11	114	ANDREIA APARECIDA MORETE	-	7,0	7,0
12	008	ADRIANA APARECIDA MORETE	-	6,5	6,5
13	180	WERLENE PIMENTEL	-	6,0	6,0
14	061	JOCIELE FERNANDES DE OLIVEIRA	-	6,0	6,0
15	067	ELIANA DE ALMEIDA SILVA	-	6,0	6,0

16	105	ELIELMA MATIAS CASTRO	-	6,0	6,0
17	123	JULIANA OLIVEIRA DA CHAGA	-	5,5	5,5
18	185	LANNA KAROLYNE SILVA OLIVEIRA	-	5,5	5,5
19	035	KATIANA DA SILVA	-	5,5	5,5
20	202	ELIZANGELA FREITAS DORNELAS	-	5,5	5,5
21	069	HELENA HELOAR BERTI	-	5,5	5,5
22	037	SILVANA CARRION BETIN	-	5,5	5,5
23	136	EDIVANIA DA SILVA MOREIRA CARVALHO	-	5,5	5,5
24	077	NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA	-	5,5	5,5
25	009	CAROLAINE SALES FEITOSA	-	5,5	5,5
26	107	NAIR APARECIDA DE OLIVEIRA	-	5,5	5,5
27	174	JUCENIRA PEREIRA BARBOSA	-	5,3	5,3
28	045	TATIANE JERONIMO DA SILVA	-	5,0	5,0
29	134	JULIANA SOUSA DA SILVA	-	5,0	5,0
30	119	CAROLYNE MENDES DA SILVA	-	5,0	5,0
31	076	NAIRA RAFAELA PEREIRA DE LIMA	-	5,0	5,0
32	147	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO	2,8	4,5	7,3
33	200	RAUL GUSTAVO COELHO FERREIRA	-	4,5	4,5
34	120	ROGERIO DE SOUZA FLORENCIO	-	4,5	4,5
35	018	ISLANE LIMA DOS SANTOS	-	4,5	4,5
36	097	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA	-	4,5	4,5
37	022	GLEICE DE OLIVEIRA VIEIRA	-	4,5	4,5
38	108	MARIA DE FATIMA MOTA DOS SANTOS	-	4,0	4,0
39	169	RUBIA SILVA RODRIGUES	-	4,0	4,0
40	099	RUTE VIEIRA DA SILVA	-	4,0	4,0
41	203	SIMONE ISTOSKI TRINDADE	-	4,0	4,0
42	201	PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA	-	4,0	4,0
43	199	ROSELIA RIBEIRO ANDRADE	-	4,0	4,0
44	029	GLEICIANE TEIXEIRA MACHADO	2	3,5	5,5
45	088	LENIL SILVA SAMPAIO	-	3,5	3,5
46	160	BRUNA MURIELE RAMOS DE OLIVEIRA	-	3,5	3,5
47	028	JOANA SILVA DE SANTANA	-	3,5	3,5
48	013	JOSE LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA	-	3,0	3,0
49	055	MAIARA MEIRELES RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	2,5	2,5
50	110	CLEIDIANE SILVA DOS REIS DOS SANTOS	-	2,5	2,5
51	074	FRANCINELDE REIS DOS SANTOS	-	2,5	2,5
52	006	LUCILENE APARECIDA DOSSI DIAS	-	2,0	2,0
53	016	TIAGO ALVES DA LUZ	-	1,5	1,5
54	170	BEATRIZ PEREIRA MESQUITA	-	-	Ausente
55	086	CRISTIANE CORREA LIMA	-	-	Ausente
56	138	ELEN DOS SANTOS DE AMORIM	-	-	Ausente
57	015	LISSANDRA SALES FEITOSA	-	-	Ausente
58	019	LILIANE FONSECA DA SILVA	-	-	Ausente
59	140	MARIA NILDENES ANTUNES	-	-	Ausente
60	094	POLIANA DE OLIVEIRA	-	-	Ausente

CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos
01	091	LAYANE MARINHO MARTINS DA SILVA	-	7,5	7,5
02	192	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABLUNDE COENCA	-	7,0	7,0
03	166	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA	-	7,0	7,0
04	130	MARIA IZABEL DA SILVA	-	6,5	6,5
05	046	SUZANA BUFFON DE LIMA	-	6,0	6,0
06	083	ALINE ARAUJO DOS SANTOS	-	6,0	6,0
07	109	MAICON CASTRO PEREIRA	-	5,5	5,5
08	005	CATIANE CONRAD	-	5,5	5,5
09	062	MAGALI REGINA SPERANDIO	-	5,5	5,5
10	031	DEANE DE SOUSA MONTEIRO	-	5,5	5,5
11	084	NERCI RODRIGUES PEREIRA	-	5,0	5,0
12	064	GISLAINE SIQUEIRA GOMES	-	5,0	5,0
13	032	FRANCISCA RAQUEL DA SILVA SOUSA	-	4,5	4,5
14	129	MARIANA FERNANDES DOS SANTOS	-	4,5	4,5
15	196	ADRIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	-	4,5	4,5
16	049	SELMA DA SILVA CUNHA XAVIER	-	3,5	3,5
17	060	SANDRA MENDES DOS SANTOS	-	3,5	3,5
18	135	LUCIANA PASSOS DA ROCHA	-	-	Ausente
19	115	WELINTON DIEGO GOMES	-	-	Ausente

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos
01	155	LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI	2	6,0	8,0
02	187	IVONETE COLODEL	2	5,5	7,5
03	164	FRANCILIA MARIA GOMES DA SILVA	8	4,5	5,3
04	043	ANAELISE PELLAT	-	4,5	4,5
05	082	GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA CORDEIRO	8	3,0	3,8

06	090	DEBORA APARECIDA DE ARAUJO	-	3,5	3,5
07	089	GIRLENE SOUZA NASCIMENTO	-	2,5	2,5

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL (NASF)

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos
01	048	POLIANA BATISTA ABREU	-	5,0	5,0

CARGO DE BIOQUÍMICO

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos
01	102	LUCIANA PAULA RECH	6	7,5	13,0

CARGO DE EDUCADOR SOCIAL

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos
01	207	ANDRESSA ARAUJO PEREIRA	-	8,5	8,5
02	059	CARINA MOCELIN DENZER	-	7,5	7,5
03	151	DANYELLA ARAUJO DE OLIVEIRA	-	7,0	7,0
04	047	ANA PEREIRA BARBOZA CARMO	-	7,0	7,0
05	014	ERICA ALINE DOS SANTOS M. V. MARGARIDO	1	5,5	6,5
06	176	POLIANA SILVA BATISTA	-	6,5	6,5
07	186	ELIANE DOS SANTOS ARAUJO	-	6,5	6,5
08	026	RAQUEL DE ARAUJO SILVA	-	6,5	6,5
09	038	SANDRA DA SILVA MOREIRA	-	6,5	6,5
10	017	AGNA DE SOUZA GONÇALVES	-	6,5	6,5
11	171	BRUNA NATALIA GONÇALVES	-	6,0	6,0
12	118	MONICA FERRAZZA MOURA	-	6,0	6,0
13	007	ELIANA MOCKEWITZ	-	5,5	5,5
14	124	ELEN CRISLEINE DE SOUZA NASCIMENTO	-	5,5	5,5
15	126	SILVANA CRISTIANE DA S. BORKENHAGEN	-	5,5	5,5
16	191	PAOLA GABRIELA ESCOBAR DE SOUZA	-	5,5	5,5
17	198	FERNANDA SILVA PEREIRA	-	5,0	5,0
18	081	IVONE CANDIDA COELHO	-	5,0	5,0
19	150	ARIENE RODRIGUES MONTEIRO	-	5,0	5,0
20	042	ANDREIA BARBOZA	-	4,5	4,5
21	030	LUCIMARA DA SILVA MENDES	-	4,0	4,0
22	145	AUREA DA ROCHA	-	3,5	3,5
23	053	ALESSANDRA XAVIER SOARES DE SOUZA	-	-	Ausente
24	034	CINTIA TAISE BIALESKI MELO	-	-	Ausente

CARGO DE ENFERMEIRO

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos
01	132	MARLENE DE ASSUNCAO MARQUES BARROS	8	8,5	16,5
02	052	ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI	6	9,5	15,5
03	142	SAMUEL WILTON PEREIRA	6	9,0	15,0
04	072	FLAVIA RODRIGUES MARTINEZ	-	6,0	6,0
05	104	EIDI NEPUMUCENO FLORENCIO	-	5,0	5,0
06	004	MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA	-	4,0	4,0
07	050	SUELLEN SANTOS SILVA	-	-	Ausente

CARGO DE ENGENHEIRO FLORESTAL

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos
01	141	DANIELLE BENDER DIEDZEC	-	9,5	9,5
02	012	UILES EBERTE FONTANA	-	4,5	4,5
03	057	DEBORA NANTES SHIMIZU	-	4,0	4,0
04	133	WILLIAN PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	-	3,5	3,5

CARGO DE NUTRICIONISTA

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos
01	073	ERDILENE BUENO ONOFRE	-	7,5	7,5

CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos
01	121	JANAIR DA SILVA DOS SANTOS	7	7,5	14,5
02	148	MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA	7	7,5	14,5
03	079	DICIULA PALUDO DE LIMA	7	7,0	14,0
04	117	VANESSA PAULA GONCALVES RIBEIRO	7	6,5	13,5
05	116	CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA	7	6,5	13,5
06	066	SHERLES ALVES DA SILVA	7	6,5	13,5
07	197	MARCIA REGIANE DA SENA	6	6,5	12,5
08	127	DERLI FERNANDA CARVALHO BOTTEGA	4,7	7,5	12,2
09	159	EDUARDO CORTI DE OLIVEIRA	5,5	6,5	12,0

10	065	CLAUDENICE DEBORA SILVA BORGES	5,5	6,0	11,5
11	143	DAIANE CEBALHO LEITE	6	5,5	11,5
12	168	GUILHERME CARDOSO BORGES	3	8,0	11,0
13	181	DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES	3	6,5	9,5

CARGO DE PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos
01	085	PATRICIA SOARES BITENCOURT	6	6,0	12,0
02	025	JESSICA RADO KURTZ	2	4,5	4,7
03	149	JACQUELINE BOHNEN RAMOS	-	3,0	3,0
04	087	RAIELE FREIRE DA SILVA	-	1,5	1,5

CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos
01	139	JONAS EMANUEL CAMARGO HOISSA	6	8,0	14,0
02	190	LORITA SCHUSSLER	3	8,0	11,0
03	125	ANIELI NIENDIKER ZIMMERMANN	-	9,0	9,0
04	040	QUESIA DE JESUS DE OLIVEIRA	2	7,0	9,0
05	101	MARCIEL VIEIRA SILVA	-	8,5	8,5
06	003	ANDRE DA SILVA BARROS	-	8,5	8,5
07	092	KATIANE ALVES LUCENA	-	6,5	6,5
08	010	DEUCIMAR SALES POLVORA	-	6,0	6,0
09	021	CLEITON ALLAN LORENZATTO DA SILVA	-	6,0	6,0
10	152	BRUNO NUNES COSTA	-	6,0	6,0
11	054	PATRICIA ROCHA SANTOS SILVA	-	6,0	6,0
12	156	NATIARA LOPES DA CONCEICAO	-	5,0	5,0
13	177	ALINE DA SILVA BARROS	-	4,5	4,5
14	128	VINICIUS CARDOSO MODESTO	-	3,0	3,0
15	163	ERICA BAPTISTA PRADO	-	-	Ausente
16	204	EVALDO DE MORAES JUNIOR	-	-	Ausente
17	070	JOICE DE OLIVEIRA DA COSTA	-	-	Ausente
18	056	MIRELLY DA SILVA COSTA	-	-	Ausente
19	020	TAINARA DOS SANTOS CORREA	-	-	Ausente
20	112	WALLISON RODRIGUES BARACHO		-	Ausente

CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos
01	144	ROMARIO PALUDO DE LIMA	6	9,5	15,5
02	080	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	6	8,0	14,0
03	206	ENIO TYRONE RIBEIRO	-	6,5	6,5
04	179	MICHELE SILVA DE MACEDO	-	6,5	6,5
05	078	DANIELI ALVES TONDIN	-	6,5	6,5
06	175	CLAUDIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	-	5,0	5,0
07	184	ANDREIA DA SILVA GUIMARAES	-	5,0	5,0
08	075	JHONI CLEITON DOS SANTOS DE RAMOS	-	4,5	4,5
09	172	DANIELE DE MOURA PAZ	-	4,5	4,5
10	137	JOSENILDE DA SILVA TEIXEIRA	-	4,0	4,0
11	131	CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA	-	-	Ausente
12	178	LUANA CAROLINE BUBANZ	-	-	Ausente

CARGO DE VIGIA

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos
01	023	ALEXSANDER XAVIER DA ROCHA NOVAES	2	7,5	9,5
02	068	PATRICIA RESSAI BASKOSKI	-	7,5	7,5
03	165	RAFAEL SANTOS DE SOUSA	1	6,0	7,0
04	044	LUIZ CARLOS BASSIQUETI	-	6,5	6,5
05	189	ALEXSSANDRO COLODEL	1	5,0	6,0
06	095	WELLINGTON GABRIEL MEDIN	-	6,0	6,0
07	093	RUI ALVES DE SOUSA LUCENA	-	5,5	5,5
08	100	CLEONE PEREIRA SOUSA	-	5,5	5,5
09	193	JOSIEL FERNANDES DE LIMA	-	5,5	5,5
10	188	ALISSON ZANCHET GOMES	-	5,5	5,5
11	122	EDELSON FRANCISCO DE SOUZA	-	5,0	5,0
12	153	JOÃO CARLOS FASUSSI	-	4,5	4,5
13	002	ANDRE ANTONIO DA SILVA	-	3,5	3,5
14	173	TEREZINHA AGUIAR DA SILVA	-	3,0	3,0
15	011	VANDERLAN MARCELO DE A. DOS SANTOS	-	2,5	2,5
16	154	VAGNER ALVES DA SILVA	-	1,5	1,5

CARGO DE ZELADORA

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos
01	039	MIRIA MACHADO DOS SANTOS	3	7,0	10,0

02	058	MARILZA DE OLIVEIRA	3	5,0	8,0
03	071	SILVANIA CORREA LIMA	2	5,0	7,0
04	162	SHIRLEY SILVA ARAUJO	-	6,0	6,0
05	194	CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO	-	6,0	6,0
06	195	ANA PAULA RAMALHO DE FRANCA	-	6,0	6,0
07	182	INGRID LUIZA DE MORAIS	-	6,0	6,0
08	161	ROSA MARIA RODRIGUES LIMA	-	6,0	6,0
09	051	TONICLEIA APARECIDA DIAS DA SILVA	-	5,5	5,5
10	027	VANESSA DE SOUSA FERREIRA	-	5,0	5,0
11	063	ELIANA PEREIRA FREITAS	-	5,0	5,0
12	103	REGILANE LAYSA NUNES ALMEIDA	-	4,5	4,5
13	111	ROSELENE FERREIRA NUNES	-	4,0	4,0
14	096	MARLI TEIXEIRA DA SILVA	-	3,5	3,5
15	024	CIDILANA ALENCAR DOS SANTOS BARBOSA	-	2,5	2,5
16	036	MARIA BETANIA FURTADO COSTA	-	2,0	2,0
17	098	MARIA DIVINA DOS SANTOS NUNES	-	2,0	2,0
18	167	VANESSA DE LIMA NASCIMENTO	-	-	Ausente

Apiacás/MT 03 de Dezembro de 2018

Fábio Germano

Presidente Comissão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 302/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1603) MARIA LOURDES PICOLI

Cargo Eletivo: (363) Conselheira Tutelar

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 10/01/2017 à 09/01/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Novembro 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 301/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (69) FRANCISCO AVELINO DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/08/2014 à 31/07/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Novembro 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 300/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (1159) BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 05/07/2016 à 04/07/2017.

Nome: (1217) LINDOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (236) Coveiro

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 04/03/2017 à 03/03/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Novembro 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 299/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (90) ELIETE JUSTINO DA SILVA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 08/02/2016 à 07/02/2017.

Nome: (86) MARIA JOSÉ ALMEIDA

Cargo Efetivo: (220) Cozinheira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 03/09/2016 à 02/09/2017.

Nome: (76) SERGIO RUBIO

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 02/06/2016 à 01/06/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Novembro 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 049/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 082/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.**

Empresas vencedoras:

EMPRESA: DEL REY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME, vencedor nos itens 1, 4, 6, 12, 14, 18, 19, 25, 27, 28, 43, 49, 50, 51 e 54.

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 88.735,60 (oitenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

EMPRESA: TRES E TRES LTDA –ME, vencedora nos itens: 3,5,7,9,13,36,41,42,52 e 53.

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 41.694,00 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais).

EMPRESA: PNEUS VIA NOBRE LTDA, vencedor nos itens: 02, 08, 10, 11, 15, 16, 17, 20 ao 24, 26, 29 ao 35, 37 ao 40, 44 ao 47.

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 905.764,00 (novecentos e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 298/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1354) LINEIA RADIN

Cargo Efetivo: (85) Agente Comentário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 18/07/2015 à 17/07/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Novembro 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI, CNPJ n° 06.063.181/0001-81, situada a Av. José Francisco Otenio, n° 160, Centro, Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condi-

ções previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 049/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 049/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DEL REY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME, vencedor nos itens 1, 4, 6, 12, 14, 18, 19, 25, 27, 28, 43, 49, 50, 51 e 54.

Item	Código	Nome do Material		Marca	Qtdade	**vlr unit**	**vlr. Total**
1	1-16-0141	CAMARA DE AR - 17.5 X 25	UN	JFF	40,000	275,000	11.000,000
4	1-16-0173	CAMARA DE AR - 14 . 9 X 28	UN	JFF	10,000	215,000	2.150,000
6	1-16-0143	CAMARA DE AR - 275/80 R22.5	UN	JFF	105,000	86,000	9.030,000
12	1-16-0148	CAMARA DE AR 18X4X30, UNIDADE.	UN	JFF	10,000	235,960	2.359,600
14	1-16-0150	CAMARA DE AR 23.1-30, UNIDADE.	UN	JFF	10,000	398,000	3.980,000
18	1-16-0195	PNEU 110/90/17 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA, UNIDADE.	UN	GOODYEAR	18,000	170,000	3.060,000
19	1-16-0190	PNEU 12/4/24, 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	GOODYEAR	10,000	2.200,000	22.000,000
25	1-16-0201	PNEU 175/70-13 COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA.UNIDADE	UN	GOODYEAR	38,000	185,000	7.030,000
27	1-16-0133	PNEU 185/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 14, IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	CONTINENTAL	10,000	226,000	2.260,000
28	1-16-0202	PNEU 185/75R14C, RADIAL, REFORCADO, ARO 14, IC 102/100, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA, UNIDADE.	UN	CONTINENTAL	30,000	299,000	8.970,000
43	1-16-0196	PNEU 90/90-19 BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, UNIDADE.	UN	GOODYEAR	18,00	172,00	3.096,00
49	1-16-0167	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, ARO 22 .5	UN	JFF	30,00	62,00	1.860,00
50	1-16-0168	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 1000/20	UN	JFF	60,00	40,00	2.400,00
51	1-16-0170	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 900/20	UN	JFF	60,00	40,00	2.400,00
54	1-16-0169	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 1300/24	UN	JFF	60,00	119,00	7.140,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 88.735,60 (oitenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAUDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE

339030.000000-0159 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

339030.000000-0201 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUT. E ADM DA EDUCAÇÃO.

339030.000000- 0089 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS

339030.000000- 0079 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL HO.

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL.

339030.00000-0329- MATERIAL DE CONSUMO.

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.

339030.000000-0465- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0478- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0504- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000-1009-0514- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 049/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 04 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI,

CNPJ n° 06.063.181/0001-81

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) TRES E TRES LTDA -ME, CNPJ- 05.074.701/0001-99, situada à Av. Jonas Pinheiro s/n/, Centro, Apiacás-MT, CEP 78.595-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 049/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 049/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TRES E TRES LTDA –ME

CNPJ- 05.074.701/0001-99

Item	Código	Nome do Material	un	Marca	Quantidade	vlr unit	vlr. Total
3	1-16-0147	CAMARA DE AR - 12.4-24	UN	TORTUGA	10,00	155,00	1.550,00
5	1-16-0142	CAMARA DE AR - 215/75 R17.5	UN	TORTUGA	40,00	85,00	3.400,00
7	1-16-0144	CAMARA DE AR - 750X16 COM BICO DE BORRACHA	UN	TORTUGA	26,00	59,00	1.534,00
9	1-16-0146	CAMARA DE AR 12-16.5, UNIDADE.	UN	TORTUGA	10,00	127,00	1.270,00
13	1-16-0149	CAMARA DE AR 19.5L-24	UN	TORTUGA	10,00	332,00	3.320,00
36	1-16-0200	PNEU 265/75 15 RADIAL, BORRACHUDO, COM CERTIFICADO INMETRO, UNIDADE	UN	GOODYEAR	10,00	930,00	9.300,00
41	1-16-0193	PNEU 80/100-18 BORRACHUDO COM CERTIFICADO DO INMETRO, UNIDADE.	UN	GOODYEAR	10,00	159,00	1.590,00
42	1-16-0194	PNEU 90/90-18 COM CERTIFICADO DO INMETRO, UNIDADE.	UN	GOODYEAR	10,00	141,00	1.410,00
52	1-16-0172	PROTETOR DE CAMARA DE AR BORRACHA, CAMARA DE AR, 17,5X25	UN	ABC	60,00	160,00	9.600,00
53	1-16-0171	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 275.80.22-5	UN	ABC	80,00	109,00	8.720,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 41.694,00 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAUDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE

339030.000000-0159 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

339030.000000-0201 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUT. E ADM DA EDUCAÇÃO.

339030.000000- 0089 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS

339030.000000- 0079 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL HO.

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL.

339030.00000-0329- MATERIAL DE CONSUMO.

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.

339030.000000-0465- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0478- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0504- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000-1009-0514- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 049/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 04 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

TRES E TRES LTDA –ME

CNPJ- 05.074.701/0001-99

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ- 01.976.860/0048-91, situada à Av. da FEB, Ponte Nova, Várzea Grande -MT, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves, portador do RG n° 3269865 SSP/GO e do CPF n° 633.801.701-78, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 049/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 049/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ- 01.976.860/0048-91

Item	Código	Nome do Material	UN	Marca	Quant.	**vlr unit**	**vlr. Total**
2	1-16-0140	CAMARA DE AR - 1000 X 20	UN	MAGNUM	60,00	105,00	6.300,00
8	1-16-0145	CAMARA DE AR - 900X20	UN	MAGNUM	80,00	90,00	7.200,00
10	1-16-0174	CAMARA DE AR 1300 X 24.	UN	MAGNUM	30,00	205,00	6.150,00
11	1-16-0175	CAMARA DE AR 1400 X 24.	UN	MAGNUM	60,00	205,00	12.300,00
15	1-16-0191	PNEU LT 265/75/16 BORRACHUDO COM CERTIFICACAO DO INMETRO	UN	PIRELLI	20,00	1.000,00	20.000,00
16	1-16-0189	PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL, COM CERTIFICADO DO INMETRO, UNIDADE.	UN	PIRELLI	20,00	1.695,00	33.900,00
17	1-16-0180	PNEU 1000/20, LISO, COM CERTIFICADO INMETRO, UNIDADE.	UN	PIRELLI	30,00	1.145,00	34.350,00
20	1-16-0125	PNEU 12-16.5, 12 LONAS. COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA. UNIDADE.	UN	PIRELLI	4,00	1.220,00	4.880,00
21	1-16-0181	PNEU 1300 X 24, 12 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA, UNIDADE.	UN	PIRELLI	20,00	2.700,00	54.000,00
22	1-16-0128	PNEU 14.9-28, 12 LONAS COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA	UN	PIRELLI	6,00	2.700,00	16.200,00
23	1-16-0182	PNEU 1400/24, 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA, UNIDADE.	UN	PIRELLI	40,00	2.560,00	102.400,00
24	1-16-0136	PNEU 17.5-25, 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	PIRELLI	20,00	3.250,00	65.000,00
26	1-16-0132	PNEU 18.4-30, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	PIRELLI	10,00	3.175,00	31.750,00
29	1-16-0183	PNEU 19.5LX2, 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA, UNIDADE.	UN	PIRELLI	4,00	3.300,00	13.200,00
30	1-16-0151	PNEU 215/75 X 17.5 RADIAL LISO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO, UNIDADE.	UN	PIRELLI FORMULA	28,00	970,00	27.160,00
31	1-16-0203	PNEU 215/75, RADIAL, ARO 17.5, IC 126/124, BORRACHUDO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA, UNIDADE	UN	PIRELLI	26,00	1.080,00	28.080,00
32	1-16-0161	PNEU 225/75/15 BORRACHUDO COM CERTIFICADO INMETRO	UN	PIRELLI	20,00	463,00	9.260,00
33	1-16-0152	PNEU 23.1-30 12 LONAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA.	UN	PIRELLI	6,00	6.000,00	36.000,00
34	1-16-0208	PNEU 265/60 R18 AT (CHAO E ASFALTO), UNIDADE.	UN	PIRELLI	6,00	899,00	5.394,00
35	1-16-0209	PNEU 265/60 R18 MT, PARA CHAO, UNIDADE.	UN	PIRELLI	6,00	918,00	5.508,00
37	1-16-0187	PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO, RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	UN	PIRELLI	130,00	1.664,00	216.320,00
38	1-16-0154	PNEU 275/80R22.5, LISO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	UN	PIRELLI FORMULA	26,00	1.660,00	43.160,00

39	1-16-0155	PNEU 750/16 LISO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA	UN	PIRELLI	10,00	520,00	5.200,00
40	1-16-0185	PNEU 750/16, BORRACHUDO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA.	UN	PIRELLI	16,00	590,00	9.440,00
44	1-16-0204	PNEU 900 / 20 BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, UNIDADE.	UN	PIRELLI	52,00	1.020,00	53.040,00
45	1-16-0160	PNEU 900/20 LISO COM CERTIFICADO INMETRO. UNIDADE	UN	PIRELLI	30,00	798,00	23.940,00
46	1-16-0188	PNEU LT 235/75/15, BORRACHUDO COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	PIRELLI	20,00	635,00	12.700,00
47	1-16-0198	PNEU LT 245/70/16 BORRACHUDO COM CERTIFICACAO DO INMETRO, UNIDADE.	UN	PIRELLI	36,00	637,00	22.932,00
							905.764,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 905.764,00 (novecentos e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAUDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE

339030.000000-0159 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

339030.000000-0201 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUT. E ADM DA EDUCAÇÃO.

339030.000000- 0089 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS

339030.000000- 0079 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL HO.

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL.

339030.00000-0329- MATERIAL DE CONSUMO.

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.

339030.000000-0465- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0478- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0504- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000-1009-0514- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 049/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 04 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ- 01.976.860/0048-91

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 03 dias do mês de dezembro de Dois Mil e dezoito o Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **L. C. DE CARVALHO CARNEIRO - ME**, CNPJ: 10.669.397/0001-62 representada por **LARRY CESAR DIAS CARNEIRO**, RG: 1544308 SSP/GO E CPF: 333.418.421-87, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 264 de 29/11/2018 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de **Serviços de acesso à internet via rádio, com 01 (um) ponto de 5 MB Download/5 MB Upload dedicado com IP Público e 05 (cinco) pontos com 1 MG download/1 MB Upload Link de Dados** com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados - Via Rádio e fornecimento de material para comunicação, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	UND	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Acesso à internet via rádio, com 01 (um) ponto de 5 MB Download/5 MB Upload dedicado com IP Público.	01	PONTO	2.457,50	2.457,50
02	Acesso à internet via rádio, com 1 MG download/1 MB Upload Link de dados.	05	PONTO	180,50	902,50
TOTAL GERAL.....					3.360,00

A Proposta vencedora de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), será pago mensalmente montando um valor total de R$ 40.320,00 (quarenta e dois mil trezentos e vinte reais).

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguainha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária preferencialmente através do Banco do Brasil S/S ou outra entidade bancaria, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 09/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 03 de dezembro de 2018.

_____

L. C. DE CARVALHO CARNEIRO - ME

CNPJ N.º 10.669.397/0001-62

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

_____

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

_____

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214-B.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos cinco dias do mês novembro de Dois Mil e Dezoito no Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 426 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.947.926/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000,, nesta cidade de Araguainha- MT,neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 01**.976.860/0048-91, com endereço na Avenida da FEB, S/N, Bairro Ponte Nova, Cidade Várzea Grande – MT, Representada por seu proprietário SERGIO CARLOS FERREIRA, inscrito no RG n.º 843046 SSP/GO,** nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 025/2018, de 24/01/2018 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente**Registro de Preço tem por objeto futura e eventual aquisição de PNEUS e CÂMARAS DE AR para os veículos e maquinas visando atender as necessidades do Município de Araguainha - MT,** de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C.P.L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Pneu para CAMINHONETE/SW4, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 265/70 R16, tipo sem câmara, aplicação caminhonetes, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	12	R$ 600,00	R$ 7. 200,00
3	Pneu para veiculo CAMINHONETE/S10, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 235/75 R15, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	40	R$ 445,00	R$ 17. 800,00
4	Pneu para CAMINHÃO/ÔNIBUS, liso, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 215/75 R17,5, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI FORMULA	UND	40	R$ 990,00	R$ 39. 600,00
5	Pneu para CAMINHÃO/ÔNIBUS, pneus com desenho específico para eixo de tração (borrachudo), construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 215/75 R17,5, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	40	R$ 1. 050,00	R$ 42. 000,00
6	Pneu para CAMINHÃO/ÔNIBUS, liso, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 275/80 R22,5, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI FORMULA	UND	40	R$ 1. 490,00	R$ 59. 600,00
7	Pneu para CAMINHÃO/ÔNIBUS, pneus com desenho específico para eixo de tração (borrachudo), construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 275/80 R22,5, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	40	R$ 1. 586,00	R$ 63. 440,00
8	Pneu para TRATOR/PÁ-CARREGADEIRA, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 1400/24, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	12	R$ 2. 650,00	R$ 31. 800,00
9	Pneu para TRATOR/PÁ-CARREGADEIRA, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 17.5/25, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	24	R$ 3. 700,00	R$ 88. 800,00
10	Pneu para CAMINHÃO/ÔNIBUS, liso, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 900/20R, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI FORMULA	UND	30	R$ 1. 186,60	R$ 35. 598,00
11	Pneu para CAMINHÃO/ÔNIBUS, pneus com desenho específico para eixo de tração (borrachudo), construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 900/20R, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	30	R$ 1. 349,00	R$ 40. 470,00

12	Pneu para CAMINHÃO, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 1000/20R, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI FORMULA	UND	30	R$ 1.316,00	R$ 39.480,00
13	Pneu para RETROESCAVADEIRA, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 12-16.5, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	16	R$ 1.280,00	R$ 20.480,00
14	Pneu para RETROESCAVADEIRA, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 19.5L-24, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	16	R$ 2.900,00	R$ 46.400,00
23	Pneu para CAMINHÃO, pneus com desenho específico para eixo de tração (borrachudo), construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 1000/20R, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	30	R$ 1.437,00	R$ 43.110,00
25	Pneu para veiculo leve, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/65 R14, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	35	R$ 280,00	R$ 9.800,00
30	Pneu para FIAT DOBLÔ, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 185/60R15, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	20	R$ 349,00	R$ 6.980,00
31	Pneu para veiculo CAMINHONETE/S10, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 245/70 R16, tipo sem câmara, aplicação caminhonetes tipo S10, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	40	R$ 550,00	R$ 22.000,00
37	CAMARA DE AR 215/85 R16, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	30	R$ 68,00	R$ 2.040,00
38	Pneu para TRATOR, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 12.4/24, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	10	R$ 2.120,00	R$ 21.200,00
39	Pneu para TRATOR, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 18.4/30, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	10	R$ 2.960,00	R$ 29.600,00
42	Pneu para NIVELADORA AGRICOLA, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 6.00-16 R16, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	16	R$ 345,00	R$ 5.520,00
46	CAMARA DE AR LT 215/85 R16, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	10	R$ 69,50	R$ 695,00
VALOR TOTAL:						**R$ 673.613,00**
Valor Total R$ 673.613,00 (Seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e treze reais.)						

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade adesos ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha (localizada na Rua Bahia, 426 Centro, Araguainha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 07/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 05 de novembro de 2018.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ n.º 01.976.860/0048-91

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

_____

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214 - B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 124 / 2018

DECRETO Nº 124 / 2018

"DISPÕE SOBRE O RECESSO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Considerando a contenção de gastos e os feriados nacionais dos dias 25 de Dezembro (Natal) e 01 de Janeiro (Confraternização Universal); Fica Decretado o Recesso, a partir do dia **10 de Dezembro de 2018 à 07 de Janeiro de 2019.**

OBS: O Serviço de Saúde, continuará trabalhando em medida de revezamento, sendo uma equipe no horário matutino e uma equipe no horário vespertino, conforme escala.

Coleta de Lixo/ Limpeza Urbana estará trabalhando em horário de escalas.

A ESCOLA MUNICIPAL seguirá o calendário escolar.

Os demais funcionários ficam de sobre aviso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2018.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2018

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

DECRETA:

Art. 1º - As despesas de custeio e investimentos, excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal, ficam limitadas a sua média entre janeiro outubro, impossibilitando qualquer tipo de aumento para os meses de novembro e dezembro de 2018 ou até que se fizerem necessário.

Art. 2º - Os Secretários Municipais serão os responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único: As unidades orçamentárias e administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízo de outras análogas:

I – Vedação ao uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados municipais ou nacionais, bem como a sua utilização após o expediente, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II – Vedação a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos com prévia e expressa autorização pelo Prefeito Municipal;

III – Suspensos temporariamente:

a) Novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde, além das obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

b) Novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações, convocações para regime especial, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

c) Afastamentos ou cedências de servidores com ônus para o Município para todo e qualquer órgão;

d) Concessão de diárias e adiantamento de despesas, salvo expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

e) Concessão de novas gratificações.

IV – Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas objetivando alcançar a ordem de 30%;

V – Vedação a cessão de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênios e previamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

VI – Controle centralizado da frota municipal de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VII – Suspender auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

VIII – Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título alcançar a ordem de 30%;

IX – Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular de imediato os saldos de empenhos estimativos, os quais foram pagos, mas restaram saldos em virtude de sua estimação.

Art. 6º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoração de medidas necessárias a sua implementação.

Parágrafo Único: O Secretário Municipal que autorizarem despesas em desacordo com o presente Decreto responderão pessoalmente, nos termos da legislação municipal, por tal ato.

Art. 7º - A Unidade de Controle Interno, com auxílio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto a observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 8º - As medidas de que trata este Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2018 ou até que seja necessário.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à sua assinatura.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 342/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018, ORIUNDO DO CONVITE 004/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR AS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL “MORADA DOS PEQUENINOS” E “PINGO DE GENTE” E CONSTRUÇÃO DE COZINHA NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Jeyksi Jhonis da Silva para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018, com a empresa WEBERSON RODRIGUES DIAS, inscrita no CNPJ SOB O N.º 29.909.492/0001-14.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 340/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018, ORIUNDO DO CONVITE 004/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR AS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL “MORADA DOS PEQUENINOS” E “PINGO DE GENTE” E CONSTRUÇÃO DE COZINHA NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Mirian Furtado Bento dos Anjos para responder pela ges-

tão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018, com a empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ SOB O N.º 00.277.059/0001-21.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 341/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018, ORIUNDO DO CONVITE 004/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR AS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL “MORADA DOS PEQUENINOS” E “PINGO DE GENTE” E CONSTRUÇÃO DE COZINHA NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Elenir Pereira da Costa para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018, com a empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ SOB O N.º 00.277.059/0001-21.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI Nº 1.364 E 1.365.2018

LEI MUNICIPAL N° 1.364/2018

“EMENTA: “Dispõe sobre a alteração dos §§ 1° e 2° do Art. 53, da Lei Municipal n. 795/2002 de 24 de abril de 2002 – Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Arenápolis/MT e dá outras providências - e dá outras providências”.

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Ficam alterados os § 1° 2°, do Art. 53, da Lei Municipal n. 795/2002 de 24 de abril de 2002, *“Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Arenápolis/MT e dá outras providências”*onde passam a viger com as seguintes redações:

Art. 53 (...)

§ 1 ° - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável para e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado e comprovado através de documentos e acompanhamento social.

§ 2° - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 90(noventa) dias ao ano e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se dispositivos em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 1.365/2018

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME DANDO-SE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO** usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da prefeitura municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo proceder, em nome do Município de Arenápolis -MT, a contratação de serviços pessoais, específicos, profissionais, ocupacionais e/ou técnicos, para a complementação dos serviços de manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada dos serviços essenciais à população e ainda para atendimento de situação de emergência, casos fortuitos, força maior e acréscimo extraordinário de serviço.

§1° De igual modo, fica autorizado ao chefe do Executivo Municipal de Arenápolis/MT, a realizar processo Licitatório ou dispensa de licitação conforme a Lei 8.666/93, a fim de contratar uma Empresa para realização do Certame/Processo Seletivo Simplificado.

§2°- A contratação temporária dos serviços de que trata o “*caput”* deste artigo se dará de forma precária para suprir a deficiência de recursos humanos, em atendimento ao interesse

eminentemente público, atendidos aos pressupostos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - Para o atendimento aos objetivos a que se propõe a presente lei fica também autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome da municipalidade, a contratação de prestadores de serviços eventuais objetivando, a continuidade dos serviços públicos, e acréscimos extraordinários de serviços, descritas na estrutura do ANEXO I desta lei.

Art. 3º - A seleção de pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante Processo Seletivo Simplificado realizado por empresa eleita mediante Processo Licitatório, dentro de critérios isonômicos, sujeito a ampla e prévia divulgação por meio de edital, onde constara obrigatoriamente:

I – O número de vagas a serem preenchidas;

II – O número de vagas de classificados onde obrigatoriamente constarão do cadastro de reserva;

III – A remuneração do cargo;

IV- A carga horária que o servidor contratado por excepcionalidade estará sujeito;

V – As atribuições do cargo;

VI – No caso do agente Comunitário de Saúde, as contratações também se darão de forma precária onde constará a sua área de atuação.

§1° - A empresa contratada ficará responsável por todos os atos do Processo Seletivo Público, desde abertura do Edital até o Resultado Final, salvo nos casos de atos que sejam de competência do Poder Executivo ou seu representante.

§2º - Os vencimentos dos servidores a serem contratados estarão sujeitos às disposições desta Lei,e excepcionalmente deacordo com o Plano de Cargos Carreiras e Salários do funcionalismo público municipal, com a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais.

§3º - Os aprovados no cadastro de reserva serão contratados conforme a excepcionalidade, e necessidade do poder público, em estrita obediência aos dispositivos legais vigentes.

§4° - Fica autorizado a suspensão unilateral do contrato pela administração pública, com a paralisação dos serviços e a prestação pecuniária em casos específicos devidamente justificados.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado os casos de prestação de serviços continuados e de caráter essencial ao interesse público, vinculados a programas, projetos e convênios do Governo Federal e Estadual.

Art. 5º - As contratações por excepcional interesse público autorizados por essa lei se darão no decorrer do exercício financeiro de 2019, extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I – Pelo término do prazo contratual

II – Por iniciativa de ambas as partes

III- Unilateralmente a qualquer tempo por conveniência da administração pública sendo a mesma devidamente justificada, e caso regressar os motivos da excepcionalidade, no caso da rescisão unilateral pela administração, fica assegurado a contratação do mesmo classificado;

Art. 6º - Os contratos somente poderão ser firmados com observância de dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

Art. 8° - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta lei e respeitado os princípios gerais de direito público.

Art. 9° – As contratações por excepcional interesse público terá duração máxima de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período por uma única vez.

Art. 10. Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública, justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade.

Art. 11 - O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para todos os fins e efeitos.

Art. 12 - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 13 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2019 e subseqüentes, suplementadas se necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2017/2020 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2019 e 2020 caso este seja prorrogado.

Art. 14 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos 04 dias de dezembro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS-MT

ANEXO I

Cargos	VAGAS	CAD. RESERVA	SALARIOS	SECRETARIAS
Recepcionista 40 (quarenta) horas semanais	03	**01**	R$ 954,00	*SAÚDE*
Tec. Enfermagem 40 (quarenta) Horas Semanais	02	**00**	R$ 1. 358,79	*SAÚDE*
Auxiliar de Consultório Dentário 40 (quarenta) Horas Semanais	03	**00**	R$ R$ 954,00	*SAÚDE*
Tec. Raio X 24 (vinte e quatro) horas semanais	01	**01**	R$ 2. 660,00	*SAÚDE*
Motorista 40 (quarenta) horas semanais	01	**01**	R$ 1. 087,01	*SAÚDE*
Serviços Gerais 40 (quarenta) horas semanais	01	**02**	R$ 954,00	*SAÚDE*
Vigia 40 (quarenta) horas semanais	01	**01**	R$954,00	*SAÚDE*
Auxiliar Administrativo 40 (quarenta) horas semanais	01	**03**	R$954,00	*SAÚDE*
Prof. Pedagogia 30 (trinta) horas semanais	15	**05**	R$ 2. 766,68	**EDUCAÇÃO**
Prof. Ed. Física 30 (trinta) horas semanais	01	**01**	R$ 2. 766,68	**EDUCAÇÃO**
Prof. Língua Portuguesa 30 (trinta) horas semanais	02	**01**	R$ 2. 766,68	**EDUCAÇÃO**
Prof. Inglês 30 (trinta) horas semanais	01	**01**	R$ 2. 766,68	**EDUCAÇÃO**
Prof. Geografia 30 (trinta) horas semanais	01	**00**	R$ 2. 766,68	**EDUCAÇÃO**
Prof. Matemática 30 (trinta) Horas Semanais	01	**00**	R$ 2. 766,68	**EDUCAÇÃO**
Merendeiras 40 (quarenta) horas semanais	03	**02**	R$ 954,00	**EDUCAÇÃO**
Monitoras 40 (quarenta) horas semanais	**12**	**08**	R$ 954,00	**EDUCAÇÃO**
Serviços Gerais 40 (quarenta) horas semanais	03	**03**	R$ 954,00	**EDUCAÇÃO**
Vigia 40 (quarenta) horas semanais	01	**01**	R$ 954,00	**EDUCAÇÃO**
Auxiliar Administrativo 40 (quarenta) horas semanais	01	**01**	R$ 954,00	**EDUCAÇÃO**
Recepcionista 40 (quarenta) horas semanais	01	**00**	R$ 954,00	**EDUCAÇÃO**
Recepcionista	01	**00**	R$ 954,00	TRANSPORTES

40 (quarenta) horas semanais				
Motorista 40 (quarenta) horas semanais	02	**02**	R$ 1.087,01	TRANSPORTES
Serviços Gerais 40 (quarenta) horas semanais	02	06	R$ 954,00	TRANSPORTES
Gari 40 (quarenta) horas semanais	03	07	R$954,00	TRANSPORTES
Coveiro 40 (quarenta) horas semanais	01	00	R$ 954,00	TRANSPORTES
Vigia 40 (quarenta) horas semanais	01	00	R$ 954,00	TRANSPORTES
Fiscal de Tributos 40 (quarenta) horas semanais	01	00	R$ 1.358,79	ADMINISTRAÇÃO
Serviços Gerais 40 (quarenta) horas semanais	01	01	R$ 954,00	ADMINISTRAÇÃO
Copeira 40 (quarenta) horas semanais	01	00	R$ 954,00	ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002.2018

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018

TERMO DE ACOROD DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT E O INSTITUTO GESTÃO BRASIL.

O MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Prefeito Caio, 642, Bairro Vila Nova, CEP. 78.420-000, inscrito no CNPJ N° 24.977.654/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 10.643.694 SSP/SP, e CPF. 786.970.268-49, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada PREFEITURA e o INSTITUTO GESTÃO BRASIL, localizado na Galeria Plaza da Avenida Dr. José Bonifácio C. Noqueira nº 150, térreo, Jardim Madalena, Campinas/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 21.663.955/0001-07, entidade de direito privado sem fins lucrativo, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por ANTÔNIO CARLOS LOPES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 863.795.858-34, doravante denominado IGB - RESOLVEM celebrar o presente, ACORDO DE COOPERAÇÃO nos termos da Lei 13.109/14, modificada pela Lei nº 13.204/15 com base no art.29 e Decreto 8.792/16, que define e regulamenta em nível nacional o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias que não envolvem a transferência de recursos públicos para as Organizações da Sociedade Civil, que podem atuar em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, e o fazem com base nas cláusulas e condições abaixo especificadas:

1- DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO, sem ônus para o município,** tem por objeto a cessão dos direitos de uso, manutenção, desenvolvimento de funcionalidades e de suporte técnico operacional, incluindo a conversão de banco de dados, parametrização, customização, implantação e treinamentos dos:

SISTEMAS DE GESTÃO DE ISSQN:

1.1. NOTA FISCAL ELETRÔNICA;

1.2. ISS BANCOS (DESIF)

1.3. ISSSIMPLES NACIONAL

1.4. ISSCARTÓRIO

1.5. ISSCARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO

1.6. ISS LEASING

SISTEMAS DE GESTÃO TRIBUTÁRIA:

1.7. IPTU

1.8. ITBI ELETRÔNICO

1.9. ALVARÁ ELETRÔNICO

1.10. CEMITÉRIO

2- DA EXECUÇÃO

Cláusula Segunda - A execução deste Acordo de Cooperação se dará em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, que é parte integrante deste instrumento, elaborado em conformidade com o projeto básico apresentado na proposta de parceria apresentada pelo **IGB** e aprovada pela **PREFEITURA**.

3- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES SIGNATÁRIAS

3.1. São atribuições do Município:

a) Disponibilizar um servidor que atuará como coordenador de projetos para gerenciar as atividades deste Acordo de Cooperação;

b) Disponibilizar um fiscal de tributos com conhecimentos técnicos suficientes para conduzir as diligências de identificação de fatos geradores e sua respectiva autuação, no tocante à prestação de serviços;

c) Disponibilizar no site do MUNICÍPIO o link do sistema de Nota Fiscal Eletrônica para que os usuários possam acessar o sistema e dele fazer uso;

d) Fornecer cópia atualizada da legislação tributária em vigor nos últimos 05 anos, assim como da lei orgânica do município;

e) Fornecer todos os documentos necessários para o desenvolvimento das tarefas para a implantação e operação dos sistemas;

f) Fornecer espaço físico e acesso à internet para que os treinamentos dos servidores municipais possam ser realizados;

g) Fornecer passagens aéreas, hospedagem, alimentação e translado para os técnicos do **IGB**, quando esta desejar treinamentos presenciais, ao invés de realizados por Skype ou outra ferramenta *online*.

3.2. São atribuições do IGB:

a) Fornecer os sistemas objeto deste instrumento, constantes do Plano de Trabalho em perfeitas condições de uso e entrada em operação;

b) Converter e higienizar o Banco de Dados recebido da Prefeitura;

c) Customizar e parametrizar os sistemas em atendimento à legislação municipal;

d) Desenvolver as funcionalidades especificas para atendimento das normas e procedimentos do município parceiro;

e) Atender toda a legislação federal, estadual e municipal na operação dos sistemas objeto deste AC;

f) Dar treinamento presencial e/ou online a todos os servidores municipais que irão operar os sistemas;

g) Prestar suporte técnico aos usuários para as questões operacionais relativas aos sistemas, via telefone ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 09 às 18h00, excetuando-se feriados;

h) Manter os sistemas hospedados em *data center* seguro.

4- DO SIGILO

Cláusula Quarta - As partes reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** e não divulgarão ou permitirão divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, sem o consentimento escrito da outra parte.

5- DO PRAZO

Cláusula Quinta - O prazo previsto para a vigência deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assi-

natura, podendo ser renovado automaticamente, caso as partes não apresentem manifestação contrária, obedecendo à legislação vigente disciplinadora da matéria.

6- DA ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Cláusula Sexta - Quaisquer medidas que impliquem em alteração, ou mesmo acréscimo dos direitos e/ou obrigações, aqui pactuados, somente, poderão ser precedidas de comum acordo entre as partes, devendo ser ratificada, posteriormente, através de Termo Aditivo anexado a este instrumento e dele fará parte integrante, para todos os fins e efeitos legais e de direito.

7- DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

Cláusula Sétima - Qualquer das partes signatárias poderá rescindir este instrumento, mediante previa comunicação à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), desde que esta rescisão decorra de fato superveniente tais como alteração na legislação aplicável a assinatura de Acordo de Cooperação nos termos das leis mencionadas no preâmbulo este instrumento, ou por qualquer outra razão que o torne material e formalmente inexeqüível.

.

Parágrafo Único - Rescindido este ACORDO **DE COOPERAÇÃO**, o **IGB** se obriga a repassar para ao Município todos os dados inseridos nos sistemas mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contatos da data de sua rescisão.

8- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava - Declaram as partes que o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** não estabelece vínculo trabalhista entre a **PREFEITURA** e o **IGB**, seus funcionários, prepostos ou representantes, inexistindo qualquer relação de subordinação ou exclusividade, sendo que cada partícipe é o único responsável pelo recolhimento de todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e contribuições sociais do seu próprio pessoal.

Parágrafo Primeiro - O Sistema para Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e declaração de ISS será de inteira responsabilidade do contribuinte, que deverá contratar um sistema, que integrará com a plataforma do sistema do Município, antes de emitir a nota fiscal ou fazer a declaração, para que seja recebida a numeração sequencial e validação do sistema do Município.

Parágrafo Segundo - Nos módulos de Gestão de Tributos contendo IPTU, Dívida Ativa, ITBI Eletrônico, Alvará Eletrônico e Cemitério o **IGB** poderá cobrar uma tarifa, a título de conveniência, dos contribuintes pela emissão *online* dos Alvarás, ITBI, 2ª via de boletos, boletos de Dívida Ativa e Certidão Negativa de contribuintes e Cadastro Imobiliário;

Parágrafo Terceiro - Será permitida a subcontratação dos serviços descritos no Anexo I - Projeto Básico, obedecendo à legislação vigente disciplinadora da matéria.

9- DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Nona - Para a execução deste Acordo de Cooperação as partes assumem o compromisso de que não oferecerão, darão ou se comprometerão a dar a quem quer que seja, ou aceitarão ou se comprometerão a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este, garantindo, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10- **DOS CASOS OMISSOS**

Cláusula Décima - Os casos omissos relativos à execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão resolvidos de comum acordo entre as partes por meio da celebração de Termo Aditivo.

11- DO FORO

Cláusula Décima Primeira - As partes elegem o foro da Comarca de Arenápolis/MT, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas a este instrumento.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 28 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO GESTÃO BRASIL

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 089/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de madeiras serradas destinadas a manutenção e reposição em ponte e pontilhões e esgoto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município.** Início da Sessão: **Dia 14/12/2018, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no sitehttp://www.aripuana.mt.gov.br*, ou* pelo e-maillicitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de Dezembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 04 de Dezembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LUIZ COLTRO	099.944.329-15	9027 /00004/2018
JOSE DE OLIVEIRA	169.383.646-72	9027 /00027/2018
JOSE DE OLIVEIRA	169.383.646-72	9027 /00028/2018
JOSE DE OLIVEIRA	169.383.646-72	9027 /00029/2018
JOSE DE OLIVEIRA	169.383.646-72	9027 /00030/2018
ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA	057.525.749-00	9027 /00046/2018
ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA	057.525.749-00	9027 /00047/2018
GILBERTO ANTONIO LUVISA	602.979.649-68	9027 /00055/2018
GILBERTO ANTONIO LUVISA	602.979.649-68	9027 /00056/2018
GABRIELA FAGUNDES MARQUES	655.099.601-59	9027 /00079/2018
GABRIELA FAGUNDES MARQUES	655.099.601-59	9027 /00080/2018
THOMAGRAN AGROPECUARIA LTDA	77.530.095/0001-80	9027 /00092/2018
THOMAGRAN AGROPECUARIA LTDA	77.530.095/0001-80	9027 /00093/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DENEVAL RODRIGUES DA SILVA	Matrícula: 00003997
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	Assinatura:

Data de afixação: 04/12/2018

Data de desafixação: 19/12/2018

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 181/2018

AO CONTRATO N° 208/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM EXTENSÃO DE 200,95 METROS, UMA FOSSA SÉPTICA E UM SUMIDOURO EM ALVENARIA, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MURO DE ARIMO COM GRAMA ESMERALDA, CALÇAMENTO E A INSTALAÇÃO DE UM POSTE DE AÇO CONTÍNUO RETO, INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O ESPAÇO EDUCACIONAL INFANTIL, LOCALIZADO NO SETOR INDUSTRIAL QUADRA 09, LOTE 01, RUA PEDRO A. V. WITCEL; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE SUPRESSÃO EM VIRTUDE DE QUE NO PROJETO INICIAL FORAM COTADAS METRAGENS A MAIS DO QUE O NECESSÁRIO; VALOR SUPRIMIDO R$ 6.669,54; EM 04/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO
TCI 010 04-12-2018

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 04 de Dezembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FABIANA TIEKO ITO	012.506.161-74	9027/00176/2018
FABIANA TIEKO ITO	012.506.161-74	9027/00177/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DENEVAL RODRIGUES DA SILVA	Matrícula: 00003997
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	Assinatura:

Data de afixação: 04/12/2018

Data de desafixação: 19/12/2018

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 182/2018

AO CONTRATO N° 210/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM EXTENSÃO DE 200,95 METROS, UMA FOSSA SÉPTICA E UM SUMIDOURO EM ALVENARIA, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E ESCADA EM CONCRETO ARMADO, CALÇAMENTO E A INSTALAÇÃO DE UM POSTE DE AÇO CONTINUO RETO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA O ESPAÇO EDUCACIONAL INFANTIL, LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM PLANALTO; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE SUPRESSÃO EM VIRTUDE DE QUE NO PROJETO INICIAL FORAM COTADAS METRAGENS A MAIS DO QUE O NECESSÁRIO; VALOR SUPRIMIDO R$ 6.423,53; EM 04/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018, ANO XIII Nº 3116 PAG. 78/79, REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 169/2018, ONDE LÊ-SE “105.240,00”, LEIA-SE “106.500,00”.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 079/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria **9.859/2019**, **comunica que houve RETIFICAÇÃO do edital na descrição dos itens 696307, 696936 e 696937 no termo de referencia (ANEXO I)**, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de motocicletas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Aripuanã. ***A sessão fora redesignada para o dia 14/12/2018 às 10h00min (dez horas),*** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital retificado poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br**,** pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de dezembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL 010/2018

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Creche Municipal Manoel Custodio de Moura, CNPJ: nº 11.692.763/0001-67.

Objeto Com a finalidade de custear despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino da escola beneficiária e manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infra-estrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários.

Valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil)

Valor do Concedente: R$ 13.000,00 (treze mil)

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.5040.1051.33.90.41.00.00.01.15

Data: 22/11/2018 **Prazo de Vigência:** 31/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL 006/2018

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Herculano Borges, CNPJ: nº 03.796.779.0001-91.

Objeto Com a finalidade de custear despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino da escola beneficiária e manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infra-estrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários.

Valor Total: R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)

Valor do Concedente: R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.5040.1051.33.90.41.00.00.01.15

Data: 22/11/2018 **Prazo de Vigência:** 31/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL 012/2018

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Prof. Maria Lila Costa da Silva, CNPJ: nº 11.692.934/0001-58.

Objeto Com a finalidade de custear despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino da escola beneficiária e manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infra-estrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários.

Valor Total: R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)

Valor do Concedente: R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.5040.1051.33.90.41.00.00.01.15

Data: 22/11/2018 **Prazo de Vigência:** 31/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL 007/2018

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Professora Silvana de Souza Daniel, CNPJ: nº 10.379.988/0001-80.

Objeto Com a finalidade de custear despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino da escola beneficiária e manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infra-estrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários.

Valor Total: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Valor do Concedente: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.5040.1051.33.90.41.00.00.01.15

Data: 22/11/2018 **Prazo de Vigência:** 31/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL 013/2018

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Guiomar de Campos Miranda, CNPJ: nº 11.692.934/0001-58.

Objeto Com a finalidade de custear despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino da escola beneficiária e manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infra-estrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários.

Valor Total: R$ 29.640,00 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais)

Valor do Concedente: 29.640,00 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.5040.1051.33.90.41.00.00.01.15

Data: 22/11/2018 **Prazo de Vigência:** 31/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL 008/2018

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Jula Paré, CNPJ: nº 19.348.273/0001-50.

Objeto Com a finalidade de custear despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino da escola beneficiária e manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infra-estrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários.

Valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil)

Valor do Concedente: R$ 13.000,00 (treze mil)

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.5040.1051.33.90.41.00.00.01.15

Data: 22/11/2018 **Prazo de Vigência:** 31/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL 009/2018

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, CNPJ: nº 14.026.037/0001-01.

Objeto Com a finalidade de custear despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino da escola beneficiária e manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infra-estrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários.

Valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil)

Valor do Concedente: R$ 13.000,00 (treze mil)

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.5040.1051.33.90.41.00.00.01.15

Data: 22/11/2018 **Prazo de Vigência:** 31/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL 014/2018

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Primeiros Passos, CNPJ: nº 17.904.250/0001-59.

Objeto Com a finalidade de custear despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino da escola beneficiária e manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infra-estrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários.

Valor Total: R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)

Valor do Concedente: R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.5040.1051.33.90.41.00.00.01.15

Data: 22/11/2018 **Prazo de Vigência:** 31/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL 005/2018

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Creche Municipal Menino Jesus, CNPJ: nº 11.692.906/0001-30.

Objeto Com a finalidade de custear despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino da escola beneficiária e manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infra-estrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários.

Valor Total: R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)

Valor do Concedente: R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.5040.1051.33.90.41.00.00.01.15

Data: 22/11/2018 **Prazo de Vigência:** 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 14.242 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2009/2014, a ser usufruída nos meses de **janeiro, fevereiro e março/2019**, à servidora **VILMA JACINTA DA SILVA,** lotada

na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 30 dias do mês de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE TERRENO

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE TERRENO

Terreno com Vegetação Alta art. 6, I _LC 127/2010 200 UPF/bg= R$ 804,44

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar n° 127, de 28 de abril de 2010-Código de Postura e no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar n° 150/2013, NOTIFICAMOS o proprietário do imóvel abaixo identificado, para que, em 10 (dez) dias, a contar da ciência desta; realize a limpeza do mesmo, retirando toda a vegetação rasteira (na qual não se inclui árvore), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando o imóvel limpo e desembaraçado. Sendo que em nenhuma circunstâncias deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza.

Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o Município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrato o ressarcimento dos custos do serviço, por meio de lançamento do valor no IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas multas nos termos da Lei Complementar n° 207/2016, e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta notificação constitui infração administrativa de desobediência, prevista no art. 330 do Código Penal.

ABILIO CANDIDO DE OLIVEIRA – Endereço incompleto no cadastro;

NOTIFICAÇÃO REF. A VEGETAÇÃO ALTA N° 103739 – INSCRIÇÃO: 3024050259000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

ALICE MARIA LITRAN DOS SANTOS – Não há residentes no endereço cadastrado;

NOTIFICAÇÃO REF. A VEGETAÇÃO ALTA N° 103733 – INSCRIÇÃO: 1170510215000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

ANA CLAUDIA SOARES DE LIMA – Não foi encontrada no endereço cadastrado;

NOTIFICAÇÃO REF. A VEGETAÇÃO ALTA N° 1292 – INSCRIÇÃO: 2030010110000 (IMOBILIÁRIO URBANO);

ANA PAULA QUEIROZ DA SILVA – Não foi encontrada no endereço cadastrado;

NOTIFICAÇÃO REF. A VEGETAÇÃO ALTA N° 104306 – INSCRIÇÃO: 3021460010000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

ANGELA FÁTIMA SOARES DE OLIVEIRA– Não residentes no endereço cadastrado;

NOTIFICAÇÃO REF. A VEGETAÇÃO ALTA N° 103736 – INSCRIÇÃO: 1170510251000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

ANTONIO FELIX DA COSTA NETO – Endereço incompleto no cadastro;

NOTIFICAÇÃO REF. A VEGETAÇÃO ALTA N° 103738 – INSCRIÇÃO: 3024050316000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

CLODOALDO DE CARVALHO – Sem endereço e telefone no cadastro;

NOTIFICAÇÃO REF. A VEGETAÇÃO ALTA N° 103715 – INSCRIÇÃO: 1170580450000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

CLODOALDO VIVALDINI DA SILVA – Não foi encontrado no endereço de cadastro;

NOTIFICAÇÃO REF. A QUEIMADAS URBANAS N° 1638 – INSCRIÇÃO: 4020340291000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

JERONIMA BEATRIZ JESUS G ZAMPIERI – Sem endereço e telefone no cadastro;

NOTIFICAÇÃO REF. A VEGETAÇÃO ALTA N° 104304 – INSCRIÇÃO: 3021470259000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

JOANA MENDES VASCONCELOS – Sem endereço e telefone no cadastro;

NOTIFICAÇÃO REF. QUEIMADAS URBANAS N° 1571 – INSCRIÇÃO: 3021920090000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

JOICE SOUSA LIRA SANTOS RODRIGUES – Endereço incompleto no cadastro;

NOTIFICAÇÃO REF. A VEGETAÇÃO ALTA N° 103738 – INSCRIÇÃO: 3024050316000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

JOSE HIGINO DA SILVA FILHO – Sem endereço e telefone no cadastro;

NOTIFICAÇÃO REF. A VEGETAÇÃO ALTA N° 104345 – INSCRIÇÃO: 1170200046000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

JOSIANE RIBEIRO FONTOURA – Sem endereço e telefone no cadastro;

NOTIFICAÇÃO REF. A VEGETAÇÃO ALTA N° 104303 – INSCRIÇÃO: 3021470274000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

JUVENCIO GOMES VERISSIMO – Sem endereço e telefone no cadastro;

NOTIFICAÇÃO REF. A VEGETAÇÃO ALTA N° 103710/ 103711/ 103716 – INSCRIÇÃO: 1170580378000/ 1170580354000/ 1170580366000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

LUZIA DE OLIVEIRA MARTINS LEONEL – Logradouro de cidade distinta;

NOTIFICAÇÃO REF. A VEGETAÇÃO ALTA N° 103812 – INSCRIÇÃO: 2021880384000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

LUZIA GOLÇALVES DE SOUSA – Endereço incompleto no cadastro;

NOTIFICAÇÃO REF. A VEGETAÇÃO ALTA N° 103750 – INSCRIÇÃO: 3024040331000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

MARIA DILZA ANDRADE – Endereço incompleto no cadastro;

NOTIFICAÇÃO REF. A VEGETAÇÃO ALTA N° 104342 – INSCRIÇÃO: 11702600194000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

MARILENE RICARDO – Sem endereço e telefone no cadastro;

NOTIFICAÇÃO REF. A VEGETAÇÃO ALTA N° 103724 – INSCRIÇÃO: 1100270190000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

NEURO BACCIN – Logradouro de cidade distinta;

NOTIFICAÇÃO REF. A VEGETAÇÃO ALTA N° 104343 – INSCRIÇÃO: 1170230136000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

ORLI ANTONIO MANFIO – Logradouro de cidade distinta;

NOTIFICAÇÃO REF. A VEGETAÇÃO ALTA N° 104308/ 104309/ 104310 – INSCRIÇÃO: 3022180259000/ 3022180274000/ 3022180289000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

PAULA KAMILLA FERREIRA LOBO – Sem endereço e telefone no cadastro;

NOTIFICAÇÃO REF. A VEGETAÇÃO ALTA N° 104344 – INSCRIÇÃO: 1170430151000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

RICARDO CARVALHO NAVES RIBEIRO – Sem endereço e telefone no cadastro;

NOTIFICAÇÃO REF. A DEPOSITO DE LIXO/ENTULHOS/OUTROS EM CALÇADA N° 1608 – INSCRIÇÃO: 1020050074000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

ROGERIO CARLOS D ALMEIDAD NUNES – Endereço incompleto no cadastro;

NOTIFICAÇÃO REF. A VEGETAÇÃO ALTA N° 103737 – INSCRIÇÃO: 3024050274000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

RONALDO DE MIRANDA – Notificação Recusada;

NOTIFICAÇÃO REF. A CORTE DE TERRENO N° 802 – INSCRIÇÃO: 3023640215000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

SILVIA LITRAN DOS SANTOS – Não há residentes no endereço cadastrado;

NOTIFICAÇÃO REF. A VEGETAÇÃO ALTA N° 103735/ 103732 – INSCRIÇÃO: 1170510239000/ 1170510227000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

SONIO ROBERTO PEREIRA – Não foi encontrado no endereço cadastrado;

NOTIFICAÇÃO REF. A VEGETAÇÃO ALTA N° 104305 – INSCRIÇÃO: 3021460025000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

VILMA ALVES DA LUZ – Não foi encontrado no endereço cadastrado;

NOTIFICAÇÃO REF. A QUEIMADAS URBANAS N° 839 – INSCRIÇÃO: 2090290350000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

PORTARIA Nº 14.247 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros Titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 2.719, de 30 de novembro de 2005, que institui o Conselho Municipal de Saúde, modificada pelas Leis nºs. 3.149, de 16/08/2010 e 4.030, de 07/11/2018,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear os Membros Titulares e respectivos Suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Saúde:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (GESTÃO)

Titular: **DINOMAR DA SILVA CRUZ MOTA**

Suplente: **ZENILCE OLIVEIRA DOS S. NAPOLIS**

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (NÍVEL SUPERIOR)

Titular: **PHABLOO JOSÉ V. DE CAMARGO**

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (NÍVEL ELEMENTAR)

Titular: **ELIAS TAGINO DE LIMA**

IV - REPRESENTANTES DO SINDICATO (TRABALHADORES DA SAÚDE)

Titular: **GENIVALDO DA COSTA SANTOS**

Suplente: **ELEIDIMAR VILELA DE MORAES**

V - REPRESENTANTES DO ERSBG-MT (TRABALHADORES DA SAÚDE)

Titular: **MÁRCIA CRISTINA RAUBER**

Suplente: **MÁRCIO FERREIRA**

VI - REPRESENTANTE DA DELEGACIA DO CRO (TRABALHADORES DA SAÚDE)

Titular: **BRUNO GOMES DA SILVA**

VII - REPRESENTANTES DA UNIÃO DE BAIRROS (USUÁRIOS DO SUS)

Titular: **JOSÉ NETO DA SILVA**

Suplente: **ONOFRE SEBASTIÃO DE SOUSA**

VIII - REPRESENTANTES DA SAÚDE INDÍGENA (USUÁRIOS DO SUS)

Titular: **AGNELO TEMRITÉ WADZATSÉ**

Suplente: **DORLY CÂNDIDO DOS SANTOS**

IX - REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO RELIGIOSA (USUÁRIOS DO SUS)

Titular: **MAROSAM DIAS DA SILVA**

Suplente: **GEZAINE PEREIRA CAVALCANTE**

X - REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO (USUÁRIOS DO SUS)

Titular: **ANDRÉ LUIZ DA SILVA**

Suplente: **LECI KOCH**

XI - REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO (USUÁRIOS DO SUS)

Titular: **MYRIAN AYRES VERONEZ**

Suplente: **QUELI LISIANE CASTRO**

XII - REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB (USUÁRIOS DO SUS)

Titular: **REJANE PEREIRA REZENDE**

Suplente: **WEVERTON CASTRO COELHO SILVA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.604, de 12 de março de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.230 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais na Ata de Registro de Preço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor **Ezequiel Sanchez Peres**, para proceder **à fiscalização** da Ata de Registro de Preço nº 007/2018 referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO SOCORRO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA),

Artigo 2º - Designar o servidor **Jovêncio Rosa Cardoso**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato** da Ata de Registro de Preços nº 007/2018 referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO –

CAF, FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO SOCORRO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA),

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 14 de Novembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.231 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre retificação da Portaria nº 14.127, de 26 de setembro de 2018".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que houve um erro material quando da elaboração da Portaria em tela,

R E S O L V E:

Art. 1º – Retificar o Art. 1º da Portaria nº 14.127, de 26 de setembro de 2018, constando o nome do Engenheiro Civil **Harley Pereira Branco Júnior CREA/MT 034445**, ao invés do nome da Engenheira Civil **Laila Donadel Silva CREA/MT 033176.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.249 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre designação de servidor para a função que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 3º, Parágrafo IV e Art. 17, § 2º, da Lei nº 3.002, de 04 de junho de 2009,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar, sem ônus, a partir desta data, a servidora **ARYANE LEÃO MORAES**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural, para a exercer a função de Agente de Desenvolvimento, junto ao C. A. E. – Centro de Atendimento Empresarial, deste Município de Barra do Garças/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.248 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre designação de servidor para a função que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 3º, Parágrafo IV e Art. 17, § 2º, da Lei nº 3.002, de 04 de junho de 2009,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar, sem ônus, a partir desta data, o servidor **JOSÉ BISPO DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural, para a exercer a função de Agente de Desenvolvimento, junto ao C. A. E. – Centro de Atendimento Empresarial, deste Município de Barra do Garças/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.080 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Altera o Decreto nº 4.063 de 10 de outubro de 2018, que dispõe sobre as atribuições dos servidores envolvidos na alimentação dos sistemas relacionados com o envio do APLIC".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ANGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade em se fazer uma substituição de servidores para a realização de funções na Tesouraria,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º, inciso IX, alínea "d", passa a vigorar com a seguintes redação:

"Art. 1º - ...

[...]

IX - ...

a) ...

b) ...

c) ...

d)ANDRÉ LUIZ SILVA VAZ

- Efetuar liquidação das Notas Fiscais, bem como disponibilizar seus respectivos documentos digitais em formato PDF;

- Providenciar as correções necessárias relacionadas ao seu departamento quando solicitados pela Coordenação do APLIC;"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças - MT, 30 de novembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.034 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 053/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal

"Altera dispositivo da Lei n° 3893 de 24 de outubro de 2017 e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei n° 3893 de 24 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 8º - O Conselho Municipal de Defesa Civil - CONMDEC será composto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, seu Presidente nato, e por um representante dos seguintes órgãos e entidades:*

I – 1 (um) representante da Secretária Municipal de Saúde;

II – 1 (um) representante da Secretária Municipal de Assistência Social;

III - 1 (um) representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente;

IV - 1 (um) representante da Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Obras;

V - 1 (um) representante da Secretária Municipal de Indústria e Comércio;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

VII - 1 (um) representante das Centrais Elétricas de Mato Grosso – REDE CEMAT;

VIII- 1 (um) representante da EMASA;

IX- 1 (um) representante da Polícia Militar sediada no Município;

X - 1 (um) representante da Polícia Civil sediada no Município;

X - 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militares de Barra do Garças;

XI - 1 (um) representante da SEMA;

XII - 1 (um) representante do Clube de Diretores Lojistas de Barra do Garças;

XIII – 1 (um) representante Rotary Clube de Barra do Garças;

XIV – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Barra do Garças;

XV – 1 (um) representante da União das Associações de Bairro;

XVI – 1 (um) representante da Associação Amigo dos Animais;

XVII – 1 (um) representante da Força Aérea Brasileira sediada no Município;

XVIII – 1 (um) representante do Exército Brasileiro sediada no Município;

XIX – 1 (um) representante da Polícia Federal sediada no Município;

XX – 1 (um) representante da Polícia Rodoviária Federal sediada no Município;

XXI – 1 (um) representante da Maçonaria;

XXII – 1 (um) representante das Igrejas Evangélicas;

XXIII – 1 (um) representante da Igreja Católica;

XXIV – 1 (um) representante da INFRAERO;

XXV – 1 (um) representante do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças/SES/MT.

Parágrafo único. A cada membro titular corresponderá um suplente, a ser indicado pelo órgão ou entidade. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.232 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 05 de novembro de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Faturamento Hospitalar e Ambulatorial (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **ANTÔNIO JORGE PIRES DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.233 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de férias vencidas do servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais;

Considerando os termos do Art. 108 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

R e s o l v e:

Art. 1º – Converter, a pedido, as férias regulamentares vencidas do servidor **ANTENOR DA SILVA SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Motorista, em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo jan2016/dez2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.245 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 08 de novembro de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2008/2013, à servidora **VALDIRENE ALVES DA LUZ**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, atualmente cedida para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 30 dias do mês de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.236 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2013/2018, ao servidor **CHARLES ANTONIONI SILVA FARIAS,** lotado no cargo de Técnico Administrativo Educacional-TAE, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.234 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **DÉBORA REGINA MARTINS SILVA,** lotada no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.235 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2012/2017, ao servidor **DIEGO ZANCHETT,** lotado no cargo de Técnico Administrativo Educacional-TAE, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.241 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a ser usufruída nos meses de **janeiro, abril e novembro/2019**, à servidora **LUCIANA MATSUMORI,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 30 dias do mês de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.239 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a ser usufruída nos meses de **janeiro,**

fevereiro e março/2019, à servidora **CLAUDIRENE DE PAULA CUNHA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 30 dias do mês de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.035 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 052/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Cooperação Técnica com repasse de recursos financeiros à instituição que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com repasse financeiro no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** mensais, a **DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL DE BARRA DO GARÇAS – POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**, situada na Rua Manoel Camerino de Carvalho, 761, Vila Maria Lúcia, neste ato representado pelo DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA, Adilson Gonçalves de Macedo.

Art. 2º - Os recursos repassados tem por objetivo dar continuidade aos serviços de segurança no âmbito de atuação no Município, auxiliando nas necessidades emergenciais da Delegacia Regional com a aquisição de peças e equipamentos para reparos em computadores e impressoras, papel A4, material de limpeza, cartuchos de impressoras, pequenos reparos em viaturas, aquisição de equipamentos para o Núcleo de Inteligência e realização de pequenos reparos nos prédios das unidades da Polícia Civil.

Art. 3º - Compete à **DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL DE BARRA DO GARÇAS – POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL:**

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 6º O Termo de Cooperação poderá ser prorrogado por interesses das partes.

Art. 7º O Termo de Cooperação poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou por conveniência e interesse público.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 30 de novembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.238 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio jan2013/dez2017, à servidora **WILMA MEDEIROS DE ALMEIDA**, lotada no cargo de Agente de Saúde Ambiental, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 30 dias do mês de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.079 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI e Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva,

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência à servidora pública municipal, **IDA MADALENA FRANCISQUELLI CHIAVAGATTI**, inscrita no CPF sob nº 451.824. 181-91 e RG nº 738340 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, respondendo também pela Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e Secretaria da Mulher, no cargo de Secretária Municipal, para representar o Prefeito Municipal, junto à 3ª Vara Cível desta Comarca de Barra do Garças, em audiência de Instrução e Julgamento, referente ao Processo Número Único 7767-70.2018.811.0004, Código 281005, no **dia 04/12/2018, às 15h00min/MT.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.243 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2007/2012, à servidora **SALMA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.244 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 05 de novembro de 2018, 06 (seis) meses de licença-prêmio, referente aos quinquênios 2004/2009 e 2009/2014, ao servidor **ANTONIO DE SOUZA SANTOS**, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 30 dias do mês de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.237 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a ser usufruída nos meses de **janeiro, março e maio/2019**, ao servidor **DAVID TORREZ VILLAR,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Odontólogo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 30 dias do mês de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.246 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, pelo período de 27/09/2018 a 25/12/2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **RAQUEL SANTOS DE ARAÚJO BRITO**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 30 dias do mês de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.240 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a ser usufruída nos meses de **janeiro, março e maio/2019**, à servidora **GISELE COELHO DE MELO TORRES VILAR,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Odontóloga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 30 dias do mês de novembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

VALOR GLOBAL: 33.704,00 (Trinta e três mil setecentos e quatro reais)

OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na aquisição de Materiais Esportivos, para atender a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer.

VIGENCIA: até 03/12/2019.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 03 de Dezembro de 2018.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 33/2018 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 333/2018 de 26 de Outubro de 2.018, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10520/2002 e suas alterações posteriores, Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar- se no dia **17 de Dezembro de 2.018**, às 10h00 horas (horário Local) no Endereço, Avenida José Humarcio Carlos Ferreira, s/n, Centro-Bom Jesus do Araguaia – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no Processo de Licitação nº. 33/2018 – Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço nº 17/2018.

OBJETO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIA- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL A SEREM PRESTADOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Bom Jesus do Araguaia, pelo telefone (66) 3538-1201 e solicitação via, e-mail licitacaobja@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia – MT, 05 de Dezembro de 2.018.

MARDEM CAMELO DE OLIVEIRA

Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 32/2018 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 333/2018 de 26 de Outubro de 2.018, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10520/2002 e suas alterações posteriores, Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar- se no **dia 17 de Dezembro de 2.018, às 08h00 horas (horário Local)** no Endereço, Avenida José Humarcio Carlos Ferreira , s/n , Centro-Bom Jesus do Araguaia – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº.32 /2018 – Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço nº 16/2018.

OBJETO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- RESGISTRO DE PREÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Bom jesus do Araguaia**,** pelo telefone (66) 3538-1201 e solicitação via, e-mail licitacaobja@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia – MT, 05 de Dezembro de 2.018.

MARDEM CAMELO DE OLIVEIRA

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2018

Interessada: Todas as Secretaria

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios de excelente qualidade e aceitação para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência anexo I.

Fica **SUSPENSO** o certame que estava marcado para o dia 05 de dezembro de 2018 às 09:00 horário de Brasília- DF. Tão logo redefinida, será designada uma nova data

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de Dezembro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 503/2018

ERRATA Nº 31/2018

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação da Portaria nº 544 de 28 de novembro de 2018 do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê:

Nº	Contratado	Objeto	Assinatura Contrato	Vigência
222/18	SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA	A contratação de Empresa especializada visando a elaboração Projeto Executivo de Engenharia e Planos Aeroportuários para o Aeroporto Municipal de Cáceres, denominado Nelson Martins Dantas conforme especificações.	16.11.18	12 meses

Leia se:

Nº	Contratado	Objeto	Assinatura Contrato	Vigência
222/18	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	A contratação de Empresa especializada visando a elaboração Projeto Executivo de Engenharia e Planos Aeroportuários para o Aeroporto Municipal de Cáceres, denominado Nelson Martins Dantas conforme especificações.	16.11.18	12 meses

Cáceres- MT, 04 de dezembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 662 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 48671 de 29 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **WESLEY DE SOUSA LOPES**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 03.12.18

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade de temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003,

Convocação do Candidato Classificado Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que o candidato classificado deverá comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas apresentadas na data de 05/12/2018 à 07/12/2018

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
6	Juliene Lemes da Silva	19255470

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 04 de dezembro de 2018

Eliane Batista

Secretária Municipal de Assistência Social

ERRATA REPUBLICAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.710 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a retificação da Lei Municipal Nº 2.710 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 – "Dispõe sobre aquisição pelo Município, por doação do HOSPITAL O BOM SAMARITANO com encargos, de todo o acervo patrimonial material e imaterial do histórico hospital e dá outras providências."

O PREFEITO DE CÁCERES – MT, FRANCIS MARIS CRUZ, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, tendo em vista erro material, torna pública a ERRATA referente a Lei n**º 2.710 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 04 de dezembro de 2018 - ANO XIII | N° 3.117.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica retificada a Lei Ordinária Municipal n**º 2.710 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018,** nos termos abaixo relacionados:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º *Na forma do que prevê o artigo 106 da Lei Orgânica Municipal,* fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação imóvel e *todo acervo patrimonial material,* com encargos da Sociedade Civil "O BOM SAMARITO" na Avenida São João nº 600, Bairro Cavalhada, Cáceres/MT - CNPJ sob n.º 03.347.838/0001-44, imóvel, com área de 4.391,772m², averbado sob matrícula nº 19.829, do livro 3-N, as fls. 137 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único *Os encargos previstos no caput referem-se ao débito contra o Hospital O Bom Samaritano, no valor de R$ 345.797,80 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) atualizado até o efetivo pagamento."*

*"**Art.4º***

(...)

§ 3o. A doação de que trata esta Lei fica condicionada aos fins previstos no caput do artigo 2º, sob pena de nulidade, à utilização do imóvel pelo Município."

LEIA-SE:

"Art. 1º *Na forma do que prevê o artigo 106 da Lei Orgânica, fica* autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação o imóvel e *todo acervo patrimonial material* da Sociedade Civil "O BOM SAMARITO", sito na Avenida São João nº 600, Bairro Cavalhada, Cáceres/MT - CNPJ sob n.º 03.347.838/0001-44, imóvel, com área de 4.391,772m², averbado sob matrícula nº 19.829, do livro 3-N, as fls. 137 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com encargo de responder pelo passivo e ativo da entidade social.

§ 1º *Osencargos do passivo previsto no caput referem-se ao débito contra o Hospital O Bom Samaritano, no valorde R$ 632.836,65 (seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), consoante relacionado em levantamento apresentado ao donatário à serem liquidados devidamente corrigido, depois de consumada a doação.*

§ 2º *Fica o Executivo Municipal habilitado nos ativos da Sociedade Civil "O BOM SAMARITANO", podendo ingressar em juízo para reivindicar créditos, ações, convênios, direitos, agindo como assistente, pedindo substituição processual ou ingressar com nova demanda no interesse de resgatar ativos da entidade social, destinando os valores arrecadados em favor dos cofres municipais.*

§ 3º Depois de liquidado o passivo o donatário promoverá encerramento e baixa contábil das atividades da sociedade civil "O BOM SAMARITANO", perante todos os órgãos públicos, incluindo as baixas necessárias perante o Ministério da Saúde, Secretaria de Fazenda, Receita Federal, Vigilância Sanitária, assumindo os encargos fiscais inerentes de todas estas diligências."

*"**Art.4º***

(...)

§ 3o A doação de que trata esta Lei fica condicionada ao estabelecido no caput do artigo 2º, sob pena de nulidade, à utilização do imóvel pelo Município."

Artigo 2º. Ratificoos demais artigos da Lei permanecendo os mesmos inalterados.

Prefeitura de Cáceres – MT, 04 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

LEI N° 2.710 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre aquisição pelo Município, por doação do HOSPITAL O BOM SAMARITANO com encargos, de todo o acervo patrimonial material e imaterial do histórico hospital e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º *Na forma do que prevê o artigo 106 da Lei Orgânica Municipal, f*ica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação o imóvel e *todo acervo patrimonial material* da Sociedade Civil "O BOM SAMARITO", sito na Avenida São João nº 600, Bairro Cavalhada, Cáceres/MT - CNPJ sob n.º 03.347.838/0001-44, imóvel, com área de 4.391,772m², averbado sob matrícula nº 19.829, do livro 3-N, as fls. 137 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com encargo de responder pelo passivo e ativo da entidade social.

§ 1º *Osencargos do passivo previsto no caput referem-se ao débito contra o Hospital O Bom Samaritano, no valorde R$ 632.836,65 (seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), consoante relacionado em levantamento apresentado ao donatário à serem liquidados devidamente corrigido, depois de consumada a doação.*

§ 2º *Fica o Executivo Municipal habilitado nos ativos da Sociedade Civil "O BOM SAMARITANO", podendo ingressar em juízo para reivindicar créditos, ações, convênios, direitos, agindo como assistente, pedindo substituição processual ou ingressar com nova demanda no interesse de resgatar ativos da entidade social, destinando os valores arrecadados em favor dos cofres municipais.*

§ 3º Depois de liquidado o passivo o donatário promoverá encerramento e baixa contábil das atividades da sociedade civil "O BOM SAMARITANO", perante todos os órgãos públicos, incluindo as baixas necessárias perante o Ministério da Saúde, Secretaria de Fazenda, Receita Federal, Vigilância Sanitária, assumindo os encargos fiscais inerentes de todas estas diligências.

Art. 2° As partes deverão formalizar escritura pública de doação com as condições descritas na presente lei, fazer constar os valores das Ações trabalhistas que serão depositados em juízo de forma personalíssima, assim como demais encargos sociais e dívida junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 3º*Diante da expressa manifestação de vontade do doador Hospital O Bom Samaritano, registrado em ata de Assembleia Geral de seus associados e existindo interesse público do município donatário, fica autorizada a liquidação da dívida prevista nos artigos anteriores, para a formalização da escritura pública de doação, livre e desembaraçada de ônus.*

Art. 4º O imóvel, objeto da presente Lei, é recebido pelo Município mediante doação com encargos, com destinação específica, conforme consta no artigo 33 do Estatuto do Hospital Bom Samaritano.

§ 1o O encargo compreende manter o bem sob a propriedade do Município, mantendo as finalidades no atendimento à função social.

§ 2o Sob o imóvel doado ao Município de Cáceres recai encargos de dívidas e ônus reais que devem ser adimplidos pela prefeitura Municipal de Cáceres.

§ 3o A doação de que trata esta Lei fica condicionada ao estabelecido no caput do artigo 2º, sob pena de nulidade, à utilização do imóvel pelo Município.

Art. 5° O Município de Cáceres/MT obriga-se a:

I – não dar destinação diversa ao referido imóvel, senão a entidade sem fins lucrativos congêneres.

II – Responder, após formalização da presente doação, perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele incidir;

III – Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro da competente escritura pública de doação;

IV- destinar no Prédio do Hospital espaço físico para registro de memorial dos bons serviços prestados pelo Bom Samaritano à população cacerense e região.

Art. 6º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Cáceres/MT, 03 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 661 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 48671, de 29 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o senhor **WESLEY DE SOUSA LOPES** – do cargo em Comissão em Coordenadoria de Engenharia, Arquitetura e Topografia, da Secretaria de Infraestrutura e Logística, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de dezembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 03.12.18.

PORTARIA Nº 545 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 48180, de 26 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **THIAGO BOTELHO GARCIA FIGUEROA**, em substituição ao servidor **LEONARDO CARVALHO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato com efeitos desde 12 de novembro de 2018.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
209/2018	LUIS ERNESTO GOMEZ CARRASCO - ME	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos visando atender todas as Secretarias do Município de Cáceres – MT.	15/10/2018	12 Meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 28.11.18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

Tomada de Preço Nº 007/2018.

O Município de Campinápolis - MT torna público que a Tomada de Preço nº 07/2018, para contratação de empresa do ramo de engenharia civil para construção de muro de arrimo nas escolas municipais indígenas, que se deu no dia 29/11/2018, foi vencedora a empresa A.F DOS SANTOS CONSTRUTORA – EPP, CNPJ nº 11.060.248/0001-64, pelo valor global de R$ 430.852,78 (quatrocentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos). Prefeitura de Campinápolis - MT, 04/12/2018.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8076 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora datado de 04 de dezembro de 2018.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora abaixo relacionada que exercia a respectiva funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCAL
WANESSA DE JESUS POLICARPO RIBEIRO	AAE/Educação Infantil	Sede

II – Revogar a Portaria de Nº 7105 de 13 de fevereiro de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de Dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8072 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ANA PIRES DA SILVA**, e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica desta municipalidade e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar nº 001/93, a qual dispõe sobre a revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis;

CONSIDERANDO o teor do requerimento datado de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE: I – Conceder "Licença Prêmio por Assiduidade" à Servidora ANA PIRES DA SILVA por 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 03.12.2018 a 01.01.2019, referente ao período aquisitivo de 01.10.2012 a 30.09.2017. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III –Revogadas as disposições em contrário.

Publique - se. Registre-se. Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará no dia **20/12/2018**, **às 13h00-min (horário de Cuiabá**) a Tomada de Preços nº 008/2018, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a **contratação de empresa do ra-**

mo de engenharia civil para executar serviço de reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Edital completo no site (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinápolis-MT, 04 de dezembro de 2018.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

PRESIDENTE DA CPL

SETOR DE LICITAÇÕES
MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018.

PROCESSO Nº 1109/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2018, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, realiza equilíbrio Econômico Financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 49/2018** com a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.625.266/0001-31, com sede na Rua 31 de Março, 1.500, Centro, Campinápolis – MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por seu Presidente, Sr **Cleuton Cezar de Oliveira**, casado, administrador, inscrito na CIRG nº 3568682-9128956 SSP/GO e no CPF: 788.978.231-49, residente e domiciliado na Rua Alves Ferreira, 1.500, Centro, Campinápolis – MT, CEP 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2018, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente manutenção tem o objetivo a alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.2, da Ata de Registro de Preços nº 049/2018, assinada 27/04/2018, para equilíbrio econômico financeiro de todos os itens aplicando o reajuste de 6%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa apresentada pela CONTRATADA foi aceita pela Administração**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE LEGAL

3.1. O suporte legal está contido no Art. 58, § 2º e no Art. 65, todos da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea “d” e no Decreto Federal nº 7.892, artigos 17 e 18.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. A partir de 03 de novembro de 2018, conforme acordado entre ambas as partes, a Ata de Registro de Preços nº 049/2018 passa a registrar a seguinte alteração:

TRANSPPORTE ESCOLAR								
N.	**CÓD.**	**LINHA**	**QTD/ KM LINHA**	**UND**	**DIAS LETIVOS**	**TOTAL KM/ANO**	**VALOR/ KM**	**TOTAL (R$)**
1	830	**L.01**-CINCO ESTRELA / ONIBUS	**220,2**	KM	202	44.480,40	**5,30**	R$ xxxxxxxx
2	82499	**L.02**-VALE DO IPÊ / MICRO	**172,4**	KM	202	34.824,80	**3,53**	R$ xxxxxxxx
3	85589	**L.03**-ÁGUA FRIA (S.J.C) / MICRO	**278,3**	KM	202	56.216,60	**3,53**	R$ xxxxxxxx
4	82501	**L.04**-MINEIROS (S.J.C) / MICRO	**258,4**	KM	202	52.196,80	**3,53**	R$ xxxxxxxx
5	82502	**L.05**-SANTA CRUZ – P.A. SANTA CELIA / MICRO	**270,8**	KM	202	54.701,60	**3,53**	R$ xxxxxxxx
6	82503	**L.06**-CORREGO DO PIAU / MICRO	**132,8**	KM	202	26.825,60	**3,53**	R$ xxxxxxxx
7	82504	**L.07**-SANTA CELIA / MICRO	**217,9**	KM	202	44.015,80	**3,53**	R$ xxxxxxxx
8	82507	**L.08**-RANCHO AMIGO – SANTA CÉLIA / MICRO	**223,7**	KM	202	45.187,40	**3,53**	R$ xxxxxxxx
9	82508	**L.09**-SERRA VERDE 2 / MICRO	**145,3**	KM	202	29.350,60	**3,53**	R$ xxxxxxxx
10	82506	**L.10**-AGROVILA DO PIAU / MICRO	**162,3**	KM	202	32.784,60	**3,53**	R$ xxxxxxxx
11	85590	**L.11**-SANTO IDELFONSO 2/ MICRO	**180,3**	KM	202	36.420,60	**3,53**	R$ xxxxxxxx
12	82505	**L.12**-DOIS CORAÇÕES / VAM	**270,3**	KM	202	5.4600,60	**3,28**	R$ xxxxxxxx
TOTAL DO LOTE								**R$ xxxxxxxxx**

TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA AS ESCOLAS								
N.	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO DOS ITINERÁRIOS**	**QTD. (KM)**	**UND**	**QDT. ENTREGAS**	**TOTAL KM ANO**	**VALOR KM**	**TOTAL (RS)**
1	70379	TRANSPORTE PARA ESCOLAS DAS ALDEIAS NO MUNICIPIO CAMPINÁPOLIS CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA QUE ESTEJA EM BOM ESTADO	**1.910**	km	**22**	**45.020**	**4,27**	xxxxxxx

		DE CONSERVAÇÃO: GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MÓVEIS, UTENSÍLIOS E MOBILIARIOS, MATERIAL DE COPA, COZINHA, ELETRODOMESTICOS, MATERIAL DIDÁTICO E QUAL QUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LINHA 1 - REGIÃO PARABUBURE LINHA 2 - REGIÃO KULUENE LINHA 3 - REGIÃO SÃO PEDRO LINHA 4 - REGIÃO SANTA CLARA LINHA 5 - REGIÃO CORREGO SECO P.A SANTA CÉLIA E P.A SANTA CRUZ LINHA 6 - LINHA DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO						
TOTAL DO LOTE								**R$ xxxxx**

TRANSPORTE DE ESTUDANTES E SERVIDORES PARA EVENTOS EM OUTRAS LOCALIDADES DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL E TRANSPORTE DE CURSISTAS EM NÍVEL SUPERIOR OU OUTROS CURSOS DE NATUREZA PROFISSIONALIZANTE EM OUTROS MUNICÍPIOS DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

N.	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD. (KM)	UND	V. UNIT.	TOTAL (RS)
01	85602	**LINHA 1-** TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (ÔNIBUS)	**10.400**	KM	**3,40**	R$ xxxxx
	85603	**LINHA 2-** FACULDADE/CURSO PROFISSIONALIZANTE (ÔNIBUS)	**24.055**	KM	**3,40**	R$ xxxxx
TOTAL DO LOTE						**R$ xxxxxx**
TOTAL GERAL						**R$ xxxxx**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

7.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis - MT, 03 de dezembro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ: 08.625.266/0001-31

Cleuton Cezar de Oliveira

Presidente

CONTRATADA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF	CPF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8074 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

*"CONCEDE LICENÇA DE CASAMENTO A SERVIDORA **RAQUEL ROSA SILVERIO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO: o teor do requerimento da servidora datado de 03 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA CASAMENTO"** a servidora ***RAQUEL ROSA SILVERIO*** lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal**,** nos dias de **03 a 05 de dezembro de 2018**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 191/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Helisandra Cristiane Ribeiro

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.825,03 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 19/10/2018 a 19/12/2018

Data: 19/10/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 59, de 28 de Março de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018; o Edital de Convocação nº 014 de 2018; e o Memorando nº 1293, datado de 19 de Outubro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.963, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.948/2018 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei nº 1.948, de 25 de setembro de 2018, passa a vigorar da com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com a seguinte dotação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

004. Departamento do Sistema Viário

26. Transporte

423. Assistência aos Povos Indígenas

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10060. Apoio aos Povos Indígenas

3.3.50.00.00.00 Aplicação Diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício Anterior .....R$ 200.000,00

Total do Crédito: R$ 200.000,00"

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.962, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.707.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.707.000,00 (um milhão, setecentos e sete mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes classificações orçamentárias:

03. Secretaria Municipal de Administração

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.20009 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício..... R$ 196.000,00

04. Secretaria Municipal de Finanças

001. Gabinete da Secretaria de Finanças

04.129.0002.20016.Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.038000 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados - Recursos Ordinários - Livres..... .....R$ 18.000,00

3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.038000 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados - Recursos Ordinários - Livres..... .....R$ 12.000,00

002. Departamento de Fiscalização

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.122.0002.20021.Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício..... R$ 88.000,00

06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

001. Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer

27.122.0002.20035. Manutenção e Encargos com Secretaria de Esportes e Lazer

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício..... R$ 45.500,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001. Gabinete da Secretaria de Infraestrutura

04.122.0002.20038. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.038000 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados - Recursos Ordinários - Livres.....R$123.000,00

3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.038000 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados - Recursos Ordinários - Livres.....R$ 3.500,00

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

15.451.0005.20128. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício.....R$ 41.000,00

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.038000 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados - Recursos Ordinários - Livres.....R$ 95.500,00

007. Depto de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

17.512.0006.20049. Manutenção do Sistema de Água

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício.....R$ 18.500,00

3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício.....R$ 2.000,00

08.Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico

001. Gabinete Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico

20.122.0002.20050. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício..... R$ 66.000,00

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.038000 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados - Recursos Ordinários - Livres.....R$ 37.000,00

3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício.....R$ 7.000,00

09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001. Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura

12.122.0002.20059. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício..... R$ 102.000,00

002. Departamento de Educação

12.365.0007.20066.Manutenção e Encargos com Pré-Escola

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício.....R$ 112.000,00

3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício.....R$ 30.000,00

12.365.0007.20067. Manutenção Encargos Com As Creches

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício.....R$ 185.000,00

12.361.0007.20079. Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício..... R$ 309.300,00

0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício.....R$ 76.000,00

0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60% - Exercício.....R$ 41.200,00

0.1.01.038000 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados – Rec.Educação.....R$ 82.500,00

12.361.0007.20080. Remuneração do Magistério da Educação Indígena - FUNDEB 60%

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60% - Exercício.....R$ 16.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.707.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

02. Governo Municipal

001. Governo Municipal

04.122.0002.20004.Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito e Dependências

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício..... R$ 210.000,00

03. Secretaria Municipal de Administração

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.20013. Pessoal a Disposição de Outros Órgãos

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício..... .R$ 22.000,00

3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício..... ...R$ 6.900,00

04.122.0002.20014. Manutenção das Ações de Tecnologia da Informação-TI

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício..... .R$ 14.000,00

14.422.0002.20015. Manutenção das Ações do Procon

3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício..... ...R$ 6.000,00

04. Secretaria Municipal de Finanças

002. Departamento de Fiscalização

04.129.0002.20018.Manutenção e Encargos da Central de Arrecadação e Posto Fiscal

3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício..... R$ 55.000,00

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.038000 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados - Recursos Ordinários - Livres..... .....R$ 289.000,00

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.122.0002.20021.Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício..... R$ 56.000,00

06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

001. Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer

27.122.0002.20035. Manutenção e Encargos com Secretaria de Esportes e Lazer

3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício..... .R$ 45.500,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

15.451.0005.20128. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício..... ...R$ 8.500,00

003. Departamento De Trânsito Urbano

15.451.0005.20044. Manutenção do Trânsito Urbano

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício..... R$ 42.000,00

3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício..... ..R$ 11.000,00

09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001. Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura

12.122.0002.20059. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício..... .....R$ 43.000,00

002. Departamento de Educação

12.361.0007.20065. Manutenção e Encargos com a Educação Básica-EF

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício..... .....R$ 181.000,00

0.1.01.038000 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados – Rec.Educação..... .....R$ 82.500,00

3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício..... .....R$ 10.000,00

12.361.0007.20072. Manutenção com o Transporte Escolar

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício..... R$ 100.000,00

3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício..... R$ 45.000,00

12.365.0007.20067. Manutenção Encargos Com As Creches

3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício..... R$ 55.000,00

0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício.....R$ 5.000,00

003.FUNDEB

12.361.0007.20078.Manutenção e Desenvolvimento do Ensino FUNDEB 40%

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60% - Exercício.....R$ 2.250,00

3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60% - Exercício.....R$ 250,00

12.361.0007.20079. Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%

3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60% - Exercício.....R$ 6.700,00

0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício.....R$ 164.000,00

12.365.0007.20081. Remuneração do Magistério da Educação Infantil -FUNDEB 60%

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60% - Exercício.....R$ 23.000,00

3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60% - Exercício.....R$ 23.000,00

12.367.0007.20082. Remuneração do Magistério da Educação Especial-FUNDEB 60%

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60% - Exercício.....R$ 1.750,00

3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60% - Exercício.....R$ 250,00

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

001. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0002.20103. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício..... R$ 130.000,00

002.Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

08.244.0013.20104. Manutenção e Encargos Centro de Referência de Ass. Social - CRAS

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício..... R$ 68.400,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 1.707.000,00

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 603, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

NOMEIA O SR. ALEXANDRO MARCELO MARCHI PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DESECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 602, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA O SERVIDOR ALEXANDRO MARCELO MARCHI DO CARGO EM COMISSÃO DECOORDENADOR DE PROJETOS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LISTA DOS QUE FALTAM ATUALIZAR O CADASTRO ÚNICO - ÚLTIMA CHAMADA

ADIVALDO DE OLIVEIRA
ANA PAULA DE ARAUJO JESUS
ANA TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA
ANGELINA MARIA DOS SANTS SILVA

ANNE WELLEN NUNES DE SOUZA
ANTONIA CARVALHO MEDEIROS
ANTONIA FRANCISCA MARIANO BATISTA
ANTONIA GONÇALVES DA SILVA
BARBARA REGINA RAMOS DA SILVA
BEATRIZ FERREIRA GOMES
CAMILA CINTIA CAMPOS DIAS
CAMILA DO NASCIMENTO GUSMÃO
CARMESILVA FERREIRA DE SANTANA
CATIA LETICIA ROCHA
CICERA ISIDORIO DA SILVA
CLAUDENI SANTOS SOUZA
CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA
CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA
CLEANE ALVES DA SILVA
CLEIDE DOS SANTOS BRITO
CLEMENCIA DE MEDEIROS HEBERLE
CLEONICE FRANÇA FERREIRA
CRISTIANE APARECIDA FEDRIZZI
CRISTIANE LEME DA CONCEIÇÃO
DAMILE GOMES DA SILVA
DANIELA ALVES DA SILVA
DEBORA DAIANE DIAS E SILVA
DILGLENY PEREIRA BARBALHO
DOLORES APARECIDA DOS SANTOS
DURCILENE SOUZA NOGUEIRA
EDERSON FLORINDO FERREIRA
EDNA BENTO BATISTA
ELAINE CRISTINA JULIO ANDRADE
ELAINE RODRIGUES GUALBERTO
ELIAS CORREIA DE MELO
ELIZANGELA SOUZA NUNES
ELIZETE FLAUSINO DE LIMA
ELOENE PEREIRA ROCHA
ERIKA CRISTINA PEREIRA
FABIANA CAVALCANTE DOS SANTOS
FERNANDA PAULINO ROCHA
FRANCISCA VIEIRA DE ALMEIDA
GABRIELA MARQUES CORVALAN
GENY DE OLIVEIRA
GESLAINE DAIANE MORAIS PAULINO
GESSIKA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
GILDETH FERREIRA DA SILVA (POSTO NORTE)
GILMARA PEREIRA DA SILVA
GONSALO ALVES DA COSTA
GORETE APARECIDA DA ROCHA
GRAÇA MARIA RIBEIRO DA COSTA
GRACIELE ALVES CAMARGO
GUSTAVO EVANGELISTA DA SILVA
IRENA VEDOY DA VEIGA
IVONETE APARECIDA DOS SANTOS
JACKSON SOUZA DA SILVA
JAIANE LEITE RODRIGUES
JAIME CLEMENTE DOS SANTOS
JANDA MARIA DA CONCEIÇÃO
JANETE DE SILVA AGRA DE OLIVEIRA
JESSICA FRANÇA DA SILVA
JOANA DUTRA NOVAIS
JOELMA FERREIRA
JOSE ADAIDE DA SILVA
JOSE DO BONFIM FERREIRA BARBOSA
JOSELITA DE MENESES PAIXÃO
JOSIVANIA OLIVEIRA SILVA
JUAREZ JOSE DOS SANTOS
JULIANO CESAR DA SILVA
JURCELINO DOMINGOS DE OLIVEIRA
KAMILA FREITAS SOMERA
KELLY KARINE THIESEN
KENIA MENDES DO CARMO
KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR
LAURA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES
LAURA VICUNHA MONTAVÃO FERREIRA
LEONTINO PEREIRA CINTRA
LIDIA DA SILVA MORAIS
LIDIANE ELIZABETH GONÇALES LOPES
LORENA NEVES DA SILVA
LUCIANA DE FATIMA SILVEIRA
LUIZ VARONIL MATTOS
LUZIA CARVALHO DE AZEVEDO
LUZINETE RODRIGUES CHAVES
MADALENA BEZERRA DOS SANTOS
MAICON DOGLAS DE OLIVIERA
MAILA FERNADA CHINELLI SILVEIRA
MARCELO DA SILVA ALVES
MARCIA CAMARGO DA SILVA
MARCIA HELENA DA SILVA FARIA
MARCIO DE SOUZA
MARGARIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
MARIA APARECIDA DOS REIS
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
MARIA CELIA DA SILVA
MARIA CICERA ALVES DA SILVA
MARIA CICERA DA SILVA
MARIA CONCEBIDA DE SOUZA NUNES
MARIA CRISTINA PAREDES DE OLIVEIRA INSFRAN
MARIA DE FATIMA BISPO DA CRUZ
MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO
MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA
MARIA KELLI DA SILVA LIMA
MARIA QUITERIA DO CARMO SAMPAIO
MARIA SOCORRO SEVERINO PRADO
MARIA SONIA DE SOUZA GOMES
MARILENE ALVES DE BRITO
MARIO ANTONIO DOS SANTOS
MARLI APARECIDA BORGES DA SILVA
MARLUCE HELENA DE LIMA SANTOS
MARLY PEREIRA DE OLIVEIRA
MARTHA MARTINS
MAULENE DE SOUZA DOS PASSOS
MICHELE DA SILVA PEREIRA
MILTON JOSE DE SOUZA
NUBIA CRISTINA DA SILVA LEQUE
ODAIR PATRICIO PEREIRA
PABIANE PEDROSA MIRANDA
PAMELA ALESKA DA SILVA SANTOS
PEDRO JOSE MARIANO
RAYANE KEROLEN ARTIAGA
REGILENE DA SILVA RODRIGUES
REGINA BEATRIZ BESSA
REJANE DANTAS PORFIRIO
RENATA OLIVEIRA DE SOUZA
RICARDO DE ASSIS DA SILVA
ROBSON EDUARDO SOLÃO CINTRA
ROSANA MARTIN
ROSILDA CAMARGO DOS SANTOS
SAMARA MICHELYS GONÇALVES
SANDRA DE SANTANA DA SILVA
SANDRA QUERINA DA SILVA
SILVANA APARECIDA RODRIGUES NUNES
SILVANA MOYSES SEVISQUE
SIMONE DA SILVA DE OLIVEIRA
SIMONE PEREIRA DOS SANTOS
SIRLEI DA CONÇEIÇÃO DA SILVA
SIRLENE APARECIDA VIEIRA DO NASCIMENTO
SOLANGE CARVALHO OLIVEIRA
SONIA CRISTINA MARQUES CORVALAN
SUELEN VIERIA DO NASCIEMNTO
SUELY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
SUELY ROCHA
TACIANA MARIA DE FRANÇA
TEREZINHA CECILIA DA CONÇEIÇÃO SOARES
VALDECIR RIBEIRO DE FARIAS
VALDIRENE DOS SANTOS
VALERIA DE OLIVEIRA
VANDA DOMINGUES
VANESA MARA CLASS
VANESSA DA SILVA
VERA LUCIA BARROS
VILANI MARIA BARBOSA
VIVIANE MARSON DA SILVA
VIVIANE TUNI
WEVERTON JONATHAN LOPES DA SILVA

AVISO DE EDITAL PP RP 142/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 142/2018

ABERTURA: 18 de dezembro de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 18 de dezembro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de granito com sua devida instalação para atender as necessidades das secretais municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de dezembro de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: RETIMAPE COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motores e bombas injetoras em veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, com fornecimento de peças necessárias para a execução dos serviços.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 196/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Crislayne de Almeida Santana Gonçalves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Ciencias Biologicas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.883,34 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 09/11/2018 à 19/12/2018

Data: 09/11/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 59, de 28 de Março de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018; o Edital de Convocação nº 019 de 2018; e o Memorando nº 1366, datado de 01 de Novembro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 591 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA O SERVIDOR ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO COMO AGENTE FISCALIZADOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 87/2017.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 590 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA O SERVIDOR ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO COMO AGENTE FISCALIZADOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 73/2017.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 589 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA O SERVIDOR ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO COMO AGENTE FISCALIZADOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 72/2017.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 588 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA O SERVIDOR ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO COMO AGENTE FISCALIZADOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 58/2015.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 587 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA O SERVIDOR ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO COMO AGENTE FISCALIZADOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 54/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 586 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA O SERVIDOR ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO COMO AGENTE FISCALIZADOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 24/2017.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 585 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA O SERVIDOR ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO COMO AGENTE FISCALIZADOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 18/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 584 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA O SERVIDOR ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO COMO AGENTE FISCALIZADOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 08/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 583, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA O SERVIDOR ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO COMO AGENTE FISCALIZADOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 004/2016.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N º601, DE 03 DE DEZEMBRO 2018.

EXONERA A SERVIDORA ARINICE DE SOUZA MONTEIRO DIAS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE - EDUCADOR , VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 600, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL NADJA BARRETO DA SILVA CPF 011.681.714-31.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 599, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A PORTARIA Nº 476/2018, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 598, DE 03 DE DEZEMBRO 2018.

NOMEIA A SRA. MARIA APARECIDA DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 593, DE 30 DE NOVEMBRO 2018.

NOMEIA A SRA. ADELAIDE PIO DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CUIDADOR, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N º592, DE 30 DE NOVEMBRO 2018.

EXONERA A SERVIDORA ANA PAULA ALVES DE ARAGÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 054/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 054/2018**,** cujo o extrato foi publicado na AMM na data de 22/11/2018, no item 16 – DOS LOCAIS E PRAZO PARA ENTREGA, subitem 16.2, **os seguintes termos:**

Onde se lê:

(…)

16.2. O objeto licitado deverá ser entregue em até 20 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Leia-se:

(…)

16.2. O objeto licitado deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 04 de dezembro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018.

ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia.

OBJETO: Obra de instalações e adequações de equipamentos e materiais para prevenção e combate a incêndio no prédio do Centro Cultural, incluindo o fornecimento de matérias e mão de obra necessários aos serviços.

VALOR GLOBAL: R$ 111.048,06 (cento e onze mil, quarenta e oito reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turista; Unidade: 01 – Departamento de Cultura; Centro de Custo: 9100 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turista; Despesas: 538 – 09.01.1.057.4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras e Instalações;

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa dias).

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 69/2018, Processo Administrativo 155/2018 e Processo de Compra 157/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e MARGUIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 21.772.664/0001-49 / CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2018

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de Empresa D R MOTA JUNIOR – ME portadora do CNPJ de nº 31.999.046/0001-90, que será responsável pela prestação de serviço de levantamento urbano para recadastramento imobiliário.

Contratado: D R Mota Junior – ME CNPJ de nº 31.999.046/0001-90.

Valor global: R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação: 19/2018

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 25 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 04 de dezembro de 2018

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 392/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 392/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO ELETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **JOCELENE APARECIDA TAVARES DIAS,** matrícula 1872, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
10/01/2017 Á 09/01/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/12/2018 À 30/12/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Novembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 047/2018

DO OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais da rede pública de ensino no Município de Canabrava do Norte-MT;

DO VALOR: R$ 379.800,00;

DATA: Canabrava do Norte, 04 de dezembro de 2.018;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Man Latim América Indústria e Comércio de Veículos Ltda.; CNPJ: 06.020.318/0001-10;

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 393/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 393/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **ADBALDO NUNES MILHOME**M, matrícula funcional n. 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458,701-20, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços n. 058/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 21.395.275/0001-41, que tem por objeto a possível e eventual aquisição de material esportivo, celebrado entre Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Nomear **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE**, matrícula funcional n. 461 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 004.763.191-02, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da ata de registro de preços acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de Dezembro de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 394/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 394/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regulariza-

ção das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **ADBALDO NUNES MILHOME**M, matrícula funcional n. 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458,701-20, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços n. 059/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **EMPRESA OLÍMPICA ESPORTE E PAPELARIA LTDA**., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 12.843.878/0001-78, que tem por objeto a possível e eventual aquisição de material esportivo, celebrado entre Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Nomear **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE**, matrícula funcional n. 461 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 004.763.191-02, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da ata de registro de preços acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de Dezembro de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2018

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I - Divulgar os gabaritos preliminares das provas objetivas realizadas em 02/12/2018, conforme nível e cargo abaixo:

Nível Superior

CARGO: PROFESSOR

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	B	A	A	D	B	D	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
C	B	B	C	B	C	B	A	C	A

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	B	A	A	D	B	D	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
C	B	B	C	B	A	D	D	B	C

CARGO: NUTRICIONISTA

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	B	A	A	D	B	D	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
C	B	B	C	B	B	D	A	D	C

CARGO: ENFERMEIRO

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	B	A	A	D	B	D	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
C	B	B	C	B	A	C	D	B	A

CARGO: PSICÓLOGO

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	B	A	A	D	B	D	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
C	B	B	C	B	C	D	D	D	B

CARGO: DENTISTA

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	B	A	A	D	B	D	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
C	B	B	C	B	C	A	B	C	A

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	B	A	A	D	B	D	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
C	B	B	C	B	C	D	A	A	C

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	B	A	A	D	B	D	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
C	B	B	C	B	D	C	D	C	B

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	B	A	A	D	B	D	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
C	B	B	C	B	D	B	ANULADA	D	D

Nível Médio

CARGO: INSPETOR SANITÁRIO

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	C	D	B	C	A	A	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
D	C	A	B	D	C	D	C	D	C

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	C	D	B	C	A	A	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
D	C	A	B	D	A	D	B	A	B

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	C	D	B	C	A	A	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
D	C	A	B	D	C	B	A	B	C

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	C	D	B	C	A	A	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
D	C	A	B	D	D	A	A	B	C

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	C	D	B	C	A	A	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
D	C	A	B	D	D	C	C	B	A

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
C	A	D	C	D	B	C	A	A	C

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
D	C	A	B	D	C	B	A	C	A

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
B	D	A	B	D	A	B	A	D	B

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
A	B	B	C	B	D	A	D	C	A

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
B	D	A	B	D	A	B	A	D	B

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
A	B	B	C	B	D	A	D	C	A

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
B	D	A	B	D	A	B	A	D	B

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
A	B	B	C	B	D	A	D	C	A

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
B	D	A	B	D	A	B	A	D	B

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
A	B	B	C	B	D	A	D	C	A

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
B	D	A	B	D	A	B	A	D	B

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
A	B	B	C	B	D	A	D	C	A

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Questão 9	Questão 10
B	D	A	B	D	A	B	A	D	B

Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15	Questão 16	Questão 17	Questão 18	Questão 19	Questão 20
A	B	B	C	B	D	A	D	C	A

ELAINE NOELI ELSENBACH

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 082/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E "DISTRATADA" A EMPRESA JACIMEIRE CARVALHO LIMA 92716024391.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87**,** doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **JACIMEIRE CARVALHO LIMA 92716024391**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.527. 587/0001-48, estabelecida na Rua Augusto Pestana, nº414 - A, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Iran Moreira de Melo**, brasileiro, portador do RG nº 4634377 DGPC/GO e CPF nº 004.246.121-94, doravante denominada **DISTRATADA** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do pre-

sente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. Fica rescindido de **forma amigável** o **contrato nº 082/2017**, firmado em 12/05/2017, bem como o **1º termo aditivo de prorrogação de vigência** assinado em 03/05/2018, que tinha por objeto a ***prestação de serviços mensais no transporte de professores com veículo automotor com capacidade 05 (cinco) passageiros sentados, ar condicionado, com motorista e demais despesas por conta da empresa vencedora, e combustível/lubrificantes por conta do município, na forma descrita no Termo de Referência - Anexo I***, de acordo com o termo de referencia constante do **Pregão presencial nº 022/2017.**

1.2. A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda de acordo com a Cláusula 8ª, inciso 8.1 do Contrato originário.

1.3. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Canarana–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Canarana-MT, 30 de Novembro de 2018.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DISTRATANTE

Fábio Marcos Pereira De Faria

Prefeito Municipal

.....

JACIMEIRE CARVALHO LIMA 92716024391

Iran Moreira de Melo

CPF nº 004.246.121-94

CONTRATADA:

.....

ANDREIA CECATTO

FISCAL SUPLENTE

PORTARIA Nº 396/2017 de 05/05/2017

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2018

ALTERA E ATUALIZA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e considerando, ainda, a comprovação de inscrição, realização do pagamento e comunicação nos prazos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 001/2018,

RESOLVE:

1 – ALTERAR a **inscrição de n. 724**, Alyne Karen da Silva Carvalho, do cargo de Professor, local de trabalho Sede. A candidata comprovou documentalmente, junto a comissão, a referida inscrição.

2 – **ALTERA CPF. N° 947.008.261/34**, n° de inscrição 476, Artemísia Vieira dos Santos, do cargo de Professor, local de Trabalho Sede. Foi feita a correção do CPF da candidata.

3 - **INCLUIR a inscrição n° 85**, Silvia Neide Maria de Lima, CPF n° 809.659.111-87 do cargo de Agente Comunitário de Saúde, local de Trabalho PSF União. A candidata não constava na lista de candidatos, porém comprovou inscrição e pagamento junto a comissão.

4 - **INCLUIR a inscrição n°730,** Carla Larisse Cordeiro de Jesus, CPF n° 703.251.301/83 do cargo de Agente de Limpeza Escolar, local de Trabalho Sede. A candidata comprovou inscrição e pagamento junto a comissão.

5 - **Publicar**, após a alteração, a relação das inscrições deferidas para o Processo Seletivo Simplificado 001/2018, conforme segue:

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
730	CARLA LARISSE CORDEIRO DE JESUS	703.251.301/83	Sede
843	ALINE CASSIA ALVES PEREIRA	025.953.531/10	Sede
487	ANDREA CAETANO DA SILVA	014.343.781/01	Sede
425	CELINA DO CARMO	024.115.221/69	Sede
731	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	012.844.221/27	Sede
518	DAYZA DENIZ ALENCAR DE MORAIS	043.638.041/22	Sede
566	DELBRA SILVA GARROS	092.523.911/93	Sede
979	JHENNIFFER SILVA JANUÁRIO	700.819.151-01	sede
356	ELIANE DELMONDES RAMOS	030.777.901/73	Sede

611	ESLANDIA BATISTA DA SILVA	745.228.921/87	Sede
752	FRANCIELE ANDRADE DA SILVA	059.197.881/43	Sede
553	GILMARA RODRIGUES MONTEIRO	031.497.212/96	Sede
766	GISELE ALVES DA SILVA	027.935.151/83	Sede
911	GISLAINE ELIAS CAVALCANTE	013.854.801/30	Sede
917	ILMA TANAKA NAREAKATU KAYABI	060.834.051/06	Sede
756	JANAINA MOREIRA DA SILVA NEVES LIMA	009.270.971/09	Sede
848	JOANA D´ARC SIQUEIRA	488.538.038/35	Sede
765	JOELMA ALVES	013.388.101/62	Sede
676	KELLY MAYANA FEITOSA ROCHA	045.291.351/95	Sede
991	LINDAURA LINDALVA DA SILVA	016.501.101/70	Sede
850	LORENA FERREIRA DA COSTA	052.158.411-60	Sede
445	MARGARETH ENETH SILVA COSTA	513.948.801/97	Sede
40	MARIA FRANCILMA ANDRADE DE LIMA SANTANA	669.996.971/97	Sede
153	MARIA JOSE DE SALES FILGUEIRAS	970.698.928/53	Sede
936	MARISA PEREIRA LOPES	055.218.971/51	Sede
947	MARISA PORTELA	514.684.760/68	Sede
434	MARLI BLASS	594.962.151/49	Sede
387	NERIS JARDIM SIQUEIRA	026.791.851/88	Sede
744	NILVANI GONÇALVES SILVA	048.258.171/90	Sede
448	NURCE MEIRE BARBOSA	604.336.801/30	Sede
868	PATRICIA DE OLIVEIRA	021.883.281/83	Sede
879	REJANE PINTO DOS SANTOS	031.356.231/81	Sede
710	ROSALINA SILVA DE CARVALHO	004.196.861/18	Sede
974	ROSINEIDE JARDIM SIQUEIRA	012.495.521/50	Sede
836	SABRINA ALVES PEREIRA	050.725.951/37	Sede
995	SANDRA MUNIZ DA CRUZ	011.900.551/47	Sede
679	SIMONE BELIZARIO DE SOUZA	022.397.531/10	Sede
555	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	051.746.081/57	Sede
469	TAJLA PEREIRA DE LIMA	046.903.521/86	Sede
51	TERESA GOMES RODRIGUES	329.432.021/34	Sede
924	THAYNA SARTORI DO NASCIMENTO	046.189.281/23	Sede
417	VANUSA DO CARMO	022.511.101/27	Sede
719	MARIA DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA	030.201.821/23	Sede
05	JEAN DOS SANTOS	048.254.301/98	Serra Dourada
876	ISLANE RIBEIRO DA SILVA	058.225.735/25	Matinha
760	LUCINEIDE BARBOSA DOS SANTOS PARODE	025.480.861/19	Culuene
514	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	027.880.111/05	Garapú
819	SANDRA APARECIDA DE MAGALHÃES	019.111.291/71	Garapú

CARGO - AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**LOCAL DE TRABALHO**
558	ANA PAULA SOARES DE SOUSA MATOS DA SILVA	013.900.781/40	Sede
914	ANALICE DE SOUZA GONÇALVES LOUZEIRO PERES	838.495.561/15	Sede
786	CARMEM CELE ALVES DOS SANTOS	318.627.131/20	Sede
907	CRISTIANE SILVA FERREIRA	013.024.331/05	Sede
628	DARLENE DE LOURDES MORAIS SANTOS	707.700.001/00	Sede
849	DOLORES ALVES GUIMARÃES	594.956.691/20	Sede
258	DOMINGAS GONÇALVES DA MORAES JESUS	332.552.451/68	Sede
569	ELIZABETH BOTELHO DOS SANTOS	550.079.885/53	Sede
294	FRANCISCA CICERA ANDRADE SILVA	577.795.705-68	Sede
727	FRANCISCA MARGARETE DA SILVA BARBOSA	419.055.204/68	Sede
363	JANDIRA JULIA DOS SANTOS	257.721.858/37	Sede
935	JOEALMA RIBEIRO DA SILVA	004.705.261/90	Sede
556	KISLENILDA MENDES DOS SANTOS	037.994.541/01	Sede
601	LEDANI MARIA BERNART	009.661.611/30	Sede
219	LUCINEIDE SANTOS RAMIRO DE CARVALHO	011.874.941/27	Sede
887	LUZILENE FERREIRA LUZ	900.239.601/59	Sede
390	MARIA BARROS ALVES	545.706.701/72	Sede
88	MARIA DE JESUS SOUZA	023.859.521-81	Sede
675	MASSIMA DIANA CARVALHO GUIMARÃES	953.473.993/68	Sede
748	REUCIONE DA SILVA	972.091.801/25	Sede
515	ROBERTA DAYANNE DOS SANTOS MIRANDA	020.499.481/07	Sede
229	SANDRA CRISTINA DE SOUZA	016.360.581/59	Sede
260	SIRLENE DUARTE DE OLIVEIRA	023.357.521/97	Sede
05	ANA LUCIA SIMAO SANTANA	035.988.481/45	Serra Dourada
808	JOSELI ANDOLHE	406.356.190/91	Serra Dourada
433	LUANA PEDROSA SILVA	052.893.871-10	Serra Dourada
18	HELEN KATIANI MACHADO DE ANDRADE	030.576.731/39	Culuene
163	MAIARA FERNANDES DOS SANTOS	030.645.041/00	Culuene
470	LEIDIANE OLIVEIRA DA CRUZ	993.861.861/87	Matinha
683	EUSLETE VENTURA DE SOUZA	023.023.441/03	Garapú
403	INDIANA PEREIRA DOS SANTOS	009.330.751/97	Garapú
349	JAILDA DOS SANTOS GOMES	021.963.811/01	EMEB Amália V. Toniello
CARGO – MOTORISTA ESCOLAR			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**LOCAL DE TRABALHO**

822	MILITÃO LEMES CHAFES	138.578.781/34	Sede
859	ALDORI DE OLIVEIRA	634.720.829/68	Sede
491	CLAUDIO SONEMANN FEIJO	127.446.621/00	Sede
625	NIVALDO FRANCISCO DA SILVA	039.901.198/69	Sede
735	WEDER MENDES NERES	734.249.351/15	Sede
970	ELIZEU PERREIRA DO	909.768.351/34	Sede
326	MARCOS ADAO MARTINS	845.945.511/49	Culuene
880	JOAO ALBERTO CANDIDO SCHONHOLZER	033.183.401/46	Garapú
860	JUAREZ DE MATTOS	474.440.881/87	Garapú

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Nome	CPF	Local Trabalho
938	ALESSANDRA ALVES VARELA	060.997.641/94	PSF Mutirão
657	CLAUDIONI VALVERDE DOS SANTOS	058.592.491/01	PSF Mutirão
925	RAYANE PEREIRA DOS SANTOS	708.884.251/39	PSF Mutirão
300	ROSELI BASTOS DA SILVA	060.774.891/58	PSF Mutirão
10	VANESSA ROCHA MICOLINO	040.763.121/63	PSF Mutirão
402	NATÁLIA ARAUJO LIMA	054.689.351/12	PSF Bela Vista
839	ALINE MENDES DE BRITO NUNES	406.651.908/32	PSF Bela Vista
63	CARLA SOARES MARTINS	043.855.151/66	PSF Bela Vista
441	DENISE JAKSELI WITTER	047.855.161/43	PSF Bela Vista
967	EVELYIN VITORINO ARTMANN	040.763.171/22	PSF Bela Vista
443	SILVANA MARIA DE LIMA	878.669.001/91	PSF Bela Vista
790	SILVIA MARIA DA LUZ HENRIQUE	060.706.021/29	PSF Bela Vista
872	RAYNAN LUIZ DOS SANTOS BRAGA	022.107.641/73	PSF Tropical
429	ANA PAULA DA SILVA VELASCO	034.695.561/05	PSF Tropical
551	ANDREIA VIEIRA MORAIS	016.301.551/10	PSF Tropical
821	CALIANE CARLA CHIMIN CHAFES	054.746.891/10	PSF Tropical
684	ELISMAR COELHO DE SOUZA	004.342.083/45	PSF Tropical
973	FABIANA SILVA DE SOUZA	827.249.972/04	PSF Tropical
1013	KAIWETXI VITÓRIA TRUMAI CARDOSO	060.859.521/71	PSF Tropical
442	PATRICIA EIDT	032.531.331/84	PSF Tropical
863	SAMARA FABIOLA COSTA HECKLER	031.463.681/10	PSF Tropical
492	SILVIANE NOVATZKI	976.519.901/53	PSF Tropical
791	THATILLA PATRICIA SILVA SANTOS	050.539.421/96	PSF Tropical
281	DAYMORA AYRES VILELA	058.328.561/98	PSF Central
404	LUZIMAR SILVA DE OLIVEIRA	029.496.151/80	PSF Central
689	NEIVA T.DOS REIS	530.481.720/68	PSF Central
46	SABRINA SOUSA OLIVEIRA	052.623.621-33	PSF Central
215	LEIDE MARTA MENDES DA SILVA	002.069.511/08	PSF União
634	LOURACI LOPES RIBEIRO	006.991.581/41	PSF União
85	SILVIA NEIDE M. DE LIMA	809.659.111/87	PSF União
325	LAISSA GONZAGA DE OLIVEIRA	059.579.641/90	Culuene
705	MAIDA MARQUES DE SOUZA	052.225.771/20	Culuene
969	GEIZE KELI SANTOS DE ASSIS	046.421.751/21	PSF Pioneiros
254	GISELE SILVA DA CRUZ	035.835.411/03	PSF Pioneiros
552	NILZA MONTEIRO DE OLIVEIRA	004.679.752/13	PSF Pioneiros

CARGO – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
452	ADEINZE DAS CHAGAS SOARES	072.988.791/03	Sede
948	EDSON HENRIQUE VIEIRA	442.093.391/72	Sede
965	GENECIDE DE JESUS COSTA	003.731.441/64	Sede
743	KAIQUE DO NASCIMENTO DE JESUS	060.896.471/95	Sede
478	LAILA PRISCILLA PEREIRA AGUIAR	046.548.851/02	Sede
1008	LUCIANO BORGES	043.903.561/94	Sede
562	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	514.295.351/72	Sede
920	SILVIO FERNANDES JUNIOR	036.368.301/12	Sede

CARGO – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
844	ANTONIO DITO DA PAZ BARBOSA	909.464.801/68	Sede
424	EBER LIMA DA SILVA	008.859.371/12	Sede
450	EDUARDO JOSE SCHONHOLZER DA CRUZ	011.172.421/02	Sede
921	NELSON JOAO DE MARCHI	358.229.701/25	Sede
306	POLEMAR FERREIRA DOS SANTOS	918.374.721/49	Sede

NÍVEL MÉDIO

Cargo - Auxiliar de Saúde Bucal

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
671	ANA CAROLINA DA SILVA GOMES	066.359.821/40	Sede
115	BIANCA CAROLINE DE AMORIM NOGUEIRA	060.816.011/37	Sede
293	CLEIA SOBRAL SILVA	973.239.341/68 Sede	

610	LAISE MARIA LIMA MACIEL SOARES	066.666.483/82	Sede
717	WELISNEIDA MARIA DE GODOY	695.324.352/04	Sede

Cargo - Inspetor Sanitário

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
79	ADRIANO FRANCO CARDOSO	972.640.161/53	Sede
902	ALEXANDRE UILIAN FRANCESCHET DA ROSA	043.838.221/85	Sede
971	CARLOS HENRIQUE BIESEK	027.045.571/01	Sede
55	GEDERSON SOARES DE OLIVEIRA	043.007.161/29	Sede
375	IRAN MOREIRA DE MELO	004.246.121/94	Sede
482	JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	009.988.797/54	Sede
761	JUNIOR CESA GOMES DE LIMA	710.970.901/91	Sede
942	MAIKON JHONNATAN BARBOSA DE SOUZA - I	045 242 851/30	Sede
297	PAULO HENRIQUE FELIX DOS SANTOS	064.575.143/08	Sede

Cargo - Técnico Administrativo Educacional

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
408	ADRIANA CAVALARI PRIMO	289.196.698/80 Matinha	
1012	EVANDRO JAIRO ALVES	251.978.718/06	Matinha
480	MARIA APARECIDA ARUERA	415.684.941/49 Matinha	
663	TAIS FRANCIELE MOLINA BASTOS	412.935.568/66	Matinha
468	VERA LUCIA ARAUJO DINIZ	849.353.832/91 Matinha	
806	VIVIANE MARQUES DE ARAUJO	025.412.101/24	Matinha

Cargo - Técnico Administrativo Educacional

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
189	ADRIANA CARLA BRENTANO ILIDIO	965.292.701/59	Sede
869	ADRIANA NEIA DE SOUZA	015.878.831/12	Sede
578	ALESSANDRA RAUBER DOS SANTOS	043.840.131/08	Sede
696	ANDRESSA FERNANDES SOARES	065.050.805/03	Sede
811	ANDRESSA LIMA FEITOSA	060.844.391/36	Sede
52	BÁRBARA INGRID GRIGOLETTE	035.981.631/26	Sede
165	CAMILA CRISTINA CAMARGO	026.075.470/67	Sede
355	DANIELA TAINA LAGASSE	032.107.500/50	Sede
559	DANNYELLY DE FREITAS SCHONHOLZER	051.672.331/60	Sede
305	DAYANE THAIS PINHEIRO BARATA	022.700.412/40	Sede
878	EDIVAN COLOMBO	019.191.681/17	Sede
751	FERNANDA FRANCISCA DOURADO BERNARDES	007.470.141/08	Sede
959	GABRIEL RICARDO BEZERRA	032.800.661/07	Sede
774	GEOVANA LIZA FERREIRA LIMA	072.584.441/81	Sede
474	GESSICA CAETANO PERES	056.115.931/94	Sede
854	ILDERLAN SOUSA SANTOS	040.338.121/56	Sede
335	ISABEL DOS SANTOS SILVA	887.307.862/15 Sede	
489	IVANETE TERESINHA DA SILVA	007.637.611/76	Sede
373	JACIMEIRE CARVALHO LIMA	927.160.243/91 Sede	
158	JOSILENE BATISTA DE OLIVEIRA	024.782.171/39 Sede	
277	LEILA DA SILVA	889.950.891/72	Sede
721	LILIAN ROSANE MALVESSI	879.094.991/91	Sede
759	LUANA FERREIRA GUIMARAES	032.764.601/22	Sede
82	MAIZE ALVES OLIARI	037.048.691/98	Sede
465	RAQUEL FERLA	912.498.131/15	Sede
120	RODRIGO ALVES RIBEIRO	059.296.041/26 Sede	
828	STEFANY LOHANY BARBOSA GANZER	048.448.041/38	Sede
764	TAIS FIORENTIN	040.377.341/50	Sede
857	VANDERLEIA CRISTINA DALL OSTO	896.591.711/53	Sede

908	VANESSA LOPES DE SOUZA	034.946.681/59	Sede
251	ANA PAULA BARTH	008.340.731/61	Sede

Cargo - Técnico de Enfermagem

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
888	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	904.469.331/04 Sede	
415	ANA CECÍLIA COLLING DA SILVA	029.148.031/41	Sede
198	ANDRE RICARDO IRBER	018.405.581/48	Sede
665	CLAUDIANA VALVERDE DOS SANTOS	062.178.651/90	Sede
527	DYAKALO FORATU MATIPU	022.467.411/06	Sede
544	EDINALVA PEREIRA NASCIMENTO	869.661.111/04	Sede
60	EDVANILDA APARECIDA MORAIS DA SILVA	616.960.641/04	Sede
366	JOSÉ ESDRAS FERREIRA CARDOSO	222.338.728/43	Sede
314	LÚCIO WA´ÕMOZABU TEIHIPA	007.055.131/65	Sede
632	NONICA FRANCISCA DOS SANTOS	033.287.431/11	Sede
508	RAIANNI MENDES NERES	042.478.471/80	Sede
682	SIRLENE DOS SANTOS PEREIRA	815.347.365/49	Sede
66	WALLIDA SILVA SANTOS	045.083.111/64	Sede
813	ALESSANDRA NUNES DA SILVA 904.469.331/04		Sede

Cargo - Técnico em Desenvolvimento Infantil

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
629	CHRISTIENE APARECIDA MATEUS SOUZA	060.519.041/07	Culuene
557	DAIANE MARA BELTRAMIN	042.703.611/90	Culuene
746	EDNALIA FERREIRA LIMA SILVA	000.320.981/46	Culuene
398	LEONARDO HENRIQUE DE ALMEIDA	061.256.851/28 Culuene	
118	LUCELIA VANIA MENDES RIBEIRO	062.329.011/18	Culuene
583	MARIA JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	065.259.271/61	Culuene
330	NÚBIA DE PAULA THIESEN	018.686.191/50	Culuene
531	PATRICIA NUNES DA SILVA DOS SANTOS	057.343.641/00	Culuene
367	SABRINA DAIANE DOS SANTOS FEIJO	058.074.201/60 Culuene	
16	SAMARA SOUZA GOMES	063.992.271/60	Culuene
639	THAINARA LIMA QUEIROZ	060.518.791/61	Culuene

Cargo - Técnico em Desenvolvimento Infantil

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
447	ADINÉIA CORDEIO DE JESUS	023.509.611/33	Sede
645	ADRIANA ARAUJO DOS SANTOS GONÇALVES DE OLIVEIRA	009.470.961/08	Sede
34	ADRIANA CRISTINA BELTRAMIN	048.423.881/70	Sede
162	ADRIANA URSULA DA SILVA	033.911.601/36	Sede
488	ALDILENE ROSA DE SOUZA	021.870.371/69	Sede
554	ALESSANDRA VIEIRA MACHADO	043.581.511/32	Sede
718	ALICE GABRIELLY MIRANDA MATIELLY	060.774.641/63	Sede
187	ALICE MARIA RIBEIRO DE SOUZA	043.855.851/05	Sede
186	ALINE KAROLINE RIBEIRO DE SOUZA	061.118.461/32	Sede
156	ALINE LUIZA GOULART ZIMMERMANN	031.259.650/20 Sede	
940	ANA CLARA GUIMARAES SOARES	062.813.061/98	Sede
560	ANA LIVIA DA SILVA ARRUDA	006.403.031/88	Sede
538	ANA PAULA COSTA SANTOS	040.026.051/40 Sede	
458	ANDREIA LISANGELA SEIBERT GALL	698.979.481/04 Sede	
99	ANDREIA RAQUIELE WEIRICH	882.543.641/68	Sede
336	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	339.327.598/42	Sede
206	ANGELA MARIA RODRIGUES	927.727.749/04	Sede

745	ARLETE VIEIRA DE MENEZES	015.420.911/28	Sede
691	BRENNDHA MEIRIELLY DE JESUS MENDES GONÇALVES	034.433.641/79	Sede
856	CACIA REGINA FIORENTIN	000.201.451/36	Sede
885	CAMILA NASCIMENTO SILVA	060.707.711/50 Sede	
31	CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	057.811.331/78	Sede
263	CARINE EMANUELI SCHWARTZ DA SILVA	039.153.321/51	Sede
456	CARMINA DA SILVA ALELUIA	024.596.151/83	Sede
847	CÁTIA NEIS MANINI	024.960.020/09	Sede
817	CIÇA NASCIMENTO FERREIRA	018.974.981/44	Sede
245	CLECI LUCIA VARGAS	344.435.921/72	Sede
737	CLEONI SCHWEIHERT SILVA DIAS	929.918.901/34	Sede
581	CLESTINA EVANGELISTA DA SILVA	688.380.931/72	Sede
59	CLEUSA DE SOUSA BARBOSA	058.502.988/19	Sede
874	CRISTINA GONÇALVES	051.143.891/57	Sede
227	DAMIANA PIRES MELLO	599.160.951/91	Sede
956	DANIELE COSTA BARBOSA	028.228.745/06	Sede
485	DEBORA ALINE SERAFIM	054.656.501/84	Sede
624	DEBORAH LOURRANY ALVES PEIXOTO	700.635.981/32	Sede
968	DENISE WANDSCHEER PAULUS	039.368.601/90	Sede
780	DJENNIFER DA SILVA POLL	060.575.171/48	Sede
545	EDILENE BARBOSA NASCIMENTO	021.227.281/08	Sede
694	ÉLIA LEMES FARIAS	032.598.361/52	Sede
695	ELISANDRA RIBEIRO DE SOUZA SILVA	044.855.504/27	Sede
124	ELISÂNGELA CANAL GOLDONI	034.465.639/03	Sede
353	ÉRICA MAINARA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	063.656.861/02	Sede
503	EURITA CASSIANO PIRES	632.028.911/20	Sede
364	FABIANA DIAS PEREIRA LOPES	002.231.251/05	Sede
460	FLAVIA PEREIRA DA SILVA	045.861.911/63	Sede
616	FRANCIELE BARROS DA SILVA	026.863.901/90	Sede
435	FRANCIELE DA ROSA	027.702.511/71	Sede
374	GABRIELE FIORENTIN	045.847.681/10	Sede
345	GABRIELLY GONÇALVES DE PAULA LOPES DE SOUZA	046.038.051/60 Sede	
716	GESSANA DOS SANTOS OLIVEIRA	013.302.603/50	Sede
319	GHINITA TIEPPO	009.510.419/40 Sede	
681	GLEICIANE BERNARDES CRUVINEL	028.354.631/00 Sede	
296	ISABELA INGRID MENDES GONCALVES	054.649.481/12	Sede
584	IZAURA LORENA GRUN	036.364.441/58	Sede
370	JANETE DOMINGUES BUENO	001.754.220/01	Sede
191	JANETE ROTH LUCATELLI	032.515.699/96	Sede
275	JOANA DARC DE MELO FERNANDES	046.395.521/81	Sede
989	KASSIA MARA DE MORAIS SOUSA	037.540.941/65 Sede	
824	LAÍSE NASCIMENTO FONTELES	051.294.723/65	Sede
641	LEILA DE OLIVEIRA	881.624.781/91	Sede
347	LINDINES GAMA DE ALENCAR	035.755.561/99	Sede
793	LORRANE SILVA SANTOS	050.540.241/66	Sede
129	LUANA CASSIANO SANTOS	034.885.471/40	Sede
94	LUCIDIA RIBEIRO ANTUNES	441.688.881/34	Sede
658	MARCELI SPOHR WELTER	018.512.320/10	Sede
636	MARIA APARECIDA FERREIRA POTENSO	044.454.261/21	Sede
252	MARIA DIVINA BALBINA CABRAL	789.838.941/72	Sede
25	MARIA TERESA ROCKENBACH	006.092.511/63	Sede
622	MARIELI TERESINHA KONZEN	018.344.060/99	Sede
623	MARISTELA ALVES QUEIROZ	856.128.121/91	Sede
507	MARISTELA STAMBOROVSKI	031.355.911/23	Sede
951	MIRIAM PORFIRIO DA SILVA	220.501.318/10	Sede
218	NEUSIANE SANTOS DE CARVALHO	060.521.081/00	Sede
519	NUBIA CAITANO DE JESUS	015.069.621/30	Sede
750	PATRICIA EVANGELISTA DOS SANTOS	043.855.811/18	Sede
568	RAFAELA GUERRA	021.892.061/03	Sede
430	RAQUEL DE CARVALHO SANTOS	035.301.071/58	Sede
615	ROSINEIA FERREIRA ARAUJO DE SOUZA	978.454.001/06	Sede
464	ROSIRENE ALVES DIAS	874.023.431/20	Sede
919	SAMILA VITORIA ALVES DA SILVA	043.855.251/29	Sede

337	TALINE GARCIA RODRIGUES	060.684.601/85	Sede
561	TATIANA PEREIRA DOS SANTOS	003.903.441/09	Sede
475	THAIS CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	102.108.756/40 Sede	
248	VALDENIR FERREIRA ROCHA DE SOUZA	970.981.161/49	Sede
563	VANDERLEIA GUERRA BLANCO	028.244.471/84 Sede	
963	VANUSA ALVES DA FONSECA BEZERRA	766.460.331/53 Sede	
93	VITÓRIA AXAYEL ANTUNES	060.982.251/92	Sede
785	ZULMARA MARCHIORI DE SOUZA	911.107.501/53	Sede

Cargo - Técnico em Radiologia

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
841	HIASMYM BROETTO MEDRADO	057.419.401/02	Sede
712	JAQUELINE SOUSA CORREA	028.203.491/96	Sede
884	RONIS SOUSA ALMEIDA	000.081.491/19	Sede

NÍVEL SUPERIOR

Cargo - Assistente Social

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
166	ANGELA MARIA SILVA	451.843.561/34	Sede
39	EDMONICA ANDRADE SILVA	030.997.131/47	Sede
609	FRANCILENE CARLA DOS SANTOS	913.879.651/15	Sede
960	IZAIAS DA SILVA MIRANDA	007.637.971/03	Sede
116	JULIANA PIRES MACHADO	016.447.521/40	Sede
431	LEANDRO LIMA DA PAIXÃO	034.104.581/07	Sede
481	LEILA CRISTINA SILVA DE ANDRADE	007.361.751/21	Sede
145	LIZA FERNANA SALES FILGUEIRAS	021.600.741/01	Sede
505	MARCELA TAVARES BARROSO	25.902.761/84	Sede
892	MARIA LEONICIA MILIANO	762.077.571/49	Sede
916	NATAINE MACEDO DE SOUSA	693.774.991/00	Sede
226	PATRÍCIA KRYSLAINE ALVES DOS SANTOS FERREIRA	019.292.731/00	Sede
672	PATRICIA PEREIRA WEHREN	007.289.911/52	Sede
740	RONILDA NASCIMENTO DE LIMA	632.579.391/91 Sede	

Cargo - Dentista

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
395	CLAUDIENE DA SILVA MOURA	982.701.091/34	Sede
895	ENÉIAS DA SILVA	070.648.039/25	Sede
64	FABIANA KUHN DE OLIVEIRA	039.395.901/50	sede
223	FERNANDA DE LORENA OCCHI	043.815.951/90	Sede
234	GABRIEL AVRELLA TURRA	045.710.831/22	Sede
322	GEOVANE BRANQUINHO SOUSA	037.467.321/74 Sede	
659	GISELI PAVEZZI	065.183.409/08	Sede
714	INGRID VIEIRA KLASENER	048.407.021/52	Sede
267	INGRID WILLERS GABE	043.464.471/47 Sede	
944	ISABELLA RODRIGUES DA SILVEIRA	022.492.991/70	Sede
1011	JAINE DE OLIVEIRA CALDEIRA	052.692.771/23	Sede
266	KAREN BARBOSA DA SILVA	012.357.091/32 Sede	
1015	KELLY MÁMELA GOMES ALMEIDA	051.076.031/73	Sede
262	LUCIANO AIRES CARNEIRO	552.963.271/87 Sede	
1022	MANUEL CARLOS SANTOS	652.070.766/04	Sede
701	MAYARA GABRIELA KUHN	047.743.821/08	Sede

852	PEDRO HENRIQUE ALVES MARCIANO	048.241.591/64	Sede
1000	PRISCILLA MAGALHÃES DE SOUZA	024.676.251/92	Sede
320	RAFAELA LOCH GAMBERO BRAZ	019.608.151/30 Sede	
1007	RENATA ALBUQUERQUE ARAUJO	529.012.462/49	Sede
984	SANDRYELLY SCHINDLER DOS SANTOS SOLER	050.558.711/48	Sede
71	VALQUIRIA MARQUES POLIZELI	050.773.901/93	Sede

Cargo - Enfermeiro

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
236	ALICE MANZANO DELUCI	053.418.191/01	Sede
321	ALLANA AMARAL LEAL	718.749.761/04 Sede	
377	ANA PAULA ALVES CAPITANIO	044.004.471/54	Sede
457	ANDRIESSA GALL PORSCH	017.822.751/00	Sede
338	ANIELA CARGNELUTI PIT DA VEIGA	019.655.071/82 Sede	
941	ARLETE MORAES DE ALENCAR	014.226.081/90 Sede	
249	BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO	053.822.901/21	Sede
890	CAMILA TIAGO FREITAS	017.948.661/67	Sede
660	CRISTIANE DIOLINDA CAMPOS	015.577.901/08	Sede
574	DANIELI DE ANDRADE ROVER	719.345.531/15	Sede
423	EDIVANY GOMES DE LIMA	010.764.801/60	Sede
661	ELEN CARINA PEREIRA ORMUND	017.417.151/05	Sede
27	ELISA BHERING BATISTA	321.449.888/62	Sede
877	EMANUELE CASTRO DE OLIVEIRA	013.690.981/70	Sede
1020	EMERSON GONCALVES DE SOUZA	898.171.841/53	Sede
825	GRAZIHANY NASCIMENTO	057.555.991/81	Sede
922	INAINA LARA FERNANDES	222.988.498/03	Sede
738	JOY BENY NASCIMENTO RIBAS	038.457.431/90	Sede
900	KARINA DOS SANTOS ALVES	420.741.608/01	Sede
803	LAILA CAMILA MACHADO ZENI	025.310.271/57 Sede	
4	MAISA DA SILVA REGO	038.836.061/54	Sede
44	MARYELLE WANDER MOREIRA	048.443.641/46	Sede
653	MIRIÃ SILVA BRITO	724.256.101/97	Sede
1002	NATHANE FERREIRA CHAVES	020.385.421/71	Sede
87	POLLYANA MARTINS DA MATA	013.035.641/73	Sede
1023	RAQQUEL STURM ARÔCA	033.431.871/86	Sede
70	RAQUEL ALINE ALVES DE SOUSA REIS	026.945.791/75	Sede
1017	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	013.742.451/51	Sede
961	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	038.972.461/04	Sede
846	RENATO ALVES DE CARVALHO	024.522.101/88	Sede
259	ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES	016.669.141/00 Sede	
982	STEFANIA CRISTINA SCHINDLER DOS SANTOS	035.776.081/61	Sede
893	STELLA KALKMANN	021.229.961/10	Sede
866	VENELICE BOTH	024.158.351/96	Sede
736	VIVIANNE DE SOUSA DUNCK	998.704.791/20	Sede

Cargo - Fisioterapeuta

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
644	ANDRELICE RODRIGUES BARROS	053.151.101/41	Sede
955	ANTONIA MARIA DA SILVA	821.002.331/49	Sede
331	BRÁULIO EVANGELISTA DE LIMA	037.100.291/55 Sede	
881	CARLEI REGINA DIESEL	008.196.721/73	Sede
2	DAIANE QUEILA MARIOTTI BATISTA	028.929.611/06	**Sede**
978	DARA MOREIRA NEVES DA SILVA	703.247.711/93	Sede
855	ELIANE DE CASTRO SILVA	716.522.301/06	Sede
986	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS	862.093.021/49	Sede
621	GÉSSICA FERNANDA SCHWINGEL FERREIRA	028.060.391/69	Sede

6	HIGOR MEIRELLES TROVO	045.685.981/09	Sede
685	JOHNNY MAYCKON SILVA DOS SANTOS	028.631.221/26	Sede
638	JUSLEY VEIGA ALMEIDA	049.745.551/03	Sede
477	LORENA SANTANA MUNDIM	009.769.491/64	Sede
225	LORRAINE CAIXETA MIRANDA	043.061.211/78	Sede
918	MICHELI LUANA MICHELS	710.496.731/15	Sede
397	PRISCILA FERREIRA SILVA	015.686.131/30	Sede
867	PRISCILA GARCIA DOS ANJOS	012.622.221/50	Sede
24	UHALISON DOS SANTOS SILVA	024.338.531/50	Sede
471	WHATYLA RALAYANA CARVALHO FERNANDES ALVES	019.551.851/90	Sede

Cargo - Nutricionista

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
957	ANDRESSA TIELLI CRESPAN MANINI	005.368.580/63	Sede
328	CINÉIA RAAB	063.900.369/90 Sede	
117	MARIDALVA BARBOSA NÓBREGA	051.442.261/08	Sede
29	MERIANA SILVESTRE VALK	039.359.691/55	Sede
627	SILVANA APARECIDA BOSCH	583.277.119/20	Sede
351	THALITA VIEIRA FRANÇA	047.057.741/08 Sede	

Cargo - Professor

Número Inscrição	Nome	CPF	Local
146	ADRIANA RIBAS OLIVEIRA	328.473.768/52 Culuene	
358	CLEIDNE BARBOSA DA SILVA	967.930.741/72	Culuene
17	DIONALYA ALVES DA SILVA	816.109.632/53	Culuene
532	GLAUCIONE URBANO PEREIRA	048.249.094/22	Culuene
758	GUILHERME MOREIRA DA SILVA NEVES FERREIRA	019.929.871/81	Culuene
20	JOELMA PERMIWA FURLAN TROVO	036.817.996/60	Culuene
105	MARA CARMECITA SASSO MARTINS	305.272.100/30	Culuene
22	THAÍS ALVES DA CUNHA RIBEIRO	404.188.628/77	culuene
Número Inscrição	**Nome**	**CPF**	**Local**
346	PRISCILA PEREIRA	347.096.258/83	EMEB Amália VanzellaToniello
Número Inscrição	**Nome**	**CPF**	**Local**
343	ROSANE NAIR CAIRAN	428.629.900/78	Gaparu
483	SIMONE GOLDONI CORBARI	010.105.541/23 Gaparu	
127	VENILDA GEMMER POSPIECHA	936.916.881/87	Gaparu
Número Inscrição	**Nome**	**CPF**	**Local**
536	CARLA CRISTINA DUTRA MOLINA	181.478.378/44	Matinha
534	LUCIENE FERREIRA DO NASCIMENTO	010.084.371/90	Matinha
533	VÂNIA LUCIA BORGES	000.075.091/38	Matinha
Número Inscrição	**Nome**	**CPF**	**Local**
357	ALYNNE KAREN DA SILVA CARVALHO	058.306.861/80 Sede	
905	ADRIANA SILVA ROLA	006.282.601/80	Sede
778	ANA PAULA TRINDADE	031.400.421/16	Sede
781	ANGELA REGINA MATTE	514.277.881/20	Sede
476	ARTEMÍSIA VIEIRA DOS SANTOS	947.008.261/34	Sede
467	BEATRIZ SANTOS PIMENTA	047.305.046/31 Sede	
707	BENISIA SCHEID OHLAND	573.730.869/34	Sede
15	CALITA RODRIGUES MOURA	058.475.311/09	Sede
421	CELIA GOMES DE LIMA	987.033.741/49	Sede
339	CLACI DA SILVA	873.495.151/20 Sede	
530	CLAUDIA CORREIA DA SILVA	016.979.711/21	Sede
54	CLEUNICE TEIXEIRA ELEUTÉRIO	432.184.401/06	Sede
228	CRISTIANE GONÇALVES	012.610.241/41	Sede
686	DIRCENIR PEREIRA DA SILVA	028.992.511/80	Sede

200	ELIANE URSULA DA SILVA	027.187.721/90	Sede
573	ELIZABETE VIEIRA DE MENEZES	632.407.851/53	Sede
608	ELVIRA NARCIZO DE OLIVEIRA	025.285.821/29	Sede
324	ERICA GERLI LINAUER BARRETO	905.242.761/53	Sede
613	FABIANA PEREIRA CARDOSO RIBEIRO	002.167.961/48	Sede
299	GLEIBER SOUZA DO NASCIMENTO	978.886.641/72 Sede	
131	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	862.369.541/00	Sede
384	JAQUELINE LÚCIA BIGATON FERLA	045.847.701/07	Sede
637	KARINA MARCHIORI DE SOUZA GUIMARAES SILVA	914.633.001/15	Sede
298	LILIAN CRISTIANE LEIGH HASS	850.809.501/53 Sede	
209	LUCELMA MENDES DE FREITAS	003.895.751/51	Sede
428	LUCIANE TABORDA MARQUES	011.534.811/54	Sede
577	LUIZA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	317.955.951/91	Sede
709	LUZIA DE FATIMA FARIA VIEIRA	958.204.501/91	Sede
946	MARIA APARECIDA PORCINO DOS SANTOS	255.816.088/57	Sede
208	MARIA APARECIDA VIEIRA STIVAL	857.174.011/91 Sede	
706	MARIA JOSE DOS SANTOS CERETTA	474.473.706/49	ede
704	MARILENE JESUS FIGUEIRA	781.331.491/34	Sede
344	ROSANA CARNEIRO BENATI	571.239.931/87	Sede
422	ROSÂNGELA CRISTINA DA SILVA SANTOS PIRONDI	280.161.058/58	Sede
78	ROSMERI BERNADETE ANSCHAU	495.634.241/15	Sede
136	SANDRA FREIRE DE SOUZA	007.795.891/81	Sede
643	SOLANGE STAGEMEIER DA SILVEIRA	632.404.591/91	Sede
164	VALDINETE FRIES	958.504.491/91	Sede
371	VANESSA APARECIDA CABRAL DA SILVA	063.996.619/51	Sede
135	WEILA MARIA DA SILVA SANTOS	049.334.281/82 Sede	
Número Inscrição	**Nome**	**CPF**	**Local**
926	KEIDIANI PARPINELLI	038.036.551/02	Serra Dourada
261	CAMILA APARECIDA WILBERT	042.715.2717/22	Serra Dourada
278	SILVANIA OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA	588.237.001/91 Serra Dourada	

Cargo - Professor da Educação Infantil

Número Inscrição	**Nome**	**CPF**	**Local**
437	MARCELA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA	351.866.168/00	Culuene (EMEI Cantinho Alegria)
102	MARINA FERNANDES DOS SANTOS	943.565.941/53	Culuene (EMEI Cantinho da Alegria
Número Inscrição	**Nome**	**CPF**	**Local**
539	ELIANE LOPES DA CRUZ RIBEIRO DO NASCIMENTO	021.416.841/70	Matinha
Número Inscrição	**Nome**	**CPF**	**Local**
436	ANA RITA NUNES DA SILVA	938.578.881/72	Sede
975	ARIANA TAIS SILVA DE ARAUJO	030.284.821/50	Sede
273	BEATRIZ DE SOUZA GOMES	110.777.637/60	Sede
110	CAMILA COIMBRA DE LIMA	043.456.931/36	Sede
497	CÁSSIA ALVES DE OLIVEIRA	031.355.831/04	Sede
112	CIRLEI MENEZES MATOS	005.298.031/60	Sede
301	DAIANE PATRÍCIA FURLAN	077.848.229/44 Sede	
726	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA	021.280.211/97	Sede
462	ELAINI GALL PORSCH	344.450.301/63	Sede
210	ELIANE SAVELA BERTE	991.781.331/49	Sede
333	ELIETE ALVES RIBEIRO	024.485.191/37 Sede	
535	FABIELI GONÇALVES ROCHETE	049.551.241/94	Sede
231	GABRIELA FERREIRA ALVES	749.490.391/72	Sede
598	GISLENE MACHADO MUNIZ	000.700.241/62	Sede
125	HELENA GOLDONI FERABOLI	430.420.079/87	Sede
334	JULIANA SPOHR	046.856.171/42 Sede	

771	JULIENE DE OLIVEIRA SAHB VIANA COSTA	991.942.061/87	Sede
587	KARINE APARECIDA DE MELO MOREIRA	866.070.811/34	Sede
352	LARISSA VANESSA ARTMANN GALL	043.855.701/83	Sede
90	LIDIANE MOREIRA GOMES	709.850.221/91	Sede
722	LORRAINE SANTANA DA SILVA	042.207.681/30	Sede
807	LUCIANE NETTO SOARES	003.213.150/06	Sede
524	LUZIENE ALVES DA SILVA	730.916.931/04	Sede
528	MAIARA RODRIGUES EVANGELISTA LANGER	025.859.401/28	Sede
901	MARTHA WILIAN VICENTE DE ALMEIDA	980.948.151/91	Sede
631	SANDRA PEREIRA LIMA	926.991.381/34	Sede
673	SILVANA BELIZARIO DA SILVA	023.830.441/80	Sede
432	SIRLEI DOS SANTOS SCHMITT - isenta	004.020.081/70	Sede
903	TAIS REGINA FRANCESCHET	979.058.100/97	Sede
972	TATIANE CASTANHO GIMENES	283.414.538/51	Sede

Cargo - Psicólogo

Número Inscrição	Nome	Data Nascimento	CPF	Local
28	ALANA FAGUNDES MESSIAS PIRES	22/07/1991	722.507.201/34	Sede
407	CRISTIANE LINDEMANN	10/04/1983	001.527.871/94	Sede
1	FABRÍCIO RAMALHO DE ABREU	30/12/1982	000.427.151/30	Sede
139	MAIARA BRUNA MACHADO	07/09/1989	074.911.699/45	Sede
288	MARIA HELENA GONÇALVES	11/10/1957	121.757.208/29	Sede
915	ROGERIO PEREIRA ALVES	27/03/1986	019.994.381/83	Sede
72	TATIANY TEOTONIO BORGES	06/07/1993	754.593.021/53	Sede
289	VALERIA SILVA CORTES	28/06/1980	716.466.631/87 Sede	
667	ANA LÍDIA MENDONÇA RODRIGUES		372.733.418/51	Sede

Cargo - Técnico em Educação Física

Número Inscrição	Nome	Data Nascimento	CPF	Local
183	DANIELE LASCH ALVES	30/01/1989	030.479.731/64	Sede
680	LAIS FERNANDA BUENO LIMA	13/01/1990	030.846.971/24	Sede
585	MICHELLY NERES DA FONSECA CARVALHO	18/06/1994	046.789.881/22 Sede	
308	MILENA ARAUJO DE OLIVEIRA	10/06/1993	738.083.261/15	Sede
1024	REGINA CRISTINA DA SILVA SOUSA	03/03/1998	058.246.071/92	Sede
150	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	12/02/1985	006.507.411/45	Sede
567	ROSINELSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	23/06/1977	622.209.001/00	Sede
291	WESLEY BRITO CERQUEIRA	19/09/1983	002.573.331/18	Sede

Cargo – Fonoaudiólogo

Não houve candidatos inscritos para o cargo de fonoaudiólogo.

Canarana/MT, 03 de dezembro de 2018

ELAINE NOELI ELSENBACH

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 019/2018/PREVICAN

Concede Férias a Servidora Pública Municipal Edirce Eunes de Andrade e dá outras Providencias.

A Diretora Executiva do PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Edirce Eunes de Andrade**, por um período de 20 dias, a serem usufruídas nos seguintes períodos 11/01/2019 a 30/01/2019, sendo que 10 dias será transformado em pecúnio.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/03/2017 a 21/03/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 04 de Dezembro de 2018.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 174/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

(Projeto de Lei Complementar n.º 013/2018 Autoria do Executivo)

Dispõe sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canarana – MT e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1° - Esta Lei Complementar reorganiza e reestrutura a Carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Canarana – MT e estabelece as normas sobre o regime jurídico de seu pessoal.

Parágrafo único: Entende-se por carreira estratégica, aquela essencial ao município para o serviço público de qualidade, priorizado e mantido sob responsabilidade do município, com admissão exclusiva por concurso público e revisão anual dos subsídios a cada 12 (doze) meses, no mês de Janeiro.

CAPÍTULO I

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 2° - Para os efeitos desta Lei Complementar entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de professores que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de coordenação, assessoramento pedagógico e de direção escolar, e funcionários Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que desempenham atividades nas unidades escolares e na administração central da Rede Pública Municipal de Educação Básica.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar aos Profissionais da Educação Básica valorização mediante formação continuada, manutenção do piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, condições básicas para o aumento da produção científica dos professores e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 3° - A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de:

I - 03 (três) cargos de carreira, de provimento efetivo, sendo:

a) **Professor** - composto das atribuições e atividades descritas no Art. 5º desta Lei Complementar;

b) **Técnico Administrativo Educacional** – composto das atribuições e atividades descritas no art. 8º desta Lei Complementar;

c) **Apoio Administrativo Educacional** - composto das atribuições e atividades descritas no art. 8º desta Lei Complementar;

II - 04 (quatro) funções de dedicação exclusiva remunerada,sendo:

a) **Diretor de Unidade Escolar**: função composta das seguintes atribuições:

1. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

2. Coordenar, em Consonância com a APM e CDCE, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

3. Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

4. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

5. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do Sistema de Ensino;

6. Submeter ao CDCE e APM para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

7. Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

8. Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

9. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

10. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

11. Coordenar e monitorar a hora atividade dos professores;

b) **CoordenadorPedagógico**, função composta das seguintes atribuições:

1. Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

2. Criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrado às atividades desenvolvidas na turma;

3. Proporcionar diferentes vivências visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

4. Participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

5. Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

6. Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da Escola;

7. Coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar;

8. Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

9. Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

10. Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

11. Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;

12. Analisar/avaliar junto aos professores as causas das defasagens pedagógicas propondo ações para superação;

13. Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores, técnicos e apoio visando à melhoria de desempenho profissional;

14. Divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

15. Propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

16. Propor em articulação com a Direção a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

c) **Assessor Pedagógico**: função composta das seguintes atribuições:

1. Fornecer orientação técnica e administrativa às Unidades Escolares Municipais;

2. Orientar e acompanhar a aplicação da legislação educacional e administrativa às unidades escolares municipais quanto a:

2.a. Assessorar as Unidades Escolares Municipais quanto à aplicabilidade da legislação educacional e administrativa advindas do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria Municipal de Educação;

2.b. Confeccionar a Matriz Curricular, Calendário Escolar, Quadro de Pessoal e acompanhar a construção do Regimento Escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola;

2.c.Monitorar, bimestralmente (*in loco*) as Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando o cumprimento do estabelecido na legislação pertinente, referente à composição de turma e quadro de pessoal;

2.d.Manter sob seu controle o quantitativo de pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as disponibilidades para outros órgãos públicos;

2.e.Emitir parecer sobre as irregularidades constatadas nas unidades escolares e submetê-lo a apreciação e homologação da Secretaria Municipal de Educação;

2.f.Subsidiar as Unidades Escolares na execução e consolidação dos atos administrativos;

2.g.Dar atendimento e resposta, em tempo hábil, às solicitações emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares.

3. Articular e monitorar programas e projetos emanados da Secretaria Municipal de Educação na área de abrangência das Unidades Escolares Municipais;

4. Orientar, acompanhar e analisar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE), tendo por base instrumentos emanados do órgão central;

5. Monitorar a execução do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) nas Unidades Escolares, através de instrumentos avaliativos emitidos pelo órgão central;

6. Coordenar o processo de elaboração dos atos administrativos no que refere a atribuição de classes e/ou aulas;

7. Articular, acompanhar e avaliar junto às Unidades Escolares os Projetos de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica;

8. Expedir documentação referente a alunos das escolas desativadas, através dos documentos mantidos sob sua guarda.

d) **Secretário Escolar:** função composta das seguintes atribuições:

1. A responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;

2. Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;

3. Participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola (PDE);

4. Atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;

5. Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do (a) diretor (a);

6. Atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

7. Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do CDCE e APM;

8. Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;

9. Elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;

10. Cumprir e fazer cumprir as determinações do (a) diretor (a), do CDCE e APM;

11. Assinar, juntamente com o (a) diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos;

12. Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer- lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;

13. Redigir as correspondências oficiais da escola;

14. Dialogar com o (a) diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;

15. Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço na secretaria;

16. Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao Estabelecimento;

§ 1º As funções de Diretor Escolar, Secretário de Unidade Escolar, Assessor Pedagógico e Coordenador Pedagógico são privativas de servidores de carreira, efetivos, estáveis e em atividade, em regime de dedicação exclusiva.

§ 2º Os diretores das escolas públicas municipais serão indicados pela Comunidade Escolar de cada Unidade de Ensino, mediante votação direta, em processo eleitoral regulamentado por lei específica.

CAPÍTULO II

DAS SÉRIES DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

Seção I

Da Série de Classe do Cargo de Professor

Art. 4° - O cargo de Professor é estruturado em linha horizontal, identificada por letras maiúsculas, conforme tabela do Anexo I da presente Lei Complementar.

§ 1º As classes são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo, de acordo com o seguinte:

I - Classe A - habilitação específica de nível médio magistério.

II – Classe B – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena;

III – Classe C- habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização na área de educação, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

IV – Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de Educação;

V - Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação.

§ 2º Cada classe desdobra-se em níveis indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 3º Portaria emitida pelo Secretário titular da pasta disporá sobre as atribuições específicas dos professores com título de doutorado.

Art. 5° - São atribuições específicas do Professor:

I - Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

II – Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;

IV - Desenvolver a regência efetiva;

V - Controlar e avaliar o rendimento escolar, fazendo as intervenções Pedagógicas quando necessário;

VI - Participar de reunião de trabalho;

VII – Desenvolver pesquisa educacional;

VIII - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

IX- Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

X – Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XI - Cumprir a hora-atividade.

Seção II

Dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional

Art. 6º - O cargo de Técnico Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal, identificada por letras maiúsculas, conforme tabela dos Anexos II e III desta Lei Complementar:I - Classe A: habilitação em ensino médio;II - Classe B: habilitação em grau superior, em nível de graduação;III - Classe C: habilitação em curso de especialização lato sensu relacionado à área de habilitação do cargo;IV - Classe D: habilitação em curso de mestrado ou doutorado na área de educação ou relacionado às atribuições do cargo.

§ 1º - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º O ingressante na carreira de Técnico Administrativo Educacional será posicionado obrigatoriamente na classe e nível inicial, conforme enquadramento, nos Anexos II ou III desta lei complementar.

§ 3º A mudança do Anexo III para o Anexo II desta lei complementar fica condicionada à conclusão do curso de profissionalização específica, sendo garantidas as elevações de classes de acordo com os títulos contidos nos incisos I, II, III e IV deste artigo.

§ 4º A profissionalização específica de que trata o parágrafo anterior deve atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 5º Aos Técnicos em Desenvolvimento Infantil se aplica apenas a Classe A, com seus respectivos níveis, dispostos nos anexos II e III.

Art. 7º - O cargo de Apoio Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso identificada por letras maiúsculas, conforme tabela do Anexo VI e VII, da presente Lei:

I - Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental completo;

II –Classe B: habilitação em nível de ensino médio e curso de profissionalização específica.

§ 1º - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º A profissionalização específica que trata o parágrafo anterior deve atender as normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 3º As tabelas do cargo de Apoio em Extinção constam nos anexos VIII e IX.

§ 4º As tabelas do cargo de Apoio Motorista Escolar 40 (quarenta horas) constam nos anexos X e XI.

Art. 8º - São atribuições do Técnico Administrativo Educacional e do Apoio Administrativo Educacional.

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) **Administração Escolar**: cujas principais atividades são escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assinar, juntamente com o diretor, todos os documentos escolares destinados aos alunos, verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor; atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola; elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento; dialogar com o diretor sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço e executar outras atividades afins.

b)**Técnico em Desenvolvimento Infantil:** atuar junto as crianças nas diversas fases da Educação de 0 a 5 anos, auxiliando o professor na garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil, com atenção aos campos de experiência: ao conviver, ao brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, nas concepções da BNCC (Base Nacional Curricular Comum) da Educação Infantil; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças, no processo de observação, no registro da aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como na construção de material didático, organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto as famílias, mantendo um dialogo constante entre família e escola; atuar nas diversas atividades extra classe desenvolvidas pela unidade escolar; participar de capacitação e formação continuada, e outras atividades que o diretor designar.

II – Apoio Administrativo Educacional:

a) **Nutrição Escolar:** cujas principais atividades são: selecionar e preparar os alimentos que compõem a merenda de acordo com o cardápio oficial escolar, promover constantemente a conservação e o armazenamento dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, exercer as suas atividades com completa higiene pessoal e alimentar, cuidar da armazenagem, organização e o controle de estoque de todos os materiais utilizados na preparação da merenda e das demais refeições, servir os alunos, distribuir a merenda escolar nos horários pré determinados pela direção da escola, participar e realizar projetos em benefício da Unidade Escolar onde atua e exercer outras atividades afins.

b) **Limpeza Escolar:** cujas principais atividades são: limpeza, higienização e organização das Unidades Escolares, execução de pequenos reparos, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem, dar apoio nas manutenções de infra-estrutura escolar, abrir e fechar as portas e janelas das instalações prediais onde trabalha; ligar e desligar as luzes, os ventiladores, aparelhos de ar condicionado e demais aparelhos elétricos quando não estiver em uso e ao término de cada expediente; manter arrumado e controlado o material sob sua guarda; encarregar-se da solicitação dos materiais necessários ao desempenho de suas funções; realizar tarefas inerentes à limpeza geral das instalações do seu local de trabalho, realizar limpeza de pisos, azulejos e paredes do seu local de trabalho ou onde for determinado pelo seu superior imediato, participar e realizar projetos em benefício da unidade escolar onde atua, prestar informações simples e encaminhar as pessoas aos departamentos de seus interesses, executar tarefas afins;

c) Motorista Escolar: cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso, higiene, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso, promover o abastecimento de combustível e registrar cada abastecimento em planilha própria, fazer a verificação diária de água do radiador e do reservatório para o limpador de pára-brisa e a troca regular de óleo do cárter e dos filtros do veículo sob sua guarda; auxiliar no controle da frota de veículos

da instituição; observar e cumprir rigorosamente os horários do transporte escolar; conhecer e obedecer rigorosamente à legislação de trânsito; zelar e responsabilizar-se pela segurança dos alunos; ter ciência do uso e porte de toda documentação do veículo e dos documentos pessoais; recolher o veículo após o serviço, deixando-o em local apropriado com as portas e as janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda dos demais veículos e ônibus da Instituição; executar tarefas afins.

d) Vigilância: fazer a vigilância das áreas internas e externas das Unidades Escolares, comunicar ao diretor das Unidades Escolares todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público, zelar pela segurança das pessoas que atuam nas instalações onde exerce suas atribuições; cuidar da segurança dos alunos na entrada e saída da escola; tratar com urbanidade todas as pessoas, principalmente os alunos e as crianças que frequentam os locais de trabalho; realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos prédios públicos; zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda; controlar a entrada e saída de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar diariamente, no início e no encerramento de suas atividades se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado e levar imediatamente ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade verificada; zelar pelo patrimônio público; exercer tarefas afins.

§ 1º O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico e do Apoio Administrativo Educacional dar-se-á dentro das Unidades Escolares, nas quais serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, bem como do estabelecido no lotacionograma de cada Unidade Escolar.

§ 2º Os profissionais de apoio administrativo educacional deverão ser capacitados para executar as atribuições estabelecidas no inciso II deste artigo.

TÍTULO III

DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I DO INGRESSO

Art. 9º - O ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá aos seguintes critérios:

I- Ter a habilitação específica exigida para provimento de cargo público;

II – Ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;

III –Ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido;

IV- Ser aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos.

Seção I

Do Concurso Público

Art. 10 - Para o ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, exigir-se-á concurso público de provas e títulos.

Parágrafo único - O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

Art.11 - O Concurso Público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação Básica reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, em edital a ser expedido pelo órgão competente, atendendo a demanda do município.

Parágrafo único - Será assegurada, para fins de acompanhamento, a participação do sindicato representante dos Profissionais da Educação Básica na organização dos concursos, até a nomeação dos aprovados.

Art. 12 - As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação Básica deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE PROVIMENTO

Seção I

Da Nomeação

Art. 13 - Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo.

§ 1° A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem de aprovados no concurso.

§ 2º O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório nos termos da Constituição Federal.

§ 3º A nomeação não garante vinculação permanente a nenhuma Unidade Escolar.

§ 4º O profissional nomeado para a Carreira dos Profissionais da Educação Básica será enquadrado na classe e nível inicial da habilitação exigida para o cargo.

Seção II

Da Posse

Art. 14 - Posse é o ato da investidura em cargo público, mediante a aceitação expressa das atribuições de serviços e responsabilidades inerentes ao cargo público, como compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 15 - Haverá posse nos cargos da carreira dos Profissionais da Educação Básica nos casos de nomeação.

Art. 16 - A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de nomeação em veículo oficial (AMM e Diário Oficial de Contas).

§ 1º A requerimento do interessado, por motivo de força maior ou caso fortuito, o prazo da posse poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

§ 2° No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no *caput* deste artigo, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

§ 3° A posse poderá ser efetivada mediante procuração específica.

§ 4° No ato da posse, o Profissional da Educação Básica apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 17 - A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

Seção III Do Exercício

Art. 18 - O exercício é o efetivo desempenho do cargo para o qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado.

Parágrafo único - Se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação.

Seção IV

Do Estágio Probatório

Art. 19 - Ao entrar em exercício, o Profissional da Educação Básica nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, nos termos da Constituição Federal, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo para o qual fora nomeado, observados os seguintes fatores:

I - Zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

II - Assiduidade e pontualidade;

III - Produtividade;

IV – Capacidade de iniciativa e de relacionamento;

V - Respeito e compromisso com a Instituição;

VI - Participação nas atividades promovidas pela Instituição;

VII - Responsabilidade e disciplina;

VIII - Idoneidade moral.

§ 1º O servidor em estágio probatório que se encontra afastado do cargo para o qual fora nomeado terá seu estágio probatório suspenso, reiniciando a contagem de tempo ao retorno de suas atividades.

Art. 20 - Durante o período do estágio probatório, será realizada, de forma permanente, a avaliação do desempenho do servidor público, de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente, devendo ser submetida à homologação da autoridade competente cinco (05) meses antes de findo este período, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a VIII do artigo 19 desta Lei Complementar, assegurado ampla defesa.

§ 1º Para avaliação prevista no *caput* deste artigo será constituída Comissão de Avaliação com participação paritária entre o órgão da Educação e o sindicato de representação dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal.

§ 2º A avaliação de desempenho será, obrigatoriamente, efetuada no intervalo máximo de 06 (seis) meses, ficando submetida à homologação da autoridade competente, realizada de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente.

§ 3º A confirmação no cargo será automática, caso o servidor em estágio probatório seja aprovado, no processo de avaliação de desempenho, sendo desnecessário qualquer ato administrativo a respeito.

§ 4º Para a aquisição da estabilidade no cargo, é obrigatória a avaliação especial de desempenho, em que o servidor nomeado deverá obter, na média de 06 (seis) avaliações, a somatória acima de 80% (oitenta por cento) da pontuação total considerada.

§ 5º O Profissional da Educação Básica não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso.

§ 6º Ao Profissional da Educação Básica em estágio probatório é vedado o direito de licença por interesse particular.

§ 7° A remoção poderá ser concedida mediante a existência de vaga e interesse do servidor e da administração pública.

Seção V

Da Estabilidade

Art. 21 - O Profissional da Educação Básica habilitado em concurso público e empossado em cargo da carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada à aprovação no estágio probatório.

Art. 22 - O Profissional da Educação Básica estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou mediante processo de avaliação periódica de desempenho, assegurados em todos os casos contraditórios a ampla defesa.

Seção VI

Da Readaptação

Art. 23 - Readaptação é o aproveitamento do Profissional da Educação Básica em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§ 1° Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado nos termos da lei vigente.

§ 2° A readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 3° Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do subsídio do Profissional da Educação Básica.

Seção VII Da Reversão

Art. 24 - Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Educação Básica aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 25 - A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com subsídio integral.

Parágrafo único - Encontrando-se provido este cargo, o Profissional da Educação Básica exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 26 - Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

Seção VIII

Da Reintegração

Art. 27 - Reintegração é a reinvestidura do Profissional da Educação Básica estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º Na hipótese do cargo ter sido extinto, o Profissional da Educação Básica ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens.

§ 2º O cargo a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

Seção IX

Da Recondução

Art. 28 - Recondução é o retorno do funcionário estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - Reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único - Encontrando-se provido o cargo de origem, o Profissional da Educação Básica será aproveitado em outro cargo.

Seção X Da Remoção

Art. 29 - Remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Básica de uma para outra localidade dentro do município.

§ 1º A remoção se dará:

I – A pedido do servidor, desde que haja vaga comprovada pela administração;

II – Por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público, para outra localidade dentro do município e atenda aos interesses do serviço público municipal.

III– Por remanescência, caso não haja mais vaga na escola em que está lotado, a pedido da Secretaria Municipal de Educação;

IV – No interesse do serviço público, desde que haja concordância do servidor.

§ 2º O pedido de remoção somente poderá efetivar-se nos períodos de férias escolares.

§ 3º O Profissional da Educação Básica removido terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para entrar em exercício na nova sede.

Seção XI

Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 30 - Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 31 - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade.

Art. 32 - O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e subsídios compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo único: O órgão central da Rede Municipal de Educação determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação em disponibilidade em vaga que vier ocorrer nos órgãos da Rede Pública Municipal na localidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo ao interesse público.

Art. 33 - Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo por doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 34 - Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

CAPITULO III

DA VACÂNCIA

Art. 35 - A vacância do cargo público decorrerá de:

I - Exoneração;

II - Demissão;

III - Readaptação;

IV - Aposentadoria

V - Posse em outro cargo inacumulável;

VI - Falecimento.

Art. 36 - A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

Parágrafo único: A exoneração de ofício dar-se-á:

I - Quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

II - Quando por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo;

III - Quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 37 - A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I – A juízo da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediante processos eletivos;

II - A pedido do próprio servidor.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DE TRABALHO ESPECÍFICO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Seção I

Da Jornada Semanal de Trabalho

Art. 38 - O regime de trabalho dos motoristas escolares será de 40 (quarenta) horas semanais e 30 (trinta) horas semanais para os demais Profissionais da Educação.

Art. 39 - A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Básica é de responsabilidade da Unidade Escolar ou Administrativa e deve estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico (PDE), em se tratando de Unidade Escolar.

Art. 40 - Fica assegurado a todos os professores o correspondente a 1/3 (um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico.

Parágrafo Único: Entende-se por hora-atividade aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

Art. 41 - Os ocupantes do cargo de professor terão preferência em horas aulas/horas excedentes de até 23 (vinte e três) horas, desde que haja compatibilidade de horários na forma da lei e avaliação de desempenho satisfatória.

Parágrafo Único: As aulas/horas excedentes a que se refere o caput deste artigo terão como base de cálculo o vencimento básico da carreira do magistério.

Art. 42 - Ao Profissional da Educação Básica, no exercício da função de diretor de Unidade Escolar, Assessor Pedagógico, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva gratificada, não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

§ 1.º O profissional da educação no exercício na função de Diretor de Unidade Escolar, terá direito a gratificação em função do número de alunos conforme segue:

I - Escola com até 100 alunos – 65% sobre o valor do vencimento inicial da formação do profissional.

II - Escola com 101 a 200 alunos – 70% sobre o valor do vencimento inicial da formação do profissional.

III - Escola com 201 a 300 alunos – 75% sobre o valor do vencimento inicial da formação do profissional.

IV - Escola com mais de 301 alunos – 80% sobre o valor do vencimento inicial da formação (Classe) do profissional.

§ 2.º O profissional da educação na função de Assessor Pedagógico terá direito a gratificação de 85% sobre o valor do vencimento inicial da formação do profissional.

§ 3.º Para o profissional da educação na função de Coordenador Pedagógico será atribuído o regime de dedicação exclusiva com carga horária de 40 horas, e remuneração correspondente a carga horária.

§ 4.º Para o Técnico Administrativo Educacional na função de Secretário será atribuída o regime de dedicação exclusiva com carga horária de 40 horas e remuneração correspondente a carga horária. Os critérios para definir as escolas com direito a Secretário será estabelecido em Portaria específica.

I – Para o Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, lotado na SEMEC, será garantido o percentual de 55% sobre o vencimento inicial da classe.

§ 5.º Décimo terceiro salário e Férias relativos ao período do exercício de função em regime de dedicação exclusiva serão calculados com base na remuneração do período respectivo.

TÍTULO IV

DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

CAPÍTULO I

DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 43 - A movimentação funcional do Profissional da Educação Básica dar-se-á em duas modalidades:

I – Por promoção de classe;

II - Por progressão de nível funcional.

Seção I

Da Promoção de Classe

Art. 44 - A promoção do profissional da Educação Básica do quadro atual dar-se-á em virtude de nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

§ 1º O profissional nomeado para a carreira dos profissionais da Educação Básica será enquadrado na classe e nível inicial da habilitação exigida para o cargo.

§ 2º Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I - Para as classes do cargo de Professor:

a) Classe A: 1,00;

b) Classe B: 1,50;

c) Classe C: 1,70;

d) Classe D: 2,00;

e) Classe E: 2,30.

II - Para as classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional:

a) Classe A: 1,00;

b) Classe B: 1,50;

c) Classe C: 1,70;

d) Classe D: 2,00;

III - Para as classes do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil:

a) Classe A: 1,00;

b) Classe B: 1,25

IV - Para as classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional:

a) Classe A: 1,00;

b) Classe B: 1,25.

Seção II

Da Progressão de Nível

Art. 45 - O Profissional da Educação Básica terá direito à progressão de um nível para outro, automaticamente, a cada 03 (três) anos e dar-se-á da seguinte forma:

I - Até três anos, nível 1;

II – Com três anos e um dia até seis anos, nível 2;

III – Com seis anos e um dia até nove anos, nível 3;

IV – Com nove anos e um dia até doze anos, nível 4;

V – Com doze anos e um dia até quinze anos, nível 5;

VI – Com quinze anos e um dia até dezoito anos, nível 6;

VII – Com dezoito anos e um dia até vinte e um anos, nível 7;

VIII – Com vinte e um anos e um dia até vinte e quatro anos, nível 8;

IX – Com vinte e quatro anos e um dia até vinte e sete anos, nível 9;

X – Com vinte e sete anos e um dia até trinta anos, nível 10;

XI– Com trinta anos e um dia até trinta e três anos, nível 11;

XII – Acima de trinta e três anos, nível 12.

§ 1º Para a primeira progressão, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 2º A progressão de um nível para o subsequente ocorrerá como demonstrado nas tabelas abaixo:

EM RELAÇÃO AOS NÍVEIS

NÍVEIS	COEFICIENTES
1	1,00
2	1,0545
3	1,1090

4	1,1635
5	1,2180
6	1,2725
7	1,3270
8	1,3815
9	1,4360KK
10	1,4905
11	1,5450
12	1,5995

TÍTULO V

DOS DIREITOS, DAS VANTAGENS E DAS CONCESSÕES

CAPÍTULO I

DO SUBSÍDIO

Art. 46 - O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, devendo ser revisto, obrigatoriamente, a cada 12 (doze) meses, sempre no mês de janeiro.

Parágrafo Único: As funções de dedicação exclusiva perceberão complemento salarial para o exercício das referidas funções, conforme previsto nos parágrafos do artigo 42.

Art. 47 - Fica instituído, por esta Lei Complementar, o Piso Salarial, na forma de subsídio, em parcela única, dos Profissionais da Educação Básica de Canarana com jornada de 30 (trinta) horas semanais, abaixo do qual não haverá qualquer subsídio, ressalvada a diferenciação decorrente do não-cumprimento da exigência de escolaridade mínima para enquadramento.

Art. 48 - O cálculo do subsídio correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá às tabelas anexas.

Art. 49 - O valor do subsídio dos Profissionais da Educação Pública Municipal será para o Nível Médio, considerado Magistério para o professor, e de Ensino Médio regular mais profissionalização específica, para os funcionários (Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional), conforme quadros de correspondência em anexo.

Parágrafo único: Ao Profissional da Educação Básica de Técnico e Apoio Administrativo em nível elementar escolar, até a profissionalização, garante-se, na forma de subsídio, piso equivalente a tabela em anexo dos cargos não-profissionalizados.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS

Seção I

Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 50 - A licença para qualificação profissional dar-se-á com prévia autorização do Prefeito Municipal, através de publicação do ato na Imprensa Oficial do Município e consiste no afastamento dos Profissionais da Educação Básica do quadro de provimento efetivo, sem prejuízo dos seus subsídios, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, que será concedida para frequência a cursos de Mestrado e Doutorado, no País ou exterior, se de interesse da Administração.

Parágrafo Único – É obrigatória a divulgação, no início de cada ano, da disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro.

Art. 51 - São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

I - Exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;

II – Curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional e com o Projeto Político Pedagógico da Escola;

III - Disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 52 - Os Profissionais da Educação Básica licenciados para os fins de que trata o Artigo 51, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

Art. 53 - O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da Unidade.

§ 1° A licença de que trata o *caput* deste artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação do CDCE ou APM e Secretaria Municipal de Educação, com no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

§ 2° Em se tratando de profissional do órgão central, o requerimento e o projeto de estudo deverão ser apresentados à autoridade máxima da Instituição, com no mínimo 2 (dois) meses de antecedência.

Seção II

Das Férias

Art. 54 - O professor e os demais profissionais gozarão de férias anuais:

I – Professor em efetivo exercício do cargo – 45 dias - de acordo com o calendário escolar, com direito à remuneração de 1/3 sobre 30 dias.

II - Demais Profissionais da Educação Básica – 30 dias - de acordo com a escala de férias.

§ 1° Os professores da Educação Básica que, estiverem afastados da função docente, gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme escala.

§ 2° É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3° É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 55 - Independente de solicitação, será pago aos Profissionais da Educação Básica, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias.

Art. 56 - Aplica-se aos servidores contratado temporariamente, o disposto nesta Seção.

Seção III

Da Licença Prêmio por Assiduidade

Art. 57 - Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional da Educação Básica fará jus a 03 (três) meses de licença, sem prejuízo do subsídio do cargo efetivo.

Parágrafo único: - Para fins da licença prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso efetivo no serviço público municipal.

Art. 58 - Não é facultado ao funcionário fracionar a licença de que trata este artigo.

Art. 59 - Não se concederá licença-prêmio ao Profissional da Educação Básica que no período aquisitivo:

I - Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - Afastar-se do cargo em virtude de:

a) Licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração.

b)Licença para tratar de interesse particular;

c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único: As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada falta.

Art.60 - O número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneode licença prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 61 - Para possibilitar o controle das concessões da licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais da Educação Básica que estarão em gozo de licença-prêmio por assiduidade.

Art. 62 – É facultado ao servidor converter a Licença prêmio, total ou parcial, em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ainda observado o interesse e a disponibilidade financeira da administração.

Parágrafo único: A remuneração do período da Licença prêmio convertido em abono pecuniário será equivalente a 50% (cinquenta) sobre o vencimento base do servidor.

Art. 63 - Não será permitido acumular licenças, salvo interesse da Administração Pública.

CAPÍTULO III

DAS CONCESSÕES E DOS AFASTAMENTOS

Seção I

Das Concessões

Art. 64 - Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço:

I - Por 01 (um) dia para doação de sangue;

II – Durante o período em que estiver a serviço do tribunal do júri;

III - Por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmão.

c) Paternidade, em razão de nascimento de filho ou adoção.

Art. 65 - Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo único: Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Seção II

Dos Afastamentos

Art. 66 - Aos profissionais da Educação Básica fica vedada a cessão para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal e dos Municípios, com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo único - Excetuam-se os profissionais cedidos para:

I - exercer atividade em entidade sindical de classe com ônus para o órgão de origem, desde que haja número suficiente de filiados exigido em lei;

II – exercício de mandato eletivo, com direito a opção de subsídio;

III - estudo ou missão no exterior, para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a política educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico.

IV - exercício de cargo de confiança sem ônus para o órgão de origem.

Art. 67 - Na hipótese do inciso III do artigo anterior, o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do Estado ou do País para estudo ou missão oficial sem a autorização do Prefeito Municipal.

§ 1° O afastamento não excederá 4 (quatro) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§ 2° Ao Profissional da Educação Básica beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

CAPÍTULO IV

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 68 - É contado, para todos os efeitos, exceto para fins de progressão de nível, o tempo de serviço público municipal prestado na Administração Direta nas Autarquias e Fundações Públicas do Município de Canarana e do Estado de Mato Grosso.

Art. 69 - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 70 - Além das ausências ao serviço previstas no Artigo 67, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - Férias;

II - Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III - Exercício de cargo ou função de governo ou administração em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal;

IV - Participação em programa de treinamento regularmente instituído;

V - Desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

VI - Júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - Licenças:

a) À gestante, à adotante e à paternidade;

b) Para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;

c) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

d) Prêmio por assiduidade;

e) Por convocação para o serviço militar;

f) Qualificação profissional;

g) Licença para tratamento de saúde em pessoa da família até 60 dias no ano;

h) Desempenho de mandato classista.

VIII - Participação em competição desportiva estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica.

Art. 71 - Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;

II - A licença para atividade política;

III - O tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, distrital, estadual, municipal, anterior ao ingresso no serviço público municipal;

IV - O tempo de serviço relativo a tiro de guerra.

§ 1° O tempo de serviço a que se refere o inciso I deste artigo não poderá ser contado em dobro ou com quaisquer outros acréscimos, salvo se houver norma correspondente na legislação federal.

§ 2º O tempo em que o Profissional da Educação Pública esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

§ 3° Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas, em operações de guerra e nas áreas de fronteira.

§ 4° É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e Empresa Pública.

CAPÍTULO V

DA APOSENTADORIA

Art. 72 - O profissional da Educação Básica será aposentado:

I – Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcional nos demais casos;

II – Compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III – Voluntariamente:

a) Aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta), se mulher, com proventos integrais;

b) Aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e 25 (vinte e cinco), se professora, com proventos integrais;

c) Aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco), se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

d) Aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta), se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 73 - A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor público atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.

Art. 74 - A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1.º- A aposentadoria por invalidez será procedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2.º- Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o profissional da Educação Básica será aposentado.

§ 3.º- O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação de licença.

Art. 75 - O provento de aposentadoria será calculado com observância do disposto nesta lei complementar, revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar o valor do subsídio do Profissional da Educação Básica em atividade.

Art. 76 - Os profissionais efetivos da Educação Básica Municipal vincularão obrigatoriamente ao regime previdenciário municipal PREVICAN.

Parágrafo Único: – Aos profissionais da Educação Básica Municipal, contratados, ocupantes de cargos em comissão ou temporários, vincularão obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social – R.G.O/INSS.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DOS DEVERES ESPECIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I

Dos Direitos Especiais

Art. 77 - Além dos direitos previstos nesta lei, são direitos dos Profissionais da Educação Básica:

I - ter a seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;

II - Dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material técnico e pedagógico suficiente e adequado para que possa exercer com eficiência as suas funções;

III - Ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino-aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;

IV - Ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos;

V - Não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, Artigo 5°, V e XII;

VI - Reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer anualmente, na respectiva lei orçamentária, verba para a execução dos projetos específicos para prevenção, promoção e recuperação da saúde e de readaptação dos profissionais da educação básica sujeita a doenças decorrentes do exercício da profissão.

Seção II

Dos Deveres Especiais

Art. 78 - Aos Profissionais da Educação Básica, no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos servidores públicos civis do Município, cumpre:

I - Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;

II - Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra escolar em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;

III - Esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV – Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V- Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;

VI– Assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando;

VII– Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII- Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX– Manter em dia registro, escriturações e documentação inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

X - Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 79 - Para atender situações excepcionais, relativas à prestação de serviços nas unidades escolares, observados os dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá celebrar contratos temporários, desde que decorrentes das seguintes hipóteses:

I

– afastamentos e licenças previstas na legislação em vigor;

II – criação ou ampliação de unidades e/ou serviços de educação.

§ 1º A contratação temporária de que trata o *caput* observará o prazo máximo de doze meses de vigência, prorrogável uma única vez até mais doze meses.

§ 2º As contratações temporárias serão precedidas de teste seletivo simplificado, exceto para os casos imprevistos, que venham impossibilitar o atendimento, oportunidade em que prescindirá de processo seletivo.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80 - Os Profissionais da Educação Básica poderão congregar-se em sindicato, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição da República.

§ 1° Ao Profissional da Educação Básica, quando no exercício de mandato eletivo em diretoria sindical representativa de categoria profissional da carreira, aplica-se o disposto no Artigo 133 da Constituição Estadual vigente.

§ 2° - O Município concederá licença para desempenho de mandato em sindicato de âmbito municipal, estadual ou nacional, sem prejuízo de direitos e vantagens, enquanto durar o mandato, até o limite de um por entidade sindical.

Art. 81 - É assegurado ao Profissional da Educação Básica, ativo ou inativo, o recebimento do 13º salário integral, garantida a proporcionalidade aos contratados temporariamente.

Art. 82 - A função de Diretor é eletiva e deverá recair sempre em integrante da carreira dos Profissionais da Educação Básica, escolhido pela comunidade escolar.

§ 1.º- A eleição, as atribuições e os demais critérios para escolha de diretores de que trata este artigo serão estabelecidos em Lei Específica.

§ 2.º- Os integrantes da Carreira dos Profissionais da Educação Básica eleitos para função de direção das unidades escolares não são enquadrados em cargos de comissão.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 83 - Os reenquadramentos dos profissionais da Educação Básica, ocorrerão imediatamente após a promulgação desta Lei.

§ 1.º O reenquadramento do Técnico e Apoio Administrativo Educacional se dará em dois momentos:

I - Automaticamente, conforme o tempo de serviço e o grau de escolaridade, com os vencimentos da classe e nível correspondente, após a promulgação desta Lei Complementar.

II - Após conclusão da profissionalização específica.

§ 2.º- A complementação de estudos de que trata o parágrafo anterior deve ser garantida pelo Município, através do órgão competente.

§ 3º- A tabela anexa denominada Tabela Professores 30 horas Semanais – Readequação, refere-se aos professores da Educação Básica que em 2014 estavam nos níveis 7, 8 e 9 e que somando salário base mais adicional por tempo de serviço, Lei Complementar Nº 124/2014, de 02 de setembro de 2014, ficaram com os salários acima da tabela.

A referida tabela fica corrigida pela presente Lei Complementar garantindo a estes profissionais a correção dos vencimentos e, aos ativos, a devida progressão na carreira.

§ 4.º Os servidores em cargos em extinção permanecem vinculados à Educação, até que haja a vacância do cargo, recebendo em tabela própria conforme anexo desta lei e com reajustes anuais na mesma data e nos mesmos índices que os demais trabalhadores da Educação Básica.

§ 5.º Os cargos em extinção vinculados à Educação são: Auxiliar de Administração I, Agente de Serviços Gerais, Agente de Serviços I e Telefonista.

TÍTULO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 84 - O quadro de pessoal que atua na Secretaria Municipal de educação e cultura deverá ser composto por um percentual mínimo de 80% de servidores efetivos na área da educação do município

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85 - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei Complementar, procederá à regulamentação necessária à sua eficácia.

Art. 86 - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual 2018 e dos orçamentos dos exercícios subsequentes se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 87 - A revisão geral dos vencimentos dos Profissionais da Educação pública ocorrerá no mês de janeiro de cada ano, considerando esse mês como data base para todos os profissionais abrangidos por esta Lei Complementar.

Art. 88 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 89 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 124/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXOS					
6,81% 2018					
A	**0%**		**NIVEL**	**5,45%**	
B	**50,00%**				
C	**70,00%**				
D	**100,00%**				
E	**130,00%**				
TABELA DE VENCIMENTOS					
TABELA PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	1,00	**1,50**	**1,70**	**2,00**	**2,30**
Nível	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	1.841,15	2.761,73	3.129,96	3.682,30	4.234,65
2	1.941,49	2.912,24	3.300,54	3.882,99	4.465,43
3	2.041,84	3.062,75	3.471,12	4.083,67	4.696,22
4	2.142,18	3.213,27	3.641,70	4.284,36	4.927,01
5	2.242,52	3.363,78	3.812,29	4.485,04	5.157,80
6	2.342,86	3.514,30	3.982,87	4.685,73	5.388,59
7	2.443,21	3.664,81	4.153,45	4.886,41	5.619,37
8	2.543,55	3.815,32	4.324,03	5.087,10	5.850,16
9	2.643,89	3.965,84	4.494,62	5.287,78	6.080,95
10	2.744,23	4.116,35	4.665,20	5.488,47	6.311,74
11	2.844,58	4.266,87	4.835,78	5.689,15	6.542,53
12	2.944,92	4.417,38	5.006,36	5.889,84	6.773,31

TABELA PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS – READEQUAÇÃO						
CLASSE	**COEF.**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
NÍVEL		**1**	**1,5**	**1,6**	**2**	**2,3**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	1,0000	2.133,80	3.200,70	3.414,08	4.267,60	4.907,74
2	1,0545	2.250,09	3.375,14	3.600,15	4.500,18	5.175,21
3	1,1090	2.366,38	3.549,58	3.786,21	4.732,77	5.442,68
4	1,1635	2.482,68	3.724,01	3.972,28	4.965,35	5.710,16
5	1,2180	2.598,97	3.898,45	4.158,35	5.197,94	5.977,63
6	1,2725	2.715,26	4.072,89	4.344,42	5.430,52	6.245,10
7	1,3270	2.831,55	4.247,33	4.530,48	5.663,11	6.512,57
8	1,3729	2.929,49	4.394,24	4.687,19	5.858,99	6.737,84
9	1,4320	3.055,60	4.583,40	4.888,96	6.111,20	7.027,88
10	1,6014	3.417,07	5.125,60	5.467,31	6.834,13	7.859,25
11	1,6300	3.478,09	5.217,14	5.564,95	6.956,19	7.999,62
12	1,6400	3.499,43	5.249,15	5.599,09	6.998,86	8.048,69

TABELA DE VENCIMENTOS				
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO				
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**
	1,00	**1,50**	**1,70**	**2,00**
Nível	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	1.841,15	2.761,73	3.129,96	3.682,30
2	1.941,49	2.912,24	3.300,54	3.882,99
3	2.041,84	3.062,75	3.471,12	4.083,67
4	2.142,18	3.213,27	3.641,70	4.284,36
5	2.242,52	3.363,78	3.812,29	4.485,04
6	2.342,86	3.514,30	3.982,87	4.685,73
7	2.443,21	3.664,81	4.153,45	4.886,41
8	2.543,55	3.815,32	4.324,03	5.087,10
9	2.643,89	3.965,84	4.494,62	5.287,78
10	2.744,23	4.116,35	4.665,20	5.488,47

11	2.844,58	4.266,87	4.835,78	5.689,15
12	2.944,92	4.417,38	5.006,36	5.889,84

TABELA DE VENCIMENTOS
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe	A	B	C	D
	1,00	1,50	1,70	2,00
Nível	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1.537,31	2.305,97	2.613,43	3.074,62
2	1.621,09	2.431,64	2.755,86	3.242,19
3	1.704,88	2.557,32	2.898,29	3.409,75
4	1.788,66	2.682,99	3.040,72	3.577,32
5	1.872,44	2.808,67	3.183,15	3.744,89
6	1.956,23	2.934,34	3.325,59	3.912,45
7	2.040,01	3.060,02	3.468,02	4.080,02
8	2.123,79	3.185,69	3.610,45	4.247,59
9	2.207,58	3.311,37	3.752,88	4.415,15
10	2.291,36	3.437,04	3.895,31	4.582,72
11	2.375,14	3.562,72	4.037,74	4.750,29
12	2.458,93	3.688,39	4.180,18	4.917,85

TABELA DE VENCIMENTOS
DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO
DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFISSIONALIZADO

Classe	A	B
	1,00	1,25
Nível	Subsídio	Subsídio
1	1.537,30	1.921,62
2	1.621,08	2.026,35
3	1.704,87	2.136,78
4	1.788,65	2.253,24
5	1.872,43	2.376,04
6	1.956,21	2.505,53
7	2.040,00	2.642,08
8	2.123,78	2.786,61
9	2.207,56	2.937,91
10	2.291,35	3.098,03
11	2.375,13	3.266,87
12	2.458,91	3.444,91

TABELA DE VENCIMENTOS
APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO
LIMPEZA, NUTRIÇÃO E VIGILANTE

Classe	A	B
	1,00	1,25
Nível	Subsídio	Subsídio
1	1.473,52	1.841,90
2	1.553,83	1.942,28
3	1.634,13	2.042,67
4	1.714,44	2.143,05
5	1.794,75	2.243,43
6	1.875,05	2.343,82
7	1.955,36	2.444,20
8	2.035,67	2.544,58
9	2.115,97	2.644,97
10	2.196,28	2.745,35
11	2.276,59	2.845,74
12	2.356,90	2.946,12

TABELA DE VENCIMENTOS
APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO
LIMPEZA, NUTRIÇÃO E VIGILANTE

Classe	A	B
	1,00	1,25
Nível	Subsídio	Subsídio
1	1.229,84	1.537,30
2	1.296,87	1.621,08
3	1.363,89	1.704,87
4	1.430,92	1.788,65
5	1.497,95	1.872,43
6	1.564,97	1.956,21
7	1.632,00	2.040,00
8	1.699,02	2.123,78
9	1.766,05	2.207,56
10	1.833,08	2.291,35
11	1.900,10	2.375,13
12	1.967,13	2.458,91

TABELA DE VENCIMENTOS		
APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO		
EM EXTINÇÃO		
Classe	A	B
	1,00	1,25
Nível	Subsídio	Subsídio
1	1.473,52	1.841,90
2	1.553,83	1.942,28
3	1.634,13	2.042,67
4	1.714,44	2.143,05
5	1.794,75	2.243,43
6	1.875,05	2.343,82
7	1.955,36	2.444,20
8	2.035,67	2.544,58
9	2.115,97	2.644,97
10	2.196,28	2.745,35
11	2.276,59	2.845,74
12	2.356,90	2.946,12

TABELA DE VENCIMENTOS		
APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO		
EM EXTINÇÃO		
Classe	A	B
	1,00	1,25
Nível	Subsídio	Subsídio
1	1.229,84	1.537,30
2	1.296,87	1.621,08
3	1.363,89	1.704,87
4	1.430,92	1.788,65
5	1.497,95	1.872,43
6	1.564,97	1.956,21
7	1.632,00	2.040,00
8	1.699,02	2.123,78
9	1.766,05	2.207,56
10	1.833,08	2.291,35
11	1.900,10	2.375,13
12	1.967,13	2.458,91

TABELA DE VENCIMENTOS		
APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO		
MOTORISTA ESCOLAR 40 HORAS		
Classe	A	B
	1,00	1,25
Nível	Subsídio	Subsídio
1	1.964,72	2.455,90
2	2.071,80	2.589,75
3	2.178,87	2.723,59
4	2.285,95	2.857,44
5	2.393,03	2.991,29
6	2.500,11	3.125,13
7	2.607,18	3.258,98
8	2.714,26	3.392,83
9	2.821,34	3.526,67
10	2.928,42	3.660,52
11	3.035,49	3.794,37
12	3.142,57	3.928,21

TABELA DE VENCIMENTOS		
APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO		
MOTORISTA ESCOLAR 40 HORAS		
Classe	A	B
	1,00	1,25
Nível	Subsídio	Subsídio
1	1.639,80	2.049,75
2	1.729,17	2.161,46
3	1.818,54	2.273,17
4	1.907,91	2.384,88
5	1.997,28	2.496,60
6	2.086,65	2.608,31
7	2.176,01	2.720,02
8	2.265,38	2.831,73
9	2.354,75	2.943,44
10	2.444,12	3.055,15
11	2.533,49	3.166,86
12	2.622,86	3.278,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 002/2018

SÚMULA: "Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder doação de automóvel, da Câmara Municipal à APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS do Município de Carlinda, e das outras providências".

A Câmara Municipal de Carlinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 241 de seu regimento interno, aprova e eu Damião de Souza Santos, Presidente do Legislativo Municipal aprovo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal de Carlinda a doar automóvel de sua propriedade a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.231.015/0001-59, situada a rua das primaveras s/n°, centro, neste Município de Carlinda, a saber:

I – Automóvel Fiat/MILLE WAY ECON, placa NJL9436, com ano de fabricação 2009, modelo 2010, combustível a gasolina, cor branca, chassi 9BD15844AA6302168, renavam 00147875722.

Art. 2º. A doação que se refere a presente lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar a autorização para transferência deste veículo em favor da **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**.

Art. 3º. A partir da vigência desta Lei a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre os veículos doados.

Art. 4º. Este projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Carlinda-MT, 03 de dezembro de 2.018.

_____

Damião de Souza Santos

Vereador Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 332/2018.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 308/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º, do Decreto Municipal nº. 308/2018, que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica DESIGNADO os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 13 de setembro de 2018 :

Secretaria de Educação

Fiscal: Cleverson Coelho

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Fiscal: Alexsandra Evangelista Escorsin

Suplente: Antônio Donizete Martins

Demais Secretarias

Fiscal: Osvaldo Soares Bispo

Suplente: Leandro Tragino Costa

Pregão Presencial n° 43/2018

Ata de Registro de Preço n°50/2018

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para construção e ferramentas,

para atender as secretarias do município de Carlinda-MT."

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 308/2018 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 308/2018, com a alteração do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **OSVALDO SOARES BISPO** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 05 de novembro de 2018 e o senhor **LEANDRO TRAGINO DA COSTA** como seu suplente.

I. Pregão Presencial n° 63/2017 II. Ata de Registro de Preço n°02/2018 III. Ata de Registro de Preço n°03/2018 IV. Ata de Registro de Preço n°04/2018 V. Ata de Registro de Preço n°05/2018 I. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 27/2018.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 04 **de** dezembro de 201**8**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA– MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Processo Nº 134/2018, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018 DO pREGÃO PRESENCIAL 009/2018 do Município de Campo Novo do Parecis/MT**, REGISTRODEPREÇOSPARAFUTURAE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 134/2018:

M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA sob CNPJ: 07.811.058/0001-64

Valor Total Aderido:R$319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais).

Carlinda - MT, em 04 de dezembro de 2018.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 331/2018.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 271/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º, do Decreto Municipal nº. 271/2018, que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica DESIGNADO os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 06 de agosto de 2018:

Secretaria de Educação

Fiscal: Cleverson Coelho

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Secretaria de Saúde

Fiscal: Alexsandra Evangelista Escorsin

Suplente: Antônio Donizete Martins

Demais Secretarias

Fiscal: Osvaldo Soares Bispo

Suplente: Leandro Tragino Costa

Pregão Presencial n° 34/2018Ata de Registro de Preço n°31/2018 III. Ata de Registro de Preço n°32/2018 IV. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para construção e ferramentas, para atender as secretarias do município de Carlinda-MT."

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 271/2018 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 271/2018, com a alteração do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESILTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 067/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT.** e sagraram-se vencedores as empresas: **BASILIO S. FECHIO inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.591.164/0001-05** com valor global de **R$ 183.700,00 (Centro e oitenta e três mil e setecentos reais)** e a empresa **LUCAS MALESKI 05159064176** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 23.437.331/0001-99** com valor global de **R$ 69.275,00 (Sessenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais)**,

Castanheira – MT **05** de Dezembro de **2018**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

DECRETO Nº 007 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 007 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Castanheira e dá outras providências*".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 872/2018, de 30 de Novembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2009 - SERVIÇOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R$ 9.000,00

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2011 – ASSIST. A SERV. LICENCIADOS INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 100.000,00

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR.....R$ 71.000,00

TOTAL ....R$ 180.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2018.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 065/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 65//2018**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FRETES PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.** e sagraram-se vencedora as empresas **C V A – SERVIÇOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.445.492/0001-33** valor total de **R$ 118.752,00 (Cento e dezoito mil setecentos e cinquenta e dois reais)** e a empresa**G. DE M. LOPES & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 16.422.680/0001-71** valor total de **R$ 161.550,00 (Cento e sessenta e um mil quinhentos e cinquenta reais) .**

Castanheira - MT, **05** de **Dezembro** de **2018.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º066/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS EM TIP TOP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO** e sagrou-se vencedor a empresa: **JOSE MARGREITER - ME** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 10.991.187/0001-96**vlr total de**R$ 375.940,00 (Trezentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta reais)**

Castanheira – MT **05** de Dezembro de **2018**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "ALANA CELINE DE MELO REINDEL FONSECA".

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

RESOLVE:

Art. 1°. Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Acolhimento Institucional "Alana Celine de Melo Reindel Fonseca".

Parágrafo único. O Regimento Interno mencionado no *caput* deste artigo segue inserido no Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 29 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "ALANA CELINE DE MELO REINDEL FONSECA"

CAPITULO I

Do Atendimento, finalidade e objetivos.

Art. 1º - O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes "Alana Celine de Melo Reindel Fonseca", situado à Rua das palmeiras, 720 - Bairro São Sebastião, foi criado em 12 de dezembro de 2010 pela Lei Municipal 1.420/2010.

Art. 2º- Atender crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos(incompletos), advindas das seguintes situações de risco: abandono familiar e situação de rua; perda dos genitores ou responsáveis, vítimas de negligência, maus tratos, exploração e/ou abuso sexual, crueldade e opressão e por determinação judicial, em regime de acolhimento institucional com garantia do acolhimento afetivo e materiais adequados, além dos atendimentos às necessidades básicas.

Art. 3º- O Abrigo Institucional tem os seguintes princípios:

I. Garantir a proteção da criança e/ou adolescente conforme os princípios do Estatuto da Criança e do adolescente;

II. Empreender esforços, para que seja viabilizada a reintegração familiar, para família nuclear, extensa em seus diversos arranjos ou rede primária ou social e na impossibilidade para família substituta, conforme determinação judicial;

III. Preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

IV. Garantir os vínculos de parentesco, observando a não separação de grupos de irmãos, exceto quando houver claro risco de violência;

V. Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação;

VI. Oferta de atendimento personalizado e individualizado;

VII. Garantia de um atendimento humanizado;

VIII. Garantia de liberdade de crença e culto religioso;

IX. Respeito à autonomia da criança e do adolescente;

X. Promover sempre que possível à transferência para outras entidades de acolhimento com vistas à preservação dos vínculos familiares;

XI. Estabelecer comunicação permanente com a Justiça da Infância e Adolescência com respeito às condições e particularidades;

XII. Prestar assistência integral às crianças e adolescentes preservando sua segurança física e emocional.

CAPITULO II

Do acolhimento

Art. 4º - O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes "Alana Celine de Melo Reindel Fonseca" estará aberto a receber crianças e adolescentes, com faixa etária de 0 (zero) a 18 anos (incompletos), quando com vaga disponível e em situação que não ofereça nenhum risco aos demais acolhidos.

Art. 5º - Somente serão acolhidos na Instituição, crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar do Município, bem como por determinação judicial, exceto em caráter excepcional ou de emergência, com comunicação imediata ao órgão competente.

Art. 6º - Conforme determina o § 3º, Art. 101 da Lei 12.010/09: Crianças e adolescentes somente poderão ser encaminhados às instituições que executam programas de acolhimento institucional, governamentais ou não, por meio de uma Guia de Acolhimento, expedida pela autoridade judiciária, na qual obrigatoriamente constará, dentre outros:

I – identificação da criança e adolescente, bem como qualificação completa dos pais ou responsáveis, se conhecidos;

II – o endereço de residência dos pais ou responsável, com ponto de referência;

III – os nomes dos parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda;

IV – os motivos da retirada ou da não reintegração do convívio familiar.

Parágrafo Único – em **caráter excepcional e de urgência**, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da juventude, sob pena de responsabilidade. (Art. 93 – ECA).

Art. 7º - Após o acolhimento, a equipe técnica do Programa elaborará o **Plano Individual de Atendimento - PIA**, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, observadas as regras e princípios da Lei12.010/90.

Parágrafo Único - A elaboração do **PIA – Plano Individual de Atendimento** deverá observar o disposto no Art. 101, do **ECA.**

Art. 8º - O plano individual levará em consideração a opinião da criança e do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável.

§1º. Constarão do plano individual, dentre outro:

I – os resultados da avaliação interdisciplinar;

II – os compromissos assumidos pelos pais ou responsáveis; e

III – a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista a reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para a colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária.

Art. 9º - A criança ou o adolescente será submetido à avaliação médica e psicológica, realizada por profissionais disponíveis na rede municipal, sendo encaminhado para o tratamento e/ou acompanhamento quando necessário.

Art.10º- Além do Plano Individual, o acolhido terá um arquivo em seu nome, onde constará todos os dados pertinentes e servirá para registros do seu desenvolvimento dentro do abrigo, **prontuários de saúde, acompanhamento escolar** e demais documentos que digam respeito aos abrigados.

Art.11º - Não será permitido em nenhuma hipótese o ingresso do adolescente infrator ou usuário de entorpecentes nas dependências do Programa.

CAPÍTULO III

Do regime de funcionamento

Art. 12º - A instituição funcionará sob-regime integral, desenvolvendo as atividades rotineiras de uma família, devendo a criança e o adolescente frequentar escola, participar das atividades escolares, além da vida comunitária, bem como outras atividades que se fizerem necessárias (judiciais, psicossociais, de saúde, etc.) porém com prévio aviso e autorização da coordenação;

Parágrafo Único – As crianças e adolescentes acolhidos terão dias e horários específicos para receber visitas da família, a ser estabelecido pela coordenação.

Art.13º - Cabe a coordenação contratado pelo Poder Público, a responsabilidade direta para com a criança e o adolescente acolhido, equiparando-a a condição de guarda.

CAPITULO IV

Da saúde

Art. 14º - Todo interno deve ter:

I – Além da avaliação obrigatória no ingresso da instituição, deverá ocorrer acompanhamento médico de rotina a cada 06(seis) meses ou sempre que assim necessitar, observando que seus resultados devem ser fixados em seus prontuários;

II – Acompanhamento odontológico preventivo a cada 06(seis) meses ou sempre que assim necessitar, observando que seus resultados devem ser afixados em seus prontuários;

III – Acompanhamento psicológico, neurológico e psiquiátrico quando assim necessitar, observando que seus resultados devem ser afixados em seus prontuários;

IV - Carteira de vacinação atualizada.

Art. 15º - A instituição deverá oferecer um cardápio alimentar compatível com as necessidades das crianças e adolescentes abrigados e, se possível, com orientação de um profissional especializado em alimentação.

CAPITULO V

Do ensino

Art. 16º - Toda criança com faixa etária escolar deve ser matriculada e frequentar escola, de preferência a escola pública existente no bairro, de acordo com a legislação vigente.

Art. 17º - A instituição deverá encaminhar os abrigados às atividades complementares no turno inverso a escola regular, conforme os programas educacionais oferecidos no município.

Art. 18º - A coordenação do abrigo deverá fazer acompanhamento escolar junto às escolas e professores dos abrigados. Anexar no prontuário de cada interno, informações importantes para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Art. 19º - Os internos deverão ter horários específicos para realizarem suas atividades escolares, criando uma rotina a ser seguida pelos cuidadores e pelas crianças e adolescente acolhidos provisoriamente.

Art. 20º - Executar através dos profissionais da instituição, voluntários ou convidados explanações diversas, periodicamente, com temas de higiene, drogas, sexo e outros.

CAPITULO VI

Da Assistência Social

Art. 21º - São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Programa de Acolhimento Institucional;

II – Oferecer os meios necessários para o pleno funcionamento da casa;

III – Atender as solicitações realizadas pela coordenação do abrigo;

IV – Receber mensalmente o relatório de atendimento do abrigo;

V – Avaliar as ações e atividades da casa, bem como propor soluções às necessidades que emergirem;

VI – Reunir com a coordenação do Programa e funcionários para analisar e refletir sobre as ações desenvolvidas;

VII – Reelaborar este Regimento Interno, juntamente com o **CMDCA**, caso se fizer necessário.

VIII - Garantir a preservação e fortalecimento dos vínculos comunitários, proporcionando o acesso e participação nas festividades e demais eventos da comunidade, atividades culturais, esportivas e de lazer, observando o interesse e as habilidades do abrigado;

IX - Trabalho social com a família de origem,contribuindo nofortalecimento da capacidade da família para o desempenho do cuidado e proteção; trabalhando a conscientização por parte da família dos motivos que levaram à retirada da criança ou adolescente, com vistas ao desenvolvimento de ações que contribuam para a superação de situações adversas ou padrões violadores que possam ter levado ao afastamento, fortalecendo os vínculos familiares.

CAPITULO VII

Da Direção/Coordenação

Art.22º - De acordo com as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescente, o cargo de direção/coordenação deverá ser exercida preferencialmente por profissionais de nível superior, com experiência em função congênere.

Art. 23º - De acordo como o Art. 92 do ECA, parágrafo único :" o dirigente de entidade de abrigo é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito. Sendo a direção responsável legal pelas ações de assistência material, moral e educacional dos abrigados".

Art. 24º - São atribuições da Direção/Coordenação do Programa de Acolhimento Institucional:

I – Cumprir e fazer cumprir este regimento interno, bem como as normas de convivência pactuada, em conformidade com a legislação vigente;

II – Receber a criança ou adolescente conforme estabelecido neste regimento;

III – Enviar mensalmente relatório de atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Fazer solicitações escritas para Secretaria Municipal de assistência Social, referente ao necessário para manutenção da casa;

V – Oferecer a criança e ao adolescente um ambiente familiar;

VI – Elaborar em conjunto com a equipe técnica o Plano de Atendimento Individual – PIA;

VII – Ter constante vigilância sob as atividades desenvolvidas pelas crianças e adolescentes na casa;

VIII – Coordenar a equipe de trabalho do Abrigo visando a excelência nos serviços prestados;

IX – Informar à autoridade judiciária a possibilidade de reintegração familiar;

X – Remeter à autoridade judiciária, no máximo a cada 06(seis) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins de reavaliação prevista no § 1º do Art. 19 do ECA;

XI – Acompanhar o desempenho escolar dos abrigados, mantendo o contato sempre que necessário com a equipe diretiva da escola a qual frequentam;

XII – Zelar pela saúde dos abrigados, mantendo seus prontuários atualizados e tomando as medidas necessárias para o bom desenvolvimento da criança e do adolescente;

XIII – Ser mediadora nas questões que envolvam o abrigo e outros órgãos e instituições, tais como: Conselho Tutelar, Judiciário, Governo Municipal, Escolas, Instituições de Saúde, Instituições Assistenciais e demais entidades desse Município;

XIV – Manter a documentação dos abrigados atualizada, em conjunto com a equipe técnica;

XV – Acompanhar a situação judicial dos abrigados.

CAPÍTULO VIII

Do Agente Institucional/Cuidador.

Art. 25º - De acordo com as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescente, o cargo de Cuidador do Abrigo Provisório deverá ser exercido por profissional com a formação em nível médio e, preferencialmente, capacitação específica e experiência em atendimento à crianças e adolescentes.

Art. 26º - Sugere-se a permanência de um profissional para até 10(dez) usuários, por turno. A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (idade inferior a 1(um) ano). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1(um) cuidador para cada 8(oito) usuários, quando houver 1(um) usuário com demandas específicas;b) 1(um) cuidador para cada 6(seis) usuários, quando houver 2(dois) ou mais usuários com demandas específicas.

Art. 27º - São atribuições do Agente Institucional/Cuidador:

I – Organizar o ambiente, espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente;

II – Cuidados básicos com alimentação, higiene e vestuário das crianças e adolescentes;

III – Comunicar a coordenação e equipe técnica qualquer fato anormal da criança e do adolescente;

IV – Em conjunto com a coordenação, equipe técnica e abrigados, formular a rotina diária do Abrigo, buscando sempre fortalecer o senso de responsabilidade e de respeito mútuo, guiando os abrigados no cumprimento de seus deveres;

V – Auxiliar a criança na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela Instituição;

VI – Organizar e cuidar dos pertences pessoais das crianças;

VII – Acompanhar as crianças e os adolescentes no momento das tarefas escolares;

VIII – Observar o comportamento dos abrigados, para que possa auxiliar em situações conflitantes que possam existir, encaminhando para a equipe, quando necessário;

IX – Colaborar nos trabalhos de assistência aos abrigados nos casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas;

X – Comunicar a direção os atos relacionados à indisciplina, bem como situações atípicas referentes à rotina dos abrigados;

XI – Trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene do bebê, tratando com respeito e afetividade;

XII – Dar mamadeiras empregando a posição correta com o bebê no colo, observando ao horário estabelecido pela nutricionista;

XIII – Dar "papinhas" e alimentos sólidos, rigorosamente dentro do horário e segundo prescrição do pediatra e nutricionista;

XIV – Responsabilizar-seem nome da Instituição durante a visita dos pais,zelando pela segurança e bem estar das crianças;

XV – Auxiliar os bebês nas suas necessidades fisiológicas, estimulando a autonomia e independência dos acolhidos;

XVI – Auxiliar as crianças na hora das refeições, ajudando no processo de alimentação;

XVII – Auxiliar as crianças na hora do repouso do dia e na hora de dormir a noite;

XVIII – Organizar e cuidar dos pertences pessoais das crianças;

XIX – Auxiliar os recreadores e professores de educação física nas atividades psicopedagógicas;

XX – Orientar os adolescentes na higiene pessoal;

XXI – Compreender as fases de cada faixa etária e serem tolerantes;

XXII – Explicar como funcionam as atividades diárias, boas maneiras e educação básica, cidadania, respeito tanto para as crianças como para os adolescentes.

CAPÍTULO IX

Dos Agentes dos Serviços Gerais

Art. 28º - São atribuições dos Agentes de Serviços Gerais:

I – Manter em bom estado de higiene e conservação todas as dependências internas e externas do Abrigo;

II – Manter organizado os materiais de higiene e limpeza, bem como equipamentos e utensílios;

III – Informar a necessidade de compra de produtos de consumo, limpeza e aviamentos, etc.;

IV – Recolher o lixo e colocá-los em recipientes seguros e longe das crianças;

V – Trabalhar com bom humor e motivação;

VI – Trabalhar em parceria com os demais funcionários, visando sempre o bem estar das crianças e dos funcionários;

VII – Ter paciência com as crianças e adolescentes, poderá ajudá-los na organização da instituição através de exemplos e ensinamentos práticos, explicando verbalmente;

VIII – Consertar as roupas dos residentes tendo o cuidado com a conservação;

IX – Lavar e passar as roupas dos residentes tendo o cuidado com a conservação;

X – Organização e separação das roupas para distribuições aos cuidadores;

XI – Cuidar para que não haja extravio de peças pequenas ou íntimas (meias, calcinhas e cuecas);

XII – Cuidar e zelar de todos os equipamentos, indicando à coordenação todas as manutenções a serem efetuadas;

XIII – Manter as salas e rouparias limpas e organizadas.

CAPÍTULO X

Das normas

Art. 29º- As normas institucionais serão regidas pelo presente regimento interno do abrigo provisório Lar AlanaCeline de Mello Reindel Fonseca, o qual somente poderá ser alterado por comissão interdisciplinar formada por profissionais de psicologia, pedagogia, direito e assistência social em conjunto com a direção do abrigo, seguindo o rito disposto no Art.90, parágrafo único do Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 30º - As normas disciplinares tem por função indicar, claramente, limites à conduta individual, buscando o bem estar coletivo, através do estabelecimento de regras de convivência que serão formuladas pela direção em conjunto com os abrigados, registrado em documento assinado por ambos.

Art. 31º- O não cumprimento das regras de convivência acarretará em sansões cabíveis, descritas no documento em anexo.

Art. 32º - As normas que impõem as regras de convivência e suas sanções, deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso aos abrigados, bem como poderão ser revistas de forma periódica em conjunto entre a direção, cuidadores e abrigados.

Art. 33º - Poderão figurar como normas disciplinares institucionais do abrigo, os seguintes itens:

a) Horários para entrada, saída, refeições, higiene pessoal, lazer e rotina escolar;

b) Escalas para utilização dos equipamentos esportivos e de lazer, bem como os demais de uso comum;

c) Escala para realização de atividades colaborativas na casa.

CAPÍTULO XI

Da Permanência da Criança e do Adolescente na Instituição

Art. 34º – Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 06(seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no Art. 28 da Lei nº 12.010/2009.

Art. 35º – A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional se prolongará por mais de 02(dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária. (Em cumprimento ao Art. 19, §2º da Lei nº 8.069/1990 – ECA).

Art. 36º - Caberá a equipe técnica do Programa promover todas as ações necessárias no sentido de resolutividade de cada caso, primando pela reintegração no núcleo familiar de origem ou ampliado.

Art. 37º - A criança e o adolescente acolhido no Programa somente poderão deixar o local com respectiva guia de desabrigamento emitida pela autoridade competente.

CAPITULO XII

Do Desligamento

Art. 38º- Todo interno desligar-se-á da Instituição nos seguintes casos:

a) Quando houver reintegração familiar ou colocação em família substituta;

b) Quando o abrigado for encaminhado a outra Instituição também em forma de abrigamento;

c) Quando o abrigado atingir a maioridade.

Art. 39º- Todo o desligamento da Instituição ocorrerá mediante decisão judicial fundamentada.

Art.40º - Ao desligar-se da Instituição, o interno deverá receber a documentação necessária para o exercício de sua cidadania e cópias do seu prontuário médico, bem comoo acesso a conta bancária existente em seu nome.

CAPITULO XIII

Das Visitas à Instituição

Art. 41º - As visitas ocorrerão às terças-feiras e quintas-feiras, nos seguintes horários:

Ø Das 09h00min às 10h30min e das 14h00min às 15h30min. Serão autorizados a visitar as crianças e adolescentes acolhidos, os genitores e/ou membros da família ampliada, após breve entrevista com a equipe técnica.

§1º. As visitas serão registradas em livro próprio, com anotação de eventuais ocorrências;

§ 2º. Os visitantes serão advertidos de que:

a) Não será permitido fumar durante a visita, tampouco fazer uso de aparelhos celulares;

b) Os visitantes deverão usar trajes adequados;

c) Não será admitida a entrada de pessoas alcoolizadas;

d) Os visitantes deverão respeitar as normas institucionais, bem como os funcionários;

e) Durante o período de vista, será estimulada a interação entre acriança ou adolescente e a família;

f) As visitas serão monitoradas pela equipe técnica, que deverá transcrever na pasta individual do acolhido eventuais ocorrências ou outras informações pertinentes;

g) Todo parente que fizer visita a algum interno deverá apresentar-se ao profissional de plantão, identificar-se e assinar o livro próprio (Visitante/Parente);

h) Toda visita deverá constar no relatório do profissional de plantão;

Parágrafo único - Em situações excepcionais, caberá a(o) Juiz(a) da Infância e da Juventude regulamentar o direito de visita.

CAPITULO XIV

Do Voluntariado

Art. 42º – Toda pessoa que desejar realizar serviço voluntariado na Instituição Abrigo Provisório deverá estar cadastrado previamente e se submeter a entrevista com a equipe técnica do abrigo.

Art. 43º - Todo voluntário deve ser aprovado pela coordenação do abrigo, bem como seu projeto de voluntariado,no qual deverá constar as tarefas que se pretende realizar, os objetivos que se quer alcançar e o cronograma de realização, quando corresponderem as necessidades apresentadas pela Instituição.

Art. 44º - Os trabalhos voluntários realizados no Abrigo Provisório Lar Alana Celine não acarretarão vínculos empregatícios entre a Instituição mantenedora do Abrigo (Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães) e a pessoa voluntária.

CAPITULO XV

Da Manutenção da Instituição

Art. 45º - Cabe ao Poder Público Municipal a manutenção do Abrigo Provisório Lar Alana Celine, incluindo: infraestrutura (água, energia, telefone e eventuais manutenções); alimentação, vestuário, materiais escolares,medicamentos e outras necessidades dos acolhidos; pagamento dos servidores e a execução de outras ações que visem assegurar o pleno funcionamento do Lar.

Parágrafo Único – Cabe a Coordenação do Abrigo Provisório Lar Alana Celine a averiguação das necessidades básicas da Instituição, solicitando a Secretaria Municipal de Assistência Social o atendimento das mesmas.

CAPITULO XVI

Das Doações

Art. 46º - As doações de bens materiais destinados aos abrigados, sé serão repassados aos mesmos, quando essas foram de forma igualitária ou de uso coletivo, porém, quando essas forem doadas de forma individual ou desigual, serão retidos pela coordenação do Abrigo e entregues ao abrigado em seu desligamento da Instituição.

Parágrafo Único - Quando as doações forem monetárias e destinadas a abrigados individualmente, a Coordenação do Abrigo encarregar-se-á pela abertura de uma conta bancária específica em nome do abrigado, sendo essa liberada ao uso do interno em seu desligamento da Instituição.

CAPITULO XVII

Outros Assuntos

Art. 47º- Deverá ser feitos um controle de entrada e saída de todos os objetos ou mantimentos do almoxarifado existente no Abrigo Provisório Lar Alana Celine, que deverá ser assinado pelo (a) Coordenador (a).

Art. 48º - Os servidores deverão manter seus objetos pessoais em armário específico para tal finalidade, depositando-os no local no momento de sua chegada.

Art. 49º - Será obrigatório o uso de uniforme pelos cuidadores e auxiliar de limpeza durante o turno de trabalho, bem como o uso de touca e avental para a cozinheira.

Art. 50º – A instituição disponibilizará, sempre que possível atendimento psicológico a equipe de trabalho do Abrigo Provisório Lar Alana Celine.

Art. 51º - Deverá ser realizadas capacitações aos profissionais do Abrigo de forma periódica (anualmente) ou sempre que necessário.

Art. 52º - Os casos omissos nesse regimento serão solucionados pelo Poder Público em conjunto com o CMDCA.

Art. 53ª – O Presente Regimento entra em vigor na data da sua publicação.

Chapada dos Guimarães/MT, 07 de novembro de 2018.

Roseli Mascarroz Belfort Mattos

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651/GP/2018 EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 651/GP/2018

Em, 04 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora **Srª CLAUDINEIA DE CAMPOS,** portadora do RG nº 16931998 e CPF nº 018.403.031-58 , no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período de 10/04/2008 a 10/04/2013, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria teve início em 03/04/2017 e término em 01/07/2017.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/04/2017.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 11/GP/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

ERRATA A PORTARIA Nº 11/GP/2015, de 05 de janeiro de 2015.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 11/GP/2015, de 05/01//2015, sobre as férias da servidora efetiva **Srª ÂNGELA CONCEBIDA SACRAMENTO** onde se lê: "**...** referente ao período de 01/06/2011 a 01/06/2012".

Leia-se: "**referente ao período de 01/06/2015 a 01/06/2016**".

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 04 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 017/2018/GAB/PAD

PORTARIA N.º 017/2018/GAB/PAD

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 001/2018/GAB/PAD.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 012/2018/PAD, subscrito pela Sra. Fabiana Zancheta Giglio, que solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos pertinentes ao Processo Administrativo Disciplina instituído pela Portaria nº 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 08 de novembro de 2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 001/2018/GAB/PAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 22 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4293/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, Kombi e/ou Microônibus, combustível, mão de obra e manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Chapada dos Guimarães, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 18/12/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da silva Matoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Stéphanas Padilha costa Soares

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 04 de dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650/GP/2018 EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria nº 650/GP/2018

Em, 03 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora efetiva **Srª MÁRCIA FERNANDA PEREIRA GUEDES,** portadora do RG nº 08591261 e CPF nº 568.702.301-10, no cargo de PSICOLOGO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, pagamento de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **03/04/2015 a 03/04/2016**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Sendo assim será efetuado o pagamento de 1/3 de férias referente a férias de **2015 a 2016** na folha de dezembro/2018, e o gozo desta se dará em tempo oportuno.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/12/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 203, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

SUMULA: ESTABELECE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI PARA 2019, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, DOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS, CRONOLÓGICOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Altamir Kurten, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a Resolução Normativa nº. 033/2012 do TCE/MT, em seu artigo 8º, o qual determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2019;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, estabelece entre outras, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto à legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo a administração Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, seja parte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Município de Cláudia/MT para o ano de 2019, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. Designar que o Controlador Interno deste município, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º. Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

§ 1º. Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º. Os Sistemas Administrativos auditados serão:

a) Sistema de Controle Interno - SISTEMA SCI;

b) Sistema de Planej. e Orçamento - SISTEMA SPL;

c) Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SISTEMA SCL;

d) Sistema de Transportes - SISTEMA STR;

e) Sistema de Administração de RH - SISTEMA SRH;

f) Sistema de Controle Patrimonial - SISTEMA SPA;

g) Sistema de Previdência Própria - SISTEMA SPP;

h) Sistema de Contabilidade - SISTEMA SCO;

i) Sistema de Convênios e Consórcios - Sistema SCV;

j) Sistema de Projetos e Obras Públicas - SISTEMA SPL;

k) Sistema de Educação - SISTEMA SEC;

l) Sistema de Saúde - SISTEMA SSP;

m) Sistema de Tributos - SISTEMA STB;

n) Sistema Financeiro - SISTEMA SFI;

o) Sistema de Tecnologia da Informação - SISTEMA STI.

§ 3º. O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguido os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 4º. Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Convênios celebrados pela Administração;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;

i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

k) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

l) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal e outros;

m) Gerenciamento e controle da Gestão Financeira;

n) Gerenciamento e controle das Contratações;

o) Gerenciamento e controle do Nível de Entidade.

§ 5º. As auditorias serão realizadas in loco nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

Art. 4º. O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

Art. 5º. A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 6º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. No que se refere às Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

Art. 8º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cláudia/MT, em 03 de dezembro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Janeiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de Dezembro de 2017.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento do mês de Dezembro de 2018.
	Pessoal	Parecer das contratações do mês de Dezembro de 2018
	Licitação	Verificação dos processos e acompanhamento das licitações para 2019.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de Dezembro de 2018.
	Contabilidade	Acompanhamento junto à contabilidade do envio do APLIC, recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo.
	Compras	Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Compras.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Administração	Projeto Aprimora Nível de Entidade – Relatório de Acompanhamento
	Financeiro	Projeto Aprimora Financeiro – Relatório de Acompanhamento
Fevereiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de Janeiro 2019.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento dos meses de Janeiro de 2019.
	Pessoal	Parecer das contratações do mês de Janeiro de 2019
	Licitação	Verificação dos processos e acompanhamento das licitações para 2019.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de Janeiro a Fevereiro de 2019.
	Contabilidade	Acompanhamento junto à contabilidade do envio do APLIC, recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo.
	Compras	Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Compras.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de Fevereiro 2019.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento dos meses de Fevereiro de 2019.
	Pessoal	Parecer das contratações do mês de Fevereiro de 2019.
	Licitação	Verificação dos processos e acompanhamento das licitações para 2019.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de Fevereiro de 2019.
	Contabilidade	Acompanhamento junto à contabilidade do envio do APLIC, recolhimento do INSS, Repasse do Duodécimo.
	Compras	Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Compras.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Abril Abril Cont.	Contabilidade	Verificação do balancete da Despesa e Receita de Março de 2019.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de Março de 2019 e parecer das contratações do mês de Março de 2019.
	Controle Interno	Relatório de auditoria das contas de 2017 da Prefeitura Municipal de Claudia.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de Março de 2019.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de Março de 2019.
	Previ - Cláudia	Relatório quadrimestral do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até Março de 2019.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até Março de 2019.
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Maio	Contabilidade	Acompanhamento e verificação de envios de documentos ao Tribunal Contas do Quadrimestre.
	Pessoal	Verificação e acompanhamento do índice de Pessoal de Abril de 2019 e parecer das contratações do mês de Abril de 2019.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de Abril de 2019.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de Abril de 2019.
	Contabilidade	Verificação dos Índices com a Saúde.
	Contabilidade	Verificação dos Índices da Educação.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de Maio de 2019.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de Maio de 2019.
	Compras	Auditoria e Verificação do cumprimento da norma Interna 05-2009 no Setor de Compras.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até Maio de 2019.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até Maio de 2019.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até Maio de 2019.
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Contabilidade	Verificação do percentual de pagamento do PASEP de Janeiro e Maio de 2019.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de Maio de 2019 e parecer das contratações do mês de Maio de 2019.
	Departamento Pessoal	Auditoria e Verificação no Setor de Recursos Humanos para verificação do cumprimento da Norma Interna 07-2009
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Julho Julho Cont.	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de Junho de 2019
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de Junho de 2019 e parecer das contratações do mês de Junho de 2019.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de Junho de 2019.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até Junho de 2019.
	Convênios	Auditoria para verificação do cumprimento da norma Interna 11-2009
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2019.
	Abastecimento	Auditoria nos Abastecimentos e Manutenção da Frota.
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2019.
	Saúde	Projeto Aprimora Logística Medicamento – Relatório Semestral de Acompanhamento
	Educação	Projeto Aprimora Merenda Escolar – Relatório Semestral de Acompanhamento
	Administração	Projeto Aprimora Contratações – Relatório Semestral de Acompanhamento
	Administração	Projeto Aprimora Nível de Entidade – Relatório Semestral de Acompanhamento
	Administração	Projeto Aprimora Frotas – Relatório Semestral de Acompanhamento
	Finanças	Projeto Aprimora Gestão Financeira – Relatório Semestral de Acompanhamento
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de Julho de 2019.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de Julho de 2019.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de Julho de 2019.
	Patrimônio	Auditoria no Patrimônio para verificação do cumprimento da Norma Interna 06-2009
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até Julho de 2019.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até Julho de 2019.
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de Julho de 2019 e parecer das contratações do mês de Julho de 2019.
	Contabilidade	Verificação do percentual de pagamento do PASEP de Julho e Agosto de 2019.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de Junho e Julho de 2019.
	Obras Públicas	Auditoria para verificação do cumprimento da Norma Interna 12-2009.
	Contabilidade	Auditoria para verificação do cumprimento da Norma Interna 09-2009 Contabilidade.
	Previ - Cláudia	Relatório quadrimestral do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.

	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Jurídico	Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Sistema Jurídico.
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de Agosto de 2019.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de Agosto de 2019 e parecer das contratações do mês de Agosto de 2019.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de Agosto de 2019.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de Agosto de 2019.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na contabilidade de Agosto de 2019.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até Agosto de 2019.
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até Agosto de 2019.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Outubro Outubro Cont.	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de Setembro de 2019.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de Setembro de 2019 e parecer das contratações do mês de Setembro de 2019.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de Setembro de 2019.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade até Setembro de 2019.
	Abastecimento	Verificação dos procedimentos e cumprimento da Norma Interna de Abastecimento e Manutenção da Frota.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de Outubro de 2019.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de Outubro de 2019 e parecer das contratações do mês de Outubro de 2019.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de Outubro de 2019.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de Outubro de 2019.
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de Outubro de 2019.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de Outubro de 2019.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de Outubro de 2019.
	Administração	Verificação dos procedimentos com relação ao cumprimento da Norma Interna de Serviços Gerais.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de Novembro de 2019.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de Novembro de 2019 e parecer das contratações do mês de Novembro de 2019.
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de Novembro de 2019.
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações e retenções de Novembro de 2019.
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de Novembro de 2019.
	Previ - Cláudia	Relatório quadrimestral do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Câmara	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas.
	Contabilidade e Pessoal	Verificação Dos índices e Limite de gasto com Folha de Pagamento.

Aprovado Em: 03/12/2018.

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO N° 002/2018

AVISO DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO N° 002/2018

O Município de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação , torna público aos interessados que realizou o julgamento do Credenciamento nº 002/2018, para **AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO,** onde a empresa **E.K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERÍCIA LTDA**, foi a única credenciada. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3546-3100, no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, junto ao Departamento de Licitação.

Cláudia – MT, 04 de Dezembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Presidente da C.P.L.

CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 024/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 29 de novembro de 2018 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução CIB/MT Nº46 de 14 de junho de 2018;

Considerando a Resolução CIB/MT Nº47 de 14 junho de2018;

Resolve:

Art. 1º APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2018-2019, em Cláudia/MT.

ERRATA AO AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA AO AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018

Na edição nº 3.103, página 56 do dia 12 de Novembro, do Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial De Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, edição nº 1481, página 45, dia 13 de Novembro na Publicação do Resultado do Credenciamento nº 001/2018.

Onde se lê: O Município de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação , torna público aos interessados que realizou o julgamento do Credenciamento nº 001/2018, para **AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REVISÃO DOS SERVIDORES E SEGURADOS EM READAPTAÇÃO FUNCIONAL, DESVIO DE FUNÇÃO E/OU RECEBENDO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE,** onde a empresa **E.K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERÍCIA LTDA**, foi a única credenciada. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3546-3100, no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, junto ao Departamento de Licitação.

Leia-se corretamente:O Município de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação , torna público aos interessados que realizou o julgamento do Credenciamento nº 001/2018, para **AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REVISÃO DOS SERVIDORES E SEGURADOS EM READAPTAÇÃO FUNCIONAL, DESVIO DE FUNÇÃO E/OU RECEBENDO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE,** onde a empresa **E.K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERÍCIA LTDA**, DRª Themis Carolina Wassano Matunaga e o Drº. Pedro Henrique Castelo Branco foram os credenciados no referido Credenciamento. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3546-3100, no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, junto ao Departamento de Licitação.

Cláudia/MT., 04 de Dezembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Presidente C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 495/2018, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **21 de Dezembro de 2018,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 012/2018,** pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PSF IV JOSÉ CELONI, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00-min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 04 de Dezembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 022/2018/SEMAD, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 022/2018/SEMAD, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 021, de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por até 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 015, de 30 de agosto de 2018, estendendo-se o período até 02 de março de 2019, em conformidade com a permissão prevista no artigo 202, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. O prazo autorizado é o máximo permitido pelo dispositivo legal mencionado no caput.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.

Em 03 de dezembro de 2018

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 29 de novembro de 2018 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando,

Portaria nº 748, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pelo Ministério da Saúde aos entes Federativos que recebem Fundo de participação dos Municípios-FPM, no exercício de 2018, nos termos da media provisória n°815, de 29 de Dezembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º APROVAR PLANO DE APLICAÇÃO no valor R$ 92.758,84 – RAG **2018 do ente federativo beneficiado, nos termos do art.1147 da portaria de consolidação n°6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017**, em Cláudia/MT.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpra-se.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº1640/2018 DE 04 DE DEZEMBRO 2018.BASE DE CÁLCULO DE ITBI

DECRETO MUNICIPAL Nº1640/2018 DE 04 DE DEZEMBRO 2018.

Fixa a tabela de valor venal por hectare de imóveis rural, para base de cálculo de ITBI, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 727/2014, Art. 214 paragrafo 1º.

D E C R E T A:

Art. 1º - Para fins de recolhimento de ITBI por hectare fica fixada nos termos do Art. 214, § 1º, da Lei Municipal 727 de 12 de dezembro de 2014 a Tabela de Avaliação de valor venal de imóveis rural apresentada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rural, para base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, na seguinte forma:

Art. 2º - Nos termos do art. 309 da Lei Municipal 727 de 12 dezembro de 2014, o valor da UPFM, será apurado com base na UPF/MT do mês vigente.

Art. 3º - O boleto de ITBI deverá ser gerado pela Divisão de Tributos com data de vencimento dentro do mês de apuração.

I – Da sede do Município até o Rio Corixinho, seguindo pela MT 326, subindo pela margem esquerda do mesmo Rio, até a cabeceira, Baia do Raimundo ou Fazenda Água Limpa, virando à esquerda rumo reto até o Rio Araguaia, Barreira de São Domingos, fica assim estipulado:

CLASSE	QTDE DE U. P. F. M.	VALOR POR HECTARE
1º CLASSE	337 - U. P. F. M.	R$ 4.640,49
2º CLASSE	251 - U. P. F. M.	R$ 3.456,27
3º CLASSE	218 - U. P. F. M.	R$ 3.001,86

II – Da margem esquerda do Rio Cristalino, até o Rio das Mortes, e da esquerda da Rodovia MT 326, fica assim estipulado:

CLASSE	QTDE DE U. P. F. M.	VALOR POR HECTARE
1º CLASSE	218 - U. P. F. M.	R$ 3.001,86
2º CLASSE	204 - U. P. F. M.	R$ 2.809,08
3º CLASSE	185 - U. P. F. M.	R$ 2.547,45

III – Da Rodovia MT 326, seguindo pela margem esquerda do Rio Cristalino até a divisa com o Município de Santo Antônio, fica assim estipulado:

CLASSE	QTDE DE U. P. F. M.	VALOR POR HECTARE
1º CLASSE	185 - U. P. F. M.	R$ 2.547,45
2º CLASSE	165 - U. P. F. M.	R$ 2.272,05
3º CLASSE	152 - U. P. F. M.	R$ 2.093,04

IV – Da margem direita do Rio Cristalino até ao encontro do Rio Araguaia com o Rio Cristalino, fica assim estipulado:

CLASSE	QTDE DE U. P. F. M.	VALOR POR HECTARE
1º CLASSE	152 - U. P. F. M.	R$ 2.093,04
2º CLASSE	132 - U. P. F. M.	R$ 1.817,64
3º CLASSE	79 - U. P. F. M.	R$ 1.087,83

V – Área de APA (Área de Preservação Ambiental), fica assim estipulado:

CLASSE	QTDE DE U. P. F. M.	VALOR POR HECTARE
1º CLASSE	79 - U. P. F. M.	R$ 1.087,83
2º CLASSE	59 - U. P. F. M.	R$ 812,43
3º CLASSE	33 - U. P. F. M.	R$ 454,41

Art. 4° - Este Decreto entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho/MT, 04 de dezembro de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Marcio Roberto de Godoi Madureira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1639/2018, 04 DE NOVEMBRO DE 2018.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1639/2018, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, no Município de Cocalinho - MT, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso Dalva Maria de Lima Peres, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

DECRETA:

Art. 1º **– As contratações de serviço e a aquisição de bens, quando efetuados pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Executivo Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto,**

Parágrafo Único: Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I- Sistema de Registro de Preços – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços, aquisição de bens, para contratações futuras II- Ata de registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; III- **Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Executivo Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, e;** IV- **Órgão Requisitante – órgão ou entidade da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Executivo Municipal que necessita do fornecimento de material ou serviços e requisita o Registro de Preços, e que participa dos procedimentos iniciais do** SRP **Integrando a Ata de Registro de Preços;**

Art. 2° - **Será adotado, preferencialmente, o** SRP nas seguintes hipóteses:

I- Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II- Quando for mais conveniente a aquisição de bens previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; III- **Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo, e;** IV- **Quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.** Parágrafo Único: Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica. Art. 3° - A Licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência Pública ou Pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado. § 1° - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. § 2° - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP**, e ainda o seguinte:** I- Convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços; II- Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; III- **Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;** IV- **Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;** V- **Confirmar junto aos órgãos requisitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;** VI- **Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos requisitantes;** VII- **Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos requisitantes da Ata;** VIII- **Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, e;** IX- **Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades dos** SRP e coordenar, com os órgãos requisitantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados. § 3° - O Órgão requisitante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda: I- Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços; II- Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório, e; III- **Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.** § 4° -

Cabe ao órgão requisitante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

I **– promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.**

II **– assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto a sua utilização;**

III **– zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e,**

IV **– informar ao órgão gerenciador, quando de duas ocorrências, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.**

Art. 4° **- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.**

§ 1° **- Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.**

§ 2° **- É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4°, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.**

Art. 5° **- A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.**

Parágrafo Único – No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade requisitante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6° **- Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:**

I – **o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;**

II **– quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e,**

III **– os órgãos requisitantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.**

Parágrafo Único - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7° **- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

Art. 8° **- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.**

§ 1° **- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticadas, obedecida a ordem de classificação.**

§ 2° - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3° - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9° **- O Edital para Registro de Preços contemplará, no mínimo:**

I – **a especificação/descrição do objeto, explicando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;**

II – **o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação;**

III – **a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;**

IV – **as condições quanto aos locais, prazos de entrega e forma de pagamento;**

V – **o prazo de validade do registro de preço;**

VI – **os órgãos entidades que poderão se utilizar do respectivo registro de preço;**

VII – **os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e,**

VIII – **as penalidade a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.**

Parágrafo único – O Edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre a tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares.

Art. 10 **- Poderá constar, a critério da proponente, em sua proposta de preços, o seu limite quantitativo de fornecimento total, durante a vigência do registro de preços.**

Parágrafo único – Quando o primeiro fornecedor atingir o seu limite de fornecimento, constante da sua proposta de preços e estabelecido na Ata de

Registro de Preços, a Administração poderá convocar o segundo colocado e, assim, sucessivamente.

Art. 11 **- Homologado o resultado da licitação, a Administração, convocará os fornecedores, respeitada a ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.**

Art. 12 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pela Administração, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 13 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1° **- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.**

§ 2° - **Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornando-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:**

I **– convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;**

II **– frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,**

III **– convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**

§ 3° **- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,** mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – **liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,**

II – **convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**

§ 4° **- Não haverá êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

Art. 14 **- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

I – **descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**

II – **não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**

III – **não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e,**

IV – **tiver presentes razões de interesse público.**

§ 1° - **O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.**

§ 2° - **O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.**

Art. 15 – **Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e requisitante.**

Art. 16 – **Nos casos de impugnações e recursos ao Sistema de Registro de Preços – SRP, aplica-se no que couber, o disposto da Lei Federal nº** 8.666, **de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Art.17 – **A Assessoria Jurídica Municipal poderá editar normas complementares a este Decreto, na forma de Instruções** Normativas.

Art. 18 – **Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de COCALINHO -MT,

04 de dezembro de 2018.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO CNAS N° 05/2018.

Resolução CNAS n° 05/2018.

"Dispõe sobre a aprovação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO SINTÉTICO – RESUMO FEDERAL 2017.''

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade da apreciação e deliberação do Conselho na Repactuação das metas do Programa Acessuas Trabalho para o ano de 2018.

Considerando a reunião Ordinária realizada no dia 22 de Novembro de dois mil e dezoito às 15:00min.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO SINTÉTICO – RESUMO FEDERAL – 2017.

Arti. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 22 de Novembro de 2018.

Milza Dutra Sanchez

Vice - Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 12/2018/CISRNM

PORTARIA Nº 12/2018/CISRNM

Excelentíssimo Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, o **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1° - Conceder férias a (o) Servidor (a) **JUCIMARA CANDIDO DE OLIVEIRA MILIATI** sob matrícula de nº 253, ocupante de o cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, desde Consórcio de Saúde.

ART. 2° - O (a) servidor (a) entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de dezembro de 2018, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 se dezembro de 2018.

ART. 3° - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo 01/01/2017 a 31/01/2017.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2018.

Registre-se

Publique-se,

Cientifique-se

CUMPRE-SE.

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente CISRNM

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 061/2018 DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Excelentíssimo Sr. **NOBORU TOMIYOSHI,** Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica Declarado Hóspede Oficial do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, o Coronel de Cavalaria, o Senhor **FLAVIO DOS SANTOS LAJÓIA GARCIA,** Comandante da Nona Região Militar em Campo Grande/MS, no dia 04 de dezembro de 2018.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 04 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREVILIDER
DECRETO 058/2018,14 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2967/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2018 no Valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) na Seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Previdência Municipal.

Unidade: 001 – Previdência Municipal.

Função: 09 – Previdência Social

SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário.

Programa: 0006 – Gestão do - Previlider

Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades do Previlider

Natureza da Despesa:

3190.01.00 – Aposentadorias e Reformas	R$	500.000,00
0.1.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS	R$	500.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R$	500.000,00

Artigo 2º - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Órgão: 02 – Previdência Municipal.

Unidade: 001 – Previdência Municipal.

Função: 09 – Previdência Social

SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0006 – Gestão do Previlider

Projeto: 9977 – Reserva do RPPS

Natureza da Despesa:

999999 – Reserva Legal do RPPS	R$	500.000,00
0.1.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS	R$	500.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R$	500.000,00
TOTAL GERAL	R$	500.000,00

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colider MT Tel. (66) 3541-1112/6300 www.colider.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT CNPJ: 15.023.930/0001-38

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2018.

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colider MT Tel. (66) 3541-1112/6300 www.colider.mt.gov.br

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 074/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos judiciais para manutenção Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
FARMÁCIA SUPER PUPOLAR LTDA - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 272 e 273.	R$ 1.681.150,38

Colider/MT, 04 de Dezembro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO DE Nº. 001/2018-002/2018 E 005/2018.

EXTRATO DE TERMO

ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda – Dos Recursos do Termo de Contrato de Rateio nº 001/2018.

VALOR: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas.

Colíder – MT, 19 de novembro de 2018.

EXTRATO DE TERMO

ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA MT.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda – Dos Recursos do Termo de Contrato de Rateio nº 002/2018.

VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas.

Colíder – MT, 19 de novembro de 2018.

EXTRATO DE TERMO

ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda – Dos Recursos do Termo de Contrato de Rateio nº 005/2018.

VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas.

Colíder – MT, 19 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/GP/2018

PORTARIA Nº 356/GP/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Elizangela da Silva Gonçalves,** *portadora do RG nº. 2136295-5 SSP/MT* e do CPF nº. 017.328.101-09, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Departamento, responsável pelo Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal, vinculado a Secretaria Municipal Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de dezembro de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 03 de dezembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que esta retificando o Julgamento de Recurso Administrativo da Licitação Pregão Presencial SRP nº 041/2018, referente a sua reabertura**.**

Onde se lê: 13 de novembro de 2018 as 08h00min – **Leia – se:** 13 de dezembro de 2018 as 08h00min.

Colniza – MT, 04 de Dezembro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 157/GP/2018

DECRETO Nº. 157/GP/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal que atribui competência ao Prefeito Municipal para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo; atribui competência aos Secretários Municipais para praticar atos pertinentes que lhe forem delegados pelo Prefeito; para dar celebridade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautando sempre na boa execução destas funções;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica a Secretária Municipal de Administração **Silvana de Oliveira Rezer,** devidamente nomeada por meio da **Portaria nº. 139/GP/2018**, autorizada com amplos poderes para autorizar e preceder à prestação do serviço através de retirada de extratos bancários e acesso ao autoatendimento com senha específica necessária, compreendendo:

009 – Emitir cheques

010 – Abrir contas de depósito

011 – Autorizar cobrança

018 – Utilizar o crédito aberto na forma e condições

020 – Receber, passar recibo e dar quitação

026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes

027 – Requisitar talonários de cheques

031 – Autorizar debito em conta relativo a operações

036 – Retirar cheques devolvidos

038 – Endossar cheque

094 – Sustar / contra ordenar cheques

095 – Cancelar cheques

096 – baixar cheques

098 – Efetuar resgates / aplicações financeiras

099 – cadastrar, alterar e bloquear senhas

104 – efetuar pagamentos por meio eletrônico

105 – Efetuar transferências por meio eletrônico

117 – Efetuar movimentação financeira no RPG

118 – Consultar contas / aplic. Programas repasse recurso

119 – Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro

124 – Solicitar saldos / extratos de investimentos

125 – solicitar saldos / extratos de operações de credito

126 – emitir comprovantes

128 – Efetuar transferências para mesma titularidade – m

129 – Efetuar transferência eletrônica para alivio de numerários

133 – Encerrar contas de deposito

137 – Consultar obrigações do debito direto autorizado

138 – Cartão transporte – autorizar deb./transf meio.

Artigo 2º - Os cheques para movimentação, das contas do Fundo Municipal de Previdência Social do município, conterão duas assinaturas conjuntas sendo: da Secretária Municipal de Administração**, Silvana de Oliveira Rezer** e daServidora efetiva **Priscila Mund,** matricula nº. 2861. **Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação ficando revogado o Decreto nº. 087/GP/2017, e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de dezembro de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 03 de dezembro de 2018

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/GP/2018

PORTARIA Nº 357/GP/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Senhora **Silvana de Oliveira Rezer,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1025050-6 SSP/MT e CPF n° 905.571. 661-87, nomeada no Cargo de Secretária Municipal de Administração, por meio da Portaria Nº. 139/GP/2018, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 05 a 14 de dezembro de 2018, em virtude de viagem do Prefeito para tratar de interesses desta Municipalidade.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/GP/2018

PORTARIA Nº 356/GP/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Elizangela da Silva Gonçalves,** *portadora do RG nº. 2136295-5 SSP/MT* e do CPF nº. 017.328.101-09, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Departamento, responsável pelo Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal, vinculado a Secretaria Municipal Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de dezembro de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 03 de dezembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº 045/2018 DE 05/12/2018

PORTARIA Nº 045/2018 DE 05/12/2018

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **ELISSON SANCHES DE LIMA**, para o cargo de **CONTADOR**, em razão da aprovação do Concurso Público nº 001/2018, homologado através da Portaria nº 035/2018 de 18/09/2018.

Art. 2º. Fica o nomeado **Elisson Sanches de Lima**, **CONVOCADO PARA POSSE EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS,** nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e PCCV dos Servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

PORTARIA Nº 042/2018 DE 05/12/2018

PORTARIA Nº 042/2018 DE 05/12/2018

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **MARCOS KENNEDY RIBEIRO CARRIJO OLEGÁRIO**, para o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, em razão da aprovação do Concurso Público nº 001/2018, homologado através da Portaria nº 035/2018 de 18/09/2018.

Art. 2º. Fica o nomeado **Marcos Kennedy Ribeiro Corrijo Olegário**, **CONVOCADO PARA POSSE EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS,** nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e PCCV dos Servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

PORTARIA Nº 043/2018 DE 05/12/2018

PORTARIA Nº 043/2018 DE 05/12/2018

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **JOSIANE GONÇALVES TEIXEIRA**, para o cargo de **AGENTE LEGISLATIVO DE COPA E LIMPEZA**, em razão da aprovação do Concurso Público nº 001/2018, homologado através da Portaria nº 035/2018 de 18/09/2018.

Art. 2º. Fica a nomeada **Josiane Gonçalves Teixeira**, **CONVOCADA PARA POSSE EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS,** nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e PCCV dos Servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 160/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 27 de Novembro 2018, na página 92, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do termo de errata do aditivo nº. 160/2018

Onde se lê:

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 160/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061/2018 E ADITIVOS NºS 095/2018 E 101/2018

DATA: 04/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. L. TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a alteração de dotação orçamentária sendo que no contrato inicial estava prevista a seguinte dotação:

Órgão –09 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade – 03 – Departamento Rodoviário

Proj. Ativ. – 1.088 – Locação de veículos e máquinas rodoviárias

Elem. Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. (565)

Sendo que passará para a seguinte dotação, a mesma vigorará a partir de 1º de outubro do corrente ano:

Órgão –09 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade – 03 – Departamento Rodoviário

Proj. Ativ. – 2.249 – Manutenção do FETHAB

Elem. Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. (571).

Leia-se:

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 160/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061/2018 E ADITIVOS NºS 095/2018 E 101/2018

DATA: 04/09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C L CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a alteração de dotação orçamentária sendo que no contrato inicial estava prevista a seguinte dotação:

Órgão –09 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade – 03 – Departamento Rodoviário

Proj. Ativ. – 1.088 – Locação de veículos e máquinas rodoviárias

Elem. Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. (565)

Sendo que passará para a seguinte dotação, a mesma vigorará a partir de 1º de outubro do corrente ano:

Órgão –09 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade – 03 – Departamento Rodoviário

Proj. Ativ. – 2.249 – Manutenção do FETHAB

Elem. Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. (570).

PORTARIA Nº 044/2018 DE 05/12/2018

PORTARIA Nº 044/2018 DE 05/12/2018

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **ARIANE STEICA RODRIGUES PERES**, para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO**, em razão da aprovação do Concurso Público nº 001/2018, homologado através da Portaria nº 035/2018 de 18/09/2018.

Art. 2º. Fica a nomeada **Ariane Steica Rodrigues Peres**, **CONVOCADA PARA POSSE EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS,** nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e PCCV dos Servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº58/2018.

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA **FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDUSTRIA – LTDA,** PARA AQUISIÇÃO DE aquisição de **POSTES ORNAMENTAIS E LUMINÁRIAS DE LED**, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. **1845/2017.**

O Município de **Confresa – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.464.716/0001-50, com sede na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade de n. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDUSTRIA – LTDA**, inscrita no CNPJ com o n. 74.642.513/0001-32, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **SELMA PATRICIA DIAS**, inscrita no CPF 278.178.728-05, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO** n. **1845/2017, HOMOLOGADO NO DIA 27/11/2017**, e em observância na **Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002,** nos **Decretos Municipais n° 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, na **Lei Federal n° 8.666/93** e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° **147/2014** e no Decreto Federal n° 7.892/13 sem excluir as demais deposições normativas pertinente à matéria, na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço para aquisição de **POSTES ORNAMENTAIS E LUMINÁRIAS DE LED,** para uso pela as Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Confresa- MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS E LUMINÁRIAS DE LED,** para uso pela as Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Confresa-MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial** n. º-**127/2017**, com fundamento na **Lei n. 10.520/02** e, subsidiariamente na Lei n° **8.666/93**, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, disposta no **PROCESSO LICITATORIO n**. º-**1845/2017.**

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico, conforme **Lei n. 8666/93.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão entregues conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. **1845/2017.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital do Pregão Presencial n. **127/2017**.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora:**FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDUSTRIA – LTDA**

CNPJ: 74.642.513/0001-32

ENDEREÇO: R. LUIZ RODRIGUES DE FREITAS, Nº 240 – PORTO DA IGREJA

CEP: 07.034-050

CIDADE: GUARULHOS - SP

FONE: (11) 2087-6000

E-MAIL: licitacaofortlight@gmail.com

Representante Legal: **SELMA PATRICIA DIAS**

CPF 278.178.728-05.

4.2. Descrição do produto:

4.3. Quantidade - Preços Unitários e Totais

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	580172	Poste Decorativo Ornamental Duplo flangeado, características construtivas de acordo com a NBR-14744/ Set.2001, estrutura central com altura de 10,00 metros, topo Ø 76,2mm e base inferior Ø 127mm espessura mínima 3,00mm com inclinação de 5˚referente ao nível do solo, distribuição dos braços a 180˚sendo para o lado da via projeção de 1,50 metros a uma altura útil 9,65 metros, lado do pedestre projeção 1,00 metro a uma área útil 6,00 metros ambos com inclinação de 11˚ ao nível do solo. Fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 em seções cilíndricas de diâmetros variados (Telecônico). Base de fixação retangular 278 X 278mm em SAE 1010/1020 espessura mínima 3/8". fixação através de 04 chumbadores Ø5/8"X500mm. Chumbadores inclusos. Acabamento: Galvanizado a fogo camada mínima de 70µ em acordo NBR 6323/Julh.2016 e pintado em processo eletrostático em epóxi a base de poliéster na cor Branco Liso Brilhante RAL. 9003. Dimensões tolerância geral: ± 10%.	UNID	184	R$ 2.748,29	R$ 505.685,36
3	580181	Luminária Pública com tecnologia LED potência 150W, dimensões mínimas 635 X 215 X 100mm, corpo em alumínio injetado Sae-305 fixado ao dissipador térmico fabricado em liga de alumínio 6063- T5, alojamento para controlador em liga 6063-T5, acoplado ao sistema de fixação ao braço para Ø48,5 mm à Ø60,3mm, lente óptica em PMMA com aditivo contra raios ultra violetas (UV). Estimativa de vida útil de 50.000hs, Garantia mínima 03 anos. Com temperatura de cor de 5.000 k (±10%) Requisitos mínimos técnicos: Corpo robusto resistente aos efeitos de vibração e ventos a 150 km/h, Acabamento pintado em poliéster na cor Cinza, parafusos em material inoxidável resistente a intempéries, Grau de proteção corpo óptico IP-65, Características ópticas: fluxo luminoso 110lm/W (±5%), IRC- Índice de Reprodução de Cor superior a 80, Led em sistema SMD com fluxo luminoso efetivo mínimo de 15.714 lumens, ângulo de irradiação mínimo 120˚, Características elétricas: Classe de isolação I, Distorção Harmônica (THD) inferior a 15%, Controlador (Driver) com tensão de 85-265V e Fator de Potência mínimo 0,93. Características mínimasluminotécnicas: Emed = 33 lux Uniformidade Global = 0,45 Uniformidade Longitudinal = 0,70	UNID	78	R$ 1.699,93	R$ 132.594,54
4	580185	Luminária Pública com tecnologia LED potência 60W, dimensões mínimas 430 X 160 X 100mm, corpo em alumínio injetado Sae-305 fixado ao dissipador térmico fabricado em liga de alumínio 6063- T5, alojamento para controlador em liga 6063-T5, acoplado ao sistema de fixação ao braço para Ø48,5 mm à Ø60,3mm, lente óptica em PMMA com aditivo contra raios ultra violetas (UV). Estimativa de vida útil de 50.000hs, Garantia mínima 03 anos. Com temperatura de cor de 5.000 k (±10%). Requisitos mínimos técnicos: Corpo robusto resistente aos efeitos de vibração e ventos a 150 km/h, Acabamento pintado em poliéster na cor Cinza, parafusos em material inoxidável resistente a intempéries, Grau de proteção corpo óptico IP-65, Características ópticas: fluxo luminoso 110lm/W (±5%), IRC- Índice de Reprodução de Cor superior a 80, Led em sistema SMD com fluxo luminoso efetivo mínimo de 6.285 lumens, ângulo de irradiação mínimo 120˚. Características elétricas: Classe de isolação I, Distorção Harmônica (THD) inferior a 15%, Controlador (Driver) com tensão de 85-265V e Fator de Potência mínimo 0,93. Características mínimasluminotécnicas: Emed = 33 lux Uniformidade Global = 0,45 Uniformidade Longitudinal = 0,70	UNID	172	R$ 884,64	R$ 152.158,08
						R$ 790.437,98

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. **1845/2017**, dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contados a partir da solicitação.

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega dos produtos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.5. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

5.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

5.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.9. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo os produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.11. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.12. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos;

6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

6.5. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

6.6. Designar um servidor para acompanhar a entrega e fiscalização do objeto deste Instrumento. Ficando designado o Servidor Dilceu Rodrigues Fonseca, nomeado mediante portaria Municipal de **100/2018.**

6.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.8. Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de **12 meses**, mesmo período de entrega do seu objeto, **contados da data de sua assinatura**, finalizando no dia **28/11/2019.**

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

7.7. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do **artigo 62 da Lei n. 8.666/93.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente contrato.

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 do edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na Lei 8.666/93.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município 2019.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNID: 003 - EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA

PROJ. ATIV.: 1065 – ELETRIFICAÇÃO URBANA

CÓDRED: 460 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 117 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

VALOR GLOBAL:R$ 790.437,98

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial** n**. 127/2017**, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLASULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Alegre do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Confresa - MT, 28 de Novembro de 2018.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDUSTRIA – LTDA

CNPJ: 74.642.513/0001-32

Representante Legal: SELMA PATRICIA DIAS

CPF 278.178.728-05.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº132/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº104/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº-132/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº104/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **18 de DEZEMBRO de 2018, às 15:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº104/2018 do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MAQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº-873560/2018- CELEBRADO ENTRE MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO / CAIXA ECONOMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 04 de DEZEMBRO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº451/2018

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº131/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº-103/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº-131/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº103/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **18 de DEZEMBRO de 2018, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº103/2018 do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO (SEM CONDUTOR) TIPO CAMIONETE CARROCERIA ABERTA MOTOR DIESEL, 4X2, EQUIPADA COM ESCADA GIRATÓRIA ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS, COM SUPORTE PARA ESCADA AUXILIAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 04 de DEZEMBRO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº451/2018

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018 CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da CPL torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação característica técnica dos itens do presente certame; A Prefeitura Municipal de Confresa/MT comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do **Processo licitatório nº 118/2018**, **Concorrência nº 002/2018**, que tem por objeto a **CONCORRÊNCIA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

Confresa/MT, 04 de Dezembro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 344, de 28 de novembro de 2018, considerando o disposto na: Constituição Federal Art. 37 Incisos II; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar nº 019/2005, que trata do Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu, na Lei Complementar nº 048/2014 e alterações posteriores, que tratam sobre do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu MT, na Lei 046/2014 e alteração, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Educação Básica Municipal; na Lei 049/2014 e alteração, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Lei Municipal nº 578/20018, que trata da regulamentação do exercício das atividades do Agente Comunitário de Saúde e na Lei Municipal nº 228/2001 e alterações pela Lei Municipal nº 642/2010, que trata da contratação de menores entre 14 e 18 anos, *divulga e estabelece normas regulamentares* para a abertura do processo de seleção de pessoal, através deste Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas existentes para substituição de pessoal efetivo e à formação de *cadastro de reserva* em cargos disponibilizados temporariamente e exclusivamente para essa finalidade, e outros que vierem a vagar, ou quando houver a necessidade de ampliação de vagas emergenciais, junto a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, conforme Anexos a seguir, publicados no site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

Anexo I - Informação das vagas; local de lotação e trabalho; valor da taxa de inscrição, carga horária e remuneração, etc.;

Anexo II – Das atribuições dos cargos;

Anexo III – Conteúdo Programático das provas;

Anexo IV – Modelo de Recurso para preenchimento e protocolo junto a empresa organizadora;

Anexo V – Modelo de requerimento para isenção da taxa de inscrição – doador de sangue;

Anexo VI – Modelo de protocolo de Títulos de Pós Graduação;

Anexo VII – Cronograma da previsão dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Provas e Provas de Títulos será regido por este edital e pelos diplomas legais dispostos em seu preâmbulo e executado pela empresa *S.O.S. Assessoria Contábil e Administrativa Ltda,* inscrita no *CRA-MT nº 301* e *CNPJ nº 03.190.857/0001-00.*

1.2. O referido processo destina-se a selecionar candidatos para admissão provisória no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, aos cargos dispostos no Anexo I, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho, local de trabalho e valor da inscrição e informações adicionais.

1.3. O prazo de validade do presente processo de seleção é de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.4. O regime jurídico dos servidores do Município de Cotriguaçu é o Estatutário e instituído pela Lei Complementar 019/2005.

1.5. O Regime Previdenciário dos servidores empossados pelo resultado desse Processo Seletivo Simplificado será o RGPS Regime Geral de Previdência Social.

1.6. A seleção de que trata este edital será composta de exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de Provas: Objetiva (múltipla escolha) para os diferentes níveis de escolaridades: Nível Fundamental (incompleto e completo); Nível Médio e Técnico e; Nível Superior, e de provas Subjetiva (provas práticas) aos candidatos do Nível Fundamental Incompleto e Completo (*aos cargos mencionados no Anexo I, parte integrante deste Edital, sendo de caráter eliminatório e classificatório*, *cujos cargos sejam de direção com veículos e operacionalização com maquinários*), e de provas de títulos de Pós Graduação de caráter meramente classificatório, exclusivamente para os candidatos aos cargos do Nível Superior.

1.7. As informações adicionais acerca da pontuação dos Títulos de Pós Graduação estão disponibilizadas no item 13 deste Edital.

1.7.1. A pontuação máxima dos Títulos de Pós Graduação será de 03 (três) pontos.

1.8. As inscrições serão realizadas somente via Internet através do site: www.cotriguacu.mt.gov.br clicando no Banner “Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018”.

1.9. O local de realização das Provas Objetivas (múltipla escolha) será informado aos(as) candidatos(as) quando da homologação das inscrições em Edital Complementar previsto para o dia 08/01/2019 e será publicado no site www.cotriguacu.mt.gov.br

1.9.1. As eventuais alterações suplementares serão informadas em Editais Complementares no site www.cotriguacu.mt.gov.br Banner “Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018”.

1.10. No local de realização da Prova Objetiva, ainda em sala, os candidatos serão informados sobre a realização da Prova Subjetiva (Prova Prática), local, horários etc, conforme os cargos.

1.11. Para se inscrever como Pessoa com Deficiência Física, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição anexar o Laudo Médico com a informação da CID-10 Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde.

1.11.1. Caso o(a) candidato(a) não requeira a prerrogativa disposta no *caput* do subitem anterior, terá tratamento igualitário junto aos demais candidatos concorrentes.

1.12. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, tais como: gestantes; lactantes e pessoas com deficiência física deverão assinalar o campo “Necessidade Especial para o dia da prova”.

1.12.1. O deferimento para o tratamento especial será avaliado e dependerá de autorização da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

1.12.2. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida em todos os casos, seguindo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1.12.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, o qual assumirá total responsabilidade pela guarda da criança e não haverá descontos do tempo destinados à amamentação.

1.12.4. A candidata lactante que não levar acompanhante para cuidar da criança será impedida de realizar as provas, para não prejudicar os demais candidatos.

1.12.5. O rol de candidatos que tiverem atendimento especial deferido será divulgado no endereço: www.cotriguacu.mt.gov.br e em mural no dia da prova.

1.12.6. Se o requerente de atendimento especial não tiver o nome incluído na listagem, o mesmo deverá interpelar junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para conhecer as razões do indeferimento.

1.12.7. Se por motivo alheio a Organização, o(a) candidato(a) tiver sua inscrição anulada ou cancelada, mesmo que já paga a taxa de inscrição, o(a) candidato(a) não terá a respectiva devolução.

1.12.8. Se por motivo alheio a Organização, o(a) candidato(a) deixar de realizar qualquer prova, e isso for motivo para sua desclassificação, o(a) candidato(a) não terá a devolução da respectiva taxa paga.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Preencher a ficha de inscrição no site www.cotriguacu.mt.gov.br, clicando no banner "Processo Seletivo Simplificado", declarando o conhecimento integral do conteúdo deste Edital de Processo Seletivo Simplificado;

b) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação temporária;

c) Inscrever-se no período de **16/12/2018** até as **23h 00min do dia 31/12/2018**, conforme estabelecido no cronograma previsto no ANEXO VII;

d) Emitir o comprovante de inscrição;

e) Emitir o boleto e efetuar o pagamento bancário impreterivelmente até o vencimento 03/01/2019;

f) Acompanhar diariamente a evolução do Processo Seletivo Simplificado através de Editais Complementares no site do processo seletivo.

2.2. A inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.2.1. A organização não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do(a) candidato(a), bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, confirmando os dados pessoais preenchidos antes de enviar a inscrição e gerar o boleto para pagamento bancário.

2.4. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.cotriguacu.mt.gov.br, para consulta e impressão.

2.5. Os(as) candidatos(as) que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

2.5.1. Sob nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição paga pelo(a) candidato(a) ou compensada com outra inscrição, mesmo que do(a) próprio(a) candidato.

2.6. O descumprimento de qualquer das instruções para o preenchimento da inscrição via Internet implicará na não conclusão ou anulação da mesma.

2.7. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará desclassificado automaticamente do processo seletivo.

3. DA ISENÇÃO E DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. Os(as) candidatos(as) deverão primeiramente se inscrever no sistema de geração das inscrições, após isso, poderão requerer a isenção da taxa de inscrição, desde que seja:

3.1.1. DOADOR SANGUINEO: O(a) candidato(a) doador(a) de sangue, desde que tenha realizado comprovadamente ao menos três doações antes do lançamento deste edital entregará juntamente com o requerimento de isenção, cópia do documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue expedido por Banco de Sangue, público ou privado, conforme determinação da Lei Estadual nº 7.713/2002;

3.1.2. Será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado o candidato(a) que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos em Lei, tenha obtido vantagens, com uso de fraudes ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata as leis mencionadas.

3.1.3. A exclusão será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato a sua defesa; e uma vez confirmada, importará a anulação da respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

3.2. O período para requerimento de isenção da taxa de inscrição será entre os dias 16/12/2018 a 20/12/2018, através do sistema de geração de inscrições e enviar a documentação convertida exclusivamente em *.pdf* anexadoao próprio formulário de inscrição, conforme documentação exigida no Anexo V.

3.2.1. A organização do processo através do site www.cotriguacu.mt.gov.br na data provável de 27/12/2018, divulgará a relação dos(as) candidatos(as) que terão as inscrições validadas gratuitamente e automaticamente pelo sistema de registro de inscrições.

3.2.2. O(a) candidato(a) que requereu isenção da taxa de inscrição e não foi contemplado na lista de homologados para essa finalidade, poderá se dirigir à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, a partir de 27/12/2018 para conhecer as razões do indeferimento da referida isenção da taxa.

3.3. A Taxa de Inscrição será diferenciada por nível de escolaridade:

3.3.1. Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Ensino Fundamental Incompleto e Completo será de R$ 40,00 (quarenta reais);

3.3.2. Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Nível Médio e Técnico será de R$ 60,00 (sessenta reais);

3.3.3. Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Nível Superior será de R$ 80,00 (oitenta reais).

3.4. Das disposições gerais sobre a Inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.4.1. A forma de realizar a inscrição será via internet no site: www.cotriguacu.mt.gov.br clicando no banner “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO”.

3.4.2. A informação prestada no ato da inscrição e os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este por qualquer falsidade na forma da lei.

3.4.3. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão via internet.

3.4.3.1. O(a) candidato(a) poderá anular a sua inscrição e realizar nova inscrição com os ajustes necessários, desde que não tenha pago a inscrição anterior, sob pena de não ter de volta seu recurso investido, e também, não há a possibilidade de compensação de valores por outra inscrição válida.

3.4.4. Eventual ajuste na inscrição (informações pessoais) caso o candidato não consiga realizar, poderá através de recurso encaminhado à empresa organizadora sob justificativa razoável enviar ao e-mail: contato@sosconsultoria.com.br anexando cópia do documento devidamente escaneado em *.pdf* para a confirmação dos dados e realização do ajuste.

3.4.4.1. O(a) candidato(a) que fizer uso dessa modalidade de recurso, deverá acompanhar sua inscrição, se foi ou não atendido, e poderá reiterar através de e-mail, caso não tenha sido atendido e não obteve respostas.

3.4.5. O comprovante de inscrição será emitido no ato da realização da inscrição e somente terá validade com a apresentação do boleto devidamente pago até a data do vencimento e deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização das provas, (quando solicitado) juntamente com documento de identificação nos termos do item 14.5 e seus subitens.

3.4.6. Não será possível o(a) candidato(a) se inscrever simultaneamente em mais de um cargo, mesmo estes sendo diferentes, dada a vinculação do número do CPF. *Portanto, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deve observar com atenção as informações prestadas e somente confirmar a inscrição após ter absoluta certeza sobre o cargo ao qual irá concorrer.*

4. DO(A) CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

4.1. Atendendo ao disposto da Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989 e alterações, não está contemplada neste edital vaga para Pessoa com Deficiência Física. Porém, nenhum(a) candidato(a) será cerceado(a) do direito à ampla concorrência.

4.2. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá requerer no ato da inscrição com a devida justificativa conforme dispõe o subitem 1.11 e 1.12.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

5.1. Ser aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

5.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

5.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse e atender as exigências de escolaridade e registros nos conselhos constituídos, quando se tratar de profissão regulamentada, exceto ao cargo de Office Boy - Menor aprendiz, que é de 14 (catorze) anos para o ingresso.

5.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal.

5.7. Declarar o não acúmulo de Cargo Público, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

5.8. Estar devidamente registrado e em dia com o Conselho Regional de sua formação acadêmica, exigidos para a efetiva posse do(a) candidato(a).

5.9. Respeitar rigorosamente a ordem de classificação.

5.10. Cumprir todas as determinações deste edital.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o quadro a seguir.

6.2. A Prova Objetiva (múltipla escolha) terá a duração de 2:00 (duas horas) e será aplicada na data provável de 20 de janeiro de 2019, no turno da manhã, das 08h00min às 10h00min e será confirmada por Edital Complementar na divulgação da homologação das inscrições, previstas para o dia 08 de janeiro de 2018.

6.3. A Prova Subjetiva (Prova Prática) terá a duração de 5 (cinco) horas e serão aplicadas na data provável de 20 de janeiro de 2019, a partir das 10h00min, independentemente do resultado da Prova Objetiva.

6.4. Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão publicados nos murais do Paço Municipal, e ainda, no site: www.cotriguacu.mt.gov.br no dia seguinte à realização das provas conforme disposto no Anexo VII, deste Edital tendo como data provável dia na data provável de 21 de janeiro de 2019.

6.5. Os locais e os horários de realização das Provas Objetivas e Subjetiva (Prova Prática) serão informados em Edital Complementar, previsto para publicação em 08 de janeiro de 2018.

6.5.1. Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.6. Os locais e os horários de realização da Prova Subjetiva (Prova Prática) serão divulgados (em sala de provas) quando da realização da Prova Objetiva.

6.6.1. O não comparecimento para a realização da Prova Subjetiva (Prova Prática) aos cargos obrigatórios desclassificará o(a) candidato(a) deste processo de seleção.

6.7. A prova de títulos obedecerá ao critério previsto no item 13 deste Edital Organizador.

7. DAS PROVAS: OBJETIVA E SUBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

7.1. Candidatos(as) de Nível Fundamental Incompleto e Completo:

7.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os(as) candidatos(as) de Nível Fundamental Incompleto e Completo será composta de 20 (vinte) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

7.1.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado pelos cargos concorridos.

7.1.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: “A, B, C ou D”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta de acordo com o enunciado da questão.

7.1.1.3. O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de ter anulada a questão.

7.1.2. O(a) candidato(a) não poderá zerar em qualquer das disciplinas da Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

7.1.3. Prova Subjetiva (Prova Prática): Os(as) candidatos(as) concorrentes aos cargos dispostos no Anexo I que farão Prova Prática, terão as informações contidas no Anexo III deste Edital, que trata especificamente do Conteúdo Programático das provas, sendo exigido o atendimento dos questionamentos realizados pelo fiscal e a realização da prova pratica na íntegra.

7.1.4. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	05 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Matemática	05 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Gerais	05 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)	8 (oito)	40 (quarenta) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

7.2. Candidatos(as) de Nível Médio:

7.2.1. A Prova Objetiva (múltipla escolha): para os(as) candidatos(as) do Nível Médio e Técnico será composta de 25 (vinte e cinco) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

7.2.1.1. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: “A, B, C ou D”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher na folha de respostas apenas o campo correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.2.2. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.2.3. O(a) candidato(a) não poderá zerar em qualquer das disciplinas da Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

7.2.4. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	05 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Matemática	05 (cinco)	3,0 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	05 (cinco)	3,0 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	5 (cinco)	50 (cinquenta) pontos
		TOTAL	**100 (Cem) pontos**

7.3. Candidatos(as) de Nível Superior:

7.3.1. A Prova Objetiva (múltipla escolha): para os(as) candidatos(as) do Nível Superior será composta de 30 (trinta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

7.3.1.1. O Conteúdo Programático da Prova Objetiva está disponível no Anexo III.

7.3.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: “A, B, C ou D”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher na folha de respostas apenas o campo correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.3.2. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.3.3. O(a) candidato(a) não poderá zerar em qualquer das disciplinas da Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

7.3.4. Prova de Títulos: A prova de títulos descrita no item 13 deste Edital terá seu resultado adicionado na soma das notas aos(as) candidatos(as) que forem classificados(as) na Prova Objetiva, em caráter meramente classificatório.

7.3.4.1. O Título de Pós Graduação deverá ser exclusivamente na área de atuação do cargo inscrito neste Processo Seletivo Simplificado.

7.3.5. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva (múltipla escolha) terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo totalizando 100 (cem pontos):

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	10 (dez)	3,5 (três e meio)	35 (trinta e cinco) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2,5 (dois e meio)	25 (vinte e cinco) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	4,0 (quatro)	40 (quarenta) pontos
		TOTAL	**100 (Cem) pontos**

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por processamento eletrônico.

8.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo para os acertos e não haverá contagem negativa de pontos para os erros.

8.3. Serão reprovados do Processo Seletivo Simplificado os(as) candidatos(as) que não pontuarem (zerar) em qualquer fase das provas, seja Prova Objetiva (múltipla escolha) ou Prova Subjetiva (Prova Prática), que receberão as notas com somatórios de 0-100 pontos.

8.4. Da avaliação das provas reguladas pelas normas do DETRAN:

8.4.1. No ato da prova prática os candidatos aos cargos de: *Motoristas e Operadores Máquinas* deverão obrigatoriamente estar com as *CNHs em plena validade,* ou com a *CNHs anterior em plena validade* e o protocolo expedido pelo DETRAN do encaminhamento da carteira compatível ao cargo concorrido, conforme exigência deste edital disposto no Anexo I do quadro de vagas.

8.4.2. O(a) candidato(a) que não atender o subitem anterior será impedido de realizar a prova e estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

8.4.3. Está disponível no Anexo III deste Edital a modalidade e a avaliação das provas práticas desses cargos.

8.5. Os(as) candidatos(as) desclassificados(as) na forma do subitem 8.3 deste edital, não terão qualquer classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Os nomes dos(as) candidatos(as) classificados(as) serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas Objetivas e Provas Subjetivas (provas práticas) e Prova de Títulos de Pós Graduação, até o limite das vagas dos(as) aprovados(as), seguindo o critério de desempate previsto no item 10 neste edital.

8.7. Os cálculos porventura citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

9. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A nota final no certame será a SOMA das notas obtidas na Prova Objetiva, acrescentado à soma das Provas Subjetivas (quando for o caso), e a soma da prova de títulos (quando houver).

9.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais, estabelecido os critérios de desempate conforme o item 10 deste edital e classificados em ordem cronológica para nomeação e posse.

10. DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

10.1. Em caso de empate nas notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:

I. Possuir maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com mais de 60 (sessenta) anos, completados até a data da prova, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II. Possuir maior quantidade de acertos nas questões da prova objetiva;

III. Possuir maior soma de nota na prova Subjetiva (prática) (quando houver);

IV. Possuir maior quantidade de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

V. Possuir maior quantidade de acertos na prova de Língua Portuguesa;

VI. Possuir maior quantidade de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

VII. O(a) candidato(a) mais velho(a).

11. DOS RECURSOS

11.1. O recurso deverá ser ser protocolado exclusivamente no site de inscrição embasando-se teoricamente com respaldo capaz de alterar o disposto.

11.2. O(a) candidato(a) que sentir-se prejudicado poderá interpor recursos das diversas fases de publicações dos Editais Complementares, no interstício máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos seguintes atos:

11.2.1. Recursos de retificação de informações pessoais; homologação das Inscrições; questões equivocadas das provas; gabarito prévio e classificação prévia.

11.2.2. Para interpor recursos o(a) candidato(a) deverá utilizar-se como orientação o modelo de formulário disposto no Anexo IV deste edital.

11.2.3. O(a) candidato(a) deverá ser objetivo e consistente em seu pleito. E ainda, justificar o recurso embasado teoricamente, sob pena de não ser conhecido pela Banca Examinadora.

11.2.4. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.3. Todos os recursos com fundamentação teórica e devidamente justificados serão recebidos e encaminhados à Banca Examinadora para análise e eventual defesa ou correção da questão.

11.4. Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de provas, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída pontos à todos(as) candidatos(as) concorrente e será divulgado no site www.cotriguacu.mt.gov.br.

11.4.1. Não será encaminhada resposta individual ao(a) candidato(a) recursante.

11.4.2. O resultado dos recursos conhecidos serão disponibilizados no site para apreciação de todos(as) os(as) candidatos(as)

11.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos (recurso de recurso) e/ou recurso de Gabarito Oficial, bem como recursos contra o Resultado Final.

11.6. Recursos cujo teor desrespeite a Organização do certame serão preliminarmente indeferidos.

12. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO

12.1. O(a) candidato(a) mesmo que aprovado(a) nesse Processo Seletivo Simplificado NÃO terá garantido sua nomeação e direito a posse no cargo público.

12.2. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.3. O(a) "*candidato(a) classificado(a)*" listará sequencialmente no rol do resultado final, após o atendimento das vagas abertas para os(as) "*candidatos(as) aprovados(as)*" e serão promovidos à este status sempre que vagar o cargo.

12.3.1. As oportunidades serão abertas por vários motivos: em razão de exoneração, aposentadoria ou morte de servidor, ou até mesmo de desistência de outros aprovados.

12.3.2. O(a) candidato(a) que compor a lista de *"CLASSIFICADOS"* estará automaticamente enquadrado(a) no "*CADASTRO DE RESERVA*" da instituição e não terá direito a nomeação e convocação para posse, exceto, se houver a necessidade ou a criação de novas vagas pela Administração Municipal.

12.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) para as vagas existentes será convocado(a) por meio de publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM, ou por meio de publicação no mural do Paço Municipal, e ainda, no endereço eletrônico do Município de Cotriguaçu www.cotriguacu.mt.gov.br

12.5. O(a) candidato(a) convocado terá até 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

12.5.1. Documento de identidade - cópia;

12.5.2. CPF - cópia;

12.5.3. CNH compatível com a função do cargo inscrito - cópia (se for o caso);

12.5.4. Título eleitoral cópia;

12.5.5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - cópia (se candidato do sexo masculino);

12.5.6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

12.5.7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

12.5.8. Comprovante de endereço;

12.5.9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido), cópia;

12.5.10. Certidão de nascimento ou casamento - cópia;

12.5.11. Certidão de nascimento dos filhos - cópia;

12.5.12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;(excluir)

12.5.13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

12.5.14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

12.5.15. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

12.5.16. Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

12.6. Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

12.7. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado.

12.8. O local de trabalho do(a) candidato(a) será a unidade da Estrutura Administrativa do Município, indicada no Anexo I da Vagas disponibilizadas, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente.

13. DAS PROVAS DE TÍTULOS

13.1. Receberá bônus através de comprovação de Título de Pós-Graduação os(as) candidatos(as) do Nível Superior que não zerarem em qualquer das disciplinas da Prova Objetiva, conforme item 1.7. deste Edital, de caráter meramente classificatório.

13.2. Do Título de Pós Graduação aos candidatos de Nível Superior:

13.2.1. Será permitido apenas 1 (um) único título de Pós Graduação, com especialização na área especifica de formação do candidato, e compatível com o cargo concorrido, e a pontuação máxima do Título de Pós Graduação se restringirá a 3 (três) pontos.

13.2.2. O Título de Pós Graduação (em área de atuação do cargo concorrido) será entregue impreterivelmente na data da realização da Prova Objetiva ao fiscal de sala, para as respectivas anotações na ata de sala, quando da realização das provas, mediante protocolo disponível (Modelo Anexo V), caso seja do interesse do candidato.

13.3. Será aceita (cópia autenticada) da Declaração de Conclusão de Curso, desde que, devidamente anexado (cópia autenticada) do Histórico Escolar, ou (cópia autenticada) do Certificado de conclusão devidamente registrado pelo MEC.

13.4. Tabela de pontuação de bônus por títulos:

TÍTULOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO, RELATIVOS À ÀREA INSCRITA.	
Pós Graduação (Especialização) na área inscrita (Lato Sensu)	1 (um) ponto
Pós Graduação (Especialização) na área inscrita (Stricto Sensu)	3 (três) ponto

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas deste Processo Seletivo Simplificado contida nos comunicados, do edital e em Editais Complementares a serem publicados.

14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município www.cotriguacu.mt.gov.br

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.2 deste edital.

14.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário pré-fixado para o seu início munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricadas em material transparente, do comprovante de inscrição, do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, do documento de Identificação original e, dos títulos de Pós Graduação (se for o caso).

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o fechamento dos portões da instituição.

14.10. O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1.A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado.

14.11. O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas sem autorização, não poderá retornar sob nenhuma hipótese.

14.12. O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros acompanhados de um fiscal devidamente credenciado.

14.12.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.13. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento às etapas das provas implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

14.14. Será eliminado desse certame o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos ativos, tais como: bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, despertador eletrônico, palmtop, tablet, receptor (ponto auditivo), gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme, relógio eletrônico (calculadora), óculos escuros ou quaisquer acessórios de chape-

laria, tais como chapéu, boné, gorro, quepe, boina etc., qualquer outra vestimenta que possibilite disfarces para facilitar tentativa de comunicação interna ou externa e criar possibilidade de fraude.

14.14.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o(a) candidato(a) *não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior*, no dia de realização das provas.

14.14.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a), bem como não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.14.3. Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.

14.15. No dia de realização das provas, a Organização poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal.

14.16. Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

14.16.1. For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros candidatos(as);

14.16.2. Utilizar-se de quaisquer dos objetos constantes dos subitens 14.15 e 14.16, além de quaisquer outros objetos que não forem expressamente permitidos;

14.16.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);

14.16.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, comprovante de pagamento ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

14.16.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.16.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.16.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.16.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

14.16.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.16.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

14.16.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;

14.16.12. Ficar comprovado que o uso de caneta fabricada em material não transparente, contenha qualquer indício de fraude ao certame;

14.16.13. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

14.16.14. Não permitir ser submetido a detector de metal.

14.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.18. Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou meio ilícito, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.19. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.

14.20. O resultado final do certame será homologado pelo Prefeito Municipal de Cotriguaçu, e publicado nos órgãos da imprensa local e no endereço eletrônico do município.

14.21. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Processo Seletivo Simplificado e pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

14.23. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo de Seleção.

14.24. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.25. O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.26. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do(a) candidato(a) tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por agente devidamente identificado e acompanhado por representante da Comissão de Fiscalização ou da empresa Organizadora.

14.27. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.28. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não havendo óbice administrativo ou judicial, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

Cotriguaçu MT, 03 de dezembro de 2018.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Pres. da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

DAS VAGAS - NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 40,00

Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Prova Prática	Vagas AC*	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R$
Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde MA 23	NÃO	Não	01	40	1.181,89
Agente de Manutenção e Conservação	Motorista de Grande Porte - CNH Cat. "D"	Estrutura Administrativa Sede	SIM (Direção e manobras com Caminhões)	Não	01	40	1.899,51
Agente de Manutenção e Conservação	Motorista de Grande Porte - CNH Cat. "D"	Estrutura Administrativa Nova União	SIM (Direção e manobras com Caminhões)	Não	01	40	1.899,51
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH Cat. “D” Motoniveladora	Estrutura Administrativa Sede	SIM (Direção e manobras com Motoniveladora)	Não	01	40	1.899,51
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH Cat. “D” Motoniveladora	Estrutura Administrativa Nova União	SIM (Direção e manobras com Motoniveladora)	Não	01	40	1.899,51
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH Cat. “D” Escavadeira Hidráulica	Estrutura Administrativa Sede	SIM (Direção e manobras com Escavadeira Hidráulica)	Não	01	40	1.899,51
Agente de Manutenção e Conservação	Operador de Máquinas Pesadas - CNH Cat. “D” Pá Carregadeira	Estrutura Administrativa Sede	SIM (Direção e manobras com Pá Carregadeira)	Não	01	40	1.899,51
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Nova União	NÃO	Não	01	40	954,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Agrovila	NÃO	Não	01	40	954,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Ouro Verde do Norte	NÃO	Não	01	40	954,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Novo Horizonte	NÃO	Não	01	40	954,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza	Secretaria de Saúde Nova Esperança	NÃO	Não	01	40	954,00
Agente de Serviço Saúde	Limpeza/Cozinha Lavanderia	Secretaria de Saúde Sede	NÃO	Não	01	40	954,00
Agente de Serviço Saúde	Costureira	Secretaria de Saúde Sede	NÃO	Não	01	40	954,00
Agente de Vigilância	Agente de Vigilância	Estrutura Administrativa Sede	NÃO	Não	01	40	990,26
Agente de Vigilância	Agente de Vigilância	Secretaria de Saúde Sede	NÃO	Não	01	40	990,26
Agente de Vigilância	Agente de Vigilância	Secretaria de Saúde Nova União	NÃO	Não	01	40	990,26
Agente Operacional	Motorista veículo Pequeno + CNH Cat. "B"	Estrutura Administrativa Sede	SIM (Direção e Manobras com veículo leve)	Não	01	40	1.500,09
Agente Público	Auxiliar de Serviços Gerais	Estrutura Administrativa Sede	NÃO	Não	01	40	954,00
Agente Público	Auxiliar de Serviços Gerais	Estrutura Administrativa Nova União	NÃO	Não	01	40	954,00
Agente Público	*Office Boy* (Menor aprendiz entre 14 a 18 anos)	Estrutura Administrativa Sede	NÃO	Não	01	30	763,20

OBS. NOMENCLATURAS E OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Vagas AC* = Vagas ampla concorrência

OBS. os cargos que exigem Carteira Nacional de Habilitação CNH, as mesmas deverão estar em plena validade no dia da prova prática.

Caso o candidato tenho requerido alteração de categoria e ainda não tenha recebido a CNH atualizada, deverá entregar cópia da CNH anterior e o cópia protocolo expedido pelo DETRAN impresso para a confirmação.

No ato da posse o candidato deverá apresentar a CNH constando “apto para transporte remunerado” ou comprovação da CNH atualizada.

ANEXO I - DAS VAGAS - NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 40,00

Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Prova Prática	Vagas AC*	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R$

Apoio Administrativo Educacional	Nutrição / Manutenção de Infraestrutura	Secretaria de Educação Agrovila	NÃO	Não	01	30	954,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição / Manutenção de Infraestrutura	Secretaria de Educação Nova União	NÃO	Não	01	30	954,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Espaço Rural	Secretaria de Educação Nova União	NÃO	Não	01	30	954,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição / Manutenção de Infraestrutura	Secretaria de Educação Nova Esperança	NÃO	Não	01	30	954,00
Apoio Administrativo Educacional	Nutrição / Manutenção de Infraestrutura	Secretaria de Educação Sede	NÃO	Não	01	30	954,00
Apoio Administrativo Educacional	Vigilante	Secretaria de Educação Agrovila	NÃO	Não	01	30	954,00
Apoio Administrativo Educacional	Vigilante	Secretaria de Educação Nova União	NÃO	Não	01	30	954,00
Apoio Administrativo Educacional	Vigilante	Secretaria de Educação Sede	NÃO	Não	01	30	954,00
Apoio Administrativo Educacional	Vigilante	Secretaria de Educação Nova Esperança	NÃO	Não	01	30	954,00
Apoio Operacional	Motorista Transporte Escolar + CNH Cat. "D" + Curso de Condutor Escolar	Secretaria de Educação Sede	SIM (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	Não	01	40	1.817,36
Apoio Operacional	Motorista Transporte Escolar + CNH Cat. "D" + Curso de Condutor Escolar	Secretaria de Educação Nova União	SIM (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	Não	01	40	1.817,36
Apoio Operacional	Motorista Transporte Escolar + CNH Cat. "D" + Curso de Condutor Escolar	Secretaria de Educação Nova Esperança	SIM (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	Não	01	40	1.817,36
Apoio Operacional	Motorista Transporte Escolar + CNH Cat. "D" + Curso de Condutor Escolar	Secretaria de Educação Agrovila	SIM (Direção e Manobras Ônibus Escolar)	Não	01	40	1.817,36
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Estrutura Administrativa/Sede	NÃO	Não	01	40	990,26
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Estrutura Administrativa/Nova União	NÃO	Não	01	40	990,26
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde/ Sede	NÃO	Não	01	40	990,26
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde/ Agrovila	NÃO	Não	01	40	990,26
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Saúde/ Nova União	NÃO	Não	01	40	990,26
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Consultório Odontológico	Secretaria de Saúde/ Agrovila	NÃO	Não	01	40	954,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Consultório Odontológico	Secretaria de Saúde/ Nova União	NÃO	Não	01	40	954,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Consultório Odontológico	Secretaria de Saúde/ Sede	NÃO	Não	01	40	954,00
Motorista	Motorista (Saúde) + CNH "D" Motorista Ambulância/SAMU	Secretaria de Saúde Sede	SIM (Direção e Manobras Veículo equivalente à ambulância)	Não	01	40	1.282,13
Motorista	Motorista (Saúde) + CNH "D" Motorista Ambulância	Secretaria de Saúde Nova União	SIM (Direção e Manobras Veículo equivalente à ambulância)	Não	01	40	1.282,13

NOMENCLATURAS E OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Vagas AC* = Vagas ampla concorrência

OBS. os cargos que exigem Carteira Nacional de Habilitação CNH, as mesmas deverão estar em plena validade no dia da prova prática.

Caso o candidato tenho requerido alteração de categoria e ainda não tenha recebido a CNH atualizada, deverá entregar cópia da CNH anterior e o cópia protocolo expedido pelo DETRAN impresso para a confirmação.

No ato da posse o candidato deverá apresentar a CNH constando “apto para transporte remunerado” ou comprovação da CNH atualizada.

ANEXO I - DAS VAGAS - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 60,00

Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Prova Prática	Vagas AC*	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R$
Agente Administrativo	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa Sede	NÃO	Não	01	40	1.172,80
Agente Administrativo	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa / Nova União	NÃO	Não	01	40	1.172,80
Agente de Fiscalização	Fiscal de Tributos	Estrutura Administrativa Sede	NÃO	Não	01	40	1.500,09
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Agrovila	NÃO	Não	01	40	1.631,82
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Nova Esperança	NÃO	Não	01	40	1.631,82
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Vale Verde	NÃO	Não	01	40	1.631,82

Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Sede	NÃO	Não	01	40	1.631,82
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Nova União	NÃO	Não	01	40	1.631,82
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Radiologia + CRTR	Secretaria de Saúde/Sede	NÃO	Não	01	20	1.515,26
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe/Nível Médio	Secretaria de Educação/Agrovila	NÃO	Não	01	20	1.046,19
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe/Nível Médio	Secretaria de Educação/Nova União	NÃO	Não	01	20	1.046,19
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe/Nível Médio	Secretaria de Educação/Sede	NÃO	Não	01	20	1.046,19
Auxiliar de Sala	Auxiliar de Classe/Nível Médio	Secretaria de Educação/Nova Esperança	NÃO	Não	01	20	1.046,19
Auxiliar Téc. de Saúde	Auxiliar em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Nova União	NÃO	Não	01	40	1.398,68
Auxiliar Téc. de Saúde	Auxiliar em Enfermagem + COREN	Secretaria de Saúde/Vale Verde	NÃO	Não	01	40	1.398,68
Orientador Social	Orientador Social	Estrutura Administrativa Sede	NÃO	Não	01	40	1.172,80
Professor	Professor – Nível Médio	Secretaria de Educação/Nova Esperança	NÃO	Não	01	30	1.484,50
Professor	Professor – Nível Médio/Espaço Rural	Secretaria de Educação/Nova União	NÃO	Não	01	30	1.484,50
Professor	Professor – Magistério	Secretaria de Educação/Nova Esperança	NÃO	Não	01	30	1.746,46
Professor	Professor – Magistério/Espaço Rural	Secretaria de Educação/ Nova União	NÃO	Não	01	30	1.746,46
Técnico Adm. Educacional	Técnico Administrativo Educacional	Secretaria de Educação/Agrovila	NÃO	Não	01	30	1.180,24
Técnico Adm. Educacional	Técnico Administrativo Educacional	Secretaria de Educação/Sede	NÃO	Não	01	30	1.180,24
Técnico Adm. Educacional	Técnico Administrativo Educacional	Secretaria de Educação/Nova União	NÃO	Não	01	30	1.180,24

NOMENCLATURAS E OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Vagas AC* = Vagas ampla concorrência

ANEXO I - DAS VAGAS - NÍVEL SUPERIOR

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 80,00

Categoria Funcional	Cargo Concorrido	Local de Lotação	Vagas AC*	Cadastro Reserva	C/H	Rem. Inicial R$
Especialista em Saúde	Enfermeiro + COREN	Secretaria de Saúde/Nova União	Não	01	40	3.613,28
Especialista em Saúde	Enfermeiro + COREN	Secretaria de Saúde/Sede	Não	01	40	3.613,28
Especialista em Saúde	Enfermeiro + COREN	Secretaria de Saúde Nova Esperança	Não	01	40	3.613,28
Especialista em Saúde	Bioquímico + CRF	Secretaria de Saúde/Sede	Não	01	40	3.613,28
Especialista em Saúde	Farmacêutico + CRF	Secretaria de Saúde/Sede	Não	01	40	3.613,28
Especialista em Saúde	Odontólogo + CRO	Secretaria de Saúde/Nova União	Não	01	40	3.613,28
Especialista em Saúde	Odontólogo + CRO	Secretaria de Saúde/Sede	Não	01	40	3.613,28
Especialista em Saúde	Odontólogo + CRO	Secretaria de Saúde/Agrovila	Não	01	40	3.613,28
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação Agrovila	Não	01	30	2.619,69
Professor	Professor Licenciado em Língua Portuguesa	Secretaria de Educação Agrovila	Não	01	30	2.619,69
Professor	Professor Licenciado em Matemática	Secretaria de Educação Agrovila	Não	01	30	2.619,69
Professor	Professor Licenciado em outras licenciaturas	Secretaria de Educação Agrovila	Não	01	30	2.619,69
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação Nova Esperança	Não	01	30	2.619,69
Professor	Professor Licenciado em Língua Portuguesa	Secretaria de Educação Nova Esperança	Não	01	30	2.619,69
Professor	Professor Licenciado em Matemática	Secretaria de Educação Nova Esperança	Não	01	30	2.619,69
Professor	Professor Licenciado em outras Licenciaturas	Secretaria de Educação Nova Esperança	Não	01	30	2.619,69
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia / Normal Superior	Secretaria de Educação Nova União	Não	01	30	2.619,69
Professor	Professor Licenciado em outras Licenciaturas	Secretaria de Educação Nova União	Não	01	30	2.619,69
Professor	Professor Licenciado em Língua Portuguesa	Secretaria de Educação Nova União	Não	01	30	2.619,69
Professor	Professor Licenciado em Matemática	Secretaria de Educação Nova União	Não	01	30	2.619,69
Professor	Professor Nível Superior	Secretaria de Educação Nova União/Espaço Rural	Não	01	30	2.619,69
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação/Sede	Não	01	30	2.619,69
Técnico de Nível Superior	Assistente Social + CRESS	Estrutura Administrativa/Sede	Não	01	30	3.613,28
Técnico de Nível Superior	Médico Veterinário + CRMV	Secretaria de Agricultura Sede	Não	01	40	3.613,28
Técnico de Nível Superior	Engenheiro Civil + CREA	Estrutura Administrativa Sede	Não	01	40	3.613,28

NOMENCLATURAS E OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Vagas AC* = Vagas ampla concorrência

Anexo II

Das atribuições dos cargos

1. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1.1. Agente de Manutenção e Conservação - Motorista Grande Porte: Motorista CNH “D”: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços na área de eletricidade, dirigir e operar caminhões de grande porte e máquinas pesadas como e demais atividades complementares e afins.

1.2. Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços na área de eletricidade, dirigir e operar caminhões de grande porte e máquinas pesadas como e demais atividades complementares e afins.

1.3. Agente de Serviço de Saúde - Limpeza/Cozinha/Lavanderia/Costureira: Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, zeladoria, cozinhar, executar serviços de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, exercer funções administrativas no auxilio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins.

1.4. Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais: Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção conservação, transportar materiais, coletar lixo, jardinagem, zeladoria, executar tarefas internas e externas de correspondência, cozinhar, exercer funções administrativas no auxilio das chefias imediatas. Apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS e demais atividades complementares afins.

1.5. Agente de Vigilância - Agente de Vigilância: Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da Prefeitura e demais atividades complementares afins.

1.6. Agente Público - Office Boy - Menor Aprendiz: Art. 7º da CF, Inciso XXXIII: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Garantia de frequência regular à escola.

1.7. Agente Comunitário de Saúde: Executar dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde: Acompanhamento de gestantes e nutrizes; Incentivo ao aleitamento materno, Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, Garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias, Orientação quanto a alternativas alimentares, Utilização da medicina popular, Promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e outras atividades afins.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL DO ENSINO FUNDAMENTALCOMPLETO

2.1. Apoio Administrativo Educacional – Nutrição/Vigilante/Manutenção de Infraestrutura: composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção de Infraestrutura, vigilância e outras que requeiram formação em nível de ensino e profissionalização específica.

2.2. Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar - CNH "D": composto de atribuições inerentes às atividades de conduzir veículos de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Transito com formação em nível de ensino e profissionalização específica.

2.3. Auxiliar Administrativo: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços auxiliares de administração, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, datilografia, protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondência, operar máquinas de datilografia, copiadoras, digitação, telex, atender telefone, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares e afins.

2.4. Auxiliar de Consultório Odontológico: Compreende a categoria funcional com as atribuições de Orientar pacientes sobre higiene bucal, Auxiliar no atendimento ao paciente, Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados, Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços, Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança, Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

2.5. Motorista da Saúde - Motorista de Ambulância e Motorista SAMU CNH "D": Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, nível de combustível óleo e água; testar os freios e a parte elétrica; dirigir o veículo observando as normas de transito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

3. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

3.1. Agente Administrativo: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços administrativos, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, arquivos, digitação, controle orçamentário e contábil, manusear fichários, controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares e afins.

3.2. Agente de Fiscalização – Fiscal de tributos: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas preventivas e corretivas relativas a tributos municipais, obras e postura, fiscalizando e aplicando as penalidades cabíveis e demais atividades complementares afins.

3.3. Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Auxiliar o professor no atendimento aos alunos em horário de entrada e saída da escola, intervalos de aulas (recreio); Auxiliar o professor no atendimento as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; Propiciar brincadeiras e aprendizagens orienta-

das pelo professor; Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; Auxiliar os professores nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da Unidade Escolar; Manter a direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Encaminhar os pais ou responsáveis à direção em caso de dúvida ou qualquer informação; Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção; Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico; Comunicar a direção acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Participar das atividades desenvolvidas pelo professor dentro ou fora da sala de aula ou da Unidade Escolar respeitando o limite de sua jornada de trabalho; Manter-se integrado (a) com professores e crianças; Participar das reuniões pedagógicas na Unidade Escolar; Orientar as crianças para que adquiram hábitos de higiene; Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da Unidade Escolar, proporcionando cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil da Unidade Escolar; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente no processo de adaptação das crianças atendendo suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade respeitando o limite de sua jornada de trabalho; Desenvolver hábitos de higiene junto às crianças; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado através de leituras, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos respeitando o limite de sua jornada de trabalho; Realizar outras atividades correlatas a função.

3.4. Auxiliar Técnico em Saúde - Auxiliar em Enfermagem: Planeja, executa e avalia, sob orientação e supervisão, no cuidado e conforto do paciente e nas ações de tratamento simples, das atividades auxiliares de Enfermagem na promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município.

3.5. Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem: Planeja, executa e avalia atividades técnicas sob orientação e supervisão, nas funções de Técnico em Enfermagem, orientando e assistindo os pacientes, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro nas diversas atividades excetuadas as privativas, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

3.6. Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia: Colocar os filmes nos chassis, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos; preparar o paciente para assegurar a validade do exame; acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento; colocar o paciente nas posições, medindo distâncias para a focalização da área a ser radiografada; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo as normas para evitar acidentes; encaminhar o chassi com o filme a câmara escura para ser feita a revelação; operar máquinas reveladoras automáticas; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo o tipo de radiografia requisitada, para facilitar execução do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

3.7. Orientador Social - Orientador Social: Compreende a categoria funcional com as atribuições desenvolver atividades socioeducativa e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família. Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos construção da autonomia, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais e demais atividades complementares e afins.

3.8. Professor Nível Médio e Magistério: Professor composto das atribuições inerentes às atividades de docência em Nível Médio e Magistério.

3.9. Técnico Administrativo Educacional: Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros.

4. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

4.1. Especialista em Saúde - Bioquímico: Compreende o cargo inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional, Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes às áreas de Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudióloga, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Química, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Arte Terapia, Musicoterapia, Medicina Veterinária e Educação Física, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município.

4.2. Especialista em Saúde - Enfermeiro: Compreende o cargo inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional, Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes às áreas de Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudióloga, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Química, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Arte Terapia, Musicoterapia, Medicina Veterinária e Educação Física, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município.

4.3. Especialista em Saúde - Farmacêutico: Compreende o cargo inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional, Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes às áreas de Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudióloga, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Química, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Arte Terapia, Musicoterapia, Medicina Veterinária e Educação Física, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município.

4.4. Especialista em Saúde - Odontólogo: Compreende o cargo inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional, Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes às áreas de Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudióloga, Nutrição, Odontologia, Psico-

logia, Química, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Arte Terapia, Musicoterapia, Medicina Veterinária e Educação Física, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município.

4.5. Técnico Nível Superior - Assistente Social: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins, de nível superior, com registro no órgão competente.

4.6. Técnico Nível Superior – Engenheiro Civil: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins, de nível superior, com registro no órgão competente.

4.7. Técnico Nível Superior - Médico Veterinário: Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins, de nível superior, com registro no órgão competente.

4.8. Professor: Professor composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.

Anexo III

O Conteúdo Programático das provas está disposto por Nível de Escolaridade

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA E PROVA SUBJETIVA (PRÁTICA).

1.1. Língua Portuguesa: 05 (cinco) questões - Peso 4 (quatro) pontos:

Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Ortografia. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Classe de palavras. Flexão quanto ao gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Crase. Frase e Oração. Sujeito. Predicado. Sinônimos e Antônimos. Figuras de linguagem.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

1.2. Matemática: 05 (cinco) questões - Peso 4 (quatro) pontos: Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

1.3. Conhecimentos Gerais - 05 (cinco) questões - Peso 4 (quatro) pontos: História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governantes do Município; Assuntos políticos, econômicos e culturais veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas e televisão), da atualidade e dos últimos anos; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa e à política da realidade nacional; Atualidades e acontecimentos do Município: relacionados às áreas de: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente. Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos: Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

1.4. Conhecimentos Específicos – 05 (cinco) questões - Peso 8 (oito) pontos:

1.4.1. Agente Comunitário de Saúde: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde e sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7. 508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Ética Profissional. A organização social e comunitária. Lei 11. 350 de 05/10/2006 e alterações; Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Normas e Diretrizes da Estratégia de Saúde da Família – ESF; Lei Federal nº 10.424, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e regulamentando a assistência domiciliar no sistema único de saúde, processo saúde - doença; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Normas e Diretrizes dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS: Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do ACS; Educação permanente; Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 - Atividades do ACS á orientação às famílias e á comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" – Ministério da Saúde; Planejamento local de atividades; Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011. Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7º a 14, 19 a 32, 86 a 89; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003.

1.4.2. Agente de Manutenção e Conservação - Motorista Grande Porte: Motorista CNH "D" **- (Caminhão Basculante)** Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres

e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos; Conhecimento das manutenções obrigatórias e de defeitos simples do motor, cambio, sistema de freios, diferenciais e transmissões; Defeitos do sistema elétrico. Procedimentos corretos para economizar combustível; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Noções básicas sobre segurança e higiene no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs. Prevenção de acidentes e incêndios.

OBS. Esse cargo realizará prova prática de direção, condução, estacionamento do veículo e operacionalização total.

1.4.2.1. A Prova Subjetiva (Prova prática de trânsito) a esse cargo consiste na posse efetiva da CNH “D” plenamente em vigor. A prova ao(a) candidato(a) desse grupo, consistirá na comprovação de conhecimento e manutenção obrigatória do veículo e seus equipamentos. Nessa fase da prova o(a) candidato(a) fará manobras e garagens e demonstrará o desempenho do veículo, bem como sua a habilidade profissional, fará ainda prova de balizas, de estacionamento, e percurso no trânsito, carga e descarga com o veículo. Nessa modalidade de prova prática, o(a) candidato(a) será avaliado conforme a pontuação apresentada no ato da prova prática, com as planilhas de pontos a serem conquistados por sua habilidade e com o equipamento ora conduzido. O candidato que incorrer em erros deixará de pontuar naquela manobra solicitada pelo fiscal. O equipamento utilizado nessa modalidade de provas será Caminhão trucado basculante, de uso no município. A pontuação obtida pelo candidato será adicionada aos pontos da Prova Objetiva, demonstrando a classificação do candidato. O candidato não poderá zerar nessa avaliação, tampouco provocar acidente, sob pena de desclassificação do certame. A prova prática valerá de 0-100 pontos.

1.4.3. Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora) - CNH "D"): Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. (Código Nacional de Trânsito, seu regulamento e Resoluções do Contran). Regras gerais de circulação. Deveres e proibições. Infrações e penalidades. Dos veículos. Dos condutores. Prevenção de acidentes. Condição adversa. Colisão. Distância. Conhecimento básico de mecânica. Conhecimentos sobre máquinas pesadas dos diversos tipos para as situações reais de trabalho. Noções básicas sobre segurança e higiene no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs. Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o equipamento em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do equipamento e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio. OBS. Esse cargo realizará prova prática de Operador de Máquinas.

1.4.3.1. Operador de Máquinas Pesadas - (Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora) CNH “D” - A Prova Subjetiva consiste em Prova Prática de Trânsito à esse cargo será realizada com a respectiva CNH “D” plenamente em vigor. A prova ao(a) candidato(a) desse grupo, que consistirá na comprovação de conhecimento da manutenção mínima obrigatória dos equipamentos. Nessa fase das provas o(a) candidato(a) fará manobras e demonstrará o desempenho do equipamento, bem como sua habilidade, fará ainda as demonstrações de uso dos equipamentos acessórios. Prova de balizas, de estacionamento, garagem e percurso no trânsito e operacionalização do equipamento. Nessa modalidade de prova prática, o(a) candidato(a) será avaliado conforme a pontuação apresentada no ato da prova prática, com as planilhas de pontos a serem conquistados por sua habilidade e com o equipamento ora conduzido. O candidato que incorrer em erros deixará de pontuar naquela manobra solicitada pelo fiscal. O equipamento utilizado nessa modalidade de provas será com Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora disponibilizada pelo município. A pontuação obtida pelo candidato será adicionada aos pontos da Prova Objetiva, demonstrando a classificação do candidato. O candidato não poderá zerar nessa avaliação, tampouco provocar acidente, sob pena de desclassificação do certame. A prova prática valerá de 0-100 pontos.

1.4.4. Agente de Serviço de Saúde – Costureira: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Noções de Direitos humanos. Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; Materiais e aviamentos usados em corte e costura. Tipos de costura. Traçados Básicos. Tipos de Tecidos. Preparação do Tecido. Estrutura dos Tecidos. Técnicas de Corte de Tecidos. Enfesto, encaixe, risco e corte de moldes. Modelagem em Corte e Costura. Acabamentos finos manuais e à máquina. Cor e textura. Tecnologia de costura. Prática profissional nas máquinas reta, overloque, ziguezague e bainha. Noções de qualidade. Processo de criação. Percepção. Cor, disco cromático, espectro. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto.

1.4.5. Agente de Serviço de Saúde – Limpeza: Conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos e seus mobiliários. Interpretação de desenhos básicos de redes de água e esgoto. Instalação, manutenção e reparos em tubulação de ferro cobre, PVC e cerâmicas. Instalação dos vários tipos de conexões, passagens e caixas de redes de água e esgoto. Conhecimento de ferramentas manuais, elétricas e outras usadas em pequenos reparos. Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. Noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas manuais e utensílios comuns ao exercício dessas atividades; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilização de materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d’água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

1.4.6. Agente de Serviço de Saúde – Limpeza/Cozinha/Lavanderia: LIMPEZA - Conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos e seus mobiliários. Interpretação de desenhos básicos de redes de água e esgoto. Instalação, manutenção e reparos em tubulação de ferro cobre, PVC e cerâmicas. Instalação dos vários tipos de conexões, passagens e caixas de redes de água e esgoto. Conhecimento de ferramentas manuais, elétricas e outras usadas em pequenos reparos. Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. Noções de podas

de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas manuais e utensílios comuns ao exercício dessas atividades; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilização de materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene. COZINHA - Os alimentos; Proteção dos alimentos; Preparação dos alimentos; Como servir os alimentos. O gás de cozinha; Utilização e manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Relacionamento interpessoal; Conservação de alimentos e manipulação de carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios. Estocagem. Conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos e seus mobiliários. LAVANDERIA – Noções de infecção hospitalar. Noções básicas relacionadas a desinfecção, degermação e esterilização (Lavagem das mãos, princípio básico no controle de infecção). Infecção comunitária X infecção hospitalar, como diferenciar. Classificação dos artigos e das áreas hospitalares quanto ao controle de infecção. Contribuição da equipe multiprofissional no controle da IH. Resíduos de serviços de saúde; Coleta, armazenamento e destino destes. Importância da lavanderia no controle da IH. Riscos aos quais os profissionais de enfermagem estão expostos nos serviços de saúde. Executar diretamente serviços de lavanderia no preparo e processamento de rouparias para lavagem, higienização e esterilização. Cuidar da segurança das instalações. Precauções padrão (PP) e EPI. COMUM AS FUNÇÕES - Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

1.4.7. Agente de Vigilância: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina; prevenção contra roubo; vigilância do patrimônio; comportamento profissional; uso de uniforme adotado; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; Noções de limpeza e higiene; Noções de hierarquia; Conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; Conhecimento básico da função; Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil etc.

1.4.8. Agente Operacional - Motorista Pequeno Porte: Motorista CNH "B" - (veículos leves) Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos; Conhecimento das manutenções obrigatórias e de defeitos simples do motor, cambio, sistema de freios, diferenciais e transmissões; Defeitos do sistema elétrico. Procedimentos corretos para economizar combustível; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Noções básicas sobre segurança e higiene no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs. Prevenção de acidentes e incêndios.

OBS. Esse cargo realizará prova prática de direção, condução, estacionamento do veículo e operacionalização total.

1.4.8.1. Motorista de Veículo Pequeno - (Veículos Leves) CNH "B" **-** A Prova Subjetiva consiste em Prova Prática de Trânsito à esse cargo será realizada com a respectiva CNH "B" plenamente em vigor. A prova ao(a) candidato(a) desse grupo, que consistirá na comprovação de conhecimento da manutenção mínima obrigatória dos equipamentos. Nessa fase das provas o(a) candidato(a) fará manobras e demonstrará o desempenho do veículo, bem como sua habilidade, fará ainda as demonstrações de uso do veículo e acessórios. Prova de balizas, de estacionamento, garagem e percurso no trânsito. Nessa modalidade de prova prática, o(a) candidato(a) será avaliado conforme a pontuação apresentada no ato da prova prática, com as planilhas de pontos a serem conquistados por sua habilidade e com o equipamento ora conduzido. O candidato que incorrer em erros deixará de pontuar naquela manobra solicitada pelo fiscal. O equipamento utilizado nessa modalidade de provas será veículo leve disponibilizado pelo município. A pontuação obtida pelo candidato será adicionada aos pontos da Prova Objetiva, demonstrando a classificação do candidato. O candidato não poderá zerar nessa avaliação, tampouco provocar acidente, sob pena de desclassificação do certame. A prova prática valerá de 0-100 pontos.

1.4.9. Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais: Conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos e seus mobiliários. Interpretação de desenhos básicos de redes de água e esgoto. Instalação, manutenção e reparos em tubulação de ferro cobre, PVC e cerâmicas. Instalação dos vários tipos de conexões, passagens e caixas de redes de água e esgoto. Conhecimento de ferramentas manuais, elétricas e outras usadas em pequenos reparos. Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho. Noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas manuais e utensílios comuns ao exercício dessas atividades; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilização de materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

1.4.10. Agente Público - Office Boy - Menor Aprendiz: Noções básicas de cálculos matemáticos; Raciocínio lógico; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Noções de Serviço Público, finalidade e obrigações. Conhecimentos sistemas informatizados. Noções de Comunicação: canais e finalidades. Atendimento ao público interno e externo.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

2.1. Língua Portuguesa: 05 (cinco) questões - Peso 4 (quatro) pontos:

Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Ortografia. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Classe de palavras. Flexão quanto ao gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Crase. Frase e Oração. Sujeito. Predicado. Sinônimos e Antônimos. Figuras de linguagem.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

2.2. Matemática: 05 (cinco) questões - Peso 4 (quatro) pontos: Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.

2.3. OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

2.4. Conhecimentos Gerais – 05 (cinco) questões - Peso 4 (quatro) pontos:

História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governantes do Município; Assuntos políticos, econômicos e culturais veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas e televisão), da atualidade e dos últimos anos; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa e à política da realidade nacional; Atualidades e acontecimentos do Município: relacionados às áreas de: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente. Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos: Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

2.5. Conhecimentos Específicos – 05 (cinco) questões - Peso 8 (oito) pontos:

2.5.1. Apoio Administrativo - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura: Os alimentos; Proteção dos alimentos; Preparação dos alimentos; Como servir os alimentos. O gás de cozinha; Utilização e manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Relacionamento interpessoal; Conservação de alimentos e manipulação de carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios. Estocagem. Conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos e seus mobiliários. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

2.5.2. Apoio Administrativo Educacional – Vigilante: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina; prevenção contra roubo; vigilância do patrimônio; comportamento profissional; uso de uniforme adotado; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; Noções de limpeza e higiene; Noções de hierarquia; Conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; Conhecimento básico da função; Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil etc.

2.5.3. Apoio Operacional – Motorista Transporte Escolar - CNH "D": **-** Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos; Conhecimento das manutenções obrigatórias e de defeitos simples do motor, cambio, sistema de freios, diferenciais e transmissões; Defeitos do sistema elétrico. Procedimentos corretos para economizar combustível; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Noções básicas sobre segurança e higiene no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs. Prevenção de acidentes e incêndios. OBS. Esse cargo realizará prova prática de direção, condução, estacionamento de ônibus e operacionalização total do veículo.

2.5.3.1 A Prova Subjetiva (Prova prática de trânsito) a esse cargo consiste na posse efetiva no mínimo da CNH “D” plenamente em vigor. A prova ao(a) candidato(a) desse grupo, consistirá na comprovação de conhecimento e manutenção obrigatória do veículo. Nessa fase da prova o(a) candidato(a) fará manobras e demonstrará o desempenho do veículo, bem como sua a habilidade profissional, fará ainda prova de balizas, de estacionamento, garagem

e percurso no trânsito. Também será avaliado conforme a pontuação apresentada no ato da prova prática, com as planilhas de pontos a serem conquistados pela sua habilidade e com o equipamento ora conduzido. O candidato que incorrer em erros deixará de pontuar naquela manobra solicitada pelo fiscal. O equipamento utilizado nessa modalidade de provas será ônibus escolares de uso no município. As Provas Subjetivas terão suas notas somadas e divididas por dois. O resultado da pontuação obtida pelo candidato será adicionada aos pontos da Prova Objetiva, demonstrando a classificação do candidato. O candidato que provocar acidente será desclassificado do certame. A nota da Prova Prática valerá de 0-100 pontos, sendo obrigatoriamente o candidato pontuar o mínimo de 40%. OBS. o candidato(a) que provocar acidente será desclassificado(a).

2.5.4. Auxiliar Administrativo: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções de Direito Administrativo. Estatuto dos Servidores do Município. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Noções de cotações de preços de mercadorias e serviços. Noções de controle de estoque. Noções de controle Patrimonial. Noções de Comunicação: Manual de Redação da Presidência da República; Canais e finalidades. Redação de documentos e correspondência. Noções de prática de Qualidade Total. Atendimento ao público interno e externo. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Noções de Direitos humanos; Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções do Estatuto do Idoso. Organização pelo ambiente de trabalho. Noções de Microinformática: utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

2.5.5. Auxiliar de Consultório Odontológico: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Conhecimentos sobre: Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90, e atualizações). O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Ética Profissional. Noções de ética e cidadania. Noções de Administração Pública. Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Materiais odontológicos: Nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento; Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparo, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho, etc.; Placa bacteriana: identificação, morfologia, fisiologia, relações no meio bucal; Higiene dentária: técnicas de escovação supervisionada; Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa. Conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção e prevenção: Manejo de pacientes na clínica odontológica; Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, educação em saúde bucal. Índices epidemiológicos utilizados em odontologia, preenchimento de fichas de controle e fichas clínicas, registros em odontologia; Técnicas de revelação radiológica, cartonagem e cuidados necessários para controle de infecção. Diagnóstico e primeiros socorros de situações de urgência e emergência no consultório dentário.

2.5.6. Motorista da Saúde - Motorista de Ambulância e SAMU - CNH "D": **-** Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos; Conhecimento das manutenções obrigatórias e de defeitos simples do motor, cambio, sistema de freios, diferenciais e transmissões; Defeitos do sistema elétrico. Procedimentos corretos para economizar combustível; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Noções básicas sobre segurança e higiene no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs. Prevenção de acidentes e incêndios. OBS. Esse cargo realizará prova prática de direção, condução, estacionamento de ônibus e operacionalização total do veículo.

2.5.6.1. A Prova Subjetiva (Prova prática de trânsito) a esse cargo consiste na posse efetiva no mínimo da CNH “D” plenamente em vigor. A prova ao(a) candidato(a) desse grupo, consistirá na comprovação de conhecimento e manutenção obrigatória do veículo. Nessa fase da prova o(a) candidato(a) fará manobras e demonstrará o desempenho do veículo, bem como sua a habilidade profissional, fará ainda prova de balizas, de estacionamento, garagem e percurso no trânsito. Também será avaliado conforme a pontuação apresentada no ato da prova prática, com as planilhas de pontos a serem conquistados pela sua habilidade e com o equipamento ora conduzido. O candidato que incorrer em erros deixará de pontuar naquela manobra solicitada pelo fiscal. O veículo utilizado nessa modalidade de provas será veículo compatível à ambulância de uso no município. A pontuação obtida pelo candidato será adicionada aos pontos da Prova Objetiva, demonstrando a classificação do candidato. O candidato não poderá zerar nessa avaliação, tampouco provocar acidente, sob pena de desclassificação do certame. A prova prática valerá de 0-100 pontos.

ENSINO MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

3.1. Língua Portuguesa – 5 (cinco) questões - Peso 4 (quatro) pontos: Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Conceitos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras, suas flexões e seu emprego. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Processos de coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Estilística. Figuras de linguagem.

Obs.: Está inserido nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

3.2. Matemática - 5 (cinco) questões - Peso 3 (três) pontos: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Juros compostos; Taxa Nominal e Taxa Efetiva. Funções do 1º e 2º graus: problemas, equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistema de medidas decimais e não decimais; Médias: aritmética e ponderada; Conjuntos; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos. Estatística e Lógica.

3.3. Conhecimentos Gerais e atualidades – 5 (cinco) questões - Peso 3 (três) pontos: História dos pioneiros e fundadores do município e da região; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governos: Municipal; Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social local, regional e estadual; religiosa estadual e à política da realidade local, regional, estadual e nacional; Acontecimentos importantes do município, do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura. História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil. Governos: Estadual. Divisão do Estado. História do Brasil: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitanias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. A Revolução de 1930. A Era de Vargas. A República de 1945-64. A República militar e a Nova República. Temas relacionados à questão econômica e social do País, do MERCOSUL e do mundo. Folclore. Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Acontecimentos importantes do município, do Estado e do Brasil veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e fatos importantes e relevantes dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio-ambiente e cultura. Cultura Geral. Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010). Eleições 2018.

3.4. Conhecimentos Específicos do Cargo: – 10 (dez) questões - Peso 5 (cinco) pontos:

3.4.1. Agente Administrativo: Conhecimentos básicos de administração (conceito, campo de aplicação, características básicas das organizações, natureza, finalidade). Processo organizacional (planejamento, coordenação, direção, organização e controle). Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal). Noções de gestão de pessoas. Administração de materiais e patrimônio. Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais (relatório, ofício, edital, memorando, carta, ata, decreto, despachos, portaria, ordem de serviço, requerimento). Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Organização do local de trabalho. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Noções de prática de Qualidade Total. Noções de ética e cidadania; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Noções de Informática: utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados

3.4.2. Agente de Fiscalização – Fiscal de Tributos: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Estatuto dos Servidores do Município. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal. Noções de ética e cidadania. Noções de Direitos humanos. Constituição Federal artigos 145 a 158. Código Tributário Nacional e Código Tributário do Município. Direito Tributário. Conceito; Os princípios; Legalidade; Isonomia; Anterioridade; Noventena; Irretroatividade; Liberdade de Tráfego; Uniformidade Geográfica. As Imunidades Tributárias: religiosa; política; subjetiva e cultural. Repartição de Receitas: A Sistemática da Repartição de Receitas; Receitas da União; Receitas dos Estados; Participação na CIP. Teoria Geral do Direito Tributário: Conceito de Legislação tributária; A vigência da Legislação Tributária; A aplicação da Legislação tributária; A interpretação da Legislação Tributária. Lançamento; Conceito; Modalidades. O Crédito Tributário: Conceito e Constituição. Administração Tributária: Conceito; Princípios; Procedimentos. Tributos Municipais: O IPTU: Hipótese de Incidência; Fato Gerador; A Base de Cálculo; Sujeição Passiva; Alíquotas. O ITBI: Hipótese de Incidência; Fato Gerador; A Base de Cálculo; Sujeição Passiva; Alíquotas. O ISSQN: Hipótese de Incidência; Fato Gerador; A Base de Cálculo; Sujeição Passiva; Alíquotas. AS TAXAS: Prestação de serviços; Exercício do Poder de Polícia. As Contribuições: Melhoria; Iluminação Pública. Princípios da Administração Pública. Limitações constitucionais do poder de tributar. Impostos de competência da União, dos Estados e dos Municípios. Legislação Tributária: disposições gerais, vigência, aplicação, interpretação e integração. Obrigação tributária principal e acessória. Fato gerador da obrigação tributária. Sujeição ativa e passiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Tributo: conceito e classificação. Crédito tributário: conceito e constituição. Lançamento: conceito e modalidades de lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário e suas modalidades. Exclusão do crédito tributário e suas modalidades. Administração tributaria: fiscalização; dívida ativa; certidão negativa. Taxas, Poder de Polícia, Prestação de Serviços. Contribuição de Melhoria: Finalidade, Fato Gerador, Requisitos à aplicabilidade. Finalidade das Infrações e Penalidades. Higiene Pública: Conceito, Abrangência, Estabelecimentos e locais sujeitos à Fiscalização. Da Ordem Pública: Costume, Segurança, Diversões. Redação de documentos e correspondência. Noções de prática de Qualidade Total. Noções de Informática: utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

3.4.3. Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Estatuto dos Servidores do Município. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal. Noções de ética e cidadania. Noções de Direitos humanos. Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Lista Nacional de Notificação Compulsória (Portaria nº 1.271 de 06/06/2014). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Relações interpessoais no trabalho; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Cálculos de dosagens. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução as doenças transmissíveis:

terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns. Técnica de trabalho para o atendimento em PSF, Postos de Saúde e Farmácia de distribuição de medicamento da rede pública municipal. Noções de Informática: utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

3.4.4. Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Estatuto dos Servidores do Município. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal. Noções de ética e cidadania. Noções de Direitos humanos. Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Lista Nacional de Notificação Compulsória (Portaria nº 1.271 de 06/06/2014). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Física das Radiações Ionizantes e não–ionizantes. Proteção Radiológica. Anatomia Humana. Anatomia Radiológica. Terminologia Radiográfica. Equipamentos radiográficos. Princípios Básicos de Formação da Imagem. Contrastes Radiológicos. Princípios de Posicionamento. Posicionamento Radiológico. Processamento Radiográfico (automático e manual). Técnicas e Procedimentos Radiológicos. Noções básicas de procedimentos Angiográficos, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. Humanização no atendimento. Legislação do SUS e Ética Profissional. História da Radiologia. Parâmetros para o funcionamento do SUS. Noções de Informática: utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

3.4.5. Auxiliar de Sala – Auxiliar de sala Nível Médio: Base legal da educação brasileira e municipal – Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III, Seção I – da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010). Plano Municipal de Educação Lei Municipal.

3.4.6. Auxiliar Técnico em Saúde - Auxiliar em Enfermagem: A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira à saúde. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II). Lei nº 8142/90 e Lei nº 8080/90 atualizada e alterações pela Lei nº 10.424/2002 e 11.108/2015; NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde. Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Distrital e de Unidades. Indicadores de Saúde. Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução as doenças transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardiorrespiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras . Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns. Doenças Transmissíveis . Processo Mórbido. Prevenção Contra Doenças. Processo Infeccioso. Medidas de Prevenção. Imunização. Vigilância Epidemiológica. Doenças Infecciosas Bacterianas. Doenças Infecciosas Micóticas. Doenças Infecciosas Viróticas ou Viroses. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Atuação do Auxiliar de enfermagem. Imunidade e Imunização. Vacinação. Cadeia de Frio. Leitura do Termômetro de Máxima e Mínima. Notificação Compulsória de Doenças. Visita Domiciliar. Curativos: material utilizado, tipo de ferimentos, procedimentos, limpeza e assepsia, antissepsia, e noções de primeiros socorros. Medicação. Atendimento humanizado de enfermagem. Biossegurança, técnicas de enfermagem, preparo e acompanhamento de exames. Relações interpessoais no trabalho. Noções de Informática: utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

3.4.7. Orientador Social: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente; Manual do Conselheiro Tutelar; A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município; Principais Modalidades de Violência contra a criança: violência intrafamiliar; exploração do trabalho infanto-juvenil; abuso e exploração sexual comercial; Identificando crianças e adolescentes vítimas da violência: indicadores físicos, comportamentais e psicológicos; As atribuições da Vara da Infância e Juventude; A Escola e as crianças e os adolescentes vítimas de violência: identificação, abordagem, notificação e encaminhamentos; A Ética na abordagem desse problema; Formulário de Notificação ao Conselho Tutelar. Ética e Postura Profissional; Uso de manuais de procedimentos. Conhecimentos sistemas informatizados. Noções de Comunicação: canais e finalidades. Atendimento ao público interno e externo. Redação de documentos e correspondência.

3.4.8. Professor Nível Médio e Magistério: Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB nº 9394/96); Políticas educacionais; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN); Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Significado e limites do Plano Nacional de Educação; Neoliberalismo e implicações no campo educacional. A política educacional do Banco Mundial. Lei nº 9.394/96/LDB: ante-

cedentes históricos da LDB; a trajetória da nova LDB; limites e perspectivas: concepções, diretrizes e bases da educação na nova LDB. Fundamentos: Filosofia da Educação: Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, nova e tecnicista. Sociologia da Educação: a democratização da escola; educação e sociedade. Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; História da Educação; A história das ideias pedagógicas: pensamento pedagógico – da antiguidade clássica ao iluminismo e a escola nova. O pensamento pedagógico brasileiro.

3.4.9. Técnico Administrativo Educacional: Planejamento da supervisão escolar. Normas de autorização e funcionamento de instituição de educação básica pertencente ao sistema de ensino: ensino fundamental; Lei de Diretrizes e bases da Educação-Lei nº 9.394/96: Títulos do I ao IV, Art. 3º, 27 – Princípios e fins da Educação Nacional (atualizações); Diretrizes Curriculares Nacionais: Educação Infantil e Ensino fundamental; Gestão Escolar; Planejamento Escolar; Avaliação da Aprendizagem; Projeto Político Pedagógico. Noções de relações humanas; Documentação e escrituração escolar; Arquivo escolar: tipos de arquivos e formas de arquivamento de documento escolar, composição do arquivo escolar (dados referentes aos alunos e à instituição); Normas de matricula e transferência: conceituação, formas de matricula (inicial, renovada e por transferência); Correspondências oficiais; Aplicação de instrumentos de classificação e temporalidade de documentos; Relações públicas; RESOLUÇÕES: 150/99 - CEE/MT, 006/00 - CEE/MT, 180/00 - CEE/MT, 190/00 - CEE/MT, 276/00 - CEE/MT, 257/06 - CEE/MT, 382/04 CEE/MT e 383/04 - CEE/MT; PARECERES: 013/021 - CEE/MT, 202 -B/2003 - CEE/MT e 234/06 - CEE/MT. Noções de Informática: utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

NIVEL SUPERIOR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. Língua Portuguesa – 10 (dez) questões - Peso 3,5 (três e meio) pontos: Compreensão e interpretação de textos: habilidade de ler, compreender e interpretar textos em língua portuguesa, verbais, não verbais e mistos. Conceitos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras, suas flexões e seu emprego. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Processos de coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Estilística. Figuras de linguagem.

4.2. Conhecimentos Gerais – 10 (dez) questões - Peso 2,5 (dois e meio) pontos: História dos pioneiros e fundadores do município e da região; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governos: Municipal; Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social local, regional e estadual; religiosa estadual e à política da realidade local, regional, estadual e nacional; Acontecimentos importantes do município, do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura. História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil. Governos: Estadual. Divisão do Estado. História do Brasil: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitanias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. A Revolução de 1930. A Era de Vargas. A República de 1945-64. A República militar e a Nova República. Temas relacionados à questão econômica e social do País, do MERCOSUL e do mundo. Folclore. Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Acontecimentos importantes do município, do Estado e do Brasil veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e fatos importantes e relevantes dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio-ambiente e cultura. Cultura Geral. Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010). Eleições 2018.

4.3. Prova de Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 4 (quatro) pontos:

4.3.1. Especialista em Saúde: Bioquímico: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Lista Nacional de Notificação Compulsória (Portaria nº 1.271 de 06/ 06/2014). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Código de Processo Ético da Profissão Farmacêutica. A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil; Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Hantaviroses, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas: Enterobacteriaceae, Mycobacteriacea e Streptococaceae: patologia, profilaxia e diagnóstico laboratorial. Meios de cultura para bacteriologia: generalidades, métodos de coloração. Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica. Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas, transmitância, absorbância, curva e fator de calibração. Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica das dosagens de: glicose, hemoglobina glicosilada, uréia, ácido úrico, creatinina, colesterol e frações, tri-

glicérides, proteínas totais e albumina, bilirrubina total, direta e indireta. Fosfatases: ácida e alcalina, amilase, creatinofosfoquinse, desidrogenase lática. Transminases: glutânico oxalacética e glutânico-pirúvico. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises. Interpretação clínica de eritrograma e hemograma: valores de referência. Índices hematimátricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Leucoses: Alterações no sangue periférico; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea e doenças auto-imunes; Coagulação e hemostasia: diagnóstico laboratorial das doenças vasculares, plaquetárias e das principais coagulopatias. Coleta e métodos de coloração para exames hematológicos. Diagnóstico imunológico das infecções bacterianas (salmonelose, brucelose, sífilis). Diagnóstico imunológico das infecções virais: mononucleose infecciosa, hepatites, rubéola, AIDS, rotavírus, citomegalovírus; Imunofluoerescência para Toxoplasmose e Doenças de Chagas.

4.3.2. Especialista em saúde – Enfermeiro: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Lista Nacional de Notificação Compulsória (Portaria nº 1.271 de 06/06/2014). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, no serviço público. Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético.

4.3.3. Especialista em Saúde – Farmacêutico: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Lista Nacional de Notificação Compulsória (Portaria nº 1.271 de 06/06/2014). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Princípios de farmacovigilância e farmacoeconomia. Erros de medicação. Assistência farmacêutica no SUS e Atenção básica: Incentivo a assistência farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. Programas Estratégicos de Responsabilidade do Ministério da Saúde. Programas para Aquisição dos Medicamentos Essenciais da Saúde. Responsabilidades e atribuições do farmacêutico na atenção à saúde. Atenção Farmacêutica: conceitos em Atenção Farmacêutica; metodologia de Seguimento de pacientes; atenção farmacêutica em distúrbios maiores e menores; educação sanitária. Farmacologia: Farmacocinética; farmacodinâmica; farmacoterapia; biodisponibilidade e bioequivalência; interações medicamentosas (interação medicamento - medicamento e medicamento-alimento); incompatibilidades entre fármacos; reações adversos; análise farmacêutica; farmacologia dos Sistemas Orgânicos: Sistema Nervoso Central, Sistema Cardiovascular, Sistema Digestivo, Sistema Endócrino, Sistema Respiratório, Sistema hematopoiético, Farmacologia da dor, Antiinflamatórios, Antimicrobianos, Antiparasitários, Antituberculosos, Antineoplásicos, Antifúngicos, Antivirais, Vacinas, Anestésicos locais, Antialérgicos, Fármacos psicotrópicos. Toxicologia: avaliação toxicológica; intoxicações medicamentosas; drogas de abuso; inseticidas; herbicidas; fungicidas; rodenticidas; metais pesados; gases tóxicos; intoxicação por medicamentos; solventes. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Código de Ética da Profissão Farmacêutica; Código de Processo Ético da Profissão Farmacêutica. Responsabilidade Civil do Farmacêutico. Portaria 344/98 (e suas atualizações). Medicamentos genéricos. RENAME (versão atualizada).

4.3.4. Especialista em Saúde – Odontólogo: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Conhecimentos Específicos: Legislação Profissional. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Formas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algias orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivoestomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patolo-

gia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e Urgência em odontologia. Traumatismo Dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluorterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intraoral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente.

4.3.5. Professor: Didática do Ensino. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Importância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Políticas Públicas de Educação. Educação Especial e Inclusiva. Estatuto da Criança e do Adolescente Projeto Político-Pedagógico da escola. Ciclos de Formação. Escola Cidadã. Princípios e práticas da gestão escolar. A atual LDB, Lei 9394/96 (níveis e modalidades de ensino, níveis de administração da Educação). Currículo, Planejamento e Avaliação da Educação escolar. Recursos Humanos para a Educação Brasileira + Informações atinentes às disciplinas dos respectivos PCNs extraídos de www.fnde.gov.br

4.3.6. Técnico de Nível Superior - Assistente Social: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Ética profissional. Legislação: Lei Maria da Penha. Código de Ética do Assistente Social. SUAS. LOAS. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Ambiente de atuação do assistente social. Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos, e atividades de trabalho. Avaliação de programas e políticas sociais. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: sindicância, abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes, e com famílias, atuação na equipe interprofissional (relacionamento e competências). Diagnóstico. Estratégias de trabalho institucional. Conceitos de instituição. Estrutura brasileira de recursos sociais. Uso de recursos institucionais e comunitários. Redação e correspondências oficiais: laudo e parecer (sociais e psicossociais), estudo de caso, informação e avaliação social. Atuação em programas de prevenção e tratamento. Uso do álcool, tabaco e outras drogas: questão cultural, social, e psicológica. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. Contexto atual e o neoliberalismo. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Política Nacional do Idoso. Legislação de Serviço Social. Níveis, áreas e limites de atuação do profissional de Serviço Social. Serviço Social na divisão social e técnica do trabalho. Reflexões sobre as competências e atribuições privativas do assistente social. Lei nº 8.662/1993 – Regulamenta a profissão de Serviço Social. Serviço Social e suas dimensões: teórico-metodológica; ético-política; técnico-operativa. A instrumentalidade em Serviço Social. Dimensão investigativa no exercício profissional. Legislação Social e Serviço Social: direitos sociais no contexto atual brasileiro (assistência social, previdência social, idoso, mulher, pessoa portadora de deficiência, criança e adolescente). Trabalho interdisciplinar e trabalho em redes. Serviço Social e trabalho com famílias. Supervisão Profissional.

4.3.7. Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil: CF/88, Constituição do Estado de Mato Grosso e Lei Orgânica do Município. Incidência de tributos e encargos sociais em uma obra. Normas Técnicas da Construção Civil NBRs. Cálculos e direitos trabalhistas na construção civil. Projeto e execução de obras civis: sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; escavações; escoramento; execução de fundações rasas e profundas. Execução de estruturas em concreto armado, aço, madeira e alvenaria estrutural. Revestimentos de pisos e paredes. Impermeabilização das fundações, paredes, pisos, tanques, piscinas e coberturas. Pintura. Principais patologias: fundações, pisos, paredes, estruturas e revestimentos. Mecânica dos solos: índices físicos; caracterização, propriedades e pressões dos solos; compactação, compressibilidade e adensamento nos solos; resistência ao cisalhamento; empuxos de terra; estimativa de recalques; estabilidade de taludes; estruturas de arrimo; empuxos de terra. Instalações prediais: instalações elétricas; instalações hidro-sanitárias; telefonia e instalações especiais. Fiscalização e acompanhamento de obras civis. Engenharia de custos: planejamento de obras, cronogramas (Gant, Pert, Linha de Balanço), orçamentos, levantamento de quantitativos, custos unitários. Segurança e higiene no trabalho; segurança na construção civil, proteção coletiva e individual; ergonomia; acessibilidade universal; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Conhecimento de legislações referentes aos serviços de engenharia, inclusive sobre a que se refere a licitações públicas e contratos. Representação de projetos: arquitetura; instalações, fundações e estruturas, com o auxílio de softwares (AutoCAD). Noções de gestão de pessoas; liderança de equipe. Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e alterações posteriores (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Conhecimento dos procedimentos de licitações de obras e serviços de engenharia e de contratos de obras públicas. Noções de Informática: utilização de internet e intranet. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas. Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

4.3.8. Técnico de Nível Superior - Médico Veterinário: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Lista Nacional de Notificação Compulsória (Portaria nº 1. 271 de 06/06/2014). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Conhecimentos Específicos: Código Sanitário Estadual. Vigilância sanitária e epidemiológica de alimentos: Intoxicações e toxi-infecções de origem alimentar. Profilaxia das intoxicações e toxi-infecções alimentares. Investigação de surtos. Colheita de Amostras. Epidemiologia: Epidemiologia geral e aplicada - princípios gerais, definição e classificação. Cadeia epidemiológica e transmissão. Métodos epidemiológicos aplicados à vigilância sanitária. Estatística vital: Definições e conceitos. Levantamento de dados. Estatística de morbidade. Prevalência. Incidência. Proporções, coeficientes, índices utilizados em estudo de saúde. Coeficiente ou taxas de mortalidade, morbidade e letalidade. Gerais. Específicas. Doenças infecto-contagiosas de importância em Saúde Pública Veterinária: Determinada por bactérias. Tuberculose. Brucelose. Leptospirose. Salmoneloses. Estreptococciases. Estafilococciases. Determinadas por vírus. Raiva. Encefalites equinas. Determinadas por

protozoários. Leishmaniose. Toxoplasmose. Determinadas por nematóides. Ascaridíase. Ancilostomiase. Determinadas por cestóides. Teníases. Cisticercoses. Equinococoses. Zoonoses: Conceituação e classificação de zoonoses. Controle da raiva. Controle de roedores. Controle de vetores. Quirópteros.

Anexo IV

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT

NOME:_____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____ Cargo:_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. ( ) Erro de grafia do nome do(a) candidato(a).

2. ( ) Gabarito Prévio: questão(ões) nº _____.

3. ( ) Erro/omissão em questão da prova de múltipla escolha.

4. ( ) Resultado da prova de múltipla escolha.

5. ( ) Erro/omissão na classificação do(a) candidato(a).

6. ( ) Necessidades especiais para a realização da prova.

7. ( ) Outros.

Escrever em letra de forma, digitar/datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento teórico.

_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____/_____/_____ _____

data assinatura do(a) candidato(a)

Anexo V

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE SANGUE

NOME:_____

DN:_____/_____/_____ ESTADO CIVIL:_____

RG Nº:_____ CPF Nº:_____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____CEP:_____

FONE: (___)_____-_____e-mail:_____

CARGO PRETENDIDO:_____

ESCOLARIDADE:_____

DEFICIENTE FÍSICO: ( ) SIM ( ) NÃO

Motivo do pedido de dispensa da taxa para a inscrição no concurso Edital nº 002/2018:

EXCLUSIVAMENTE PARA DOADORES REGULARES DE SANGUE.

Anexar:

( ) CÓPIA DO RG E CPF;

( ) CÓPIA DA CARTEIRA DE DOADOR DE SANGUE (comprovar doação mínima de 03 vezes antes deste certame).

Declaro estar ciente que a simples formalização deste pedido não autoriza a realização da inscrição gratuita. Portanto, retornarei a buscar informações sobre a concessão desta isenção junto ao site www.cotriguacu.mt.gov.br em data de 27/12/2018, conforme previsto no Edital nº 002/2018.

_____

(assinatura do requerente)

( ) deferido ( ) indeferido

Comissão:_____

Data: _____/_____/_____

Anexo VI

Modelo de protocolo de Títulos de Pós Graduação

À

Comissão de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT

NOME:_____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____ Cargo:_____

Em conformidade ao disposto no item 13 deste Edital, venho requerer a pontuação dos títulos de Pós Graduação na área específica da minha inscrição, conforme abaixo descrito:

Pós Graduação em: _____

_____

Instituição de Ensino: _____

_____

_____/_____/_____ _____

data assinatura do(a) candidato(a)

OBS. Os Títulos de Pós Graduação deverão ser apresentados e vias autenticadas em cartório.

Comissão:_____

Atestamos que recebemos o título descrito neste protocolo e que o mesmo é objeto de análise junto a Comissão Organizadora para o atendimento da bonificação disposta no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

OBS. Preencher esse documento em duas vias e protocolar junto a Comissão na data da prova objetiva.

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DOS TRABALHOS	
OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal Oficial AMM e; sitio eletrônico www.cotriguacu.mt.gov.br	A partir de 03/12/2018
Prazo para impetrar recursos contra o Edital	Até 18:00hs do dia 10/12/2018
Período de requerimento de Inscrição Isenta de taxa, exclusivamente para doadores de sangue.	16/12/2018 a 20/12/2018
Publicação do rol dos(as) candidatos(as) pela isenção da taxa de inscrição	27/12/2018
Período de realização das Inscrições via Internet	16/12/2018 a 31/12/2018
Vencimento dos boletos impreterivelmente (sem prorrogação)	03/01/2019
Pedido de atendimento especial para realização das provas objetivas, e-mail: contato@sosconsultoria.com.br	07/01/2019
Homologação das Inscrições e confirmação do local das provas	08/01/2019
Provas: Objetivas (Múltipla escolha) (08:00 às 10:00hs)	20/01/2019
Provas: Subjetivas (Prova Prática) (10:00 às 15:00hs)	20/01/2019
Gabarito Prévio: Mural da Prefeitura e no site: www.cotriguacu.mt.gov.br	21/01/2019
Prazo para interpelação de recursos contra o Gabarito Prévio. Utilizar o modelo de recurso Anexo IV e encaminhar via e-mail: contato@sosconsultoria.com.br	Até as 12:00hs de 23/01/2019
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial, após o atendimento de eventuais recursos	25/01/2019
Publicação das Notas das Provas: Objetiva e Subjetiva	Até as 12:00hs de 28/01/2019
Prazo para recurso do resultado prévio apresentado	Até as 12:00hs de 30/01/2019
Divulgação do Resultado Final - Local: Mural da Prefeitura e no site: www.cotriguacu.mt.gov.br	Previsão: 01/02/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 142/2018 PROCESSO 211/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a retificação devido a alteração no item do pregão, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 142/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM COTRIGUAÇU E DISTRITOS",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 (dezessete) de Dezembro de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 04 de Dezembro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

ADITAL Nº 019/2018

EDITAL nº 019/2018

CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVICOTRI), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei

Municipal nº 692/2011, CONVOCA os Servidores abaixo relacionado para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- ANEMARI DREHMER; *2*- MARCI MATILDE PRANTE; *3*- CANDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS; *4*- GISLAINE GONÇALVES DA SILVA BARROS.

Data: Perícia Médica em11/12/2018

Horário: A partir das 09:00 horas

Local*: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena/MT*

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta.

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu–MT, 04 de Dezembro de 2018.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 024/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.694/2018)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Concorrência nº 024/2018 que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO READEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** foi **SUSPENSA** para análise das IMPUGNAÇÕES. A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá, 04 de dezembro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – FINAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93.472/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 073/2018,** cujo objeto é Aquisição de equipamentos hospitalares para atender a estrutura do Novo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência/SMS, Edital e anexos.

LOTE: 01.

Empresa Vencedora: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 2.166.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil reais).

Adjudico e Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2018.

AVISO DE RESULTADO – FINAL

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93.472/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 073/2018,** cujo objeto é Aquisição de equipamentos hospitalares para atender a estrutura do Novo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência/SMS, Edital e anexos.

LOTE: 01.

Empresa Vencedora: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 2.166.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 375/2018

*NOMEIA **ASSESSOR ESPECIAL,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **TATIANE CARDOSO LEAL**, portadora do RG 2467307-2 SEJUSP/MT, CPF 046.475.391-05, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal Assistência Soci-

al, a partir dessa data, em conformidade com a Lei Complementar n° 106/2017 de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de dezembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19/12/2018 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 039/2018, do tipo “Menor Preço Global", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado, com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final para atender o Município de Curvelândia-MT. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 04 de Dezembro de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 376/2018

DISPÕE SOBRE ***NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA.***

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a Necessidade de contratação temporária para suprir as demandas de atendimento dos serviços públicos;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo n°002/2018, constituída por servidores públicos, os seguintes:

1. **Rogério Coimbra**, servidor efetivo, inscrito no CPF 800.457.581-15, matricula 1825, ocupante do cargo de Professor, como Presidente. 2. **Adilson Ardaia Candia**, servidor efetivo, inscrito no CPF 010.667.381-57, matricula 2783, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, como Secretário. 3. **Maria Socorro de Souza Pereira**, servidora efetiva, inscrita no CPF 115.134.148-79, matricula 1689, ocupante do cargo de Gerente de Promoção de Saúde Pública, como Membro. 4. **Rosane Aparecida da Silva Pires**, servidor efetivo, inscrito no CPF 913.678.751-53, matricula 245, ocupante do cargo de Gerente de Convênio, Prestação de Contas e Geobras, como Suplente.

§1° A participação da Comissão será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§2°A Comissãoserá presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

§3° A Comissão contará com a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela legislação em vigor.

Art. 3°- Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada nesta Portaria, deverá a presentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados.

Art. 4°- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará a publicação do resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do Processo Seletivo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de dezembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 374/2018

REVOGA ***PORTARIA 243/2018*** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal nº 243 de 05/09/2018, que designava Sra. **LILIAN APARECIDA ALVES DO CARMO**, matrícula funcional 1696, como **Secretario da Comissão Organizadora do Processo Seletivo N°002/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia – MT, 04 de dezembro de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018 - CISCN/MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN – EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao seguinte Contrato: CONTRATADO: **C E METELLO COSTA E SILVA - ME**, CNPJ: 10.451.514/0001-17; OBJETO E VALORES: R$ 25.000,00 (vinte e cinco). Consulta Urológica – R$ 150,00; Estudo Urodinâmico – R$ 1.000,00; Anatomopatológico por Lesão ou Bloco – R$ 450,00; Dilatação de Uretra ambulatorial por sessão – R$ 1.000,00; Biopsia de Prós-

tata – R$ 2.800,00; Cirurgia Ressecção Endoscópica de Próstata – R$ 9. 500,00; RTU de Bexiga – R$ 9.500,00; Cirurgia Nefrectomia Radical Unilateral – R$ 10.000,00; Cirurgia Nefrolitomia Percutânea (por rim) – R$ 14. 000,00; Cirurgia Cisto de Epidídimo – R$ 4.500,00; Cirurgia Postectomia Adulto – R$ 2.500,00; Cirurgia Postectomia Infantil – R$ 2.500,00; Vasectomia – R$ 2.200,00; Cirurgia Orquiectomia – R$ 5.200,00; Cirurgia Ureterolitotripsia Transureteroscópica – R$ 8.500,00; Cirurgia Ureterolitotripsia Flexível a Laser (um rim) – R$ 14.000,00; Cirurgia Retirada de Duplo J – R$ 3.200,00; Cirurgia Colocação Ureteroscópica de Duplo J – R$ 3. 200,00; Cirurgia Citoscópia – R$ 3.200,00; Cirurgia Uretrocistocópia – R$ 3.200,00; Cirurgia Prostatectomia Radical – R$ 12.000,00; Cirurgia Prostatectomia Aberta – R$ 10.000,00; Cirurgia Hidrocele – R$ 4.500,00; Cirurgia Cistectomia Parcial – R$ 12.000,00; Cirurgia Cistectomia Total – R$ 14.000,00; Cirurgia Cistoenteroplastia – R$ 12.000,00; Cirurgia Cistorrafia – R$ 6.000,00; Cirurgia Diverticulectomia Vesical – R$ 6.000,00; Cirurgia Drenagem de Abscesso Renal – R$ 7.000,00; Cirurgia Nefrolitotomia – R$ 8.500,00; Cirurgia Nefrostomia com ou sem Drenagem – R$ 6.500,00; Cirurgia Nefroureterectomia Total – R$ 10.000,00; Cirurgia Pielolitotomia – R$ 9.000,00; Cirurgia Pieloplastia – R$ 8.000,00; Cirurgia Ressecção do Colo Vesical – R$ 7.000,00; Tratamento Cirúrgico Incontinência – R$ 7. 000,00; Cirurgia Ureterectomia – R$ 7.000,00; Cirurgia Ureteroenteroplastia – R$ 11.000,00; Cirurgia Meatotomia Endoscópica – R$ 6.000,00; Cirurgia Meatotomia Simples – R$ 5.000,00; Cirurgia Uretroplastia Autogenea – R$ 7.000,00; Cirurgia Uretrotomia Interna – R$ 5.000,00; Cirurgia Drenagem de Abscesso Prostático – R$ 7.000,00; Cirurgia Epididimectomia – R$ 4.000,00; Cirurgia Exerese Cisto de Bolsa Escrotal – R$ 2.500,00; Cirurgia Orquidopexia Bilateral – R$ 4.500,00; Cirurgia Orquidopexia Unilateral – R$ 3.500,00; Cirurgia Orquiectomia Bilateral – R$ 4.000,00; Cirurgia Plástica Bolsa Escrotal – R$ 4.000,00; Tratamento Cirúrgico Varicocele – R$ 5.500,00; Tratamento Cirúrgico de Torção do Testículo – R$ 5.500,00 (Todos os Procedimentos incluso honorários médicos e parte hospitalar). *PRAZO: 01/11/2018 a 31/12/2018*.

Diamantino – MT, 01 de novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do CISCN

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COM UTILIDADES DOMESTICAS, CAMA, BANHO, E ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP.**

CNPJ nº: 19.808.881/0001-08

Valor total da ata: **R$ 38.170,75 (trinta e oito mil cento e setenta reais e setenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 05 de Dezembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COM UTILIDADES DOMESTICAS, CAMA, BANHO, E ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI.**

CNPJ nº: 22.579.608/0001-55

Valor total da ata: **R$ 32.743,00 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e três reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 05 de Dezembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 281/2018

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANDREA SILVA DUARTE

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidor **ANDREA SILVA DUARTE,** matrícula funcional 1607-1**,** ocupante do Cargo/Função de Atendente de Cidadania, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **17 de Dezembro de 2018.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PARECER TÉCNICO Nº 023-2018 DA COMISSÃO DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO – MT

ASSUNTO: Projeto de Implantação- ESF e PACS - Estratégia Saúde da Família, Com Saúde Bucal Modalidade I – Jardim Alvorada Município de Diamantino – MT Ano: 2018.

A Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino em análise ao Projeto de Implantação ESF e PACS - Estratégia Saúde da Família, Com Saúde Bucal Modalidade I – Jardim Alvorada Município de Diamantino – MT Ano: 2018.

CONCLUSÃO:

Após análise de documentos apresentado e protocolado no dia 30.11. 2018 pela Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Saúde, acompanhada da cópia do Projeto de Implantação ESF e PACS - Estratégia Saúde da Família, com Saúde Bucal Modalidade I – Jardim Alvorada Município de Diamantino – MT Ano: 2018. Apresentado na reunião de ordinária 03.12.2018, onde esta comissão participou, e na mesma data de 03.12.2018, após a reunião ordinária a comissão de gestão reuniu e após análise documental, a comissão decide por: aprovar o Projeto de Implantação ESF e PACS - Estratégia Saúde da Família, com Saúde Bucal Modalidade I – Jardim Alvorada Município de Diamantino – MT Ano: 2018.

Comissão de Gestão:

CLEIDE MARIA ANZIL TÂNIA MARIA FERREIRA DA ROCHA

Conselheira Municipal de Saúde Conselheira Municipal de Saúde

Diamantino– MT Diamantino - MT

CHAVELY BERBEL JACILDO SIQUEIRA DE PINHO Conselheira Municipal de Saúde Conselheiro Municipal de Saúde

Diamantino – MT Diamantino-MT

Estando presente na análise deste Projeto de Implantação ESF e PACS - Estratégia Saúde da Família, com Saúde Bucal Modalidade I – Jardim Alvorada Município de Diamantino – MT - Ano: 2018. Na data de 03.12.2018 e fazendo o registro de toda a análise e acompanhamento para posterior deliberação a Secretaria Executiva deste Conselho, assinado, abaixo.

Diamantino, 03 de Dezembro de 2018.

ROSINETE SOARES DA SILVA

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018/ SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COM UTILIDADES DOMESTICAS, CAMA, BANHO, E ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 22.579.608/0001-55, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 35586, 37597, 37598, 37600, 37610, 37614, 37627, 37653, 37657, 37675, 47737 e 47872, **com o valor total de R$ 32.743,00 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e três reais). GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº: **19.808.881/0001-08**, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 1990, 29938, 29943, 29952, 29962, 29997, 29998, 47436, 47869, 47870 e 47875, com o valor total de **R$ 38. 170,75** (trinta e oito mil cento e setenta reais e setenta e cinco centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 04 de Dezembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 182/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MAJOR CAETANO DIAS, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

PRAZO: PRORROGA-SE O PRAZO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

CONTRATADO: ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021-2018 - CISCN/MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN – EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao seguinte Contrato: CONTRATADO: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO E CIA LTDA ME, CNPJ 19.905.418/0001-76; OBJETO E VALORES: R$ 25.000,00 (vinte e cinco). *Consultas cardiológicas – R$ 85,00; Eletrocardiograma – R$ 40,00; Mapa – R$ 160,00; Holter – R$ 200,00. Teste ergométrico – R$ 150,00; Eco cardiograma – R$ 190,00. PRAZO: 03/09/ 2018 a 31/12/2018.*

Diamantino – MT, 03 de setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do CISCN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ata da Décima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, na sede do Conselho Municipal de Saúde, as quatorze horas e quatorze minutos. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal, Rosinete Soares Silva confere o quórum e cumprimenta a todos os presentes, sendo registrada em folha de presença a participação dos conselheiros assinado no final da ata e em livro próprio do conselho de assinatura para as reuniões. Dando inicio a reunião, a secretaria executiva perguntou a todos se fizeram a leitura da ata enviada pelo e-mail de todos os conselheiros e sendo repassado que não havia alteração a ser feita não havendo correção , em sendo assim a ATA foi aprovada por todos os conselheiros presentes. A Secretaria e conselheira Cleide Anzil não esta presente pelo fato de estar em um projeto da secretaria de saúde, mas a Suplente Karina Teixeira Rocha esta presente e ira fazer as orientações em relação as Pautas solicitado pela Secretaria de Saude. Para dar inicio a reunião a secretaria executiva do conselho, repassa para os informes, que foi encaminhado para o Conselho Municipal de Saúde, sendo eles: Portaria nº.129 de 27/09/2018 – Habilita o Estado e Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados á aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde. Vigilância Saúde do Trabalhador. Outubro Rosa. Oficio 182/2018 - Portaria nº 11/13/2018, Atualização da REMUME , com explanação funcionária e farmacêutica, Thaiza Karolline E.Camargo. Conselho Regulação de Vagas e plano Regionalizado. Conforme a pauta passo a palavra para conselheira Karina Teixeira Rocha. A mesma cumprimenta a todos explica conforme a Portaria nº.129 , ela habita o município a receber recursos federal para aquisição de material permanente para as unidades de saúde a prestação de conta desse recursos será realizado pelo RAG relatório anual de gestão, ela será paga em parcela única diretamente na conta do fundo e a secretaria terá que enviar as proposta através do seite do fundo nacional , valor é de 858,000,00. Vigilância Saúde do Trabalhador Passo a fala para a Funcionaria e conselheira Michelly G de Oliveira Nobili, refere a saúde do trabalhador é o evento que vamos fazer e vai acontecer, já fechamos o cronograma serão no dia 13 e 14/11 a parte teórica , será na IFMT são dois dias mas o assunto repetirão são dois públicos vamos dividir para não fecha todas as unidades num dia só e deixa a população desprovido de atendimento um dia será fechado metade e outra metade outro dias, já fechamos os palestrante para essa data estará presente o Paulo Lima da SES, Drº Reinaldo , vamos fazer um show de prêmios conseguimos no comercio e no dia 22 e 23/ 11 vamos disponibilizar atendimento médicos em algumas especialidades como ortopedia , psiquiatria, nutrição, psicólogo e assistência social, como será dois dias a quantidade de vagas será limitada uma vaga por unidade ,e podemos conseguir mais de uma vaga como Ortopedia e Psicólogo, estou passando nas unidades já estiva no CAPS e CTA e também vai ser disponibilizado momentos de lazer vamos ter Oricuterapia nos dois momentos e também espaça bem estar, boticário fazendo maquiagem, a promoção social vai ser parceira com manicure,

pedicure , sobrancelha, cabelo e também o REIG no dia 23 , em relação a saúde do trabalhador fazer levantamento dos questionário para levantar o perfil do Munícipio de diamantino, já foi feito os questionários já esta sendo avaliado, já estamos montando gráficos analise, os alunos do curso de enfermagem da UNEMAT estão nos ajudando nessa parte, no dia vamos apresentar uma amostra dos resultados, todas as unidades já foram encaminhadas para o laboratório para fazer os exames básicos, os mesmos já estão prontos, só estamos aguardando a gráfica liberar o formulário para o atestado de saúde ocupacional, para o medico do trabalho dar inicio aos trabalhos servidor por servidor e fazer o atestado ocupacional , havendo ou não desvio de função. Outubro Rosa , secretaria Executiva Rosinete Soares Silva passo a pala para a Conselheira Karina Teixeira Rocha, então estará acontecendo no dia 18 /11/2018 a partir das 18 hora no salão paroquial , palestrante Drº Hilton , relato com a Sandra Guimarães,COFFEE BREAK e apresentação do Samba Menino. Novo diamantino vai acontece no dia 31 a partir das 14; 00 no centro olímpico do bairro com a palestra da Drº Larisa sobre o câncer de mama e um teatro realizado pelas unidades de saúde Bom Jesus, Pe. Branco e Jardim Alvorada . As unidades da zona rural já aconteceu o seu dia **D** , Bojuí 22/10 e Caeté 15/10/18 , Deciolandia 23/10/18 , Posto Gil dia 24/10/18, ai tem os eventos micros nas unidades para aumentar a cobertura de coletas , mas nada deferência de outros anos todas as unidades estão realizando as coletas sem agendamento para coleta do preventivo. Este ano o diferencial que foi feito do outubro rosa não será em cada unidade vai ser um evento macro que uniu todas as unidades do município, diferente do Novembro Azul que cada unidade vai ter o seu dia D evento noturno assim que sair o calendário envio para conhecimento do conselho. A Conselheira Tania Ferreira Rocha Fala que a unidade de Saúde Pedregal teve um resultado significativo com o trabalho noturno, vamos estender o atendimento para mais um dia .Passo a palavras - Portaria nº 11/13/2018, Atualização da REMUME , com explanação funcionaria e farmacêutica, Thaiza Karolline E.Camargo. Então foi feito uma atualização da REMUME do município da rede básica que adere o CAPS foi uma solicitação que o Drº Marcos Aurélio para com a farmácia esta aumentando muito a demanda e os paciente que já estão lá estão tendo que aumentar o medicamento mudar o princípio ativo para pode alcança o efeito desejado, então ele solicitou que fosse feito alteração e acrescentássemos mas alguns medicamentos que ele achava necessário então fizemos a alteração , criamos um anexo II Dispõe-se sobre a forma de acesso dos usuários aos medicamentos inclusos na alteração da portaria nº 07 de 28 de março de 2018 que estabelece a ralação municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2018-20120 no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Diamantino. e também foi especificado que a cada seis messe vamos reunir e reavaliar a necessidade da manutenção ou exclusão ou substituição dos mesmos que são :Alprazolam,Citalopran,Dissulfiram,Escitalopram,,Levomepromazina,Paroxetina e Tioridazina. A Conselheira e Presidente Tania Ferreira Rocha pergunta esses medicamentos são da saúde mental a Farmacêutica Thaiza Karolline E.Camargo responde que sim e também o fornecimento dos medicamentos que foram acrescentados na REMUME seguirão o Disposto na Legislação Vigente e somente serão garantidos enquanto o profissional Medico psiquiatra estiver na unidade, lembrando que os medicamentos que estão sendo acrescentados na REMUME são de uso exclusivo dos paciente do CAPS e a distribuição dos mesmos de dará mediante parecer social elaborado pela assistência social da unidade. A Conselheira Simone do Prado pergunta se o medicamento já foi comprado , a farmacêutica Thaiza Karolline E.Camargo diz que não estava faltando passar pelo conhecimento do conselho, já será publicado na sequencia fazer os procedimentos de compra. A Conselheira e Presidente Tania Ferreira Rocha pergunta quem faz parte da comissão a farmacêutica Thaiza Karolline E.Camargo fala; Dª Eucenia, Drº Delmar, Laercio Junior, Poliana Pereira Cardoso e farmacêutica Thaiza Karolline E.Camargo . Ficando Aprovada por aclamação a alteração na lista da REMUME do Município de Diamantino - MT. O Conselheiro Alberto Alves Versalli fala referente alguns questionamentos, direcionado a sua pessoa nas comunidades; 1 – referente atendimento do ESF B. Ponte, A Conselheira e coordenadora da unidade explicou que toda terça feira no período manhã a equipe vai fazer visita domiciliar 02 – referente atendimento ESF Bojuí e 03- Referente ACS Bairro Buriti Rua 02 área descoberta, A Conselheira e Coordenadora da Atenção básica Karinna Teixeira Rocha ,Explica que o ESF Buriti nesse período estava com área descoberta, mas já esta sendo resolvido através de novo remapeamento. Referente à bojuí vamos conversar com a coordenadora da unidade. 03 – referente à fala do Conselheiro Jacildo no hatsap no grupo do conselho as 11;13 que foi - Bom Dia os técnicos da OI esta no Predio do CMS para fazer manutenção da OI TV. O CMS mudou de endereço? O Conselheiro Alberto Alves Versalli, fala que mediante este comentário feito pelo Conselheiro Jacido ele não teria encontrado o endereço do Conselho, e não estaria na reunião o mesmo relata liguei para a Rosinete Secretaria executiva e a mesma relatou o acontecido. A secretaria executiva Rosinete fala conselheiros volta afir o que eu relatei para vcs pelo veiculo tecnológico, no grupo que não sei o motivo da visita da OITV o Conselho não recebeu e nem enviou nenhuma solicitação, só fiquei sabendo que eles viram através de um telefonema feito pelo conselheiro Jacildo de Siqueira Pinho. A Secretaria executiva Rosinete Soares Silva passa a palavra para Dilma C. Araujo para falar referente o Planejamento Regional Integrado Regional de Saúde de Diamantino – MT .Eu Dilma apoiadora regional do COSEMS a Cleide pediu para eu estar falando referente o Planejamento Regional Integrado, estamos trazendo para o conselho pois tudo começa aqui no município e o conselho e a peça fundamental para dar ciência a tudo isso, a macro Regional já foi definido diamantino vai pertencer a macro de tangara da será que ficou Tangara da Serra , diamantino e Juína vai fazer parte da sexta regional de saúde de Mato Grosso. Para isso a gente já conversou com os nossos colegiados de gestores da regional agora no 17 vou passar um resumo. Resolução nº 23 de 17 de Agosto de 2017, estabelece diretrizes para os processos de Regionalização Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente , e Governança das Redes de Atenção á Saúde no Ambito do SUS.para dar conta do serviço de ser regionalizado o serviço. Isso acontece nas tres esfere federando na implantação de modo de atenção a saúde que atende as politicas pactuadas a as necessidades de saúde da população brasileira. A organização das RAS poderá envolver uma ou mais regioes de saúde, inclusive em mais de um Estado, na perpectivas de construção de um espaço regional onde se complementa e compartilham a oferta de ações e serviços de saúde, Integrados por Sistema Logisticos; Resolução nº 37 de 22 de Março de 2018, Ministérios da Saúde Comissão Intergestores Tripartite. A CIB deverá pactuar as diretrizes que orientarão o processo de planejamento regional integrado, bem como o monitoramento do Plano Regional. E também tem uma comissão para acompanhar os processo o Planejamento Regional Integrado e composto por município ,estado, e cosems. O conselheiro Jacildo de Siqueira Pinho fala que teve uma sugestão para o mês de janeiro façam um seminário para os municípios tragas os plano para fazer os confrontos para ver o que diverge. E também na conferencia s municipais pegar subsidio para estar adequando o plano. Como somos regional centro norte e estamos fazendo parte da região tangara da serra faz um único documento que valoriza a nossa região centro norte e a região da saúde. Dilma fala das reuniões da CIR pede a presença do conselho. O conselheiro Jacildo de Siqeira Pinho pede que a Dilma leve a situação das capacitações do estado que faz muito tempo que não estão realizando. Dilma fala que o Estado não tem pena para capacitar que a sua função é do Estado , então o COSEMS capacitou os apoiadores para junto com o escritório regional fazer as capacitações. Atendendo toda a pauta e falas, nada mais a Secretaria Executiva Rosinete Soares Silva, encerramos a presente reunião com 135 linhas e 03 com 01 anexo assinatura dos conselheiros presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 027 / 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a lei

Municipal Nº 126/94 e alterado pelas Leis 141/94 e 619/06 de 14 de Março de 1994: Considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Novembro de 1990. Artigo 14,15 da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Novembro de 1990; Considerando documentos apresentados e protocolados no dia 30.11.2018 pela Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Saúde, acompanhada da cópia do Projeto de Implantação ESF e PACS - Estratégia Saúde da Família, onde deliberou a necessidade da Comissão de Gestão fazer parecer técnico; Considerando o parecer da Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde, nº 023/18, realizado no dia 03. 12.2018; **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o *Projeto de* Implantação ESF e PACS - Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal Modalidade I Jardim Alvorada do Município de Diamantino-MT da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua assinatura. **Registrada, Publicada, Cumpra-se.** Diamantino-MT 04 de Dezembro de 2018 **Tânia Maria Ferreira Rocha** Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT Homologo a Resolução nº 27 de 04 de Dezembro de 2018 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT. Cleide Maria Anzil Secretária Municipal de Saúde de Diamantino-MT

SETOR RH
DECRETO Nº 191/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 191/2018

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - **(reconhecer firma)**
Declaração de Bens - **(reconhecer firma)**
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)*** **- (Autenticado)**
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade **(Autenticado)**
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - **(Autenticado)**
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento **(Autenticado)**
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - **(reconhecer firma)**
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade - **(Autenticado)**
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL

ANEXO II DO DECRETO Nº 191/2018

Cargo: (23) ENFERMEIRO / 1 - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11º	ADILENE MARIA DA SILVA

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 190/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 03 de Dezembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 190/2018

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - **(reconhecer firma)**
Declaração de Bens - **(reconhecer firma)**
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)*** **- (Autenticado)**
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade **(Autenticado)**
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - **(Autenticado)**
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento **(Autenticado)**
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - **(reconhecer firma)**
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade - **(Autenticado)**
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL

ANEXO II DO DECRETO Nº 190/2018

Cargo: (24) FISIOTERAPEUTA / 1 - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11º	PAMELA CRISTINA OLIVEIRA DIAS

Diamantino/MT, 03 de Dezembro 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 111/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR PLANTÃO MÉDICO FINAL DE SEMANA 12 HORAS: R$ 1.135,32 (MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

VALOR PLANTÃO SEMANAL 12 HORAS: R$ 895,16 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: D. L. RODRIGUES NETO - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA E SEMINÁRIO SOBRE AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 21.550,00 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATADO: SEBRAE - MT SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR PLANTÃO MÉDICO FINAL DE SEMANA 12 HORAS: R$ 1.135,32 (MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

VALOR PLANTÃO SEMANAL 12 HORAS: R$ 895,16 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: BRUNA FARIA OLIVEIRA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 117/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER OS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DÉCIO FURIGO LOCALIZADO NO BAIRRO DE DECIOLÂNDIA, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: DIOCELIO ANTUNES PRUCIANO E ELIANE MORGENSTERN PRUCIANO

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR PLANTÃO MÉDICO FINAL DE SEMANA 12 HORAS: R$ 1.135,32 (MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

VALOR PLANTÃO SEMANAL 12 HORAS: R$ 895,16 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: EDNALDO FRANÇA DE OLIVEIRA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 114/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR PLANTÃO MÉDICO FINAL DE SEMANA 12 HORAS: R$ 1.135,32 (MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

VALOR PLANTÃO SEMANAL 12 HORAS: R$ 895,16 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: IDENAY VALDES MOLINA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR PLANTÃO MÉDICO FINAL DE SEMANA 12 HORAS: R$ 1.135,32 (MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

VALOR PLANTÃO SEMANAL 12 HORAS: R$ 895,16 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 116/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

VALOR TOTAL: R$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: PATRICIA MAYANE DA SILVA SANTOS,

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 355/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 355/2018

DATA: 03 DE DEZEMBRO de 2018

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇAO DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para compor a Comissão do Transporte Escolar, conforme Instrução Normativa nº012/2017/GS/SEDUC/MT, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

Representante dos Estudantes:

Titular: Marlucia Silva Pinheiro Cruz

CPF: 962.362.303-82

RG: 055180752015-4 SSP/MA

Suplente: Vera Lucia dos Santos

CPF: 458.646.671/53

RG: 652 855 SSP/MT

Representantes de Pais de alunos:

Titular: Rosimeire Teixeira dos Santos

CPF: 014.738.551-28

RG: 1946502-5 SSP/MT

Suplente: Maria Esperança Xavier Fernandes

CPF: 915.787.101-97

RG: 285.163 SSP/TO

Assessor Pedagógico:

Titular: Joaquim Martins da Silva Neto

CPF: 879.471.021-04

RG: 1143746-4 SSP/MT

Suplente: Enisandra Aparecida Garcia Oliveira

CPF: 569.827.631-53

RG: 0806961-1 SSP/MT

Representantes de Professores Estaduais:

Titular: Maria Marta Afinovicz

CPF: 704.522.619-53

RG: 5.000.140-7 SSP/PR

Suplente: Maria das Dores Mota de Castro

CPF: 206.646.298-57

RG: 25.160.158-1 SSP/SP

Representantes de Professores Municipais:

Titular: Juliana Mazei Silva

CPF: 021.159.381-86

RG: 1400995-1 SSP/MT

Suplente: Andrea Jamariquelli Castilho

CPF: 929.904.871-15

RG: 1322487-5 SSP/MT

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Rodrigo Megiolaro

CPF: 922.509.711-53

RG: 1194303-3 SSP/MT

Suplente: Fernando Rafael dos Santos Farina

CPF: 022.065.411-57

RG: 1772293-4 SSP/MT

Representantes do Conselho do FUNDEB:

Titular: Sirlene dos Santos Bernardino Antônio

CPF: 945.743.401-34

RG: 945 451 SSP/MT

Suplente: Flavia Castro Fonseca

CPF: 803.584.469-53

RG: 5.694.247-5 SSP/PR

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 356/2018.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 356/2018.

DATA: 03 de DEZEMBRO de 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e com fundamento o art. 11 da Lei Municipal nº 632/2018;

RESOLVE:

A**rt. 1º.** Nomear os seguintes membros para a constituição da Junta Administrativa de Recursos – JARI:

I – Representantes do Departamento Municipal de Trânsito:

a) **Titular:** Janete Teresinha dos Santos

b) **Suplente:** Caroline Silva Lacerda

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

a) **Titular:** Marcos Pagno

b) **Suplente:** Michel Cristiano Galante

III - Representantes de entidade representativa da sociedade, com conhecimento na área de trânsito:

a) **Titular:** Joconda Rosa Pescinelli, Representante da ACOAF

b) **Suplente:** Ingrid Geni Witte, Representante da ACOAF

Art. 2º. O Presidente da Junta Administrativa de Recursos – JARI será o representante daSecretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. **Marcos Pagno**

Art. 3°. O mandato dos membros da JARI será, no mínimo um ano e, no máximo de dois anos. O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações próprias do Município de Feliz Natal.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 20 de dezembro de 2018, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇAO DE REDE ELÉTRICA SUPLEMENTAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARIO CIRO SILVA DA ROSA, 25 DE DEZEMBRO E PRINCESA ISABEL PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS SALAS DE AULA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Feliz Natal – MT, 04 de dezembro de 2018.

ELAINE HEEMANN

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 315/2018

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 067/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 067/2018

DATA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2018

CREDOR: **RENATA GRASEL - ME**

VIGÊNCIA: 29 DE MARÇO DE 2019

VALOR: R$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 011/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REVISÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO ATERRO SANITÁRIO PARA ADEQUAÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS VALAS JÁ IMPLANTADAS PARA ACOMODAÇÃO DOS RESÍDUOS DO ATUAL LIXÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018 Aos 4 dias do mês de Dezembro de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE ADUELAS E TUBO DE CONCRETO - OBRAS , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor JEFERSON PINHEIRO	CNPJ 29.844.575/0001-72
Endereço AVENIDA SÃO ROQUE Nº 85	Nº 85
Bairro CENTRO	
Cidade PINHAL DE SAO BENTO	
Representante Legal	CPF
Email	Telefone 4699827022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	29266	ADUELAS DE CONCRETO EM CONCRETO COM DIMENSÕES 2,00 X 2,00 X 0,15M ENTREGUES NA OBRA	M - METRO		100,00	2.650,0000	265.000,0000
2	29267	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1000 MM PARA AGUAS PLUVIAIS	M - METRO		200,00	239,0000	47.800,0000
3	29268	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 800 MM PARA AGUAS PLUVIAIS	M - METRO		250,00	149,0000	37.250,0000
4	29269	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 600 MM PARA AGUAS PLUVIAIS	M - METRO		300,00	71,2000	21.360,0000
5	29270	TUBO DE CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 400 MM PARA AGUAS PLUVIAIS	M - METRO		500,00	39,0000	19.500,0000

Total: 390.910,0000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de

custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e

procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de

Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade

requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho,

contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

JEFERSON PINHEIRO

DECRETO 845 DE 2018 - DECLARA LUTO NA ESCOLA MUNICIPAL EMB XINGU.

DECRETO N° 845 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Declara Luto Oficial pelo falecimento do Ilustre Sr. Sebastião Leite Pires e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Gaúcha do Norte;

Considerando o falecimento do Ilustre Sr. Sebastião Leite Pires, ocorrido no dia 04 (quatro) de dezembro de 2018, morador de grande renome e pioneiro na comunidade de Nova Aliança, ocasionando grande comoção social em seus moradores.

Considerando que o "de cujus" é pai do servidor municipal Gonçalo Constantino Pires, lotado na Escola Municipal EMB XINGU.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial no dia 04 (quatro) e 05 (cinco) de dezembro de 2018, (dois mil e dezoito).

Parágrafo único: Este Decreto vincula apenas a Escola Municipal EMB XINGU na comunidade Nova Aliança.

Art. 2º. Os demais órgãos e departamentos da Administração Pública Municipal funcionaram normalmente.

Art. 3º. As aulas nas escolas do âmbito municipal e creche municipal serão suspensas, devendo estas ser repostas de forma a atender o calendário escolar.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 04 de dezembro de 2018

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 175 DE 2018 - COMISSÃO INTERNA DE CONTAGEM DE PONTOS.

PORTARIA Nº 175 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018. Nomeia a comissão interna para contagem de pontos dos servidores efetivos da secretaria de educação.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Gaúcha do Norte;

Considerando o que dispõe a instrução normativa nº008/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros, para integrar a Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo (Atribuição) para os servidores EFETIVOS da Secretaria Municipal de Educação com os seguintes representantes:

ü Presidente: **Rosimeire Cardoso dos Santos** RG 3144766-0 CPF 773. 950.261-87 Professora, Matricula nº 4221.

Membros:

ü **Catia Leticia Trevisan**, RG 80429029, CPF 005.562.091-41 Coordenadora Pedagógica, Matricula nº 017429.

ü **Evanesa Dutra Leite**, RG 2792909-4 SSP/MT CPF 716.186.001-68 Secretaria escolar, Matricula nº 173461.

ü **Rizelia Rodrigues dos Santos Rocha Correa**, RG 1432197-1 CPF 003. 323.251-21 Diretora Escolar, Matricula nº19071.

ü **Denise Prestes da Silva Cal**, RG 001440028 SSP/MS, CPF: 006.721. 551-33 Diretora Escolar, Matrícula nº 17426.

ü **Daniele Regelmeier**, RG 8417093-3SSP/MT CPF: 047.297.779-21, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 159971.

Art. 2 – Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 04 de dezembro de 2018

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº092/2018

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 071/2018

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO** para o município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia 17**/12/2018 às 70h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www. gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 28 de novembro de 2018.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018 Aos 4 dias do mês de Dezembro de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ZERO KM - EDUCAÇÃO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor SAN MARINO ÔNIBUS LTDA	CNPJ 93.785.822/0001-06
Endereço RUA IRMÃO ALMIRO ANTÔNIO BISOL	Nº
Bairro DESVIO RIZZO	
Cidade CAXIAS DO SUL	
Representante Legal	CPF 395.322.081-00
Email	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	29616	ÔNIBUS VL8 ESCOLAR 44 LUGARES 01 MOTORISTA + AUXILIAR AR CONDICIONADO INTERNO / CONDENSADOR TETO MOTOR CUMMINS 152 CV PBT DE 8.500 KG FREIO PNEUMATICO COM ABS PORTAS DOBRADIÇAS COM SISTEMA DOOR BRAKE JANELA DE VIDROS MOVEL ZERO KM	UN - UNIDADE	MARCOPOLO	4,00	285.000,0000	1.140.000,0000

Total: 1.140.000,0000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço

máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela

contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no

prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o

objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

SAN MARINO ÔNIBUS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO ADITIVO III

TERCEIRO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** Nº 044/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues s/nº Centro – General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e Domiciliado à BR 070, Km 66, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado e a Empresa **AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP,** CNPJ nº 09424309000183, situada a Rua 7 de Setembro nº S/N, Bairro Centro, cidade General Carneiro, estado Mato Grosso, CEP 78.620-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) Deuseny Damásio de Sousa, portador(a) da RG nº 885.278 SSP/MT CPF nº 568.483.741-72, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, CEP 78.600-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo;

CLAUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 e 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Notado referido Contrato ainda edital pregão presencial 026/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Necessidade de supressão nos preços de Etanol e Gasolina comum, conforme baixa autorizados pela Agência Reguladora Nacional do Petróleo, conforme clausula 12 do contrato 044/2018;

Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	REAJUSTE	VALOR ATUAL
04	GASOLINA COMUM	5,17	1,7%	5,09

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 Fica ajustado o preço do litro de gasolina comum (item 04), passando de preço do contrato de R$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

3.2. GASOLINA COMUM : R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), corresponde a 1,7 % (um ponto sete cento) do valor praticado;

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

General carneiro/MT, em 14 de Novembro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP

CNPJ nº 09424309000183

Responsável

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **NOME:** _____

RGNº:_____

RGNº:_____

ASSINATURA:_____ **ASSINATURA:**_____

O presente termo de supressão foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração, em 14 de Novembro 2.018.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Procurador Geral do Município

OAB/MT 20.394

TERMO SUPRESSÃO

QUARTO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** Nº 044/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues s/nº Centro – General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e Domiciliado à BR 070, Km 66, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado e a Empresa **AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP,** CNPJ nº 09424309000183, situada a Rua 7 de Setembro nº S/N, Bairro Centro, cidade General Carneiro, estado Mato Grosso, CEP 78.620-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) Deuseny Damásio de Sousa, portador(a) da RG nº 885.278 SSP/MT CPF nº 568.483.741-72, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, estado de Mato

Grosso, CEP 78.600-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo;

CLAUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 e 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Notado referido Contrato ainda edital pregão presencial 026/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Necessidade de supressão nos preços de Etanol e Gasolina comum, conforme baixa autorizados pela Agência Reguladora Nacional do Petróleo, conforme clausula 12 do contrato 044/2018;

Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	REAJUSTE	VALOR ATUAL
04	GASOLINA COMUM	5,09	2,7%	4,95

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 Fica ajustado o preço do litro de gasolina comum (item 04), passando de preço do contrato de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

3.2. GASOLINA COMUM : R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), corresponde a 2,7 % (dois ponto sete cento) do valor praticado;

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

General carneiro/MT, em 26 de Novembro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP

CNPJ nº 09424309000183

Responsável

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **NOME:** _____

RGNº:_____

RGNº:_____

ASSINATURA:_____ **ASSINATURA:**_____

O presente termo de supressão foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração, em 26 de Novembro 2.018.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Procurador Geral do Município

OAB/MT 20.394

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 021/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 021/2018 EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos Candidatos Aprovados no Concurso Público nº. 001/2018 da Câmara Municipal de General Carneiro - MT".

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Ficam Nomeados os Candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2018 realizado no dia 17 de Julho de 2018, abaixo indicados, para comparecerem na Secretaria da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, situada à Rua Rachid J. Mammed, Centro - General Carneiro-MT, para tomar posse no prazo de 30 dias, conforme previsto no item 17 do Edital nº 001/2018.

NOME	CARGO
DIRCI MOREIRA LARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ENILDIS CARDOSO LAURIANO	RECEPCIONISTA/TELEFONISTA

Art. 3º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 04 de Dezembro de 2018.

_____

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de 1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso General Carneiro - Mato Grosso

RESULTADO PR 43

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.043/2018, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICPAL E UNIDADES DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL QUE FOI ELABORADO DE ACORDO COM AS PROPOSTAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº13968.1330000/1170-03,13968.1330000/1170-04, 13968.1330000/1170-01 E 13968.133000/1180-07 E TERMO DE COMPROMISSO Nº51039017122612456 62**.

Obteve o seguinte resultado a empresa: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 10.830.704/0001-45, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 03: R$ 1.755,00, ITEM 05 R$ 70,00; ITEM 06: R$ 155,00; ITEM 12: R$ 4.400,00, ITEM 13 R$ 2.709,00; ITEM 16: R$ 325,00; ITEM 17: R$ 300.00, ITEM 18 R$ 1.800,00; ITEM 19: R$ 1. 900,00; no valor total de R$ 53.373,00 (Cinquenta e treis mil trezetos trezentos setenta e treis). A Empresa CIRUGICA GOÇALVES LTDA, CNPJ:

15.371.628/0001-70, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 11: R$ 595,00;no valor total de R$ 1.190,00 (Um mil cento e noventa reais). A Empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 12.313.826/0001-90, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 14: R$ 11.450,00; no valor total de R$ 11.450,00 (Onze mil qutrocentos e cinquenta reais). A Empresa MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 23.323.053/0001-49, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 3.080,00, ITEM 02 R$ 490,00; No valor total de R$ 33.250,00 (Trinta e treis mil duzentos e cinquenta reais) A Empresa VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 26.728.736/0001-74, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 04: R$ 800,00, ITEM 07 R$ 900,00; ITEM 08: R$ 22.490,00, ITEM 10 R$ 16.989,00; ITEM 15: R$ 550,00, ITEM 20 R$ 21.499,00; ITEM 21: R$ 18,698,00, ITEM 22 R$ 24.190,00; ITEM 23: R$ 4.180,00;no valor total de R$ 152.465,00 (cento cinquenta e dois mil quatrocentos sessenta e cinco reais); A Empresa KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ:79.805.263/0001-28, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 09: R$ 18.000,00,;no valor total de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reias); Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas acima citadas; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 04 de Dezembro de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO N.º 071/2018

Instrumento de contrato nº 071/2018 originado do Pregão Presencial n.º 09/2018 referente à Contratação de empresa especializada na Conversão, Implantação e Suporte Técnico de Softwares de Gestão Pública envolvendo os seguintes softwares: SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E PLANEJAMENTO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE, SOFTWARE PARA GESTÃO DE PATRIMÔNIO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE FROTAS, ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI 12.527/11, SOFTWARE PARA GESTÃO SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SOFTWARE PARA GESTÃO DA RECEITA E SOFTWARE DE SECRETARIA E PROTOCOLO**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE** e a empresa JUSSEMAR REBULI PINTO ME.

PREÂMBULO

Aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (30/11/2018), na cidade de Glória D'Oeste/MT, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00 com sede na Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro, Glória D'Oeste - MT, 78293-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 428 609 SSP/MT e CPF/MF nº 361.992.571-20, residente e domiciliado nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT, e tendo em vista o disposto no art. 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JUSSEMAR REBULI PINTO ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.409.467/0001-03 estabelecida à Rua Authur Francisco Xavier, nº 555, Centro, CEP n.º 78.260-000,em Araputanga/MT, representada neste ato pelo Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO,conforme documento que fica arquivado no setor competente, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se no PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018/PMGO/MT, adjudicado em 29 de Novembro de 2018 e homologado em 30 de Novembro de 2018, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Conversão, Implantação e Suporte Técnico de Softwares de Gestão Pública envolvendo os seguintes softwares: **SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E PLANEJAMENTO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE, SOFTWARE PARA GESTÃO DE PATRIMÔNIO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE FROTAS, ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI 12. 527/11, SOFTWARE PARA GESTÃO SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SOFTWARE PARA GESTÃO DA RECEITA E, SOFTWARE DE SECRETARIA E PROTOCOLO,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV do Edital de Pregão 09/2018/PMGO, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, até 30 de Novembro de 2019, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até 30 de Novembro de 2019, para aquisição dos SOFTWARES licitados é de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações previstas no orçamento 2018: (código reduzido)

Código: 31

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Glória D'Oeste – MT, 30 de Novembro de 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE/MT

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

CONTRATADA: JUSSEMAR REBULI PINTO ME.

EMPRESA

JUSSEMAR REBULI PINTO

Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para mais 06 meses e execução para mais 05 (cinco) meses ao contrato PMGN/MT/Nº 107/2017.

DATA: 26/11/2018

CONTRATADO: WELLINTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME

Guarantã do Norte, 26 de novembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2018**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas especializadas no FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACOLÓGICOS, no município de Guarantã do Norte – MT**, no município de Guarantã do Norte – MT. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página *da Bolsa de Licitações e Leilões* (www.bll.org.br), prevista para abertura de disputa no dia **17/12/2018** às **09h00** (horário de Brasília). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirada também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 04 de dezembro de 2018. **Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2018

Ratificada a *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:**Aquisição de peças e mão de obra para revisão de 30.000 km da OROCH/RENAULT, placa QCO 5245 agora de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal**. CONTRATADA:** MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA. **VALOR:** R$ 426,78 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos). **ENTREGA:** Imediata.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 2999/2018**. Guarantã do Norte-MT, 03 de dezembro de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/**Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 103/2017

PROCESSO: 666/2018

DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte/Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT.

DISTRATADA: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELE-ME

OBJETO: RESCISÃO AO OBJETO Contratação de empresa Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra de Engenharia para Construção de Ciclovia, ligando os Bairros do centro Urbano ao Bairro da Cotrel no Município de Guarantã do Norte/MT.

VALOR DA ANULAÇÃO: R$ 4.194,37 (quatro mil cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos**).** FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 04/12/2018

Guarantã do Norte/MT, 04 de dezembro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018** cujo objetoé**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa habilitada para prestação de **SERVIÇOS CONTÁBEIS,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para ***19/12/2018 às 13h30 min* (*horário de Mato Grosso)*,** na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 04 de dezembro de 2018. ***Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/Pregoeiro.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Florianópolis, n° 200, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 212/2018, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Itanhangá – MT),** do dia **21 de dezembro de 2018,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 007/2018**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de uma Praça no Município de Itanhangá-MT.".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 04 de dezembro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Caixa de Texto: EDITAL COMPLEMENTAR 006/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018 04 de dezembro de 2018

Art. 1º - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2018, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal 267/2011, TORNA PÚBLICO, aos interessados;

ANEXO I Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2018

Nutricionista 40H						
Secretaria de Saúde e Saneamento e na Secretaria de Educação e Cultura						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		
Lediane Santiago de Melo	2050510-8 SSP/MT	6,63	1,00	A.P.		
Professor Licenciatura Plena 24H						
Escola Municipal Paulo Freire						
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe						
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		
Gisseli Izoton Bini	9.107.909-7 SSP/PR	13,70	1	A.P.		
Loni Irene de Oliveira	1999691-8 SSP/MT	12,97	2	A.P.		
Cineide Dallabrida Pozzato	2896742-9 SSP/MT	12,95	3	A.P.		
Franciele Escobar Bêss	29085748 SSP/MT	10,43	4	A.P.		
Gisele Coelho Cruz Schewe	5.323.698-7 SSP/PR	9,56	5	C.L.		
Eliêne Rodrigues Cordeiro	11.369.246 SSP/MG	8,31	6	C.L.		
Karine Ohana Pacheco	2186804-2 SSP/MT	8,18	7	C.L.		
Viviane da Silva Santos	1406215040 SSP/BA	6,92	8	C.L.		
Daiane Taborda Silva de Souza	1793147-9 SSP/MT	6,68	9	C.L.		
Cerli Ferreira Machado de Souza	2677584-0 SSP/MT	5,97	10	C.L.		
Jaqueline Silva de Paula	1386891-0 SSP/MT	5,50	11	C.L.		
Queidimara Lima de Oliveira	2485184-1 SSP/MT	5,47	12	C.L.		
Maciel da Silva Guerra	348661265-8 SSP/SP	5,03	13	C.L.		
Elson Alves de Souza	2034298 SSP/PA	5,00	14	C.L.		
Daiani Batista Bonfim	2379768-1 SSP/MT	5,00	15	C.L.		
Luiza Modesti	3005301712 SSP/RS	3,57	16	C.L.		
Luciani Piran Denardi	1042517-9 SSP/MT	3,50	17	C.L.		
Professor Licenciatura Plena 24H						
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		
Ana Lucia Nascimento Costa	1999791-4 SSP/MT	17,93	1	A.P.		
Maria Jose Nascimento da Costa	1951176-3 SSP/MT	15,74	2	C.L.		
Josiane Bonaldo	1724650-4 SSP/MT	12,78	3	C.L.		
Joice da Silva Santos	24730596 SSP/MT	8,40	4	C.L.		
Jully Anne Alves de Brito Clementino	2280705-5 SSP/MT	7,31	5	C.L.		
Rosimar Cristina dos Santos	2270246-6 SSP/MT	3,00	6	C.L.		
Ellen Diana Leite da Conceição	3072561-5 SSP/MT	3,00	7	C.L.		
Professor Licenciatura Plena 24 H						
Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		
Izabel Joana de Souza	11382449 SSP/MT	10,86	1	C.L.		
Kelly Jaciane dos Santos da Silva	22.627.403 SSP/MG	7,25	2	C.L.		
Anelita Savio	791435 SSP/MT	6,73	3	C.L.		
Professor Licenciatura Plena 18H						
Escola Municipal Paulo Freire						
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		
Mineia Vanessa Sangiovo	2064220698 SSP/RS	25,08	1	A.P.		
Maria Helena Centurião Vieira	07281145 SSP/MT	18,27	2	A.P.		
Jacir De Lara	11729929 SSP/MT	14,98	3	A.P.		
Janette Macedo Zaffalon	23803533 SSP/MT	14,61	4	A.P.		
Marcia Regina Gerente Becker	542.256 SSP/MT	13,97	5	A.P.		
Marilene Schewe	48522033 SSP/PR	13,95	6	C.L.		
Maria Suely Saldanha de Lima	3143051 SSP/PA	12,92	7	C.L.		
Eliane Fatima Marin	1063377863 SSP/RS	12,12	8	C.L.		
Aline Broio Rodrigues Vitorino	9292574-9 SSP/PR	9,68	9	C.L.		
Juliano Ferreira dos Santos	18024548 SSP/MT	7,99	10	C.L.		
TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil						
Escola Municipal Paulo Freire						
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		
Adriana Aparecida da Silva	23802464 SSP/MT	5,47	1	A.P.		
Maria das Vitórias dos Santos Guilherme	1951172-8 SSP/MT	4,62	2	A.P.		
Analice Barbosa	19194706 SSP/MT	2,85	3	C.L.		
Kássia Alessandrina de Jesus	2561594-7 SSP/MT	2,75	4	C.L.		
Fabiela Gois	001376633 SSP/MS	2,75	5	C.L.		
Noemildes de Arruda e silva	00933452-1 SSP/MT	2,47	6	C.L.		
Maria da Glória Ferreira	272819 SSP/RO	2,00	7	C.L.		
Silvia Ferreira dos Santos	16510196-8 SSP/MT	2,00	8	C.L.		
Franciele Caroline Germano dos Santos	2166630-0 SSP/MT	2,00	9	C.L.		
Camila dos Santos Henes	2356738-4 SSP/MT	0,00	*	Desc.		
TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H						
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		

Neilza Nascimento Costa	11469315 SSP/MT	7,46	1	A.P.		
Paula Blan Tenório	1945879-7 SSP/MT	6,13	2	A.P.		
Maria Noeme Silva e Silva	24933812003-8 SSP/MA	4,00	3	A.P.		
Silvana Martins Azarias	1763618-3 SSP/MT	2,25	4	A.P.		
Maria Natália Reis	905872 SSP/MT	2,00	5	A.P.		
Maria Goretti Bristot	1237016-9 SSP/MT	2,00	6	C.L.		
Maria Santana Lisboa Siqueira	1038215-1 SSP/MT	2,00	7	C.L.		
Marlei Vargas	4413410 SSP/SC	2,00	8	C.L.		
Andreia Sebastiana da Silva	1431270-0 SSP/MT	2,00	9	C.L.		
Genicely Avelina da silva	16836928 SSP/MT	2,00	10	C.L.		
Nayla Araújo de Sá	38714081-5 SSP/SP	2,00	11	C.L.		
Jéssica dos Santos Henes	2178502-3 SSP/MT	2,00	12	C.L.		
Simone Souza Santos	25708015 SSP/MT	2,00	13	C.L.		
Tatiane Oliveira de Lima	23509384 SSP/MT	2,00	14	C.L.		
Kaoma Monção de França	2865277-0 SSP/MT	2,00	15	C.L.		
Merendeira 30H						
Escola Municipal Paulo Freire						
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe						
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		
Rafaela Sievert Nenemann Wolcher	13216001-5 SSP/PR	2,70	1	C.L.		
Karla Suelen Souza Santos	4112566 SSP/GO	2,00	2	C.L.		
Monike de Oliveira Teixeira	1405047-1 SSP/MT	2,00	3	C.L.		
Merendeira 30H						
Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		
Silvana da Silva de Carvalho	1094667-5 SSP/MT	4,23	1	C.L.		
Merendeira 30H						
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		
Janaina Farias Guimarães	1999854-6 SSP/MT	3,06	1	C.L.		
Auxiliar de Serviços Gerais 30H						
Escola Municipal Paulo Freire						
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe						
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		
Andreia Lopes da silva	2362662-3 SSP/MT	2,75	1	A.P.		
Vivian Aparecida Gomes	1366382-8 SSP/MT	2,60	2	A.P.		
Osvaldina da Silva Martins	1724807-8 SSP/MT	2,25	3	A.P.		
Gladis Beatriz Cogo	180324 SSP/RS	2,00	4	A.P.		
Jaqueline Gomes Nogueira	7251250-2 SSP/PR	2,00	5	C.L.		
Tatiane Fernandes	9949733-5 SSP/PR	2,00	6	C.L.		
Alex Rodrigues de Paula	20020320338639 SSP/CE	2,00	7	C.L.		
Juliana Aparecida Erlich	1917105-6 SSP/MT	2,00	8	C.L.		
Rosemari Zatta Selinger	2380189-1 SSP/MT	2,00	9	C.L.		
Tatiane dos Santos Winck	2345451-2 SSP/MT	2,00	10	C.L.		
Ana Paula da Silva	2402619-0 SSP/MT	2,00	11	C.L.		
Damaris Soares de Mattos	2325353-3 SSP/MT	0,00	*	Desc.		
Auxiliar de Serviços Gerais 30H						
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		
Gilvanete Nascimento Costa	179464-3 SSP/MT	6,82	1	A.P.		
Roselaine Fleck	6506465-0 SSP/PR	3,12	2	C.L.		
Auxiliar de Serviços Gerais 30H						
Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni						
Nome	**RG**	**T. P.**	**Col.**	**Situação**		
*	*	*	*	*		
Motorista de Ônibus e Veículos Escolares4 0H						
Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário.						
Nome	**RG**	**T. P.**	**P.P**	**T.P**	**Situação**	**Col.**
Claudiomiro Winck	839106 SSP/MT	2.0	10,80	12,80	C.L.	1
Lurdes Alex Fortes do Nascimento	9446148-0 SSP/PR	5.45	7,00	12,45	C.L.	2
Josué Alves dos Santos	4500753 SSP/PA	3.55	6,50	10,05	C.L.	3
Osmar Rodrigues de Lima	1914243-9 SSP/MT	3.42	5,70	9.12	C.L.	4
Cristiano Achiles Sandri	1205626-0 SSP/MT	2.3	5,40	7,70	C.L.	5
Juarez Antonio de Carvalho	755877 SSP/MT	2.0	5,30	7,30	C.L.	6
Luiz Carlos Oliveira Nunes	8231796-1 SSP/PR	2.62	3,70	6,32	Desc.	*
Legenda :						
* Col. (Colocação)						
* P.T. (Pontos por Título)						
* P.P. (Prova Prática)						
* T.P. (Total de Pontos)						
*A.P. (Aprovado)						
*C.L. (Classificado)						

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá- MT, 04 de dezembro de 2018.

CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER VANDERLEI BARALDI

Assessora Pedagógica- Secretário Representante do SINTEP - Membro

JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA

Gestor Escolar - Presidente

MARLI OLDONI ZINI SUSANA FONTANA KUZNIEWSKI

Rep. Conselho Municipal de Rep. Secretaria Municipal Educação

Educação e Cultura – Membro e Cultura – Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 067, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2017 de 08 de fevereiro de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6º COLOCADA CLASSIFICADA

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 04 de dezembro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a secretaria de saúde do município de jangada-MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 14:00 horas, do dia 18/12/2018 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima, pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo Portal da Transparência: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloa...

Jangada – MT, 03 de Dezembro de 2018.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE JANGADA-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA .

VALOR: R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO: 14/11/2018 A 30/12/2018

CONTRATADO: CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/N.º, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de máquina e implementos, para atender a secretaria de desenvolvimento rural e econômico do município de jangada-MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 07:00 horas, do dia 18/12/2018 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima, pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo Portal da Transparência: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloa...

Jangada – MT, 03 de Dezembro de 2018.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 033/2018.

Assunto: Prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos com possíveis trocas de peças em atendimento a Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolar.

Interessada: Secretaria Municipal de Educacao e de Cidade.

Contratada: RETIFICADORA JUARA EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n. 70.490.982/0001-22, estabelecida na Avenida Rio Arinos, Jardim Santa Cruz, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT, com o valor de R$ 8.693,32 (oito mil seiscentos e noventa e três reais, trinta e dois centavos).

ABRAAO DE SOUZA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.850.482/0001-22, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, n. 979, Setor das Chácaras, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT, com o valor de R$ 8.748,00 (oito mil setecentos e quarenta e oito reais)

Valor Global: R$ 17.441,32 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e um reais, trinta e dois centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 033/2018, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 04 de dezembro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2018

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos em clínica geral para atendimentos complementares diários em unidade hospitalar**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa: **AURO RENAN DE ASSIS BRITO - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 27.375.288/0001-35, estabelecida na Rua Pirapora, n. 717w, sala 02, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT, com o Valor Global de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**

Juara - MT 04 de dezembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REALMED

Juara, 04 de dezembro de 2018.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Trata de situação contratual do Município com a empresa REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ. 004.847.959.501-78, passo às considerações:

A empresa supracitada sagrou-se vencedora em certame licitatório municipal, Pregão nº 051/2018/SECAD, Ata de Registro de Preços nº 042-D/2018/SECAD, cujo objeto é o fornecimento eventual de medicamentos "injetáveis" em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

No curso do fornecimento dos produtos, esbarrou-se na morosidade/negatória de fornecimento de Cloreto de Sódio, 0,9%, Solução Injetável, Sistema Fechado 100 ml – Soro Fisiológico marca Equipex.

Isto porque, através da Ordem de Compras nº 7367 de 24/09/2018, enviada por e-mail no dia 26/09/2018, fora solicitada a entrega de 6.000 (seis mil) unidades do produto supracitado, cujo prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, conforme item 3.3. da Ata de Registro de Preços 042-D/2018/SECAD.

Todavia, a licitada não honrou com o dever contratual, ensejando a Notificação Extrajudicial firmada pela Chefe do Setor de Fiscalização de Contratos em data de 14 de novembro de 2018.

Até a presente data, a licitada entregou tão somente 280 (duzentas e oitenta) unidades, de um total de 6.000 (seis mil) unidades do produto supracitado, prejudicando os atendimentos médico-hospitalar.

Deve-se frisar que os produtos licitados são de sua importância para o bom funcionamento da saúde pública municipal, devendo haver zelo por parte da licitada para com a entrega dos produtos, conhecedora dos trâmites burocráticos para a aquisição tais insumos pela administração pública.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde a ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O cumprimento do contrato assumido pela licitada pode tornar-se o divisor de águas entre a vida e a morte de usuários do tratamento público de saúde.

Eventual descontentamento por parte da licitada com a administração pública, deve se exteriorizar com observância ao devido processo legal, por via própria, e nunca justificando o descumprimento contratual, causando risco à coletividade.

O dissídio é merecedor de reprimenda, ante o descaso, gravidade e potencial lesivo à coletividade, podendo ser majorado em caso de maior mora na entrega do item descrito acima.

Do Exposto:

DETERMINO que a empresa REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ. 004.847.959.501-78, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conclua a entrega da totalidade dos produtos elencados na Ordem de Compras nº 7367.

Tendo em vista o descaso, gravidade e potencial lesivo à coletividade ocasionado pela desídia da empresa licitada, por ora, **APLICO** multa no importe de 5% (cinco por cento), previsto no item 10.4. - II da Atas de Registro de Preços nº 042-D/2018/SECAD, sobre o valor homologado.

Em ***caso de não atendimento*** à determinação de entrega de medicamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, já fica previamente ciente e notificada a empresa da possibilidade de majoração da multa supracitada, cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 042-D/2018/SECAD, além de outras penalidades cabíveis.

Por fim, determino que a multa aplicada seja compensada do pagamento devido pela Administração, previsão contida no item 10.5. da Ata de Registro de Preço.

Remeta-se cópia desta Decisão à UCI – Unidade de Controle Interno para elaboração de laudo de apuração dos valores (crédito e débito).

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal, ao Setor de Licitações e Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, bem como à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para encaminhamento ao Fiscal responsável.

Notifique-se a empresa, REALMED HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ. 004.847.959.501-78, quanto a presente decisão para, em querendo, apresentar recurso no prazo 15 dias.

Publique-se a presente decisão, dando ciente às partes, e em nada sendo requerido, após as devidas apurações, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.728/2018

Lei Municipal n° 2.728, de 04 de dezembro de 2018.

Altera a Lei Municipal nº 2.682, 15 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a criação do Museu Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 2.682, de 15 de janeiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

§2º O Executivo Municipal designará local adequado para o funcionamento do Museu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de dezembro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
MENSAGEM DE VETO Nº 010/2018

Mensagem de Veto nº 010, de 04 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar-lhe que, na forma disposta no §1º do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Juara/MT, VETEI integralmente, o Projeto de Lei do Legislativo n°. 015/2018, originário dessa Nobre Casa de Leis, que "fixa percentual de aplicação de recurso financeiro oriundo do ICMS Ecológico e seu respectivo plano de aplicação, e dá outras providências".

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura do presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertido em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passamos a expor.

Isto, pois, o projeto de Lei Complementar do Legislativo nº. 015/2018 veio desacompanhado de impacto orçamentário e financeiro,contrariando as seguintes disposições constitucionais e legais, in verbis:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro".

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 15 Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

(...)

§ 2o A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

Art. 17 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1°. Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2°. Para efeito do atendimento do § 1°, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1o do art. 4o, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3°. Para efeito do § 2°, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4°. A comprovação referida no § 2°, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5°. A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2°, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6°. O disposto no § 1° não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7°. Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Assim, imperioso o reconhecimento da irregularidade formal em comento. Senão, veja-se como se posiciona a jurisprudência pátria.

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI COMPLR MUNICIPAL N. 12/2005 - PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - SERVIDOR MUNICIPAL - AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA - AUSÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - OFENSA AO ART. 118, PARÁGRAFO ÚNICO, I E II, DA CARTA ESTADUAL - PRECEDENTES DESTA CORTE - PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. Viola o disposto no parágrafo único do art. 118 da Constituição Estadual, a inobservância da exigência de prévia e suficiente dotação orçamentária para atender às projeções de despesa de pessoal em razão da demissão incentivada". (TJ-SC - ADI: 322708 SC 2006. 032270-8, Relator: Rui Fortes, Data de Julgamento: 18/12/2009, Tribunal Pleno, Data de Publicação: Ação Direta de Inconstitucionalidade n. , de Ponte Serrada) (gn)

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - PROGRAMA DE DEMISSÃO INCENTIVADA INSTITUÍDO POR LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL - AUSÊNCIA DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - VIOLAÇÃO AO ART. 118, § 1º, I E II, DA CARTA ESTADUAL - INCOMPATIBILIDADE VERTICAL RECONHECIDA. Nos termos do artigo 118, § 1º, incisos I e II da Constituição do Estado, a concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração ou a alteração de estrutura das carreiras dos órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, encontra-se condicionada à prévia dotação de orçamento e autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias. Assim, é notória a incompatibilidade vertical da Lei Municipal que institui programa de demissão voluntária sem que tal proposta tenha dotação orçamentária específica incluída na L.D.O. do município". (ADI n. 2004.010138-4, da Capital, Rel. Desa. Salete Silva Sommariva, j. 20.12.2006) (gn)

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CRIAÇÃO POR LEI MUNICIPAL DO INSTITUTO DA DEMISSÃO VOLUNTÁRIA MEDIANTE INDENIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - VIOLAÇÃO AO ART. 118, PARÁGRAFO ÚNICO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL – PROCEDÊNCIA". (ADI n. 2004.010140-6, de Ituporanga, Rel. Des. Alcides Aguiar, j. em 01.03.2006) (gn)

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR N. 2/2000 - MUNICÍPIO DE IMBUIA - CRIAÇÃO DO INSTITUTO DA DEMISSÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS MEDIANTE INDENIZAÇÃO - UM VENCIMENTO MENSAL PARA CADA ANO DE EFETIVO SERVIÇO - ALEGADA AFRONTA AO ART. 118 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CONSTITUIÇÃO - INCOMPATIBILIDADE VERTICAL DO ARTIGO DE LEI MUNICIPAL COM RELAÇÃO À CARTA ESTADUAL - AUSÊNCIA DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO DISPOSITIVO LEGAL IMPUGNADO - SUSPENSÃO DA EFICÁCIA - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL. Inconstitucional é o art. 25 da Lei Complementar n. 02/2000, do Município de Imbuia, que prevê despedida voluntária de servidor público municipal, sem prévia dotação orçamentária, por ser incompatível verticalmente com o disposto no art. 118, parágrafo único, da Constituição do Estado de Santa Catarina". (ADI n. 03.020989-1, de Ituporanga, Rel. Des. Wilson Augusto do Nascimento, j. em 06.10.04) (gn)

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ART. 27 E PARÁGRAFO ÚNICODA LEI N. 735/01 DO MUNICÍPIO DE ATALANTA - NORMA CRIADORA DO INSTITUTO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA MEDIANTE INDENIZAÇÃO - VIOLAÇÃO AO ART. 169, §1º, DA CF E À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL DO CON-

TROLE ABSTRATO DE CONSTITUCIONALIDADE DE NORMAS MUNICIPAIS, DIRETAMENTE, FRENTE A CARTA MAGNA - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. VIOLAÇÃO AO ART. 118, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - NORMA QUE PREVÊ AUMENTO DE DESPESA SEM PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU CORRESPONDENTE INDICAÇÃO DE FONTE DE CUSTEIO - PEDIDO PROCEDENTE". (ADI n. 2004.010139-2, de Ituporanga, Rel. Des. Torres Marques, j. 03.11.2004) (gn)

Por fim, o regramento contido no Projeto de Lei do Legislativo n°. 015/2018, repercutem no orçamento do Município de Juara/MT, porquanto, a inexistência de previsão orçamentária para atender a tal determinação, coloca em risco a situação financeira da municipalidade – o que é incontroverso – dado, inclusive, a atual situação econômica que vivencia a nação.

Tal atitude, frisa-se, não é o que se espera do Administrador Público, pelo que, permissa vênia, inexistem dúvidas quanto a sua inconstitucionalidade.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção do Projeto de Lei do Legislativo n° 015/2018, em virtude de sua inconstitucionalidade, apresento VETO TOTAL ao mesmo.

Juara/MT, 04 de dezembro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/2018/ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/2018/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 087/2018/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 087/2018/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pela Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeita Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 14.421.118/0001-06, localizada na Avenida Governador Ponce de Arruda s/n.º - Centro Norte - CEP: 78.110-900 - Várzea Grande/MT, representada por seu Sócio/Administrador o Sr. Landoaldo Luiz Fernandes de Lima, portador do RG: 157.669 SSP/MT e CPF: 137.538.431-72, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, para atender aos servidores, usuários, pacientes e agentes públicos dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	GUARD.	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA/UND	V. ESTIMADO	PERC. DESC. %
01	106034	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE A TARIFA BÁSICA OU CHEIA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 614 DE 03/06/03/SAD, HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA – IITINERÁRIO: JUARA/CUIABA/CUIABA/JUARA .	2055	420.165,30	6,00
02	106041	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE A TARIFA BÁSICA OU CHEIA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 614 DE 03/06/03/SAD, HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA – IITINERÁRIO: JUARA/JUINA/JUINA/JUARA.	665	34.533,45	6,00
03	106042	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE A TARIFA BÁSICA OU CHEIA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 614 DE 03/06/03/SAD, HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA – IITINERÁRIO: JUARA/SINOP/SINOP/JUARA.	1.290	131.825,10	6,00
05	108193	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE A TARIFA BÁSICA OU CHEIA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 614 DE 03/06/03/SAD, HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA – IITINERÁRIO: JUARA/TABAPORA/TABAPORA/JUARA.	540	23.760,00	6,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a ADMINISTRAÇÃO se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

5.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível a quem puder interessar junto a Divisão de Licitações e Contratos.

5.7. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.7.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela ADMINISTRAÇÃO.

5.8. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a ADMINISTRAÇÃO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.10. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.12.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.12.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.12.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.12.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.12.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.15. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.16. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.17. Caso a ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.18. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.19. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Assinar o contrato com o Órgão/Entidade que venha a aderir ao Registro de Preços no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

6.3. Retirar a Nota de Empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial;

6.4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMPREENDERÁ AS SEGUINTES ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES:

6.4.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a Requisição/Solicitação/Autorização previamente assinada pelo gestor responsável, tendo como tempo máximo para inicio o prazo de 24 (Vinte e Quatro) Horas, cabendo nos casos de descumprimento as sanções previstas no item 19 deste Edital e a devida Legislação Vigente;

6.4.2. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;

6.4.3. Manter contato com o órgão/entidade sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

6.4.4. Agenciar e fornecer passagens rodoviárias intermunicipais dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso; (Levando em consideração as definições de Passagens Intermunicipais estabelecidas nos itens 1 e 2.2 do Termo de Referência);

6.4.5. Informar e Justificar em contato telefônico e documento oficial (oficio), os órgãos requisitantes, quando não houver passagens/bilhetes que atendam as linhas rodoviárias requisitadas ou por circunstância maior que impeça a execução deste Edital; cabendo porém à contratada: proporcionar, promover e/ou sugerir bilhetes/passagens que venha a atender as necessidades demandadas; Em casos de omissão ou a não justificativa destes, caberão as sanções previstas neste Edital.

6.4.6. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o Órgão/Entidade, quando houver necessidade de melhor fluxo e trâmite processual;

6.4.7. Designar preposto, responsável ou colaborador, para a execução das atividades de agenciamento e fornecimento de bilhetes decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste edital;

6.4.8. Manter serviço de plantão para atendimento 24 horas;

6.4.9. Prestar informação ao órgão/entidade contratante sobre as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções;

6.4.10. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para o órgão, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;

6.4.11. Remeter ao órgão/Entidade contratante, as tabelas atualizadas das tarifas de passagem, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções, já incluindo todos os reajustes tarifários;

6.4.12. Reembolsar o órgão/entidade contratante a quantia paga por este com base no preço impresso no bilhete de passagem rodoviário não utilizado, em até cinco dias úteis após a rescisão ou extinção do contrato;

6.4.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão/entidade contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens rodoviárias;

6.4.14. Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas pelo órgão/entidade contratante, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a rodoviária;

6.4.15. Substituir os bilhetes de passagens rodoviárias não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo Órgão/Entidade;

6.4.16. Manter cadastro que habilite o fornecimento de bilhetes nas empresas do segmento de transporte de passagens terrestres, que atenda a todas as necessidades da Administração Pública;

6.4.17. Os bilhetes fornecidos para as passagens deverão ser feitos restritamente com empresas do segmento de Transporte de Passageiros, em dia com seus débitos fiscais, trabalhistas e principalmente com Cadastro Atualizado no “CADASTUR” (Ministério do Turismo).

6.4.18. Fica a contratada responsável por orientar e fiscalizar a regularidade documental conforme as regulamentações estabelecidas pela ANTT (Agencia Nacional de Transportes Terrestres) das prestadoras de transporte de passageiros agenciadas, bem como a perfeita execução dos serviços deste Edital;

6.4.19. Entregar os bilhetes nos locais determinados pelo órgão/entidade num prazo máximo de 04 (quatro) horas da solicitação;

6.4.20. Apresentar os relatórios conforme expresso **no item 15.27** deste Edital, juntamente com os comprovantes de serviços executados, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados pela agência contratada:

6.4.21. Sempre que solicitado fornecer relatório dos serviços executados conforme **item 15.27.** deste edital e os demais que venham a ser solicitados, para a Auditoria e órgãos fiscalizadores;

6.4.22. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da ADMINISTRAÇÃO, através de fiscal de contrato, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.

6.4.23. Fica a contratada responsável por orientar e fiscalizar a regularidade documental, bem como a execução dos serviços deste Edital/termo executados pelas transportadoras de passageiros;

6.5. Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da ADMINISTRAÇÃO, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

6.8. Emitir aos órgãos contratantes, relatórios de serviços prestados, mensalmente, com demonstrativos diários, evidenciando quantitativo de passagens terrestres executadas;

6.9. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo os bilhetes estarem à disposição do solicitante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

6.10. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens terrestres para rotas intermunicipais, inclusive o retorno, indo imediatamente a rodoviária quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;

6.11. Disponibilizar aos órgãos adesos, um promotor de vendas munido de sistema de comunicação (telefones, fax, e-mail), entre outros meios de contato para atender as requisições que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;

6.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.12.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.13. Responsabilizar-se pelos recursos físicos (bagagens, malas) ou de qualquer informação de propriedade dos usuários do serviço e do Estado, que por ventura venha a ser colocados à disposição da equipe da empresa pelo Contratante;

6.14. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.15. Comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.16. Arcar com eventuais prejuízos causados aos órgãos e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou propostos, na execução dos serviços.

6.17. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATADA e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

6.18. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Administração Pública isento de quaisquer vínculos empregatícios com os mesmos.

6.19. Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados dos ORGÃOS, objetivando sempre o melhor atendimento.

6.20. Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Edital;

6.21. Manter em dia a regularidade documental, em especial a regularidade fiscal, para fins de recebimento, em acordo com a legislação vigente;

6.22. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.23. Cumprir as Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 suas alterações e Decreto Estadual Nº. 614/2003 suas alterações.

6.24. DA RECUSA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.24.1. Os serviços deste edital (Conforme regimentos da Agência Nacional de Transporte Terrestres - ANTT) poderão ser recusadas apenas nos casos onde o usuário ou contratante:

a) não se identificar quando exigido;

b) estiver em estado de embriaguez;

c) portar arma, sem autorização da autoridade competente;

d) transportar ou pretender embarcar produtos considerados perigosos pela legislação específica;

e) transportar ou pretender embarcar consigo animais domésticos ou silvestres, sem o devido acondicionamento ou em desacordo com disposições legais ou regulamentares;

f) pretender embarcar objeto de dimensões e acondicionamento incompatíveis com o porta-embrulhos;

g) comprometer a segurança, o conforto ou a tranqüilidade dos demais passageiros;

h) fizer uso de aparelho sonoro, depois de advertido pela tripulação do ônibus;

i) demonstrar incontinência no comportamento;

j) fizer uso de produtos fumígenos no interior do ônibus, em desacordo com a legislação pertinente.

l) Em desacordo com disposições legais ou regulamentares;

6.25. DOS PREÇOS NOS BILHETES DE PASSAGENS:

6.25.1. O valor do bilhete será o vigente no dia da “solicitação, marcação e ou agendamento”;

6.25.2. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens rodoviárias, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;

6.25.3. Considerando a não existência de tabela (Básica ou Yank) nos preços de “Passagens terrestres” para referência e assim usufruir do incentivo a obtenção da menor tarifa promocional conforme Art. 3° do Decreto Estadual N° 614/2003, os valores dos bilhetes dar-se-á conforme fórmula abaixo;

VB = [G-(D x G/100)] + T.O;

VB = VALOR DO BILHETE

D = Desconto do Registro de Preço (licitado);

T.O = Taxas Operacionais(Conforme item 15.26.4.)

G = Valor em Reais do bilhete de viagem no momento da aquisição, marcação e o agendamento, ainda em conformidade com o regulamentos de busca pela menor tarifa expressa no Decreto Estadual 614/2003:

EX:

D = 8.0%

T.O = R$ 10,00

G = R$ 70,00

VB = [70,00 – (8 x 70,00/100)] + 10,00;

VB = R$ 74,40

6.25.4. De acordo com a Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, serão considerados Taxas Operacionais obrigatórias, apenas as:

a) Taxa de embarque;

b) Pedágio (quando houver);

6.26. DO FORNECIMENTO DE RELATÓRIO PARA CONTROLE E GESTÃO:

6.26.1. Emitir aos órgãos contratantes, relatórios de serviços prestados, mensalmente, com demonstrativos diários, evidenciando quantitativo de passagens terrestres explicando as empresas solicitantes das passagens, constando no mínimo as seguintes informações:

a) Para bilhetes utilizados:

Transportadora:

Nº da requisição;

Data da emissão;

Nome do passageiro;

R.G,CPF,Data de Nascimento;

Número de Matrícula (Quando Houver)

Nº do bilhete;

Trecho(s);

Valor do Bilhete (R$);

Desconto da Licitação (%);

Taxas aplicadas (R$):

Valor final (R$);

Nº da nota;

b) Para Totais bilhetes utilizados mensal:

Total de requisições(R$);

Total de bilhetes(R$);

Totais Valores Tarifas Aplicadas (R$);

Totais Taxas Aplicadas (R$);

Total Valor Aquisição de Bilhetes (R$):

6.26.1.1. Dispor ou fornecer ainda qualquer informação ou dados solicitados pela CONTRATANTE sendo este pertinente ao objeto deste edital;

6.26.2. Os relatórios deverão ser apresentados aos órgãos contratantes, juntamente com cópia dos bilhetes impressos utilizados;

6.26.3. A contratada responsabilizará pelo perfeito cumprimento dos valores das especificações e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela ADMINISTRAÇÃO.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir mediante confirmação da inexistência de contrato em vigor.

7.2. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.3. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue os produtos;

7.3.1. Permitir ao pessoal da contratada, se necessário, aceso ao local da entrega dos serviços, desde que observadas as normas de segurança;

7.4. Notificar a CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7.5. Enviar ao fiscal do contrato – cópia do contrato firmado e/ou Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de controle;

7.6. Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado;

7.7. Para a perfeita execução de viagem a contratante obriga-se ainda;

7.7.1. Apresentarem-se para embarque 30 (trinta) minutos antes do horário da partida do ônibus, munido do bilhete de passagem, documento pessoal (cédula de identidade, carteira de trabalho, crachá contendo foto e/ou número de matrícula funcional etc.) e de todo e qualquer documento necessário para identificação e execução do serviço;

7.7.2. Verificar no Bilhete de Passagem a plataforma de embarque;

7.7.3. Identificar-se, sempre que necessário;

7.7.4. Em caso de extravio de bagagem, comunicar a empresa imediatamente ou logo ao término da viagem;

7.8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO (CONFORME ANTT):

7.8.1. Receber serviço adequado;

7.8.2. Receber da transportadora toda e qualquer tipo de informações para defesa de seus interesses;

7.8.3. Levar ao conhecimento do órgão gestor e fiscalizador do contrato, as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço delegado;

7.8.4. Zelar pela conservação dos bens e equipamentos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

7.8.5. Ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;

7.8.6. Ter garantida sua poltrona no ônibus, nas condições especificadas no bilhete de passagem;

7.8.7. Ser atendido com urbanidade pelos prepostos da transportadora e pelos agentes de fiscalização;

7.8.8. Ser auxiliado no embarque e desembarque;

7.8.9. Transportar, gratuitamente, bagagem no bagageiro observada os limites de peso total de trinta quilogramas, de volume máximo de trezentos decímetros cúbicos e de maior dimensão de um metro, bem como volume no porta-embrulhos limitado a cinco quilogramas e dimensões compatíveis;

7.8.10. Receber os comprovantes dos volumes transportados no bagageiro;

7.8.11. Receber, às expensas da transportadora, enquanto perdurar a situação, alimentação e pousadas, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona, ou interrupção ou retardamento da viagem, quando tais fatos forem imputados à transportadora;

7.8.12. Receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;

7.8.13. Estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT).

7.9. DOS CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS:

7.9.1. A gestão e fiscalização da prestação dos serviços serão exercidas através de servidor (es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a contratada (Lei 8.666/93).

7.9.1.1. Ao **Gestor do Contrato** compete analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.9.2. Ao **Fiscal do Contrato**, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo:

7.9.2.1. Acompanhar a execução, bem como o controle de quantidade e qualidade dos serviços;

7.9.2.2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;

7.9.2.3. Notificar a contratada sobre situações irregulares;

7.9.2.4. Fiscalizar a execução dos serviços, condizentes com a legislação vigente.

8 - DO CONTRATO

8.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria de Municipal de Administração.

8.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas, primeiro as previstas em edital como aquelas previstas na minuta do contrato que estará disponível na Divisão de Licitações e Contratos, no mesmo endereço onde é retirado o edital.

8.3. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento, sob pena de multa 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado.

8.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.5. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços

10 - DO PAGAMENTO

10.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a **Instrução Normativa 001/2007 – SAGP/SEFAZ publicada no DOE de 25/05/2007 (página 32)**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

10.3. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.5. O pagamento a CONTRATADA para a execução dos serviços/objeto deste termo conforme especificações, constante do relatório analítico de despesa devidamente aprovado pelo CONTRATANTE,

10.6. Para pagamento, a agência contratada deverá apresentar,os devidos relatórios de emissão de passagem conforme **item 12** do termo de referência, a nota fiscal e os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 614/2003:

I – Demonstrativos de calculo do valor final da operação;

II – Via do bilhete de passagem ou printer, no caso de bilhete eletrônico;

10.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.8. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratada.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

12.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidade:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas Sanções Administrativas, previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12.4. O atraso na entrega dos bilhetes das passagens ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas deste termo do edital ou da ata de registro, a FORNECEDORA poderá incorrer em:

a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;

b) Multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/empenho, do primeiro ao segundo dia útil; Multa diária de 4% (quatro por cento), do terceiro ao quinto dia útil; e, a partir desta data, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação;

c) Para os casos de multa não previstos no Edital, observar-se-á a multa de 2% (dois por cento);

d) A multa reiterada pelo mesmo motivo será aplicada em dobro, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato/empenho, hipótese em que se configurará a inexecução total da obrigação e o subseqüente cancelamento do registro.

12.4.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.4.2. A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos aos Órgãos solicitantes serão deduzidos de quaisquer credito a que se tenha direito o fornecedor, podendo ainda ser cobrado diretamente ou judicialmente.

12.4.3. As sanções impostas neste item, não acarretarão prejuízo algum às demais sanções previstas na Ata de Registro de Preços ou no Edital que procedeu a elaboração deste instrumento de compromisso.

12.5. Serão considerados ainda o tempo hábil (estipulado pelo contratante), dependendo da infração, acusação ou **NOTIFICAÇÂO**, para a Resposta ao questionamento, em acordo com (Art. 5°, inciso LV da Constituição Federal de 1988) “Contraditória e Ampla Defesa”.

13 - DISPOSIÇÔES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 087/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO.

14 -DOFORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 04 de Dezembro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI - EPP

CNPJ: 14.421.118/0001-06

Sr. Landoaldo Luiz Fernandes de Lima - Sócio/Administrador

RG: 157.669 SSP/MT e CPF: 137.538.431-72

Promitente Fornecedor

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 087/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 606/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 087/2018, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 30.11.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicípios, para Atender aos Servidores, Usuários, Pacientes e Agentes Públicos dos Órgãos/Unidades do Poder Executivo Municipal, sagrou-se vencedora a empresa: **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI - EPP,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.421.118/0001-06, localizada à Avenida Governador João Ponce de Arruda s/n.º - CEP: 78.110-900 - Centro Norte - Várzea Grande/MT, sendo vencedora para os itens 01, 02, 03 e 05, com desconto de 6,00 (seis por cento).

Juara –MT, 04 Dezembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 588 E 589-2018

PORTARIA GP/Nº 588/2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros compõe a Equipe Técnica e a Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação 2015 – 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.917 de 24 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que compõe a Equipe Técnica e a Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação 2015 – 2024.

EQUIPE TÉCNICA

Eliane Almeida Maynardes

Elizabete de Jesus Furlan

Evânia Francielli Colet Mendonça

Lenir Maria Castanho

Maria do Carmo Barros Hata

Marinha Francisca da Silva

Roneide de Moraes Silva Pereira

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME 2015 – 2024.

Ailton Francisco da Silva

Alessandra Aparecida Macedo da Silva

Ana Nunes Almeida Rodrigues

Ana Paula Pereira da Silva

Ângela Maria Bueno

Ângela Rita Christófolo de Mello

Cervan Gomes Ferreira

Claudemir Pereira Marques

Cleuza Regina Balan Taborda

Dimarilza dos Santos Rodrigues de Rezende

Elaine Cristina da Silva Moreira

Elaine Cristina Mateus Novacowski

Eliane Fernandes da Silva

Elisangela Gouvêa de Souza

Eraldo Francisco Alves

Evaristo José dos Santos

Geralda Aparecida da Silva Pereira

Gilson Metka da Silva

Haroldo Ferreira Coutinho

Hélio Francisco Castão

Isabel Aparecida Gomes

Iracema Cristina Fernandes da Silva

Joana Cardoso Migliavacca

Joice Emanuele da Costa

Kelly Cristina Castão Pereira

Livrada Fernandes de Aquino

Luiz Eduardo de Brito Correia

Luzinete Israel dos Santos Schmoeler

Marcia Silvério Salles

Maria Bernadete Vieira Bueno

Marta Dalpiaz Nepomuceno

Natalino de Souza Breves

Nádie Christina Ferreira Machado Spence

Nilza da Silva Costa

Olivia Maria Silva de Jesus

Oseias do Carmo Neves

Pedro Cezar Mazutti

Rosana Maria Christofolo da Silva

Sandra Aparecida Cavallari

Tatiane Luzia Vasselli

Ulliane Patricia Ferreira Rocha

Vanderlei Carvalho dos Santos

Reginaldo Jose dos Santos

Romério de Souza Moreira

Thiago Alexandre Bezerra Gracia

Wagner Fanini Belarmino de Jesus dos Santos

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário da Portaria GP/Nº525/2017 de 15 de maio de 2017 publicada no Jornal Eletrônico do dia 24/05/2017 pag. 214.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 589/2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõe a Comissão Municipal de Transporte Escolar de Juara, biênio de 2017/2018.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.916 de 24 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que compõe a Comissão Municipal de Transporte Escolar de Juara, biênio de 2017/2018.

Coordenadora: Evania Francielli Colet Mendonça

Secretária: Luzinete Israel dos Santos Schmoeler

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Elizeu do Nascimento Silva - CPF: 003.809.851-28

Suplente: José Roberto Rodrigues - CPF: 567.227.101-49

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: - Gilmar Jose Martins - CPF: 431.038.639-34

Suplente: Joel Pereira da Hora - CPF: 434.034.179-72

Representante do FUNDEB/PNATE

Titular: Neuza Brizolla de Lima - CPF: 544.432.880-15

Suplente: Lucilene Ribeiro Costa – CPF: 514.753.751-15

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Titular: Vanderlei Carvalho dos Santos - CPF: 571.490.891-00

Suplente: Gilson da Silva Metka - CPF: 988.145.759-91

REPRESENTANTE DE PAIS DA REDE PÚBLICA

Titular: - Evania Francielli Colet Mendonça – CPF: 903.220.701-63

Suplente: Lenir Maria Castanho – CPF: 630 134 361 15

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

Titular: Joana Cardozo Migliavacca **-** CPF: 630.119.481-00

Suplente: Luzinete Israel dos Santos Schmoeler – CPF: 571.585.891-34

REPRESENTANTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MAIOR QUE 14 ANOS:

Titular: Brendon dos Santos Ribas - CPF: 060.447.071-13

Suplente: Mariana Caroline Guerra - CPF: 054.393.561-26

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL

Titular: Evaristo José dos Santos - CPF: 366.499.291-15

Suplente: Marli Solangela Tardio - CPF: 630.133.47-04.

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Valdir Leandro Cavichioli - CPF: 571.469.501-15

Suplente: Eraldo Francisco Alves - CPF: 001.398.411-12

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário e do Decreto Nº 1.152, de 17 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 10-2018

PORTARIA GP/Nº 604/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 430/2018 QUE DESIGNOU A SERVIDORA SIMARA BRIZOLLA NO CARGO DE COORDENADOR E DESIGNAR A MESMA NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 19.322.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 430/2018 que designou a servidora **SIMARA BRIZOLLA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 17927625 SJSP/MT e do CPF nº 017.165.881-70, **AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Atenção Psicossocial, **Designar** a mesma para exercer o cargo de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Gestão/Setor de Apoio Administrativo, partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 605/2018.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 130/2018 QUE DESIGNOU O SERVIDOR LUIZ CARLOS CORREIA E DESIGNAR O MESMO NO CARGO COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º-Revogar a Portaria GP nº130/2018 que designou o servidor **LUIZ CARLOS CORREIA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 14170396 SSP/MT e do CPF nº 007.071.081-36, **TECNICO NIVEL MEDIO/TECNICO EM INFORMATICA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão de Prestação de Contas,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Prestação de Contas, retornando o mesmo ao cargo de origem **TECNICO NIVEL MEDIO/TECNICO EM INFORMATICA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo/Setor de Tecnologia da Informática(TI), a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 606/2018.

Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em Licitação Modalidade Pregão e dá outras providências.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as prerrogativas da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar pregoeiro e servidores para atuar como Equipe de Apoio em Licitação na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Juara-MT e Fundo Municipal da Previdência Social – Prev Juara, conforme abaixo relacionados:

PREGOEIRO

I – José Roberto Pereira Alves

EQUIPE DE APOIO

I – Eveline da Costa Zolandek Alves

II- Angélia Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria GP nº 200/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 607/2018.

Nomear servidores a compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo relacionados:

I - Eveline da Costa Zolandek Alves – Presidente

II - José Roberto Pereira Alves - Membro

III - Angélia Pereira- Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria GP nº 201/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 608/2018.

RETIFICAR A PORTARIA GP Nº 494/2018 QUE DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DAS SERVIDORAS PUBLICAS MUNICIPAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Advento da Emenda Constitucional nº 51/2006 de 14/02/2006 que dispõe os gestores locais do sistema único de saúde.

Considerando Lei Federal nº 11.350/2006 que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

Considerando Lei Complementar nº 166/2018.

Considerando o Decreto nº 1.295 de 15/08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria GP nº 494/2018, **onde se lê:**

Matrícula	**Nome**	**Data da Contração**	**Classe/Nível**
6366	Aparecida de Fatima Souza Pereira	18/07/2005	Para/A-05
6369	Claudineia Boschetti Costa	12/11/2001	Para/A -06
6377	Elesiane Vieira	18/07/2005	Para/A -05
6384	Gesiene Aparecida da Silva	01/07/2004	Para/A -05
6386	Gilsiane Gotardo de Souza	01/07/2004	Para/A -05
6394	Leide Laura Ferreira Conceição	18/07/2005	Para/A -05
6396	**Lessandra Maria Aziliero**	**02/01/2003**	**Para/A -05**
6409	Maria Aparecida de Araújo Caobeli	05/11/2001	Para/A -06
6412	Maria Ester da Costa	01/07/2004	Para/A -05

6419	**Nereide Neves**	**02/06/2003**	**Para/A -05**
6424	**Patrícia Olá Prestes Batista**	**02/06/2003**	**Para/A -05**
6427	Rosangela Cândida G. Marques	13/07/2004	Para/A -05
6431	Sandra Aparecida Kienen	23/03/2001	Para/A -06
6432	Sebastiana Ferreira Cassemiro	09/04/2001	Para/A -06
6435	Sirlei Dala Costa Padilha	23/04/2001	Para/A -06
6439	Viviane Lima Cabral	01/11/2002	Para/A -06

leia sê: Conceder as servidoras abaixo relacionadas, Elevação de Nível em Virtude do Tempo de Serviço, de acordo com Art. 2º do Decreto 1.295/2018, a partir desta data;

Matrícula	**Nome**	**Data da Contração**	**Classe/Nível**
6366	Aparecida de Fatima Souza Pereira	18/07/2005	Para/A-05
6369	Claudineia Boschetti Costa	12/11/2001	Para/A -06
6377	Elesiane Vieira	18/07/2005	Para/A -05
6384	Gesiene Aparecida da Silva	01/07/2004	Para/A -05
6386	Gilsiane Gotardo de Souza	01/07/2004	Para/A -05
6394	Leide Laura Ferreira Conceição	18/07/2005	Para/A -05
6396	**Lessandra Maria Aziliero**	**02/01/2003**	**Para/A -06**
6409	Maria Aparecida de Araújo Caobeli	05/11/2001	Para/A -06
6412	Maria Ester da Costa	01/07/2004	Para/A -05
6419	**Nereide Neves**	**02/06/2003**	**Para/A -06**
6424	**Patrícia Olá Prestes Batista**	**02/06/2003**	**Para/A -06**
6427	Rosangela Cândida G. Marques	13/07/2004	Para/A -05
6431	Sandra Aparecida Kienen	23/03/2001	Para/A -06
6432	Sebastiana Ferreira Cassemiro	09/04/2001	Para/A -06
6435	Sirlei Dala Costa Padilha	23/04/2001	Para/A -06
6439	Viviane Lima Cabral	01/11/2002	Para/A -06

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso,01 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 609/2018.

Dispõe sobre prorrogação da Portaria GP nº 552/2018 que nomeou os membros para compor Processo Administrativo Disciplinar consistente em Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 18.682/2018.

Considerando: O Ofício nº 06/2018 de 02/10/2018.

Considerando: A Ata, anexado no Processo SAD/ADM.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30(trinta) dias a partir de 03/10/2018 a 01/11/2018, a Portaria GP nº 552/2018, que designou **Joana Cardozo Migliavacca,** brasileira, maior, efetiva no cargo de Professora**, Maria de Fatima Reguine Gonçalves Lobato**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Professora, **Geralda Aparecida da Silva Pereira,** brasileira, maior, efetiva no cargo Professora, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar consistente em Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta da servidora **IRENITA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 610/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **SALVADOR JOSÉ DO NASCIMENTO-466.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 03/09/2018 a 31/12/2018, referente ao período aquisitivo de 09/08/2008 a 09/08/2013 ao servidor **SALVADOR JOSE DO NASCIMENTO,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador

do RG Nº 617260 SSP/MT e do CPF Nº442.057.831-91, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº611/2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 559/2018 QUE DESIGNOU A SERVIDORA ELUZIA MARIA DA SILVA PARA RESPONDER SEM ÔNUS PELO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a Portaria GP nº 559/2018 que designou a servidora **ELUZIA MARIA DA SILVA**,brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1424418 SSP/SE e do CPF Nº 905.236.951-87, que exerce o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão Descentralizada de Reabilitação, para responder sem ônus pelo cargo de **CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio Meio Ambiente/Divisão de Agricultura e Abastecimento/Setor de Desenvolvimento Agrícola, retornando a mesma ao cargo de origem **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 612/2018.

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 18.670/2018 de 03/10/2018;

Considerando,o disposto no Art. 061, Inciso VI da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **Vacância** do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** emClasse/Nível D/7, do quadro geral do Município de Juara-MT, com exercício junto a Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora **ELUZIA MARIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº. 1424418 SSP/SE e do CPF Nº 905.236.951-87, em razão de posse em outro cargo público inacumulável;

Art. 2º - Fica Suspenso o vínculo jurídico da servidora com o cargo de origem constante na Portaria GP/Nº 141/1998;

Art. 3º - O retorno ao Cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, desde que exercido durante o período do estágio probatório do novo cargo, conforme previsto no artigo 41 da Constituição Federal;

Art. 4º - Decorrido o prazo de três anos a que se refere o artigo 3º, cessará os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo de origem da servidora.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 613/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **NALIA DIAS DE OLIVEIRA-293.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 16.964/2018 DE 12/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 02/10/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 02/05/2011 a 02/05/2016 a servidora **NALIA DIAS DE OLVIERIA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 448398 SSP/MT e do CPF Nº327.526.011-15, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II EXTINÇÃO,** junto ao Gabinete do Prefeito/Procon, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria n° 614/2018

Nomeia Fiscal do Contrato referente a Execução da obra de Construção de 04 (quatro) salas de Aula.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o que dispõe a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando o Contrato CPL nº 165/2015.

Considerando, o Processo SAD nº 19.323 de 10/10/2018.

Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **MERITAWARA NIBETAD BAGANHA**, portador do RG nº 835589 SSP/MT e do CPF nº 837.494.461-72 e CAU/MT nº A- 32813-8, no cargo de Técnico Nível Superior/Arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a **função de Fiscal responsável, referente a Construção de 04 (quatro) Salas de Aula-Fazenda Monte Azul, padrão FNDE, conforme Tomada de Preço nº 002/2015, Contrato CPL nº 165/2015, no Município de Juara.**

Art. 2º Caberá a Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria n° 615/2018.

Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra da Quadra Poliesportiva com vestiário padrão FNDE.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando, o Processo SAD nº 19.324 de 10/10/2018.

Resolve:

Art. 1º Nomear o Engenheiro Civil **GUSTAVO CEZAR FERREIRA**, portador do RG n° 2218867-3 SSP/MT, CPF n° 037.701.351-05 e CREA n° 038912, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **Execução da Obra da Quadra Poliesportiva com vestiário padrão FNDE na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, conforme Contrato CPL nº 165/2014, no Município de Juara**.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria n° 616/2018.

Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra da Construção do centro de Reabilitação tipo II-CER.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando, o Processo SAD nº 19325 de 10/10/2018.

Resolve:

Art. 1º Nomear o Engenheiro Civil **GUSTAVO CEZAR FERREIRA**, portador do RG n° 2218867-3 SSP/MT, CPF n° 037.701.351-05 e CREA n° 038912, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Obra de Construção do Centro de Reabilitação tipo II-CER, conforme a concorrência Pública nº 001/2015 e o Contrato nº 136/2015**, no Município de Juara**.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria n° 617/2018.

Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de cobertura da Quadra Poliesportiva padrão FNDE.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando, o Processo SAD nº 19.326 de 10/10/2018.

Resolve:

Art. 1º Nomear o Engenheiro Civil **GUSTAVO CEZAR FERREIRA**, portador do RG n° 2218867-3 SSP/MT, CPF n° 037.701.351-05 e CREA n° 038912, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **Execução da Obra de Cobertura de Quadra Poliesportiva padrão FNDE, conforme contrato CPL nº 068/2016, no Município de Juara**.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/ Nº 618/2018.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor processo de Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o disposto nos Artigos, 227, 228, 229 e 231 da Lei Complementar nº 28/2007;

Considerando, o Ofício nº 130/2018/GB/FC e seus apensos protocolado junto a SAD sob o nº. 17.878/2018 de 24/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Amauricio Alves Cordeiro,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, Simara Brizola, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, **Bruna Eloyse Parazzi Borges Ribeiro,** brasileira, maior, efetivo no cargo de Especialista Saúde, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem **Comissão de Sindicância**, com sede a Rua Niterói, número 81 N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as possíveis irregularidades referentes a conduta, relatados em desfavor da servidora L.V.P.

Art. 2º -A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o processo, assegurando a servidora o princípio da ampla defesa, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 028/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 619/2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL EVELINE DA COSTA ZOLANDEK.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora abaixo relacionada:

ü **2370- EVELINE DA COSTA ZOLANDEK ALVES,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 14170361 SSP/MT e do CPF Nº 002.205.931-83, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada naSecretaria Municipal de Saúde/ Departamento Técnico Ambulatorial para Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 620/2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANA LUCIA DE ARAÚJO TAVARES.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora abaixo relacionada:

ü **6147- ANA LUCIA DE ARAÚJO TAVARES,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 20072015 SSP/MT e do CPF Nº 009.995.461-39, que exerce o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada naSecretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Diversidade Cultural/Divisão de Apoio Administrativo/Setor de Eventos e Projetos para Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 621/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA PUBLICA PATRICIA ALVES DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010, conforme abaixo relacionados, a partir desta data;

Nome	Período	Classe / Nível	
Patrícia Alves da Silva	27/10/2015 a 27/10/2018	De B/3	Para B/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 622/2018.

Dispõe sobre a prorrogação do Afastamento da servidora IRENITA DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 19.686 de 16 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir do dia 18 de outubro de 2018 a 16 de novembro de 2018, o Afastamento como medida cautelar da servidora Srª. **IRENITA DA SILVA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG 12151874 SJ/MT e do CPF nº 946.082.451.04, nos termos do Art.231 da Lei nº028/2007, sem prejuízos de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 623/2018.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Ofício nº 016/2018/CPAD.

Considerando, As denúncias anexas ao Processo SAD nº 19.875 de 18/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Cristiani de Souza Ávila,** brasileira, maior, efetiva no cargo de Enfermeiro**, Claudemir Volpato**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Especialista Saúde/Veterinário e **Simara Brizolla**, brasileira, maior, efetiva no cargo Agente Administrativo da Saúde, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor **Dúlio Clark Xavier.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAÚJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 624/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR PUBLICO PEDRO PAVÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 13.690 de 01/08/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010, conforme abaixo relacionados, a partir desta data;

Nome	Posse	Período	Classe / Nível	
Pedro Pavão	12/03/2001	20/10/2015 a 20/10/2018	De C/4	Para C/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAÚJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 625/2018.

Dispõe sobre a **aprovação em Estágio Probatório e concede estabilidade aos servidores** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.951 de 19 de outubro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 41, “caput”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão;

Considerando ainda as nomeações através de Concurso Público para preenchimento de vagas através do Concurso Público 001/2010 para preenchimento de vagas realizado em 02/05/2010 e Concurso Público n°001/2011, realizado no dia 08 Janeiro de 2012,

Considerando finalmente o Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016;

Considerando a ATA nº 004/2018 de 15/08/2018.

Considerando Ofício nº003/2018/CPAB de 15/08/2018.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a estabilidade aos servidores públicos conforme relacionados, nomeados após a aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos nesta Prefeitura, no mês de Outubro/2018:

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAÚJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANEXO ÚNICO

Nº	Nome	Matricula	Total de Pontos	Ingresso na carreira
Professor				
01	Gilmar Peixoto	7075	100	14/10/2015
02	Jeuza Graciela Vieira dos Santos	7078	95	15/10/2018
Técnico Administrativo Educacional				
01	Renatta da Silva Soares	7077	95	14/10/2015

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAÚJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 626/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA RENATTA DA SILVA SOARES.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 20.039 de 19 de outubro de 2018, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixa relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Nome	Posse	Período	Cargo	Classe / Nível	
RENATTA DA SILVA SOARES	**14/10/2015**	**14/10/2015 A 14/10/2018**	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	**DE A/1**	**Para A/2**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAÚJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 627/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES GILMAR PEIXOTO E JEUZA GRACIELA VIEIRA DOS SANTOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 20.036 de 19 de outubro de 2018, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixa relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Nome	Posse	Período	Cargo	Classe / Nível	
Gilmar Peixoto	14/10/2015	14/10/2015 A 14/10/2018	Professor	DE B/1	Para B/2
Jeuza Graciela Vieira dos Santos	15/10/2018	15/10/2015 A 15/10/2018	Professor	DE B/1	PARA B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAÚJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria n° 628/2018

Nomeia o fiscal responsável pela acompanhamento e fiscalização da obrareferente a Execução de Readequação de Rede Elétrica com colocação de Transformador de 75 KVAr.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o que dispõe a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando, o Processo SAD nº 20.183 de 22/10/2018.

Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **MERITAWARA NIBETAD BAGANHA**, portador do RG nº 835589 SSP/MT e do CPF nº 837.494.461-72 e CAU/MT nº A- 32813-8, no cargo de Técnico Nível Superior/Arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a **função de Fiscal responsável, referente a execução de readequação de Rede Elétrica com colocação de Transformador de 75 Kva, Instalação elétrica interna para colocação de aparelho de ar condicionado na Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena, conforme pregão presencial nº 070/2018, contrato CPL nº 219/2018, no Município de Juara.**

Art. 2º Caberá a Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 629/2018.

Dispõe sobre a revogação da Portaria GP nº 256/2016 que designou o servidor público – médico – clinico geral exercer função de Médico Perito junto ao Município – Secretaria Municipal de Administração e dá outras providencias.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto nos Art. 176, 177 e 178 da Lei Complementar nº 028/2007, bem como as recomendações da Junta Oficial do Município;

Considerando a necessidade de validar a legitimidade e procedência dos Atestados Médicos com fundamento nas normativas e resoluções do CRM/MT e Conselho Federal de Medicina;

Considerando a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº247/2016/SMS/GS e determinação do Prefeito Municipal e ainda o aceite do referido servidor;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria GP nº256/2016 que designou o servidor **FRANCISCO DE ASSIS DOMINGUES**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 8.748.710 SSP/SP e do CPF nº 041.221.538-16, que exerce o cargo de Médico Clinico Geral, inscrito no CRM/MT 1461/85, para realizar Perícias e Laudos Médicos neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 630/2018.

Dispõe sobre designação do servidor público – médico – clinico geral exercer função de Médico Perito junto ao Município – Secretaria Municipal de Administração e dá outras providencias.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto nos Art. 176, 177 e 178 da Lei Complementar nº 028/2007, bem como as recomendações da Junta Oficial do Município;

Considerando a necessidade de validar a legitimidade e procedência dos Atestados Médicos com fundamento nas normativas e resoluções do CRM/MT e Conselho Federal de Medicina;

Considerando a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 2323/2018/GS e determinação do Prefeito Municipal e ainda o aceite do referido servidor;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor **ANTONIO DE PADUA ALMEIDA FILHO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 2006370346 SSP/RS e do CPF nº 295.185.390-49, que exerce o cargo de Médico Clinico Geral, inscrito no CRM/MT 3181, para realizar Perícias e Laudos Médicos neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 631/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EDIVALDO PEIXOTO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 18.707 de 03 de outubro de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/10/2018 as 09.00 horas.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea B, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Edivaldo Peixoto	Técnico Saúde	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 632/2018.

Dispõe sobre **Elevação de Classe do servidor CARLUCE GONÇALVES DOS SANTOS.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 19.339 de 10 de outubro de 2018, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/10/2018 as 09.00 horas.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso III, alínea C, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 072 de 26/02/2010, alterado pela Lei Complementar nº102/2012 o Art. 11 inciso III alínea C e D, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Carluce Gonçalves dos Santos	Operador de Máquinas	De: B/3	Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 633/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR OSMAR SILVA MATOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.612 de 15 de outubro de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal; bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/10/2018 as 09.00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Capacitação Profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea B, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Osmar Silva Matos	Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 634/2018.

Dispõe sobre **Elevação de Classe do servidor Adogilson Vieira dos Santos e** dá outras providências.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 18.810 de 04 de outubro de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal; bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/10/2018 as 09.00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea C e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Adogilson Vieira dos Santos	Pedreiro	De: B/7	Para: C/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº635/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ALICE CAIRES.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.807 de 17 de outubro de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal; bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/10/2018 as 09.00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de curso de capacitação profissional, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea B, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível

Alice Caires - 7040	**Agente de Serviço**	**De: A/2**	**Para: B/2**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 636/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE POS GRADUAÇÃO DA SERVIDORA JEUZA GRACIELA VIEIRA DOS SANTOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 20.034 de 19 de outubro de 2018; considerando a Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 4 e 41; seção I bem **como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/10 2018 as 09.00 horas;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação Lato Sensu, na área de Educação e Diversidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
Jeuza Graciela Vieira dos Santos	**Professor**	**15/10/2015**	**De B/2**	**Para C/2**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 637/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE POS GRADUAÇÃO DO SERVIDOR GILMAR PEIXOTO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 20.034 de 19 de outubro de 2018; considerando a Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 4 e 41; seção I bem **como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/10 2018 as 09.00 horas;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação Lato Sensu, na área de Educação e Diversidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
Gilmar Peixoto	**Professor**	**14/10/2015**	**De B/2**	**Para C/2**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 638/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE GRADUAÇÃO DA SERVIDORA RENATTA DA SILVA SOARES.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 20.038 de 19 de outubro de 2018; considerando a Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 4 e 41; seção I bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/10 2018 as 09.00 horas;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Graduação em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
Renatta da Silva Soares	Técnico Administrativo Educacional	14/10/2015	De A/2	Para B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 639/2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE GRADUAÇÃO DO SERVIDOR PEDRO ALCANTARA MOTA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 20.007 de 19 de outubro de 2018; considerando a Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art. 4 e 41; seção I bem **como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/10 2018 as 09.00 horas;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Nome	Cargo	Data da Posse	Classe / Nível	
Pedro Alcântara Mota	Técnico Administrativo Educacional	17/12/1990	De B/7	Para C/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 640/2018.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LC Nº 068/2009, SEÇÃO II, ART. 5º, PARÁGRAFO 2º, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICIPIO DE JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.430 de 11/10/2018, bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/10/2018 as 09.00 horas.**

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora **DANIELI TOLOVI,** por profissionalização, em virtude de ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 641/2018.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LC Nº 068/2009, SEÇÃO II, ART. 5º, PARÁGRAFO 2º, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICIPIO DE JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.032 de 19/10/2018, **bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 24/10/2018 as 09.00 horas.**

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora **Renatta da Silva Soares**, por profissionalização, em virtude de ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 642/2018.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA KARLA CRISTINA DE MORAES PARA RESPONDER SEM ÔNUS PELO CARGO COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.497.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **KARLA CRISTINA DE MORAES**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13411969 SSP/MT e do CPF nº 709.846.621-20, para responder sem ônus pelo cargo de **Coordenador da Divisão de Prestação de Contas,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Prestação de Contas, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria n° 643/2018.

Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra Contratação de Empresa para execução de meio fio e Sarjeta na Ruas.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando, o Processo SAD nº 20.391 de 25/10/2018.

Resolve:

Art. 1º Nomear o Engenheiro Civil **GUSTAVO CEZAR FERREIRA**, portador do RG n° 2218867-3 SSP/MT, CPF n° 037.701.351-05 e CREA n° 038912, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **Execução da Obra de Contratação de Empresa para Execução de Meio Fio e Sarjeta nas Ruas: Geraldo Dante, Cazu Ikeno, Bandeirantes e José Claudio Bressan, localizadas no Bairro Santa Cruz, conforme processo Licitatório de pregão nº74/2018 e o Contrato CPL nº220/2018, no Município de Juara**.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/ Nº 644/2018.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor processo de Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Ofício nº 129/2018/GB/FC e seus apensos protocolado junto a SAD sob o nº. 17.881/2018 de 24/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Mauro Sérgio da Silva,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, **Michele Barreto de Gois**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, **Tiago Holanda Rodrigues,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de Agente de Serviços e

Coleta Seletiva Pública, para, sob a **presidência do primeiro**, constituírem **Comissão de Sindicância**, com sede a Rua Niterói, número 81 N, Centro, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as possíveis irregularidades referentes ao processo SAD nº 17.881/2018.

Art. 2º -A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias prorrogado por mais 30(trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA F ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 645/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **CLOVIS CANDIDO.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 16.133 de 03 de setembro de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/10/2018 A 23/11/2018, referente ao período aquisitivo de 01/09/2008 a 01/09/2013, ao servidor **CLOVIS CANDIDO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 30009010 SSP/PR e do CPF Nº 957.392.468-49, que exerce o cargo de **Técnico Nível Médio,** junto a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente/Divisão de Agricultura e Abastecimento/Setor de Desenvolvimento Agrícola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 646/2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ELZA MARIA TEODORO DOS SANTOS.**

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 16.651 de 10/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 31/10/2018 a 29/11/2018, referente ao período aquisitivo de 12/03/2011 a 12/03/2016 a servidora **ELZA MARIA TEODORO DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 34977542 SSP/PR e do CPF Nº411.171.191-20, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREV-JUARA
PORTARIAS PREV-JUARA BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS MÊS 11-2018

PORTARIA N.º 122/PREV-JUARA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª ANA MARIA SIRENA SIQUEIRA.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ANA MARIA SIRENA SIQUEIRA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA, com vencimentos integrais, a partir de 01 de novembro de 2018 e término em 01 de dezembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00103R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 21/11/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 123/PREV-JUARA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª SOLANGE MANTANHER MACIEL E COSTA*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. SOLANGE MANTANHER MACIEL E COSTA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na DIVISAO EDUCACIONAL, com vencimentos integrais, a partir de 01 de novembro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00104R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 21/11/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 124/PREV-JUARA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

ao servidor Sr. CELIO DE SOUZA BRITO*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Srº. CELIO DE SOUZA BRITO, efetivo no cargo de ESPECIALISTA SAÚDE, lotado na UNIDADE ADMINISTRATIVA AMBULATORIAL, com vencimentos integrais, a partir de 01 de novembro de 2018 e término em 15 de março de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00051R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 21/11/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 125/PREV-JUARA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª IRACI BELARMINO DOS SANTOS*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. IRACI BELARMINO DOS SANTOS, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na ADMINISTRATIVO EDUCACAO, com vencimentos integrais, a partir de 22 de outubro de 2018 e término em 19 de janeiro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00084R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 21/11/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 126/PREV-JUARA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MARIA ALICE DOS SANTOS ALVES*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. MARIA ALICE DOS SANTOS ALVES, efetiva no cargo de TÉCNICO DA SAÚDE - READEQUADO, lotada na COORD ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 21 de outubro de 2018 e término em 20 de dezembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00107P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 22/11/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 127/PREV-JUARA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª EVA COIMBRA DOS ANJOS*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. EVA COIMBRA DOS ANJOS, efetiva no cargo de TÉCNICO SAÚDE, lotada na COORD ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 01 de novembro de 2018 e término em 05 de dezembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00101R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 22/11/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 128/PREV-JUARA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª FERNANDA DA SILVA ROCHA*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. FERNANDA DA SILVA ROCHA, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, com vencimentos integrais, a partir de 01 de novembro de 2018 e término em 05 de dezembro de 2018 e, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00052R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 26/11/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 129/PREV-JUARA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

ao servidor Sr. JOSE ROSA*."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Srº. JOSE ROSA, efetivo no cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO ÔNIBUS E CARRETA, lotado na DIVISÃO DE OBRAS URBANAS, com vencimentos integrais, a partir de 08 de novembro de 2018 e término em 08 de janeiro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00002R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 26/11/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 130/PREV-JUARA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª JURANDIRA DOS SANTOS DE SA.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. JURANDIRA DOS SANTOS DE SA, efetiva no cargo de TÉCNICO SAÚDE, lotada na COORDENAÇÃO HOSPITALAR, com vencimentos integrais, a partir de 04 de novembro de 2018 e término em 24 de novembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00108P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 27/11/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 131/PREV-JUARA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª FERNANDA SILVEIRA SOUZA ESTEVES.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. FERNANDA SILVEIRA SOUZA ESTEVES, efetiva no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 17 de novembro de 2018 e término em 12 de fevereiro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00092R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 27/11/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 132/PREV-JUARA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª GRASIELE BONETTI ROCHA.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. GRASIELE BONETTI ROCHA, efetiva no cargo de TEC ADM. EDUCACIONAL, lotada na SEC MUN DE EDUC E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 01 de novembro de 2018 e término em 14 de novembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00098R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 29/11/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 133/PREV-JUARA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª CELIA REGINA SALLES BARBON.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª CELIA REGINA SALLES BARBON, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL, lotada na DIVISAO ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 01 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00100R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 03/12/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 134/PREV-JUARA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª ALAIDE APARECIDA COSTA.*"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª ALAIDE APARECIDA COSTA, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL, lotada na DIVISAO ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 01 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00106R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 03/12/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 032/2018.

Assunto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos em clínica geral para atendimentos complementares diários em unidade hospitalar

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: AURO RENAN DE ASSIS BRITO - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 27.375.288/0001-35, estabelecida na Rua Pirapora, n. 717w, sala 02, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 032/2018, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 04 de dezembro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2018

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é o **Prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos com possíveis trocas de peças em atendimento a Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolar**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e de Cidade, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, as empresas: **RETIFICADORA JUARA EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n. 70.490.982/0001-22, estabelecida na Avenida Rio Arinos, Jardim Santa Cruz, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT, com o valor de R$ 8.693,32 (oito mil seiscentos e noventa e três reais, trinta e dois centavos).

ABRAAO DE SOUZA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.850.482/0001-22, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, n. 979, Setor das Chácaras, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT, com o valor de R$ 8.748,00 (oito mil setecentos e quarenta e oito reais)

Valor Global: R$ 17.441,32 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e um reais, trinta e dois centavos)

Juara - MT 04 de dezembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO EXERCÍCIO DE 2018 ORCAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

RED	CÓDIGO GERAL	DESCRIÇÃO	DESPESA FIXADA	EDU	FDEF	RET	APL
Projeto/Atividade: 1005 - AMPLIACAO DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS							
0020-03.001.04.122.0005.1005.449051000000		OBRAS E INSTALACOES	5000	N	N	N	N
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:			**5000**				
Projeto/Atividade: 1008 - AMPLIACAO DAS INSTALACOES ESCOLARES							
0065-05.001.12.361.0013.1008.449051000000		OBRAS E INSTALACOES	5000	N	N	N	N
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:			**5000**				
Projeto/Atividade: 1009 - AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS							
0102-05.002.12.361.0013.1009.449051000000		OBRAS E INSTALACOES	5000	N	N	N	N
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:			**5000**				
Projeto/Atividade: 1010 - AMPLIACAO DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL							
0117-05.003.12.365.0014.1010.449051000000		OBRAS E INSTALACOES	5000	N	N	N	N
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:			**5000**				
Projeto/Atividade: 1011 - AMPLIACAO E REEQUIPAMENTOS DAS QUADRAS							
0145-06.001.27.812.0015.1011.449051000000		OBRAS E INSTALACOES	5000	N	N	N	N
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:			**5000**				
Projeto/Atividade: 1012 - AMPLIACAO E REEQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL							
0158-07.001.10.302.0017.1012.449051000000		OBRAS E INSTALACOES	25000	N	N	N	N
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:			**25000**				
Projeto/Atividade: 1013 - AMPLIACAO E REEQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE ATENCAO							
0173-07.001.10.301.0017.1013.449051000000		OBRAS E INSTALACOES	25000	N	N	N	N
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:			**25000**				
Projeto/Atividade: 1015 - CONSTRUCAO DE GALERIAS PLUVIAIS E DRENAGEM							
0214-07.002.17.512.0018.1015.449051000000		OBRAS E INSTALACOES	50000	N	N	N	N
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:			**50000**				
Projeto/Atividade: 1016 - AMPLIACAO E REEQUIPAMENTOS DOS SERVICOS URBANOS							
0215-08.001.15.452.0019.1016.449051000000		OBRAS E INSTALACOES	10000	N	N	N	N
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:			**10000**				
Projeto/Atividade: 1017 - PAVIMENTACAO ASFALTICA							
0217-08.001.15.452.0019.1017.449051000000		OBRAS E INSTALACOES	50000	N	N	N	N
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:			**50000**				
Projeto/Atividade: 1018 - EXECUCAO DE GUIAS E SARGETAS E PASSEIOS							
0218-08.001.15.452.0019.1018.449051000000		OBRAS E INSTALACOES	60000	N	N	N	N
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:			**60000**				
Projeto/Atividade: 1019 - CONSTRUCAO DE PONTES E BOEIROS							
0233-08.002.26.782.0021.1019.449051000000		OBRAS E INSTALACOES	50000	N	N	N	N
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:			**50000**				
Projeto/Atividade: 1021 - AMPLIAÇAO DA REDE DE AGUA E ESGOTO							
0246-08.003.17.605.0023.1021.449051000000		OBRAS E INSTALACOES	20000	N	N	N	N

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**20000**					
Projeto/Atividade: 1022 - AMPLIAÇAO E REEQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS						
0247-08.003.17.605.0023.1021.449051000000 OBRAS E INSTALACOES	5000	N	N	N	N	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**5000**					
Projeto/Atividade: 1023 - AMPLIAÇAO E REEQUIPAMENTO DO TURISMO						
0259-09.001.23.695.0022.1023.449051000000 OBRAS E INSTALACOES	2000	N	N	N	N	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**2000**					
Projeto/Atividade: 1024 - AMPLIAÇAO E REEQUIPAMENTO DA CULTURA						
0279-09.002.13.392.0016.1024.449051000000 OBRAS E INSTALACOES	2000	N	N	N	N	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**2000**					
Projeto/Atividade: 1025 - AMPLIAÇAO E REEQUIPAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL						
0282-11.001.08.244.0003.1025.449051000000 OBRAS E INSTALACOES	5000	N	N	N	N	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**5000**					

Juruena-MT, 29 de março de 2018

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO 003/2018

	ATESTADO DE CREDENCIAMENTO 003/2018		
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	**CNPJ**	24.950.461/0001-93
Unidade Gestora do RPPS	PREVI-JURUENA Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena	**CNPJ**	03.502.516/0001-22
Instituição Administradora			
Razão Social	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 003/2018	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		04/12/2018	
Instituição Gestora			
Razão Social	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 003/2018	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		04/12/2018	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Atesto, que CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Entregou no prazo determinado toda documentação exigida, em conformidade com a Nota Técnica (Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF) emitida pela Secretaria de Previdência, o Questionário Padrão *Due Diligence* para as instituições e fundos devidamente assinados e autenticados.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		05.164.358/0001-73	04/12/2018
CAIXA BRASIL 2018 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		18.598.256/0001-08	04/12/2018
CAIXA BRASIL 2018 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		19.768.733/0001-07	04/12/2018
CAIXA BRASIL 2018 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		20.136.762/0001-27	04/12/2018
CAIXA BRASIL 2018 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		21.918.953/0001-03	04/12/2018
CAIXA BRASIL 2020 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		18.598.154/0001-92	04/12/2018
CAIXA BRASIL 2020 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		19.769.171/0001-08	04/12/2018
CAIXA BRASIL 2020 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		20.139.342/0001-02	04/12/2018
CAIXA BRASIL 2020 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		21.919.953/0001-28	04/12/2018
CAIXA BRASIL 2020 V TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		22.791.028/0001-27	04/12/2018
CAIXA BRASIL 2022 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		18.598.117/0001-84	04/12/2018

CAIXA BRASIL 2024 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.288/0001-03	04/12/2018
CAIXA BRASIL 2024 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.088/0001-50	04/12/2018
CAIXA BRASIL 2024 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	19.769.135/0001-44	04/12/2018
CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	20.139.595/0001-78	04/12/2018
CAIXA BRASIL 2024 V TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	19.768.682/0001-05	04/12/2018
CAIXA BRASIL 2024 VI TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	22.791.074/0001-26	04/12/2018
CAIXA BRASIL 2030 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.042/0001-31	04/12/2018
CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	19.769.046/0001-06	04/12/2018
CAIXA BRASIL 2030 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	20.139.534/0001-00	04/12/2018
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA	14.508.643/0001-55	04/12/2018
CAIXA BRASIL ETF IBOVESPA FI AÇÕES	15.154.236/0001-50	04/12/2018
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	03.737.206/0001-97	04/12/2018
CAIXA BRASIL IBOVESPA FI AÇÕES	13.058.816/0001-18	04/12/2018
CAIXA BRASIL IBX 50 FI AÇÕES	03.737.217/0001-77	04/12/2018
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	15.154.220/0001-47	04/12/2018
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP	14.386.926/0001-71	04/12/2018
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP	11.060.913/0001-10	04/12/2018
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP	10.577.503/0001-88	04/12/2018
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP	10.740.658/0001-93	04/12/2018
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP	11.061.217/0001-28	04/12/2018
CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	21.918.896/0001-62	04/12/2018
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	10.740.670/0001-06	04/12/2018
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP	10.577.519/0001-90	04/12/2018
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.508.605/0001-00	04/12/2018
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	23.215.008/0001-70	04/12/2018
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.356/0001-84	04/12/2018
CAIXA MEGA FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	10.322.633/0001-70	04/12/2018
CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL FI AÇÕES	10.551.375/0001-01	04/12/2018
CAIXA CONSUMO FI AÇÕES	10.577.512/0001-79	04/12/2018
CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES	05.900.798/0001-41	04/12/2018

CAIXA IBOVESPA FI AÇÕES	01.525.057/0001-77	04/12/2018
CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES	10.551.382/0001-03	04/12/2018
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	17.502.937/0001-68	04/12/2018
CAIXA NOVO BRASIL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	10.646.895/0001-90	04/12/2018
CAIXA PETROBRAS FI AÇÕES	03.914.671/0001-56	04/12/2018
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	14.120.520/0001-42	04/12/2018
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP	03.737.188/0001-43	04/12/2018
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP	08.070.841/0001-87	04/12/2018
CAIXA PETROBRAS PRÉ-SAL FI AÇÕES	11.060.594/0001-42	04/12/2018
CAIXA RS TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.364/0001-20	04/12/2018
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	23.215.097/0001-55	04/12/2018
CAIXA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL ISE FI AÇÕES	08.070.838/0001-63	04/12/2018
CAIXA VALE DO RIO DOCE FI AÇÕES	04.885.820/0001-69	04/12/2018
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	15.154.441/0001-15	04/12/2018
CAIXA VALOR SMALL CAP RPPS FIC AÇÕES	14.507.699/0001-95	04/12/2018
CAIXA CYRELA FIP	16.676.620/0001-85	04/12/2018
CAIXA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA FIP	13.767.159/0001-88	04/12/2018
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII - CXRI11	17.098.794/0001-70	04/12/2018
CASAN SANEAMENTO FIDC SÊNIOR	19.542.287/0001-00	04/12/2018

Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
ROSALVO PONCE	**Presidente Comitê de Investimentos**	**903.684.871-72**	
RODOLFO PEREIRA DIAS	**Gestor Previ-Juruena**	**198.834.719-04**	
DENISE AP. PERIN	**Secretaria Comitê de Investimentos**	**922.012.531-53**	
GABRIELA SOCREPPA	**Membro Comitê de Investimentos**	**053.225.191-14**	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2019 RELATORIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

CONVENIO/CONTRATO/ ATO DE REPASSE	**OBJETO**	**SITUAÇÃO DA OBRA**	**PREVISAO DE CONCLUSÃO**
FUNASA 1932/2008	AMPLIAÇÃO DA REDE DE TRATAMENTO DE AGUA	CONCLUÍDO	09/11/2017
SECID/0392/2016	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	PRESTAÇÃO DE CONTAS	15/04/2018
MAPA/832611/2016	PATRULHA MECANIZADA	EM EXECUÇÃO	30/06/2018
SECRETARIA ESPECIAL DEAGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / 853461/2017	PATRULHA MECANIZADA	EM EXECUÇÃO	28/12/2019

Juruena-MT, 29 de março de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita de Juruena - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 001/2018, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 20 DE DEZEMBRO 2018** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**,

do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS, REFERENTE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT",** conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 20 DE DEZEMBRO 2018.** O credenciamento **será efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**., onde os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1062.

Juscimeira/MT., 05 De Dezembro 2018.

Diva Maria Santos Gardin

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 193/2018, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO SRº JOSE ODELIO FREITAS** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - - EXONERAR o **Srº JOSE ODELIO FREITAS, ,** brasileiro, casado, portador do RG nº 904070 SSP/MT, CPF nº 818.299.141-20, residente e domiciliado à Av. JK, Nº 1396, Centro, Juscimeira-MT., do **CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO DE TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO,** do Município de Juscimeira-MT.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI - ME

CNPJ: 30.260.538/0001-04

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

ASSINATURA: 04/12/2018

VIGENCIA: 04/12/2018 A 04/12/2019

VALOR: R$ 82.662,00 (Oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

PORTARIA Nº 196/2018, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** PARA **CARGO DE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO SRº ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR** do Município de Juscimeira e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o **Srº ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR ,** brasileiro, casado, portador do RG nº 1249418-6 SSP/MT, CPF nº 920.207.711-87, para ocupar o **CARGO DE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2018, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do **CARGO DE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Juscimeira e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONREAR o **Srº CASSIO WALNERO CREPALDI, ,** brasileiro, casado, portador do RG nº 12207659 SSP/MT, CPF nº 074.548.248-11, residente e domiciliado à Rua Ronaldo Fidelis Pereira, S/N, Cajus, Juscimeira-MT., do **CARGO DE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2018	9,26%	2034	10,87%
2019	9,36%	2035	10,97%
2020	9,46%	2036	11,07%
2021	9,57%	2037	11,17%
2022	9,67%	2038	11,28%
2023	9,77%	2039	11,38%
2024	9,87%	2040	11,48%
2025	9,97%		
2026	10,07%		
2027	10,17%		
2028	10,27%		
2029	10,37%		
2030	10,47%		
2031	10,57%		
2032	10,67%		
2033	10,77%		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 045/2018

A prefeitura municipal de Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a dispensa de licitação nº 045/2018 cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2018 com objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE VEICULO PARA UTILIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO".** Fica homologado o objeto a favor da empresa FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA -INFORMATICA CNPJ:10.553.737/0001-95 , localizada na rua Niterói , nº 734, centro CEP: 78285-000 , São Jose Dos Quatro Marcos -MT, sagrou se vencedora com o seguinte R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) preço final.

Lambari D´Oeste –MT, 04 de dezembro 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

Presidente Da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO N.º 010/2018

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO N.º 010/2018

PROCESSO N.º 011/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: MAIATT LIMA DA SILVA, CPF nº: 040.595.461-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LUCIARA-MT.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 8 (oito) MESES, PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE AGOSTO DE 2019.

VALOR DA ARP: R$ 26.800,00 (vinte e seis mil, oitocentos reais).

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 29 de Novembro de 2018.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal de Luciara

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2018

CONTRATO N.º 030/2018

PROCESSO N.º 042/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: J. PRESSI SERVIÇOS -ME **– CNPJ** 16.501.192/0001-50

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR: R$ 28.980,00 (vinte e oito mil e novecentos e oitenta reais).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA DE OBRAS

185 – 09.001 – 04.122.0003.2036 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

MANUTENÇÃO COM FETHAB

177 – 09.0001 – 26.782.0101.2038 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO: 6 meses

DATA DA ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2018.

Vinícius Santos Da Silva

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 - PREVILANDIA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 003/2018, que tem como o objeto o seguinte: **Execução das obras de Construção da Sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia – PREVILÂNDIA,**conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 001/2018.

CONTRATADA: LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2019

DATA ASSINATURA: 04/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2018 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de maio de 2015 nos termos do Edital 001/2015, homologado pelo Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015 e prorrogado através do Decreto n° 031/2017 de 05 de maio de 2017, Convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0359	Lara Amalia Morais Dias	Professor (Educação Física)	30 horas	06º Classificada

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 04 de dezembro de 2018, para tomar posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e l (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Carteira de Habilitação (motorista)	

A Candidata convocada que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido será considerada eliminada do Concurso Público.

A Candidata devera apresentar-se também, junto a Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 04 de dezembro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo para aquisição de máquina 0 km do tipo escavadeira hidráulica sob esteiras, nº 017/2018, que tem como o objeto o seguinte: **Aquisição de Máquina Pesada do tipo Escavadeira Hidráulica sob esteiras, conforme Contrato de Repasse nº 852572/2017/MAPA/CAIXA, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de Marcelândia/MT,** conforme exigências mínimas constantes no **Anexo I** (Termo de Referência) e proposta do Pregão Eletrônico nº 021/2018**.**

CONTRATADA: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/06/2019

DATA ASSINATURA: 04/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 008/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou nos dias 15 de outubro de 2018 no site www.bllcompras.org.br, o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas M. S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob. Nº 00. 970.175/0003-93 com valor total de R$ 21.698,05; RINALDI & COGO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob. Nº 07.269.677/0001-79 com valor total de R$ 233.090,17; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob. Nº 02.520.829/0001-40 com valor total de R$ 103.871,00; CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob. Nº 03.652.030/0001-70 com valor total de R$ 89.082,00; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob. Nº 12.889.035/0001-02 com valor total de R$ 145.445,80; PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob. Nº 10.749.915/0001-58 com valor total de R$ 50.533,15; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob. Nº 14.595.725/0001-84 com valor total de R$ 22.342,00; VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob. Nº 27.860.256/0001-25 com valor total de R$ 54.835,20; SALVI, LOPES & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob. Nº 82.478.140/0001-34 com valor total de R$ 139.672,26; GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE, inscrita no CNPJ sob. Nº 17.472.278/0001-64 com valor total de R$ 222.164,63; HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob. Nº 13.994.852/0001-93 com valor total de R$ 72. 084,51; AMP HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob. Nº 16.698. 619/0001-51 com valor total de R$ 10.640,00; CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob. Nº 11.215.901/0001-17 com valor total de R$ 2.970,00; DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob. Nº 26.240.632/0001-16 com valor total de R$ 36.266,80; GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob. Nº 03.411.908/0001-86 com valor total de R$ 75. 452,80. Matupá – MT, 04 de dezembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Texto:

A V I S O D E R E S U L T A D O

PROCESSO Nº 004/2018/CPL/TP

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Matupá - MT comunica através deste, conforme Edital publicado em 08 de novembro de 2018, referente à tomada de preços acima citada, cujo objeto é Contratação de emissora de TV para prestação de serviços com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidade pública, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Matupá/MT, 27 de novembro de 2018.

Luciana P. Costa

- Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40 e Inscrição Estadual nº 170/0004112, com sede na Rodovia BR 480 n° 180 Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, e-mail: pregao@dimaster.com.br, telefone: (54) 3523-2600, neste ato representada pelo Sócio **GLEISON SACHET**, portador do RG nº 8051134719 SSP/RS e CPF o nº 650.526.920-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no

Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Total
365856	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1G, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA/FRASCO-AMPOLA+ DILUENTE.PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, VIA PARENTERAL	UN	BLAU	5000	4,13	20.650,00
365905	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAVENOSO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL	UN	BLAU	900	2,35	2.115,00
365969	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	SOBRAL	100000	0,02	2.000,00
366029	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	CRISTALIA	12000	0,170	2.040,00
366035	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	SANVAL	100000	0,017	1.700,00
366057	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	PRATTI	25000	0,199	4.975,00
366085	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	MEDQUIMICA	30000	0,030	900,00
366096	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	UNIAO QUIMICA	100	3,50	350,00
366114	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE), FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	NATULAB	5000	1,17	5.850,00
366135	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	MERCK	4000	0,12	480,00
366137	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	MERCK	2500	0,11	275,00
366138	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACA	UN	MERCK	2500	0,12	300,00
366146	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	ACCORD	11000	0,43	4.730,00
366147	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	ACCORD	20000	0,79	15.800,00
366231	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UN	OSORIO DE MORAES	70000	0,02	1.400,00
366253	MIKANIA GLOMERATA S. - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	NATULAB	1200	1,99	2.388,00
366262	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	BIOLAB	20000	0,22	4.400,00
366265	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	BIOLAB	30000	0,60	18.000,00
366456	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	UNIAO QUIMICA	600	6,57	3.942,00
366714	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	CRISTALIA	1400	1,39	1.946,00
367421	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, VIA INTRAVENOSA	UN	UNIAO QUIMICA	900	2,70	2.430,00
367688	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	NATULAB	1000	1,08	1.080,00

370285	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 62MG\/ML, FRASCO COM 100 ML, SUSPENSAO, ORAL	UN	NATULAB	1500	2,04	3.060,00
370286	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO\/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	CRISTALIA	6000	0,31	1.860,00
370303	DIMETICONA - 75 MG\/ML, SUSPENSAO, FRASCO CONTA-GOTAS, ORAL	UN	NATULAB	1500	0,80	1.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 103.871,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Do Brasil AG. 5122-5 C/C 7468-3, em nome de DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de dezembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40

GLEISON SACHET

RG nº 8051134719 SSP/RS e CPF o nº 650.526.920-72

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 247/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***CLEONICE GOMES DA SILVA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *CLEONICE GOMES DA SILVA,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 0724778-8 SESP/MT e CPF 012.492.111-66, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 247/2018, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR*,*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, em substituição a servidora Marifrancis Gonsaga da Silva, que encontra-se em gozo de licença prêmio conforme portaria nº 419/2018, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 10 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***18/12/2018*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 247/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 30 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeita Municipal

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretario de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

CLEONICE GOMES DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 574 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA O ENCERRAMENTO DO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

Considerando a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o Orçamento Municipal para o exercício de 2018 encontra-se restringido;

Considerando a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo pela compatibilidade da execução da despesa, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

SEÇÃO I

DAS COMPRAS, AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração deverá realizar um estudo prévio e planejar suas aquisições de bens e insumos necessários à manutenção essencial das demais Secretarias de governo em conjunto com a comissão de transição.

Art. 2º - As despesas de vinculação legal ou contratual referente a Convênios e Programas, poderão ocorrer desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 3º - Só serão autorizadas aquisições e contratações não essenciais às manutenções se devidamente justificadas e autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º - As notas de empenho do exercício de 2018 serão emitidas até o dia 07 de dezembro de 2018, ressalvados os casos abaixo discriminados:

I – quando se tratar de despesas com pessoal, encargos com amortizações de dívida interna ou obrigações patronais;

II – despesas com água, luz, telefone e outras despesas pertinentes ao funcionamento das atividades essenciais de saúde, educação, assistência social e infra – estrutura básica de caráter urgente e necessário;

III – procedimentos licitatórios em andamento.

Parágrafo Único: A liquidação das despesas de que trata o "caput" deste artigo, deverá ocorrer até o dia 07/12/2018.

SEÇÃO II

DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS ESTIMATIVOS E GLOBAIS NÃO LIQUIDADOS

Art. 5º - Serão anulados até o dia 12 de dezembro do corrente exercício os seguintes empenhos:

I – estimativos com saldo;

II – ordinários e globais cujos materiais não entregues e serviços não prestados, com observância ao disposto pelos Artigo 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848 de 1940 (ambos incluídos pela Lei Federal 10.028/2000) e ao disposto pelo artigo 42 da Lei Complementar 101/2000;

SEÇÃO III

DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2018

Art. 6º - Os pagamentos de despesas do exercício e de restos a pagar somente serão realizados até o dia 14/12/2018, com exceção às despesas relativas à pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, despesas com água, luz, telefone, correio, ressalvados os casos em que haver disponibilidade financeira.

SEÇÃO IV

DA INSCRIÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EM RESTOS A PAGAR

Art. 7º - Todas as despesas devidamente empenhadas até o dia 31/12/2018 serão escrituradas em restos a pagar nos termos do Artigo 36 da Lei Federal 4.320/64:

I - como restos a pagar processados desde que forem liquidadas até o dia 31/12/2018;

II – Como restos a pagar não processados quando se tratar de despesa empenhada e não liquidada até 31/12/2018, desde que se refiram a recursos de convênios ou programas da União, do Estado ou Município cujos recursos não tenham ingressado na conta corrente do município.

SEÇÃO V

DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - Serão registradas em 2018, nas devidas rubricas de arrecadação, as receitas que ingressarem nas contas bancárias até o dia 31/12/2018.

Art. 9º. - Serão registradas em 2018, as receitas de convênios, de programas da União e do Estado cuja liberação não se deu até o dia 31/12/2018 desde que os Órgãos e Entidades transferidoras de recursos tenham informado nos termos da Portaria MF/STN nº 447 de 13 de setembro de 2002:

a) nota de empenho;

b) nota de liquidação ou congênere;

c) nota de inscrição em restos a pagar, ou;

d) demonstrativos que tragam essas informações.

SEÇÃO VI

DOS INVENTÁRIOS

Art. 10. - A Secretaria Municipal de Administração providenciará consolidação do inventário, sua conferência com o banco de dados existente e emitirá os termos de responsabilidade e movimentação dos bens nos termos do Artigo 94 a 96 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 11. - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará uma via do inventário ao Departamento de Contabilidade até o dia 11/01/2019 para que seja apensado ao Balanço Geral do Município

Art. 12. - O Departamento de Tributação e Fiscalização informará o Departamento de Contabilidade, em relatório sintético, o total da Dívida Ativa inscrita em 31/12/2018, até o dia 11/01/2019.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

SEÇÃO I

CONCESSÕES DE DIÁRIAS

Art. 13. – Ficam suspensas as concessões de diárias a todos os funcionários da municipalidade com exceção dos casos de extrema necessidade e as destinadas a motoristas de ambulâncias para transporte de pacientes com devido encaminhamento médico.

§ 1º - Considera-se de extrema necessidade aqueles em que houver necessidade imperiosa, seja para fazer face a motivo de força maior ou ações que possam acarretar prejuízo manifesto.

§ 2º - As diárias que venham a atender a caso de extrema necessidade, somente serão expedidas com autorização expressa do Prefeito Municipal.

SEÇÃO II

DAS HORAS EXTRAS

Art. 14. – Ficam suspensas as concessões de horas extras no âmbito da Prefeitura Municipal, sendo somente permitido o serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, conforme Art. 55 da LC nº 157/2016.

SEÇÃO III

DO RACIONAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA

Art. 15 – Determina a todos os setores da Administração Municipal que procedam à redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado e todos que são considerados de elevado consumo elétrico, adotando-se as seguintes medidas:

I- Apagar sempre as lâmpadas, quando sair do ambiente de trabalho, mesmo que seja por pouco tempo.

II- Manter as portas e janelas sempre fechadas em ambientes climatizados;

III- Desligar os aparelhos de ar condicionado sempre que a temperatura ambiente assim o permitir;

IV- Manter os aparelhos de ar condicionado desligados pelo menos por 2 (duas) horas de expediente, ficando a fixação do(s) período(s) a cargo de cada chefe de departamento ou encarregado do setor;

V- Manter desligado a iluminação de corredores e as dos departamentos, desde que não atrapalhe o atendimento ao público e o desenvolvimento das atividades;

VI- Desligar os terminais de computadores ao encerrar o expediente, inclusive o nobreak

Art. 16. – Os gastos com telefonia fixa e móvel deverão ser limitados pelos diversos setores da Administração Municipal, observando-se os horários de tarifa de valor menor para interurbanos e, não podendo em espécie nenhuma ser utilizado para uso particular.

Parágrafo Único – Não aplica-se ao disposto neste artigo os casos de extrema necessidade e emergência, que possam acarretar prejuízos ao Município.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. - Compete a Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade no cumprimento desta Portaria e demais normas orçamentárias e financeiras.

Art. 18. – As medidas de que trata esta Portaria, terá duração até a data de 31 de dezembro de 2018.

Art. 19. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal em 03 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 263/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JUCÉLI SENN.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz", em substituição a servidora Dulcina Francieli de Campos Silva, que se encontra de atestado médico. Período de: 29/11/2018 a 14/12/2018. Valor Global R$ 1.628,50. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 29/11/2018.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 092/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 28 de Novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018

ANEXO ÚNICO

PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
JUCÉLI SENN	223º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 28 de Novembro de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATA ELEIÇÃO NOVA MESA DIRETORA PARA 2019

Ata da 03ª (terceira) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso do ano de 2018 (dois mil e dezoito). Preparatória para eleição da Mesa Diretora para o ano de 2019 (dois mil e dezenove).

Aos 03 (três) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), às 08:00hs (oito horas), reuniram-se extraordinariamente no Plenário das Deliberações "Conceição Aparecida Dutra de Miranda", sede da Câmara Municipal da Comarca e Cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, centro. **Sob a presidência interina do Vereador ELIAS LOPES-PSD, e com a presença dos Vereadores: CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA-DEM; EDSON DOMINGOS DA SILVA-PP; ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ-PSC; FRANCISCO AMARANTE-PSD; JOÃO MARTINS MATINEZ-PSD; MARINEZ DE CAMPOS-PTB; ODARI JOSÉ COLOMBO-PSDB E RONALDO JARDIM DOS SANTOS-PRB.** Portanto unanimidade dos Senhores Vereadores, verificado a presença e havendo em Plenário número legal de Vereadores presentes para deliberar, conforme disposições regimentais, o Sr. Presidente, assim pronunciou: "**Em nome da liberdade e da democracia e invocando a proteção de Deus, fonte de sabedoria e justiça, Declaro aberto a Sessão Extraordinária Preparatória para eleição da Mesa Diretora que regerá os trabalhos no ano de 2019".** Em seguida, após ouvirem a execução do Hino Nacional, o Sr. Presidente, autorizou 1 º Secretario a proceder a leitura da Convocação dos Senhores Vereadores. Continuando o Sr. Presidente suspendeu a Sessão por 05 (cinco) minutos para apresentação dos Requerimentos de formação de Chapas para eleição da Mesa Diretora. Reaberto os trabalhos o Sr. Presidente, de posse do Requerimento de formação de Chapa, contatou-se a apre-

sentação de apenas **01 (uma) Chapa**, assim constituída: **CHAPA ÚNICA: Presidente: CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA-DEM; Vice-Presidente: FRANCISCO AMANTE-PSD; 1º Secretário: ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ-PSC E 2º Secretario: EDSON DOMINGOS DA SILVA-PP.** Cumprida as formalidades legais, foi deferido pelo Presidente a CHAPA ÚNICA, para concorrer a eleição. Logo após, o Sr. Presidente, informou que nas cédulas de votação, estão impressos os nomes dos candidatos e os respectivos cargos, e os Vereadores poderão votar SIM OU NÃO na Chapa ÚNICA, informou aos vereadores, que conforme preceitua o artigo 14 e § 1º do artigo 15 do regimento interno dessa casa de leis e artigo 47 da lei orgânica municipal a eleição deverá ser feita de forma aberta, onde os componentes da mesa mediante pleito direto e aberto ficarão automaticamente empossados á partir do dia 1º de janeiro de 2019. Informou ainda que conforme preceitua o §3º do artigo 15 e o inciso "I" do § 3º do mesmo artigo, o vereador deverá assinar a cédula de votação fazer a devida marcação do seu voto e declarar o mesmo na tribuna, após essa marcação deverá depositar o seu voto na urna. Após a mesa ter rubricada as cédulas na presença dos vereadores, o Sr. Presidente, passou para a fase de votação, sendo procedido pela 1ª Secretaria, a chamada nominal por Ordem Alfabética dos Senhores Vereadores, que após assinarem a folha de votação e a Cédula de Votação, Declararam o seus votos na Tribuna e depositaram o voto na urna à vista do Plenário, na seguinte ordem: CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA-DEM, que declarou seu voto SIM na chapa Única; EDSON DOMINGOS DA SILVA-PP, que declarou seu voto SIM na chapa Única; ELIAS LOPES-PSD, que declarou seu voto SIM na chapa Única; ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ-PSC, que declarou seu voto SIM na chapa Única; FRANCISCO AMARANTE-PSD, que declarou seu voto SIM na chapa Única; JOÃO MARTINS MARTINEZ-PSD, que declarou seu voto SIM na chapa Única; MARINEZ DE CAMPOS-PTB, que declarou seu voto SIM na chapa Única; ODARI JOSÉ COLOMBO-PSDB, que declarou seu voto SIM na chapa Única E RONALDO JARDIM DOS SANTOS-PRB, que declarou seu voto SIM na chapa Única.Terminada a apuração, o Sr. Presidente, proclamou o seguinte resultado:"CHAPA ÚNICA", obteve 09 (nove) votos SIM. Nesse ato o Sr. Presidente, Declarou Eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal, e assim proferiu:"**EM NOME DO POVO QUE ESTA AUGUSTA CASA DE LEIS REPRESENTA, E NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS, DECLARO EMPOSSADOS, A MESA DIRETORA QUE REGERÁ OS TRABALHOS NO ANUÊNIO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE), À PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019, CONSTITUIDA DA SEGUINTE FORMA: Presidente: CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA-DEM; Vice-Presidente: FRANCISCO AMANTE-PSD; 1º Secretário: ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ-PSC E 2º Secretario: EDSON DOMINGOS DA SILVA-PP.** Depois de Declarada Eleita à Mesa Diretora, o Sr. Presidente, passou a palavra aos Vereadores eleitos para a nova Mesa Diretora, usaram palavra os Vereadores Cleonice Alves de Oliveira, Odari José Colombo, Edson Domingos da Silva, Elton Cesar Marques de Queiroz, Francisco Amarante, Ronaldo Jardim dos Santos, João Martins Martinez, Marinez de Campos e Elias Lopes. Após os pronunciamentos dos nobres Vereadores o Sr. agradeceu a presença de todos e Declarou encerrada a presente Sessão. E eu Ronaldo Jardim dos Santos, 1º secretario, lavrei, conferi e mandei transcrever a presente Ata, que após lida e achada de acordo será assinada pelo Presidente, por mim e demais Vereadores presentes a Sessão. Câmara Municipal de Mirassol D'este, em 03 (três) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito) às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos).

ELIAS LOPES RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Vereadora-PSD Vereador-PRB

FRANCISCO AMARANTE JOÃO MARTINS MARTINEZ

Vereador-PSD Vereador-PSD

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA EDSON DOMINGOS DA SILVA

Vereadora-DEM Vereador-PP

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ MARINEZ DE CAMPOS

Vereador-PSC Vereadora-PTB

ODARI JOSÉ COLOMBO

Vereador-PSDB

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 216/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579.262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1688693-3 SSP/MT e CPF 009.456. 051-02, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, rescindir a partir 05/12/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 216/2018, da contratada ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 06 de Novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

CONTRATANTE

EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS

CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 576 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor, **RODRIGO DONIZETE TERRADAS**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 730, CPF nº 024.713.901-70, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 002/2018** celebrado entre Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D' Oeste/MT-MIRASSOL PREVI e a empresa ROSANGELA LO-

PES TRINDADE ME, CNPJ nº 25.191.260/0001-12 que tem como objeto a realização de serviços de perícia médica aos segurados encaminhados pelo MIRASSOL-PREVI, nos termos do Chamamento Público nº 01/2017.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora **ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO**, Agente Administrativo, matrícula nº 2199, CPF nº 303.820.641-49.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 04 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
P O R T A R I A Nº. 017/2018

O Vereador, ***Adelian Pereira Messias da Silva***, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** a Senhorita **ARECI PIRES DE CAMARGO**, portadora da cédula de identidade RG Nº 1873025-6 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 023.211.581-82, lotada no Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar**, com referência salarial CC02, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal, matrícula funcional Nº 141.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Dezembro de 2018.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente Biênio 2017/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
P O R T A R I A Nº. 016/2018

O Vereador, ***Adelian Pereira Messias da Silva***, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** o Senhor **MAIKO DOUGLAS BUENO**, RG Nº 19848080 SSP/MT, CPF Nº 033.470.721-89, lotado no Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INSTITUCIONAL,** com referência salarial CC04, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal, matrícula funcional nº 140.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Dezembro de 2018.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente Biênio 2017/2018

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE VERIFICAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO-2018

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: NOBRES
Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES
Exercício: 2018 Período: Janeiro a Setembro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	26.403.314,09	2.497.045,76	14.903,35	1.812,42	23.919.359,26	0,00
11100000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	20.593.760,13	2.497.045,76	14.903,35	1.812,42	18.109.805,30	0,00
11110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	20.593.760,13	2.497.045,76	14.903,35	1.812,42	18.109.805,30	0,00
11111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	20.593.760,13	2.497.045,76	14.903,35	1.812,42	18.109.805,30	0,00
11111060000	N	-	CONTA ÚNICA RPPS	2.764.872,12	2.287.677,48	0,00	1.812,42	475.382,22	0,00
11111060100	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO – RPPS (F)	2.764.872,12	2.287.677,48	0,00	1.812,42	475.382,22	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	120.504,82	88.863,46	0,00	0,00	31.641,36	0,00
11111500000	N	-	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	17.708.383,19	120.504,82	14.903,35	0,00	17.602.781,72	0,00
11111500300	S	F	FUNDOS DE INVESTIMENTO (F)	17.708.383,19	120.504,82	14.903,35	0,00	17.602.781,72	0,00
11200000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.807.381,40	0,00	0,00	0,00	5.807.381,40	0,00
11210000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11211000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11211050000	N	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11211059900	S	P	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER (P)	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11230000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	5.184.331,04	0,00	0,00	0,00	5.184.331,04	0,00
11233000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS – UNIÃO	5.184.331,04	0,00	0,00	0,00	5.184.331,04	0,00
11233090000	S	P	CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	5.184.331,04	0,00	0,00	0,00	5.184.331,04	0,00
11500000000	N	-	ESTOQUES	2.172,56	0,00	0,00	0,00	2.172,56	0,00
11560000000	N	-	ALMOXARIFADO	2.172,56	0,00	0,00	0,00	2.172,56	0,00
11561000000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.172,56	0,00	0,00	0,00	2.172,56	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	2.172,56	0,00	0,00	0,00	2.172,56	0,00
12000000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.261,72	0,00	0,00	0,00	34.261,72	0,00
12300000000	N	-	IMOBILIZADO	34.261,72	0,00	0,00	0,00	34.261,72	0,00
12310000000	N	-	BENS MOVEIS	34.261,72	0,00	0,00	0,00	34.261,72	0,00
12311000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	34.261,72	0,00	0,00	0,00	34.261,72	0,00
12311990000	N	-	DEMAIS BENS MÓVEIS	34.261,72	0,00	0,00	0,00	34.261,72	0,00
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	34.261,72	0,00	0,00	0,00	34.261,72	0,00
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	26.437.575,81	2.497.045,76	14.903,35	1.812,42	23.953.620,98	0,00
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	935.482,94	992.588,42	1.812,42	1.812,42	0,00	57.105,48
21100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	798.453,22	798.453,22	1.812,42	1.812,42	0,00	0,00
21110000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	37.030,37	37.030,37	0,00	0,00	0,00	0,00
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	37.030,37	37.030,37	0,00	0,00	0,00	0,00
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	37.030,37	37.030,37	0,00	0,00	0,00	0,00
21111010100	N	-	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	37.030,37	37.030,37	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	37.030,37	37.030,37	0,00	0,00	0,00	0,00
21120000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**752.360,75**	**752.360,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21121000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**752.360,75**	**752.360,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21121010000	**N**	**-**	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR**	**752.360,75**	**752.360,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21121010100	S	F	BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	752.360,75	752.360,75	0,00	0,00	0,00	0,00
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**9.062,10**	**9.062,10**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**9.062,10**	**9.062,10**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**
21141010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**9.062,10**	**9.062,10**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**
21141010100	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES**	**9.062,10**	**9.062,10**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	9.062,10	9.062,10	1.812,42	1.812,42	0,00	0,00
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**58.855,32**	**71.070,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.215,10**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**58.855,32**	**71.070,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.215,10**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**58.855,32**	**71.070,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.215,10**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**58.855,32**	**71.070,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.215,10**
21311010100	**N**	**-**	**FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR**	**58.855,32**	**71.070,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.215,10**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	58.855,32	71.070,42	0,00	0,00	0,00	12.215,10
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**12.183,34**	**16.395,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.211,73**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**12.183,34**	**16.395,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.211,73**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**12.183,34**	**16.395,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.211,73**
21411110000	**N**	**-**	**PIS/PASEP A RECOLHER**	**12.183,34**	**16.395,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.211,73**
21411110100	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	12.183,34	16.395,07	0,00	0,00	0,00	4.211,73
21800000000	**N**	**-**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**65.991,06**	**106.669,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.678,65**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**56.991,06**	**97.669,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.678,65**
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**56.991,06**	**97.669,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.678,65**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**56.991,06**	**97.669,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.678,65**
21881010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	2.519,55	0,00	0,00	0,00	2.519,55
21881010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	12.855,65	34.534,36	0,00	0,00	0,00	21.678,71
21881010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	1.833,74	2.612,29	0,00	0,00	0,00	778,55
21881010800	S	F	ISS (F)	361,03	814,67	0,00	0,00	0,00	453,64
21881011500	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	41.940,64	57.188,84	0,00	0,00	0,00	15.248,20
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**9.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**9.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21891020000	**N**	**-**	**DIARIAS A PAGAR**	**9.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21891020100	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 04/12/2018 09:12:20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.030.038,54**
22700000000	**N**	**-**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.030.038,54**
22720000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.030.038,54**
22721000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.030.038,54**
22721020000	**N**	**-**	**PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**27.417,75**	**630.695,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**603.277,44**
22721020100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS (P)	27.417,75	630.695,19	0,00	0,00	0,00	603.277,44
22721030000	**N**	**-**	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**234.291,49**	**23.325.796,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.091.505,19**
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	234.291,49	23.325.796,68	0,00	0,00	0,00	23.091.505,19
22721040000	**N**	**-**	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**2.917.489,20**	**28.375.637,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.458.148,30**
22721040100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	2.917.489,20	28.375.637,50	0,00	0,00	0,00	25.458.148,30
22721050000	**N**	**-**	**PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO**	**122.892,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**122.892,39**	**0,00**
22721059800	S	P	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	122.892,39	0,00	0,00	0,00	122.892,39	0,00
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**0,00**	**0,00**	**26.542.582,45**	**0,00**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**0,00**	**0,00**	**26.542.582,45**	**0,00**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**0,00**	**0,00**	**26.542.582,45**	**0,00**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**0,00**	**0,00**	**26.542.582,45**	**0,00**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	282.167,07	282.167,07	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.616.729,35	26.074.146,90	0,00	0,00	26.542.582,45	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**57.136.470,19**	**79.681.031,76**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**22.544.561,57**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**46.092,47**	**0,00**	**1.812,42**	**0,00**	**47.904,89**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**37.030,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.030,37**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS**	**37.030,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.030,37**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**37.030,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.030,37**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**37.030,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.030,37**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	37.030,37	0,00	0,00	0,00	37.030,37	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**9.062,10**	**0,00**	**1.812,42**	**0,00**	**10.874,52**	**0,00**
31220000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**9.062,10**	**0,00**	**1.812,42**	**0,00**	**10.874,52**	**0,00**
31221000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**9.062,10**	**0,00**	**1.812,42**	**0,00**	**10.874,52**	**0,00**
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	9.062,10	0,00	1.812,42	0,00	10.874,52	0,00

Data: 04/12/2018 09:12:20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
32000000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	752.360,75	0,00	0,00	0,00	752.360,75	0,00
32100000000	N	-	APOSENTADORIAS E REFORMAS	481.517,70	0,00	0,00	0,00	481.517,70	0,00
32110000000	N	-	APOSENTADORIAS - RPPS	481.517,70	0,00	0,00	0,00	481.517,70	0,00
32111000000	N	-	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	481.517,70	0,00	0,00	0,00	481.517,70	0,00
32111010000	N	-	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	481.517,70	0,00	0,00	0,00	481.517,70	0,00
32111010100	S	-	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	481.517,70	0,00	0,00	0,00	481.517,70	0,00
32200000000	N	-	PENSÕES	134.833,07	0,00	0,00	0,00	134.833,07	0,00
32210000000	N	-	PENSÕES - RPPS	134.833,07	0,00	0,00	0,00	134.833,07	0,00
32211000000	N	-	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	134.833,07	0,00	0,00	0,00	134.833,07	0,00
32211990000	S	-	OUTRAS PENSÕES	134.833,07	0,00	0,00	0,00	134.833,07	0,00
32900000000	N	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	136.009,98	0,00	0,00	0,00	136.009,98	0,00
32910000000	N	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS	136.009,98	0,00	0,00	0,00	136.009,98	0,00
32911000000	N	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	136.009,98	0,00	0,00	0,00	136.009,98	0,00
32911100000	S	-	AUXILIO-DOENCA	136.009,98	0,00	0,00	0,00	136.009,98	0,00
33000000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	73.818,27	0,00	0,00	0,00	73.818,27	0,00
33200000000	N	-	SERVIÇOS	73.818,27	0,00	0,00	0,00	73.818,27	0,00
33210000000	N	-	DIÁRIAS	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
33211000000	N	-	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
33211010000	N	-	DIARIAS PESSOAL CIVIL	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
33211010100	S	-	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
33220000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00
33221000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	425,00	0,00	0,00	0,00	425,00	0,00
33230000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	59.893,27	0,00	0,00	0,00	59.893,27	0,00
33231000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	59.893,27	0,00	0,00	0,00	59.893,27	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	8.658,56	0,00	0,00	0,00	8.658,56	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	12.647,51	0,00	0,00	0,00	12.647,51	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	270,40	0,00	0,00	0,00	270,40	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	36.866,80	0,00	0,00	0,00	36.866,80	0,00
37000000000	N	-	TRIBUTÁRIAS	16.395,07	0,00	0,00	0,00	16.395,07	0,00
37200000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	16.395,07	0,00	0,00	0,00	16.395,07	0,00
37210000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	16.395,07	0,00	0,00	0,00	16.395,07	0,00
37211000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	16.395,07	0,00	0,00	0,00	16.395,07	0,00
37211020000	S	-	PIS/PASEP	16.395,07	0,00	0,00	0,00	16.395,07	0,00
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	888.666,56	0,00	1.812,42	0,00	890.478,98	0,00

Data: 04/12/2018 09:12:20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
42000000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.655.420,33	0,00	0,00	0,00	1.655.420,33
42100000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	1.655.420,33	0,00	0,00	0,00	1.655.420,33
42110000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	0,00	1.655.420,33	0,00	0,00	0,00	1.655.420,33
42111000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.655.420,33	0,00	0,00	0,00	1.655.420,33
42111010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	813.154,44	0,00	0,00	0,00	813.154,44
42111010100	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00	813.154,44	0,00	0,00	0,00	813.154,44
42111020000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	0,00	460.490,08	0,00	0,00	0,00	460.490,08
42111020100	S	-	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	0,00	460.490,08	0,00	0,00	0,00	460.490,08
42111030000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00	381.775,81	0,00	0,00	0,00	381.775,81
44000000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	629.214,71	0,00	14.903,35	0,00	644.118,06
44200000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	13.840,85	0,00	0,00	0,00	13.840,85
44290000000	N	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	13.840,85	0,00	0,00	0,00	13.840,85
44291000000	S	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	13.840,85	0,00	0,00	0,00	13.840,85
44500000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	615.373,86	0,00	14.903,35	0,00	630.277,21
44520000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	615.373,86	0,00	14.903,35	0,00	630.277,21
44521000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	615.373,86	0,00	14.903,35	0,00	630.277,21
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)	0,00	2.284.635,04	0,00	14.903,35	0,00	2.299.538,39
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)	84.462.712,56	84.462.712,56	18.528,19	18.528,19	24.844.099,96	24.844.099,96
51000000000	N	-	PLANEJAMENTO APROVADO	25.796.780,00	0,00	0,00	0,00	25.796.780,00	0,00
51100000000	N	-	PPA - APROVADO	25.796.780,00	0,00	0,00	0,00	25.796.780,00	0,00
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	25.796.780,00	0,00	0,00	0,00	25.796.780,00	0,00
52000000000	N	-	ORÇAMENTO APROVADO	10.960.000,00	0,00	0,00	0,00	10.960.000,00	0,00
52100000000	N	-	PREVISÃO DA RECEITA	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52110000000	N	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52200000000	N	-	FIXAÇÃO DA DESPESA	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52210000000	N	-	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52211000000	N	-	DOTAÇÃO INICIAL	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
53000000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	15.081,80	7.540,90	0,00	0,00	7.540,90	0,00
53100000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	15.081,80	7.540,90	0,00	0,00	7.540,90	0,00
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	7.540,90	0,00	0,00	0,00	7.540,90	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.540,90	7.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)	36.771.861,80	7.540,90	0,00	0,00	36.764.320,90	0,00
61000000000	N	-	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	6.448.584,43	32.245.364,43	1.812,42	1.812,42	0,00	25.796.780,00

Data: 04/12/2018 09:12:20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**6.448.584,43**	**32.245.364,43**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**25.796.780,00**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	5.480.000,00	25.796.780,00	0,00	0,00	0,00	20.316.780,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	968.584,43	5.480.000,00	1.812,42	0,00	0,00	4.509.603,15
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	0,00	968.584,43	0,00	1.812,42	0,00	970.396,85
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**5.093.488,75**	**16.053.488,75**	**20.340,61**	**20.340,61**	**0,00**	**10.960.000,00**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**2.284.635,04**	**7.764.635,04**	**14.903,35**	**14.903,35**	**0,00**	**5.480.000,00**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	2.284.635,04	5.480.000,00	14.903,35	0,00	0,00	3.180.461,61
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	2.284.635,04	0,00	14.903,35	0,00	2.299.538,39
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**2.808.853,71**	**8.288.853,71**	**5.437,26**	**5.437,26**	**0,00**	**5.480.000,00**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**2.808.853,71**	**8.288.853,71**	**5.437,26**	**5.437,26**	**0,00**	**5.480.000,00**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	968.584,43	5.480.000,00	1.812,42	0,00	0,00	4.509.603,15
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**1.840.269,28**	**2.808.853,71**	**3.624,84**	**5.437,26**	**0,00**	**970.396,85**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	890.706,98	968.584,43	1.812,42	1.812,42	0,00	77.877,45
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	71.070,42	71.070,42	0,00	0,00	0,00	0,00
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	878.491,88	890.706,98	1.812,42	1.812,42	0,00	12.215,10
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	878.491,88	0,00	1.812,42	0,00	880.304,30
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**11.752,63**	**19.293,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.540,90**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**11.752,63**	**19.293,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.540,90**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	4.211,73	7.540,90	0,00	0,00	0,00	3.329,17
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	4.211,73	0,00	0,00	0,00	4.211,73
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**7.540,90**	**7.540,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.540,90	7.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**11.553.825,81**	**48.318.146,71**	**22.153,03**	**22.153,03**	**0,00**	**36.764.320,90**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**48.325.687,61**	**48.325.687,61**	**22.153,03**	**22.153,03**	**36.764.320,90**	**36.764.320,90**
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**70.283,68**	**7.691,03**	**0,00**	**0,00**	**62.592,65**	**0,00**
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**70.283,68**	**7.691,03**	**0,00**	**0,00**	**62.592,65**	**0,00**
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**70.283,68**	**7.691,03**	**0,00**	**0,00**	**62.592,65**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**70.283,68**	**7.691,03**	**0,00**	**0,00**	**62.592,65**	**0,00**
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	70.283,68	7.691,03	0,00	0,00	62.592,65	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**20.862.939,21**	**1.925.978,70**	**14.903,35**	**0,00**	**18.951.863,86**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**20.862.939,21**	**1.925.978,70**	**14.903,35**	**0,00**	**18.951.863,86**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**20.862.939,21**	**1.925.978,70**	**14.903,35**	**0,00**	**18.951.863,86**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	250.912,24	250.912,24	0,00	0,00	0,00	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	19.916.611,05	1.675.066,46	14.903,35	0,00	18.256.447,94	0,00
72113000000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	695.415,92	0,00	0,00	0,00	695.415,92	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**20.933.222,89**	**1.933.669,73**	**14.903,35**	**0,00**	**19.014.456,51**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**19.396,33**	**81.988,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.592,65**
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**19.396,33**	**81.988,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.592,65**
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**19.396,33**	**81.988,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.592,65**

Data: 04/12/2018 09:12:20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**19.396,33**	**81.988,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.592,65**
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**19.396,33**	**81.988,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.592,65**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	19.396,33	70.283,68	0,00	0,00	0,00	50.887,35
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	11.705,30	0,00	0,00	0,00	11.705,30
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**4.806.009,01**	**23.742.969,52**	**5.437,26**	**20.340,61**	**0,00**	**18.951.863,86**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**4.806.009,01**	**23.742.969,52**	**5.437,26**	**20.340,61**	**0,00**	**18.951.863,86**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**4.806.009,01**	**23.742.969,52**	**5.437,26**	**20.340,61**	**0,00**	**18.951.863,86**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**2.904.536,94**	**20.862.939,21**	**1.812,42**	**14.903,35**	**0,00**	**17.971.493,20**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	2.904.536,94	20.862.939,21	1.812,42	14.903,35	0,00	17.971.493,20
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**965.989,13**	**1.047.195,75**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**81.206,62**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	894.918,71	976.125,33	1.812,42	1.812,42	0,00	81.206,62
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	71.070,42	71.070,42	0,00	0,00	0,00	0,00
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**935.482,94**	**992.588,42**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**57.105,48**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	878.491,88	894.918,71	1.812,42	1.812,42	0,00	16.426,83
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	56.991,06	97.669,71	0,00	0,00	0,00	40.678,65
82114000000	S	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	840.246,14	0,00	1.812,42	0,00	842.058,56
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**4.825.405,34**	**23.824.958,50**	**5.437,26**	**20.340,61**	**0,00**	**19.014.456,51**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**25.758.628,23**	**25.758.628,23**	**20.340,61**	**20.340,61**	**19.014.456,51**	**19.014.456,51**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**158.547.028,40**	**158.547.028,40**	**61.021,83**	**61.021,83**	**80.622.877,37**	**80.622.877,37**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Setembro de 2018, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO - CRC/MT 9600 O
Contador(a)

NADIR DA SILVA
Titular do Órgão/Entidade

Data: 04/12/2018 09:12:20
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

ADMINISTRAÇÃO
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2018."

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2018."

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, nº 001/2018**, para comparecer no prazo máximo de 8 (oito) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Bairro Jardim Paraná, para apresentar documentos exigidos para a devida contratação, conforme ANEXO I e ANEXO II deste Edital de Convocação.

Segue abaixo, a relação dos candidatos CONVOCADOS através deste Edital, APROVADOS no Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado:

CARGO: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002608	ANA RITA MARQUES DE ALMEIDA	10,0	1

CARGO: **AUXILIAR DE FISIOTERAPIA**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002923	KATHLEEN PRISCILLA SANTOS DE CAMPOS	7,5	1

CARGO: **GARI**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002861	EDIPO NUNES ALVES	8,0	1
000000003800	LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS	8,0	2
000000002838	MOISES RODRIGUES SOARES	7,0	3
000000003590	LOURIVAL AVELINO DA RESSUREIÇÃO	6,0	4
000000002737	GILBERTO ANTONIO DE FRANÇA	5,0	5
000000002728	ALEF HENRIQUE DA COSTA FRANÇA	5,0	6

CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002721	JOSÉ GUILHERME MARIA DA COSTA	10,0	1

CARGO: **TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002754	CACILENE ALVES DE SOUZA	5,5	1

Podendo ainda ser convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais aprovados e classificados, sempre atendendo à necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Setor de Legislação e Normas na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial ou pelo telefone (65) 3376-4251

Nobres - MT, 4 de Dezembro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;

2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS

3. Cópia do PIS/PASEP

4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

4.1. CPF;

4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a

declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido

pelo *site*:

https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/...

ConsultaPublica.asp>);

4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de

carreira regulamentada;

4.3. Titulo de eleitor com ;

4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2018 ou quitação

eleitoral emitido pelo *site*:

eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;

4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;

4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;

4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

4.10. Comprovante de residência atualizado;

4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão

profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente

acompanhada da certidão de situação de regularidade;

4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);

4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais;

5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser

substituída pela declaração do imposto de renda;

6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na

Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal

(modelo em anexo);

7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

8. Número de conta corrente no Banco do Brasil S.A (se não possuir,

providenciar abertura)

9. CPF do cônjuge se casado;

10. CPF dos pais.

ANEXO II

1- DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

⊞

FONTES DE RENDA

⊞

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Nobres MT, _____/_____/_____.

_____

Assinatura

2- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Nobres MT, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres MT, _____/_____/_____.

Sec Munic de Adm, Planej e Gestão Médico com CRM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 018/2018

O Vereador, ***Adelian Pereira Messias da Silva***, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** a Senhora **VÂNIA DOS SANTOS**, RG Nº 1187011-7 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 840.107.891-15, OAB / MT Nº 11.332, residente e domiciliada á Avenida Marechal Rondon Nº 294 – Bairro Centro - nesta cidade de Nobres - MT, lotada no Cargo em Comissão de **Assessora Jurídica,** com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal, matrícula funcional Nº 142.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Dezembro de 2018.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente Biênio 2017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Sr. **Jossimar José Fernandes,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 02 (dois) dias consecutivos, em razão de falecimento do tio da servidora abaixo relacionada, conforme Lei Complementar nº 155/2010 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT), Título IV “Dos Direitos, Das Vantagens, e Das Concessões”, Cap.II – Dos Direitos, Seção VI – “Dos Afastamentos e Das Ausências”, Art 104, inciso IV.

SUELY DE FRANÇA SANTANA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data do falecimento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 04° dia do mês de dezembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 04.12.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Sr. **Jossimar José Fernandes,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 02 (dois) dias consecutivos, em razão de falecimento do cunhado da servidora abaixo relacionada, conforme Lei Complementar nº 155/2010 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT), Título IV “Dos Direitos, Das Vantagens, e Das Concessões”, Cap.II – Dos Direitos, Seção VI – “Dos Afastamentos e Das Ausências”, Art 104, inciso IV.

JUCILENE MARGARIDA FRANÇA DIAS

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data do falecimento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4° dia do mês de dezembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 04.12.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 001/2018

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O 3º. ANUÊNIO DA LEGISLATURA DE 2017 A 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MT, com sede na Av. Nicolau Gomes de Souza, nº. 1.577, Bairro Novo Horizonte, por intermédio da sua Presidência, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, TORNA PÚBLICO a convocação dos Senhores Edis abaixo listados, para a Sessão Plenária, Ordinária, que se realizará as 19h:00min do dia 10 de dezembro de 2018, (segunda-feira), no Plenário Vereador Niedson Rocha na sede da Câmara Municipal de Nortelândia, para eleição do mandato da Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Nortelândia para o 3º (terceiro) anuênio da Legislatura de 2017 a 2020.

1 - Do objeto da Convocação:

1.1 - O presente Edital nº. 01/2018 tem como finalidade a convocação de todos os parlamentares da Câmara Municipal de Nortelândia, para a eleição da Mesa Diretora desta Câmara Municipal que exercerá o mandato do 3º (terceiro) anuênio da Legislatura compreendida entre o período de 2017 a 2020.

2 - Listagem dos vereadores convocados para a Sessão Ordinária para eleição do mandato da Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Nortelândia, a que dispõe o item 1.1 deste Edital, compreende o quadro abaixo:

a) ANDREY ALVES DE OLIVEIRA-P.S.D.; b) BENEDITO ANTÔNIO DE ALMEIDA NETO-P.S.D.; c) DELAMAR APARECIDO SOUZA SILVA-D.E.M.; d) FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ-S.D.; e) JOCEMAR KESTRING-P.R.P.; f) MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA-D.E.M.; g) MARIANO GOMES MIRANDA-P.S.D.B.; h) RENAN NUNES OLIVEIRA-S.D. e i) SILVINO SANTANA ARAÚJO-P.R.;

3 – A eleição será realizada para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º. Secretário, 2º. Secretário e 3º. Secretário, respectivamente, conforme determina o art. 36 da Lei Orgânica Municipal, e da emenda modificativa nº. 002/2004, de 15 de setembro de 2004, combinado com as resoluções de nºs. 005 e 006, de 29 de março de 2.004.

4 – O Vereador manifestará o seu voto na tribuna uma única vez para os cargos da Mesa, de forma aberta ao público e a votação será procedida por chamada pela ordem alfabética dos Senhores Vereadores.

5 - As formalidades e demais procedimentos da presente Sessão Ordinária a que dispõe o item 1.1 deste Edital, observará as normas *interna corporis* para a presente matéria.

Cumpra-se.

Registre-se

Publique-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Renan Nunes OliveiraP r e s i d e n t e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: **"PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA BOA ESPERANÇA OBJETO DO CONVÊNIO 786751/2013 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES "**, conforme descrito no Edital e anexos, com recursos oriundos do com recursos provenientes da com recursos provenientes do Convênio E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. Tipo: menor preço global. Data de abertura: 20 de dezembro de 2018. Horário: 07:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411, ou no site www.nortelandia.mt.gov.br licitações.

Nortelândia-MT, 04 de dezembro de 2018.

Edna Alves da Silva

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº04/2018

AVISO DE RESULTADO do Chamamento Público/Credenciamento Nº 00000004/2018. O Município de NORTELANDIA torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 5 de Dezembro 2018, com inicio às 11:00, tendo como objeto credenciamento de micro empreendedor individual para prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para atender as necessidades das secretarias e seus departamentos das quais foram vencedoras as empresas: Itens 32366, ADAO BENEDITO DO AMARAL inscrita no CNPJ sob o número 30.493.343/0001-04 no valor de R$ 52.334,20; Itens 32366, JAMILTON FERRAZ FILHO inscrita no CNPJ sob o número 27.761.904/0001-96 no valor de R$ 52.334,20; Itens 32366, ADAO COUTO GARCIA - MEI inscrita no CNPJ sob o número 17.389.435/0001-72 no valor de R$ 52.334,20. NORTELANDIA - MT, 5 de Dezembro de 2018.

JURÍDICO
DECRETO Nº 293/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 293/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL PELA MORTE DO CIDADÃO NOENIZ MANOEL DE SOUZA (NEY FOTÓGRAFO).

O Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, especialmente o art. 72, IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando o falecimento do Sr. NOENIZ MANOEL DE SOUZA (NEY FOTÓGRAFO), nesta data (03/12/2018),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Decretado a partir de hoje, 03 de dezembro de 2018, Luto Oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr. NOENIZ MANOEL DE SOUZA (NEY FOTÓGRAFO) nesta data (03/12/2018), cidadão e inesquecível fotógrafo deste Município de Nortelândia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.03.12.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 416/2018

PORTARIA Nº 416/2018

"Designa servidores Municipais de acordo com a Portaria n° 356/2018, para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências."

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, S**ecretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Empresas participantes de Processo Li-

citatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, conforme solicitação do setor de licitação através da CI nº 093/2018, em anexo.

Carmen Lucia Silva Correia de Brito;

Marco Antônio de Figueiredo Silva;

Adão Catarino de Campos.

Relação das Empresas:

1 –**VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIA LTDA, CNPJ 07. 163.699/0001-50, ROD BR 070 COM A MT 060, ANEXO POSTO FREE – BAIRRO ZONA RURAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.**

2 – D M SILVA EPP, CNPJ 21.659.772/0001-00, NA AV. CORONEL BOTELHO, CENTRO, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo. b) Telefones e email; c) Constatar IN LOCO, Localização, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, é compatível com o CNPJ, registrar com fotografias as fachadas e os equipamentos/veiculo. d) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio. e) Após as verificações/vistorias IN LOCO é necessário registrar todos os procedimentos realizados e apresentar relatório assinado pela comissão ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Novembro de 2018.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

4º TERMO ADITIVO DE REEQUELIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 102/2017

4º TERMO ADITIVO DE REEQUELIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 102/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PM DOS SANTOS ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e outro lado a Empresa: **EMPRESA PM DOS SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.608.180/0001-91 estabelecida Rua Pinheiro nº 13 Quadra 20, Bairro Mapim na cidade de Várzea Grande CEP: 78.155.275, representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS brasileiro, empresário, portador do RG: nº 09248528 SSP/MT e CPF 802.963.431-53, domiciliado na Rua Pinheiro, S/N, bairro Mapim, CEP: 78155-275 no município de Várzea Grande/MT, firmam o quarto termo aditivo de reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 2979/2018-1 de aditivação de prazo ao contrato nº 102/2017 decide celebrar este termo aditivo de reequilíbrio financeiro de 29% por rota referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2018, por quilometragem e veículo com a empresa **EMPRESA PM DOS SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

CLÁUSULA SEGUNDA – ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Quant. KM/ DIA	PERIODO	Valor unitário por ROTA ATE O DIA 10 DE novembro 2018 data do parecer jurídico	%	VALOR ATUALIZADO
02 - Kombi	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI,- ROTA RETIRO – BETÃO – FAZ. BOLA – FAZ. WA- FAZ. SEDIL - EE. JOSÉ DE LIMA BARROS	KM/ DIA	169,6	Matutino e Vespertino	R$ 1,99	0,57	R$ 2,56
08 - Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA LAVRINHA – TARUMÃ- CAPÃO – TAQUARAL – LIVRAMENTO *EM WALDEZ TEIXEIRA	KM/ DIA	193	Matutino e Vespertino	R$ 1,80	0,52	R$ 2,32
13 - Kombi	RESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA CABOCLA – RIBEIRÃO DAS PEDRAS – PARATUDAL *EM VENCESLAU DA SILVA BARROS	KM/ DIA	83,4	Matutino e Vespertino	R$ 1,94	0,52	R$ 2,46
15 - Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA TEIXEIRINHA – TAQUARAL *EM MONTE HERMON	KM/ DIA	135	Matutino e Vespertino	R$ 2,11	0,61	R$ 2,72
17 - Micro	ESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA COMUNIDADE CRISTAL *EM MARIA METELO DUARTE CALDAS	KM/ DIA	113	Matutino e Vespertino	R$ 2,54	0,73	R$ 3,27
18- Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA FAZ.AROEIRA-VACA BRANCA (VALDEMIR)-MUTUM-SANTANA-BURITIZINHO- EM PROFª DÉLIA G.DUARTE/EE PROF.FELICANO GALDINO/EE JOSÉ DE BARROS MACIEL	KM/ DIA	138	Matutino e Vespertino	R$ 2,48	0,71	R$ 3,19

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 352/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 102/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Novembro de 2018.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

CONTRATADO:

EMPRESA PM DOS SANTOS

CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

Representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS

RG: nº 09248528 SP/MT e CPF 802.963.431-53

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 075/2018 E 037-2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 075/2018

Fica rescindido a partir de 01 de novembro de 2018, o Contrato Temporário nº 075/2018,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Luiza**

Stuchi - Psiquiatra, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de novembro de 2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 037/2018

Fica rescindido a partir de 30 de novembro de 2018, o Contrato Temporário nº 037/2018,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Vilma Silgueiro**

– Facilitadora de Programas Sociais, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de novembro de 2018

RREO 5° BIMESTRE- 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.745.666,00	40.308.651,87	6.396.318,62	15,87	31.104.444,86	77,17	9.204.207,01
RECEITAS CORRENTES	34.320.666,00	36.000.666,00	6.345.435,53	17,63	29.479.133,98	81,88	6.521.532,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.553.500,00	2.553.500,00	343.414,37	13,45	2.457.578,11	96,24	95.921,89
Impostos	2.107.500,00	2.107.500,00	278.487,92	13,21	1.884.081,64	89,40	223.418,36
Taxas	446.000,00	446.000,00	64.926,45	14,56	573.496,47	128,59	-127.496,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.172.800,00	1.172.800,00	234.372,16	19,98	1.133.464,93	96,65	39.335,07
Contribuições Sociais	772.800,00	772.800,00	166.324,35	21,52	793.077,89	102,62	-20.277,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	68.047,81	17,01	340.387,04	85,10	59.612,96
RECEITA PATRIMONIAL	2.352.500,00	2.352.500,00	910.801,42	38,72	1.742.120,58	74,05	610.379,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	2.352.500,00	2.352.500,00	910.801,42	38,72	1.742.120,58	74,05	610.379,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	520.000,00	520.000,00	79.884,51	15,36	422.392,16	81,23	97.607,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	520.000,00	520.000,00	79.884,51	15,36	422.392,16	81,23	97.607,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.470.666,00	29.150.666,00	4.733.310,07	16,24	23.510.234,15	80,65	5.640.431,85
Transferências da União e de suas Entidades	12.780.000,00	13.210.000,00	1.887.702,11	14,29	10.658.406,01	80,68	2.551.593,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.340.400,00	8.590.400,00	1.492.335,86	17,37	6.544.074,88	76,18	2.046.325,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.050.266,00	7.050.266,00	1.353.272,10	19,19	6.307.753,26	89,47	742.512,74
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	251.200,00	251.200,00	43.653,00	17,38	213.344,05	84,93	37.855,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		461,93		-461,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	199.200,00	199.200,00	43.653,00	21,91	212.882,12	106,87	-13.682,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.425.000,00	4.307.985,87	50.883,09	1,18	1.625.310,88	37,73	2.682.674,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.425.000,00	4.307.985,87	50.883,09	1,18	1.625.310,88	37,73	2.682.674,99
Transferências da União e de suas Entidades	2.225.000,00	2.882.000,00	50.883,09	1,77	443.650,86	15,39	2.438.349,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	1.425.985,87	0,00	0,00	1.181.660,02	82,87	244.325,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.688.000,00	1.688.000,00	238.358,24	14,12	1.413.123,06	83,72	274.876,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.433.666,00	41.996.651,87	6.634.676,86	15,80	32.517.567,92	77,43	9.479.083,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.433.666,00	41.996.651,87	6.634.676,86	15,80	32.517.567,92	77,43	9.479.083,95
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.433.666,00	41.996.651,87	6.634.676,86	15,80	32.517.567,92	77,43	9.479.083,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.750.366,00	42.374.971,87	5.283.846,31	28.395.905,08	13.979.066,79	5.583.348,74	25.078.184,71	17.296.787,16	24.856.575,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.516.666,00	36.480.624,21	4.585.295,42	27.046.023,33	9.434.600,88	5.529.027,48	24.458.031,46	12.022.592,75	24.239.743,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.821.600,00	17.414.565,10	3.082.308,90	15.095.295,82	2.319.269,28	3.082.308,90	15.095.295,82	2.319.269,28	15.025.579,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.645.066,00	19.057.059,11	1.502.986,52	11.950.727,51	7.106.331,60	2.446.718,58	9.362.735,64	9.694.323,47	9.214.163,47	
DESPESAS DE CAPITAL	4.167.700,00	5.856.615,92	698.550,89	1.349.881,75	4.506.734,17	54.321,26	620.153,25	5.236.462,67	616.831,99	0,00
INVESTIMENTOS	4.166.500,00	5.855.415,92	698.550,89	1.349.881,75	4.505.534,17	54.321,26	620.153,25	5.235.262,67	616.831,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00	37.731,74			37.731,74			37.731,74		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.683.300,00	1.925.200,00	283.176,24	1.564.542,88	360.657,12	283.176,24	1.564.542,88	360.657,12	1.470.991,58	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.433.666,00	44.300.171,87	5.567.022,55	29.960.447,96	14.339.723,91	5.866.524,98	26.642.727,59	17.657.444,28	26.327.566,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.433.666,00	44.300.171,87	5.567.022,55	29.960.447,96	14.339.723,91	5.866.524,98	26.642.727,59	17.657.444,28	26.327.566,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.433.666,00	44.300.171,87	5.567.022,55	29.960.447,96		5.866.524,98	26.642.727,59		26.327.566,58	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.688.000,00	1.688.000,00	238.358,24	14,12	1.413.123,06	83,72	274.876,94
RECEITAS CORRENTES	1.688.000,00	1.688.000,00	238.358,24	14,12	1.413.123,06	83,72	274.876,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.688.000,00	1.688.000,00	238.358,24	14,12	1.413.123,06	83,72	274.876,94
Contribuições Sociais	1.688.000,00	1.688.000,00	238.358,24	14,12	1.413.123,06	83,72	274.876,94
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.683.300,00	1.925.200,00	283.176,24	1.564.542,88	360.657,12	283.176,24	1.564.542,88	360.657,12	1.470.991,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.683.300,00	1.925.200,00	283.176,24	1.564.542,88	360.657,12	283.176,24	1.564.542,88	360.657,12	1.470.991,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.683.300,00	1.653.454,04	239.523,24	1.388.114,16	265.339,88	239.523,24	1.388.114,16	265.339,88	1.294.562,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	271.745,96	43.653,00	176.428,72	95.317,24	43.653,00	176.428,72	95.317,24	176.428,72	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.750.366,00	42.374.971,87	5.283.846,31	28.395.905,08	94,78	13.979.066,79	5.583.349,74	25.078.184,71	94,13	17.296.787,16	0,00
Legislativa	1.086.400,00	1.086.400,00	182.117,57	953.093,43	3,18	133.306,57	182.117,57	953.093,43	3,58	133.306,57	0,00
Ação Legislativa	1.086.400,00	1.086.400,00	182.117,57	953.093,43	3,18	133.306,57	182.117,57	953.093,43	3,58	133.306,57	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	170.700,00	202.500,00	30.475,05	175.529,89	0,59	26.970,11	30.475,05	175.529,89	0,66	26.970,11	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	170.700,00	202.500,00	30.475,05	175.529,89	0,59	26.970,11	30.475,05	175.529,89	0,66	26.970,11	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	5.536.800,00	6.500.489,34	1.195.841,05	5.390.087,49	17,99	1.110.401,85	919.561,09	4.536.462,66	17,03	1.964.026,68	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	5.121.600,00	6.092.721,08	1.149.166,43	5.175.667,14	17,27	917.053,94	896.584,84	4.345.740,68	16,31	1.746.980,40	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	107.200,00	155.800,00	14.355,71	119.702,37	0,40	36.097,63	14.355,71	119.702,37	0,45	36.097,63	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	308.000,00	251.968,26	32.318,91	94.717,98	0,32	157.250,28	8.620,54	71.019,61	0,27	180.948,65	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.298.066,00	1.503.866,00	293.464,91	1.208.194,95	4,03	295.671,05	224.356,39	1.038.999,26	3,90	464.866,74	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	466.000,00	602.646,70	149.928,14	369.570,44	1,23	233.076,26	71.372,58	284.514,88	1,07	318.131,82	
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00	110.000,00	14.218,34	74.258,87	0,25	35.741,13	14.218,34	74.258,87	0,28	35.741,13	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	671.800,00	740.953,30	129.318,43	714.099,64	2,38	26.853,66	138.765,47	680.225,51	2,55	60.727,79	
FU08 - Demais Subfunções	50.266,00	50.266,00	0,00	50.266,00	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	50.266,00	
Previdência Social	1.927.000,00	1.927.000,00	243.769,14	1.283.359,87	4,28	643.640,13	246.632,14	1.278.206,87	4,80	648.793,13	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.927.000,00	1.927.000,00	243.769,14	1.283.359,87	4,28	643.640,13	246.632,14	1.278.206,87	4,80	648.793,13	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	5.814.800,00	6.629.500,00	1.037.632,09	4.836.997,60	16,14	1.792.502,40	939.699,33	4.488.909,35	16,85	2.140.590,65	0,00
Atenção Básica	2.042.000,00	2.285.055,00	430.780,31	1.768.943,70	5,90	516.111,30	396.292,63	1.711.028,22	6,42	574.026,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.483.000,00	2.907.598,00	430.920,67	2.088.017,53	6,97	819.580,47	366.881,47	1.944.001,88	7,30	963.596,12	
Suporte Profilático e Terapêutico	476.100,00	361.545,00	47.884,75	229.119,44	0,76	132.425,56	70.030,26	191.432,73	0,72	170.112,27	
Vigilância Sanitária	195.500,00	307.600,00	40.147,82	169.376,77	0,57	138.223,23	36.203,32	164.992,27	0,62	142.607,73	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	618.200,00	767.702,00	87.898,54	581.540,16	1,94	186.161,84	70.291,65	477.454,25	1,79	290.247,75	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	11.988.400,00	14.604.070,00	1.813.071,43	10.959.644,09	36,58	3.644.425,91	2.394.984,07	9.600.109,48	36,03	5.003.960,52	0,00
Ensino Fundamental	9.355.400,00	11.787.650,00	1.339.561,15	9.148.478,04	30,54	2.639.171,96	1.935.261,64	7.804.867,88	29,29	3.982.782,12	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	2.503.000,00	2.427.270,00	345.505,92	1.457.248,82	4,86	970.021,18	331.368,08	1.441.340,33	5,41	985.929,67	
Educação de Jovens e Adultos	130.000,00	389.150,00	128.004,36	353.917,23	1,18	35.232,77	128.354,35	353.901,27	1,33	35.248,73	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	493.000,00	1.019.000,00	21.190,64	271.885,36	0,91	747.114,64	20.199,64	267.845,36	1,01	751.154,64	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	493.000,00	1.019.000,00	21.190,64	271.885,36	0,91	747.114,64	20.199,64	267.845,36	1,01	751.154,64	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	50.000,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.260.200,00	1.052.928,92	158.852,69	409.312,45	1,37	643.616,47	93.004,23	340.963,98	1,28	711.964,94	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.260.200,00	1.052.928,92	158.852,69	409.312,45	1,37	643.616,47	93.004,23	340.963,98	1,28	711.964,94	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.492.000,00	4.344.185,87	234.877,81	2.387.426,48	7,97	1.956.759,39	449.886,30	1.920.025,85	7,21	2.424.160,02	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	250.000,00	1.166.985,87	0,00	51.888,94	0,17	1.115.096,93	0,00	51.809,88	0,19	1.115.175,99	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	2.584.000,00	2.728.175,00	160.533,17	1.972.429,94	6,58	755.745,06	375.541,66	1.505.108,37	5,65	1.223.066,63	
FU26 - Demais Subfunções	658.000,00	449.025,00	74.344,64	363.107,60	1,21	85.917,40	74.344,64	363.107,60	1,36	85.917,40	
Desporto e Lazer	658.700,00	653.750,00	9.078,44	151.451,16	0,51	502.298,84	18.958,44	109.551,16	0,41	544.198,84	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	608.700,00	653.750,00	9.078,44	151.451,16	0,51	502.298,84	18.958,44	109.551,16	0,41	544.198,84	
Lazer	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.908.300,00	2.813.100,00	63.475,49	368.922,31	1,23	2.444.177,69	63.475,49	368.487,42	1,38	2.444.612,58	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	145.000,00	64.900,00	9.906,99	47.508,49	0,16	17.391,51	9.906,99	47.073,60	0,18	17.826,40	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	340.000,00	324.900,00	53.568,50	321.413,82	1,07	3.486,18	53.568,50	321.413,82	1,21	3.486,18	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	2.423.300,00	2.423.300,00			0,00	2.423.300,00			0,00	2.423.300,00	
Reserva de Contingência	66.000,00	37.731,74				37.731,74				37.731,74	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.683.300,00	1.925.200,00	283.176,24	1.564.542,88	5,22	360.657,12	283.176,24	1.564.542,88	5,87	360.657,12	
TOTAL (III) = (I + II)	38.433.666,00	44.300.171,87	5.567.022,55	29.960.447,96	100,00	14.339.723,91	5.866.525,98	26.642.727,59	100,00	17.657.444,28	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.683.300,00	1.925.200,00	283.176,24	1.564.542,88	5,22	360.657,12	283.176,24	1.564.542,88	5,87	360.657,12	0,00
Legislativa	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00
Ação Legislativa	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	10.000,00	10.000,00	1.488,21	7.589,48	0,03	2.410,52	1.488,21	7.589,48	0,03	2.410,52	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	10.000,00	10.000,00	1.488,21	7.589,48	0,03	2.410,52	1.488,21	7.589,48	0,03	2.410,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	217.000,00	278.600,00	40.302,28	229.573,24	0,77	49.026,76	40.302,28	229.573,24	0,86	49.026,76	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	203.000,00	266.200,00	38.222,50	217.817,39	0,73	48.382,61	38.222,50	217.817,39	0,82	48.382,61	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	14.000,00	12.400,00	2.079,78	11.755,85	0,04	644,15	2.079,78	11.755,85	0,04	644,15	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	60.000,00	54.000,00	8.421,99	48.335,77	0,16	5.664,23	8.421,99	48.335,77	0,18	5.664,23	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	60.000,00	54.000,00	8.421,99	48.335,77	0,16	5.664,23	8.421,99	48.335,77	0,18	5.664,23	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	439.700,00	482.200,00	61.059,59	331.703,67	1,11	150.496,33	61.059,59	331.703,67	1,25	150.496,33	0,00
Atenção Básica	131.000,00	158.500,00	26.454,94	122.114,21	0,41	36.385,79	26.454,94	122.114,21	0,46	36.385,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	219.000,00	219.000,00	26.059,57	155.211,15	0,52	63.788,85	26.059,57	155.211,15	0,58	63.788,85	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	27.700,00	42.700,00	4.464,21	24.624,62	0,08	18.075,38	4.464,21	24.624,62	0,09	18.075,38	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	62.000,00	62.000,00	4.080,87	29.753,69	0,10	32.246,31	4.080,87	29.753,69	0,11	32.246,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	831.000,00	977.800,00	160.643,17	881.836,64	2,94	95.963,36	160.643,17	881.836,64	3,31	95.963,36	0,00
Ensino Fundamental	612.000,00	707.800,00	98.193,76	651.769,37	2,18	56.030,63	98.193,76	651.769,37	2,45	56.030,63	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	219.000,00	270.000,00	62.449,41	230.067,27	0,77	39.932,73	62.449,41	230.067,27	0,86	39.932,73	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	4.000,00	6.500,00	1.093,97	5.868,94	0,02	631,06	1.093,97	5.868,94	0,02	631,06	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	6.500,00	1.093,97	5.868,94	0,02	631,06	1.093,97	5.868,94	0,02	631,06	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	95.000,00	89.500,00	10.167,03	59.635,14	0,20	29.864,86	10.167,03	59.635,14	0,22	29.864,86	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	35.000,00	29.500,00	3.461,28	21.025,49	0,07	8.474,51	3.461,28	21.025,49	0,08	8.474,51	
FU26 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	6.705,75	38.609,65	0,13	21.390,35	6.705,75	38.609,65	0,14	21.390,35	
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
RETIFICACAO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2017

RETIFICACAO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa sito à Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 - Centro, Nova Bandeirantes-MT., neste ato representada pelo Sr. **Valdir Pereira dos Santos -** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SANTOS E BENASSI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.454.422/0001-65, com sede na Avenida Cruzeiro do Sul nº 766, Bairro Novo Horizonte, no Município de Colíder–MT, Telefone: (66) 3541-1341/98426-8441, e-mail: assessoria.atual@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, portador do CPF nº. 004.433.171-19 e do RG nº. 8.814.837-6 SSP-PR, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 082/2017, modalidade Pregão Presencial 055/2017, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais legislações da contabilidade aplicada ao setor público, conforme segue:

Assessoria técnica contábil, na implementação, na prática e execução das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e a convergência aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público;

Assessoramento no preenchimento encaminhamento dos Demonstrativos exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional como: (SICONFI) Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária Bimestralmente, Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestralmente, Balanço Anual (DCA) anualmente;

Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações ao **SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS) bimestralmente;**

Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) **bimestralmente;**

Assessoramento Gerencial na Aplicação dos Recursos Públicos, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Confecção, Analises e Apresentação dos Índices de Gestão, Gastos com Pessoal, Despesas com Saúde, Educação, Fundeb, e monitoramento dos Limites previstos na Constituição Federal;

Assessoramento e acompanhamento da organização patrimonial do Poder Executivo;

Assessoramento e acompanhamento na Elaboração dos Controles e Demonstrações para o TCE-MT, de acordo com as normativas vigentes;

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

1.3. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original por mais **12(doze) meses** corrido, passando a vigorar do dia **05/12/2018** até a data de **04/12/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 na cláusula 6º do contrato 102/2017.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Ficam estipulados entre as partes, pelos serviços a serem prestados, objeto deste contrato a importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), pagos mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**

3.2. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao serviço prestado, descontado todos os encargos exigidos por Lei.

3.3. Os referidos pagamentos deverão ser realizados na Conta indicada pela Contratada sendo: **Banco do Brasil, Conta Corrente nº 50.275-8, Agência: 1917-8.**

3.4. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2018.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2 032 – Manut. E Enc. c/ o Gab. Do Secret. De Finanças

Elemento de Despesa: 339035000000 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ratificam-se todas as demais clausulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de dezembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SANTOS E BENASSI LTDA

CNPJ: 19.454.422/0001-65

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ronaldo Sandrini Felipes

CPF: 050.597.081-36 CPF: 001.067.831-06

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, Sr. Adelino Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 006/2018

b) Licitação Nº.: 002/2018

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 04/12/2018

e) Data da Adjudicação: 04/12/2018

f) Objeto da Licitação: Prestação de serviços de elaboração de Processo de Concurso Público ao Cargo de Procurador Jurídico para a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso

g) Empresa Vencedora:

S.O.S ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME , CNPJ : 03.190.857/0001-00 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais **)**.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de dezembro de 2.018

Andreía Cristina da Silva Della Rosa Adelino Schmoller

Pregoeira Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, Senhor Andréia Cristina da Silva Della Rosa , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo Licitatório nº 006/2018 de Modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, após a análise documental efetuada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:

S.O.S ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA – ME , no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de dezembro de 2018

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 002/2018, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de dezembro de 2018

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2018

PORTARIA Nº 028/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Marino Francisco Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª, **Maraisa Lopes dos Santo**s, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 03/03/2017 à 02/03/2018.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas do dia 03/12/2018 a 02/01/2019

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de dezembro do ano de 2018.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Adelino Schmoller

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1098/2018 - LOA 2019.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

R E C E I T A	R$	R$	D E S P E S A	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		37.215.300,00	LEGISLATIVA		1.638.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	2.414.000,00		ESSENCIAL A JUSTICA		191.000,00
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU	-102.000,00		ADMINISTRACAO		3.852.700,00
CONTRIBUICOES	120.000,00		ASSISTENCIA SOCIAL		1.359.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	335.000,00		SAUDE		11.805.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-3.000,00		TRABALHO		368.723,00
RECEITA DE SERVICOS	853.000,00		EDUCACAO		11.361.000,00
OUTROS SERVICOS	-2.000,00		CULTURA		110.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.876.300,00		URBANISMO		3.150.000,00
DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.076.000,00		HABITACAO		10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	801.000,00		SANEAMENTO		678.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-1.000,00		GESTAO AMBIENTAL		80.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		2.022.700,00	AGRICULTURA		1.180.000,00
OPERACOES DE CREDITO			INDUSTRIA		5.000,00
ALIENACAO DE BENS	10.000,00		COMERCIO E SERVICOS		95.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.012.700,00		TRANSPORTE		2.180.000,00
			DESPORTO E LAZER		440.000,00
			ENCARGOS ESPECIAIS		328.577,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		406.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	39.238.000,00		TOTAL:	39.238.000,00

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**37.215.300,00**	**Despesas Correntes**		**36.242.300,00**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de	2.414.000,00		Pessoal e Encargos Sociais	20.181.000,00	
(-) Impostos, Taxas e Contribuicoes	-102.000,00		Juros e Encargos da Divida	28.577,00	
Contribuicoes	120.000,00		Outras Despesas Correntes	16.032.723,00	
Receita Patrimonial	335.000,00				
(-) Receita Patrimonial	-3.000,00				
Receita de Servicos	853.000,00				
(-) Receita de Servicos	-2.000,00				
Transferencias Correntes	36.876.300,00				
(-) Transferencias Correntes	-4.076.000,00				
Outras Receitas Correntes	801.000,00				
(-) Outras Receitas Correntes	-1.000,00				
Receitas de Capital		**2.022.700,00**	**Despesas de Capital**		**2.589.700,00**
Operacoes de Credito			Investimentos	2.289.700,00	
Alienacao de Bens	10.000,00		INVERSOES FINANCEIRAS		
Transferencias de Capital	2.012.700,00		AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00	

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	37.215.300,00	DESPESAS CORRENTES	36.242.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.022.700,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.589.700,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	406.000,00
TOTAL	**39.238.000,00**	**TOTAL**	**39.238.000,00**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL - 0000062 - CENTRO
Telefone (066)3572-1950
contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2019
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes			41.399.300,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		2.414.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	1.836.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	348.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	348.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	312.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	300.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	280.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	20.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.04.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Munic			
1.1.1.3.03.1.2.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Multas e Juros - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	4.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Multas e Juros - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	1.000,00		
1.1.1.3.03.1.3.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa	5.000,00		
1.1.1.3.03.1.3.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Divida Ativa - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	3.000,00		
1.1.1.3.03.1.3.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Divida Ativa - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	2.000,00		
1.1.1.3.03.1.4.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.3.03.1.4.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Divida Ativa - Multas e Juros - Ativos/Inativos do Poder Execut	1.000,00		
1.1.1.3.03.1.4.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Divida Ativa - Multas e Juros - Ativos/Inativos do Poder Legisl	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	36.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	29.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.2.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.3.03.4.2.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e Juros - Poder Executivo	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.2.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e Juros - Poder Legislativo	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.3.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Divida Ativa	2.000,00		
1.1.1.3.03.4.3.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Divida Ativa - Poder Executivo	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.3.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Divida Ativa - Poder Legislativo	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.4.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Divida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.3.03.4.4.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Divida Ativa - Multas e Juros - Poder Executivo	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.4.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Divida Ativa - Multas e Juros - Poder Legislativo	1.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	1.488.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios	725.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	360.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	250.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	70.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	35.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis	365.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	350.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissao a Inter Vivosa de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Mult	5.000,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00	Imposto sobre Transmissao a Inter Vivosa de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divi	5.000,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00	Imposto sobre Transmissao a Inter Vivosa de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divi	5.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercadorias e Servicos	763.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	763.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal	700.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.01.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria	600.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.02.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao Simples Nacional	100.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.01.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria	5.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa	50.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.01.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria	50.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	8.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.01.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	8.000,00		
1.1.1.9.00.0.0.00.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.0.0.00.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.1.0.00.00	Outros Impostos			
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	578.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	418.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	410.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	410.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	320.000,00		

Emissão: 11/10/2018 15:11:51 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL - 0000062 - CENTRO
Telefone (066)3572-1950
contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2019
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	20.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	60.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	8.000,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	8.000,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	5.000,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.2.1.04.1.4.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	160.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	160.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	160.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	150.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	7.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria			
1.1.3.8.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M			
1.1.3.8.04.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares			
1.1.3.8.04.1.0.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares			
1.1.3.8.04.1.1.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal			
1.1.3.8.04.1.2.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros			
1.1.3.8.04.1.3.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa			
1.1.3.8.04.1.4.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes		120.000,00	
1.2.2.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes Economicas			
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	360.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	120.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	120.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial		335.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	116.000,00		
1.3.1.0.01.0.0.00.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	50.000,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00	Alugueis e Arrendamentos	48.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	45.000,00		
1.3.1.0.01.1.2.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.000,00		
1.3.1.0.01.1.3.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	1.000,00		
1.3.1.0.01.1.4.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.3.1.0.01.2.0.00.00	Foros, Laudemios e Tarifas de Ocupacao	2.000,00		
1.3.1.0.01.2.1.00.00	Foros, Laudemios e Tarifas de Ocupacao - Principal	2.000,00		
1.3.1.0.02.0.0.00.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos	4.000,00		
1.3.1.0.02.1.0.00.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos	4.000,00		
1.3.1.0.02.1.1.00.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Principal	1.000,00		
1.3.1.0.02.1.2.00.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Multas e Ju	1.000,00		
1.3.1.0.02.1.3.00.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Divida Ativ	1.000,00		
1.3.1.0.02.1.4.00.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Divida Ativ	1.000,00		
1.3.1.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas Imobiliarias	4.000,00		
1.3.1.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas Imobiliarias	4.000,00		
1.3.1.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas Imobiliarias - Principal	1.000,00		
1.3.1.0.99.1.2.00.00	Outras Receitas Imobiliarias - Multas e Juros	1.000,00		
1.3.1.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas Imobiliarias - Divida Ativa	1.000,00		
1.3.1.0.99.1.4.00.00	Outras Receitas Imobiliarias - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliarios	277.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	554.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	277.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	277.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal	177.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	20.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal	50.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04	REMUN DE DEPOSIITOS BANCA RIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CIDE	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05	REMUN DE DEPOSITO BANCA RIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNAS PRINCIPAL	15.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.09	REMUN DEP BANCARIOS REC VINCULADOS P/ MANUT E DESEN DO ENSINO	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal	90.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal	100.000,00		

Emissão: 11/10/2018 15:11:51 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL - 0000062 - CENTRO
Telefone (066)3572-1950
contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2019
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.3.2.1.00.1.1.02.99	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	100.000,00		
1.3.2.1.00.2.0.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais			
1.3.2.1.00.2.1.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais - Principal			
1.3.2.1.00.2.1.01.00	Alienacao de Bens			
1.3.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Patrimoniais			
1.3.9.0.00.1.0.00.00	Demais Receitas Patrimoniais			
1.3.9.0.00.1.1.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal			
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Servicos		853.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	352.000,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	161.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	161.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	158.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	1.000,00		
1.6.1.0.01.1.3.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa	1.000,00		
1.6.1.0.01.1.4.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	15.000,00		
1.6.1.0.02.1.2.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros			
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Servicos	1.354.000,00		
1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros Servicos	677.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Servicos	677.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Servicos - Principal	650.000,00		
1.6.9.0.99.1.2.00.00	Outros Servicos - Multas e Juros	2.000,00		
1.6.9.0.99.1.3.00.00	Outros Servicos - Divida Ativa	20.000,00		
1.6.9.0.99.1.4.00.00	Outros Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes		36.876.300,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	17.769.000,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	17.769.000,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participacao na Receita da Uniao	13.510.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	12.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	12.000.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro	450.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal	450.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho	450.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	450.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	600.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	600.000,00		
1.7.1.8.01.8.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores	10.000,00		
1.7.1.8.01.8.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores	10.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais	522.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP	120.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	120.000,00		
1.7.1.8.02.9.0.00.00	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais	400.000,00		
1.7.1.8.02.9.1.00.00	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais - P	400.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo	2.600.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo	2.600.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	2.600.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	200.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	200.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS - Principal	200.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE	807.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	400.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	400.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	2.000,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	2.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE	180.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE - Princ	180.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	165.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	165.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE	60.000,00		

Emissão: 11/10/2018 15:11:51 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL - 0000062 - CENTRO
Telefone (066)3572-1950
contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2019
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE - Principal	60.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96	30.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96	30.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96 - Principal	30.000,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	100.000,00		
1.7.1.8.10.4.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Combate a Fome			
1.7.1.8.10.4.1.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Combate a Fome - Principal			
1.7.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao	100.000,00		
1.7.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	100.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal			
1.7.1.8.99.1.1.01.00	CORREIOS JUPURANÃ - FONTE 182			
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.107.300,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	12.107.300,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participacao na Receita dos Estados	10.655.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.000.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.000.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	700.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	700.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	50.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	50.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico	75.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	75.000,00		
1.7.2.8.01.5.0.00.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados	2.730.000,00		
1.7.2.8.01.5.1.00.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal	2.730.000,00		
1.7.2.8.01.5.1.01.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB - Principal	2.730.000,00		
1.7.2.8.01.9.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados	100.000,00		
1.7.2.8.01.9.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal	100.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo	500.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo	500.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo - Principal	500.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	252.300,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados	252.300,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	252.300,00		
1.7.2.8.10.9.1.99.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados nao relacionadas a Educacao/Saude - Principal	252.300,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados	700.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados	700.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados	700.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00	Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB (Transporte Escolar) - Principal	450.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.02.00	Transporte Escolar do Estado - SEDUC	250.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas			
1.7.4.0.00.1.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas			
1.7.4.0.00.1.1.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal			
1.7.4.0.00.1.1.99.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal			
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	7.000.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	7.000.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	7.000.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	7.000.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	7.000.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes		801.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.000,00		
1.9.1.0.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica	13.000,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica	13.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Principal	13.000,00		
1.9.1.0.01.1.2.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Multas e Juros			
1.9.1.0.01.1.3.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Divida Ativa			
1.9.1.0.01.1.4.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	765.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizacoes	10.000,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	5.000,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	5.000,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal	5.000,00		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL - 0000062 - CENTRO
Telefone (066)3572-1950
contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2019
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizacoes	5.000,00		
1.9.2.1.99.1.0.00.00	Outras Indenizacoes	5.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.00.00	Outras Indenizacoes - Principal	5.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituicoes	755.000,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00	Restituicao de Convenios	10.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	5.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	5.000,00		
1.9.2.2.01.2.0.00.00	Restituicao de Convenios - Financeiras	5.000,00		
1.9.2.2.01.2.1.00.00	Restituicao de Convenios - Financeiras - Principal	5.000,00		
1.9.2.2.06.0.0.00.00	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores	700.000,00		
1.9.2.2.06.1.0.00.00	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores	700.000,00		
1.9.2.2.06.1.1.00.00	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores - Principal	700.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituicoes	45.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras Restituicoes	45.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituicoes - Principal	25.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.01.00	Restituicoes Determinadas pelo TCE - Principal	10.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.03.00	Restituicao Pelo Pagamento Indevido - Principal	15.000,00		
1.9.2.2.99.1.2.00.00	Outras Restituicoes - Multas e Juros	10.000,00		
1.9.2.2.99.1.2.01.00	Restituicoes Determinadas pelo TCE - Multas e Juros	5.000,00		
1.9.2.2.99.1.2.03.00	Restituicao Pelo Pagamento Indevido - Multas e Juros	5.000,00		
1.9.2.2.99.1.3.00.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa	5.000,00		
1.9.2.2.99.1.3.01.00	Restituicoes Determinadas pelo TCE - Divida Ativa	5.000,00		
1.9.2.2.99.1.4.00.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
1.9.2.2.99.1.4.01.00	Restituicoes Determinadas pelo TCE - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	46.000,00		
1.9.9.0.12.0.0.00.00	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa e Receitas de Onus de Sucumbencia	10.000,00		
1.9.9.0.12.1.0.00.00	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa			
1.9.9.0.12.1.1.00.00	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa - Principal			
1.9.9.0.12.2.0.00.00	Onus de Sucumbencia	10.000,00		
1.9.9.0.12.2.1.00.00	Onus de Sucumbencia - Principal	10.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	13.000,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas - Primarias	13.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	10.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.00.00	Outras Receitas - Primarias - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.4.00.00	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital			2.022.700,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00	Operacoes de Credito			
2.1.1.0.00.0.0.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno			
2.1.1.9.00.0.0.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno			
2.1.1.9.00.1.0.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno			
2.1.1.9.00.1.1.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal			
2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens		10.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis	10.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	20.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	10.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	10.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.02.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS	10.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Imoveis			
2.2.2.0.00.1.0.00.00	Alienacao de Bens Imoveis			
2.2.2.0.00.1.1.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal			
2.2.2.0.00.1.1.02.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal - Exceto RPPS			
2.2.2.0.00.1.2.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros			
2.2.2.0.00.1.2.02.00	Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros - Exceto RPPS			
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Capital		2.012.700,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.800.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao	1.800.000,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS	350.000,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS	350.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS - Principal	350.000,00		
2.4.1.8.05.0.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao	250.000,00		
2.4.1.8.05.1.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao	250.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao - Principal	250.000,00		

Emissão: 11/10/2018 15:11:51 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL - 0000062 - CENTRO
Telefone (066)3572-1950
contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2019
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	1.200.000,00		
2.4.1.8.10.5.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico	400.000,00		
2.4.1.8.10.5.1.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal	400.000,00		
2.4.1.8.10.7.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	250.000,00		
2.4.1.8.10.7.1.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	250.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao	550.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	550.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.01.00	CONVENIO 782152-2012-PRACA PUBLICA			
2.4.1.8.10.9.1.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	550.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	212.700,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	212.700,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS	67.700,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS	67.700,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS - Principal	67.700,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	95.000,00		
2.4.2.8.10.7.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	95.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri	95.000,00		
2.4.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados	50.000,00		
2.4.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados	50.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal	50.000,00		
01.1.0.0.0.00.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
01.1.1.0.0.00.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
01.1.1.1.0.00.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
01.1.1.1.8.00.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
01.1.1.1.8.01.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
01.1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
01.1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
01.1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa			
01.1.1.1.8.02.0.0.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria			
01.1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria			
01.1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria			
01.1.1.1.8.02.3.1.01.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria			
01.1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria			
01.1.1.1.8.02.3.2.01.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria			
01.1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria			
01.1.1.1.8.02.3.3.01.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria			
01.1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal			
01.1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal			
01.1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal			
01.1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal			
01.1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal			
03.1.0.0.0.00.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			-108.000,00
03.1.1.0.0.00.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-102.000,00	
03.1.1.1.0.00.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-62.000,00		
03.1.1.1.8.00.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-62.000,00		
03.1.1.1.8.01.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-40.000,00		
03.1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-35.000,00		
03.1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-30.000,00		
03.1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	-5.000,00		
03.1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissao a Inter Vivosa de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divi	-5.000,00		
03.1.1.1.8.01.4.4.00.00	Imposto sobre Transmissao a Inter Vivosa de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divi	-5.000,00		
03.1.1.1.8.02.0.0.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria	-22.000,00		
03.1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria	-22.000,00		
03.1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria	-20.000,00		
03.1.1.1.8.02.3.1.01.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria	-20.000,00		
03.1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	-2.000,00		
03.1.1.1.8.02.3.4.01.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	-2.000,00		
03.1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	-40.000,00		
03.1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	-37.000,00		
03.1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	-37.000,00		
03.1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	-37.000,00		
03.1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	-35.000,00		
03.1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	-2.000,00		

Emissão: 11/10/2018 15:11:51 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL - 0000062 - CENTRO
Telefone (066)3572-1950
contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2019
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
03.1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	-3.000,00		
03.1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	-3.000,00		
03.1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	-3.000,00		
03.1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	-2.000,00		
03.1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.1.3.8.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.1.3.8.04.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.1.3.8.04.1.0.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.1.3.8.04.1.4.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.3.0.0.00.0.0.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros		-3.000,00	
03.1.3.1.0.00.0.0.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	-6.000,00		
03.1.3.1.0.01.0.0.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.3.1.0.01.1.0.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.3.1.0.01.1.4.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.3.1.0.02.0.0.00.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Divida Ativ	-1.000,00		
03.1.3.1.0.02.1.0.00.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Divida Ativ	-1.000,00		
03.1.3.1.0.02.1.4.00.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Divida Ativ	-1.000,00		
03.1.3.1.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas Imobiliarias - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.3.1.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas Imobiliarias - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.3.1.0.99.1.4.00.00	Outras Receitas Imobiliarias - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.6.0.0.00.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa - Multas e Juros		-2.000,00	
03.1.6.1.0.00.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa - Multas e Juros	-2.000,00		
03.1.6.1.0.01.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.6.1.0.01.1.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.6.1.0.01.1.4.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Servicos - Multas e Juros	-2.000,00		
03.1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros Servicos - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Servicos - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.6.9.0.99.1.2.00.00	Outros Servicos - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.9.0.0.00.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Divida Ativa - Multas e Juros		-1.000,00	
03.1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.9.1.0.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.9.1.0.01.1.0.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.9.1.0.01.1.4.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.9.9.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa - Multas e Juros	-2.000,00		
03.1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.9.9.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.9.9.0.99.1.4.00.00	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
04.1.0.0.0.00.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal			-4.076.000,00
04.1.7.0.0.00.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal		-4.076.000,00	
04.1.7.1.0.00.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-2.526.000,00		
04.1.7.1.8.00.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-2.526.000,00		
04.1.7.1.8.01.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-2.520.000,00		
04.1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-2.400.000,00		
04.1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-2.400.000,00		
04.1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-120.000,00		
04.1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-120.000,00		
04.1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96 - Principal	-6.000,00		
04.1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96 - Principal	-6.000,00		
04.1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96 - Principal	-6.000,00		
04.1.7.2.0.00.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.550.000,00		
04.1.7.2.8.00.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.550.000,00		
04.1.7.2.8.01.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.550.000,00		
04.1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.400.000,00		
04.1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.400.000,00		
04.1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-140.000,00		
04.1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-140.000,00		
04.1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	-10.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL - 0000062 - CENTRO
Telefone (066)3572-1950
contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2019

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
04.1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	-10.000,00		
		Prev. Transf. Financeiras Recebidas		
		Prev. Transf. Patronais Recebidas		
		Total		**39.238.000,00**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

ANTONIO GERALDO CONJIU
Secretario(a)

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			36.242.300,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		20.181.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
3.1.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participacao em Consorcio Publico	35.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	3.106.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	14.094.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	2.934.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	11.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida		28.577,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros Sobre a Divida Por Contrato	28.577,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		16.032.723,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	275.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participacao em consorcio publico	200.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	444.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	4.918.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	21.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	64.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	537.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	535.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	622.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	6.757.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	774.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	368.723,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	60.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	2.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	97.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	338.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			2.589.700,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		2.289.700,00	
4.4.71.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
4.4.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participacao em consorcio publico	5.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.063.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	1.216.700,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	5.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		300.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Proncipal da Divida Contratual Resgatado	300.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			406.000,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		406.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	406.000,00		
			TOTAL:	39.238.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		39.238.000,00

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.510.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		807.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	660.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	145.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		703.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	45.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	316.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	40.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	280.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			128.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		128.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	50.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	78.000,00		
			TOTAL:	1.638.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.050.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		739.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	605.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	134.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		311.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	117.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	17.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	46.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	80.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	25.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	24.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			28.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		28.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	28.000,00		
			TOTAL:	1.078.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.845.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		480.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	80.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	220.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	180.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.365.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	60.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	182.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	25.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	120.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	203.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	715.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	50.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	20.000,00		
			TOTAL:	1.865.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			11.222.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		8.145.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	1.651.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.284.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	1.210.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.077.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	130.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	26.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.553.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	21.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	66.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	1.026.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	221.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	30.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			139.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		139.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	85.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	54.000,00		
			TOTAL:	11.361.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			11.086.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		6.904.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
3.1.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participacao em Consorcio Publico	35.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	710.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.400.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	759.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		4.182.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	90.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participacao em consorcio publico	200.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	135.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	853.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	53.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	374.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	110.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	66.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	1.920.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	289.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	60.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			719.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		719.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
4.4.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participacao em consorcio publico	5.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	390.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	324.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			193.000,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		193.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	193.000,00		
			TOTAL:	11.998.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.698.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		955.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	175.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	650.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	130.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		743.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	266.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	8.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	38.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	337.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	55.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	14.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			240.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		240.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	60.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	180.000,00		
			TOTAL:	1.938.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.348.300,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		305.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	15.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	80.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	10.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida		28.577,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros Sobre a Divida Por Contrato	28.577,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.014.723,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	18.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	300.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	250.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	50.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	368.723,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	15.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			314.700,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		14.700,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	14.700,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		300.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Proncipal da Divida Contratual Resgatado	300.000,00		
			TOTAL:	1.663.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			4.520.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		840.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	370.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	330.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	140.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.680.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.755.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	85.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	1.795.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	20.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			810.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		810.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	410.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	400.000,00		
			TOTAL:	5.330.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.223.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		645.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	60.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	455.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	130.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		578.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	40.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	30.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	154.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	26.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	50.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	234.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	41.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			146.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		146.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	48.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	98.000,00		
			TOTAL:	1.369.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			90.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		50.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	15.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		40.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	5.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	11.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	7.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	5.000,00		
			TOTAL:	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			134.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		115.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		19.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	5.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	4.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			1.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	1.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			193.000,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		193.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	193.000,00		
			TOTAL:	328.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			516.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		196.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	30.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	160.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	6.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		320.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	12.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	85.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	20.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	12.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	29.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	127.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	25.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			34.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		34.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	20.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	14.000,00		
			TOTAL:	550.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTIGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			20.000,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		20.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	20.000,00		
			TOTAL:	20.000,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
			TOTAL GERAL:	39.238.000,00

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.510.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		807.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	660.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	145.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		703.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	45.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	316.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	40.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	280.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			128.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		128.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	50.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	78.000,00		
			TOTAL:	1.638.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			625.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		440.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	360.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	80.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		185.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	100.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	40.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	15.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	14.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			15.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	15.000,00		
			TOTAL:	640.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			185.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		105.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	85.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		80.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	50.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	5.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00		
			TOTAL:	190.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - ASSESSORIA JURIDICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			186.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		145.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	120.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	25.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		41.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	5.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00		
			TOTAL:	191.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - JUNTA DO SERVICO MILITAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			54.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		49.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	9.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		5.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			3.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		3.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	3.000,00		
			TOTAL:	57.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.845.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		480.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	80.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	220.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	180.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.365.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	60.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	182.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	25.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	120.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	203.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	715.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	50.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	20.000,00		
			TOTAL:	1.865.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			3.292.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		215.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	70.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	45.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.077.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	130.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	26.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.553.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	21.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	66.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	1.026.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	221.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	30.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			139.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		139.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	85.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	54.000,00		
			TOTAL:	3.431.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB 60

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			5.060.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		5.060.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	1.173.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.102.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	785.000,00		
			TOTAL:	5.060.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - FUNDEB 40

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			2.870.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		2.870.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	408.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.082.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	380.000,00		
			TOTAL:	2.870.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			3.221.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		2.290.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	200.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.960.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	130.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		931.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	90.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	35.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	151.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	31.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	110.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	50.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	304.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	105.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	20.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			320.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		320.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	270.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	50.000,00		
			TOTAL:	3.541.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			7.865.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		4.614.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
3.1.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participacao em Consorcio Publico	35.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	510.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.440.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	629.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.251.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participacao em consorcio publico	200.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	100.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	702.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	50.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	343.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	16.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	1.616.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	184.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	40.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			399.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		399.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
4.4.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participacao em consorcio publico	5.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	120.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	274.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			193.000,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		193.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	193.000,00		
			TOTAL:	8.457.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.005.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		605.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	125.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	80.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		400.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	183.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	8.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	35.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	119.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	30.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			175.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		175.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	40.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	135.000,00		
			TOTAL:	1.180.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			75.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		50.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		25.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	8.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00		
			TOTAL:	80.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			618.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		300.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	50.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	210.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	40.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		318.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	80.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	210.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	20.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			60.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		60.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	20.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	40.000,00		
			TOTAL:	678.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE FINANCAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			1.348.300,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		305.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	15.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	80.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	10.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida		28.577,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros Sobre a Divida Por Contrato	28.577,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		1.014.723,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	18.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	300.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	250.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	50.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	368.723,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	15.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			314.700,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		14.700,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	14.700,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		300.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Proncipal da Divida Contratual Resgatado	300.000,00		
			TOTAL:	1.663.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 15

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			4.520.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		840.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	370.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	330.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	140.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		3.680.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.755.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	85.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	1.795.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	20.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			810.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		810.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	410.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	400.000,00		
			TOTAL:	5.330.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			855.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		510.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	60.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	350.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	100.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		345.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	40.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	23.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	68.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	23.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	35.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	120.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	34.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			38.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		38.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	28.000,00		
			TOTAL:	893.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			206.000,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		206.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	80.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	15.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	105.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			100.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	35.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	65.000,00		
			TOTAL:	306.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			162.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		135.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	105.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	30.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		27.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	6.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	9.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			8.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		8.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	3.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00		
			TOTAL:	170.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			90.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		50.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	15.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		40.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	5.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	11.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	7.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	5.000,00		
			TOTAL:	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			134.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		115.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		19.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	5.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	4.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			1.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	1.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			193.000,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		193.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	193.000,00		
			TOTAL:	328.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			516.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		196.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	30.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	160.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	6.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		320.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	12.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	85.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	20.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	12.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	29.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	127.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	25.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			34.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos		34.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	20.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	14.000,00		
			TOTAL:	550.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTIGENCIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			20.000,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		20.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	20.000,00		
			TOTAL:	20.000,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
			TOTAL GERAL:	39.238.000,00

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL - 0000062 - CENTRO
Telefone (066)3572-1950
contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.0...	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.0...	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.0...	Impostos		
1.1.1.3.00.0.0.0...	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		lei 4320
1.1.1.3.03.1.1.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	280.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	20.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Munic		
1.1.1.3.03.1.2.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros		
1.1.1.3.03.1.2.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Multas e Juros - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	4.000,00	
1.1.1.3.03.1.2.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Multas e Juros - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	1.000,00	
1.1.1.3.03.1.3.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa		
1.1.1.3.03.1.3.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Divida Ativa - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	3.000,00	
1.1.1.3.03.1.3.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Divida Ativa - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	2.000,00	
1.1.1.3.03.1.4.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.3.03.1.4.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Divida Ativa - Multas e Juros - Ativos/Inativos do Poder Execut	1.000,00	
1.1.1.3.03.1.4.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Divida Ativa - Multas e Juros - Ativos/Inativos do Poder Legisl	1.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		
1.1.1.3.03.4.1.0...	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	29.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.0...	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo	1.000,00	
1.1.1.3.03.4.2.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros		
1.1.1.3.03.4.2.0...	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e Juros - Poder Executivo	1.000,00	
1.1.1.3.03.4.2.0...	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e Juros - Poder Legislativo	1.000,00	
1.1.1.3.03.4.3.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Divida Ativa		
1.1.1.3.03.4.3.0...	IRRF - Outros Rendimentos - Divida Ativa - Poder Executivo	1.000,00	
1.1.1.3.03.4.3.0...	IRRF - Outros Rendimentos - Divida Ativa - Poder Legislativo	1.000,00	
1.1.1.3.03.4.4.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.3.03.4.4.0...	IRRF - Outros Rendimentos - Divida Ativa - Multas e Juros - Poder Executivo	1.000,00	
1.1.1.3.03.4.4.0...	IRRF - Outros Rendimentos - Divida Ativa - Multas e Juros - Poder Legislativo	1.000,00	
1.1.1.8.00.0.0.0...	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios		
1.1.1.8.01.0.0.0...	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios		
1.1.1.8.01.1.0.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	250.000,00	lei 4320/64
1.1.1.8.01.1.2.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.8.01.1.3.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	70.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.8.01.1.4.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	35.000,00	LEI 4320
1.1.1.8.01.4.0.0...	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis		
1.1.1.8.01.4.1.0...	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	350.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.8.01.4.2.0...	Imposto sobre Transmissao a Inter Vivosa de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Mult	5.000,00	
1.1.1.8.01.4.3.0...	Imposto sobre Transmissao a Inter Vivosa de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divi	5.000,00	
1.1.1.8.01.4.4.0...	Imposto sobre Transmissao a Inter Vivosa de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divi	5.000,00	
1.1.1.8.02.0.0.0...	Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercadorias e Servicos		
1.1.1.8.02.3.0.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal		
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria	600.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao Simples Nacional	100.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.8.02.3.2.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros		LEI 4320/64
1.1.1.8.02.3.2.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.8.02.3.3.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa		LEI 4320/64
1.1.1.8.02.3.3.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria	50.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.8.02.3.4.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.3.4.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	8.000,00	
1.1.1.9.00.0.0.0...	Outros Impostos		
1.1.1.9.01.0.0.0...	Outros Impostos		
1.1.1.9.01.1.0.0...	Outros Impostos		
1.1.2.0.00.0.0.0...	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.0...	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia		
1.1.2.1.01.0.0.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		
1.1.2.1.01.1.0.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		

Emissão: 11/10/2018 15:17:08

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL - 0000062 - CENTRO
Telefone (066)3572-1950
contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.1.2.1.01.1.1.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	320.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.1.2.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	20.000,00	
1.1.2.1.01.1.3.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	60.000,00	
1.1.2.1.01.1.4.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	
1.1.2.1.04.0.0.0...	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental		
1.1.2.1.04.1.0.0...	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental		
1.1.2.1.04.1.1.0...	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	5.000,00	
1.1.2.1.04.1.2.0...	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Multas e Juros	1.000,00	
1.1.2.1.04.1.3.0...	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Divida Ativa	1.000,00	
1.1.2.1.04.1.4.0...	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.0.0.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.1.0.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.1.1.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	150.000,00	
1.1.2.2.01.1.2.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	1.000,00	
1.1.2.2.01.1.3.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	7.000,00	
1.1.2.2.01.1.4.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	
1.1.3.0.00.0.0.0...	Contribuicao de Melhoria		
1.1.3.8.00.0.0.0...	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M		
1.1.3.8.04.0.0.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares		
1.1.3.8.04.1.0.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares		
1.1.3.8.04.1.1.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal		
1.1.3.8.04.1.2.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros		
1.1.3.8.04.1.3.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa		
1.1.3.8.04.1.4.0...	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.2.0.0.00.0.0.0...	Contribuicoes		
1.2.2.0.00.0.0.0...	Contribuicoes Economicas		
1.2.4.0.00.0.0.0...	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.0.00.1.0.0...	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.0.00.1.1.0...	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	120.000,00	LEI 4320/64
1.3.0.0.00.0.0.0...	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.0...	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		
1.3.1.0.01.0.0.0...	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao		
1.3.1.0.01.1.0.0...	Alugueis e Arrendamentos		
1.3.1.0.01.1.1.0...	Alugueis e Arrendamentos - Principal	45.000,00	
1.3.1.0.01.1.2.0...	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.000,00	
1.3.1.0.01.1.3.0...	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	1.000,00	
1.3.1.0.01.1.4.0...	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
1.3.1.0.01.2.0.0...	Foros, Laudemios e Tarifas de Ocupacao		
1.3.1.0.01.2.1.0...	Foros, Laudemios e Tarifas de Ocupacao - Principal	2.000,00	LEI 4.320/64
1.3.1.0.02.0.0.0...	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos		
1.3.1.0.02.1.0.0...	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos		
1.3.1.0.02.1.1.0...	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Principal	1.000,00	
1.3.1.0.02.1.2.0...	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Multas e Ju	1.000,00	
1.3.1.0.02.1.3.0...	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Divida Ativ	1.000,00	
1.3.1.0.02.1.4.0...	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Divida Ativ	1.000,00	
1.3.1.0.99.0.0.0...	Outras Receitas Imobiliarias		
1.3.1.0.99.1.0.0...	Outras Receitas Imobiliarias		
1.3.1.0.99.1.1.0...	Outras Receitas Imobiliarias - Principal	1.000,00	
1.3.1.0.99.1.2.0...	Outras Receitas Imobiliarias - Multas e Juros	1.000,00	
1.3.1.0.99.1.3.0...	Outras Receitas Imobiliarias - Divida Ativa	1.000,00	
1.3.1.0.99.1.4.0...	Outras Receitas Imobiliarias - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.0...	Valores Mobiliarios		
1.3.2.1.00.0.0.0...	Juros e Correcoes Monetarias		
1.3.2.1.00.1.0.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	20.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal	50.000,00	LEI 4320
1.3.2.1.00.1.1.0...	REMUN DE DEPOSIITOS BANCA RIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CIDE	1.000,00	LEI 4.320/64
1.3.2.1.00.1.1.0...	REMUN DE DEPOSITO BANCA RIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNAS PRINCIPAL	15.000,00	LEI 4.320/64
1.3.2.1.00.1.1.0...	REMUN DEP BANCARIOS REC VINCULADOS P/ MANUT E DESEN DO ENSINO	1.000,00	LEI 4.230/64

Emissão: 11/10/2018 15:17:08

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL - 0000062 - CENTRO
Telefone (066)3572-1950
contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal	90.000,00	LEI 4320
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal		LEI 4320
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	100.000,00	LEI 4320
1.3.2.1.00.2.0.0...	Remuneracao de Depositos Especiais		
1.3.2.1.00.2.1.0...	Remuneracao de Depositos Especiais - Principal		
1.3.2.1.00.2.1.0...	Alienacao de Bens		
1.3.9.0.00.0.0.0...	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.00.1.0.0...	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.00.1.1.0...	Demais Receitas Patrimoniais - Principal		LEI 4320
1.6.0.0.00.0.0.0...	Receita de Servicos		
1.6.1.0.00.0.0.0...	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.0.0.0...	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.1.0.0...	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.1.1.0...	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	158.000,00	LEI 4320/64
1.6.1.0.01.1.2.0...	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	1.000,00	
1.6.1.0.01.1.3.0...	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa	1.000,00	
1.6.1.0.01.1.4.0...	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
1.6.1.0.02.0.0.0...	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.0.0...	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.1.0...	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	15.000,00	
1.6.1.0.02.1.2.0...	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros		
1.6.9.0.00.0.0.0...	Outros Servicos		
1.6.9.0.99.0.0.0...	Outros Servicos		
1.6.9.0.99.1.0.0...	Outros Servicos		
1.6.9.0.99.1.1.0...	Outros Servicos - Principal	650.000,00	
1.6.9.0.99.1.2.0...	Outros Servicos - Multas e Juros	2.000,00	
1.6.9.0.99.1.3.0...	Outros Servicos - Divida Ativa	20.000,00	
1.6.9.0.99.1.4.0...	Outros Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.0...	Transferencias Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao - Especifica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.0...	Participacao na Receita da Uniao		
1.7.1.8.01.2.0.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	12.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.8.01.3.0.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal	450.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.8.01.4.0.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho		
1.7.1.8.01.4.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	450.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.8.01.5.0.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	600.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.8.01.8.0.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores		
1.7.1.8.01.8.1.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores	10.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.8.02.0.0.0...	Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais		LEI 4.320/64
1.7.1.8.02.2.0.0...	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM		LEI 4320/64
1.7.1.8.02.2.1.0...	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.000,00	4.320/64
1.7.1.8.02.6.0.0...	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP		
1.7.1.8.02.6.1.0...	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	120.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.8.02.9.0.0...	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais		
1.7.1.8.02.9.1.0...	Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais - P	400.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.0...	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.0.0...	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.1.0...	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	2.600.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.8.04.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS		
1.7.1.8.04.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS		
1.7.1.8.04.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS - Principal	200.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.8.05.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.0...	Transferencias do Salario-Educacao		LEI 4320/64
1.7.1.8.05.1.1.0...	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	400.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.8.05.2.0.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	2.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.8.05.3.0.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE - Princ	180.000,00	LEI 4320/64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL - 0000062 - CENTRO
Telefone (066)3572-1950
contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.8.05.4.0.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P		
1.7.1.8.05.4.1.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	165.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.8.05.9.0.0...	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.0...	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE - Principal	60.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.8.06.0.0.0...	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.0...	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.0...	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96 - Principal	30.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.8.10.0.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.4.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Combate a Fome		
1.7.1.8.10.4.1.0...	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Combate a Fome - Principal		LEI 4320/64
1.7.1.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenios da Uniao		
1.7.1.8.10.9.1.0...	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	100.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias da Uniao		
1.7.1.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias da Uniao		
1.7.1.8.99.1.1.0...	Outras Transferencias da Uniao - Principal		
1.7.1.8.99.1.1.0...	CORREIOS JUPURANÃ - FONTE 182		
1.7.2.0.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
1.7.2.8.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados - Especifica E/M		
1.7.2.8.01.0.0.0...	Participacao na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.0...	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.0...	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.8.01.2.0.0...	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.0...	Cota-Parte do IPVA - Principal	700.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.8.01.3.0.0...	Cota-Parte do IPI - Municipios		
1.7.2.8.01.3.1.0...	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	50.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.8.01.4.0.0...	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico		LEI 4320/64
1.7.2.8.01.4.1.0...	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	75.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.8.01.5.0.0...	Outras Participacoes na Receita dos Estados		LEI 4320/64
1.7.2.8.01.5.1.0...	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal		LEI 4320/64
1.7.2.8.01.5.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB - Principal	2.730.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.8.01.9.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.01.9.1.0...	Outras Transferencias dos Estados - Principal	100.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.8.03.0.0.0...	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.0.0...	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.1.0...	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo - Principal	500.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.8.10.0.0.0...	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		
1.7.2.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.10.9.1.9...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados nao relacionadas a Educacao/Saude - Principal	252.300,00	
1.7.2.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.0...	Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB (Transporte Escolar) - Principal	450.000,00	
1.7.2.8.99.1.1.0...	Transporte Escolar do Estado - SEDUC	250.000,00	
1.7.4.0.00.0.0.0...	Transferencias de Instituicoes Privadas		
1.7.4.0.00.1.0.0...	Transferencias de Instituicoes Privadas		LEI 4320/64
1.7.4.0.00.1.1.0...	Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal		LEI 4320/64
1.7.4.0.00.1.1.9...	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal		LEI 4320/64
1.7.5.0.00.0.0.0...	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		
1.7.5.8.00.0.0.0...	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M		
1.7.5.8.01.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza		
1.7.5.8.01.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza		
1.7.5.8.01.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	7.000.000,00	LEI 4320/64
1.9.0.0.00.0.0.0...	Outras Receitas Correntes		
1.9.1.0.00.0.0.0...	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.0.01.0.0.0...	Multas Previstas em Legislacao Especifica		
1.9.1.0.01.1.0.0...	Multas Previstas em Legislacao Especifica		
1.9.1.0.01.1.1.0...	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Principal	13.000,00	
1.9.1.0.01.1.2.0...	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Multas e Juros		
1.9.1.0.01.1.3.0...	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Divida Ativa		
1.9.1.0.01.1.4.0...	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.9.2.0.00.0.0.0...	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL - 0000062 - CENTRO
Telefone (066)3572-1950
contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.9.2.1.00.0.0.0...	Indenizacoes		
1.9.2.1.01.0.0.0...	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico		
1.9.2.1.01.1.0.0...	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico		
1.9.2.1.01.1.1.0...	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal	5.000,00	
1.9.2.1.99.0.0.0...	Outras Indenizacoes		
1.9.2.1.99.1.0.0...	Outras Indenizacoes		
1.9.2.1.99.1.1.0...	Outras Indenizacoes - Principal	5.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.0...	Restituicoes		
1.9.2.2.01.0.0.0...	Restituicao de Convenios		
1.9.2.2.01.1.0.0...	Restituicao de Convenios - Primarias		
1.9.2.2.01.1.1.0...	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	5.000,00	
1.9.2.2.01.2.0.0...	Restituicao de Convenios - Financeiras		
1.9.2.2.01.2.1.0...	Restituicao de Convenios - Financeiras - Principal	5.000,00	
1.9.2.2.06.0.0.0...	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores		
1.9.2.2.06.1.0.0...	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores		
1.9.2.2.06.1.1.0...	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores - Principal	700.000,00	
1.9.2.2.99.0.0.0...	Outras Restituicoes		
1.9.2.2.99.1.0.0...	Outras Restituicoes		
1.9.2.2.99.1.1.0...	Outras Restituicoes - Principal		
1.9.2.2.99.1.1.0...	Restituicoes Determinadas pelo TCE - Principal	10.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.0...	Restituicao Pelo Pagamento Indevido - Principal	15.000,00	LEI 4320/64
1.9.2.2.99.1.2.0...	Outras Restituicoes - Multas e Juros		
1.9.2.2.99.1.2.0...	Restituicoes Determinadas pelo TCE - Multas e Juros	5.000,00	
1.9.2.2.99.1.2.0...	Restituicao Pelo Pagamento Indevido - Multas e Juros	5.000,00	
1.9.2.2.99.1.3.0...	Outras Restituicoes - Divida Ativa		
1.9.2.2.99.1.3.0...	Restituicoes Determinadas pelo TCE - Divida Ativa	5.000,00	
1.9.2.2.99.1.4.0...	Outras Restituicoes - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.9.2.2.99.1.4.0...	Restituicoes Determinadas pelo TCE - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.0...	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.12.0.0.0...	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa e Receitas de Onus de Sucumbencia		
1.9.9.0.12.1.0.0...	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa		
1.9.9.0.12.1.1.0...	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa - Principal		LEI 4320/64
1.9.9.0.12.2.0.0...	Onus de Sucumbencia		
1.9.9.0.12.2.1.0...	Onus de Sucumbencia - Principal	10.000,00	
1.9.9.0.99.0.0.0...	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.1.0.0...	Outras Receitas - Primarias		
1.9.9.0.99.1.1.0...	Outras Receitas - Primarias - Principal	10.000,00	LEI 4320/64
1.9.9.0.99.1.2.0...	Outras Receitas - Primarias - Multas e Juros	1.000,00	
1.9.9.0.99.1.3.0...	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa	1.000,00	
1.9.9.0.99.1.4.0...	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.0...	Receitas de Capital		
2.1.0.0.00.0.0.0...	Operacoes de Credito		
2.1.1.0.00.0.0.0...	Operacoes de Credito - Mercado Interno		
2.1.1.9.00.0.0.0...	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno		
2.1.1.9.00.1.0.0...	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno		
2.1.1.9.00.1.1.0...	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal		LEI 4320/64
2.2.0.0.00.0.0.0...	Alienacao de Bens		
2.2.1.0.00.0.0.0...	Alienacao de Bens Moveis		
2.2.1.3.00.0.0.0...	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes		
2.2.1.3.00.1.0.0...	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes		
2.2.1.3.00.1.1.0...	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal		LEI 4320/64
2.2.1.3.00.1.1.0...	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS	10.000,00	LEI 4320/64
2.2.2.0.00.0.0.0...	Alienacao de Bens Imoveis		
2.2.2.0.00.1.0.0...	Alienacao de Bens Imoveis		
2.2.2.0.00.1.1.0...	Alienacao de Bens Imoveis - Principal		
2.2.2.0.00.1.1.0...	Alienacao de Bens Imoveis - Principal - Exceto RPPS		
2.2.2.0.00.1.2.0...	Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros		
2.2.2.0.00.1.2.0...	Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros - Exceto RPPS		
2.4.0.0.00.0.0.0...	Transferencias de Capital		
2.4.1.0.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.8.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao		
2.4.1.8.03.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		

Emissão: 11/10/2018 15:17:08

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL - 0000062 - CENTRO
Telefone (066)3572-1950
contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
2.4.1.8.03.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.1.8.03.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS - Principal	350.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.8.05.0.0.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao		LEI 4320/64
2.4.1.8.05.1.0.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao		LEI 4320/64
2.4.1.8.05.1.1.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao - Principal	250.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.8.10.0.0.0...	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades		LEI 4320/64
2.4.1.8.10.5.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico		LEI 4320/64
2.4.1.8.10.5.1.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal	400.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.8.10.7.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		LEI 4320/64
2.4.1.8.10.7.1.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	250.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenios da Uniao		
2.4.1.8.10.9.1.0...	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal		
2.4.1.8.10.9.1.0...	CONVENIO 782152-2012-PRACA PUBLICA		CONV 782152-2012
2.4.1.8.10.9.1.9...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	550.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.8.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		
2.4.2.8.03.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.2.8.03.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.2.8.03.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS - Principal	67.700,00	LEI 4320/64
2.4.2.8.10.0.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.8.10.7.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		
2.4.2.8.10.7.1.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri	95.000,00	
2.4.2.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
2.4.2.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		LEI 4320/64
2.4.2.8.99.1.1.0...	Outras Transferencias dos Estados - Principal	50.000,00	LEI 4320/64
01.1.1.1.8.01.1.1....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		LEI 4320
01.1.1.1.8.01.1.3....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa		LEI 4320
01.1.1.1.8.02.3.1....	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria		LEI 4320
01.1.1.1.8.02.3.2....	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria		LEI 4320
01.1.1.1.8.02.3.3....	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria		LEI 4320
01.1.1.2.1.01.1.1....	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal		LEI 4320/64
03.1.1.1.8.01.1.1....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-30.000,00	
03.1.1.1.8.01.1.4....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	-5.000,00	
03.1.1.1.8.01.4.4....	Imposto sobre Transmissao a Inter Vivosa de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divi	-5.000,00	
03.1.1.1.8.02.3.1....	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria	-20.000,00	
03.1.1.1.8.02.3.4....	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	-2.000,00	
03.1.1.2.1.01.1.1....	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	-35.000,00	
03.1.1.2.1.01.1.4....	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	-2.000,00	
03.1.1.2.2.01.1.1....	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	-2.000,00	
03.1.1.2.2.01.1.4....	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00	
03.1.1.3.8.04.1.4....	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros		
03.1.3.1.0.01.1.4....	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00	
03.1.3.1.0.02.1.4....	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Divida Ativ	-1.000,00	
03.1.3.1.0.99.1.4....	Outras Receitas Imobiliarias - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00	
03.1.6.1.0.01.1.4....	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00	
03.1.6.9.0.99.1.2....	Outros Servicos - Multas e Juros	-1.000,00	
03.1.9.1.0.01.1.4....	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Divida Ativa - Multas e Juros		
03.1.9.9.0.99.1.4....	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00	
04.1.7.1.8.01.2.1....	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-2.400.000,00	LEI 4320
04.1.7.1.8.01.5.1....	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-120.000,00	LEI 4320
04.1.7.1.8.06.1.1....	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96 - Principal	-6.000,00	LEI 4320
04.1.7.2.8.01.1.1....	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.400.000,00	LEI 4320
04.1.7.2.8.01.2.1....	Cota-Parte do IPVA - Principal	-140.000,00	LEI 4320

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL - 0000062 - CENTRO
Telefone (066)3572-1950
contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
04.1.7.2.8.01.3.1....	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	-10.000,00	LEI 4320
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
	Total Geral		**39.238.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:17:08

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL			
01001	CAMARA MUNICIPAL	1.510.000,00	128.000,00	1.638.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02001	GABINETE DO PREFEITO	625.000,00	15.000,00	640.000,00
02002	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	185.000,00	5.000,00	190.000,00
02003	ASSESSORIA JURIDICA	186.000,00	5.000,00	191.000,00
02004	JUNTA DO SERVICO MILITAR	54.000,00	3.000,00	57.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
03001	GABINETE DA SECRETARIA	1.845.000,00	20.000,00	1.865.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCACAO			
04001	GABINETE DA SECRETARIA	3.292.000,00	139.000,00	3.431.000,00
04003	FUNDEB 60	5.060.000,00		5.060.000,00
04004	FUNDEB 40	2.870.000,00		2.870.000,00
05	SECRETARIA DE SAUDE			
05001	GABINETE DA SECRETARIA	3.221.000,00	320.000,00	3.541.000,00
05002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.865.000,00	399.000,00	8.264.000,00
06	SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO			
06001	GABINETE DA SECRETARIA	1.005.000,00	175.000,00	1.180.000,00
06002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	75.000,00	5.000,00	80.000,00
06003	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	618.000,00	60.000,00	678.000,00
07	SECRETARIA DE FINANCAS			
07001	GABINETE DA SECRETARIA	1.348.300,00	314.700,00	1.663.000,00
08	SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES			
08001	GABINETE DA SECRETARIA	4.520.000,00	810.000,00	5.330.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09001	GABINETE DA SECRETARIA	855.000,00	38.000,00	893.000,00
09002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	206.000,00	100.000,00	306.000,00
09003	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	162.000,00	8.000,00	170.000,00
10	SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERACAO			
10001	GABINETE DA SECRETARIA	90.000,00	10.000,00	100.000,00
11	SECRETARIA DE GOVERNO			
11001	GABINETE DA SECRETARIA	134.000,00	1.000,00	135.000,00
12	SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE			
12001	GABINETE DA SECRETARIA	516.000,00	34.000,00	550.000,00
99	RESERVA DE CONTIGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
	TOTAL	36.242.300,00	2.589.700,00	38.832.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	406.000,00
	RESERVA DO RPPS	
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS	
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS	
	TOTAL GERAL	39.238.000,00

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	128.000,00	1.510.000,00	0,00	1.638.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	128.000,00	1.510.000,00	0,00	1.638.000,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	128.000,00	1.510.000,00	0,00	1.638.000,00
0103100011001	Aquisição de Equipamentos em Geral Detalhamento: Aquisição de Equipamentos em Geral	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
0103100011002	Ampliação e Reforma do Prédio da Camara Municipal Detalhamento: Ampliação e Reforma do Prédio da Camara Municipal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0103100011003	Aquisição de Veículos Detalhamento: Aquisição de Veículos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0103100012001	Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo Detalhamento: Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo	0,00	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00
0103100012076	Manutenção das Despesas com Publicidade Detalhamento: Manutenção das Despesas com Publicidade	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	**128.000,00**	**1.510.000,00**	**0,00**	**1.638.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:12:27 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
03	ESSENCIAL A JUSTICA	5.000,00	186.000,00	0,00	191.000,00
03062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	5.000,00	186.000,00	0,00	191.000,00
030620016	Atendimento aos Assuntos Jurídicos	5.000,00	186.000,00	0,00	191.000,00
0306200161110	Aquisicao de Equipamentos a Assessoria Juridica Detalhamento: Aquisicao de Equipamentos a Assessoria Juridica	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0306200162003	Manutenção da Assessoria Jurídica Detalhamento: Manutenção da Assessoria Jurídica	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
04	ADMINISTRACAO	23.000,00	864.000,00	0,00	887.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	18.000,00	679.000,00	0,00	697.000,00
041220002	Gestão Politica e Social	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
0412200022004	Manutenção e Encargos da Junta de Serv. Militar - Detalhamento: Manutenção e Encargos da Junta de Serv. Militar - JSM	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
041220033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
0412200331005	Aquisição de Equipamentos para Uso do Gabinete Detalhamento: Aquisição de Equipamentos para Uso do Gabinete	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
0412200331006	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Detalhamento: Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
041220034	GESTAO PARA RESULTADOS	0,00	625.000,00	0,00	625.000,00
0412200342002	Manutenção e Encargos Com o Gabinete do Prefeito Detalhamento: Manutenção e Encargos Com o Gabinete do Prefeito	0,00	625.000,00	0,00	625.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	5.000,00	185.000,00	0,00	190.000,00
041240031	Acompanhamento e Orientação da Gestão	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
0412400312107	Manutenção da Unidade de Controle Interno Detalhamento: Manutenção da Unidade de Controle Interno	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
041240033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412400331109	Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes Detalhamento: Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	**28.000,00**	**1.050.000,00**	**0,00**	**1.078.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:12:27 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	20.000,00	1.845.000,00	0,00	1.865.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	1.825.000,00	0,00	1.845.000,00
041220003	Compromisso e Gestão Administrativa	0,00	1.825.000,00	0,00	1.825.000,00
0412200032005	Manutenção do Gab. Secretario de Administração Detalhamento: Manutenção do Gab. Secretario de Administração	0,00	1.825.000,00	0,00	1.825.000,00
041220033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200331093	Aquisição de Equipamentos em Geral Detalhamento: Aquisição de Equipamentos em Geral	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
041280014	Valorização e Capacitação do Servidor	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0412800142084	Capacitação de Servidores e Realização de Concurso Detalhamento: Capacitação de Servidores e Realização de Concurso Público	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	**20.000,00**	**1.845.000,00**	**0,00**	**1.865.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:12:27 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	160.000,00	11.201.000,00	0,00	11.361.000,00
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
121250019	Apoio aos Conselhos Municipais	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1212500192112	Manutenção do Conselho Municipal de Educação Detalhamento: Manutenção do Conselho Municipal de Educação	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
123060024	Alimentação Escolar de Qualidade	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1230600242090	MERENDA ESCOLAR - PNAE Detalhamento: MERENDA ESCOLAR - PNAE-FNDE	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
1230600242091	MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS Detalhamento: MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	90.000,00	8.981.000,00	0,00	9.071.000,00
123610006	Educação de Qualidade	65.000,00	2.736.000,00	0,00	2.801.000,00
1236100061079	Construcoe e Reformas Predios Ensino Fundamental Detalhamento: Construcoe e Reformas Predios Ensino Fundamental	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1236100061146	Construção de Quadra Poliesportiva Detalhamento: Construção de Quadra Poliesportiva	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1236100062012	Manutencao e Encargos Secretaria Educacao Detalhamento: Manutencao e Encargos da Secretaria de Educacao, como: despesas c	0,00	1.159.000,00	0,00	1.159.000,00
1236100062014	MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO Detalhamento: MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1236100062110	TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO Detalhamento: TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
1236100062116	TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRORPIOS Detalhamento: TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRORPIOS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1236100062117	MANUTENCAO DO PNATE Detalhamento: MANUTENCAO DO PNATE	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
1236100062191	OUTROS PROGRAMAS DO FNDE Detalhamento: OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
123610018	Recursos Vinculados ao Fundeb	0,00	6.245.000,00	0,00	6.245.000,00
1236100182079	MANUTENCAO FUNDEB 60 FUNDAMENTAL Detalhamento: MANUTENCAO FUNDEB 60 FUNDAMENTAL	0,00	3.950.000,00	0,00	3.950.000,00
1236100182080	MANUTENCAO FUNDEB 40 FUNDAMENTAL Detalhamento: MANUTENCAO FUNDEB 40 FUNDAMENTAL	0,00	2.295.000,00	0,00	2.295.000,00
123610033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1236100331030	Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos Detalhamento: Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	70.000,00	1.605.000,00	0,00	1.675.000,00

Emissão: 11/10/2018 15:12:27 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

123650006	Educação de Qualidade	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1236500061080	Construcoes e Reformas da Educacao Infantil Detalhamento: Construcoes e Reformas da Educacao Infantil	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
123650018	Recursos Vinculados ao Fundeb	0,00	1.605.000,00	0,00	1.605.000,00
1236500182078	MANUTENCAO FUNDEB 60 INFANTIL Detalhamento: MANUTENCAO FUNDEB 60 INFANTIL	0,00	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
1236500182081	MANUTENCAO FUNDEB 40 INFANTIL Detalhamento: MANUTENCAO FUNDEB 40 INFANTIL	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
123660006	Educação de Qualidade	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1236600062028	MANUTENCAO FUNDEB 60 - EJA Detalhamento: MANUTENCAO FUNDEB 60 - EJA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
1236600062190	MANUTENCAO FUNDEB 40 EJA Detalhamento: MANUTENCAO FUNDEB 40 EJA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
123670006	Educação de Qualidade	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
1236700062115	Manutenção de Convênio com APAE Detalhamento: Manutenção de Convênio com APAE	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
	TOTAL	**160.000,00**	**11.201.000,00**	**0,00**	**11.361.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:12:27 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	789.000,00	11.016.000,00	0,00	11.805.000,00
10125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
101250005	Atenção à Saúde Publica	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
1012500052143	Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal Detalhamento: Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
101250019	Apoio aos Conselhos Municipais	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
1012500192111	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Detalhamento: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
101280005	Atenção à Saúde Publica	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
1012800052144	Capacitação dos Servidores da Saúde Detalhamento: Capacitação dos Servidores da Saúde	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
10301	ATENCAO BASICA	609.000,00	7.091.000,00	0,00	7.700.000,00
103010005	Atenção à Saúde Publica	50.000,00	3.000.000,00	0,00	3.050.000,00
1030100051053	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE Detalhamento: AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030100052022	MANUTENCAO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE - FONTE 102	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
103010020	Atenção à Saúde - Atenção Básica	559.000,00	4.091.000,00	0,00	4.650.000,00
1030100201033	CONSTRUCOES E REFORMAS DE INSTALACOES DA SAUDE Detalhamento: CONSTRUCOES E REFORMAS DE INSTALACOES DA SAUDE COM RECURSOS PROPR	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1030100201046	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SUS Detalhamento: AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SUS - BLOCO DE INVESTIMENT	259.000,00	0,00	0,00	259.000,00
1030100201047	CONSTRUCAO E REFORMA DE UBS Detalhamento: CONSTRUCOES E REFORMAS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - SUS INVESTI	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1030100202122	CUSTEIO - ATENCAO BASICA Detalhamento: CUSTEIO - ATENCAO BASICA - PAB VARIAVEL, AGENTE COMUNITARIO DE SA	0,00	3.811.000,00	0,00	3.811.000,00
1030100202134	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS Detalhamento: MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS - DESPESAS COM PES	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	180.000,00	3.370.000,00	0,00	3.550.000,00
103020005	Atenção à Saúde Publica	180.000,00	90.000,00	0,00	270.000,00
1030200051088	CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL Detalhamento: CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL COM RECURSOS PROPRIOS	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1030200052127	CONTRIBUICOES A CASA DE APOIO Detalhamento: CONTRIBUICOES A CASA DE APOIO	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
103020021	Atenção à Saúde - Media e Alta Complexidade	0,00	3.280.000,00	0,00	3.280.000,00

Emissão: 11/10/2018 15:12:27 — Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1030200212082	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Detalhamento: CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
1030200212123	CUSTEIO-MAC - MANUTENCAO DO HM Detalhamento: CUSTEIO-MAC - MANUTENCAO DO HM - ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PAR	0,00	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
1030200212145	CENTRAL DE REGULACAO E TFD Detalhamento: MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO E TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
103030020	Atenção à Saúde - Atenção Básica	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1030300202125	CUSTEIO-ASSISTENCIA FARMACEUTICA Detalhamento: CUSTEIO-ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMAC	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
103040020	Atenção à Saúde - Atenção Básica	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1030400202126	CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA Detalhamento: CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIP	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	364.000,00	0,00	364.000,00
103050022	Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	364.000,00	0,00	364.000,00
1030500222124	CUSTEIO - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Detalhamento: CUSTEIO - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	364.000,00	0,00	364.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00
999990036	RESERVA PARALAMENTAR	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00
9999900361150	ORCAMENTO IMPOSITIVO SAUDE Detalhamento: RESERVA ORCAMENTARIA PARA INSTITUICAO DE EMENDAS PARLAMENTARES, N	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00
	TOTAL	**982.000,00**	**11.016.000,00**	**0,00**	**11.998.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:12:27 — Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	75.000,00	603.000,00	0,00	678.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	75.000,00	603.000,00	0,00	678.000,00
175120012	Saneamento e Qualidade de Vida	75.000,00	603.000,00	0,00	678.000,00
1751200121056	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMEN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1751200121133	ATERRO SANITARIO E SANEAMENTO BASICO Detalhamento: ATERRO SANITARIO E SANEAMENTO BASICO - CONSTRUCAO, MANUTENCAO E A	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1751200122024	MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO	0,00	603.000,00	0,00	603.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	5.000,00	75.000,00	0,00	80.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	5.000,00	75.000,00	0,00	80.000,00
185410008	Conscientização e Proteção Ambiental	5.000,00	75.000,00	0,00	80.000,00
1854100081067	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MAERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1854100082026	MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO MEIO AMBIENTE Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO MEIO AMBIENTE	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
20	AGRICULTURA	180.000,00	1.000.000,00	0,00	1.180.000,00
20605	ABASTECIMENTO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
206050007	Agricultura Desenvolvimento Sustentável	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2060500071063	Implantação de Agro-Industria Familiar Detalhamento: Implantação de Agro-Industria Familiar	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
206050028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2060500281061	IMPLANTACAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA Detalhamento: IMPLANTACAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	120.000,00	1.000.000,00	0,00	1.120.000,00
206080007	Agricultura Desenvolvimento Sustentável	120.000,00	1.000.000,00	0,00	1.120.000,00
2060800071058	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2060800071065	AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS Detalhamento: AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2060800072025	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEI	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
2060800072027	CAPACITACAO DO PRODUTOR EM GERAL Detalhamento: CAPACITACAO DO PRODUTOR EM GERAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2060800072138	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL Detalhamento: IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00

Emissão: 11/10/2018 15:12:27 — Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

TOTAL	**260.000,00**	**1.678.000,00**	**0,00**	**1.938.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:12:27 — Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANCAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	14.700,00	951.000,00	0,00	965.700,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	14.700,00	951.000,00	0,00	965.700,00
041230004	Gestão dos Recursos Financeiros	0,00	951.000,00	0,00	951.000,00
0412300042032	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA FINANCAS Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA FINANCAS	0,00	951.000,00	0,00	951.000,00
041230033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	14.700,00	0,00	0,00	14.700,00
0412300331069	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA M	14.700,00	0,00	0,00	14.700,00
11	TRABALHO	0,00	368.723,00	0,00	368.723,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	368.723,00	0,00	368.723,00
113310025	Justiça Fiscal e Consciência Tributaria	0,00	368.723,00	0,00	368.723,00
1133100252033	PASEP Detalhamento: CONTRIBUICOES AO PASEP	0,00	368.723,00	0,00	368.723,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	328.577,00	0,00	0,00	328.577,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	328.577,00	0,00	0,00	328.577,00
288430015	Atendimento a Divida Interna	328.577,00	0,00	0,00	328.577,00
2884300151068	SERVICOS DA DIVIDA FUNDADA Detalhamento: SERVICOS DA DIVIDA FUNDADA - AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E CORRECOES	328.577,00	0,00	0,00	328.577,00
	TOTAL	**343.277,00**	**1.319.723,00**	**0,00**	**1.663.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:12:27 — Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	190.000,00	2.960.000,00	0,00	3.150.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	160.000,00	2.750.000,00	0,00	2.910.000,00
154510013	Melhoria da Infraestrutura	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1545100131016	PAVIMENTACAO ASLFATICA E OBRAS COMPLEMENTARES Detalhamento: PAVIMENTACAO ASLFATICA E OBRAS COMPLEMENTARES, COMO: GUIAS E SARG	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
154510032	Administração com Recursos do Fethab	0,00	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
1545100322146	MANUTENCAO DO FETHAB Detalhamento: MANUTENCAO DO FETHAB NA FONTE 130	0,00	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	30.000,00	210.000,00	0,00	240.000,00
154520013	Melhoria da Infraestrutura	30.000,00	210.000,00	0,00	240.000,00
1545200131017	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PAR A SECRETARIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1545200132008	MANUTENCAO DE SERVICOS URBANOS Detalhamento: MANUTENCAO DE SERVICOS URBANOS, COMO: PRACAS, JARDINS, PODA DE AR	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
1545200132135	MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA Detalhamento: MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
26	TRANSPORTE	40.000,00	2.140.000,00	0,00	2.180.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	40.000,00	2.140.000,00	0,00	2.180.000,00
267820013	Melhoria da Infraestrutura	40.000,00	2.140.000,00	0,00	2.180.000,00
2678200131075	CONSTRUCAO E MANUTENCAO ESTRADAS PONTES E BUEIROS Detalhamento: CONSTRUCAO E MANUTENCAO ESTRADAS PONTES E BUEIROS COM RECURSOS PR	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2678200132073	MANUTENCAO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPOR Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	0,00	2.140.000,00	0,00	2.140.000,00
	TOTAL	**230.000,00**	**5.100.000,00**	**0,00**	**5.330.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:12:27 — Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	135.000,00	1.224.000,00	0,00	1.359.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
082410011	Gestão das Politicas Sociais	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
0824100112181	APOIO A ASSOSSIACOES DE CUIDADOS A IDOSOS Detalhamento: APOIO A ASSOSSIACOES DE CUIDADOS A IDOSOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	165.000,00	0,00	170.000,00
082430011	Gestão das Politicas Sociais	5.000,00	165.000,00	0,00	170.000,00
0824300111028	CENTRO DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE Detalhamento: CONSTRUCAO E MANUENCAO DO CENTRO DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0824300112038	MANUTENCAO D CONSELHO TUTELAR Detalhamento: MANUTENCAO D CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	130.000,00	1.019.000,00	0,00	1.149.000,00
082440011	Gestão das Politicas Sociais	105.000,00	1.003.000,00	0,00	1.108.000,00
0824400111022	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E METERIAIS PERMANENTES Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E METERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MU	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0824400111098	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CRAS Detalhamento: CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCI	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0824400111124	CONSTRUCAO E REFORMA DO CMU Detalhamento: CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO DE MULTIPLO USO E CENTROS SOCIAIS.	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
0824400112009	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SERVICO SOCIAL	0,00	802.000,00	0,00	802.000,00
0824400112140	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA Detalhamento: BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - COMPONENTES: SCFV - SERVICO DE	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00
0824400112141	BLOCO DA GESTAO DO SUAS Detalhamento: BLOCO DA GESTAO DO SUAS - COMPONENTES: INDICE DE GESTAO DESCENTRA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
082440019	Apoio aos Conselhos Municipais	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
0824400192113	MANUTENCAO DO CMAS Detalhamento: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
082440033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
0824400331023	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA D	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
16	HABITACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16482	HABITACAO URBANA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
164820011	Gestão das Politicas Sociais	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1648200111019	Construção de Casas Populares Detalhamento: Construção de Casas Populares	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**145.000,00**	**1.224.000,00**	**0,00**	**1.369.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:12:27 — Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 10 - SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22	INDUSTRIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
226610028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2266100281085	AQUISICAO DE IMOVEIS Detalhamento: AQUISICAO DE IMOVEIS PARA IMPLANTACAO E DESENVOLVIMENTO DE PARQUE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
23691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
236910028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2369100282104	INCENTIVO A EXPOSICOES E FEIRAS AGROPECUARIAS Detalhamento: INCENTIVO A EXPOSICOES E FEIRAS AGROPECUARIAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
23695	TURISMO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
236950028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
2369500282103	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURI	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
	TOTAL	**5.000,00**	**95.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:12:27 — Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
041220003	Compromisso e Gestão Administrativa	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
0412200032100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA GOVERNO Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00
999990036	RESERVA PARALAMENTAR	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00
9999900361149	ORCAMENTO IMPOSITIVO Detalhamento: RESERVA ORCAMENTARIA PARA INSTITUICAO DE EMENDAS PARLAMENTARES, N	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00
	TOTAL	**193.000,00**	**135.000,00**	**0,00**	**328.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:12:27 — Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
133920010	Incentivo à Cultura	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
1339200102020	MANUTENCAO E ENCARGOS DA CULTURA Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS DA CULTURA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
1339200102021	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS Detalhamento: INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTAS TRADICIONAIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1339200102093	MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS. Detalhamento: MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS.	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
27	DESPORTO E LAZER	30.000,00	410.000,00	0,00	440.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	30.000,00	410.000,00	0,00	440.000,00
278120009	Esportes Para Todos	20.000,00	410.000,00	0,00	430.000,00
2781200091038	CONSTRUIR E REFORMAR LOCAIS DE PRATICA DE ESPORTE Detalhamento: CONSTRUIR E REFORMAR LOCAIS DE PRATICA DE ESPORTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2781200091039	CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO MUNICIPAL Detalhamento: CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2781200092019	INCENTIVO E FOMENTO AO DESPORTO E LAZER Detalhamento: INCENTIVO E FOMENTO AO DESPORTO E LAZER	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
2781200092086	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER, CULTURA	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
278120033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2781200331043	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETAR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**30.000,00**	**520.000,00**	**0,00**	**550.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:12:27 — Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTIGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
999990035	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
9999900359999	RESERVA DE CONTINGENCIA Detalhamento: RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**39.238.000,00**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

Emissão: 11/10/2018 15:12:27 Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	128.000,00	1.510.000,00	0,00	1.638.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	128.000,00	1.510.000,00	0,00	1.638.000,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	128.000,00	1.510.000,00	0,00	1.638.000,00
0103100011001	Aquisição de Equipamentos em Geral Detalhamento: Aquisição de Equipamentos em Geral	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
0103100011002	Ampliação e Reforma do Prédio da Camara Municipal Detalhamento: Ampliação e Reforma do Prédio da Camara Municipal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0103100011003	Aquisição de Veículos Detalhamento: Aquisição de Veículos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0103100012001	Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo Detalhamento: Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo	0,00	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00
0103100012076	Manutenção das Despesas com Publicidade Detalhamento: Manutenção das Despesas com Publicidade	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	**128.000,00**	**1.510.000,00**	**0,00**	**1.638.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:13:22 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	15.000,00	625.000,00	0,00	640.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	625.000,00	0,00	640.000,00
041220033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
0412200331005	Aquisição de Equipamentos para Uso do Gabinete Detalhamento: Aquisição de Equipamentos para Uso do Gabinete	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
041220034	GESTAO PARA RESULTADOS	0,00	625.000,00	0,00	625.000,00
0412200342002	Manutenção e Encargos Com o Gabinete do Prefeito Detalhamento: Manutenção e Encargos Com o Gabinete do Prefeito	0,00	625.000,00	0,00	625.000,00
	TOTAL	**15.000,00**	**625.000,00**	**0,00**	**640.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:13:22 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	5.000,00	185.000,00	0,00	190.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	5.000,00	185.000,00	0,00	190.000,00
041240031	Acompanhamento e Orientação da Gestão	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
0412400312107	Manutenção da Unidade de Controle Interno Detalhamento: Manutenção da Unidade de Controle Interno	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00
041240033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412400331109	Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes Detalhamento: Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**	**185.000,00**	**0,00**	**190.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:13:22 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - ASSESSORIA JURIDICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
03	ESSENCIAL A JUSTICA	5.000,00	186.000,00	0,00	191.000,00
03062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	5.000,00	186.000,00	0,00	191.000,00
030620016	Atendimento aos Assuntos Jurídicos	5.000,00	186.000,00	0,00	191.000,00
0306200161110	Aquisicao de Equipamentos a Assessoria Juridica Detalhamento: Aquisicao de Equipamentos a Assessoria Juridica	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0306200162003	Manutenção da Assessoria Jurídica Detalhamento: Manutenção da Assessoria Jurídica	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
	TOTAL	**5.000,00**	**186.000,00**	**0,00**	**191.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:13:22 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - JUNTA DO SERVICO MILITAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	3.000,00	54.000,00	0,00	57.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	3.000,00	54.000,00	0,00	57.000,00
041220002	Gestão Politica e Social	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
0412200022004	Manutenção e Encargos da Junta de Serv. Militar - Detalhamento: Manutenção e Encargos da Junta de Serv. Militar - JSM	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
041220033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0412200331006	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Detalhamento: Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	TOTAL	**3.000,00**	**54.000,00**	**0,00**	**57.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:13:22 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	20.000,00	1.845.000,00	0,00	1.865.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	1.825.000,00	0,00	1.845.000,00
041220003	Compromisso e Gestão Administrativa	0,00	1.825.000,00	0,00	1.825.000,00
0412200032005	Manutenção do Gab. Secretario de Administração Detalhamento: Manutenção do Gab. Secretario de Administração	0,00	1.825.000,00	0,00	1.825.000,00
041220033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200331093	Aquisição de Equipamentos em Geral Detalhamento: Aquisição de Equipamentos em Geral	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
041280014	Valorização e Capacitação do Servidor	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0412800142084	Capacitação de Servidores e Realização de Concurso Detalhamento: Capacitação de Servidores e Realização de Concurso Público	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	**20.000,00**	**1.845.000,00**	**0,00**	**1.865.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:13:22 — Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	160.000,00	3.271.000,00	0,00	3.431.000,00
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
121250019	Apoio aos Conselhos Municipais	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1212500192112	Manutenção do Conselho Municipal de Educação Detalhamento: Manutenção do Conselho Municipal de Educação	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
123060024	Alimentação Escolar de Qualidade	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1230600242090	MERENDA ESCOLAR - PNAE Detalhamento: MERENDA ESCOLAR - PNAE-FNDE	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
1230600242091	MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS Detalhamento: MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	90.000,00	2.736.000,00	0,00	2.826.000,00
123610006	Educação de Qualidade	65.000,00	2.736.000,00	0,00	2.801.000,00
1236100061079	Construcoe e Reformas Predios Ensino Fundamental Detalhamento: Construcoe e Reformas Predios Ensino Fundamental	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1236100061146	Construção de Quadra Poliesportiva Detalhamento: Construção de Quadra Poliesportiva	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1236100062012	Manutencao e Encargos Secretaria Educacao Detalhamento: Manutencao e Encargos da Secretaria de Educacao, como: despesas c	0,00	1.159.000,00	0,00	1.159.000,00
1236100062014	MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO Detalhamento: MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1236100062110	TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO Detalhamento: TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
1236100062116	TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRORPIOS Detalhamento: TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRORPIOS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1236100062117	MANUTENCAO DO PNATE Detalhamento: MANUTENCAO DO PNATE	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
1236100062191	OUTROS PROGRAMAS DO FNDE Detalhamento: OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
123610033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1236100331030	Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos Detalhamento: Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
123650006	Educação de Qualidade	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1236500061080	Construcoes e Reformas da Educacao Infantil Detalhamento: Construcoes e Reformas da Educacao Infantil	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
123670006	Educação de Qualidade	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00

Emissão: 11/10/2018 15:13:22 — Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1236700062115	Manutenção de Convênio com APAE Detalhamento: Manutenção de Convênio com APAE	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
	TOTAL	**160.000,00**	**3.271.000,00**	**0,00**	**3.431.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 003 - FUNDEB 60

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	5.060.000,00	0,00	5.060.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.950.000,00	0,00	3.950.000,00
123610018	Recursos Vinculados ao Fundeb	0,00	3.950.000,00	0,00	3.950.000,00
1236100182079	MANUTENCAO FUNDEB 60 FUNDAMENTAL Detalhamento: MANUTENCAO FUNDEB 60 FUNDAMENTAL	0,00	3.950.000,00	0,00	3.950.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
123650018	Recursos Vinculados ao Fundeb	0,00	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
1236500182078	MANUTENCAO FUNDEB 60 INFANTIL Detalhamento: MANUTENCAO FUNDEB 60 INFANTIL	0,00	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
123660006	Educação de Qualidade	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
1236600062028	MANUTENCAO FUNDEB 60 - EJA Detalhamento: MANUTENCAO FUNDEB 60 - EJA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
	TOTAL	**0,00**	**5.060.000,00**	**0,00**	**5.060.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:13:22 — Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDEB 40

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	2.870.000,00	0,00	2.870.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.295.000,00	0,00	2.295.000,00
123610018	Recursos Vinculados ao Fundeb	0,00	2.295.000,00	0,00	2.295.000,00
1236100182080	MANUTENCAO FUNDEB 40 FUNDAMENTAL Detalhamento: MANUTENCAO FUNDEB 40 FUNDAMENTAL	0,00	2.295.000,00	0,00	2.295.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
123650018	Recursos Vinculados ao Fundeb	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
1236500182081	MANUTENCAO FUNDEB 40 INFANTIL Detalhamento: MANUTENCAO FUNDEB 40 INFANTIL	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
123660006	Educação de Qualidade	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
1236600062190	MANUTENCAO FUNDEB 40 EJA Detalhamento: MANUTENCAO FUNDEB 40 EJA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
	TOTAL	**0,00**	**2.870.000,00**	**0,00**	**2.870.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:13:22 — Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	410.000,00	3.131.000,00	0,00	3.541.000,00
10125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
101250005	Atenção à Saúde Publica	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
1012500052143	Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal Detalhamento: Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
101250019	Apoio aos Conselhos Municipais	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
1012500192111	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Detalhamento: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
101280005	Atenção à Saúde Publica	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
1012800052144	Capacitação dos Servidores da Saúde Detalhamento: Capacitação dos Servidores da Saúde	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
10301	ATENCAO BASICA	230.000,00	3.000.000,00	0,00	3.230.000,00
103010005	Atenção à Saúde Publica	50.000,00	3.000.000,00	0,00	3.050.000,00
1030100051053	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE Detalhamento: AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030100052022	MANUTENCAO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE - FONTE 102	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
103010020	Atenção à Saúde - Atenção Básica	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1030100201033	CONSTRUCOES E REFORMAS DE INSTALACOES DA SAUDE Detalhamento: CONSTRUCOES E REFORMAS DE INSTALACOES DA SAUDE COM RECURSOS PROPR	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	180.000,00	90.000,00	0,00	270.000,00
103020005	Atenção à Saúde Publica	180.000,00	90.000,00	0,00	270.000,00
1030200051088	CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL Detalhamento: CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL COM RECURSOS PROPRIOS	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1030200052127	CONTRIBUICOES A CASA DE APOIO Detalhamento: CONTRIBUICOES A CASA DE APOIO	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
	TOTAL	**410.000,00**	**3.131.000,00**	**0,00**	**3.541.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:13:22 — Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	379.000,00	7.885.000,00	0,00	8.264.000,00
10301	ATENCAO BASICA	379.000,00	4.091.000,00	0,00	4.470.000,00
103010020	Atenção à Saúde - Atenção Básica	379.000,00	4.091.000,00	0,00	4.470.000,00
1030100201046	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SUS Detalhamento: AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SUS - BLOCO DE INVESTIMENT	259.000,00	0,00	0,00	259.000,00
1030100201047	CONSTRUCAO E REFORMA DE UBS Detalhamento: CONSTRUCOES E REFORMAS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - SUS INVESTI	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1030100202122	CUSTEIO - ATENCAO BASICA Detalhamento: CUSTEIO - ATENCAO BASICA - PAB VARIAVEL, AGENTE COMUNITARIO DE SA	0,00	3.811.000,00	0,00	3.811.000,00
1030100202134	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS Detalhamento: MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS - DESPESAS COM PES	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	3.280.000,00	0,00	3.280.000,00
103020021	Atenção à Saúde - Media e Alta Complexidade	0,00	3.280.000,00	0,00	3.280.000,00
1030200212082	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Detalhamento: CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
1030200212123	CUSTEIO-MAC - MANUTENCAO DO HM Detalhamento: CUSTEIO-MAC - MANUTENCAO DO HM - ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PAR	0,00	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
1030200212145	CENTRAL DE REGULACAO E TFD Detalhamento: MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO E TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
103030020	Atenção à Saúde - Atenção Básica	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1030300202125	CUSTEIO-ASSISTENCIA FARMACEUTICA Detalhamento: CUSTEIO-ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMAC	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
103040020	Atenção à Saúde - Atenção Básica	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1030400202126	CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA Detalhamento: CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIP	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	364.000,00	0,00	364.000,00
103050022	Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	364.000,00	0,00	364.000,00
1030500222124	CUSTEIO - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Detalhamento: CUSTEIO - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	364.000,00	0,00	364.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00
999990036	RESERVA PARALAMENTAR	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00
9999900361150	ORCAMENTO IMPOSITIVO SAUDE Detalhamento: RESERVA ORCAMENTARIA PARA INSTITUICAO DE EMENDAS PARLAMENTARES, N	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00

Emissão: 11/10/2018 15:13:22 — Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

TOTAL	**572.000,00**	**7.885.000,00**	**0,00**	**8.457.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:13:22 — Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	180.000,00	1.000.000,00	0,00	1.180.000,00
20605	ABASTECIMENTO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
206050007	Agricultura Desenvolvimento Sustentável	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2060500071063	Implantação de Agro-Industria Familiar Detalhamento: Implantação de Agro-Industria Familiar	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
206050028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2060500281061	IMPLANTACAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA Detalhamento: IMPLANTACAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	120.000,00	1.000.000,00	0,00	1.120.000,00
206080007	Agricultura Desenvolvimento Sustentável	120.000,00	1.000.000,00	0,00	1.120.000,00
2060800071058	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2060800071065	AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS Detalhamento: AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2060800072025	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEI	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
2060800072027	CAPACITACAO DO PRODUTOR EM GERAL Detalhamento: CAPACITACAO DO PRODUTOR EM GERAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2060800072138	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL Detalhamento: IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
	TOTAL	**180.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.180.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:13:22 — Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	5.000,00	75.000,00	0,00	80.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	5.000,00	75.000,00	0,00	80.000,00
185410008	Conscientização e Proteção Ambiental	5.000,00	75.000,00	0,00	80.000,00
1854100081067	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MAERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1854100082026	MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO MEIO AMBIENTE Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO MEIO AMBIENTE	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
	TOTAL	**5.000,00**	**75.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:13:22 — Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	75.000,00	603.000,00	0,00	678.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	75.000,00	603.000,00	0,00	678.000,00
175120012	Saneamento e Qualidade de Vida	75.000,00	603.000,00	0,00	678.000,00
1751200121056	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMEN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1751200121133	ATERRO SANITARIO E SANEAMENTO BASICO Detalhamento: ATERRO SANITARIO E SANEAMENTO BASICO - CONSTRUCAO, MANUTENCAO E A	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1751200122024	MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO	0,00	603.000,00	0,00	603.000,00
	TOTAL	**75.000,00**	**603.000,00**	**0,00**	**678.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:13:22 — Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	14.700,00	951.000,00	0,00	965.700,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	14.700,00	951.000,00	0,00	965.700,00
041230004	Gestão dos Recursos Financeiros	0,00	951.000,00	0,00	951.000,00
0412300042032	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA FINANCAS Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA FINANCAS	0,00	951.000,00	0,00	951.000,00
041230033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	14.700,00	0,00	0,00	14.700,00
0412300331069	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA M	14.700,00	0,00	0,00	14.700,00
11	TRABALHO	0,00	368.723,00	0,00	368.723,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	368.723,00	0,00	368.723,00
113310025	Justiça Fiscal e Consciência Tributaria	0,00	368.723,00	0,00	368.723,00
1133100252033	PASEP Detalhamento: CONTRIBUICOES AO PASEP	0,00	368.723,00	0,00	368.723,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	328.577,00	0,00	0,00	328.577,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	328.577,00	0,00	0,00	328.577,00
288430015	Atendimento a Divida Interna	328.577,00	0,00	0,00	328.577,00
2884300151068	SERVICOS DA DIVIDA FUNDADA Detalhamento: SERVICOS DA DIVIDA FUNDADA - AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E CORRECOES	328.577,00	0,00	0,00	328.577,00
	TOTAL	**343.277,00**	**1.319.723,00**	**0,00**	**1.663.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:13:22 — Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	190.000,00	2.960.000,00	0,00	3.150.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	160.000,00	2.750.000,00	0,00	2.910.000,00
154510013	Melhoria da Infraestrutura	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1545100131016	PAVIMENTACAO ASLFATICA E OBRAS COMPLEMENTARES Detalhamento: PAVIMENTACAO ASLFATICA E OBRAS COMPLEMENTARES, COMO: GUIAS E SARG	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
154510032	Administração com Recursos do Fethab	0,00	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
1545100322146	MANUTENCAO DO FETHAB Detalhamento: MANUTENCAO DO FETHAB NA FONTE 130	0,00	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	30.000,00	210.000,00	0,00	240.000,00
154520013	Melhoria da Infraestrutura	30.000,00	210.000,00	0,00	240.000,00
1545200131017	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PAR A SECRETARIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1545200132008	MANUTENCAO DE SERVICOS URBANOS Detalhamento: MANUTENCAO DE SERVICOS URBANOS, COMO: PRACAS, JARDINS, PODA DE AR	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
1545200132135	MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA Detalhamento: MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
26	TRANSPORTE	40.000,00	2.140.000,00	0,00	2.180.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	40.000,00	2.140.000,00	0,00	2.180.000,00
267820013	Melhoria da Infraestrutura	40.000,00	2.140.000,00	0,00	2.180.000,00
2678200131075	CONSTRUCAO E MANUTENCAO ESTRADAS PONTES E BUEIROS Detalhamento: CONSTRUCAO E MANUTENCAO ESTRADAS PONTES E BUEIROS COM RECURSOS PR	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2678200132073	MANUTENCAO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPOR Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	0,00	2.140.000,00	0,00	2.140.000,00
	TOTAL	**230.000,00**	**5.100.000,00**	**0,00**	**5.330.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:13:22 — Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00	858.000,00	0,00	883.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
082410011	Gestão das Politicas Sociais	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
0824100112181	APOIO A ASSOSSIACOES DE CUIDADOS A IDOSOS Detalhamento: APOIO A ASSOSSIACOES DE CUIDADOS A IDOSOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	25.000,00	818.000,00	0,00	843.000,00
082440011	Gestão das Politicas Sociais	0,00	802.000,00	0,00	802.000,00
0824400112009	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SERVICO SOCIAL	0,00	802.000,00	0,00	802.000,00
082440019	Apoio aos Conselhos Municipais	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
0824400192113	MANUTENCAO DO CMAS Detalhamento: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
082440033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
0824400331023	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA D	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
16	HABITACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16482	HABITACAO URBANA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
164820011	Gestão das Politicas Sociais	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1648200111019	Construção de Casas Populares Detalhamento: Construção de Casas Populares	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**35.000,00**	**858.000,00**	**0,00**	**893.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:13:22 — Página 19
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	105.000,00	201.000,00	0,00	306.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	105.000,00	201.000,00	0,00	306.000,00
082440011	Gestão das Politicas Sociais	105.000,00	201.000,00	0,00	306.000,00
0824400111022	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E METERIAIS PERMANENTES Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E METERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MU	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0824400111098	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CRAS Detalhamento: CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCI	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0824400111124	CONSTRUCAO E REFORMA DO CMU Detalhamento: CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO DE MULTIPLO USO E CENTROS SOCIAIS.	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
0824400112140	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA Detalhamento: BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - COMPONENTES: SCFV - SERVICO DE	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00
0824400112141	BLOCO DA GESTAO DO SUAS Detalhamento: BLOCO DA GESTAO DO SUAS - COMPONENTES: INDICE DE GESTAO DESCENTRA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	**105.000,00**	**201.000,00**	**0,00**	**306.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:13:22 — Página 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	165.000,00	0,00	170.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	165.000,00	0,00	170.000,00
082430011	Gestão das Politicas Sociais	5.000,00	165.000,00	0,00	170.000,00
0824300111028	CENTRO DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE Detalhamento: CONSTRUCAO E MANUENCAO DO CENTRO DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0824300112038	MANUTENCAO D CONSELHO TUTELAR Detalhamento: MANUTENCAO D CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
	TOTAL	**5.000,00**	**165.000,00**	**0,00**	**170.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:13:22 — Página 21
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 10 - SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22	INDUSTRIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
226610028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2266100281085	AQUISICAO DE IMOVEIS Detalhamento: AQUISICAO DE IMOVEIS PARA IMPLANTACAO E DESENVOLVIMENTO DE PARQUE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
23691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
236910028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2369100282104	INCENTIVO A EXPOSICOES E FEIRAS AGROPECUARIAS Detalhamento: INCENTIVO A EXPOSICOES E FEIRAS AGROPECUARIAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
23695	TURISMO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
236950028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
2369500282103	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURI	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
	TOTAL	**5.000,00**	**95.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:13:22 — Página 22
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
041220003	Compromisso e Gestão Administrativa	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
0412200032100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA GOVERNO Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00
999990036	RESERVA PARALAMENTAR	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00
9999900361149	ORCAMENTO IMPOSITIVO Detalhamento: RESERVA ORCAMENTARIA PARA INSTITUICAO DE EMENDAS PARLAMENTARES, N	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00
	TOTAL	**193.000,00**	**135.000,00**	**0,00**	**328.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:13:22 — Página 23
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
133920010	Incentivo à Cultura	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
1339200102020	MANUTENCAO E ENCARGOS DA CULTURA Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS DA CULTURA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
1339200102021	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS Detalhamento: INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTAS TRADICIONAIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1339200102093	MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS. Detalhamento: MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS.	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
27	DESPORTO E LAZER	30.000,00	410.000,00	0,00	440.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	30.000,00	410.000,00	0,00	440.000,00
278120009	Esportes Para Todos	20.000,00	410.000,00	0,00	430.000,00
2781200091038	CONSTRUIR E REFORMAR LOCAIS DE PRATICA DE ESPORTE Detalhamento: CONSTRUIR E REFORMAR LOCAIS DE PRATICA DE ESPORTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2781200091039	CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO MUNICIPAL Detalhamento: CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2781200092019	INCENTIVO E FOMENTO AO DESPORTO E LAZER Detalhamento: INCENTIVO E FOMENTO AO DESPORTO E LAZER	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
2781200092086	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA Detalhamento: MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER, CULTURA	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
278120033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2781200331043	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETAR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**30.000,00**	**520.000,00**	**0,00**	**550.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:13:22 — Página 24
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTIGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
999990035	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
9999900359999	RESERVA DE CONTINGENCIA Detalhamento: RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**39.238.000,00**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

Emissão: 11/10/2018 15:13:22 — Página 25
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	128.000,00	1.510.000,00		1.638.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	128.000,00	1.510.000,00		1.638.000,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	128.000,00	1.510.000,00		1.638.000,00
03	ESSENCIAL A JUSTICA	5.000,00	186.000,00		191.000,00
03062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO	5.000,00	186.000,00		191.000,00
030620016	Atendimento aos Assuntos Jurídicos	5.000,00	186.000,00		191.000,00
04	ADMINISTRACAO	57.700,00	3.795.000,00		3.852.700,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	38.000,00	2.639.000,00		2.677.000,00
041220002	Gestão Politica e Social		54.000,00		54.000,00
041220003	Compromisso e Gestão Administrativa		1.960.000,00		1.960.000,00
041220033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	38.000,00			38.000,00
041220034	GESTAO PARA RESULTADOS		625.000,00		625.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	14.700,00	951.000,00		965.700,00
041230004	Gestão dos Recursos Financeiros		951.000,00		951.000,00
041230033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	14.700,00			14.700,00
04124	CONTROLE INTERNO	5.000,00	185.000,00		190.000,00
041240031	Acompanhamento e Orientação da Gestão		185.000,00		185.000,00
041240033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	5.000,00			5.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		20.000,00		20.000,00
041280014	Valorização e Capacitação do Servidor		20.000,00		20.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	135.000,00	1.224.000,00		1.359.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO		40.000,00		40.000,00
082410011	Gestão das Politicas Sociais		40.000,00		40.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	165.000,00		170.000,00
082430011	Gestão das Politicas Sociais	5.000,00	165.000,00		170.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	130.000,00	1.019.000,00		1.149.000,00
082440011	Gestão das Politicas Sociais	105.000,00	1.003.000,00		1.108.000,00
082440019	Apoio aos Conselhos Municipais		16.000,00		16.000,00
082440033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	25.000,00			25.000,00
10	SAUDE	789.000,00	11.016.000,00		11.805.000,00
10125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		24.000,00		24.000,00
101250005	Atenção à Saúde Publica		13.000,00		13.000,00
101250019	Apoio aos Conselhos Municipais		11.000,00		11.000,00
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		17.000,00		17.000,00
101280005	Atenção à Saúde Publica		17.000,00		17.000,00
10301	ATENCAO BASICA	609.000,00	7.091.000,00		7.700.000,00
103010005	Atenção à Saúde Publica	50.000,00	3.000.000,00		3.050.000,00
103010020	Atenção à Saúde - Atenção Básica	559.000,00	4.091.000,00		4.650.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	180.000,00	3.370.000,00		3.550.000,00
103020005	Atenção à Saúde Publica	180.000,00	90.000,00		270.000,00
103020021	Atenção à Saúde - Media e Alta Complexidade		3.280.000,00		3.280.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		50.000,00		50.000,00
103030020	Atenção à Saúde - Atenção Básica		50.000,00		50.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA		100.000,00		100.000,00
103040020	Atenção à Saúde - Atenção Básica		100.000,00		100.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		364.000,00		364.000,00
103050022	Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde		364.000,00		364.000,00
11	TRABALHO		368.723,00		368.723,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		368.723,00		368.723,00
113310025	Justiça Fiscal e Consciência Tributaria		368.723,00		368.723,00
12	EDUCACAO	160.000,00	11.201.000,00		11.361.000,00
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		5.000,00		5.000,00
121250019	Apoio aos Conselhos Municipais		5.000,00		5.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		400.000,00		400.000,00
123060024	Alimentação Escolar de Qualidade		400.000,00		400.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	90.000,00	8.981.000,00		9.071.000,00
123610006	Educação de Qualidade	65.000,00	2.736.000,00		2.801.000,00
123610018	Recursos Vinculados ao Fundeb		6.245.000,00		6.245.000,00
123610033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	25.000,00			25.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	70.000,00	1.605.000,00		1.675.000,00
123650006	Educação de Qualidade	70.000,00			70.000,00
123650018	Recursos Vinculados ao Fundeb		1.605.000,00		1.605.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		80.000,00		80.000,00
123660006	Educação de Qualidade		80.000,00		80.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL		130.000,00		130.000,00
123670006	Educação de Qualidade		130.000,00		130.000,00
13	CULTURA		110.000,00		110.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL		110.000,00		110.000,00
133920010	Incentivo à Cultura		110.000,00		110.000,00
15	URBANISMO	190.000,00	2.960.000,00		3.150.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	160.000,00	2.750.000,00		2.910.000,00
154510013	Melhoria da Infraestrutura	160.000,00			160.000,00
154510032	Administração com Recursos do Fethab		2.750.000,00		2.750.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	30.000,00	210.000,00		240.000,00
154520013	Melhoria da Infraestrutura	30.000,00	210.000,00		240.000,00
16	HABITACAO	10.000,00			10.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16482	HABITACAO URBANA	10.000,00			10.000,00
164820011	Gestão das Politicas Sociais	10.000,00			10.000,00
17	SANEAMENTO	75.000,00	603.000,00		678.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	75.000,00	603.000,00		678.000,00
175120012	Saneamento e Qualidade de Vida	75.000,00	603.000,00		678.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	5.000,00	75.000,00		80.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	5.000,00	75.000,00		80.000,00
185410008	Conscientização e Proteção Ambiental	5.000,00	75.000,00		80.000,00
20	AGRICULTURA	180.000,00	1.000.000,00		1.180.000,00
20605	ABASTECIMENTO	60.000,00			60.000,00
206050007	Agricultura Desenvolvimento Sustentável	30.000,00			30.000,00
206050028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável	30.000,00			30.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	120.000,00	1.000.000,00		1.120.000,00
206080007	Agricultura Desenvolvimento Sustentável	120.000,00	1.000.000,00		1.120.000,00
22	INDUSTRIA	5.000,00			5.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	5.000,00			5.000,00
226610028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável	5.000,00			5.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS		95.000,00		95.000,00
23691	PROMOCAO COMERCIAL		15.000,00		15.000,00
236910028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável		15.000,00		15.000,00
23695	TURISMO		80.000,00		80.000,00
236950028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável		80.000,00		80.000,00
26	TRANSPORTE	40.000,00	2.140.000,00		2.180.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	40.000,00	2.140.000,00		2.180.000,00
267820013	Melhoria da Infraestrutura	40.000,00	2.140.000,00		2.180.000,00
27	DESPORTO E LAZER	30.000,00	410.000,00		440.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	30.000,00	410.000,00		440.000,00
278120009	Esportes Para Todos	20.000,00	410.000,00		430.000,00
278120033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00			10.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	328.577,00			328.577,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	328.577,00			328.577,00
288430015	Atendimento a Divida Interna	328.577,00			328.577,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	386.000,00		20.000,00	406.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	386.000,00		20.000,00	406.000,00
999990035	RESERVA DE CONTINGENCIA			20.000,00	20.000,00
999990036	RESERVA PARALAMENTAR	386.000,00			386.000,00
	TOTAL:	2.524.277,00	36.693.723,00	20.000,00	39.238.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
TOTAL GERAL:	39.238.000,00

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.638.000,00	0,00	1.638.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	1.638.000,00	0,00	1.638.000,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.638.000,00	0,00	1.638.000,00
03	ESSENCIAL A JUSTICA	191.000,00	0,00	191.000,00
03062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	191.000,00	0,00	191.000,00
030620016	Atendimento aos Assuntos Jurídicos	191.000,00	0,00	191.000,00
04	ADMINISTRACAO	3.852.700,00	0,00	3.852.700,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	2.677.000,00	0,00	2.677.000,00
041220002	Gestão Politica e Social	54.000,00	0,00	54.000,00
041220003	Compromisso e Gestão Administrativa	1.960.000,00	0,00	1.960.000,00
041220033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	38.000,00	0,00	38.000,00
041220034	GESTAO PARA RESULTADOS	625.000,00	0,00	625.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	965.700,00	0,00	965.700,00
041230004	Gestão dos Recursos Financeiros	951.000,00	0,00	951.000,00
041230033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	14.700,00	0,00	14.700,00
04124	CONTROLE INTERNO	190.000,00	0,00	190.000,00
041240031	Acompanhamento e Orientação da Gestão	185.000,00	0,00	185.000,00
041240033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	0,00	20.000,00
041280014	Valorização e Capacitação do Servidor	20.000,00	0,00	20.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.359.000,00	0,00	1.359.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	40.000,00	0,00	40.000,00
082410011	Gestão das Politicas Sociais	40.000,00	0,00	40.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	170.000,00	0,00	170.000,00
082430011	Gestão das Politicas Sociais	170.000,00	0,00	170.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.149.000,00	0,00	1.149.000,00
082440011	Gestão das Politicas Sociais	1.108.000,00	0,00	1.108.000,00
082440019	Apoio aos Conselhos Municipais	16.000,00	0,00	16.000,00
082440033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	25.000,00	0,00	25.000,00
10	SAUDE	11.805.000,00	0,00	11.805.000,00
10125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	24.000,00	0,00	24.000,00
101250005	Atenção à Saúde Publica	13.000,00	0,00	13.000,00
101250019	Apoio aos Conselhos Municipais	11.000,00	0,00	11.000,00
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	17.000,00	0,00	17.000,00
101280005	Atenção à Saúde Publica	17.000,00	0,00	17.000,00
10301	ATENCAO BASICA	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00
103010005	Atenção à Saúde Publica	3.050.000,00	0,00	3.050.000,00
103010020	Atenção à Saúde - Atenção Básica	4.650.000,00	0,00	4.650.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.550.000,00	0,00	3.550.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
103020005	Atenção à Saúde Publica	270.000,00	0,00	270.000,00
103020021	Atenção à Saúde - Media e Alta Complexidade	3.280.000,00	0,00	3.280.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	50.000,00	0,00	50.000,00
103030020	Atenção à Saúde - Atenção Básica	50.000,00	0,00	50.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	100.000,00	0,00	100.000,00
103040020	Atenção à Saúde - Atenção Básica	100.000,00	0,00	100.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	364.000,00	0,00	364.000,00
103050022	Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde	364.000,00	0,00	364.000,00
11	TRABALHO	368.723,00	0,00	368.723,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	368.723,00	0,00	368.723,00
113310025	Justiça Fiscal e Consciência Tributaria	368.723,00	0,00	368.723,00
12	EDUCACAO	11.361.000,00	0,00	11.361.000,00
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	5.000,00	0,00	5.000,00
121250019	Apoio aos Conselhos Municipais	5.000,00	0,00	5.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	400.000,00	0,00	400.000,00
123060024	Alimentação Escolar de Qualidade	400.000,00	0,00	400.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.071.000,00	0,00	9.071.000,00
123610006	Educação de Qualidade	2.801.000,00	0,00	2.801.000,00
123610018	Recursos Vinculados ao Fundeb	6.245.000,00	0,00	6.245.000,00
123610033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	25.000,00	0,00	25.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	1.675.000,00	0,00	1.675.000,00
123650006	Educação de Qualidade	70.000,00	0,00	70.000,00
123650018	Recursos Vinculados ao Fundeb	1.605.000,00	0,00	1.605.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	80.000,00	0,00	80.000,00
123660006	Educação de Qualidade	80.000,00	0,00	80.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	130.000,00	0,00	130.000,00
123670006	Educação de Qualidade	130.000,00	0,00	130.000,00
13	CULTURA	110.000,00	0,00	110.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	110.000,00	0,00	110.000,00
133920010	Incentivo à Cultura	110.000,00	0,00	110.000,00
15	URBANISMO	3.150.000,00	0,00	3.150.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.910.000,00	0,00	2.910.000,00
154510013	Melhoria da Infraestrutura	160.000,00	0,00	160.000,00
154510032	Administração com Recursos do Fethab	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	240.000,00	0,00	240.000,00
154520013	Melhoria da Infraestrutura	240.000,00	0,00	240.000,00
16	HABITACAO	10.000,00	0,00	10.000,00
16482	HABITACAO URBANA	10.000,00	0,00	10.000,00
164820011	Gestão das Politicas Sociais	10.000,00	0,00	10.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
17	SANEAMENTO	678.000,00	0,00	678.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	678.000,00	0,00	678.000,00
175120012	Saneamento e Qualidade de Vida	678.000,00	0,00	678.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	80.000,00	0,00	80.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	80.000,00	0,00	80.000,00
185410008	Conscientização e Proteção Ambiental	80.000,00	0,00	80.000,00
20	AGRICULTURA	1.180.000,00	0,00	1.180.000,00
20605	ABASTECIMENTO	60.000,00	0,00	60.000,00
206050007	Agricultura Desenvolvimento Sustentável	30.000,00	0,00	30.000,00
206050028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável	30.000,00	0,00	30.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00
206080007	Agricultura Desenvolvimento Sustentável	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00
22	INDUSTRIA	5.000,00	0,00	5.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
226610028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável	5.000,00	0,00	5.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	95.000,00	0,00	95.000,00
23691	PROMOCAO COMERCIAL	15.000,00	0,00	15.000,00
236910028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável	15.000,00	0,00	15.000,00
23695	TURISMO	80.000,00	0,00	80.000,00
236950028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável	80.000,00	0,00	80.000,00
26	TRANSPORTE	2.180.000,00	0,00	2.180.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.180.000,00	0,00	2.180.000,00
267820013	Melhoria da Infraestrutura	2.180.000,00	0,00	2.180.000,00
27	DESPORTO E LAZER	440.000,00	0,00	440.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	440.000,00	0,00	440.000,00
278120009	Esportes Para Todos	430.000,00	0,00	430.000,00
278120033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	328.577,00	0,00	328.577,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	328.577,00	0,00	328.577,00
288430015	Atendimento a Divida Interna	328.577,00	0,00	328.577,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	406.000,00	0,00	406.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	406.000,00	0,00	406.000,00
999990035	RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	0,00	20.000,00
999990036	RESERVA PARALAMENTAR	386.000,00	0,00	386.000,00
	TOTAL:	39.238.000,00		39.238.000,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			39.238.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			
01031	ACAO LEGISLATIVA			
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.638.000,00		1.638.000,00
03	ESSENCIAL A JUSTICA			
03062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO			
030620016	Atendimento aos Assuntos Jurídicos			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	191.000,00		191.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220002	Gestão Politica e Social			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	54.000,00		54.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220003	Compromisso e Gestão Administrativa			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.960.000,00		1.960.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	28.000,00		
Fonte: 0.1.92.000000	Alienação de Bens		10.000,00	38.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220034	GESTAO PARA RESULTADOS			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	625.000,00		625.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
041230004	Gestão dos Recursos Financeiros			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	951.000,00		951.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRACAO			
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
041230033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	14.700,00		14.700,00
04	ADMINISTRACAO			
04124	CONTROLE INTERNO			
041240031	Acompanhamento e Orientação da Gestão			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	185.000,00		185.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04124	CONTROLE INTERNO			
041240033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
041280014	Valorização e Capacitação do Servidor			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00		20.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
082410011	Gestão das Politicas Sociais			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	40.000,00		40.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
082430011	Gestão das Politicas Sociais			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	170.000,00		170.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440011	Gestão das Politicas Sociais			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	837.000,00		
Fonte: 0.1.21.000000	Transferências de Convênios - Assistência Social		21.000,00	
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		7.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.27.000000	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		14.000,00	
Fonte: 0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		215.000,00	
Fonte: 0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		14.000,00	
				1.108.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440019	Apoio aos Conselhos Municipais			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	16.000,00		
				16.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
Fonte: 0.1.21.000000	Transferências de Convênios - Assistência Social		10.000,00	
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		5.000,00	
				25.000,00
10	SAUDE			
10125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
101250005	Atenção à Saúde Publica			
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13.000,00	
				13.000,00
10	SAUDE			
10125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
101250019	Apoio aos Conselhos Municipais			
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		11.000,00	
				11.000,00
10	SAUDE			
10128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
101280005	Atenção à Saúde Publica			
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		17.000,00	
				17.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010005	Atenção à Saúde Publica			
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.030.000,00	
Fonte: 0.1.23.000000	Transferências de Convênios - Saúde		10.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.26.000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		10.000,00	
				3.050.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010020	Atenção à Saúde - Atenção Básica			
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.612.300,00	
Fonte: 0.1.23.000000	Transferências de Convênios - Saúde		40.000,00	
Fonte: 0.1.26.000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		70.000,00	
Fonte: 0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		282.700,00	
Fonte: 0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		1.295.000,00	
Fonte: 0.1.47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		350.000,00	
				4.650.000,00
10	SAUDE			
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
103020005	Atenção à Saúde Publica			
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		150.000,00	
Fonte: 0.1.23.000000	Transferências de Convênios - Saúde		60.000,00	
Fonte: 0.1.26.000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		60.000,00	
				270.000,00
10	SAUDE			
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
103020021	Atenção à Saúde - Media e Alta Complexidade			
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.016.000,00	
Fonte: 0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		221.000,00	
Fonte: 0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		1.043.000,00	
				3.280.000,00
10	SAUDE			
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
103030020	Atenção à Saúde - Atenção Básica			
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00	
Fonte: 0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		16.000,00	
Fonte: 0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		24.000,00	
				50.000,00
10	SAUDE			
10304	VIGILANCIA SANITARIA			
103040020	Atenção à Saúde - Atenção Básica			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		68.000,00	
Fonte: 0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		15.000,00	
Fonte: 0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		17.000,00	
				100.000,00
10	SAUDE			
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
103050022	Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde			
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		75.000,00	
Fonte: 0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		38.000,00	
Fonte: 0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		251.000,00	
				364.000,00
11	TRABALHO			
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR			
113310025	Justiça Fiscal e Consciência Tributaria			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	366.773,00		
Fonte: 0.1.16.000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		750,00	
Fonte: 0.1.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		1.200,00	
				368.723,00
12	EDUCACAO			
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
121250019	Apoio aos Conselhos Municipais			
Fonte: 0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000,00	
				5.000,00
12	EDUCACAO			
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			
123060024	Alimentação Escolar de Qualidade			
Fonte: 0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		220.000,00	
Fonte: 0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -		180.000,00	
				400.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610006	Educação de Qualidade			
Fonte: 0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.244.300,00	
Fonte: 0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -		840.700,00	
Fonte: 0.1.22.000000	Transferências de Convênios - Educação		16.000,00	
Fonte: 0.1.25.000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		700.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
				2.801.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610018	Recursos Vinculados ao Fundeb			
Fonte: 0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		910.000,00	
Fonte: 0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%		3.950.000,00	
Fonte: 0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%		1.385.000,00	
				6.245.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		15.000,00	
Fonte: 0.1.22.000000	Transferências de Convênios - Educação		5.000,00	
Fonte: 0.1.25.000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		5.000,00	
				25.000,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650006	Educação de Qualidade			
Fonte: 0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000,00	
Fonte: 0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -		30.000,00	
Fonte: 0.1.22.000000	Transferências de Convênios - Educação		10.000,00	
				70.000,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650018	Recursos Vinculados ao Fundeb			
Fonte: 0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%		1.070.000,00	
Fonte: 0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%		535.000,00	
				1.605.000,00
12	EDUCACAO			
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
123660006	Educação de Qualidade			
Fonte: 0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 60%		40.000,00	
Fonte: 0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB 40%		40.000,00	
				80.000,00
12	EDUCACAO			
12367	EDUCACAO ESPECIAL			
123670006	Educação de Qualidade			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		130.000,00	130.000,00
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920010	Incentivo à Cultura			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	104.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		6.000,00	110.000,00
15	URBANISMO			
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
154510013	Melhoria da Infraestrutura			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	40.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		120.000,00	160.000,00
15	URBANISMO			
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
154510032	Administração com Recursos do Fethab			
Fonte: 0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		2.750.000,00	2.750.000,00
15	URBANISMO			
15452	SERVICOS URBANOS			
154520013	Melhoria da Infraestrutura			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	101.200,00		
Fonte: 0.1.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		123.800,00	
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		15.000,00	240.000,00
16	HABITACAO			
16482	HABITACAO URBANA			
164820011	Gestão das Politicas Sociais			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		5.000,00	10.000,00
17	SANEAMENTO			
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
175120012	Saneamento e Qualidade de Vida			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	547.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		131.000,00	678.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
185410008	Conscientização e Proteção Ambiental			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	80.000,00		80.000,00
20	AGRICULTURA			
20605	ABASTECIMENTO			
206050007	Agricultura Desenvolvimento Sustentável			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		10.000,00	30.000,00
20	AGRICULTURA			
20605	ABASTECIMENTO			
206050028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		10.000,00	30.000,00
20	AGRICULTURA			
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
206080007	Agricultura Desenvolvimento Sustentável			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.025.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		95.000,00	1.120.000,00
22	INDUSTRIA			
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL			
226610028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00		5.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS			
23691	PROMOCAO COMERCIAL			
236910028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	13.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		2.000,00	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
23	COMERCIO E SERVICOS			
23695	TURISMO			
236950028	Politicas de Desenvolvimento Sustentável			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	78.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		2.000,00	
				80.000,00
26	TRANSPORTE			
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
267820013	Melhoria da Infraestrutura			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.687.000,00		
Fonte: 0.1.16.000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		75.250,00	
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		417.750,00	
				2.180.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27812	DESPORTO COMUNITARIO			
278120009	Esportes Para Todos			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	420.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		10.000,00	
				430.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27812	DESPORTO COMUNITARIO			
278120033	RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
Fonte: 0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência		5.000,00	
				10.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
288430015	Atendimento a Divida Interna			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	328.577,00		
				328.577,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
999990035	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
				20.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
999990036	RESERVA PARALAMENTAR			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.1.00.000000	Recursos Ordinários	193.000,00		
Fonte: 0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		193.000,00	
				386.000,00
	TOTAL:	11.803.250,00	27.434.750,00	39.238.000,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			39.238.000,00

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.638.000,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO			191.000,00	887.000,00			
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				1.865.000,00			
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO							
05 - SECRETARIA DE SAUDE							
06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E							
07 - SECRETARIA DE FINANCAS				965.700,00			
08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES							
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
10 - SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E							
11 - SECRETARIA DE GOVERNO				135.000,00			
12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E							
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL:	1.638.000,00		191.000,00	3.852.700,00			

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO					11.361.000,00		
05 - SECRETARIA DE SAUDE			11.805.000,00				
06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E							
07 - SECRETARIA DE FINANCAS				368.723,00			
08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES							
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.359.000,00						
10 - SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E							
11 - SECRETARIA DE GOVERNO							
12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E						110.000,00	
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL:	1.359.000,00		11.805.000,00	368.723,00	11.361.000,00	110.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO							
05 - SECRETARIA DE SAUDE							
06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E			678.000,00	80.000,00		1.180.000,00	
07 - SECRETARIA DE FINANCAS							
08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	3.150.000,00						
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		10.000,00					
10 - SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E							
11 - SECRETARIA DE GOVERNO							
12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E							
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL:	3.150.000,00	10.000,00	678.000,00	80.000,00		1.180.000,00	

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO							
05 - SECRETARIA DE SAUDE							
06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E							
07 - SECRETARIA DE FINANCAS							328.577,00
08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES					2.180.000,00		
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
10 - SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E	5.000,00	95.000,00					
11 - SECRETARIA DE GOVERNO							
12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E						440.000,00	
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL:	5.000,00	95.000,00			2.180.000,00	440.000,00	328.577,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						TOTAL
	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGENCIA OU					
01 - CAMARA MUNICIPAL							1.638.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							1.078.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							1.865.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO							11.361.000,00
05 - SECRETARIA DE SAUDE		193.000,00					11.998.000,00
06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E							1.938.000,00
07 - SECRETARIA DE FINANCAS							1.663.000,00
08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES							5.330.000,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							1.369.000,00
10 - SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E							100.000,00
11 - SECRETARIA DE GOVERNO		193.000,00					328.000,00
12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E							550.000,00
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA		20.000,00					20.000,00
TOTAL:		406.000,00					39.238.000,00
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		39.238.000,00

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL - 0000062 - CENTRO
Telefone (066)3572-1950
contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 0001 1001	Aquisição de Equipamentos em Geral	58.000,00	0,00	58.000,00
01 031 0001 1002	Ampliação e Reforma do Prédio da Camara Municipal	50.000,00	0,00	50.000,00
01 031 0001 1003	Aquisição de Veículos	20.000,00	0,00	20.000,00
01 031 0001 2001	Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo		1.490.000,00	1.490.000,00
01 031 0001 2076	Manutenção das Despesas com Publicidade		20.000,00	20.000,00
03 062 0016 1110	Aquisicao de Equipamentos a Assessoria Juridica	5.000,00	0,00	5.000,00
03 062 0016 2003	Manutenção da Assessoria Jurídica		186.000,00	186.000,00
04 122 0002 2004	Manutenção e Encargos da Junta de Serv. Militar -		54.000,00	54.000,00
04 122 0003 2005	Manutenção do Gab. Secretario de Administração		1.825.000,00	1.825.000,00
04 122 0003 2100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA GOVERNO		135.000,00	135.000,00
04 122 0033 1005	Aquisição de Equipamentos para Uso do Gabinete	15.000,00	0,00	15.000,00
04 122 0033 1006	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos	3.000,00	0,00	3.000,00
04 122 0033 1093	Aquisição de Equipamentos em Geral	20.000,00	0,00	20.000,00
04 122 0034 2002	Manutenção e Encargos Com o Gabinete do Prefeito		625.000,00	625.000,00
04 123 0004 2032	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA FINANCAS		951.000,00	951.000,00
04 123 0033 1069	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	14.700,00	0,00	14.700,00
04 124 0031 2107	Manutenção da Unidade de Controle Interno		185.000,00	185.000,00
04 124 0033 1109	Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000,00	0,00	5.000,00
04 128 0014 2084	Capacitação de Servidores e Realização de Concurso		20.000,00	20.000,00
08 241 0011 2181	APOIO A ASSOSSIACOES DE CUIDADOS A IDOSOS		40.000,00	40.000,00
08 243 0011 1028	CENTRO DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
08 243 0011 2038	MANUTENCAO D CONSELHO TUTELAR		165.000,00	165.000,00
08 244 0011 1022	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E METERIAIS PERMANENTES	50.000,00	0,00	50.000,00
08 244 0011 1098	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CRAS	30.000,00	0,00	30.000,00
08 244 0011 1124	CONSTRUCAO E REFORMA DO CMU	25.000,00	0,00	25.000,00
08 244 0011 2009	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA		802.000,00	802.000,00
08 244 0011 2140	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA		151.000,00	151.000,00
08 244 0011 2141	BLOCO DA GESTAO DO SUAS		50.000,00	50.000,00
08 244 0019 2113	MANUTENCAO DO CMAS		16.000,00	16.000,00
08 244 0033 1023	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	25.000,00	0,00	25.000,00
10 125 0005 2143	Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal		13.000,00	13.000,00
10 125 0019 2111	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		11.000,00	11.000,00
10 128 0005 2144	Capacitação dos Servidores da Saúde		17.000,00	17.000,00
10 301 0005 1053	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE	50.000,00	0,00	50.000,00
10 301 0005 2022	MANUTENCAO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE		3.000.000,00	3.000.000,00
10 301 0020 1033	CONSTRUCOES E REFORMAS DE INSTALACOES DA SAUDE	180.000,00	0,00	180.000,00
10 301 0020 1046	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SUS	259.000,00	0,00	259.000,00
10 301 0020 1047	CONSTRUCAO E REFORMA DE UBS	120.000,00	0,00	120.000,00
10 301 0020 2122	CUSTEIO - ATENCAO BASICA		3.811.000,00	3.811.000,00
10 301 0020 2134	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS		280.000,00	280.000,00
10 302 0005 1088	CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	180.000,00	0,00	180.000,00
10 302 0005 2127	CONTRIBUICOES A CASA DE APOIO		90.000,00	90.000,00
10 302 0021 2082	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		240.000,00	240.000,00
10 302 0021 2123	CUSTEIO-MAC - MANUTENCAO DO HM		2.750.000,00	2.750.000,00
10 302 0021 2145	CENTRAL DE REGULACAO E TFD		290.000,00	290.000,00
10 303 0020 2125	CUSTEIO-ASSISTENCIA FARMACEUTICA		50.000,00	50.000,00
10 304 0020 2126	CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA		100.000,00	100.000,00
10 305 0022 2124	CUSTEIO - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		364.000,00	364.000,00
11 331 0025 2033	PASEP		368.723,00	368.723,00
12 125 0019 2112	Manutenção do Conselho Municipal de Educação		5.000,00	5.000,00
12 306 0024 2090	MERENDA ESCOLAR - PNAE		180.000,00	180.000,00
12 306 0024 2091	MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS		220.000,00	220.000,00
12 361 0006 1079	Construcoe e Reformas Predios Ensino Fundamental	40.000,00	0,00	40.000,00
12 361 0006 1146	Construção de Quadra Poliesportiva	25.000,00	0,00	25.000,00
12 361 0006 2012	Manutencao e Encargos Secretaria Educacao		1.159.000,00	1.159.000,00
12 361 0006 2014	MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO		400.000,00	400.000,00
12 361 0006 2110	TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO		700.000,00	700.000,00
12 361 0006 2116	TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRORPIOS		250.000,00	250.000,00
12 361 0006 2117	MANUTENCAO DO PNATE		165.000,00	165.000,00
12 361 0006 2191	OUTROS PROGRAMAS DO FNDE		62.000,00	62.000,00
12 361 0018 2079	MANUTENCAO FUNDEB 60 FUNDAMENTAL		3.950.000,00	3.950.000,00
12 361 0018 2080	MANUTENCAO FUNDEB 40 FUNDAMENTAL		2.295.000,00	2.295.000,00
12 361 0033 1030	Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos	25.000,00	0,00	25.000,00

Emissão: 11/10/2018 15:38:47 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33.683.822/0001.73
AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL - 0000062 - CENTRO
Telefone (066)3572-1950
contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
12 365 0006 1080	Construcoes e Reformas da Educacao Infantil	70.000,00	0,00	70.000,00
12 365 0018 2078	MANUTENCAO FUNDEB 60 INFANTIL		1.070.000,00	1.070.000,00
12 365 0018 2081	MANUTENCAO FUNDEB 40 INFANTIL		535.000,00	535.000,00
12 366 0006 2028	MANUTENCAO FUNDEB 60 - EJA		40.000,00	40.000,00
12 366 0006 2190	MANUTENCAO FUNDEB 40 EJA		40.000,00	40.000,00
12 367 0006 2115	Manutenção de Convênio com APAE		130.000,00	130.000,00
13 392 0010 2020	MANUTENCAO E ENCARGOS DA CULTURA		45.000,00	45.000,00
13 392 0010 2021	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS		30.000,00	30.000,00
13 392 0010 2093	MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS.		35.000,00	35.000,00
15 451 0013 1016	PAVIMENTACAO ASLFATICA E OBRAS COMPLEMENTARES	160.000,00	0,00	160.000,00
15 451 0032 2146	MANUTENCAO DO FETHAB		2.750.000,00	2.750.000,00
15 452 0013 1017	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00
15 452 0013 2008	MANUTENCAO DE SERVICOS URBANOS		65.000,00	65.000,00
15 452 0013 2135	MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA		145.000,00	145.000,00
16 482 0011 1019	Construção de Casas Populares	10.000,00	0,00	10.000,00
17 512 0012 1056	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00
17 512 0012 1133	ATERRO SANITARIO E SANEAMENTO BASICO	55.000,00	0,00	55.000,00
17 512 0012 2024	MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO		603.000,00	603.000,00
18 541 0008 1067	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
18 541 0008 2026	MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO MEIO AMBIENTE		75.000,00	75.000,00
20 605 0007 1063	Implantação de Agro-Industria Familiar	30.000,00	0,00	30.000,00
20 605 0028 1061	IMPLANTACAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA	30.000,00	0,00	30.000,00
20 608 0007 1058	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00
20 608 0007 1065	AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	100.000,00	0,00	100.000,00
20 608 0007 2025	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA		950.000,00	950.000,00
20 608 0007 2027	CAPACITACAO DO PRODUTOR EM GERAL		15.000,00	15.000,00
20 608 0007 2138	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL		35.000,00	35.000,00
22 661 0028 1085	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00
23 691 0028 2104	INCENTIVO A EXPOSICOES E FEIRAS AGROPECUARIAS		15.000,00	15.000,00
23 695 0028 2103	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA		80.000,00	80.000,00
26 782 0013 1075	CONSTRUCAO E MANUTENCAO ESTRADAS PONTES E BUEIROS	40.000,00	0,00	40.000,00
26 782 0013 2073	MANUTENCAO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPOR		2.140.000,00	2.140.000,00
27 812 0009 1038	CONSTRUIR E REFORMAR LOCAIS DE PRATICA DE ESPORTE	10.000,00	0,00	10.000,00
27 812 0009 1039	CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	10.000,00
27 812 0009 2019	INCENTIVO E FOMENTO AO DESPORTO E LAZER		80.000,00	80.000,00
27 812 0009 2086	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA		330.000,00	330.000,00
27 812 0033 1043	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	10.000,00	0,00	10.000,00
28 843 0015 1068	SERVICOS DA DIVIDA FUNDADA	328.577,00	0,00	328.577,00
99 999 0035 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	20.000,00
99 999 0036 1149	ORCAMENTO IMPOSITIVO	193.000,00	0,00	193.000,00
99 999 0036 1150	ORCAMENTO IMPOSITIVO SAUDE	193.000,00	0,00	193.000,00
	Total	**2.524.277,00**	**36.693.723,00**	**39.238.000,00**
	Prev. Trans. Financeiras Concedidas			
	Prev. Transf. Patronais Concedidas			
	Total Geral			**39.238.000,00**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

Emissão: 11/10/2018 15:38:47

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2015	2016	2017	2018	2019
00.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes		198.540,33	211.364,58	34.137.000,00	37.215.300,00
00.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital				3.053.000,00	2.022.700,00
	TOTAL DAS RECEITAS		198.540,33	211.364,58	37.190.000,00	39.238.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página 001

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2015	2016	2017	2018	2019
3.0.0.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	26.381.723,95	29.205.308,65	30.336.542,38	34.960.000,00	36.242.300,00
4.0.0.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	2.496.583,85	1.877.835,66	2.253.502,70	3.905.000,00	2.589.700,00
9.0.0.0.00.00.00.00	Reserva de Contingencia				500.000,00	406.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	28.878.307,80	31.083.144,31	32.590.045,08	39.365.000,00	39.238.000,00

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2019

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Ação		PPA	LDO	LOA
1001 - Aquisição de Equipamentos em Geral	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	58.000,00
1002 - Ampliação e Reforma do Prédio da Camara Municipal	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	50.000,00
1003 - Aquisição de Veículos	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	20.000,00
2001 - Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo	Meta Física	25,00	25,00	-
	Meta Financeira	1.400.000,00	1.400.000,00	1.490.000,00
2076 - Manutenção das Despesas com Publicidade	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas	29,00	29,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.500.000,00	1.500.000,00	1.638.000,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 0033 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1005 - Aquisição de Equipamentos para Uso do Gabinete	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00

PROGRAMA: 0034 - GESTAO PARA RESULTADOS

Ação		PPA	LDO	LOA
2002 - Manutenção e Encargos Com o Gabinete do Prefeito	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	625.000,00	625.000,00	625.000,00

UNIDADE: 002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA: 0031 - Acompanhamento e Orientação da Gestão

Ação		PPA	LDO	LOA
2107 - Manutenção da Unidade de Controle Interno	Meta Física	19,00	19,00	-
	Meta Financeira	185.000,00	185.000,00	185.000,00

PROGRAMA: 0033 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1109 - Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00

UNIDADE: 003 - ASSESSORIA JURIDICA
PROGRAMA: 0016 - Atendimento aos Assuntos Jurídicos

Ação		PPA	LDO	LOA
1110 - Aquisicao de Equipamentos a Assessoria Juridica	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2003 - Manutenção da Assessoria Jurídica	Meta Física	19,00	19,00	-
	Meta Financeira	186.000,00	186.000,00	186.000,00

UNIDADE: 004 - JUNTA DO SERVICO MILITAR
PROGRAMA: 0002 - Gestão Politica e Social

Ação		PPA	LDO	LOA
2004 - Manutenção e Encargos da Junta de Serv. Militar -	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	54.000,00	54.000,00	54.000,00

PROGRAMA: 0033 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1006 - Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total de Metas Físicas	67,00	67,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.078.000,00	1.078.000,00	1.078.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
PROGRAMA: 0003 - Compromisso e Gestão Administrativa

Ação		PPA	LDO	LOA
2005 - Manutenção do Gab. Secretario de Administração	Meta Física	66,00	66,00	-
	Meta Financeira	1.825.000,00	1.825.000,00	1.825.000,00

PROGRAMA: 0014 - Valorização e Capacitação do Servidor

Ação		PPA	LDO	LOA
2084 - Capacitação de Servidores e Realização de Concurso	Meta Física	6,00	6,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00

PROGRAMA: 0033 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2019

1093 - Aquisição de Equipamentos em Geral	**Meta Física**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas	82,00	82,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.865.000,00	1.865.000,00	1.865.000,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO				
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA				
PROGRAMA: 0006 - Educação de Qualidade				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1079 - Construcoe e Reformas Predios Ensino Fundamental	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	40.000,00
1080 - Construcoes e Reformas da Educacao Infantil	**Meta Física**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1146 - Construção de Quadra Poliesportiva	**Meta Física**	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2012 - Manutencao e Encargos Secretaria Educacao	**Meta Física**	23,00	23,00	-
	Meta Financeira	1.159.000,00	1.159.000,00	1.159.000,00
2014 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	**Meta Física**	24,00	24,00	-
	Meta Financeira	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	**Meta Física**	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	700.000,00	700.000,00	700.000,00
2115 - Manutenção de Convênio com APAE	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	130.000,00	130.000,00	130.000,00
2116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRORPIOS	**Meta Física**	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2117 - MANUTENCAO DO PNATE	**Meta Física**	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	165.000,00	165.000,00	165.000,00
2191 - OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	**Meta Física**	50,00	50,00	-
	Meta Financeira	62.000,00	62.000,00	62.000,00
PROGRAMA: 0019 - Apoio aos Conselhos Municipais				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2112 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação	**Meta Física**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
PROGRAMA: 0024 - Alimentação Escolar de Qualidade				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2090 - MERENDA ESCOLAR - PNAE	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	180.000,00	180.000,00	180.000,00
2091 - MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS	**Meta Física**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	220.000,00	220.000,00	220.000,00
PROGRAMA: 0033 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1030 - Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos	**Meta Física**	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO				
PROGRAMA: 0006 - Educação de Qualidade				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1079 - Construcoe e Reformas Predios Ensino Fundamental	**Meta Física**	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00
UNIDADE: 003 - FUNDEB 60				
PROGRAMA: 0006 - Educação de Qualidade				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2028 - MANUTENCAO FUNDEB 60 - EJA	**Meta Física**	14,00	14,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
PROGRAMA: 0018 - Recursos Vinculados ao Fundeb				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2078 - MANUTENCAO FUNDEB 60 INFANTIL	**Meta Física**	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00
2079 - MANUTENCAO FUNDEB 60 FUNDAMENTAL	**Meta Física**	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	3.950.000,00	3.950.000,00	3.950.000,00
UNIDADE: 004 - FUNDEB 40				
PROGRAMA: 0006 - Educação de Qualidade				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2190 - MANUTENCAO FUNDEB 40 EJA	**Meta Física**	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
PROGRAMA: 0018 - Recursos Vinculados ao Fundeb				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2019

		PPA	LDO	LOA
2080 - MANUTENCAO FUNDEB 40 FUNDAMENTAL	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	2.295.000,00	2.295.000,00	2.295.000,00
2081 - MANUTENCAO FUNDEB 40 INFANTIL	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	535.000,00	535.000,00	535.000,00
	Total de Metas Físicas	213,00	213,00	-
	Total de Metas Financeiras	11.361.000,00	11.361.000,00	11.361.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Publica

Ação		PPA	LDO	LOA
1053 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1088 - CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	180.000,00	180.000,00	180.000,00
2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE	Meta Física	48,00	48,00	-
	Meta Financeira	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
2127 - CONTRIBUICOES A CASA DE APOIO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00
2143 - Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal	Meta Física	27,00	27,00	-
	Meta Financeira	13.000,00	13.000,00	13.000,00
2144 - Capacitação dos Servidores da Saúde	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	17.000,00	17.000,00	17.000,00

PROGRAMA: 0019 - Apoio aos Conselhos Municipais

Ação		PPA	LDO	LOA
2111 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	11.000,00	11.000,00	11.000,00

PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde - Atenção Básica

Ação		PPA	LDO	LOA
1033 - CONSTRUCOES E REFORMAS DE INSTALACOES DA	Meta Física	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	180.000,00	180.000,00	180.000,00

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde - Atenção Básica

Ação		PPA	LDO	LOA
1046 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SUS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	259.000,00
1047 - CONSTRUCAO E REFORMA DE UBS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2122 - CUSTEIO - ATENCAO BASICA	Meta Física	109,00	109,00	-
	Meta Financeira	4.050.000,00	4.050.000,00	3.811.000,00
2125 - CUSTEIO-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2126 - CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA	Meta Física	108,00	108,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2134 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	Meta Física	72,00	72,00	-
	Meta Financeira	280.000,00	280.000,00	280.000,00

PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Media e Alta Complexidade

Ação		PPA	LDO	LOA
2082 - CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	240.000,00	240.000,00	240.000,00
2123 - CUSTEIO-MAC - MANUTENCAO DO HM	Meta Física	53,00	53,00	-
	Meta Financeira	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00
2145 - CENTRAL DE REGULACAO E TFD	Meta Física	37,00	37,00	-
	Meta Financeira	290.000,00	290.000,00	290.000,00

PROGRAMA: 0022 - Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde

Ação		PPA	LDO	LOA
2124 - CUSTEIO - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Meta Física	31,00	31,00	-
	Meta Financeira	364.000,00	364.000,00	364.000,00

PROGRAMA: 0036 - RESERVA PARALAMENTAR

Ação		PPA	LDO	LOA
1150 - ORCAMENTO IMPOSITIVO SAUDE	Meta Física	9,00	9,00	-
	Meta Financeira	193.000,00	193.000,00	193.000,00
	Total de Metas Físicas	570,00	570,00	-
	Total de Metas Financeiras	11.998.000,00	11.998.000,00	11.998.000,00

ÓRGÃO: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2019

PROGRAMA: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável

Ação		PPA	LDO	LOA
1058 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1063 - Implantação de Agro-Industria Familiar	Meta Física	8,00	8,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1065 - AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2025 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	Meta Física	65,00	65,00	-
	Meta Financeira	950.000,00	950.000,00	950.000,00
2027 - CAPACITACAO DO PRODUTOR EM GERAL	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2138 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	Meta Física	6,00	6,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00

PROGRAMA: 0028 - Politicas de Desenvolvimento Sustentável

Ação		PPA	LDO	LOA
1061 - IMPLANTACAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00

UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 0008 - Conscientização e Proteção Ambiental

Ação		PPA	LDO	LOA
1067 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2026 - MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO MEIO AMBIENTE	Meta Física	97,00	97,00	-
	Meta Financeira	75.000,00	75.000,00	75.000,00

UNIDADE: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
PROGRAMA: 0012 - Saneamento e Qualidade de Vida

Ação		PPA	LDO	LOA
1056 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1133 - ATERRO SANITARIO E SANEAMENTO BASICO	Meta Física	16,00	16,00	-
	Meta Financeira	55.000,00	55.000,00	55.000,00
2024 - MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO	Meta Física	108,00	108,00	-
	Meta Financeira	603.000,00	603.000,00	603.000,00
Total de Metas Físicas		339,00	339,00	-
Total de Metas Financeiras		1.938.000,00	1.938.000,00	1.938.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE FINANCAS
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
PROGRAMA: 0004 - Gestão dos Recursos Financeiros

Ação		PPA	LDO	LOA
2032 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA FINANCAS	Meta Física	47,00	47,00	-
	Meta Financeira	951.000,00	951.000,00	951.000,00

PROGRAMA: 0015 - Atendimento a Divida Interna

Ação		PPA	LDO	LOA
1068 - SERVICOS DA DIVIDA FUNDADA	Meta Física	24,00	24,00	-
	Meta Financeira	328.577,00	328.577,00	328.577,00

PROGRAMA: 0025 - Justiça Fiscal e Consciência Tributaria

Ação		PPA	LDO	LOA
2033 - PASEP	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	368.723,00	368.723,00	368.723,00

PROGRAMA: 0033 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1069 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	14.700,00	14.700,00	14.700,00
Total de Metas Físicas		93,00	93,00	-
Total de Metas Financeiras		1.663.000,00	1.663.000,00	1.663.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
PROGRAMA: 0013 - Melhoria da Infraestrutura

Ação		PPA	LDO	LOA
1016 - PAVIMENTACAO ASLFATICA E OBRAS COMPLEMENTARES	Meta Física	60,00	60,00	-
	Meta Financeira	160.000,00	160.000,00	160.000,00
1017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2019

1075 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO ESTRADAS PONTES E	Meta Física	30,00	30,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2008 - MANUTENCAO DE SERVICOS URBANOS	Meta Física	48,00	48,00	-
	Meta Financeira	65.000,00	65.000,00	65.000,00
2073 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E	Meta Física	22,00	22,00	-
	Meta Financeira	2.140.000,00	2.140.000,00	2.140.000,00
2135 - MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA	Meta Física	24,00	24,00	-
	Meta Financeira	145.000,00	145.000,00	145.000,00

PROGRAMA: 0032 - Administração com Recursos do Fethab

Ação		PPA	LDO	LOA
2146 - MANUTENCAO DO FETHAB	Meta Física	48,00	48,00	-
	Meta Financeira	2.750.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00
	Total de Metas Físicas	233,00	233,00	-
	Total de Metas Financeiras	5.330.000,00	5.330.000,00	5.330.000,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
PROGRAMA: 0011 - Gestão das Politicas Sociais

Ação		PPA	LDO	LOA
1019 - Construção de Casas Populares	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2009 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	Meta Física	121,00	121,00	-
	Meta Financeira	802.000,00	802.000,00	802.000,00
2181 - APOIO A ASSOSSIACOES DE CUIDADOS A IDOSOS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00

PROGRAMA: 0019 - Apoio aos Conselhos Municipais

Ação		PPA	LDO	LOA
2113 - MANUTENCAO DO CMAS	Meta Física	51,00	51,00	-
	Meta Financeira	16.000,00	16.000,00	16.000,00

PROGRAMA: 0033 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1023 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0011 - Gestão das Politicas Sociais

Ação		PPA	LDO	LOA
1022 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E METERIAIS	Meta Física	25,00	25,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1098 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CRAS	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1124 - CONSTRUCAO E REFORMA DO CMU	Meta Física	11,00	11,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2140 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	Meta Física	76,00	76,00	-
	Meta Financeira	151.000,00	151.000,00	151.000,00
2141 - BLOCO DA GESTAO DO SUAS	Meta Física	48,00	48,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00

UNIDADE: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - Gestão das Politicas Sociais

Ação		PPA	LDO	LOA
1028 - CENTRO DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2038 - MANUTENCAO D CONSELHO TUTELAR	Meta Física	89,00	89,00	-
	Meta Financeira	165.000,00	165.000,00	165.000,00
	Total de Metas Físicas	469,00	469,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.369.000,00	1.369.000,00	1.369.000,00

ÓRGÃO: 10 - SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERACAO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
PROGRAMA: 0028 - Politicas de Desenvolvimento Sustentável

Ação		PPA	LDO	LOA
1085 - AQUISICAO DE IMOVEIS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2103 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	Meta Física	132,00	132,00	-
	Meta Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2104 - INCENTIVO A EXPOSICOES E FEIRAS AGROPECUARIAS	Meta Física	6,00	6,00	-
	Meta Financeira	14.000,00	14.000,00	15.000,00

UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
PROGRAMA: 0028 - Politicas de Desenvolvimento Sustentável

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2019

Ação		PPA	LDO	LOA
2104 - INCENTIVO A EXPOSICOES E FEIRAS AGROPECUARIAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	0,00
	Total de Metas Físicas	140,00	140,00	-
	Total de Metas Financeiras	100.000,00	100.000,00	100.000,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
PROGRAMA: 0003 - Compromisso e Gestão Administrativa

Ação		PPA	LDO	LOA
2100 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA GOVERNO	Meta Física	64,00	64,00	-
	Meta Financeira	135.000,00	135.000,00	135.000,00

PROGRAMA: 0036 - RESERVA PARALAMENTAR

Ação		PPA	LDO	LOA
1149 - ORCAMENTO IMPOSITIVO	Meta Física	9,00	9,00	-
	Meta Financeira	193.000,00	193.000,00	193.000,00
	Total de Metas Físicas	73,00	73,00	-
	Total de Metas Financeiras	328.000,00	328.000,00	328.000,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
PROGRAMA: 0009 - Esportes Para Todos

Ação		PPA	LDO	LOA
1038 - CONSTRUIR E REFORMAR LOCAIS DE PRATICA DE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1039 - CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO MUNICIPAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2019 - INCENTIVO E FOMENTO AO DESPORTO E LAZER	Meta Física	82,00	82,00	-
	Meta Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2086 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	Meta Física	108,00	108,00	-
	Meta Financeira	330.000,00	330.000,00	330.000,00

PROGRAMA: 0010 - Incentivo à Cultura

Ação		PPA	LDO	LOA
2020 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA CULTURA	Meta Física	72,00	72,00	-
	Meta Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
2021 - INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2093 - MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS.	Meta Física	7,00	7,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00

PROGRAMA: 0033 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1043 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total de Metas Físicas	301,00	301,00	-
	Total de Metas Financeiras	550.000,00	550.000,00	550.000,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTIGENCIA
UNIDADE: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA
PROGRAMA: 0035 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação		PPA	LDO	LOA
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras	20.000,00	20.000,00	20.000,00

	PPA	LDO	LOA
Total Geral de Metas Físicas	2.610,00	2.610,00	-
Total Geral de Metas Financeiras	39.100.000,00	39.100.000,00	39.238.000,00

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

ANTONIO GERALDO CONJIU

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página 006

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	ANTONIO GERALDO CONJIU	EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	CRC MT-018362/0

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - LEGISLATIVA	SubFunção:	031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	Projeto/Atividade:	1001 - AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Aquisição de Equipamentos em Geral			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0001	Equipamento e Material Permanente	58.000,00			**58.000,00**
		TOTAL:	58.000,00			**58.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL	Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA	SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	Projeto/Atividade: 1002 - AMPLIAçãO E REFORMA DO PRéDIO DA CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Ampliação e Reforma do Prédio da Camara Municipal			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0002	Obras e Instalacoes	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - LEGISLATIVA	SubFunção:	031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	Projeto/Atividade:	1003 - AQUISIçãO DE VEíCULOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Aquisição de Veículos			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0003	Equipamento e Material Permanente	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENçãO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0004	Vencimentos e Vantagens Fixas	660.000,00			**660.000,00**
319013000000	0005	Obrigacoes Patronais	145.000,00			**145.000,00**
319091000000	0006	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
319092000000	0007	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0008	Diarias - Civil	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0009	Material de Consumo	45.000,00			**45.000,00**
339033000000	0010	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00			**4.000,00**
339035000000	0011	Servicos de Consultoria	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0012	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0013	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	296.000,00			**296.000,00**
339040000000	0014	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	40.000,00			**40.000,00**
339091000000	0015	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0016	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0017	Indenizacoes e Restituicoes	280.000,00			**280.000,00**
		TOTAL:	1.490.000,00			**1.490.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - LEGISLATIVA	SubFunção:	031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	Projeto/Atividade:	2076 - MANUTENçãO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutenção das Despesas com Publicidade			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0018	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	1.638.000,00			**1.638.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0033 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	Projeto/Atividade:	1005 - AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Aquisição de Equipamentos para Uso do Gabinete			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0019	Equipamento e Material Permanente	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO	SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0034 - GESTAO PARA RESULTADOS	Projeto/Atividade: 2002 - MANUTENçãO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutenção e Encargos Com o Gabinete do Prefeito			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0020	Vencimentos e Vantagens Fixas	360.000,00			**360.000,00**
319013000000	0021	Obrigacoes Patronais	80.000,00			**80.000,00**
339014000000	0022	Diarias - Civil	100.000,00			**100.000,00**
339030000000	0023	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	0024	Passagens e Despesas com Locomocao	40.000,00			**40.000,00**
339036000000	0025	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0026	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	15.000,00			**15.000,00**
339040000000	0027	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	14.000,00			**14.000,00**
339093000000	0028	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	625.000,00			**625.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	124 - CONTROLE INTERNO
Programa:	0031 - ACOMPANHAMENTO E ORIENTAçãO DA GESTãO	Projeto/Atividade:	2107 - MANUTENçãO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutenção da Unidade de Controle Interno			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0029	Vencimentos e Vantagens Fixas	85.000,00			**85.000,00**
319013000000	0030	Obrigacoes Patronais	20.000,00			**20.000,00**
339014000000	0031	Diarias - Civil	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0032	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	0033	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0034	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	50.000,00			**50.000,00**
339039000000	0035	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	5.000,00			**5.000,00**
339040000000	0036	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	185.000,00			**185.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	124 - CONTROLE INTERNO
Programa:	0033 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	Projeto/Atividade:	1109 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0037	Equipamento e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	003 - ASSESSORIA JURIDICA
Função:	03 - ESSENCIAL A JUSTICA	SubFunção:	062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO
Programa:	0016 - ATENDIMENTO AOS ASSUNTOS JURíDICOS	Projeto/Atividade:	1110 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS A ASSESSORIA JURIDICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Aquisicao de Equipamentos a Assessoria Juridica			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0038	Equipamento e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - ASSESSORIA JURIDICA
Função: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA
SubFunção: 062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO
Programa: 0016 - ATENDIMENTO AOS ASSUNTOS JURíDICOS
Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENçãO DA ASSESSORIA JURíDICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutenção da Assessoria Jurídica			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0039	Vencimentos e Vantagens Fixas	120.000,00			**120.000,00**
319013000000	0040	Obrigacoes Patronais	25.000,00			**25.000,00**
339014000000	0041	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0042	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0043	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	0044	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	5.000,00			**5.000,00**
339040000000	0045	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	5.000,00			**5.000,00**
339093000000	0046	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	186.000,00			**186.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - JUNTA DO SERVICO MILITAR
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTãO POLITICA E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2004 - MANUTENçãO E ENCARGOS DA JUNTA DE SERV. MILITAR -

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutenção e Encargos da Junta de Serv. Militar - JSM			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0047	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00			**40.000,00**
319013000000	0048	Obrigacoes Patronais	9.000,00			**9.000,00**
339014000000	0049	Diarias - Civil	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0050	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
339033000000	0051	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	54.000,00			**54.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	Unidade:	004 - JUNTA DO SERVICO MILITAR
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0033 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	Projeto/Atividade:	1006 - AQUISIçãO DE MóVEIS, MáQUINAS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0052	Equipamento e Material Permanente	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL:	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	1.078.000,00			**1.078.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - COMPROMISSO E GESTãO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2005 - MANUTENçãO DO GAB. SECRETARIO DE ADMINISTRAçãO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutenção do Gab. Secretario de Administração			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0053	Contratacoes por Tempo Determinado	80.000,00			**80.000,00**
319011000000	0054	Vencimentos e Vantagens Fixas	220.000,00			**220.000,00**
319013000000	0055	Obrigacoes Patronais	180.000,00			**180.000,00**
339014000000	0056	Diarias - Civil	60.000,00			**60.000,00**
339030000000	0057	Material de Consumo	180.000,00			**180.000,00**
339033000000	0058	Passagens e Despesas com Locomocao	25.000,00			**25.000,00**
339035000000	0059	Servicos de Consultoria	120.000,00			**120.000,00**
339036000000	0060	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	200.000,00			**200.000,00**
339039000000	0061	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	700.000,00			**700.000,00**
339092000000	0062	Despesas de Exercicios Anteriores	50.000,00			**50.000,00**
339093000000	0063	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	1.825.000,00			**1.825.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0033 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	Projeto/Atividade:	1093 - AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Aquisição de Equipamentos em Geral			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0064	Equipamento e Material Permanente	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRACAO	SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0014 - VALORIZAçãO E CAPACITAçãO DO SERVIDOR	Projeto/Atividade: 2084 - CAPACITAçãO DE SERVIDORES E REALIZAçãO DE CONCURSO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Capacitação de Servidores e Realização de Concurso Público			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0065	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
339036000000	0066	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	0067	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	1.865.000,00			**1.865.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
Programa:	0019 - APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	Projeto/Atividade:	2112 - MANUTENçãO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAçãO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutenção do Conselho Municipal de Educação			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0068	Diarias - Civil	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0069	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	0070	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0071	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	1.000,00			**1.000,00**
339040000000	0072	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa:	0024 - ALIMENTAçãO ESCOLAR DE QUALIDADE	Projeto/Atividade:	2090 - MERENDA ESCOLAR - PNAE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MERENDA ESCOLAR - PNAE-FNDE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0073	Material de Consumo	180.000,00			**180.000,00**
		TOTAL:	180.000,00			**180.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa:	0024 - ALIMENTAçãO ESCOLAR DE QUALIDADE	Projeto/Atividade:	2091 - MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0074	Material de Consumo	220.000,00			**220.000,00**
		TOTAL:	220.000,00			**220.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO	SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAçãO DE QUALIDADE	Projeto/Atividade: 1079 - CONSTRUCOE E REFORMAS PREDIOS ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Construcoe e Reformas Predios Ensino Fundamental			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0075	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0076	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	0077	Obras e Instalacoes	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	40.000,00			**40.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - EDUCAçãO DE QUALIDADE	Projeto/Atividade:	1146 - CONSTRUçãO DE QUADRA POLIESPORTIVA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Construção de Quadra Poliesportiva			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0078	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0079	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	5.000,00			**5.000,00**
449051000000	0080	Obras e Instalacoes	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	25.000,00			**25.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 21
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCACAO	SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAçãO DE QUALIDADE	Projeto/Atividade: 2012 - MANUTENCAO E ENCARGOS SECRETARIA EDUCACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutencao e Encargos da Secretaria de Educacao, como: despesas com pessoal e encargos sociais, diarias, material de consumo, passagens e locomocao, servicos de terceiros, servicos de TIC e outros.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0081	Contratacoes por Tempo Determinado	70.000,00			**70.000,00**
319011000000	0082	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00			**100.000,00**
319013000000	0083	Obrigacoes Patronais	45.000,00			**45.000,00**
339014000000	0084	Diarias - Civil	25.000,00			**25.000,00**
339030000000	0085	Material de Consumo	300.000,00			**300.000,00**
339031000000	0086	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	0087	Passagens e Despesas com Locomocao	20.000,00			**20.000,00**
339036000000	0088	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	65.000,00			**65.000,00**
339039000000	0089	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	300.000,00			**300.000,00**
339040000000	0090	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	200.000,00			**200.000,00**
339092000000	0091	Despesas de Exercicios Anteriores	30.000,00			**30.000,00**
339093000000	0092	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL:	1.159.000,00			**1.159.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 22

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - EDUCAçãO DE QUALIDADE	Projeto/Atividade:	2014 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0093	Material de Consumo	290.000,00			**290.000,00**
339039000000	0094	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	85.000,00			**85.000,00**
339040000000	0095	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	15.000,00			**15.000,00**
449052000000	0096	Equipamento e Material Permanente	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	400.000,00			**400.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 23
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - EDUCAçãO DE QUALIDADE	Projeto/Atividade:	2110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0097	Material de Consumo	250.000,00			**250.000,00**
339039000000	0098	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	450.000,00			**450.000,00**
		TOTAL:	700.000,00			**700.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - EDUCAçãO DE QUALIDADE	Projeto/Atividade:	2116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRORPIOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRORPIOS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0099	Material de Consumo	150.000,00			**150.000,00**
339039000000	0100	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	250.000,00			**250.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 25
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - EDUCAçãO DE QUALIDADE	Projeto/Atividade:	2117 - MANUTENCAO DO PNATE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PNATE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0101	Material de Consumo	115.000,00			**115.000,00**
339039000000	0102	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	165.000,00			**165.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 26
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - EDUCAçãO DE QUALIDADE	Projeto/Atividade:	2191 - OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: OUTROS PROGRAMAS DO FNDE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0103	Material de Consumo	22.000,00			**22.000,00**
339036000000	0104	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0105	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	15.000,00			**15.000,00**
339040000000	0106	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	0107	Equipamento e Material Permanente	19.000,00			**19.000,00**
		TOTAL:	62.000,00			**62.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 27
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0033 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	Projeto/Atividade:	1030 - AQUISIçãO DE MóVEIS, UTENSíLIOS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0108	Equipamento e Material Permanente	25.000,00			**25.000,00**
		TOTAL:	25.000,00			**25.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 28
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0006 - EDUCAçãO DE QUALIDADE	Projeto/Atividade:	1080 - CONSTRUCOES E REFORMAS DA EDUCACAO INFANTIL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Construcoes e Reformas da Educacao Infantil			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0109	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0110	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	0111	Obras e Instalacoes	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	70.000,00			**70.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 29
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa:	0006 - EDUCAçãO DE QUALIDADE	Projeto/Atividade:	2115 - MANUTENçãO DE CONVêNIO COM APAE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutenção de Convênio com APAE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0112	Contribuicoes	130.000,00			**130.000,00**
		TOTAL:	130.000,00			**130.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 30
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - FUNDEB 60
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0018 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB	Projeto/Atividade:	2079 - MANUTENCAO FUNDEB 60 FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO FUNDEB 60 FUNDAMENTAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0113	Contratacoes por Tempo Determinado	950.000,00			**950.000,00**
319011000000	0114	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.370.000,00			**2.370.000,00**
319013000000	0115	Obrigacoes Patronais	630.000,00			**630.000,00**
		TOTAL:	3.950.000,00			**3.950.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 31

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - FUNDEB 60
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0018 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB	Projeto/Atividade:	2078 - MANUTENCAO FUNDEB 60 INFANTIL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO FUNDEB 60 INFANTIL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0116	Contratacoes por Tempo Determinado	190.000,00			**190.000,00**
319011000000	0117	Vencimentos e Vantagens Fixas	730.000,00			**730.000,00**
319013000000	0118	Obrigacoes Patronais	150.000,00			**150.000,00**
		TOTAL:	1.070.000,00			**1.070.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 32

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	003 - FUNDEB 60
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
Programa:	0006 - EDUCAçãO DE QUALIDADE	Projeto/Atividade:	2028 - MANUTENCAO FUNDEB 60 - EJA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO FUNDEB 60 - EJA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0119	Contratacoes por Tempo Determinado	33.000,00			**33.000,00**
319011000000	0120	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000,00			**2.000,00**
319013000000	0121	Obrigacoes Patronais	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	40.000,00			**40.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 33

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	004 - FUNDEB 40
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0018 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB	Projeto/Atividade:	2080 - MANUTENCAO FUNDEB 40 FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO FUNDEB 40 FUNDAMENTAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0122	Contratacoes por Tempo Determinado	315.000,00			**315.000,00**
319011000000	0123	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.730.000,00			**1.730.000,00**
319013000000	0124	Obrigacoes Patronais	250.000,00			**250.000,00**
		TOTAL:	2.295.000,00			**2.295.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 34

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	004 - FUNDEB 40
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0018 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB	Projeto/Atividade:	2081 - MANUTENCAO FUNDEB 40 INFANTIL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO FUNDEB 40 INFANTIL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0125	Contratacoes por Tempo Determinado	60.000,00			**60.000,00**
319011000000	0126	Vencimentos e Vantagens Fixas	350.000,00			**350.000,00**
319013000000	0127	Obrigacoes Patronais	125.000,00			**125.000,00**
		TOTAL:	535.000,00			**535.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 35

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	Unidade:	004 - FUNDEB 40
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
Programa:	0006 - EDUCAçãO DE QUALIDADE	Projeto/Atividade:	2190 - MANUTENCAO FUNDEB 40 EJA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO FUNDEB 40 EJA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0128	Contratacoes por Tempo Determinado	33.000,00			**33.000,00**
319011000000	0129	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000,00			**2.000,00**
319013000000	0130	Obrigacoes Patronais	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	40.000,00			**40.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	11.361.000,00			**11.361.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 36
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 10 - SAUDE	SubFunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
Programa: 0005 - ATENçãO à SAúDE PUBLICA	Projeto/Atividade: 2143 - MANUTENçãO DA OUVIDORIA DO SUS MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0131	Diarias - Civil	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0132	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	0133	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0134	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	1.000,00			**1.000,00**
339040000000	0135	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL:	13.000,00			**13.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
Programa:	0019 - APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	Projeto/Atividade:	2111 - MANUTENçãO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAúDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0136	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	0137	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	0138	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0139	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	3.000,00			**3.000,00**
339040000000	0140	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	11.000,00			**11.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 38
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa:	0005 - ATENçãO à SAúDE PUBLICA	Projeto/Atividade:	2144 - CAPACITAçãO DOS SERVIDORES DA SAúDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Capacitação dos Servidores da Saúde			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0141	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	0142	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
339035000000	0143	Servicos de Consultoria	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0144	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	17.000,00			**17.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 39
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0005 - ATENçãO à SAúDE PUBLICA	Projeto/Atividade:	1053 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0145	Equipamento e Material Permanente	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 40
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0005 - ATENçãO à SAúDE PUBLICA
Projeto/Atividade: 2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE - FONTE 102			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0146	Contratacoes por Tempo Determinado	200.000,00			**200.000,00**
319011000000	0147	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.960.000,00			**1.960.000,00**
319013000000	0148	Obrigacoes Patronais	130.000,00			**130.000,00**
339014000000	0149	Diarias - Civil	25.000,00			**25.000,00**
339030000000	0150	Material de Consumo	100.000,00			**100.000,00**
339032000000	0151	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			**3.000,00**
339033000000	0152	Passagens e Despesas com Locomocao	25.000,00			**25.000,00**
339035000000	0153	Servicos de Consultoria	105.000,00			**105.000,00**
339036000000	0154	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	50.000,00			**50.000,00**
339039000000	0155	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	250.000,00			**250.000,00**
339040000000	0156	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	100.000,00			**100.000,00**
339046000000	0157	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00			**20.000,00**
339048000000	0158	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	20.000,00			**20.000,00**
339092000000	0159	Despesas de Exercicios Anteriores	10.000,00			**10.000,00**
339093000000	0160	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	3.000.000,00			**3.000.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 41
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 10 - SAUDE	SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0020 - ATENçãO à SAúDE - ATENçãO BáSICA	Projeto/Atividade: 1033 - CONSTRUCOES E REFORMAS DE INSTALACOES DA SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CONSTRUCOES E REFORMAS DE INSTALACOES DA SAUDE COM RECURSOS PROPRIOS E OU CONVENIOS E PROGRAMAS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0161	Material de Consumo	30.000,00			**30.000,00**
339039000000	0162	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	30.000,00			**30.000,00**
449051000000	0163	Obras e Instalacoes	120.000,00			**120.000,00**
		TOTAL:	180.000,00			**180.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 42

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0005 - ATENçãO à SAúDE PUBLICA	Projeto/Atividade:	1088 - CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL COM RECURSOS PROPRIOS E OU CONVENIOS E PROGRAMAS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0164	Material de Consumo	15.000,00			**15.000,00**
339039000000	0165	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	15.000,00			**15.000,00**
449051000000	0166	Obras e Instalacoes	150.000,00			**150.000,00**
		TOTAL:	180.000,00			**180.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 43
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0005 - ATENçãO à SAúDE PUBLICA	Projeto/Atividade:	2127 - CONTRIBUICOES A CASA DE APOIO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CONTRIBUICOES A CASA DE APOIO			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0167	Contribuicoes	90.000,00			**90.000,00**
		TOTAL:	90.000,00			**90.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 44
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0020 - ATENçãO à SAúDE - ATENçãO BáSICA	Projeto/Atividade:	1046 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SUS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0168	Equipamento e Material Permanente	259.000,00			**259.000,00**
		TOTAL:	259.000,00			**259.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 45

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0020 - ATENçãO à SAúDE - ATENçãO BáSICA	Projeto/Atividade:	1047 - CONSTRUCAO E REFORMA DE UBS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CONSTRUCOES E REFORMAS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - SUS INVESTIMENTOS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0169	Obras e Instalacoes	120.000,00			**120.000,00**
		TOTAL:	120.000,00			**120.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 46
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0020 - ATENçãO à SAúDE - ATENçãO BáSICA
Projeto/Atividade: 2122 - CUSTEIO - ATENCAO BASICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CUSTEIO - ATENCAO BASICA - PAB VARIAVEL, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, CUSTEIO DE ATENCAO A SAUDE BUCAL, INCREMENTO TEMPORARIO DO PAB E PAB FIXO			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0170	Contratacoes por Tempo Determinado	340.000,00			**340.000,00**
319011000000	0171	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.250.000,00			**2.250.000,00**
319013000000	0172	Obrigacoes Patronais	400.000,00			**400.000,00**
339014000000	0173	Diarias - Civil	15.000,00			**15.000,00**
339030000000	0174	Material de Consumo	147.000,00			**147.000,00**
339033000000	0175	Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00			**15.000,00**
339036000000	0176	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	0177	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	561.000,00			**561.000,00**
339040000000	0178	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	50.000,00			**50.000,00**
339048000000	0179	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	3.811.000,00			**3.811.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 47
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0020 - ATENçãO à SAúDE - ATENçãO BáSICA	Projeto/Atividade:	2134 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS - DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS E INSUMOS, SERVICOS DE TERCEIROS E TIC E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0180	Vencimentos e Vantagens Fixas	175.000,00			**175.000,00**
319013000000	0181	Obrigacoes Patronais	30.000,00			**30.000,00**
339030000000	0182	Material de Consumo	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	0183	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	25.000,00			**25.000,00**
339040000000	0184	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	15.000,00			**15.000,00**
449052000000	0185	Equipamento e Material Permanente	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	280.000,00			**280.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE	SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENçãO à SAúDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade: 2082 - CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
317170000000	0186	Rateio Pela Participacao em	35.000,00			**35.000,00**
337170000000	0187	Rateio Pela Participacao em consorcio publico	200.000,00			**200.000,00**
447170000000	0188	Rateio Pela Participacao em consorcio publico	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	240.000,00			**240.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 49
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0021 - ATENçãO à SAúDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade:	2123 - CUSTEIO-MAC - MANUTENCAO DO HM

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CUSTEIO-MAC - MANUTENCAO DO HM - ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0189	Contratacoes por Tempo Determinado	160.000,00			**160.000,00**
319011000000	0190	Vencimentos e Vantagens Fixas	710.000,00			**710.000,00**
319013000000	0191	Obrigacoes Patronais	150.000,00			**150.000,00**
339014000000	0192	Diarias - Civil	75.000,00			**75.000,00**
339030000000	0193	Material de Consumo	500.000,00			**500.000,00**
339033000000	0194	Passagens e Despesas com Locomocao	50.000,00			**50.000,00**
339036000000	0195	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0196	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	1.000.000,00			**1.000.000,00**
339040000000	0197	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	2.750.000,00			**2.750.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 50
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0021 - ATENçãO à SAúDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade:	2145 - CENTRAL DE REGULACAO E TFD

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO E TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339033000000	0198	Passagens e Despesas com Locomocao	270.000,00			**270.000,00**
339039000000	0199	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	5.000,00			**5.000,00**
339040000000	0200	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	5.000,00			**5.000,00**
339048000000	0201	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	290.000,00			**290.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 51

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0020 - ATENçãO à SAúDE - ATENçãO BáSICA	Projeto/Atividade:	2125 - CUSTEIO-ASSISTENCIA FARMACEUTICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CUSTEIO-ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENCAO BASICA EM SAUDE.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0202	Material de Distribuicao Gratuita	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 52
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE	SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0020 - ATENçãO à SAúDE - ATENçãO BáSICA	Projeto/Atividade: 2126 - CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0203	Contratacoes por Tempo Determinado	5.000,00			**5.000,00**
319011000000	0204	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00			**30.000,00**
319013000000	0205	Obrigacoes Patronais	9.000,00			**9.000,00**
339014000000	0206	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0207	Material de Consumo	20.000,00			**20.000,00**
339033000000	0208	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0209	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0210	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	15.000,00			**15.000,00**
339040000000	0211	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	6.000,00			**6.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	0022 - ATENçãO à SAúDE - VIGILâNCIA EM SAúDE	Projeto/Atividade:	2124 - CUSTEIO - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CUSTEIO - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0212	Contratacoes por Tempo Determinado	5.000,00			**5.000,00**
319011000000	0213	Vencimentos e Vantagens Fixas	275.000,00			**275.000,00**
319013000000	0214	Obrigacoes Patronais	40.000,00			**40.000,00**
339014000000	0215	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0216	Material de Consumo	15.000,00			**15.000,00**
339033000000	0217	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	0218	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	0219	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	10.000,00			**10.000,00**
339040000000	0220	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	8.000,00			**8.000,00**
		TOTAL:	364.000,00			**364.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 54
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA DE SAUDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	SubFunção:	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa:	0036 - RESERVA PARALAMENTAR	Projeto/Atividade:	1150 - ORCAMENTO IMPOSITIVO SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: RESERVA ORCAMENTARIA PARA INSTITUICAO DE EMENDAS PARLAMENTARES, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 86/2015.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	0221	Reserva de Contingencia	193.000,00			**193.000,00**
		TOTAL:	193.000,00			**193.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	11.998.000,00			**11.998.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 55
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTáVEL	Projeto/Atividade:	1063 - IMPLANTAçãO DE AGRO-INDUSTRIA FAMILIAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Implantação de Agro-Industria Familiar			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0222	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0223	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	5.000,00			**5.000,00**
449051000000	0224	Obras e Instalacoes	10.000,00			**10.000,00**
449052000000	0225	Equipamento e Material Permanente	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0028 - POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTáVEL	Projeto/Atividade:	1061 - IMPLANTACAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: IMPLANTACAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0226	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0227	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	5.000,00			**5.000,00**
449051000000	0228	Obras e Instalacoes	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 57
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa:	0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTáVEL	Projeto/Atividade:	1058 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0229	Equipamento e Material Permanente	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 58
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa:	0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTáVEL	Projeto/Atividade:	1065 - AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0230	Equipamento e Material Permanente	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa:	0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTáVEL	Projeto/Atividade:	2025 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0231	Contratacoes por Tempo Determinado	125.000,00			**125.000,00**
319011000000	0232	Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00			**400.000,00**
319013000000	0233	Obrigacoes Patronais	80.000,00			**80.000,00**
339014000000	0234	Diarias - Civil	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0235	Material de Consumo	165.000,00			**165.000,00**
339033000000	0236	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0237	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	25.000,00			**25.000,00**
339039000000	0238	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	100.000,00			**100.000,00**
339040000000	0239	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	30.000,00			**30.000,00**
339093000000	0240	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	950.000,00			**950.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 60
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa:	0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTáVEL	Projeto/Atividade:	2027 - CAPACITACAO DO PRODUTOR EM GERAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CAPACITACAO DO PRODUTOR EM GERAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0241	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
339032000000	0242	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	0243	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0244	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	4.000,00			**4.000,00**
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa:	0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTáVEL	Projeto/Atividade:	2138 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0245	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
339032000000	0246	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0247	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0248	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	5.000,00			**5.000,00**
449051000000	0249	Obras e Instalacoes	10.000,00			**10.000,00**
449052000000	0250	Equipamento e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	35.000,00			**35.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 62
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO	Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	SubFunção:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa:	0008 - CONSCIENTIZAçãO E PROTEçãO AMBIENTAL	Projeto/Atividade:	1067 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MAERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0251	Equipamento e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO	Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	SubFunção:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa:	0008 - CONSCIENTIZAçãO E PROTEçãO AMBIENTAL	Projeto/Atividade:	2026 - MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO MEIO AMBIENTE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0252	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00			**40.000,00**
319013000000	0253	Obrigacoes Patronais	10.000,00			**10.000,00**
339014000000	0254	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	0255	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
339033000000	0256	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
339036000000	0257	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	0258	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	8.000,00			**8.000,00**
339040000000	0259	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	5.000,00			**5.000,00**
339093000000	0260	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	75.000,00			**75.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 64
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função:	17 - SANEAMENTO	SubFunção:	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa:	0012 - SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA	Projeto/Atividade:	1056 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0261	Equipamento e Material Permanente	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 65
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função:	17 - SANEAMENTO	SubFunção:	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa:	0012 - SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA	Projeto/Atividade:	1133 - ATERRO SANITARIO E SANEAMENTO BASICO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: ATERRO SANITARIO E SANEAMENTO BASICO - CONSTRUCAO, MANUTENCAO E AMPLIACAO DA REDE DE SANEAMENTO BASICO.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0262	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0263	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	0264	Obras e Instalacoes	20.000,00			**20.000,00**
449052000000	0265	Equipamento e Material Permanente	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	55.000,00			**55.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO	Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função:	17 - SANEAMENTO	SubFunção:	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa:	0012 - SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA	Projeto/Atividade:	2024 - MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0266	Contratacoes por Tempo Determinado	50.000,00			**50.000,00**
319011000000	0267	Vencimentos e Vantagens Fixas	210.000,00			**210.000,00**
319013000000	0268	Obrigacoes Patronais	40.000,00			**40.000,00**
339014000000	0269	Diarias - Civil	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0270	Material de Consumo	75.000,00			**75.000,00**
339033000000	0271	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	0272	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	200.000,00			**200.000,00**
339040000000	0273	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	20.000,00			**20.000,00**
339093000000	0274	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL:	603.000,00			**603.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	1.938.000,00			**1.938.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 67
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0004 - GESTãO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Projeto/Atividade: 2032 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA FINANCAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA FINANCAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0275	Contratacoes por Tempo Determinado	15.000,00			**15.000,00**
319011000000	0276	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00			**200.000,00**
319013000000	0277	Obrigacoes Patronais	80.000,00			**80.000,00**
319091000000	0278	Sentencas Judiciais	10.000,00			**10.000,00**
339014000000	0279	Diarias - Civil	18.000,00			**18.000,00**
339030000000	0280	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	0281	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			**5.000,00**
339035000000	0282	Servicos de Consultoria	300.000,00			**300.000,00**
339036000000	0283	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0284	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	250.000,00			**250.000,00**
339040000000	0285	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	50.000,00			**50.000,00**
339091000000	0286	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0287	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0288	Indenizacoes e Restituicoes	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	951.000,00			**951.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 68
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE FINANCAS	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa:	0033 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	Projeto/Atividade:	1069 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0289	Equipamento e Material Permanente	14.700,00			**14.700,00**
		TOTAL:	14.700,00			**14.700,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 69

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE FINANCAS	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	11 - TRABALHO	SubFunção:	331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR
Programa:	0025 - JUSTIçA FISCAL E CONSCIêNCIA TRIBUTARIA	Projeto/Atividade:	2033 - PASEP

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CONTRIBUICOES AO PASEP			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339047000000	0290	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	368.723,00			**368.723,00**
		TOTAL:	368.723,00			**368.723,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 70
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANCAS	Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	SubFunção: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
Programa: 0015 - ATENDIMENTO A DIVIDA INTERNA	Projeto/Atividade: 1068 - SERVICOS DA DIVIDA FUNDADA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: SERVICOS DA DIVIDA FUNDADA - AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E CORRECOES DA DIVIDA FUNDADA INTERNA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
329021000000	0291	Juros Sobre a Divida Por Contrato	28.577,00			**28.577,00**
469071000000	0292	Proncipal da Divida Contratual Resgatado	300.000,00			**300.000,00**
		TOTAL:	328.577,00			**328.577,00**
		TOTAL ORGÃO:	1.663.000,00			**1.663.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 71

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO	SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	Projeto/Atividade: 1016 - PAVIMENTACAO ASLFATICA E OBRAS COMPLEMENTARES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: PAVIMENTACAO ASLFATICA E OBRAS COMPLEMENTARES, COMO: GUIAS E SARGETAS, TUBULACAO PARA CAPITACAO DE AGUAS PLUVIAIS, ETC..			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0293	Material de Consumo	30.000,00			**30.000,00**
339039000000	0294	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	30.000,00			**30.000,00**
449051000000	0295	Obras e Instalacoes	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	160.000,00			**160.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 72
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	15 - URBANISMO	SubFunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0032 - ADMINISTRAçãO COM RECURSOS DO FETHAB	Projeto/Atividade:	2146 - MANUTENCAO DO FETHAB

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FETHAB NA FONTE 130			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0296	Material de Consumo	1.200.000,00			**1.200.000,00**
339039000000	0297	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	900.000,00			**900.000,00**
449051000000	0298	Obras e Instalacoes	280.000,00			**280.000,00**
449052000000	0299	Equipamento e Material Permanente	370.000,00			**370.000,00**
		TOTAL:	2.750.000,00			**2.750.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 73
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	15 - URBANISMO	SubFunção:	452 - SERVICOS URBANOS
Programa:	0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	Projeto/Atividade:	1017 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PAR A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0300	Equipamento e Material Permanente	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 74
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	15 - URBANISMO	SubFunção:	452 - SERVICOS URBANOS
Programa:	0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	Projeto/Atividade:	2008 - MANUTENCAO DE SERVICOS URBANOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DE SERVICOS URBANOS, COMO: PRACAS, JARDINS, PODA DE ARVORES, SINALIZACAO DE VIAS, ETC...			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0301	Material de Consumo	20.000,00			**20.000,00**
339036000000	0302	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0303	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	30.000,00			**30.000,00**
449051000000	0304	Obras e Instalacoes	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	65.000,00			**65.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 75
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	15 - URBANISMO	SubFunção:	452 - SERVICOS URBANOS
Programa:	0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	Projeto/Atividade:	2135 - MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0305	Material de Consumo	120.000,00			**120.000,00**
339039000000	0306	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	25.000,00			**25.000,00**
		TOTAL:	145.000,00			**145.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 76
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTE	SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	Projeto/Atividade: 1075 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO ESTRADAS PONTES E BUEIROS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CONSTRUCAO E MANUTENCAO ESTRADAS PONTES E BUEIROS COM RECURSOS PROPRIOS E OU CONVENIOS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0307	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0308	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	0309	Obras e Instalacoes	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	40.000,00			**40.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2073 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPOR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0310	Contratacoes por Tempo Determinado	370.000,00			**370.000,00**
319011000000	0311	Vencimentos e Vantagens Fixas	330.000,00			**330.000,00**
319013000000	0312	Obrigacoes Patronais	140.000,00			**140.000,00**
339014000000	0313	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0314	Material de Consumo	375.000,00			**375.000,00**
339033000000	0315	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0316	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	80.000,00			**80.000,00**
339039000000	0317	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	800.000,00			**800.000,00**
339040000000	0318	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	20.000,00			**20.000,00**
339092000000	0319	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00			**5.000,00**
339093000000	0320	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	2.140.000,00			**2.140.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	5.330.000,00			**5.330.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 78
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa:	0011 - GESTãO DAS POLITICAS SOCIAIS	Projeto/Atividade:	2181 - APOIO A ASSOSSIACOES DE CUIDADOS A IDOSOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: APOIO A ASSOSSIACOES DE CUIDADOS A IDOSOS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0321	Contribuicoes	40.000,00			**40.000,00**
		TOTAL:	40.000,00			**40.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - GESTãO DAS POLITICAS SOCIAIS
Projeto/Atividade: 2009 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SERVICO SOCIAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0322	Contratacoes por Tempo Determinado	60.000,00			**60.000,00**
319011000000	0323	Vencimentos e Vantagens Fixas	350.000,00			**350.000,00**
319013000000	0324	Obrigacoes Patronais	100.000,00			**100.000,00**
339014000000	0325	Diarias - Civil	20.000,00			**20.000,00**
339030000000	0326	Material de Consumo	65.000,00			**65.000,00**
339032000000	0327	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	0328	Passagens e Despesas com Locomocao	20.000,00			**20.000,00**
339036000000	0329	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	35.000,00			**35.000,00**
339039000000	0330	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	120.000,00			**120.000,00**
339040000000	0331	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	30.000,00			**30.000,00**
339093000000	0332	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	802.000,00			**802.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 80
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0019 - APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	Projeto/Atividade:	2113 - MANUTENCAO DO CMAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0333	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	0334	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
339033000000	0335	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
339040000000	0336	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	4.000,00			**4.000,00**
449052000000	0337	Equipamento e Material Permanente	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL:	16.000,00			**16.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 81

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0033 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	Projeto/Atividade:	1023 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE SERVICO SOCIAL.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0338	Equipamento e Material Permanente	25.000,00			**25.000,00**
		TOTAL:	25.000,00			**25.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 82
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	16 - HABITACAO	SubFunção:	482 - HABITACAO URBANA
Programa:	0011 - GESTãO DAS POLITICAS SOCIAIS	Projeto/Atividade:	1019 - CONSTRUçãO DE CASAS POPULARES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: Construção de Casas Populares			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0339	Obras e Instalacoes	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0011 - GESTãO DAS POLITICAS SOCIAIS	Projeto/Atividade:	1022 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E METERIAIS PERMANENTES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E METERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0340	Equipamento e Material Permanente	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 84
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0011 - GESTãO DAS POLITICAS SOCIAIS	Projeto/Atividade:	1098 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CRAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0341	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0342	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	5.000,00			**5.000,00**
449051000000	0343	Obras e Instalacoes	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0011 - GESTãO DAS POLITICAS SOCIAIS	Projeto/Atividade:	1124 - CONSTRUCAO E REFORMA DO CMU

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO DE MULTIPLO USO E CENTROS SOCIAIS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0344	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0345	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	5.000,00			**5.000,00**
449051000000	0346	Obras e Instalacoes	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	25.000,00			**25.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0011 - GESTãO DAS POLITICAS SOCIAIS	Projeto/Atividade:	2140 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - COMPONENTES: SCFV - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA E PISO BASICO FIXO.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0347	Diarias - Civil	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0348	Material de Consumo	60.000,00			**60.000,00**
339032000000	0349	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	0350	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0351	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	12.000,00			**12.000,00**
339039000000	0352	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	70.000,00			**70.000,00**
339040000000	0353	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	0354	Equipamento e Material Permanente	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL:	151.000,00			**151.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 87
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa:	0011 - GESTãO DAS POLITICAS SOCIAIS	Projeto/Atividade:	2141 - BLOCO DA GESTAO DO SUAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: BLOCO DA GESTAO DO SUAS - COMPONENTES: INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS, BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO, INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0355	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	0356	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	0357	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	25.000,00			**25.000,00**
449052000000	0358	Equipamento e Material Permanente	12.000,00			**12.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 88
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0011 - GESTãO DAS POLITICAS SOCIAIS	Projeto/Atividade:	1028 - CENTRO DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CONSTRUCAO E MANUENCAO DO CENTRO DE APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE E RISCO.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0359	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0360	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	1.000,00			**1.000,00**
449051000000	0361	Obras e Instalacoes	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 89

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
Função:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	SubFunção:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0011 - GESTãO DAS POLITICAS SOCIAIS	Projeto/Atividade:	2038 - MANUTENCAO D CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO D CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0362	Vencimentos e Vantagens Fixas	105.000,00			**105.000,00**
319013000000	0363	Obrigacoes Patronais	30.000,00			**30.000,00**
339014000000	0364	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0365	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	0366	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0367	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	8.000,00			**8.000,00**
339040000000	0368	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	0369	Equipamento e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	165.000,00			**165.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	1.369.000,00			**1.369.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 90
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERACAO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	22 - INDUSTRIA	SubFunção:	661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
Programa:	0028 - POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTáVEL	Projeto/Atividade:	1085 - AQUISICAO DE IMOVEIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISICAO DE IMOVEIS PARA IMPLANTACAO E DESENVOLVIMENTO DE PARQUE INDUSTRIAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449061000000	0370	Aquisicao de Imoveis	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 91
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERACAO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	23 - COMERCIO E SERVICOS	SubFunção:	691 - PROMOCAO COMERCIAL
Programa:	0028 - POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTáVEL	Projeto/Atividade:	2104 - INCENTIVO A EXPOSICOES E FEIRAS AGROPECUARIAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: INCENTIVO A EXPOSICOES E FEIRAS AGROPECUARIAS			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0371	Contribuicoes	5.000,00			**5.000,00**
339014000000	0372	Diarias - Civil	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0373	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
339032000000	0374	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	0375	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0376	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0377	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 92
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0028 - POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTáVEL
Projeto/Atividade: 2103 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERACAO.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0378	Contratacoes por Tempo Determinado	15.000,00			**15.000,00**
319011000000	0379	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00			**30.000,00**
319013000000	0380	Obrigacoes Patronais	5.000,00			**5.000,00**
339014000000	0381	Diarias - Civil	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0382	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	0383	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0384	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0385	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	2.000,00			**2.000,00**
339040000000	0386	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	5.000,00			**5.000,00**
339093000000	0387	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0388	Equipamento e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	80.000,00			**80.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 93
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO	Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRACAO	SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - COMPROMISSO E GESTãO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 2100 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA GOVERNO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0389	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00			**100.000,00**
319013000000	0390	Obrigacoes Patronais	15.000,00			**15.000,00**
339014000000	0391	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0392	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	0393	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	0394	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0395	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	5.000,00			**5.000,00**
339040000000	0396	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	4.000,00			**4.000,00**
449052000000	0397	Equipamento e Material Permanente	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	135.000,00			**135.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 94
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	11 - SECRETARIA DE GOVERNO	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	SubFunção:	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa:	0036 - RESERVA PARALAMENTAR	Projeto/Atividade:	1149 - ORCAMENTO IMPOSITIVO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: RESERVA ORCAMENTARIA PARA INSTITUICAO DE EMENDAS PARLAMENTARES, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 86/2015.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	0398	Reserva de Contingencia	193.000,00			**193.000,00**
		TOTAL:	193.000,00			**193.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	328.000,00			**328.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 95
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	13 - CULTURA	SubFunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0010 - INCENTIVO à CULTURA	Projeto/Atividade:	2020 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA CULTURA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS DA CULTURA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0399	Diarias - Civil	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0400	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	0401	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	0402	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0403	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	20.000,00			**20.000,00**
339040000000	0404	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	45.000,00			**45.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 96
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	13 - CULTURA	SubFunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0010 - INCENTIVO à CULTURA	Projeto/Atividade:	2021 - INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTAS TRADICIONAIS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0405	Contribuicoes	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0406	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	0407	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0408	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 97
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	13 - CULTURA	SubFunção:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0010 - INCENTIVO à CULTURA	Projeto/Atividade:	2093 - MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0409	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
339036000000	0410	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0411	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	27.000,00			**27.000,00**
449052000000	0412	Equipamento e Material Permanente	4.000,00			**4.000,00**
		TOTAL:	35.000,00			**35.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 98
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0009 - ESPORTES PARA TODOS	Projeto/Atividade:	1038 - CONSTRUIR E REFORMAR LOCAIS DE PRATICA DE ESPORTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CONSTRUIR E REFORMAR LOCAIS DE PRATICA DE ESPORTE			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0413	Obras e Instalacoes	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 99
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0009 - ESPORTES PARA TODOS	Projeto/Atividade:	1039 - CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO MUNICIPAL			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0414	Obras e Instalacoes	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 100
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE	Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - ESPORTES PARA TODOS	Projeto/Atividade: 2019 - INCENTIVO E FOMENTO AO DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: INCENTIVO E FOMENTO AO DESPORTO E LAZER			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0415	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0416	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
339031000000	0417	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	20.000,00			**20.000,00**
339033000000	0418	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0419	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0420	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	30.000,00			**30.000,00**
339040000000	0421	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	80.000,00			**80.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 101
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2086 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0422	Contratacoes por Tempo Determinado	30.000,00			**30.000,00**
319011000000	0423	Vencimentos e Vantagens Fixas	160.000,00			**160.000,00**
319013000000	0424	Obrigacoes Patronais	6.000,00			**6.000,00**
339014000000	0425	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0426	Material de Consumo	65.000,00			**65.000,00**
339033000000	0427	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00			**4.000,00**
339036000000	0428	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	15.000,00			**15.000,00**
339039000000	0429	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	35.000,00			**35.000,00**
339040000000	0430	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	330.000,00			**330.000,00**

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Página 102
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE	Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0033 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	Projeto/Atividade:	1043 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE.			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0431	Equipamento e Material Permanente	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	550.000,00			**550.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO -
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2019
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	Unidade:	999 - RESERVA DE CONTIGENCIA
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	SubFunção:	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa:	0035 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Projeto/Atividade:	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
Caracterização da atividade: RESERVA DE CONTINGENCIA			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	0432	Reserva de Contingencia	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL GERAL:	39.238.000,00			**39.238.000,00**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO GERALDO CONJIU
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO
CRC MT-018362/0

Emissão: 11/10/2018 15:39:36

Homologado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 1098/2018 - LOA 2019.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Bandeirantes para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018, Estima a Receita Bruta em R$ 43.422.000,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil reais), a Receita Líquida em R$ 39.238.000,00 (trinta e nove milhões e duzentos e trinta e oito mil reais), e Fixa a Despesa em R$ 39.238.000,00 (trinta e nove milhões e duzentos e trinta e oito mil reais), sendo o totalmente destinado para a Administração Direta.

Parágrafo Único: O orçamento para 2019 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	**26.074.000,00**
DA SEGURIDADE SOCIAL	**13.164.000,00**
TOTAL GERAL	**39.238.000,00**

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	37.215.300,00
Receitas de Capital	R$	2.022.700,00
TOTAL	**R$**	**39.238.000,00**
2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	***R$***	***37.215.300,00***
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R$	2.414.000,00
(-) Deduções Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R$	-102.000,00
Receita de Contribuição	R$	120.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	335.000,00
(-) Deduções das Receitas Patrimoniais	R$	-3.000,00
Receita de Serviços	R$	853.000,00
(-) Deduções das Receitas de Serviços	R$	-2.000,00
Transferências Correntes	R$	36.876.300,00
(-) Deudções para Formação o FUNDEB	R$	-4.076.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	801.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	R$	-1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	***R$***	***2.022.700,00***
Alienação de Bens	R$	10.000,00
Transferências de Capital	R$	2.012.700,00
TOTAL GERAL	**R$**	**39.238.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**1.638.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	1.638.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**1.078.000,00**
02.001 – Gabinete do Prefeito	R$	640.000,00
02.002 – Unidade de Controle Interno	R$	190.000,00

02.003 – Assessoria Juridica	R$	191.000,00
02.004 – Junta do Serviço Militar	R$	57.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**1.865.000,00**
03.001 – Gabinete da Secretaria	R$	1.865.000,00
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**R$**	**11.361.000,00**
04.001 – Gabinete da Secretaria	R$	3.431.000,00
04.003 – FUNDEB 60%	R$	5.060.000,00
04.004 – FUNDEB 40%	R$	2.870.000,00
05 – SECRETARIA DE SAÚDE	**R$**	**11.998.000,00**
05.001 – Gabinete da Secretaria	R$	3.541.000,00
05.002 – Fundo Municipal de Saúde	R$	8.457.000,00
06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO.	**R$**	**1.938.000,00**
06.001 – Gabinete da Secretaria	R$	1.180.000,00
06.002 – Departamento de Meio Ambiente	R$	80.000,00
06.003 – Departamento de Saneamento	R$	678.000,00
07 – SECRETARIA DE FINANÇAS.	**R$**	**1.663.000,00**
07.001 – Gabinte da Secretaria	R$	1.663.000,00
08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	**R$**	**5.330.000,00**
08.001 – Gabinete da Secretaria	R$	5.330.000,00
09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**R$**	**1.369.000,00**
09.001 – Gabinete da Secretaria	R$	893.000,00
09.002 – Fundo Municipal de Assistencia Social	R$	306.000,00
09.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R$	170.000,00
10 – SEC. DE IND., COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO.	**R$**	**100.000,00**
10.001 – Gabinete da Secretaria	R$	100.000,00
11 – SECRETARIA DE GOVERNO.	**R$**	**328.000,00**
11.001 – Gabinete da Secretaria	R$	328.000,00
12 – SEC. DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE.	**R$**	**550.000,00**
12.001 – Gabinte da Secretaria	R$	550.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**20.000,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	20.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**39.238.000,00**

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R$	1.638.000,00
03 – Esencial a Justiça	R$	191.000,00
04 – Administração	**R$**	3.852.700,00
08 – Assistência Social	**R$**	1.359.000,00
10 – Saúde	**R$**	11.805.000,00
11 – Trabalho	**R$**	368.723,00
12 – Educação	**R$**	11.361.000,00
13 – Cultura	**R$**	110.000,00
15 – Urbanismo	**R$**	3.150.000,00
16 – Habitação	**R$**	10.000,00
17 – Saneamento	**R$**	678.000,00
18 – Gestão Ambiental	**R$**	80.000,00
20 – Agricultura	**R$**	1.180.000,00
22 – Indústria	**R$**	5.000,00
23 – Comércio e Serviços	**R$**	5.000,00
26 – Transporte	**R$**	2.180.000,00
27 – Desporto e Lazer	**R$**	440.000,00
28 – Encargos Especiais	**R$**	328.577,00
99 – Reserva de Contingência	**R$**	406.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**39.238.000,00**

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**1.638.000,00**
0001 – Processo Legislativo	R$	1.638.000,00
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	**R$**	**191.000,00**
0016 – Atendimento aos Assuntos Juridicos	R$	191.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**3.852.700,00**
0002 – Gestão Politica e Social	R$	54.000,00
0003 – Compromisso e Gestão Administrativa	R$	1.960.000,00
0004 – Gestão do Recursos Financeiros	R$	951.000,00
0014 – Valorização e Capacitação do Servidor	R$	20.000,00
0031 – Acompanhamento e Orientação da Gestão	R$	185.000,00
0033 – Renovação da Frota e Equipamentos	R$	57.700,00
0034 – Gestão para Resultados	R$	625.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**1.359.000,00**
0011 – Gestão das Politicas Sociais	R$	1.318.000,00
0019 – Apoio aos Conselhos Municipais	R$	16.000,00
0033 – Renovação da Frota e Equipamentos	R$	25.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**11.805.000,00**
0005 – Atnção a Saúde Pública	R$	3.350.000,00
0019 – Apoio aos Conselhos Municipais.	R$	11.000,00
0020 – Atenção a Saúde – Atenção Básica	R$	4.800.000,00
0021 – Atenção à Saúde – Média e Alta Complexidade	R$	3.280.000,00
0022 – Atenção à Saúde – Vigilância em Saúde	R$	364.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**368.723,00**
0025 – Justiça Fiscal e Consciência Tributária	R$	368.723,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**11.361.000,00**
0006 – Educação de Qualidade	R$	3.081.000,00
0018 – Recursos Vinculados ao Fundeb	R$	7.850.000,00
0019 – Apoio aos Conselhos Municipais	R$	5.000,00
0024 – Alimentação Escolar de Qualidade	R$	400.000,00
0033 – Renovação da Frota e Equipamentos	R$	25.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**110.000,00**
0010 – Incentivo à Cultura	R$	110.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**3.150.000,00**
0013 – Melhoria da Infraestrutura	R$	400.000,00
0032 – Administração com Recursos do FETHAB	R$	2.750.000,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**10.000,00**
0011 – Gestão das Politicas Sociais	R$	10.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**678.000,00**
0012 – Saneamento e Qualidade de Vida	R$	678.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**80.000,00**
0008 – Conscientização e Proteção Ambiental	R$	80.000,00
20 – AGRICULTURA	**R$**	**1.180.000,00**
0007 – Agricultura Desenvolvimento Sustentável	R$	1.150.000,00
0028 – Políticas de Desenvolvimento Sustentável	R$	30.000,00
22 – INDÚSTRIA	**R$**	**5.000,00**
0028 – Políticas de Desenvolvimento Sustentável	R$	5.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	**R$**	**95.000,00**
0028 – Políticas de Desenvolvimento Sustentável	R$	95.000,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**2.180.000,00**
0013 – Melhoria da Infraestrutura	R$	**2.180.000,00**
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**440.000,00**
0009 – Esportes para Todos	R$	430.000,00
0033 – Renovação da Frota e Equipamentos	R$	10.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**328.577,00**
0015 – Atencimento a Divida Interna	R$	328.577,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**406.000,00**
0035 - Reserva de Contingência	R$	20.000,00
0036 – Reserva Parlamentar	R$	386.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**39.238.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**36.242.300,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	20.181.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	R$	28.577,00

33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	16.032.723,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**2.589.700,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	2.012.700,00
46.00.00.00.00	Amortização da Divida	R$	300.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**406.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**39.238.000,00**

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 6.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019, revogadas a disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de Novembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS -** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.571. 257/0001-91, sediada na Rua Barão de Melgaço, nº. 2.350, 1º andar, sala 111, Bairro Centro Sul – Cuiabá – MT, CEP: 78.020-800, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO BORGES JUNQUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13666932, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e CPF nº 926.033.191-9, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem como objeto a:

1.2 – **Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando a vigorar do dia 24/01/2019 até a data de 23/01/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 2ª do contrato 123/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de Dezembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI

MARIO BORGES JUNQUEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2018

REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº.106/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **n°. 037/2018** por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edos Decretos Municipais nº 024/2016 de 06/05/2016 e nº 025/2016 de 06/05/2016.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da linha leve e da linha pesada do Município de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital, com abertura dia **17 de Dezembro de 2018** ás **08:00 (oito horas)** horáriodo Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 04 de Dezembro de 2018.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: nº. 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 06/2018

Dispensa de Licitação n° 06/20188

Número do Controle: 63/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de até 320 (trezentos e vinte) litros de combustível, tipo gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda, conforme procedimento de Dispensa de Licitação 06/2018, até 31 de dezembro de 2018.

Adjudico o objeto desta Dispensa de Licitação:

PETROLUZ BANDEIRANTE AUTO POSTO LTTDA

CNPJ: sob o nº 19.791.528/0001-54,

ENDEREÇO: com sede na Avenida São Luiz/ Nº -Bairro Jardim São Luiz, na cidade Cáceres.

Nova Lacerda – MT 04 de dezembro de 2018.

Joventino Amadeu Dalabeneta

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 06/2018

Dispensa de Licitação n° 06/2018

NÚMERO DO CONTROLE: 64/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de até 320 (trezentos e vinte) litros de combustível, tipo gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda, até 31 de dezembro de 2018.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO** a dispensa de licitação nº. 06/2018 para a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de até 320 (trezentos e vinte) litros de combustível, tipo gasolina comum, por um período de 01 (um) meses, de conformidade com o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8666/93, c/c o artigo 1º. da Lei Municipal nº 730/2015, feita à empresa:

PETROLUZ BANDEIRANTE AUTO POSTO LTTDA

CNPJ: sob o nº 19.791.528/0001-54,

ENDEREÇO: com sede na Avenida São Luiz/ Nº -Bairro Jardim São Luiz, na cidade Cáceres.

Nova Lacerda - MT, 04 de dezembro de 2018.

Joventino Amadeu Dalabeneta

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 – ASS – 23/11/2018 – Vcto – 23/11/2019 - Vlr – **A** - R$ 28.297,22 - **B**- 28.891,40 - **C**- 42.000,00 – **CONTRATADA (O) – A**- MERCATIL COM DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA-ME - **B**- T.S MIRANDA MERCADO EIRELI – ME - **C**- ODIR HERNANDES PIOVEZAN-ME – **OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILANDIA – MT, 04 de Novembro 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
CONTRATO DE ENTREGA DO OBJETO. PREGÃO 023/2018 - ADESÃO. CONTRATO Nº 035/2018

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT** e a Empresa **Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas Eirele**, objetivando a aquisição de veículo ambulância, tipo "a", zero quilômetro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 5108901712181735993/FNS**.**

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas Eirele,** com sede na Avenida Marques de São Vicente, n° 1619, Sala 2705, na cidade de Várzea de Barra Funda/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/0001-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATAD**A, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Sr. Paulo Cesar Jacob, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.980.888-80, brasileiro, comerciante , portador da Cédula de Identidade n.º 15.690.390-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, n° 225, apartamento 198, Bairro Santa Cecilia, na cidade de São Paulo/SP.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pelo Prefeito Municipal em 09/11/2018

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de licitação sob modalidade de Pregão - Adesão nos termos e condições do Termo de Referência do EDITAL da Prefeitura Municipal de Vera - MT, cujo resultado foi homologado na data de 05/11/2018 pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, Decretos Municipais 001/2010 e 22/2013 e às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO "A", ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNÍCIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 510890171281735993/FNS.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
01	01	Veiculo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potencia mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, Cilindrada mínima 1,300cm³, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, Lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15" original de fabrica, direção hidráulica e ar Condicionado sendo todos os itens originais de fabrica e com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. **DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO:** Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável com comprimento interno mínimo de dois metros, piso antiderrapante contendo no mínimo dois metros, iluminação Interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, maca retrátil com comprimento superior á 1.90m com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região superior do teto do veiculo, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, pintura externa na cor do veiculo, conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, ventilador interno, exaustor interno, pelica opaca na cor branca, uma porta traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso, um vidro traseiro e dois amortecedores a gás, emplacamento, Plotagem, Ar condicionado para paciente.	GM/MONTANA MARIMAR AMBULÂNCIA	**R$ 83.800,00**

1.2. Integram, completam e vinculam o Presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 DO MUNICIPIO DE VERA - MT,** e seus Anexos e na Proposta da **CONTRATADA**.

1.3. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato **será de 4 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO/FORNCECIMENTO DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pela contratante.

3.2. Executar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega) contados 'a partir da data de recebimento da solicitação de fornecimento/entrega do bem, sem ônus para a Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal.

3.2.1 O regime de fornecimento é o de compra integral, conforme conceituado pelo art. 6º, III da Lei nº 8.666/93.

3.3. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada.

3.4. Os custos necessários à entrega dos produtos serão suportados pela Contratada.

3.4.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.4.2. Fica designado o servidor VALDINEI JOSE MATEUS, portador da CI/RG nº. 16316207 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 014.446.911.12, designado pela Secretaria de Saúde, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

3.5. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os produtos fornecidos se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório.

3.6. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erros, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A contratante pagará à contratada, o valor global de **R$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais)**, em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega do veículo e após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas. **4.2.** O valor constante do item anterior será pago através de crédito em conta corrente da contratada.

4.3. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei nº. 8.666/93.

4.4. Será admitido o reajuste do valor mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA),** ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

4.5. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.5.1 Multas previstas neste Contrato; **4.5.2** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

4.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.8. O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.11.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.12.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **4.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.14.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.15. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitirá empenho, sob o código orçamentário a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	07.002.10.301.0022.1102.449052.449052-270 FONTE 102 = R$ 3.800,00 e 123 = R$ 80.000,00

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8. 666/93:

5.1.1.Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.1.2. Executar a entrega do veículo adquirido dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, em conformidade com as marcas descritas nas propostas de preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3.Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.1.4.Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos veículos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.1.5.Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.6.Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.7.Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do veículo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

5.1.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.10.Executar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega) contados ‘a partir da data de recebimento da solicitação de fornecimento/entrega do bem, sem ônus para a Contratante e, acompanhados da Nota Fiscal;

5.1.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento do veículo dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

5.1.12.A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.13. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o município o veículo devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, caso constatada divergência na especificação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

6.1.1. Solicitar a entrega do veículo mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valores do(s) produtos a ser entregue(s).

6.1.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato;

6.1.4.Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do veículo;

6.1.5. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos veículos.

6.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1.A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.3.As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Maringá - MT;

9.4.As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

9.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.5.1.Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.5.2.Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada:

10.1.1 Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações, especificações ou prazos previstos neste Contrato;

10.1.2 Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Nova Maringá - MT;

10.1.3 Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

10.1.4 Deixar de entregar os produtos na forma e prazos previstos neste instrumento, sem justa causa;

10.1.5 Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.1.6 Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99;

10.1.7 Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5. A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o disposto pelo artigo 79, § 2º, da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedente invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 12 de Novembro de 2018.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito

CONTRATANTE

.....

MANUPA COMER. DE EQUIP. E FERRAMENTAS EIRELE

CNPJ 03.093.776/0001-91

Representante

CONTRATADA

.....

VALDINEI JOSE MATEUS

CPF/MF 014.446.911.12

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

A) GLAUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO

CPF: 017.350.131.10

B) WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001.77

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E G. LANZARINI - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A APURAÇÃO DO ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), A VIGORAR NO ANO DE 2018 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **G. LANZARINI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Waldemar Pruinelli, CEP: 78.505-000 no município de Terra Nova do Norte - MT, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 17.554.481/0001-80**, representado neste ato por **Jonas Streg**, inscrita no CPF sob nº 003.133.031-26, RG: 1802929-9 SSP/MT, residente e domiciliado no mesmo endereço acima indicado no município de Terra Nova do Norte - MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato nº. 07/2017 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 07 de Dezembro de 2018 e término em 07 de Outubro de 2019.

1.2. A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO SERVIÇO

02.1. O objeto do Contrato 07/2017 fica prorrogado com os valores para execução dos serviços, referente ao exercício fiscal 2018/2019 a importância de R$ de30.000,00 (trinta mil reais), que será pago em 10 (dez) parcelas no valorde R$ 3.000,00 (três mil reais) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Secretaria Municipal de Finanças, dotação orçamentária:

Exercício 2018: 04.001.04.122.0004.2011.339039-68 – fonte: 100= 25 dias

Exercício 2019: 04.001.04.122.0004.2011.339039-68 – fonte: 100 = 9 meses e 5 dias

03.2 A rubrica orçamentária prevista no item 3.1 custeará as despesas referente à assinatura do aditivo de competência 2018/2019, sendo o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em 2018 e o residual no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) deverá ser empenhado no exercício seguinte de competência do ano de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela fiscal de contrato **MARIA EULINA PINTO DE MATOS,** portadora do CPF/MF 016. 180.991-08, designado pelo Secretário de Finanças, ao qual efetuará a conferência dos valores designados no nas Notas Fiscais e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá-MT, 04 de Dezembro de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

G. LANZARINI – ME

CNPJ/MF 17.554.481/0001-80

Contratado

_____

MARIA EULINA PINTO DE MATOS

CPF/MF 016.180991-08

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

_____

ROBERTO DE LIMA

CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018. CONTRATO Nº 034/2018

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT** e **Diogo Almeida de Andrade 06006758156,** objetivandoa **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em divulgação de mídia em redes, criação de artes, cobertura de eventos, produção de textos jornalísticos publicação de vídeos sociais de interesse do Município de Nova Maringá-MT.**

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa DIOGO ALMEIDA DE ANDRADE 06006758156 com sede na Rua Cento e Noventa, Bairro Jardim Tarumã no Município de Tangara da Serra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.577. 673/0001-32, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. Diogo de Almeida de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.067.581-56, Brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade n.°22221948, **pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:**

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pelo Prefeito Municipal em 01/11/2018 e consubstanciado nos argumentos da Secretaria Municipal de Administração.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2018, fundamentado no previsto pelo art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelo art. 2º, II da Lei Municipal nº 825/2015 submetendo-se as partes às disposições constantes destas Leis, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM REDES, CRIAÇÃO DE ARTES, COBERTURA DE EVENTOS, PRODUÇÃO DE TEXTOS JORNALÍSTICOS PUBLICAÇÃO DE ÁUDIOS E VÍDEOS SOCIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT**, a ser prestado da seguinte forma:

Qnt	Und	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr.Total
04	Meses	Serviços em divulgação de mídia em redes, criação de artes, cobertura de eventos, produção de textos jornalísticos publicação de áudios e vídeos sociais.	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
Total R$ 20.000,00				

1.2. O objeto deverá ser fielmente prestado ao contratante, nas mesmas condições das especificadas pela Prefeitura Municipal e pelo Termo de Referência constante do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2018, ao qual fica estritamente vinculada à contratada.

1.2.1. Integram, completam e vinculam o Presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no **Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2018,** e na Proposta da **CONTRATADA**.

1.3. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

1.4. A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato **será de 04 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pelo contratante.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pela secretaria demandante.

3.3. Os custos necessários à prestação dos serviços serão suportados pelas **Contratada**.

3.3.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.3.2. Fica designada a servidora **Denise Borges Paixão**, portadora do CPF/MF nº. 326.603.241-15, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8.666/93.

3.4. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal e Termo de Referência constante do Processo de Dispensa nº 013/2018.

3.5. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratante pag**ará à contratada, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais). **4.2.** O valor constante do item anterior será pago por transferência bancaria através de crédito em conta corrente da contratada.

4.3. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso do previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei nº. 8.666/93.

4.4. Será admitido o reajuste do valor mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA),** ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

4.5. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.5.1 Multas previstas neste Contrato; **4.5.2** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante do Processo de Dispensa nº 013/2018.

4.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.8. O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa quando do firmamento deste Contrato.

4.9. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.11.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.12.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **4.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.14.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.15. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitira empenho, sob o código orçamentário a seguir:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 03.001.04.122.0003.2008.339039. 000000-55

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8.666/93: **5.1.1.** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com Termo de Referência constante do Processo de Dispensa nº 013/2018, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.3.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação; **5.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço; **5.1.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas neste contrato; **5.1.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.10.** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.11.** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.12.1.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. **5.1.13.** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.14.** Produzir e criar matérias jornalísticas, material institucional e vinhetas para veiculação nas mídias. **5.1.15.** Produzir vídeos institucionais para a prefeitura municipal de Nova Maringá – MT**. 5.1.16.** Emitir Nota Fiscal referente aos serviços prestados, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública;

6.1.1. Aplicar à contratada, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

6.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

6.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada no setor competente;

6.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

6.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

6.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas deste contrato;

6.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

6.1.12. Homologar reajustes e proceder revisões de valores propostos na forma da lei e do presente contrato, primando pelo respeito ao equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento durante todo o período de sua execução, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015;

6.1.13. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, na forma e em respeito ao disposto pelos artigos 26 e 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93;

6.2. O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato pela contratada, bem como pelo descumprimento de qualquer das obrigações elencadas pela cláusula 5.1 deste contrato, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor do Contrato;

9.1.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3. e 9.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A multa prevista pelo item 9.1.2 não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros;

9.4. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à contratada apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9.5. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior será intimado a contratada para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a contratada por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

9.7. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e do Estado.

9.8. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8. 666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada;

10.1.1. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações ou prazos;

10.1.2. Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Nova Maringá - MT, sem prejuízo da multa prevista no item 9.1.2;

10.1.3. Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

10.1.4. Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

10.1.5. Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.1.6. Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99;

10.1.7. Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5. A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 05 de Novembro de 2018.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito

CONTRATANTE

.....

DIOGO ALMEIDA DE ANDRADE 06006758156

CNPJ: 31.577.673/0001-32

DIOGO ALMEIDA DE ANDRADE (sócio)

CONTRATADA

Testemunhas:

A) AYMEE KAROLYNE B. CABRAL

CPF: 101.189.559.50

B) ROSANGELA MELO GOLARTE

CPF: 036.132.621.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

RESOLUÇÃO N°. 003/2018 "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS SENSU SUAS CONSELHO, CRAS, GESTÃO MUNICIPAL".

Resolução n°. 003/2018 "Dispõe sobre Aprovação dos Questionários SENSU SUAS CONSELHO, CRAS, GESTÃO MUNICIPAL".

O Conselho Municipal de Assistência Social, aprovada pela a Resolução CNAS N°. 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica Aprovada pela a Resolução CNAS N°. 130, de 15 de julho de 2005;

Considerando a Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social N°. 105 de 18 de Setembro de 2003.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré – MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, deliberou e aprovou a seguinte resolução:

Art. 1°. APROVAR O PREENCHIMENTO DO SENSO SUAS CONSELHO, CRAS E GESTÃO MUNICIPAL.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Nazaré- MT, 07 de Novembro 2018. _____ Eucilane Aparecida Fernandes Presidente CMAS Nova Nazaré-MT

DECRETO N° 1869 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO N° 1869 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ – MT.

O Sr. ***JOÃO TEODORO FILHO***, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Conceder férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Nova Nazaré - MT, de 26 de Dezembro de 2018 a 25 de janeiro de 2019.

Parágrafo único: O previsto no art. 1º não se aplica aos servidores que atuam como vigia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº. 003/2018 - REDUÇÃO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2018

CONTRATO Nº.: 098/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2018

PROCESSO Nº. 051/2018

Através do presente termo de apostila para redução de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 04. 002.000/0001-81, estabelecida à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, representada neste ato por sua proprietária, a Sra. **Iluisa Salete Giacomini Antunes Barbosa**, residente e domiciliada à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, portadora do RG nº 1053424221 e do CPF nº 689. 845.700-44, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da PETROBRAS, fica reduzido em **R$ 0,14 (quatorze centavos) por litro** para o fornecimento de **Gasolina Comum.**

Parágrafo Único: Com a redução acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 04 de Dezembro de 2018 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Valor Acrescido (R$)
01	Litro	Gasolina Comum	ZEMA	4,99	**4,85**	0,14

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2018 e ano seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 23/2018 e Ata de Registro de Preços nº 023/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 04 de Dezembro de 2018.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

.....

ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP

Iluisa Salete Giacomini Antunes Barbosa

FISCAL DO CONTRATO

.....

JOSE ROSIKLEY DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 1.378/18

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 094/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **MEI JOANA DARC BATISTA DOS SANTOS 55021506153.**

OBJETO: Presente Termo Aditivo tem o acréscimo no fornecimento *de refeições acondicionada em embalagem tipo "marmitex",* que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2018.**

DATA DE ASSINATURA: 11/10/2018

VIGÊNCIA: 02/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, em correção a publicação do **DECRETO Nº 1864 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.018.**

, publicado no Diário Oficial de Contas e Diário Oficial dos Municípios, **COMUNICA** a todos que:

ONDE SE LÊ: "Dispõe sobre o retorno de servidora que se encontra no gozo de Licença premio.

LEIA-SE: "Dispõe sobre o retorno da servidora que se encontra no gozo de Licença particular".

ONDE SE LÊ: Licença particular o período de 11/08/2017 a 01/10/2018.

LEIA-SE: Ficando assim desconsiderado a concessão do afastamento de Licença particular onde a período de concessão seria de 11 de agosto de 2017 com vigência em 11 de agosto de 2019.

Nova Nazaré-MT, 04 de Dezembro de 2018.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 1868 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018

DECRETO Nº. 1868 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre a Recondução da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré e dá outras providências."

O Sr. *JOÃO TEODORO FILHO*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que alguns membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré, nomeados, solicitaram sua saída do citado conselho,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição.

Representantes dos Pais:

Antonio Vilmar de Lara

CPF: 471.950.611-91

RG: 10633979 SJSP/MT

Representante dos Alunos:

José Antônio Pereira

RG: 11.232.351

CPF: 170.542.731-68

Representante dos Professores Municipais:

Leidiane Aparecida dos Santos Bueno

RG: 406.4628 SSP/GO

CPF: 978.125.951-53

Representante do poder Executivo:

Jair Neri dos Santos Filho

RG: 174.431.15-6

CPF: 013.114.111-27

Representanto: Escola Estadual Tancredo Neves (aluno)

Muryllo Muniz Mendes

RG: 6563430

CPF: 068.891.461-66

Representante de Assessor Pedagógico:

Marcia Rodrigues Ciriaco

RG: 2.615.875

CPF: 650.594.841-49

Representante dos Professores Estaduais:

Railda de Fátima Alves

RG: 221.9064 SSP/GO

CPF: 645.061.931.-72

Representante do Conselho do FUNDEB e PNATE:

Sheila Maria de Oliveira

CPF: 965.679.101-00

RG: 1567356-1 SSP/MT

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de n° **1686 DE 03 DE MAIO DE 2.017.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatros dias do mês de dezembro de 2.018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 041 /2018 PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 041/2018 REF. CONTRATO Nº 055/2018, TOMADA DE PREÇOS N. º 005/2018/ TIPO 10.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Bairro Ouro verde, nesta cidade de Nova Olimpia-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: QUINTINO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-ME, cadastrada no CNPJ: 14.335.587/0001-02 e Inscrição Estadual nº 13444100-1 estabelecida Rua: Barão de Melgaço, Nº 826, sala 101 - Bairro Porto, em Cuiabá- MT, Cep: 78025-300, representada neste ato pelo SRº Renan Fellipe Braga Quintino, portador do RG nº 1696910-3 e CPF nº 030.213.331-33.

MOTIVO: Termo de Aditamento de metas e valor ao Contrato 055/2018/ PMNO, Que Entre Si Celebram a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT**.**

VIGENCIA: 29/11/2018 ATE 10/09/2019**.**

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Nova Olímpia, 29 de novembro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 252 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE.”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 179/2018 de 07/08/2018, que concedeu Licença por Motivo de Acompanhamento de Cônjuge, à servidora Pública deste Município,a Senhora **NEIVA SOARES ORLANDO,** brasileira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza Pública, portadora da Cédula de Identidade RG: nº. 12974005-SSP-MT e CPF: nº. 009.695.541-41, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 03 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 250 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** ao servidor público deste município, Senhor **ANDRÉ ALVES RODRIGUES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES,** lotado na Secretaria Municipal de Obras de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses sem remuneração tendo início em **03/12/2018** e término em **02/12/2020** nos termos do artigo 100 da Lei Municipal nº 775/2008, Subseção VI.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2018 REFERENTE AO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2018.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado a Rua Wilson de Almeida nº259-S-Ouro verde, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG N. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364-87.

CONTRATADA: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.103.364/0001-77, estabelecida à Rua dos estados Nº 100, Bairro Centro, na cidade de Sorriso/MT representada neste ato por Zilton Mariano de Almeida, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 5.844.526-6 e do CPF nº250.672.008-12, residente à Rua Verão, Nº 290, Bairro: Nobre na cidade de Sorriso/MT.

OBJETO: Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9. 790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 604.928,58 (seiscentos e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.301.0019.2133.3.3.90.39.00.00.0102000000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0114000000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0102000000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00.0102000000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 04/12/2018 até 13/06/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 04 de Dezembro de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 008/2018/PMNO.

Às oito horas do dia vinte e sete de novembro de dois mil e dezoito na sala de reuniões do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se os membros da CPL nomeados pela Portaria 194/2018, para tornar público resultado de julgamento a tomada de preços 008/2018 cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS (P.A. NOVA CONQUISTA) NO PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Empresa declarada vencedora do certame foi **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI** com o valor global de: RS 249. 563,34(duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

NOVA OLIMPIA/MT 03 de dezembro de 2018

ALDENI ANTÔNIA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Portaria 194/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2018/PMNO.

Às oito horas do dia vinte e sete de novembro de dois mil e dezoito na sala de reuniões do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se os membros da CPL nomeados pela Portaria 194/2018, para tornar público resultado de julgamento a tomada de preços 007/2018 cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS (P.A. USIEL PEREIRA) NO PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Empresa declarada vencedora do certame foi **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI** com o valor global de: RS 238.629,29 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

NOVA OLIMPIA/MT 03 de novembro de 2018

ALDENI ANTÔNIA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Portaria 194/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2018/SMS

INDICA PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, e regulamentares.

Considerando a necessidade de regulamentar e organizar os serviços oferecidos pela Vigilância Sanitária do Município de Nova Santa Helena;

RESOLVE

Art.1º Designar a Srª **VALDIRENE SILVA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 1832.318-9 SSP/MT e do CPF de nº 021.177.841-94, para exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRE-SE

Nova Santa Helena – MT, 04 de dezembro de 2018.

Luiz Fernandes Pereira da Silva

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria 008/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 045/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 17 de Novembro de 2018, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PACOTES TURÍSTICOS PARA PASSEIOS RECREATIVO-EDUCACIONAIS E CULTURAIS, DESTINADOS ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br*

Nova Santa Helena/MT, em 03 de Dezembro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 02/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS Nº. 01 E 02/2018

PARECER Nº. 01/2018

A Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Portaria nº 0551/2018, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas e conforme o anexo III do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 vem por meio de este Tornar Público o **PARECER** quanto a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO nº. 01/2018** da Candidata **VIVIANA RAQUEL NAHER**, concorrendo à vaga de Professora de Licenciatura Plena 30h, na Secretaria Municipal de Educação – CEMEI Pequeno Anjo:

No caso colocado em análise, percebe-se que há a confirmação de que sua inscrição é para o CEMEI Pequeno Anjo e não para a Escola Municipal Tancredo Neves, como consta no edital provisório das Inscrições Deferidas e Indeferidas, o que constará no Edital de Homologação, o qual será publicado no dia 04/12/18.

Neste caso caberá a esta Comissão fazer a devida correção ao cargo, com a alteração adequada.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, respondendo ao questionamento formulado, opina-se no sentido de que esta Comissão para e por intermédio de lei, declara a **INTERPOSIÇÃO FAVORÁVEL A CANDIDATA** mencionada.

É o parecer.

Nova Ubiratã, MT- 04 de Dezembro de 2018.

Elisabete Wurzius

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo

Portaria: 0551/2018

PARECER Nº. 02/2018

A Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Portaria nº 0551/2018, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas e conforme o anexo III do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 vem por meio de este Tornar Público o **PARECER** quanto a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO nº. 02/2018** da Candidata **EDINEIA APARECIDA DEPONTI JAHN**, concorrendo à vaga de Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h, na Secretaria Municipal de Educação – CEMEI Pequeno Anjo:

No caso colocado em análise, percebe-se que há a confirmação de que sua inscrição é para o CEMEI Pequeno Anjo e não para o CEMEI Dois Pinheiro, como consta no edital provisório das Inscrições Deferidas e Indeferidas, o que constará no Edital de Homologação, o qual será publicado no dia 04/12/18.

Neste caso caberá a esta Comissão fazer a devida correção ao cargo, com a alteração adequada.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, respondendo ao questionamento formulado, opina-se no sentido de que esta Comissão para e por intermédio de lei, declara a **INTERPOSIÇÃO FAVORÁVEL A CANDIDATA** mencionada.

É o parecer.

Nova Ubiratã, MT- 04 de Dezembro de 2018.

Elisabete Wurzius

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo

Portaria: 0551/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2018 HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2018

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Valdenir José dos Santos, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 002/18, Portaria nº 0551/2018, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas** do P**rocesso Seletivo Simplificado nº. 002/2018.**

Inscrições Deferidas e Indeferidas

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGOS/LOCAL	Pré-Requisitos/ Escolaridade	SITUAÇÃO
01	Marciana Segovia Pereira	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/Sede E. M. Tancredo Neves/ Sec.M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
02	Suzana Suderich Ribeiro	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
03	Evelyn Lais de Souza	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Dist. Piratininga E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
04	Aline Helena Hartmann	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/Sede E. M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
05	Sara de Almeida Vitu-rino	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida

06	Danyelle Luiza Pereira Melo	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Ciências Biológicas/30h/ Dist. Piratininga E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Ciências Biológicas	Deferida
07	Flavio Gonçalves dos Santos	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h Distrito Novo Mato Grosso/E.M. Getúlio Vargas/Cadastro Reserva Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
08	Maria Aparecida Jesus Silva	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/Sede E. M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
09	Leidiane Garcia de Castro	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/Sede E. M. Tancredo Neves/ Sec.M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Indeferida Não possui escolaridade
10	Itiara Neves Barcelos	Prof. Educ. Básica Magistério/30h CEMEI EJAP/Cadastro Reserva/ Dist. Água Limpa/Sec. M. Educação	Nível Magistério	Deferida
11	Valquiria Maier Soares	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
12	Rosimeri Fátima de Oliveira	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
13	Debora Lopes da Silva	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
14	Jorgina Moreira da Silva	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h Distrito Piratininga/E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
15	Laura Aparecida Martins de Jesus	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
16	Vanessa Araújo Jorge	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Piratininga/E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Cadastro Reserva Sec. M. de Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
17	Andreia Cristina Menegac Ribeiro	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
18	Uliane Santos Fonseca	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
19	Katia Silva Santos Larentis	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Letras/30h/ Sede/E.M. Tancredo Neves Cadastro Reserva/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Letras	Deferida
20	Abdias Sousa de Jesus	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Água Limpa/ CEMEI EJAP/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
21	Solange Cordeiro Caetano Ramos de Araújo	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Novo Mato Grosso/E.M. Getúlio Vargas Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
22	Marta de Almeida Pereira Ramos de Araújo	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Novo Mato Grosso/E.M. Getúlio Vargas Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
23	Angélica Messias de Carvalho	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
24	Maria José Pires da Silva Leite	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
25	Gislaine Lazarin Feijó	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/E. M. Tancredo Neves/Cadastro Reserva Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
26	Simone Hirch Schindler	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Piratininga/E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Cadastro Reserva Sec. M. de Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
27	Edilson Carvalho da Conceição	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	**Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.**	Deferida
28	Rosângela Antônia da Silva	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Dist. Piratininga E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
29	Miguel Teotônio de Jesus	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h Sede/E.M. Tancredo Neves Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
30	Neide Aparecida Manzoni Razente	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Novo Mato Grosso/E.M. Getúlio Vargas Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
31	Carlos Gabriel Centenaro	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h Sede/E.M. Tancredo Neves Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
32	Vania Tereza Vivan Razera	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Piratininga/E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Cadastro Reserva Sec. M. de Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
33	Claudia Cecilia Pereira Gomes	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Novo Mato Grosso/E.M. Getúlio Vargas Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
34	Rosangela da Silva	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
35	Franciele Macacari Santana	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/Sede E. M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Indeferida Não possui escolaridade
36	Marta Costa Viana	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Dist. Piratininga E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
37	Josélia Elaine Conceição Padilha	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Dist. Piratininga E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida

38	Tayline Fanin de Souza	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
39	Eduardo da Silva Mourão	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h Sede/E.M. Tancredo Neves/Cadastro Reserva/Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Indeferida Não possui escolaridade
40	Maria Aparecida da Silva	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/Sede E. M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
41	Leonardo da Silva Leceux	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	**Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.**	Deferida
42	Cleide Silvana Roman Ros	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/Sede E. M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
43	Iuri Gomes Maynart	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Educ. Física/30h/Sede/E. M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação	Licen. Plena Educ. Física com registro no Conselho Regional - CREF	Deferida
44	Jaqueline Silva de Paula	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Dist. Sta. Terezinha E. M. Pedro Alvares Cabral Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
45	Miriam Wiltte Antunes	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Cadastro Reserva/Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
46	Maristela Lopes de Souza	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
47	Alice de Oliveira Rodrigues	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
48	Rozane Matos dos Santos	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
49	Cléverson Jessé Silva de Oliveira	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Educ. Física/30h/Sede/E. M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação	Licen. Plena Educ. Física com registro no Conselho Regional - CREF	Deferida
50	Lediane Márcia Stanga	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
51	Ângela Maria dos Santos	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Cadastro Reserva/Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
52	Francisca Pereira Fontenele	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h Sede/E.M. Tancredo Neves/Cadastro Reserva/Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
53	Francisco Machado dos Santos	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h Distrito Água Limpa/E. M. Água Limpa Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Indeferida Não possui escolaridade
54	Evanilde Aparecida dos Santos Carvalho	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
55	Hilda Budske França	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Sede/E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Indeferida Não possui escolaridade
56	Antônia Edilene Andrade de Sousa	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Cadastro Reserva Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
57	Jhennifer dos Santos Moura	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
58	Juliana Rodrigues dos Santos	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
59	Dilma Aparecida das Neves	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
60	Cleia Ortiz do Carmo Mussini	Prof. Educ. Básica Magistério/30h E.M. Água Limpa/Cadastro Reserva/Dist. Água Limpa Sec. M. Educação	Nível Magistério	Deferida
61	Camila Araújo Rosa	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Dist. Piratininga E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
62	Ramires Martins de Souza	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Piratininga/E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Cadastro Reserva Sec. M. de Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
63	Italo dos Santos da Silva	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h/ Sede/E. M. Tancredo Neves/ Cadastro Reserva/ Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
64	Edineth Lima Cardoso Gois	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Água Limpa/E. M. Água Limpa Sec. M. de Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
65	Flavia Cunha França	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h/ Distrito Água Limpa/E.M. Água Limpa Cadastro Reserva/Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
66	Luciana Ronning	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Distrito Água Limpa/E.M. Água Limpa Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
67	Elizany Alves dos Santos	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Distrito Água Limpa/E.M. Água Limpa Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
68	Joana D'Arc de Azevedo	Prof. Educ. Básica Magistério/30h E.M. Água Limpa/Cadastro Reserva/Dist. Água Limpa Sec. M. Educação	Nível Magistério	Deferida
69	Rejane de Almeida Zulim	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
70	Wykyna Dourado Gomes	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
71	Joelma Conceição de Oliveira	Prof. Educ. Básica Magistério/30h	Nível Magistério	Deferida

		E.M. Água Limpa/Cadastro Reserva/Dist. Água Limpa Sec. M. Educação		
72	Paula Sandra Galuppo Karling	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Novo Mato Grosso/E.M. Getúlio Vargas Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
73	Adenise Hirch Welke	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Matemática/30h/ Dist. Piratininga E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Matemática	Deferida
74	Everton Batista Fernandes	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
75	Natanael Souza de Sena	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h Distrito Piratininga/ E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
76	Anderson Aparecido Camilo	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Dist. Piratininga E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
77	Aline Cristina Rzartki	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/E. M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
78	Nicolas Carvalho Sales	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
79	Jaqueline Correa da Silva	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
80	Marlene da Silva	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Cadastro Reserva Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
81	Maly da Silva Santos	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Cadastro Reserva Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
82	Brenda Fernandes da Silva	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
83	Marinete Sampaio da Silva	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Distrito Água Limpa/CEMEI Eugênio Pinesso/ Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
84	Daniel da Silva Alves Mota	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
85	Rosana Hortência Santana	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Distrito Água Limpa/CEMEI Eugênio Pinesso/ Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Indeferida Não possui escolaridade
86	Edineia Aparecida Deponti Jahn	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
87	Ariani dos Reis Sousa	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
88	Daiane Alves de Amorim	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Água Limpa/CEMEI Eugênio Pinesso Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
89	Erica Giane Lopes Bernini	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
90	Tania Cristina Soares Pateis	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Cadastro Reserva Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
91	Francisca Pereira dos Santos	Prof. Educ. Básica Magistério/30h Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Cadastro Reserva/Sec. M. de Educação	Nível Magistério	Deferida
92	Kleber Liando dos Santos Silva	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
93	Libna Corrêa de Queiroz	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Distrito Água Limpa/E. M. Água Limpa/ Sec. M. de Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
94	Domecila Tereza de Lara Hartmann	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Ciências Biológicas/30h/Sede/ Cadastro Reserva E. M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Ciências Biológicas	Deferida
95	Maria José Martins Ribeiro	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/ E. M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
96	Sheilla Parreira Dias	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva E. M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
97	Karine Marques Coutinho	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E. M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
98	Anelise dos Santos Bomfim Pinto dos Reis	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
99	Vanessa Schaurich	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
100	Olivia Vicentina Leite	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
101	Jocasta Maria Scandiussi	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
102	Ludimila Dias da Costa	Auxiliar Administrativo/40h/Distrito Piratininga/Sec. Administração.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
103	Odayza Almeida Costa Vieira	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Distrito Água Limpa/E.	Ensino Médio Completo	Deferida

		M. Água Limpa/Sec. M. Educação.		
104	Lucilene Pinto de Oliveira	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
105	Aurilene Costa Pinto	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Água Limpa/ CEMEI Eugênio Pinesso Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
106	Ana Carolina Teixeira da Rocha	Psicóloga/40h/Itinerante Sec. M. Ação Social	Ensino Superior Completo com registro no Conselho Regional CRP	Deferida
107	Nathalia Correa Pontes	Psicóloga/40h/Itinerante Sec. M. Ação Social	Ensino Superior Completo com registro no Conselho Regional CRP	Deferida
108	Mauriane Martins Cunha	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Água Limpa/ CEMEI Eugênio Pinesso Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
109	Luiza Paliga Patel	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
110	Francisca Aldeane Souza da Silva	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Distrito Água Limpa/CEMEI Eugênio Pinesso/ Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
111	Ilmara do Nascimento Rodrigues	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Distrito Água Limpa/CEMEI Eugênio Pinesso/ Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
112	Jessica Lima Felisberto	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
113	Eder Bampi	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Matemática/30h/Distrito Entre Rios/Cadastro Reserva/E. M. Entre Rios/ Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Matemática	Deferida
114	Rozimar Moreira Bacelar Oissa	Assistente Social/30h/ Itinerante Sec. M. Ação Social	Ensino Superior Completo com registro no Conselho Regional CRESS	Deferida
115	Enilda Oliveira Feitosa	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
116	Cleber Bampi	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Matemática/30h/Distrito Entre Rios/Cadastro Reserva/E. M. Entre Rios/ Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Matemática	Deferida
117	Debora Vaz de Menezes	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
118	Marqueli Souza Carvalho	Assistente Social/30h/ Itinerante Sec. M. Ação Social	Ensino Superior Completo com registro no Conselho Regional CRESS	Deferida
119	Karoline Pereira Thums	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Água Limpa/ CEMEI Eugênio Pinesso Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Indeferida Não possui escolaridade
120	Maria das Dores dos Santos	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
121	Olicia Alves Ribeiro de Oliveira	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h Distrito Água Limpa/Cadastro Reserva/E.M. Água Limpa/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
122	Elaine Gomes Misael	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
123	Julia Hirch Batista	Auxiliar Administrativo/40h/Distrito Piratininga/Sec. Administração.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
124	Eliane Hirch	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ E.M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Distrito Piratininga/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
125	Katiane de Araújo Ribeiro Souza	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
126	Juliana Correa da Silva	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
127	João Paulo Gutierre	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
128	Edileide da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
129	Marcio Tiago Segovia Pereira	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
130	Shirley de Oliveira Silva	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
131	Antônia Beatriz Ferreira da Silva	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Água Limpa/ CEMEI Eugênio Pinesso Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
132	Amanda Araújo dos Santos	Prof. Educ. Básica Magistério/30h Distrito Água Limpa/ CEMEI Eugênio Pinesso/Cadastro Reserva/Sec. M. de Educação.	Nível Magistério	Deferida
133	Jessica Taisa Machado	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Água Limpa/ CEMEI Eugênio Pinesso Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
134	Maria Valdete Alves Silva	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Água Limpa/ CEMEI Eugênio Pinesso Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
135	Marlene Lopes de Araújo	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida

136	Karina Maria de Oliveira Hentz	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
137	Gleidyene Lorana Rodrigues Santos	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
138	Debora Pacheco Duarte	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Sede/E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Indeferida Não possui escolaridade
139	Lidia Cristina Santos de Souza	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
140	Leticia Almeida dos Anjos	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
141	Joice Conceição dos Santos	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Distrito Sto. Antônio Rio Bonito/Cadastro Reserva/E.M. 13 de Maio/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
142	Maria Keyla Jappe	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
143	Maria Deygla Santos Sousa	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
144	Andreia Ferreira do Nascimento	Prof. Educ. Básica Magistério/30h Distrito Água Limpa/ CEMEI Eugênio Pinesso/Cadastro Reserva/Sec. M. de Educação.	Nível Magistério	Deferida
145	Maria de Sousa Santos	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Água Limpa/ CEMEI Eugênio Pinesso Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
146	Regina Alves da Silva	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
147	José Antônio da Silva Junior	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h/Sede E. M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
148	Alcione de Jesus Lima	Prof. Educ. Básica Lic. Plena História/ 30h/Distrito Água Limpa/Cadastro Reserva/ E. M. Água Limpa/ Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena História	Deferida
149	Livia Brito dos Anjos	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
150	Neuma Vieira da Cruz	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
151	Rosenil da Silva Freitas	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
152	Angelice Santos de Magalhães	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
153	Leandro de Oliveira Silva	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
154	Marineis Domingos	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Sede/E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Indeferida Não possui escolaridade
155	Talison Tegon Torres	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
156	Camily Nunes dos Santos	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
157	Lucilene da Silva	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Letras/30h/ Sede/Cadastro Reserva E. M. Tancredo Neves Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Letras	Deferida
158	Aline Messias de Carvalho	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
159	Vanderlei Cesar Pegoraro	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Educ. Física/30h/Sede/E. M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação	Licen. Plena Educ. Física com registro no Conselho Regional - CREF	Deferida
160	Debora Botelho Feijó	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
161	Angela Cristina Alves	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Entre Rios/E.M. Entre Rios/ Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
162	Ely Gonçalves da Cruz	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Geografia/ 30h/Cadastro Reserva Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Geografia	Deferida
163	Maria Geralda Moisés Benassi	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Entre Rios/E.M. Entre Rios/ Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
164	Maria das Graças de Jesus Gomes Barros	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Entre Rios/E.M. Entre Rios/ Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
165	Wagner Joney Klatt Pedrozo	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h/ Distrito Entre Rios/Cadastro Reserva/E.M. Entre Rios/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
166	Cleide de Almeida Ferreira Nunes	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
167	Joel Vieira Nunes	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h/ Distrito Entre Rios/E.M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
168	Maria Gorete Alves Teles	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Entre Ri-	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida

		os/E.M. Entre Rios/ Sec. M. de Educação.		
169	Edilene Garcia de Souza	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Entre Rios/E.M. Entre Rios/ Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
170	Milena Caroline Alves da Silva	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios/Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Indeferida Não possui escolaridade
171	Thayná Rubia Oliveira de Campos	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
172	Jamaiguelli Erica Ferreira	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
173	Cleusiane de Mello	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Distrito Entre Rios/E.M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
174	Giselle Rosa Assunção	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
175	Vanessa Muller da Silva	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Distrito Entre Rios/E.M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Indeferida Não possui escolaridade
176	Lidiane Carla Scatolin	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios/Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
177	Ana Luiza Pelicer da Silva	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
178	Sidmar Silva de Almeida Ferreira	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Distrito Entre Rios/E.M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
179	Rosane Rosa de Moura	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Entre Rios/E.M. Entre Rios/ Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
180	Jenifer Defreyn Hennig	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
181	Solange Vieira Nunes	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
182	Evandro Cardoso	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h/ Distrito Entre Rios/E.M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
183	Camila Gerônimo Del Mouro	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios/Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
184	Leila Pires de Oliveira	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
185	Rosicleia Santiago Moura	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
186	Cleide Leila Caetano Gonçalves	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Matemática/30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Secretaria M. Educação.	Licenciatura Plena Matemática	Deferida
187	Viviana Raquel Naher	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Secretaria M. Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
188	Eva Camargo Cancelier	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Água Limpa/CEMEI Eugênio Pinesso Secretaria M. Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
189	Alana Cristina Stumm Silva	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
190	Eldenice Guimarães da Conceição	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Distrito Água Limpa/CEMEI Eugênio Pinesso/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
191	Naiane Rafalski	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Cadastro Reserva Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
192	Elane Cristina Brito de Sousa	Prof. Educ. Básica Magistério/30h Distrito Água Limpa/E. M. Água Limpa/Cadastro Reserva Sec. M. de Educação.	Nível Magistério	Deferida
193	Luiz Fernando Czypisny	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h/ Sede/ Cadastro Reserva/E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
194	Erica Tavares Lopes	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Sede E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
195	Luciana Dias dos Santos Stigliano	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Sede CEMEI Pequeno Anjo Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
196	Maiza Mendes de Oliveira Silva	Prof. Educ. Básica Magistério/30h Distrito Sta. Terezinha do Rio Ferro E. M. Pedro Álvares Cabral/Cadastro Reserva/Sec. M. de Educação.	Nível Magistério	Deferida
197	Mayara dos Santos Nobre	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Sinopão/E. M. Lorindo Pedro Basso Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
198	Silvania Eugenio Nunes	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Sede E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
199	Albaniele Marcolino Neiva	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
200	Serginho Junior Maschi	Auxiliar Administrativo/40h/Distrito Piratininga/Sec. M. Administração	Ens. Fundamental Completo	Deferida
201	Gunnar José Maschi	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Distrito Piratininga E.M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
202	Sergio Paulo Silva Pego	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h/ Distrito Entre Rios/Cadastro	Ens. Fundamental Completo	Deferida

		Reserva/E.M. Entre Rios Sec. M. Educação.		
203	Gizeli Rosa do Nascimento	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
204	Andreia de Lima Gimenis Hobold	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios/Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
205	Vanessa Vitória Guimarães Lopes	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
206	Elaine Cristina Dorna Montovani	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro/Reserva CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
207	Clarice Rodrigues de Oliveira	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Secretaria M. Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
208	Georgete Alves dos Santos	Prof. Educ. Básica Lic. Plena História/ 30h/Cadastro Reserva Distrito Água Limpa/E. M. Água Limpa/Secretaria M. Educação.	Licenciatura Plena História	Deferida
209	Maria Lourdenira Dias Costa	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Distrito Água Limpa/E. M. Água Limpa/Secretaria M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
210	Elismar Barbosa Rodrigues Araújo	Prof. Educ. Básica Magistério/30h Cadastro Reserva/ Distrito Água Limpa/E. M. Água Limpa Secretaria M. Educação.	Nível Magistério	Deferida
211	Rosinere Soares Brandão Nova	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva E.M. Tancredo Neves Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
212	Angela Maria Rodrigues	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
213	Silvaneide Dias Moreira	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Distrito Sto. Antônio do Rio Bonito E.M. 13 de Maio/Sec., M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
214	Aritana da Silva Nunes	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
215	Angela Hirch	Auxiliar Administrativo/40h/Distrito Piratininga/Sec. M. Administração	Ens. Fundamental Completo	Deferida
216	Giovanna dos Santos Ricci Stigliano	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
217	Rosangela Patrícia de Medeiros Gobis	Auxiliar Administrativo/40h/Distrito Piratininga/Sec. M. Administração	Ens. Fundamental Completo	Deferida
218	Maria Lucy Carvalho de Oliveira	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Água Limpa/	Ensino Médio Completo	Deferida
		CEMEI Eugênio Pinesso Secretaria M. Educação.		
219	Rosimari de Almeida Zulim Feijó	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
220	Cremilde Moraes dos Santos	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Água Limpa/ CEMEI Eugênio Pinesso Secretaria M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
221	Claudir Alberto Martins	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h/ Distrito Piratininga/Cadastro Reserva E.M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
222	Raimunda Nonata da Cruz Pereira da Silva Sousa	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Sede E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
223	Sidiana Rodrigues de Sousa	Prof. Educ. Básica Lic. Plena História/ 30h/Cadastro Reserva Distrito Água Limpa/E. M. Água Limpa/Secretaria M. Educação.	Licenciatura Plena História	Deferida
224	Luciene Sousa de Carvalho	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Geografia/ 30h/Distrjto Água Limpa/E.M. Água Limpa/ Secretaria M. Educação.	Licenciatura Plena Geografia	Deferida
225	Cladinéia Pesamosca	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Ciências Biológicas/30h/ Cadastro Reserva E. M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Ciências Biológicas	Deferida
226	Abigail Larentis	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Distrito Novo Mato Grosso/E. M. Getúlio Vargas/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
227	Lorrainy de Oliveira de Borba	Auxiliar Administrativo/40h/Distrito Piratininga/Sec. M. Administração	Ens. Fundamental Completo	Deferida
228	Vania de Oliveira Maria	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Sede CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
229	Tereza Gregório Ferreira	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Sede CEMEI Dois Pinheiro/ Cadastro Reserva/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
230	Sheila Barbiero de Azevedo	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
231	Maria Sonia da Conceição	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
232	Rozangela Correia dos Santos	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
233	Eliete Maria Vieira da Silva Costa	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Sede E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
234	Marli Barboza	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Dois Pinheiro/ Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida

235	Rute Fried Galdino de Oliveira	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/Distrito de Sto. Antônio do Rios Bonito/E.M. 13 de Maio/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
236	Luzeni Barbosa Rodrigues	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Sede E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
237	Andreia Maria Araújo de Matos	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/Faz. Rio Bravo/E.M. Cachoeira do Ronuro/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
238	Karla Vicuna Neves Paiva	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Faz. Rio Bravo/ E.M. Cachoeira do Ronuro/Sec. M. Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
239	Jessica Denzer Fermino	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
240	Ernesilda dos Santos Pereira	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Distrito Água Limpa/E.M. Água Limpa Sec. M. Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
241	Helen Cristina da Silva Andrade	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Sede CEMEI Pequeno Anjo/ Cadastro Reserva/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
242	Luciana Rosa Feliciano	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Sede CEMEI Dois Pinheiro/ Cadastro Reserva/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
243	Julia Natalia Mergener Krein	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
244	Mirian Bratz	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Dist. Piratininga E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
245	Gliciane de Sousa Viana	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Sede CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
246	Jurema da Conceição Gois	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/Distrito Água Limpa/E.M. Água Limpa. Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
247	Denise Barichello	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
248	Jocilene Coradi Viccari	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
249	Guillermo Luis Schuvartz	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro/Reserva CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Indeferida Não possui escolaridade
250	Ana Paula Guimarães	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
251	Franciele Américo Hartmann	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
252	Jhonatan Pagliari	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Dois Pinheiro/ Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
253	Luiza Braga de Medeiros Oliveira	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Dist. Piratininga/E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
254	Lucreciano Alves Pereira dos Santos	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Educ. Física/30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Licen. Plena Educ. Física com registro no Conselho Regional - CREF	Deferida
255	Mariza Aparecida Rosa	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Dist. Piratininga/E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
256	Francisca das Chagas Vieira Araújo	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Sede CEMEI Pequeno Anjo/ Cadastro Reserva/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
257	Katiane Gomes Souza	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
258	Maria Lucia Feitosa dos Santos	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
259	Angelo Heitor Fernandes dos Santos	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
260	Elisiane Aparecida Maito	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
261	Diana Silva dos Santos	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Distrito Água Limpa/E. M. Água Limpa/Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
262	Silmara Cristina Malaquias	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Distrito Água Limpa CEMEI Eugênio Pinesso Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Indeferida Não possui escolaridade
263	Maria de Nazaré Gomes Araújo	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Distrito Água Limpa CEMEI Eugênio Pinesso Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
264	Jéssica Gomes do Nascimento	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
265	Aline Martins de Souza	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
266	Rosangela Boaventura	Prof. Educ. Básica Nível Magistério/30h/Cadastro Reserva Distrito Sta. Terezinha do Rio Ferro/E.M. Pedro Álvares Cabral Sec. M. de Educação	Nível Magistério	Deferida
267	Taís da Silva Araújo	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Cadastro Reserva/ Distrito Sta. Terezinha do Rio Ferro/E.M. Pedro Álvares Cabral Sec. M. de Educação	Ensino Médio Completo	Deferida

268	Derli Solange Zorzi	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Cadastro Reserva/ Distrito Sta. Terezinha do Rio Ferro/E.M. Pedro Álvares Cabral Sec. M. de Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
269	Adaías da Silva Jorge	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Dist. Sta. Terezinha do Rio Ferro/E.M. Pedro Álvares Cabral Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
270	Fernando Santos Almeida dos Anjos	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Dois Pinheiro Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
271	Mariana Pipper Bittencourt	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
272	Angélica Gonçalves Medina	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
273	Maria Aparecida Leite dos Santos	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
274	Natiellen Caroline da Silva Conceição	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
275	Jacelia Queiroz Soares	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
276	Emilia Cristina Leite	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
277	Marcia dos Santos Roman Ros	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
278	Luan Rafael Barbacovi Berto	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Pequeno Anjo Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
279	Cintia Beckert Multa	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
280	Selma Alves Gama	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/Sede E.M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
281	Mileny Rodrigues Silva	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h/Sede Cadastro Reserva/E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
282	Patricia Ramos de Campos	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
283	Mariana Stela Bobato	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Distrito Água Limpa E.M. Água Limpa/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
284	Roniclei da Silva Arruda	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
285	Neusa Maria Oliveira	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
286	Marcia da Silva Jacob	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/Sede E.M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Indeferida Não possui escolaridade
287	Valcilene de Souza da Silva	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/Sede E.M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
288	Angelina Justino Nunes	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
289	Lorines Moreira Fagundes	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h/Sede CEMEI Dois Pinheiro/ Cadastro Reserva Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
290	Kalyne da Silva de Mattos	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
291	Debora Cristina Santos da Silva	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Pequeno Anjo Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
292	Sara Lima da Silva	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h Distrito Água Limpa/E.M. Água Limpa Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
293	Marinalva Maria Ortega	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h Distrito Água Limpa/CEMEI Eugênio Pinesso/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
294	Maristela Pipper Bittencourt	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
295	Natalia dos Santos Paiva	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Pequeno Anjo Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
296	Priscila Adriane Mondstock Perão	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
297	Claudiane Marques dos Santos	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/Sede CEMEI Dois Pinheiro/ Cadastro Reserva Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
298	Maria Antônia dos Santos Ferreira	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h Distrito Água Limpa/CEMEI Eugênio Pinesso/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
299	Joana Darc' Araújo da Silva	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Água Limpa/ CEMEI Eugênio Pinesso Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida

300	Cristiane Rojas de Souza	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h Sede/ CEMEI Pequeno Anjo/ Cadastro Reserva/ Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Indeferida Não possui escolaridade
301	Gilmiler Basilio Farias	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h/Sede E.M. Tancredo Neves/ Cadastro Reserva Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
302	Poliani Fernandes Maia	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva E.M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
303	Marcia Teixeira do Nascimento	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
304	Marlon Gabriel Fried Galdino	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h/Dist. Sto. Antônio do Rio Bonito/Cadastro Reserva/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
305	Kais Rodrigues dos Santos	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
306	Gabrieli Maria da Costa de Araújo	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
307	Evellin Mota Sais Machado	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
308	Fabiane First Klein	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Dist. Piratininga E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
309	Islaine da Luz Franco	Auxiliar Administrativo/40h/Distrito Piratininga/Sec. M. Administração	Ens. Fundamental Completo	Deferida
310	Mari Ana Castro do Carmo	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Dist. Água Limpa/E.M. Água Limpa/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
311	Tania Inez Perondi	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Dist. Sto. Antônio do Rio Bonito/E.M. 13 de Maio Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
312	Lucia Neide de Justino Ferreira Pozzatto	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Dist. Sto. Antônio do Rio Bonito/E.M. 13 de Maio Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
313	Lediane Rodrigues Coutinho Beppler	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Dist. Novo Mato Grosso/Cadastro Reserva Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
314	Rosimar Aparecida Lubawski Serodio	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Letras/30h/ Cadastro Reserva/ Dist. Água Limpa/E.M. Água Limpa Sec. M. Educação.	Licenciatura Plena Letras	Deferida
315	Marta dos Santos Viana	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/Sede CEMEI Dois Pinheiro/ Cadastro Reserva Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
316	Carla Andreia Jacobs Brito de Souza	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
317	Ivania Aparecida Muller	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Educ. Física/30h/Dist. Piratininga/E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Sec. M. Educação	Licen. Plena Educ. Física com registro no Conselho Regional - CREF	Deferida
318	Brenda Leite de Melo	Psicóloga/40h/Itinerante Sec. M. Ação Social	Ensino Superior Completo com registro no Conselho Regional CRP	Deferida
319	Ana Carolina da Silva Almeida	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/Dist. Entre Rios/Cadastro Reserva/E.M. Entre Rios/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
320	Airan Tabosa dos Santos	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h/Sede Cadastro Reserva/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
321	Kamila da Silva	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Dist. Piratininga/E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
322	Valdenice da Conceição Silva do Nascimento	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h Distrito Água Limpa/E.M. Água Limpa/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
323	Silvane Rodrigues de Oliveira	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
324	Joselia Sousa de Carvalho	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
325	Bruna Vitória Silva Robetti	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
326	Lucimara Alves de Meira Soares	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
327	Suelen Abreu Jacobs	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
328	Ingrid Danieli e Freitas dos Santos	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
329	Silvana Fátima de Martini Bottini	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
330	Erica Quadra Silva	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
331	Luciana Vieira Marcelino	Assistente Social/30h/ Itinerante Sec. M. Ação Social	Ensino Superior Completo com registro no Conselho Regional CRESS	Deferida
332	Edkel Ferreira Lima	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h Distrito	Ens. Fundamental	Deferida

		Água Limpa/E.M. Água Limpa/Sec. M. de Educação.	Completo e CNH D ou E Prova Prática	
333	Alcione Madalena de Souza	Técn. Adm. Educ. Secretárjo Escolar/40h/ Dist. Água Limpa/E.M. Água Limpa/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
334	Wilton Postal de Araújo	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h Distrito Entre Rios/E.M. Entre Rios/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
335	Kimberly Luciana de Araújo	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
336	Antony Junior Ribeiro	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h Distrito Entre Rios/E.M. Entre Rios/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
337	Carina de Araújo Nogueira	Técn. Adm. Educ. Secretárjo Escolar/40h/ Dist. Água Limpa/E.M. Água Limpa/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
338	Lisandra Maria Kuzniarski	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Matemática/30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Matemática	Deferida
339	Vanda Esteves Netto Costa	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
340	Priscila Souza Sena	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Matemática/30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Matemática	Deferida
341	Rosiclei Peloso Gorziza	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Dist. Entre Rios/ E.M. Entre Rios/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
342	Yuri Gorziza	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Dist. Entre Rios/E.M. Entre Rios/Sec. /Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
343	Almir Matias dos Santos	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Letras/30h/ Sede/Cadastro Reserva E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Letras	Deferida
344	Maria Selia Freitag de Abreu Jacobs	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
345	Fabriciana Santos Fonseca	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
346	Nilva Caires Ferreira	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Dist. Piratininga E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
347	Tania Mara Bett Fuga	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
348	Marilene Ramalho Barbosa de Almeida	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/Sede/E.M. Tancredo Neves/ Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
349	Antônia Prestes Rodrigues	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40/Dist. Novo Mato Grosso/E.M. Getúlio Vargas/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
350	Deborah Mickelly Kurtz	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
351	Vanessa Alves de Meira	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
352	Rita de Cássia dos Santos Modolon	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
353	Luciana Leocadia Schommer	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
354	Lucineide Marcondes de Andrade Hennig	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Dist. Entre Rios/E.M. Entre Rios/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
355	Alex Sandro Macedo de Araújo	Prof. Educ. Básica Lic. Plena História/ 30h/Cadastro Reserva/ Dist. Piratininga/E.M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Sec. M. Educação	Licenciatura Plena História	Deferida
356	Selma Santos de Sousa	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/Sede/E.M. Tancredo Neves/ Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
357	Marieli Araújo da Silva	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Cadastro Reserva/ Dist. Novo Mato Grosso/E.M. Getúlio Vargas/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
358	Francisco Alves de Souza	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
359	Jusceliano Baleeiro da Silva	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h/Dist. Novo Mato Grosso/E.M. Getúlio Vargas	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
360	Luciana Batista Beserra	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Dist. Entre Rios/E.M. Entre Rios/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
361	Wheyllon Jhansen de Sousa Soares	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Geografia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Geografia	Deferida
362	Gabriela Costarelli	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Ciências Biológicas/30h/ Dist. Piratininga E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Ciências Biológicas	Deferida
363	Elisangela Soares Silva Bagolin	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
364	Graciely da Silva Ribeiro de Araújo	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Dist. Novo Mato Grosso/E.M. Getúlio Vargas.	Ensino Médio Completo	Deferida
365	Rosivane Vieira Lima	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida

366	Victória Hingrid Ribeiro Batista	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
367	Gustavo Gabriel da Silva Passos	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
368	Renata Alves da Silva	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
369	Crismaiara Rojas de Souza	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h Sede/CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
370	Linda Augusto Ferreira	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
371	Maria Aparecida dos Santos Silva Carvalho	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
372	Ana Paula Rosa da Silva	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
373	Talita Freire Santos Araújo	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h Sede/CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
374	Esther Antunes da Silva	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
375	Daniela Lucilene de Sousa	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Dist. Água Limpa/ E.M. Água Limpa/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
376	Josiane Alves de Souza	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
377	Glemilson Moreira Valadares	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
378	Cristina da Silva Barros	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
379	Flavia Tairine Dorca Ricardo	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
380	Lourdes Rodrigues da Silva Wartha	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
381	Jane Maciel de Oliveira	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
382	Valdemir Soares	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h/Sede E.M. Tancredo Neves	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
383	Ana Cuelice Garcia de Castro	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
384	Luiz Carlos Cordeiro de Moraes	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h Sede/Cadastro Reserva/CEMEI Dois Pinheiro/ Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Indeferida Não possui escolaridade
385	Sanir Alves de Souza do Nascimento	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h Sede/E.M. Tancredo Neves/ Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
386	Keila Daiane Fonseca	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
387	Luciana Ramos	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Indeferida Não possui escolaridade
388	Gilson Renato Leite	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h/Sede E.M. Tancredo Neves	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
389	Andreia de Ramos Venutes	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
390	Lucilane de Jesus Lima	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
391	Daniela Scandolara	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
392	Kaylon Lohans Queiroz Soares	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
393	Vilailde Santana de Sousa	Prof. Educ. Básica Nível Magistério/30h/Cadastro Reserva Sede/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação.	Nível Magistério	Deferida
394	Marcos Vinicius Bauer da Silva	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Geografia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Geografia	Deferida
395	Irene da Silva	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Educ. Física/30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Licen. Plena Educ. Física com registro no Conselho Regional - CREF	Deferida
396	Gabrielli da Costa de Freitas	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
397	Luana Roman Ross	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
398	Evelin Jachovski	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida

399	Wendieli dos Santos Silva	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
400	Jesmael Rocha Teixeira	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
401	Andriciane Santos Neves	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
402	Oneide Benedita Florentino de Melo	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
403	Edson Cardozo da Silva	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h/Dist. Água Limpa/E.M. Água Limpa	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
404	Agda Mayara Ferreira dos Santos	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Pegueno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
405	Patricia da Silva Marques	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
406	Andreina da Silva Pereira	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
407	Almerinda Inácio Rocha Verni	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
408	Ana Lucia Canavarros	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
409	Grasiela Naiara de Oliveira Fernades	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/Dist. Água Limpa/CEMEI Eugênio Pinesso/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
410	Juliane Rosa de Oliveira	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/Dist. Água Limpa/CEMEI Eugênio Pinesso/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
411	Alexandra Bianchi Rodrigues de Almeida	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
412	Elisangela Domingos Costa	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
413	Cleidiane Pereira	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
414	Maria Zuleica Volpato Mingonetti	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Ciências Biológicas/30h/Sede/ Cadastro Reserva/E. M. Tancredo Neves Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Ciências Biológicas	Deferida
415	Fernanda Volpato Mingonetti Petry	Prof. Educ. Básica Lic. Pedagogia/30h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.		
416	Viviam Bellato Feijó Viana	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
417	Maria de Fátima da Cruz Souza	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
418	Tamakayu Txikão Trumai	Prof. Educ. Básica Nível Magistério/30h/Cadastro Reserva/ Aldeia Indígena Tupará/E.M. Indígena Tuparé/Sec. M. Educação.	Nível Magistério	Deferida
419	Kutsarapy Kamaiura	Prof. Educ. Básica Nível Magistério/30h/Cadastro Reserva/ Aldeia Indígena Tupará/E.M. Indígena Tuparé/Sec. M. Educação.	Nível Magistério	Deferida
420	Fabio Ferreira da Silva	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Dist. Entre Rios/Cadastro Reserva/E.M. Entre Rios/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida

Nova Ubiratã/MT – 04 de Dezembro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ELISABETE WURZIUS

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

do Teste Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.018

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 9.451/2.018; vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 043/2.018, processo administrativo nº 091/2.018, o qual tem objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**; vencedores do certame: RET FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 12.313.826/0001-90, com o valor global final de R$ 2.826,00 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais); CIRURGICA CONÇALVES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.371.928/0001-70, com o valor global final de R$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais); PORTAL DISTRIBUIDAORA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.570.361/0001-67, com o valor global final de R$ 98.307,00 (noventa e oito mil e trezentos e sete reais); M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76, com o valor global final de R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais) e DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00, com o valor global final de R$ 50.033,00 (cinquenta mil e trinta e três reais).

Nova Xavantina – MT, 04 de dezembro de 2.018.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº: 005/2004.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 2004, às 8:00 horas, na sala da Secretaria Municipal de Administração da prefeitura Municipal, situada à Rua Paraná nº 171, na Cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, na presença do Exmº Prefeito Municipal Sr.: **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA,** o Sr: **PEDRO PAULO PAULINO,** Portador do RG nº: 559.942 SSP/MT e do CPF nº 411.185.451-68, Toma Posse no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** de acordo com a Portaria Municipal nº 010/2004, de 26 de abril de 2004, comprometendo bem desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada no presente termo, e nada mais havendo o que constar, eu **José Rodrigues da Silva,** Secretario Municipal de Administração, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo empossado e pela Autoridade competente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 26 de abril de 2004.

PEDRO PAULO PAULINO.

Assinatura do Empossado

Agenor Evangelista da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE TROCA

Eu, DAIANE PORFIRO DE SOUZA, estado civil SOLTEIRA, portador da cédula de identidade RG: 2413163-6 SSP/MT e inscrito (a) no CPF: sob nº 048.419.861-03, residente e domiciliado no endereço: RUA DAS PRIMAVERAS, BAIRRO CELCITA PINHEIRO, nesta cidade de Novo Horizonte do Norte. Sou proprietário de um (01) terreno de doação do município, compreendendo o n° 9 da Quadra 9A, medindo 11,00 x 20 mts com área total de 220 m², no lugar denominado **Loteamento Boa Esperança 2**, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte, e por não ter condições de edificar neste terreno, estou trocando-o sem nenhum onus com a Sr. ALBERTO SAMPAIO DE LACERDA, estado civil AMASIADO, portadora da cédula de identidade RG 2001097185211 SSP/CE e inscrito(a) no CPF sob nº 032.231.273-64, residente e domiciliado no endereço: Comunidade Santa Lucia, nesta cidade de Novo Horizonte do Norte proprietário do terreno de doação do município, compreendendo o n° 2 da Quadra 2A, medindo 11,00 x 20 mts com área total de 220 m², no lugar denominado **Loteamento Boa Esperança 2,** localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte. Que esta de comum acordo.

_____

Daiane Porfirio de Souza

_____

Alberto Sampaio de Lacerda

Testemunhas

_____

Polianna Alves dos santos

CPF: 019.500.461-25

_____

Mª Dolores Marinotti Moreira

CPF: 834.561.631-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

DECRETO Nº 067-2018 - SUPLEMENTAÇÃO PELO SUPERÁVIT 2017

DECRETO Nº 067/2018.

De 23 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 451 de 23 de novembro de 2018, abre Crédito Adicional Suplementar, pelo Superávit Financeiro no Orçamento de 2018 do Município de Novo Mundo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da Câmara de Vereadores seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º.Fica aberto o Crédito Suplementar no orçamento programa para 2018-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 430 de 19 de dezembro de 2017, em conformidade à Lei Municipal nº 451/2018no valor de R$ 1.587. 500,00 (hum milhão quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme determina o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 4.320/64, pelo superávit do exercício anterior, com as seguintes funcionais programáticas:

02 – Gabinete do Prefeito

001 – Gabinete do Prefeito de Novo Mundo

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 –Administração Geral e Melhoria na Gestão

2.003 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.390-14 – Diárias Civil R$ 5.000,00

Fonte: 0.3.00.00 – Recursos Ordinários

03 – Secretaria de Administração

001 – Gabinete do Secretário de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 –Administração Geral e Melhoria na Gestão

2.015 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Administração

3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 25.000,00

3.190-30 – Material de Consumo R$ 10.000,00

Fonte: 0.3.00.00 – Recursos Ordinários

04 – Secretaria de Finanças

001 – Gabinete do Secretário de Finanças

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 –Administração Geral e Melhoria na Gestão

2.018 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Finanças

3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 60.000,00

Fonte: 0.3.00.00 – Recursos Ordinários

06 – Secretaria Municipal de Saúde

003 – Departamento de Água e Esgoto

17 - Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0010 – Saneamento Básico

2.035 – Manutenção e Encargos com o DAE

3.390-39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

Fonte: 0.3.00.00 – Recursos Ordinários

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Gabinete da Secretária de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0011 – Assistência Social Geral

2.055 – Manutenção do Gabinete da Secretária de Assistência Social

3.390-30 – Material de Consumo R$ 10.000,00

3.390-39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Fonte: 0.3.00.00 – Recursos Ordinários

08 – Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio e Industria

001 – Manutenção do Gabinete do SEACI

20 - Agricultura

122 – Administração Geral

0004 – Apoio a Produção, Comercialização e Serviços

2.065 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario do SEACI

3.390-30 – Material de Consumo R$ 20.000,00

Fonte: 0.3.00.00 – Recursos Ordinários

09 – Secretaria de Transportes e Obras Públicas

001 – Gabinete do Secretário de Transporte e Obras Públicas

04 - Administração

122 – Administração Geral

0002 – Administração Geral e Melhorias na Gestão

2.075 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario

3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 175.000,00

3.190-13 – Obrigações Patronais INSS R$ 8.000,00

3.191-13 – Obrigações Patronais PREVIMUNDO R$ 7.000,00

3.390-30 – Material de Consumo R$ 175.000,00

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 50.000,00

Fonte: 0.3.00.00 – Recursos Ordinários

Soma das suplementações com Recursos da Fonte 0.300 R$ 550. 000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura

001 – Gabinete do Secretário SEDCEL

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0003 – Educação de Qualidade

2.026 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Educação

3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20.000,00

3.191-13 – Obrigações Patronais PREVIMUNDO R$ 5.000,00

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 50.000,00

Fonte: 0.3.01.00 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

05 – Secretaria de Educação e Cultura

005 – Departamento de Transporte Escolar

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0006 – Transporte Escolar de Qualidade

2.028 – Manutenção de Transporte Escolar

3.390-30 – Material de Consumo R$ 90.000,00

3.390-33 – Passagens e Despesas com Locomoções R$ 120.000,00

Fonte: 0.3.01.00 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos **-** Educação

Soma das suplementações com Recursos da Fonte 0.301 R$ 285. 000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura

002 – Departamento do Fundeb 60%

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0026 – Transporte Escolar de Qualidade

2.031 – Manutenção do Fundeb 60%

3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 210.000,00

3.190-13 – Obrigações Patronais INSS R$ 20.000,00

3.191-13 – Obrigações Patronais PREVIMUNDO R$ 20.000,00

Fonte: 0.3.18.00 – Transferências do Fundeb 60% - Educação

Soma das suplementações com Recursos da Fonte 0.318 R$ 250. 000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura

003 – Departamento do Fundeb 40%

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0026 – Transporte Escolar de Qualidade

2.033 – Manutenção do Fundeb 40%

3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 210.000,00

Fonte: 0.3.19.00 – Transferências do Fundeb 40% **-** Educação

Soma das suplementações com Recursos da Fonte 0.319 R$ 210. 000,00

09 – Secretaria de Transportes e Obras Públicas

004 – Coordenação do Fethab

26 - Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0025 – Parceria Estado e Município

2.076 – Manutenção e Conservação com o Fethab

3.390-30 – Material de Consumo R$ 72.000,00

Fonte: 0.3.30.00 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Soma das suplementações com Recursos da Fonte 0.330 R$ 72. 000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0016 – Atenção Básica

2.041 – Manutenção e Encargos com o PSF

3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 100.000,00

3.190-13 – Obrigações Patronais INSS R$ 20.000,00

3.390-30 – Material de Consumo R$ 20.000,00

3.390-33 – Despesas com Passagens e Locomoção R$ 16.000,00

Fonte: 0.3.02.00 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

06 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0018 – Assistência Farmacêutica

2.046 – Manutenção e Encargos com Assistência Farmacêutica

3.390-30 – Material de Consumo R$ 20.000,00

Fonte: 0.3.02.00 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Soma das suplementações com Recursos da Fonte 0.302 R$ 176. 000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0016 – Atenção Básica

2.041 – Manutenção e Encargos com o PSF

3.390-30 – Material de Consumo R$ 10.000,00

3.390-39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 34.500,00

Fonte: 0.3.14.00 – Transferências de Recursos Sistema Único de Saúde - Saúde

Soma das suplementações com Recursos da Fonte 0.314 R$ 44. 500,00

Artigo 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, em 23 de novembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068-2018 - URFM

DECRETO Nº 068/2018.

De 04 de Dezembro de 2018.

"Dispõe sobre atualização do valor da URFM do município de Novo Mundo-MT e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

Considerando que o valor da URFM criada pela Lei Municipal nº 003/97 deve ser atualizado através de Decreto do Poder Executivo, e

Considerando que o IGP-M – Índice geral de Preços do Mercado dos últimos 12 meses apurado em dezembro/2017 foi negativo, equivalente a -0,5326% e que a URFM, manteve-se a mesma em 2017 e 2018,

Considerando que a variação da inflação acumulada nos últimos 12 meses e apurada em Novembro/2018 segundo o IGP-M – Índice geral de Preços do Mercado foi de 9,6940%,

D E C R E T A:

Art. 1º A **ATUALIZAÇÃO** do valor da URFM – Unidade de Referência Fiscal do Município de Novo Mundo/MT para o valor de **R$ 4,96** (quatro reais e noventa e seis centavos), tendo em vista a variação da inflação acumulada nos últimos 12 meses e apurada em Novembro/2018 segundo o IGP-M – Índice geral de Preços do Mercado.

Art. 2º Este decreto revoga o Decreto nº 067/2018, com os mesmos ditames, para regularização de numeração, e entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo – MT, 04 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 035/2018, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Construção e Hidráulicos para Serem Utilizadas em Manutenção e Pequenas Reformas de Prédios Públicos Municipais, Manutenção de vias públicas e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.**

Novo Mundo – MT, em 04 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

PROCESSO Nº 069/2018

TIPO: Maior Percentual de Desconto por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 032/2018, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **03 de Dezembro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DESPACHOS DE ENVELOPES E ENCOMENDAS, PARA ATENDER O A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI - EPP	14.421.118/0001-06	R$: 109.319,00

VALOR TOTAL R$: 109.319,00 (CENTO E NOVE MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 04 de Dezembro de 2018

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 32/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – UPFM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Novo Santo Antônio - UPFM, que passará a vigorar com o valor de R$ 20,98 (vinte reais e noventa e oito centavos), em consonância com Parágrafo Único do Artigo 406 da Lei Complementar Municipal nº 076/2014, de 05 de Novembro de 2014 (Código Tributário do Município de Novo Santo Antônio).

Art. 2° - A atualização foi estabelecida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado dos anos de 2015 à 2018, totalizando o índice de 23,51%.

Art. 3° - O valor atualizado entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de Dezembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 32/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 32/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1. 005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Clínica para tratamento de Dependência Química em Regime de Contenção (Internação Compulsória) para menor de idade do sexo Feminino,** a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal nº 1450/2018. Data da Abertura dia 04/12/2018 ás 14:00hs. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 04 de Dezembro de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1678/2018

LEI Nº 1678/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 5% (cinco por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2018.

Josimar Marques Barbosa Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 32/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 32/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1. 005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Clínica para tratamento de Dependência Química em Regime de Contenção (Internação Compulsória) para menor de idade do sexo Feminino,** a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal nº 1450/2018. Homologado em 04/12/2018 ás 16:00hs. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 04 de Dezembro de 2018.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
JANIO RIBEIRO DA SILVA - ME	25.163.273/0001-88	R$ 8.700,00

OUVIDORIA MUNICIPAL
RREO 5° BIMESTRE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.827.799,33	64.827.799,33	12.471.414,64	19,24	56.677.836,52	87,43	8.149.962,81
RECEITAS CORRENTES	64.367.799,33	64.367.799,33	12.410.025,48	19,28	54.786.351,21	85,11	9.581.448,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.850.606,77	6.850.606,77	1.538.866,18	22,46	8.291.708,83	121,04	-1.441.102,06
Impostos	6.552.140,09	6.552.140,09	1.511.563,77	23,07	8.030.831,41	122,57	-1.478.691,32
Taxas	298.466,68	298.466,68	27.302,41	9,15	260.877,42	87,41	37.589,26
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.704.215,03	2.704.215,03	431.697,21	15,96	2.481.768,12	91,77	222.446,91
Contribuições Sociais	1.773.237,30	1.773.237,30	362.749,48	20,46	1.761.829,35	99,36	11.407,95
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	930.977,73	930.977,73	68.947,73	7,41	719.938,77	77,33	211.038,96
RECEITA PATRIMONIAL	3.748.778,45	3.748.778,45	69.629,71	1,86	351.534,50	9,38	3.397.243,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	694.416,42	694.416,42	69.477,31	10,01	350.790,89	50,52	343.625,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais	3.054.362,03	3.054.362,03	152,40	0,00	743,61	0,02	3.053.618,42
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.011.999,08	51.011.999,08	10.110.781,16	19,82	43.211.504,68	84,71	7.800.494,40
Transferências da União e de suas Entidades	20.921.820,15	20.921.820,15	4.013.100,20	19,18	15.584.017,14	74,49	5.337.803,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.259.108,73	20.259.108,73	4.064.808,68	20,06	18.147.131,06	89,58	2.111.977,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.831.070,20	9.831.070,20	2.032.872,28	20,68	9.480.356,48	96,43	350.713,72
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.200,00	21.200,00	259.051,22	1.221,94	449.835,08	2.121,86	-428.635,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	77.629,59	388,15	82.627,30	413,14	-62.627,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	1.200,00	1.200,00	181.421,63	15.118,47	367.207,78	30.600,65	-366.007,78

Documento gerado em 04/12/2018 09:10:27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	460.000,00	460.000,00	61.389,16	13,35	1.891.485,31	411,19	-1.431.485,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	460.000,00	460.000,00	61.389,16	13,35	1.891.485,31	411,19	-1.431.485,31
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	460.000,00	460.000,00	61.389,16	13,35	1.891.485,31	411,19	-1.431.485,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.872.200,67	1.872.200,67	420.963,98	22,48	1.979.410,21	105,73	-107.209,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.700.000,00	66.700.000,00	12.892.378,62	19,33	58.657.246,73	87,94	8.042.753,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	66.700.000,00	66.700.000,00	12.892.378,62	19,33	58.657.246,73	87,94	8.042.753,27
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	66.700.000,00	66.700.000,00	12.892.378,62	19,33	58.657.246,73	87,94	8.042.753,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.955.799,33	73.164.042,16	11.187.833,78	62.961.919,24	10.202.122,92	11.927.165,27	55.832.902,77	17.331.139,39	51.174.093,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	54.976.619,53	66.796.271,91	9.922.633,35	58.566.901,90	8.229.370,01	11.508.687,29	53.338.904,02	13.457.367,89	48.706.486,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.418.627,57	38.932.389,77	6.690.791,72	32.611.341,24	6.321.048,53	6.690.791,72	32.610.076,21	6.322.313,56	29.766.586,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	1.500,00	0,00	50,10	1.449,90	0,00	50,10	1.449,90	50,10	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.550.991,96	27.862.382,14	3.231.841,63	25.955.510,56	1.906.871,58	4.817.895,57	20.728.777,71	7.133.604,43	18.939.850,05	
DESPESAS DE CAPITAL	5.942.179,80	6.330.770,25	1.265.200,43	4.395.017,34	1.935.752,91	418.477,98	2.493.998,75	3.836.771,50	2.467.606,85	0,00
INVESTIMENTOS	5.696.179,80	6.160.070,25	1.234.314,29	4.230.091,08	1.929.979,17	387.591,84	2.329.072,49	3.830.997,76	2.302.680,59	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	246.000,00	170.700,00	30.886,14	164.926,26	5.773,74	30.886,14	164.926,26	5.773,74	164.926,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.000,00	37.000,00			37.000,00			37.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.872.200,67	2.577.633,03	429.714,15	2.004.578,05	573.054,98	429.714,15	2.004.578,05	573.054,98	1.801.348,80	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.828.000,00	75.741.675,19	11.617.547,93	64.966.497,29	10.775.177,90	12.356.879,42	57.837.480,82	17.904.194,37	52.975.442,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	62.828.000,00	75.741.675,19	11.617.547,93	64.966.497,29	10.775.177,90	12.356.879,42	57.837.480,82	17.904.194,37	52.975.442,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.828.000,00	75.741.675,19	11.617.547,93	64.966.497,29		12.356.879,42	57.837.480,82		52.975.442,02	0,00
RESERVA DO RPPS	3.872.000,00	3.372.000,00			3.372.000,00			3.372.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,872,200,67	1,872,200,67	420,963,98	22,48	1,979,410,21	105,73	-107,209,54
RECEITAS CORRENTES	1,872,200,67	1,872,200,67	420,963,98	22,48	1,979,410,21	105,73	-107,209,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1,872,200,67	1,872,200,67	420,963,98	22,48	1,979,410,21	105,73	-107,209,54
Contribuições Sociais	1,872,200,67	1,872,200,67	420,963,98	22,48	1,979,410,21	105,73	-107,209,54
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.872.200,67	2.577.633,03	429.714,15	2.004.578,05	573.054,98	429.714,15	2.004.578,05	573.054,98	1.801.348,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.872.200,67	2.577.633,03	429.714,15	2.004.578,05	573.054,98	429.714,15	2.004.578,05	573.054,98	1.801.348,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.872.200,67	2.577.633,03	429.714,15	2.004.578,05	573.054,98	429.714,15	2.004.578,05	573.054,98	1.801.348,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.827.799,33	76.536.042,16	11.187.833,78	62.961.919,24	96,91	13.574.122,92	11.927.165,27	55.832.902,77	96,53	20.703.139,39	0,00
Legislativa	3.140.328,34	3.110.328,34	498.248,19	2.548.065,28	3,92	562.263,06	503.045,80	2.521.363,59	4,36	588.964,75	0,00
Ação Legislativa	3.140.328,34	3.110.328,34	498.248,19	2.548.065,28	3,92	562.263,06	503.045,80	2.521.363,59	4,36	588.964,75	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	6.801.313,53	9.287.314,30	1.345.038,56	8.219.327,03	12,65	1.067.987,27	1.533.327,28	7.671.948,45	13,26	1.615.365,85	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	4.402.799,23	6.139.500,00	950.071,68	5.401.431,84	8,31	738.068,16	1.028.735,03	5.152.391,41	8,91	987.108,59	
Administração Financeira	1.511.514,30	2.290.314,30	231.802,63	2.097.583,30	3,23	192.731,00	356.199,63	1.822.095,39	3,15	468.218,91	
Controle Interno	100.000,00	216.500,00	27.539,54	161.086,58	0,25	55.413,42	27.539,54	161.086,58	0,28	55.413,42	
Normatização e Fiscalização	130.000,00	4.000,00	0,00	3.270,45	0,01	729,55	0,00	3.270,45	0,01	729,55	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	637.000,00	637.000,00	135.624,71	555.954,86	0,86	81.045,14	120.853,08	533.104,62	0,92	103.895,38	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	3.040.000,00	3.502.622,37	588.740,96	2.970.206,08	4,57	532.416,29	629.908,14	2.789.365,42	4,82	713.256,95	0,00
Assistência ao Idoso	522.000,00	564.500,00	101.098,53	480.436,26	0,74	84.063,74	101.098,53	471.261,26	0,81	93.238,74	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	443.000,00	471.850,00	75.428,63	378.989,75	0,58	92.860,25	75.428,63	376.879,75	0,65	94.970,25	
Assistência Comunitária	1.571.000,00	1.640.838,70	346.660,23	1.347.321,09	2,07	293.517,61	374.332,03	1.243.031,73	2,15	397.806,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	504.000,00	825.433,67	65.553,57	763.458,98	1,18	61.974,69	79.048,95	698.192,68	1,21	127.240,99	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	2.828.000,00	3.328.000,00	172.382,42	1.859.135,57	2,86	1.468.864,43	190.188,77	1.823.522,87	3,15	1.504.477,13	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.828.000,00	3.328.000,00	172.382,42	1.859.135,57	2,86	1.468.864,43	190.188,77	1.823.522,87	3,15	1.504.477,13	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	14.429.307,46	18.670.890,10	2.495.223,43	14.776.064,72	22,74	3.894.825,38	3.074.834,52	13.492.586,82	23,33	5.178.303,28	0,00
Atenção Básica	5.953.000,00	6.724.258,55	927.298,08	4.860.979,21	7,48	1.863.279,34	1.014.362,71	4.583.928,48	7,93	2.140.330,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.982.307,46	9.325.631,55	1.148.355,09	7.677.531,05	11,82	1.648.100,50	1.600.739,31	6.771.430,62	11,71	2.554.200,93	
Suporte Profilático e Terapêutico	240.000,00	287.300,00	39.915,33	181.024,37	0,28	106.275,63	39.915,33	181.024,37	0,31	106.275,63	
Vigilância Sanitária	645.000,00	830.300,00	142.084,32	698.776,43	1,08	131.523,57	144.232,73	695.805,10	1,20	134.494,90	
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	27.500,00	0,00	23.456,15	0,04	4.043,85	419,16	22.142,76	0,04	5.357,24	
Alimentação e Nutrição	55.000,00	109.000,00	21.057,80	99.778,81	0,15	9.221,19	21.057,80	99.778,81	0,17	9.221,19	
FU10 - Administração Geral	479.000,00	1.366.900,00	216.512,81	1.234.518,70	1,90	132.381,30	254.107,48	1.138.476,68	1,97	228.423,32	
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	17.276.733,00	22.227.684,85	3.728.253,91	20.270.072,99	31,20	1.957.611,86	3.949.611,30	16.637.176,31	28,77	5.590.508,54	0,00
Ensino Fundamental	11.574.733,00	16.099.178,95	2.185.434,17	14.660.944,30	22,57	1.438.234,65	2.723.643,18	11.896.967,68	20,57	4.202.211,27	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	1.000.000,00	996.800,00	0,00	996.800,00	1,53	0,00	313.992,00	837.312,00	1,45	159.488,00	
Educação Infantil	3.004.000,00	3.293.205,90	1.170.511,94	3.097.048,24	4,77	196.157,66	527.468,65	2.451.004,95	4,24	842.200,95	
Educação de Jovens e Adultos	180.000,00	57.500,00	5.800,47	14.558,03	0,02	42.941,97	5.800,47	14.558,03	0,03	42.941,97	
Educação Especial	214.000,00	231.500,00	35.928,04	192.933,02	0,30	38.566,98	35.928,04	184.653,02	0,32	46.846,98	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	574.000,00	592.000,00	148.888,70	501.731,94	0,77	90.268,06	161.088,37	446.623,17	0,77	145.376,83	
FU12 - Demais Subfunções	730.000,00	957.500,00	181.690,59	806.057,46	1,24	151.442,54	181.690,59	806.057,46	1,39	151.442,54	
Cultura	351.000,00	361.700,00	69.432,74	339.421,63	0,52	22.278,37	46.928,74	303.866,63	0,53	57.833,37	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	50.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	200.000,00	228.000,00	36.063,10	223.630,80	0,34	4.369,20	36.063,10	223.630,80	0,39	4.369,20	
FU13 - Administração Geral	96.000,00	133.700,00	33.369,64	115.790,83	0,18	17.909,17	10.865,64	80.235,83	0,14	53.464,17	
FU13 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	3.733.000,00	6.379.296,20	1.247.029,68	6.098.842,44	9,39	280.453,76	1.049.086,20	5.394.954,46	9,33	984.341,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana	645.000,00	1.423.296,20	538.893,45	1.392.107,82	2,14	31.188,38	204.867,45	1.040.081,82	1,80	383.214,38	
Serviços Urbanos	2.800.000,00	4.878.000,00	706.607,80	4.663.600,29	7,18	214.399,71	840.708,62	4.315.887,45	7,46	562.112,55	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	288.000,00	78.000,00	1.528,43	43.134,33	0,07	34.865,67	3.510,13	38.985,19	0,07	39.014,81	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	25.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	215.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	30.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	645.000,00	236.289,00	128.020,79	128.020,79	0,20	108.268,21	0,00	0,00	0,00	236.289,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	120.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	525.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções		236.289,00	128.020,79	128.020,79	0,20	108.268,21	0,00	0,00	0,00	236.289,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	81.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	42.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	6.716.117,00	4.893.317,00	680.970,10	4.709.389,42	7,25	183.927,58	740.654,86	4.216.662,14	7,29	676.654,86	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	6.541.117,00	4.668.717,00	597.227,41	4.518.642,53	6,96	150.074,47	656.912,17	4.027.935,32	6,96	640.781,68	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	175.000,00	224.600,00	83.742,69	190.746,89	0,29	33.853,11	83.742,69	188.726,82	0,33	35.873,18	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.270.000,00	959.400,00	203.606,86	878.396,93	1,35	81.003,07	178.693,52	816.479,72	1,41	142.920,28	0,00
Desporto de Rendimento	200.000,00	49.000,00	0,00	48.954,32	0,08	45,68	0,00	48.954,32	0,08	45,68	
Desporto Comunitário	420.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	630.000,00	910.400,00	203.606,86	829.442,61	1,28	80.957,39	178.693,52	767.525,40	1,33	142.874,60	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	250.000,00	170.200,00	30.886,14	164.976,36	0,25	5.223,64	30.886,14	164.976,36	0,29	5.223,64	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	250.000,00	170.200,00	30.886,14	164.976,36	0,25	5.223,64	30.886,14	164.976,36	0,29	5.223,64	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	3.909.000,00	3.409.000,00				3.409.000,00				3.409.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.872.200,67	2.577.633,03	429.714,15	2.004.578,05	3,09	573.054,98	429.714,15	2.004.578,05	3,47	573.054,98	
TOTAL (III) = (I + II)	66.700.000,00	79.113.675,19	11.617.547,93	64.966.497,29	100,00	14.147.177,90	12.356.879,42	57.837.480,82	100,00	21.276.194,37	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.872.200,67	2.577.633,03	429.714,15	2.004.578,05	3,09	573.054,98	429.714,15	2.004.578,05	3,47	573.054,98	0,00
Legislativa	60.000,00	90.000,00	15.703,98	74.191,63	0,11	15.808,37	15.703,98	74.191,63	0,13	15.808,37	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	90.000,00	15.703,98	74.191,63	0,11	15.808,37	15.703,98	74.191,63	0,13	15.808,37	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/I b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/I d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	213.000,00	213.000,00	37.575,02	163.971,64	0,25	49.028,36	37.575,02	163.971,64	0,28	49.028,36	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	133.000,00	133.000,00	21.119,76	92.384,28	0,14	40.615,72	21.119,76	92.384,28	0,16	40.615,72	
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	14.563,88	61.854,31	0,10	8.145,69	14.563,88	61.854,31	0,11	8.145,69	
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	1.891,38	9.733,05	0,01	266,95	1.891,38	9.733,05	0,02	266,95	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	118.000,00	166.333,03	17.888,48	87.030,61	0,13	79.302,42	17.888,48	87.030,61	0,15	79.302,42	0,00
Assistência ao Idoso	28.000,00	28.000,00	5.049,24	21.968,43	0,03	6.031,57	5.049,24	21.968,43	0,04	6.031,57	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.000,00	14.000,00	1.347,29	6.130,08	0,01	7.869,92	1.347,29	6.130,08	0,01	7.869,92	
Assistência Comunitária	75.000,00	86.333,03	11.240,29	39.169,09	0,06	47.163,94	11.240,29	39.169,09	0,07	47.163,94	
FU08 - Administração Geral	6.000,00	38.000,00	251,66	19.763,01	0,03	18.236,99	251,66	19.763,01	0,03	18.236,99	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	385.200,67	1.046.800,00	170.715,83	797.485,53	1,23	249.314,47	170.715,83	797.485,53	1,38	249.314,47	0,00
Atenção Básica	232.000,00	467.800,00	78.558,55	359.424,24	0,55	108.375,76	78.558,55	359.424,24	0,62	108.375,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	110.200,67	419.000,00	65.529,19	310.529,87	0,48	108.470,13	65.529,19	310.529,87	0,54	108.470,13	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	40.000,00	78.000,00	13.350,10	63.446,51	0,10	14.553,49	13.350,10	63.446,51	0,11	14.553,49	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	3.000,00	82.000,00	13.277,99	64.084,91	0,10	17.915,09	13.277,99	64.084,91	0,11	17.915,09	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	889.000,00	823.000,00	152.994,67	717.053,29	1,10	105.946,71	152.994,67	717.053,29	1,24	105.946,71	0,00
Ensino Fundamental	616.000,00	592.000,00	113.547,64	534.490,93	0,82	57.509,07	113.547,64	534.490,93	0,92	57.509,07	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	212.000,00	193.000,00	35.156,85	163.654,97	0,25	29.345,03	35.156,85	163.654,97	0,28	29.345,03	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	5.000,00	765,06	1.713,98	0,00	3.286,02	765,06	1.713,98	0,00	3.286,02	
Educação Especial	26.000,00	13.000,00	2.246,82	9.981,07	0,02	3.018,93	2.246,82	9.981,07	0,02	3.018,93	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.278,30	7.212,34	0,01	12.787,66	1.278,30	7.212,34	0,01	12.787,66	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	4.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	4.000,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	58.000,00	152.000,00	23.677,72	112.785,31	0,17	39.214,69	23.677,72	112.785,31	0,20	39.214,69	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	50.000,00	144.000,00	23.677,72	112.289,80	0,17	31.710,20	23.677,72	112.289,80	0,19	31.710,20	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00		495,51	0,00	7.504,49		495,51	0,00	7.504,49	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	135.000,00	66.000,00	8.110,06	39.343,13	0,06	26.656,87	8.110,06	39.343,13	0,07	26.656,87	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	130.000,00	57.000,00	4.059,80	31.485,98	0,05	25.514,02	4.059,80	31.485,98	0,05	25.514,02	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	5.000,00	9.000,00	4.050,26	7.857,15	0,01	1.142,85	4.050,26	7.857,15	0,01	1.142,85	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	10.000,00	20.000,00	3.048,39	12.716,91	0,02	7.283,09	3.048,39	12.716,91	0,02	7.283,09	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	10.000,00	20.000,00	3.048,39	12.716,91	0,02	7.283,09	3.048,39	12.716,91	0,02	7.283,09	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,282,345.08	11,036,202.88	5,589,136.01	5,669,934.24	5,013,788.75	5,405,113.94	6,869,686.72	6,541,473.77	6,676,376.68	6,346,863.57	5,406,543.14	8,954,623.79	79,794,078.57	75,196,732.75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	685,250.39	1,776,591.44	474,159.39	508,197.77	457,924.39	790,247.72	880,104.38	1,995,982.99	695,632.49	950,592.66	715,133.66	823,732.52	10,753,549.82	6,652,119.97
IPTU	8,383.33	10,009.87	24,525.33	14,616.98	27,895.37	36,976.21	209,937.59	269,763.26	112,891.37	121,339.27	82,663.68	61,907.49	980,909.75	1,036,702.34
ISS	405,891.97	1,451,714.51	406,377.67	328,023.32	249,156.81	361,655.29	354,798.68	1,207,147.36	399,452.93	549,892.40	485,745.78	462,446.17	6,662,304.89	2,225,362.00
ITBI	138,410.29	59,744.38	20,101.18	0.00	11,375.81	206,690.92	139,822.10	352,697.04	12,477.39	127,907.31	4,307.24	132,328.20	1,205,861.86	1,714,575.95
IRRF	123,847.19	249,222.59	4,916.36	160,551.63	128,844.56	127,639.72	143,080.65	135,717.52	138,397.20	134,603.91	134,576.52	147,588.69	1,628,986.54	1,377,013.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8,717.61	5,900.09	18,238.85	5,005.84	40,649.84	57,285.58	32,465.36	30,657.81	32,413.60	16,849.79	7,840.44	19,461.97	275,486.78	298,466.68
Contribuições	168,965.11	268,887.08	168,785.90	250,600.37	226,350.18	171,359.74	338,793.23	171,201.60	244,458.28	486,867.29	243,219.99	188,477.22	2,927,965.99	2,704,215.03
Receita Patrimonial	124,529.65	218,100.40	39,395.83	32,347.36	37,679.45	30,170.00	35,557.90	31,924.33	38,957.10	35,872.88	35,066.77	34,562.94	694,164.55	3,748,778.45
Rendimentos de Aplicação Financeira	124,529.65	218,100.40	39,361.52	32,266.68	37,583.26	30,093.76	35,491.87	31,837.79	38,885.42	35,793.28	34,977.89	34,489.42	693,420.94	694,416.42
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	34.31	80.62	96.19	76.24	66.03	86.54	71.68	79.60	88.88	63.52	743.61	3,054,362.03
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	31,000.00
Transferências Correntes	5,079,593.67	8,552,775.75	4,703,609.96	4,691,867.98	4,265,087.76	4,389,946.29	5,363,553.01	4,122,077.00	5,452,174.30	4,666,239.28	4,126,614.77	7,514,343.86	62,927,883.63	60,167,418.63
Cota-Parte do FPM	919,525.80	1,229,853.26	1,124,152.79	1,469,619.27	988,228.55	1,036,125.46	1,271,577.64	1,190,772.00	1,371,718.19	1,020,275.71	769,492.73	874,138.73	13,265,480.13	15,742,589.15
Cota-Parte do ICMS	1,919,319.31	1,850,582.67	1,649,756.01	1,378,780.15	1,344,872.73	1,188,300.77	1,733,973.21	1,187,405.84	1,892,287.39	1,609,303.25	1,376,727.92	2,279,509.90	19,410,739.15	16,105,300.00
Cota-Parte do IPVA	90,826.37	48,237.21	132,919.34	139,613.28	224,181.11	205,640.23	289,906.86	170,253.75	212,181.89	140,884.26	92,501.00	81,162.23	1,828,367.51	1,433,277.00
Cota-Parte do ITR	467,740.67	355,761.19	150,856.80	36,736.96	7,818.55	13,439.44	19,243.61	33,261.82	22,784.31	29,667.76	134,326.57	2,031,609.20	3,303,247.90	2,591,191.00
Transferências da LC nº 87/1996	6,113.48	6,113.48	5,709.97	5,709.97	5,709.97	5,709.97	5,709.97	5,709.97	5,709.97	5,709.97	5,709.97	5,709.97	69,326.66	73,361.76
Transferências da LC nº 61/1989	21,637.67	16,564.04	11,166.97	10,771.75	11,317.83	10,185.83	11,849.85	9,497.06	9,867.36	12,596.90	10,225.56	10,257.93	145,938.75	109,244.00
Transferências do FUNDEB	689,389.34	2,241,342.04	977,506.80	953,065.67	852,211.17	796,692.69	1,087,068.03	818,291.80	1,028,557.35	934,990.69	781,202.11	1,251,670.17	12,411,087.86	9,831,070.20
Outras Transferências Correntes	965,041.03	2,804,321.86	651,541.28	697,570.95	830,746.85	1,133,851.90	944,223.84	706,884.76	909,147.84	913,710.72	956,428.91	980,285.73	12,493,755.67	14,281,385.52
Outras Receitas Correntes	224,006.26	219,848.21	203,184.93	186,910.82	26,746.97	23,390.19	251,678.20	220,287.85	245,154.51	209,291.44	286,507.95	393,507.25	2,490,514.58	1,893,200.67
DEDUÇÕES (II)	849,674.21	863,355.59	786,267.76	769,490.30	718,950.11	677,292.56	853,994.90	688,682.21	773,092.54	736,942.73	650,023.81	1,221,838.89	9,589,625.61	8,956,732.75
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	168,965.11	165,242.62	168,785.90	163,398.47	204,787.80	187,449.48	189,912.71	171,201.60	184,767.50	175,774.63	174,272.26	167,412.97	2,121,971.05	1,773,237.30
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	680,709.10	698,112.97	617,501.86	606,091.83	514,162.31	489,843.08	664,082.19	517,480.61	588,325.04	561,168.10	475,751.55	1,054,425.92	7,467,654.56	7,183,495.45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,432,670.87	10,172,847.29	4,802,848.25	4,900,433.94	4,294,838.64	4,727,821.38	6,015,691.82	5,852,791.56	5,903,284.14	5,611,920.84	4,756,519.33	7,732,784.90	70,204,452.96	66,240,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.700.000,00	6.700.000,00	3.741.983,17	5.417.395,55
Receita de Contribuições dos Segurados	1.773.237,30	1.773.237,30	1.761.829,35	1.483.477,71
Civil	1.773.237,30	1.773.237,30	1.761.829,35	1.483.477,71
Ativo	1.773.237,30	1.773.237,30	1.761.829,35	1.483.477,71
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.872.200,67	1.872.200,67	1.979.410,21	1.645.535,26
Civil	1.872.200,67	1.872.200,67	1.979.410,21	1.645.535,26
Ativo	1.872.200,67	1.872.200,67	1.979.410,21	1.645.535,26
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	3.054.362,03	3.054.362,03	743,61	2.288.382,58
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	3.054.362,03	3.054.362,03	743,61	2.288.382,58
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	6.700.000,00	6.700.000,00	3.741.983,17	5.417.395,55

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	487.000,00	487.000,00	268.597,42	228.434,36	232.984,72	197.716,16	0,00	0,00
Despesas Correntes	475.000,00	475.000,00	268.512,42	221.903,36	232.899,72	191.185,16		
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	85,00	6.531,00	85,00	6.531,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	2.341.000,00	2.841.000,00	1.590.538,15	1.151.470,21	1.590.538,15	1.151.470,21	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.150.000,00	2.650.000,00	1.487.297,08	1.054.974,71	1.487.297,08	1.054.974,71	0,00	0,00
Aposentadorias	1.000.000,00	1.000.000,00	490.415,12	441.445,18	490.415,12	441.445,18		
Pensões	500.000,00	500.000,00	247.494,22	221.465,82	247.494,22	221.465,82		
Outros Benefícios Previdenciários	650.000,00	1.150.000,00	749.387,74	392.063,71	749.387,74	392.063,71		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	191.000,00	191.000,00	103.241,07	96.495,50	103.241,07	96.495,50	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	191.000,00	191.000,00	103.241,07	96.495,50	103.241,07	96.495,50		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	2.828.000,00	3.328.000,00	1.859.135,57	1.379.904,57	1.823.522,87	1.349.186,37	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	3.872.000,00	3.372.000,00	1.882.847,60	4.037.490,98	1.918.460,30	4.068.209,18		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	3.872.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.900,67	10.268,07
Investimentos e Aplicações	28.352.329,33	20.878.954,36
Outros Bens e Direitos		806.434,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	66.240.000,00	56.765.761,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.850.606,77	8.291.708,83
IPTU	1.233.189,14	962.509,05
ISS	2.227.362,00	4.804.698,41
ITBI	1.714.575,95	1.007.707,19
IRRF	1.377.013,00	1.255.916,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	298.466,68	260.877,42
Contribuições	2.704.215,03	2.481.768,12
Receita Patrimonial	3.748.778,45	351.534,50
Aplicações Financeiras (II)	694.416,42	350.790,89
Outras Receitas Patrimoniais	3.054.362,03	743,61
Transferências Correntes	51.011.999,08	43.211.504,68
Cota-Parte do FPM	12.863.101,95	9.005.476,38
Cota-Parte do ICMS	12.884.240,00	12.512.669,92
Cota-Parte do IPVA	1.146.621,60	1.351.395,33
Cota-Parte do ITR	2.072.952,80	1.983.796,95
Transferências da LC 87/1996	58.689,41	45.679,80
Transferências da LC nº 61/1989	87.395,20	107.737,04
Transferências do FUNDEB	9.831.070,20	9.480.356,48
Outras Transferências Correntes	12.067.927,92	8.724.392,78
Demais Receitas Correntes	1.924.400,67	2.429.245,29
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.924.400,67	2.429.245,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	65.545.583,58	56.414.970,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	460.000,00	1.891.485,31
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	460.000,00	1.891.485,31
Convênios	200.000,00	340.520,31
Outras Transferências de Capital	260.000,00	1.550.965,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	460.000,00	1.891.485,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	66.005.583,58	58.306.455,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	69.373.904,94	60.571.479,95	55.343.482,07	50.507.835,17	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	41.510.022,80	34.615.919,29	34.614.654,26	31.567.935,02			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.500,00	50,10	50,10	50,10			
Outras Despesas Correntes	27.862.382,14	25.955.510,56	20.728.777,71	18.939.850,05			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	69.372.404,94	60.571.429,85	55.343.431,97	50.507.785,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.330.770,25	4.395.017,34	2.493.998,75	2.467.606,85	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.160.070,25	4.230.091,08	2.329.072,49	2.302.680,59			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	170.700,00	164.926,26	164.926,26	164.926,26			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.160.070,25	4.230.091,08	2.329.072,49	2.302.680,59	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.409.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	78.941.475,19	64.801.520,93	57.672.504,46	52.810.465,66	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	5.495.990,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.495.990,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-695.794,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	521.442,80	369.578,14
DEDUÇÕES (XXIX)	11.630.296,15	42.348.250,27
Disponibilidade de Caixa	11.630.296,15	42.348.250,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.933.287,00	43.341.455,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.302.990,85	993.205,04
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.108.853,35	-41.978.672,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	30.869.818,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.309.785,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	369.578,14
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	29.929.611,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	29.929.611,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	3.872.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	499.279,60	1.477.029,82	1.131.568,50	0,00	844.740,92	1.660.675,15	2.556.852,83	1.272.507,92	1.258.352,36	325.551,62	2.633.624,00	3.478.364,92
PODER EXECUTIVO	499.279,60	1.470.162,86	1.128.287,50		841.154,96	1.660.675,15	2.555.152,83	1.272.507,92	1.258.352,36	325.551,62	2.631.924,00	3.473.078,96
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.866,96	3.281,00	0,00	3.585,96	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	5.285,96
Câmara Municipal		6.866,96	3.281,00		3.585,96		1.700,00				1.700,00	5.285,96
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	139.634,39	187.047,04	175.170,90		151.510,53	173,03					173,03	151.683,56
TOTAL (III) = (I + II)	638.913,99	1.664.076,86	1.306.739,40	0,00	996.251,45	1.660.848,18	2.556.852,83	1.272.507,92	1.258.352,36	325.551,62	2.633.797,03	3.630.048,48

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	139.634,39	187.047,04	175.170,90	0,00	151.510,53	173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	173,03	151.683,56
PODER EXECUTIVO	139.634,39	182.502,64	175.170,90		146.966,13						0,00	146.966,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	4.544,40	0,00	0,00	4.544,40	173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	173,03	4.717,43
Câmara Municipal		4.544,40			4.544,40	173,03					173,03	4.717,43
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.700.000,00
Previsão Atualizada	66.700.000,00
Receitas Realizadas	58.657.246,73
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.700.000,00
Créditos Adicionais	12.413.675,19
Dotação Atualizada	79.113.675,19
Despesas Empenhadas	64.966.497,29
Despesas Liquidadas	57.837.480,82
Despesas Pagas	52.975.442,02
Superávit Orçamentário	819.765,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	64.966.497,29
Despesas Liquidadas	57.837.480,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	70.204.452,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.741.983,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.823.522,87
Resultado Previdenciário	1.918.460,30
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	-695.794,69	5.495.990,18	
Resultado Primário - Acima da Linha	-3.243.536,85	5.495.990,18	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.302.990,85	0,00	1.306.739,40	996.251,45
Poder Executivo	2.291.579,49		1.303.458,40	988.121,09
Poder Legislativo	11.411,36		3.281,00	8.130,36
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.217.701,01	325.551,62	1.258.352,36	2.633.797,03
Poder Executivo	4.216.001,01	325.551,62	1.258.352,36	2.632.097,03
Poder Legislativo	1.700,00			1.700,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.520.691,86	325.551,62	2.565.091,76	3.630.048,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.930.185,66	25,00	30,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.106.197,41	60,00	64,20
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	4.008.774,27	5.665.597,35	3.637.680,88	1.355.314,91
Despesas Previdenciárias	1.496.893,25	4.164.342,26	10.420.543,35	7.457.985,25
Resultado Previdenciário	2.511.881,02	1.501.255,09	-6.782.862,47	-6.102.670,34
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		108,77
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	10.755.784,02	15,00	28,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N° 591/2018 - FÉRIAS REGULAMENTADAS- MARIA DA CRUZ MARTINS DE ARRUDA

PORTARIA Nº 589/2018.

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** aServidora Pública Municipal o Senhora **LEILIANE MOURA MATOS**, para ocupar o cargo de **Médica**, para o PSF "São Sebastião", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Pedra Preta – MT.

ART.2º - Esta portaria entra vigor na data de 04/12/2018.

***ART.* 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial SRP Nº 046/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.237.735/0001-69, com sede na cidade de RONDONOPOLIS/MT, à AV. PONCE DE ARRUDA, nº 2196, CENTRO, CEP 78.700-260, fone/fax – (66) 3423-3049/ 9 9964-7307, neste ato representado pelo Srº WALTERLEY DE SOUZA PAIVA, Carteira de Identidade Nº 928262 SSP/MT e CPF Nº 531.615.211-53 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais para pacientes da Rede Pública do Município de Pedra Preta – MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do

Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para **futura e eventual Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais para pacientes da Rede Pública do Município de Pedra Preta – MT, especificados nos Lotes do Termo de Referência VIII, do Edital do Pregão Presencial nº 046/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.237.735/0001-69, com sede na cidade de RONDONOPOLIS/MT, à AV. PONCE DE ARRUDA, nº 2196, CENTRO, CEP 78.700-260, fone/fax – (66) 3423-3049/ 9 9964-7307 , com o valor total de R$ 300.120,00 (trezentos mil, cento e vinte reais).

Item	cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	63990	ALFA - HIDROXIPROGESTERONA	5	UND	R$ 35,00	R$ 175,00
2	63991	25 HIDROXI VITAMINA D	74	UND	R$ 95,00	R$ 7.030,00
3	66030	ACIDO CITRICO - CITRATO (URINA 24HS)	3	UND	R$ 32,00	R$ 96,00
4	63992	ACIDO FOLICO.	10	UND	R$ 45,00	R$ 450,00
5	66031	ACIDO OXALITO - OXALATO (URINA 24 HS)	2	UND	R$ 40,00	R$ 80,00
6	63993	ACIDO URICO (URINA DE 24 HORAS)	50	UND	R$ 19,00	R$ 950,00
7	66032	ALBUMINA	6	UND	R$ 19,00	R$ 114,00
8	63994	ACIDO VALPROICO - VALPROATO DE SODIO	2	UND	R$ 40,00	R$ 80,00
9	63995	ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	1	UND	R$ 41,00	R$ 41,00
10	63996	ALDOSTERONA (SANGUE)	1	UND	R$ 60,00	R$ 60,00
11	66035	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	1	UND	R$ 40,00	R$ 40,00
12	63997	ALFA FETO PROTEINA	2	UND	R$ 40,00	R$ 80,00
13	34845	AMILASE	45	UND	R$ 18,00	R$ 810,00
14	63998	ANATOMO PATOLOGICO COM COLORACAO GIEMSA	5	UND	R$ 440,00	R$ 2.200,00
15	63999	ANATOMO PATOLOGICO DE PECA PEQUENA ATE 10CM	2	UND	R$ 130,00	R$ 260,00
16	64000	ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA GRANDE E COMPLEXA	5	UND	R$ 340,00	R$ 1.700,00
17	64001	ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA PEQUENA ATE 10 CM	6	UND	R$ 220,00	R$ 1.320,00
18	64002	ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES	6	UND	R$ 215,00	R$ 1.290,00
19	64003	ANDROSTENEDIONA	4	UND	R$ 40,00	R$ 160,00
20	64004	ANTI - DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	3	UND	R$ 42,00	R$ 126,00
21	64005	ANTI - ENDOMISIO IGA	2	UND	R$ 58,00	R$ 116,00
22	64006	ANTI - ENDOMISIO IGG	1	UND	R$ 58,00	R$ 58,00
23	64007	ANTI - ENDOMISIO IGM	1	UND	R$ 65,00	R$ 65,00
24	64008	ANTI CARDIOLIPINA IGG	5	UND	R$ 70,00	R$ 350,00
25	64009	ANTI CARDIOLIPINA IGM	5	UND	R$ 70,00	R$ 350,00
26	64010	ANTI PEPTÍDEO CICLICO CITRULINADO (ANTI CCP)	1	UND	R$ 125,00	R$ 125,00
27	64011	ANTI RNP	1	UND	R$ 45,00	R$ 45,00
28	64012	ANTI SSA RO	2	UND	R$ 45,00	R$ 90,00
29	64013	ANTI SSB LA	2	UND	R$ 35,00	R$ 70,00
30	64014	ANTI TROMBINA III	1	UND	R$ 140,00	R$ 140,00
31	64015	ANTICOAGULANTE LUPICO	3	UND	R$ 65,00	R$ 195,00
32	64016	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGA	1	UND	R$ 80,00	R$ 80,00
33	64017	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGG	1	UND	R$ 90,00	R$ 90,00
34	64018	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGM	1	UND	R$ 90,00	R$ 90,00
35	64019	ANTICORPO ANTI-NEUTROFILOS ANCA (C + P)	1	UND	R$ 100,00	R$ 100,00
36	64020	ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	1	UND	R$ 105,00	R$ 105,00
37	64025	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	6	UND	R$ 45,00	R$ 270,00
38	64026	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	1	UND	R$ 90,00	R$ 90,00
39	64021	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	3	UND	R$ 370,00	R$ 1.110,00
40	64023	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM	5	UND	R$ 230,00	R$ 1.150,00
41	64024	ANTICORPOS ANTI RAIVA	2	UND	R$ 400,00	R$ 800,00
42	66041	ANTI-GAD	1	UND	R$ 85,00	R$ 85,00
43	64027	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	1	UND	R$ 40,00	R$ 40,00
44	64028	ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA	1	UND	R$ 100,00	R$ 100,00
45	64029	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	1	UND	R$ 95,00	R$ 95,00
46	66043	BACTERIOSCOPIA	1	UND	R$ 17,00	R$ 17,00
47	34846	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	50	UND	R$ 17,00	R$ 850,00
48	64030	BIOPSIA SIMPLES	1	UND	R$ 200,00	R$ 200,00
49	64031	BIOPSIA SIMPLES PECA CIRURGICA	1	UND	R$ 345,00	R$ 345,00
50	64032	CA 125	1	UND	R$ 45,00	R$ 45,00
51	64033	CA 72-4	1	UND	R$ 38,00	R$ 38,00
52	64034	CALCIO IONIZAVEL	55	UND	R$ 20,00	R$ 1.100,00
53	66052	CARBAMAZEPINA	5	UND	R$ 45,00	R$ 225,00
54	64035	CARIOTIPO BANDA G	1	UND	R$ 750,00	R$ 750,00
55	64036	CHAGAS - HEMAGLUTINACAO	4	UND	R$ 23,00	R$ 92,00
56	64037	CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA - IGG	4	UND	R$ 25,00	R$ 100,00
57	64038	CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA - IGM	4	UND	R$ 25,00	R$ 100,00
58	64039	CITOMEGALOVIRUS IGG	140	UND	R$ 32,00	R$ 4.480,00
59	64040	CITOMEGALOVIRUS IGM	140	UND	R$ 35,00	R$ 4.900,00
60	64041	CLEARENCE DE CREATININA	25	UND	R$ 27,00	R$ 675,00

61	64045	CLORO (SANGUE)	5	UND	R$ 18,00	R$ 90,00
62	34847	COAGULOGRAMA	120	UND	R$ 32,00	R$ 3.840,00
63	34841	COLESTEROL TOTAL	130	UND	R$ 15,00	R$ 1.950,00
64	59933	COLINESTERASE PLASMATICA	2	UND	R$ 22,00	R$ 44,00
65	66059	COMPLETO C3	5	UND	R$ 26,00	R$ 130,00
66	66060	COMPLETO C4	5	UND	R$ 26,00	R$ 130,00
67	66061	COMPLETO CH50	5	UND	R$ 35,00	R$ 175,00
68	66062	COMPLETO SERICO TOTAL - CH100	2	UND	R$ 35,00	R$ 70,00
69	64050	COOMBS DIRETO	3	UND	R$ 25,00	R$ 75,00
70	64051	COOMBS INDIRETO	50	UND	R$ 25,00	R$ 1.250,00
71	64052	CORTISOL	4	UND	R$ 33,00	R$ 132,00
72	64053	CORTISOL APOS ESTIMULO	10	UND	R$ 43,00	R$ 430,00
73	64054	CORTISOL BASAL, 30, 60 E 90 APOS INSULINA	1	UND	R$ 43,00	R$ 43,00
74	64055	CORTISOL LIVRE	3	UND	R$ 47,00	R$ 141,00
75	32503	CREATININA	300	UND	R$ 15,00	R$ 4.500,00
76	66063	CREATINO FOSFOQUINASE	40	UND	R$ 46,00	R$ 1.840,00
77	66064	CREATINO FOSFOQUINASE FRACAO MB	45	UND	R$ 55,00	R$ 2.475,00
78	64056	CULTURA DE BK (BAAR)	5	UND	R$ 38,00	R$ 190,00
79	66065	CULTURA DE SECRECAO	1	UND	R$ 33,00	R$ 33,00
80	64057	CULTURA DE FEZES (COPROCULTURA) COM ANTIBIOGRAMA	2	UND	R$ 30,00	R$ 60,00
81	64058	CULTURA DE URINA CUL/CC	250	UND	R$ 40,00	R$ 10.000,00
82	64059	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	5	UND	R$ 37,00	R$ 185,00
83	64060	DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO (SDHEA)	8	UND	R$ 56,00	R$ 448,00
84	66066	DESIDROGENASE LACTICA	10	UND	R$ 27,00	R$ 270,00
85	64061	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	2	UND	R$ 70,00	R$ 140,00
86	64062	DISMORFISMO ERITROCITARIO	1	UND	R$ 18,00	R$ 18,00
87	64063	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50	UND	R$ 30,00	R$ 1.500,00
88	64064	ELETROFORESE DE PROTEINAS	2	UND	R$ 34,00	R$ 68,00
89	64065	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG	3	UND	R$ 38,00	R$ 114,00
90	64066	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM	3	UND	R$ 38,00	R$ 114,00
91	64067	ERITROPOIETINA	1	UND	R$ 70,00	R$ 70,00
92	64068	ESTRADIOL	40	UND	R$ 26,00	R$ 1.040,00
93	64069	ESTRIOL LIVRE	3	UND	R$ 28,00	R$ 84,00
94	64070	ESTRONA	4	UND	R$ 27,00	R$ 108,00
95	64071	ESTUDO GENETICO DO EXOMA COMPLETO	1	UND	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
96	64072	FAN/FATOR ANTI-NUCLEAR	35	UND	R$ 34,00	R$ 1.190,00
97	64073	FATOR V DE LAYDEN	2	UND	R$ 130,00	R$ 260,00
98	53811	FATOR RH	110	UND	R$ 9,00	R$ 990,00
99	64074	FATOR V DE LAYDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	1	UND	R$ 345,00	R$ 345,00
100	63165	FERRITINA	30	UND	R$ 32,00	R$ 960,00
101	57751	FERRO SERICO	20	UND	R$ 13,00	R$ 260,00
102	53781	FOSFATASE ALCALINA	30	UND	R$ 30,00	R$ 900,00
103	64075	FTA - ABS - SIFILIS - IGG	10	UND	R$ 29,00	R$ 290,00
104	66069	GLICOSE 120MIN APÓS SOBRECARGA	30	UND	R$ 20,00	R$ 600,00
105	66070	GLICOSE EM JEJUM	400	UND	R$ 15,00	R$ 6.000,00
106	66071	GRUPO SANGUINEO	120	UND	R$ 15,00	R$ 1.800,00
107	64076	FTA - ABS - SIFILIS - IGM	10	UND	R$ 30,00	R$ 300,00
108	64077	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	1	UND	R$ 48,00	R$ 48,00
109	64078	HBC TOTAL	3	UND	R$ 30,00	R$ 90,00
110	64079	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA	200	UND	R$ 31,00	R$ 6.200,00
111	64080	HBV, PCR QUALITATIVO	1	UND	R$ 280,00	R$ 280,00
112	64081	HBV, PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	1	UND	R$ 390,00	R$ 390,00
113	64082	HCV GENOTIPAGEM	1	UND	R$ 600,00	R$ 600,00
114	64083	HCV, HEPATITE C	174	UND	R$ 43,00	R$ 7.482,00
115	64084	HDL COLESTEROL	294	UND	R$ 30,00	R$ 8.820,00
116	64085	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA1C	144	UND	R$ 38,00	R$ 5.472,00
117	34826	HEMOGRAMA COMPLETO	950	UND	R$ 20,00	R$ 19.000,00
118	64086	HEPATITE A - ANTICORPOS IGG	10	UND	R$ 34,00	R$ 340,00
119	64087	HEPATITE A - ANTICORPOS IGM	10	UND	R$ 35,00	R$ 350,00
120	64089	HEPATITE B - ANTI HBC IGG	9	UND	R$ 33,00	R$ 297,00
121	64088	HEPATITE B - ANTI HBC IGM	9	UND	R$ 35,00	R$ 315,00
122	64090	HEPATITE B - ANTI HBE	5	UND	R$ 32,00	R$ 160,00
123	64091	HEPATITE B - ANTI HBS	40	UND	R$ 35,00	R$ 1.400,00
124	64092	HEPATITE B - HBE-AG	4	UND	R$ 30,00	R$ 120,00
125	64095	HEPATITE C - ANTI HCV	1	UND	R$ 43,00	R$ 43,00
126	64096	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGG	4	UND	R$ 120,00	R$ 480,00
127	64097	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGM	4	UND	R$ 50,00	R$ 200,00
128	64098	HIV 1 + HIV 2 (DETERMINACAO CONJUNTA)	300	UND	R$ 45,00	R$ 13.500,00
129	64099	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH)	2	UND	R$ 35,00	R$ 70,00
130	64100	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	20	UND	R$ 25,00	R$ 500,00
131	64101	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	15	UND	R$ 27,00	R$ 405,00
132	64102	HTLV I + HTLV II	3	UND	R$ 165,00	R$ 495,00
133	64103	IGA - IMUNOGLOBULINA A	3	UND	R$ 40,00	R$ 120,00
134	64104	IGE - IMUNOGLOBULINA E	25	UND	R$ 33,00	R$ 825,00
135	64105	IGE ESPECIFICO (C2) - DROGAS - PENICILINA V	1	UND	R$ 35,00	R$ 35,00
136	64106	IGE ESPECIFICO (C6) - DROGAS - AMOXICILINA	1	UND	R$ 36,00	R$ 36,00
137	64107	IGE ESPECIFICO C1 (PENICILINA G)	1	UND	R$ 38,00	R$ 38,00

138	64108	IGE ESPECIFICO C281 (DICLOFENACO DE SODIO)	1	UND	R$ 145,00	R$ 145,00
139	64109	IGE ESPECIFICO F1 (CLARA DE OVO)	10	UND	R$ 80,00	R$ 800,00
140	64110	IGE ESPECIFICO F2 (LEITE DE VACA)	10	UND	R$ 100,00	R$ 1.000,00
141	64111	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76)	5	UND	R$ 40,00	R$ 200,00
142	64112	IGE ESPECIFICO PARA BANANA (F92)	10	UND	R$ 38,00	R$ 380,00
143	64113	IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77)	2	UND	R$ 38,00	R$ 76,00
144	64114	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA (F78)	5	UND	R$ 80,00	R$ 400,00
145	64115	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	5	UND	R$ 40,00	R$ 200,00
146	64116	IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA (F14)	5	UND	R$ 40,00	R$ 200,00
147	64117	IGE MULTIPLO EX1 EPITELIO DE ANIMAIS	1	UND	R$ 32,00	R$ 32,00
148	64118	IGE MULTIPLO HX1 (PO CASEIRO)	1	UND	R$ 30,00	R$ 30,00
149	64119	IGE MULTIPLO HX2 (POEIRA DOMICILIAR)	10	UND	R$ 33,00	R$ 330,00
150	64120	IGE MULTIPLO MX1 FUNGOS	3	UND	R$ 30,00	R$ 90,00
151	64121	IGE MULTIPLO MX2	1	UND	R$ 30,00	R$ 30,00
152	64122	IGFBP-3 (PROT. LIG. FAT. DE CRESCIMENTO)	3	UND	R$ 80,00	R$ 240,00
153	64123	IGG - IMUNOGLOBULINA G	4	UND	R$ 30,00	R$ 120,00
154	64124	IGM - IMUNOGLOBULINA M	1	UND	R$ 42,00	R$ 42,00
155	64125	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS SERICAS	3	UND	R$ 200,00	R$ 600,00
156	64126	IMUNOFENOTIPAGEM - NEOPLASIA HEMATOLOGICA	1	UND	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
157	64127	IMUNOFIXACAO URINA RECENTE	2	UND	R$ 140,00	R$ 280,00
158	64128	IMUNOHISTOQUIMICA	1	UND	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
159	64129	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	10	UND	R$ 32,00	R$ 320,00
160	66081	INSULINA	100	UND	R$ 33,00	R$ 3.300,00
161	64130	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA (B, 30, 60)	2	UND	R$ 90,00	R$ 180,00
162	66082	LAMOTRIGINA	1	UND	R$ 300,00	R$ 300,00
163	66083	LIPASE	9	UND	R$ 20,00	R$ 180,00
164	64132	LEISHMANIOSE - PESQUISA	4	UND	R$ 25,00	R$ 100,00
165	64133	LEISHMANIOSE VISCERAL	4	UND	R$ 35,00	R$ 140,00
166	57762	LIPIDOGRAMA	90	UND	R$ 38,00	R$ 3.420,00
167	64134	LITIO (SORO)	5	UND	R$ 23,00	R$ 115,00
168	53791	MAGNESIO	30	UND	R$ 15,00	R$ 450,00
169	64135	MICOLOGICO DIRETO	1	UND	R$ 22,00	R$ 22,00
170	64136	MICROALBUMINURIA (AMOSTRA URINA ISOLADA)	2	UND	R$ 30,00	R$ 60,00
171	64137	MICROALBUMINURIA (URINA DE 24H)	8	UND	R$ 26,00	R$ 208,00
172	64138	MIOGLOBINA	2	UND	R$ 105,00	R$ 210,00
173	64139	MUCOPROTEINAS	18	UND	R$ 18,00	R$ 324,00
174	64140	OXCARBAZEPINA	1	UND	R$ 120,00	R$ 120,00
175	64141	PARATORMONIO INTACTO (PTH INTACTO)	1	UND	R$ 38,00	R$ 38,00
176	64142	PEPTIDEO C	5	UND	R$ 53,00	R$ 265,00
177	64143	PESQ. DE BACILOS DE HANSEN (BACILOSCOPIA)	5	UND	R$ 22,00	R$ 110,00
178	64144	PESQUISA DE CELULAS L.E.	1	UND	R$ 30,00	R$ 30,00
179	64145	PESQUISA DE MALARIA (PLASMODIUM)	1	UND	R$ 21,00	R$ 21,00
180	64146	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	6	UND	R$ 16,00	R$ 96,00
181	64147	PH (FEZES)	1	UND	R$ 15,00	R$ 15,00
182	64148	PIRUVATOQUINASE	1	UND	R$ 230,00	R$ 230,00
183	34838	POTASSIO	350	UND	R$ 14,00	R$ 4.900,00
184	64153	PROGESTERONA	19	UND	R$ 43,00	R$ 817,00
185	64154	PROLACTINA	40	UND	R$ 30,00	R$ 1.200,00
186	64155	PROTEINA C FUNCIONAL	1	UND	R$ 130,00	R$ 130,00
187	64156	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVO	200	UND	R$ 28,00	R$ 5.600,00
188	64157	PROTEINA S FUNCIONAL	1	UND	R$ 270,00	R$ 270,00
189	64158	PROTEINURIA DE 24 HORAS	30	UND	R$ 17,00	R$ 510,00
190	64159	PSA (ULTRA SENSIVEL) TOTAL	150	UND	R$ 42,00	R$ 6.300,00
191	64160	PSA LIVRE	25	UND	R$ 42,00	R$ 1.050,00
192	64161	RETICULOCITOS	4	UND	R$ 19,00	R$ 76,00
193	64162	RUBEOLA (IGG, ANTICORPOS)	150	UND	R$ 34,00	R$ 5.100,00
194	64163	RUBEOLA (IGM, ANTICORPOS)	150	UND	R$ 38,00	R$ 5.700,00
195	64164	SCL-70 (ANTICORPOS ANTI-ESCLERO 70)	1	UND	R$ 38,00	R$ 38,00
196	66085	SODIO	320	UND	R$ 14,00	R$ 4.480,00
197	64165	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	6	UND	R$ 53,00	R$ 318,00
198	64166	SUBCLASSES DE IGG (IGG1, IGG2, IGG3, IGG4)	1	UND	R$ 285,00	R$ 285,00
199	64167	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1	UND	R$ 28,00	R$ 28,00
200	64168	T3 - TRIIODOTIRONINA	100	UND	R$ 29,00	R$ 2.900,00
201	64169	T3 LIVRE	10	UND	R$ 33,00	R$ 330,00
202	64170	T4 - TETRAIODOTIRONINA	30	UND	R$ 29,00	R$ 870,00
203	64171	T4 LIVRE	150	UND	R$ 35,00	R$ 5.250,00
204	64172	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	50	UND	R$ 22,00	R$ 1.100,00
205	64173	TEMPO DE TROMBINA	3	UND	R$ 30,00	R$ 90,00
206	64174	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	5	UND	R$ 22,00	R$ 110,00
207	64175	TESTE DE FALCIZAÇÃO - AFOICAMENTO	1	UND	R$ 36,00	R$ 36,00
208	66087	TESTE DE GRAVIDEZ QUALITATIVO	5	UND	R$ 32,00	R$ 160,00
209	64177	TESTOSTERONA	10	UND	R$ 33,00	R$ 330,00
210	64178	TESTOSTERONA LIVRE	9	UND	R$ 38,00	R$ 342,00
211	53780	TGO	150	UND	R$ 16,00	R$ 2.400,00
212	53779	TGP	150	UND	R$ 16,00	R$ 2.400,00
213	64179	TIPAGEM DE LINFOCITOS (CD2 CD19 CD3 CD4 CD8)	1	UND	R$ 235,00	R$ 235,00
214	64180	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI - TPO	10	UND	R$ 38,00	R$ 380,00

215	64181	TOXICOLOGIA DE LARGA ESCALA DE DETENCAO C D E	5	UND	R$ 300,00	R$ 1.500,00
216	64182	TOXOCARA CANNIS (IGG, ANTICORPOS)	1	UND	R$ 60,00	R$ 60,00
217	64183	TOXOPLASMOSE (IGG, ANTICORPOS)	300	UND	R$ 28,00	R$ 8.400,00
218	64184	TOXOPLASMOSE (IGM, ANTICORPOS)	300	UND	R$ 28,00	R$ 8.400,00
219	64185	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	1	UND	R$ 100,00	R$ 100,00
220	64186	TRAB (ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DE TSH)	3	UND	R$ 48,00	R$ 144,00
221	64187	TRANSFERRINA	10	UND	R$ 34,00	R$ 340,00
222	64188	TREPONEMA IGM (FTA - ABS - SIFILIS - IGM)	5	UND	R$ 32,00	R$ 160,00
223	64189	TREPONEMA IGG (FTA-ABS -SIFILIS- IGG)	5	UND	R$ 30,00	R$ 150,00
224	56236	TRIGLICERIDEO	120	UND	R$ 18,00	R$ 2.160,00
225	57781	TROPONINA	10	UND	R$ 48,00	R$ 480,00
226	64190	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	300	UND	R$ 26,00	R$ 7.800,00
227	34836	UREIA	300	UND	R$ 16,00	R$ 4.800,00
228	66089	URINA TIPO 1	320	UND	R$ 25,00	R$ 8.000,00
229	34454	VITAMINA A	1	UND	R$ 120,00	R$ 120,00
230	64191	VITAMINA B12	25	UND	R$ 35,00	R$ 875,00
231	64192	VLDL - COLESTEROL	150	UND	R$ 13,00	R$ 1.950,00
232	64193	WAALER-ROSE (REACAO)	12	UND	R$ 23,00	R$ 276,00
233	64194	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	10	UND	R$ 400,00	R$ 4.000,00
234	64195	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	10	UND	R$ 420,00	R$ 4.200,00
235	64196	ZIKA VIRUS RNA (TESTE MOLECULAR)	3	UND	R$ 440,00	R$ 1.320,00
236	64197	ZINCO	4	UND	R$ 50,00	R$ 200,00

VALOR TOTAL DE R$ 300.120,00 (TREZENTOS MIL, CENTO E VINTE REAIS).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

***3.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hosp. Policlínica Municipal	2050
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Gestão Plena do Sist. Mun. De Saúde Média Complex	2104
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade	2247
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Pedra Preta, 04 de dezembro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

WALTERLEY DE SOUZA PAIVA

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 046/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial 046/2018**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAR: o objeto licitado da empresa abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.237.735/0001-69, com sede na cidade de RONDONOPOLIS/MT, à AV. PONCE DE ARRUDA, nº 2196, CENTRO, CEP 78.700-260, fone/fax – (66) 3423-3049/ 9 9964-7307 , com o valor total de **R$ 300.120,00 (trezentos mil, cento e vinte reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

VALOR DAS PROPOSTAS:

Item	cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	63990	ALFA - HIDROXIPROGESTERONA	5	UND	R$ 35,00	R$ 175,00
2	63991	25 HIDROXI VITAMINA D	74	UND	R$ 95,00	R$ 7.030,00
3	66030	ACIDO CITRICO - CITRATO (URINA 24HS)	3	UND	R$ 32,00	R$ 96,00
4	63992	ACIDO FOLICO.	10	UND	R$ 45,00	R$ 450,00
5	66031	ACIDO OXALITO - OXALATO (URINA 24 HS)	2	UND	R$ 40,00	R$ 80,00
6	63993	ACIDO URICO (URINA DE 24 HORAS)	50	UND	R$ 19,00	R$ 950,00
7	66032	ALBUMINA	6	UND	R$ 19,00	R$ 114,00
8	63994	ACIDO VALPROICO - VALPROATO DE SODIO	2	UND	R$ 40,00	R$ 80,00
9	63995	ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	1	UND	R$ 41,00	R$ 41,00
10	63996	ALDOSTERONA (SANGUE)	1	UND	R$ 60,00	R$ 60,00
11	66035	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	1	UND	R$ 40,00	R$ 40,00
12	63997	ALFA FETO PROTEINA	2	UND	R$ 40,00	R$ 80,00
13	34845	AMILASE	45	UND	R$ 18,00	R$ 810,00
14	63998	ANATOMO PATOLOGICO COM COLORACAO GIEMSA	5	UND	R$ 440,00	R$ 2.200,00
15	63999	ANATOMO PATOLOGICO DE PECA PEQUENA ATE 10CM	2	UND	R$ 130,00	R$ 260,00
16	64000	ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA GRANDE E COMPLEXA	5	UND	R$ 340,00	R$ 1.700,00
17	64001	ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA PEQUENA ATE 10 CM	6	UND	R$ 220,00	R$ 1.320,00
18	64002	ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES	6	UND	R$ 215,00	R$ 1.290,00

19	64003	ANDROSTENEDIONA	4	UND	R$ 40,00	R$ 160,00
20	64004	ANTI - DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	3	UND	R$ 42,00	R$ 126,00
21	64005	ANTI - ENDOMISIO IGA	2	UND	R$ 58,00	R$ 116,00
22	64006	ANTI - ENDOMISIO IGG	1	UND	R$ 58,00	R$ 58,00
23	64007	ANTI - ENDOMISIO IGM	1	UND	R$ 65,00	R$ 65,00
24	64008	ANTI CARDIOLIPINA IGG	5	UND	R$ 70,00	R$ 350,00
25	64009	ANTI CARDIOLIPINA IGM	5	UND	R$ 70,00	R$ 350,00
26	64010	ANTI PEPTÍDEO CICLICO CITRULINADO (ANTI CCP)	1	UND	R$ 125,00	R$ 125,00
27	64011	ANTI RNP	1	UND	R$ 45,00	R$ 45,00
28	64012	ANTI SSA RO	2	UND	R$ 45,00	R$ 90,00
29	64013	ANTI SSB LA	2	UND	R$ 35,00	R$ 70,00
30	64014	ANTI TROMBINA III	1	UND	R$ 140,00	R$ 140,00
31	64015	ANTICOAGULANTE LUPICO	3	UND	R$ 65,00	R$ 195,00
32	64016	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGA	1	UND	R$ 80,00	R$ 80,00
33	64017	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGG	1	UND	R$ 90,00	R$ 90,00
34	64018	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGM	1	UND	R$ 90,00	R$ 90,00
35	64019	ANTICORPO ANTI-NEUTROFILOS ANCA (C + P)	1	UND	R$ 100,00	R$ 100,00
36	64020	ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	1	UND	R$ 105,00	R$ 105,00
37	64025	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	6	UND	R$ 45,00	R$ 270,00
38	64026	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	1	UND	R$ 90,00	R$ 90,00
39	64021	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	3	UND	R$ 370,00	R$ 1.110,00
40	64023	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM	5	UND	R$ 230,00	R$ 1.150,00
41	64024	ANTICORPOS ANTI RAIVA	2	UND	R$ 400,00	R$ 800,00
42	66041	ANTI-GAD	1	UND	R$ 85,00	R$ 85,00
43	64027	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	1	UND	R$ 40,00	R$ 40,00
44	64028	ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA	1	UND	R$ 100,00	R$ 100,00
45	64029	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	1	UND	R$ 95,00	R$ 95,00
46	66043	BACTERIOSCOPIA	1	UND	R$ 17,00	R$ 17,00
47	34846	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	50	UND	R$ 17,00	R$ 850,00
48	64030	BIOPSIA SIMPLES	1	UND	R$ 200,00	R$ 200,00
49	64031	BIOPSIA SIMPLES PECA CIRURGICA	1	UND	R$ 345,00	R$ 345,00
50	64032	CA 125	1	UND	R$ 45,00	R$ 45,00
51	64033	CA 72-4	1	UND	R$ 38,00	R$ 38,00
52	64034	CALCIO IONIZAVEL	55	UND	R$ 20,00	R$ 1.100,00
53	66052	CARBAMAZEPINA	5	UND	R$ 45,00	R$ 225,00
54	64035	CARIOTIPO BANDA G	1	UND	R$ 750,00	R$ 750,00
55	64036	CHAGAS - HEMAGLUTINACAO	4	UND	R$ 23,00	R$ 92,00
56	64037	CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA - IGG	4	UND	R$ 25,00	R$ 100,00
57	64038	CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA - IGM	4	UND	R$ 25,00	R$ 100,00
58	64039	CITOMEGALOVIRUS IGG	140	UND	R$ 32,00	R$ 4.480,00
59	64040	CITOMEGALOVIRUS IGM	140	UND	R$ 35,00	R$ 4.900,00
60	64041	CLEARENCE DE CREATININA	25	UND	R$ 27,00	R$ 675,00
61	64045	CLORO (SANGUE)	5	UND	R$ 18,00	R$ 90,00
62	34847	COAGULOGRAMA	120	UND	R$ 32,00	R$ 3.840,00
63	34841	COLESTEROL TOTAL	130	UND	R$ 15,00	R$ 1.950,00
64	59933	COLINESTERASE PLASMATICA	2	UND	R$ 22,00	R$ 44,00
65	66059	COMPLETO C3	5	UND	R$ 26,00	R$ 130,00
66	66060	COMPLETO C4	5	UND	R$ 26,00	R$ 130,00
67	66061	COMPLETO CH50	5	UND	R$ 35,00	R$ 175,00
68	66062	COMPLETO SERICO TOTAL - CH100	2	UND	R$ 35,00	R$ 70,00
69	64050	COOMBS DIRETO	3	UND	R$ 25,00	R$ 75,00
70	64051	COOMBS INDIRETO	50	UND	R$ 25,00	R$ 1.250,00
71	64052	CORTISOL	4	UND	R$ 33,00	R$ 132,00
72	64053	CORTISOL APOS ESTIMULO	10	UND	R$ 43,00	R$ 430,00
73	64054	CORTISOL BASAL, 30, 60 E 90 APOS INSULINA	1	UND	R$ 43,00	R$ 43,00
74	64055	CORTISOL LIVRE	3	UND	R$ 47,00	R$ 141,00
75	32503	CREATININA	300	UND	R$ 15,00	R$ 4.500,00
76	66063	CREATINO FOSFOQUINASE	40	UND	R$ 46,00	R$ 1.840,00
77	66064	CREATINO FOSFOQUINASE FRACAO MB	45	UND	R$ 55,00	R$ 2.475,00
78	64056	CULTURA DE BK (BAAR)	5	UND	R$ 38,00	R$ 190,00
79	66065	CULTURA DE SECRECAO	1	UND	R$ 33,00	R$ 33,00
80	64057	CULTURA DE FEZES (COPROCULTURA) COM ANTIBIOGRAMA	2	UND	R$ 30,00	R$ 60,00
81	64058	CULTURA DE URINA CUL/CC	250	UND	R$ 40,00	R$ 10.000,00
82	64059	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	5	UND	R$ 37,00	R$ 185,00
83	64060	DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO (SDHEA)	8	UND	R$ 56,00	R$ 448,00
84	66066	DESIDROGENASE LACTICA	10	UND	R$ 27,00	R$ 270,00
85	64061	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	2	UND	R$ 70,00	R$ 140,00
86	64062	DISMORFISMO ERITROCITARIO	1	UND	R$ 18,00	R$ 18,00
87	64063	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50	UND	R$ 30,00	R$ 1.500,00
88	64064	ELETROFORESE DE PROTEINAS	2	UND	R$ 34,00	R$ 68,00
89	64065	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG	3	UND	R$ 38,00	R$ 114,00
90	64066	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM	3	UND	R$ 38,00	R$ 114,00
91	64067	ERITROPOIETINA	1	UND	R$ 70,00	R$ 70,00
92	64068	ESTRADIOL	40	UND	R$ 26,00	R$ 1.040,00
93	64069	ESTRIOL LIVRE	3	UND	R$ 28,00	R$ 84,00
94	64070	ESTRONA	4	UND	R$ 27,00	R$ 108,00
95	64071	ESTUDO GENETICO DO EXOMA COMPLETO	1	UND	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

96	64072	FAN/FATOR ANTI-NUCLEAR	35	UND	R$ 34,00	R$ 1.190,00
97	64073	FATOR V DE LAYDEN	2	UND	R$ 130,00	R$ 260,00
98	53811	FATOR RH	110	UND	R$ 9,00	R$ 990,00
99	64074	FATOR V DE LAYDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	1	UND	R$ 345,00	R$ 345,00
100	63165	FERRITINA	30	UND	R$ 32,00	R$ 960,00
101	57751	FERRO SERICO	20	UND	R$ 13,00	R$ 260,00
102	53781	FOSFATASE ALCALINA	30	UND	R$ 30,00	R$ 900,00
103	64075	FTA - ABS - SIFILIS - IGG	10	UND	R$ 29,00	R$ 290,00
104	66069	GLICOSE 120MIN APÓS SOBRECARGA	30	UND	R$ 20,00	R$ 600,00
105	66070	GLICOSE EM JEJUM	400	UND	R$ 15,00	R$ 6.000,00
106	66071	GRUPO SANGUINEO	120	UND	R$ 15,00	R$ 1.800,00
107	64076	FTA - ABS - SIFILIS - IGM	10	UND	R$ 30,00	R$ 300,00
108	64077	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	1	UND	R$ 48,00	R$ 48,00
109	64078	HBC TOTAL	3	UND	R$ 30,00	R$ 90,00
110	64079	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA	200	UND	R$ 31,00	R$ 6.200,00
111	64080	HBV, PCR QUALITATIVO	1	UND	R$ 280,00	R$ 280,00
112	64081	HBV, PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	1	UND	R$ 390,00	R$ 390,00
113	64082	HCV GENOTIPAGEM	1	UND	R$ 600,00	R$ 600,00
114	64083	HCV, HEPATITE C	174	UND	R$ 43,00	R$ 7.482,00
115	64084	HDL COLESTEROL	294	UND	R$ 30,00	R$ 8.820,00
116	64085	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA1C	144	UND	R$ 38,00	R$ 5.472,00
117	34826	HEMOGRAMA COMPLETO	950	UND	R$ 20,00	R$ 19.000,00
118	64086	HEPATITE A - ANTICORPOS IGG	10	UND	R$ 34,00	R$ 340,00
119	64087	HEPATITE A - ANTICORPOS IGM	10	UND	R$ 35,00	R$ 350,00
120	64089	HEPATITE B - ANTI HBC IGG	9	UND	R$ 33,00	R$ 297,00
121	64088	HEPATITE B - ANTI HBC IGM	9	UND	R$ 35,00	R$ 315,00
122	64090	HEPATITE B - ANTI HBE	5	UND	R$ 32,00	R$ 160,00
123	64091	HEPATITE B - ANTI HBS	40	UND	R$ 35,00	R$ 1.400,00
124	64092	HEPATITE B - HBE-AG	4	UND	R$ 30,00	R$ 120,00
125	64095	HEPATITE C - ANTI HCV	1	UND	R$ 43,00	R$ 43,00
126	64096	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGG	4	UND	R$ 120,00	R$ 480,00
127	64097	HERPES SIMPLES 1 E 2 IGM	4	UND	R$ 50,00	R$ 200,00
128	64098	HIV 1 + HIV 2 (DETERMINACAO CONJUNTA)	300	UND	R$ 45,00	R$ 13.500,00
129	64099	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH)	2	UND	R$ 35,00	R$ 70,00
130	64100	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	20	UND	R$ 25,00	R$ 500,00
131	64101	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	15	UND	R$ 27,00	R$ 405,00
132	64102	HTLV I + HTLV II	3	UND	R$ 165,00	R$ 495,00
133	64103	IGA - IMUNOGLOBULINA A	3	UND	R$ 40,00	R$ 120,00
134	64104	IGE - IMUNOGLOBULINA E	25	UND	R$ 33,00	R$ 825,00
135	64105	IGE ESPECIFICO (C2) - DROGAS - PENICILINA V	1	UND	R$ 35,00	R$ 35,00
136	64106	IGE ESPECIFICO (C6) - DROGAS - AMOXICILINA	1	UND	R$ 36,00	R$ 36,00
137	64107	IGE ESPECIFICO C1 (PENICILINA G)	1	UND	R$ 38,00	R$ 38,00
138	64108	IGE ESPECIFICO C281 (DICLOFENACO DE SODIO)	1	UND	R$ 145,00	R$ 145,00
139	64109	IGE ESPECIFICO F1 (CLARA DE OVO)	10	UND	R$ 80,00	R$ 800,00
140	64110	IGE ESPECIFICO F2 (LEITE DE VACA)	10	UND	R$ 100,00	R$ 1.000,00
141	64111	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76)	5	UND	R$ 40,00	R$ 200,00
142	64112	IGE ESPECIFICO PARA BANANA (F92)	10	UND	R$ 38,00	R$ 380,00
143	64113	IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77)	2	UND	R$ 38,00	R$ 76,00
144	64114	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA (F78)	5	UND	R$ 80,00	R$ 400,00
145	64115	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	5	UND	R$ 40,00	R$ 200,00
146	64116	IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA (F14)	5	UND	R$ 40,00	R$ 200,00
147	64117	IGE MULTIPLO EX1 EPITELIO DE ANIMAIS	1	UND	R$ 32,00	R$ 32,00
148	64118	IGE MULTIPLO HX1 (PO CASEIRO)	1	UND	R$ 30,00	R$ 30,00
149	64119	IGE MULTIPLO HX2 (POEIRA DOMICILIAR)	10	UND	R$ 33,00	R$ 330,00
150	64120	IGE MULTIPLO MX1 FUNGOS	3	UND	R$ 30,00	R$ 90,00
151	64121	IGE MULTIPLO MX2	1	UND	R$ 30,00	R$ 30,00
152	64122	IGFBP-3 (PROT. LIG. FAT. DE CRESCIMENTO)	3	UND	R$ 80,00	R$ 240,00
153	64123	IGG - IMUNOGLOBULINA G	4	UND	R$ 30,00	R$ 120,00
154	64124	IGM - IMUNOGLOBULINA M	1	UND	R$ 42,00	R$ 42,00
155	64125	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS SERICAS	3	UND	R$ 200,00	R$ 600,00
156	64126	IMUNOFENOTIPAGEM - NEOPLASIA HEMATOLOGICA	1	UND	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
157	64127	IMUNOFIXACAO URINA RECENTE	2	UND	R$ 140,00	R$ 280,00
158	64128	IMUNOHISTOQUIMICA	1	UND	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
159	64129	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	10	UND	R$ 32,00	R$ 320,00
160	66081	INSULINA	100	UND	R$ 33,00	R$ 3.300,00
161	64130	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA (B, 30, 60)	2	UND	R$ 90,00	R$ 180,00
162	66082	LAMOTRIGINA	1	UND	R$ 300,00	R$ 300,00
163	66083	LIPASE	9	UND	R$ 20,00	R$ 180,00
164	64132	LEISHMANIOSE - PESQUISA	4	UND	R$ 25,00	R$ 100,00
165	64133	LEISHMANIOSE VISCERAL	4	UND	R$ 35,00	R$ 140,00
166	57762	LIPIDOGRAMA	90	UND	R$ 38,00	R$ 3.420,00
167	64134	LITIO (SORO)	5	UND	R$ 23,00	R$ 115,00
168	53791	MAGNESIO	30	UND	R$ 15,00	R$ 450,00
169	64135	MICOLOGICO DIRETO	1	UND	R$ 22,00	R$ 22,00
170	64136	MICROALBUMINURIA (AMOSTRA URINA ISOLADA)	2	UND	R$ 30,00	R$ 60,00
171	64137	MICROALBUMINURIA (URINA DE 24H)	8	UND	R$ 26,00	R$ 208,00
172	64138	MIOGLOBINA	2	UND	R$ 105,00	R$ 210,00

173	64139	MUCOPROTEINAS	18	UND	R$ 18,00	R$ 324,00
174	64140	OXCARBAZEPINA	1	UND	R$ 120,00	R$ 120,00
175	64141	PARATORMONIO INTACTO (PTH INTACTO)	1	UND	R$ 38,00	R$ 38,00
176	64142	PEPTIDEO C	5	UND	R$ 53,00	R$ 265,00
177	64143	PESQ. DE BACILOS DE HANSEN (BACILOSCOPIA)	5	UND	R$ 22,00	R$ 110,00
178	64144	PESQUISA DE CELULAS L.E.	1	UND	R$ 30,00	R$ 30,00
179	64145	PESQUISA DE MALARIA (PLASMODIUM)	1	UND	R$ 21,00	R$ 21,00
180	64146	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	6	UND	R$ 16,00	R$ 96,00
181	64147	PH (FEZES)	1	UND	R$ 15,00	R$ 15,00
182	64148	PIRUVATOQUINASE	1	UND	R$ 230,00	R$ 230,00
183	34838	POTASSIO	350	UND	R$ 14,00	R$ 4.900,00
184	64153	PROGESTERONA	19	UND	R$ 43,00	R$ 817,00
185	64154	PROLACTINA	40	UND	R$ 30,00	R$ 1.200,00
186	64155	PROTEINA C FUNCIONAL	1	UND	R$ 130,00	R$ 130,00
187	64156	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVO	200	UND	R$ 28,00	R$ 5.600,00
188	64157	PROTEINA S FUNCIONAL	1	UND	R$ 270,00	R$ 270,00
189	64158	PROTEINURIA DE 24 HORAS	30	UND	R$ 17,00	R$ 510,00
190	64159	PSA (ULTRA SENSIVEL) TOTAL	150	UND	R$ 42,00	R$ 6.300,00
191	64160	PSA LIVRE	25	UND	R$ 42,00	R$ 1.050,00
192	64161	RETICULOCITOS	4	UND	R$ 19,00	R$ 76,00
193	64162	RUBEOLA (IGG, ANTICORPOS)	150	UND	R$ 34,00	R$ 5.100,00
194	64163	RUBEOLA (IGM, ANTICORPOS)	150	UND	R$ 38,00	R$ 5.700,00
195	64164	SCL-70 (ANTICORPOS ANTI-ESCLERO 70)	1	UND	R$ 38,00	R$ 38,00
196	66085	SODIO	320	UND	R$ 14,00	R$ 4.480,00
197	64165	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	6	UND	R$ 53,00	R$ 318,00
198	64166	SUBCLASSES DE IGG (IGG1, IGG2, IGG3, IGG4)	1	UND	R$ 285,00	R$ 285,00
199	64167	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1	UND	R$ 28,00	R$ 28,00
200	64168	T3 - TRIIODOTIRONINA	100	UND	R$ 29,00	R$ 2.900,00
201	64169	T3 LIVRE	10	UND	R$ 33,00	R$ 330,00
202	64170	T4 - TETRAIODOTIRONINA	30	UND	R$ 29,00	R$ 870,00
203	64171	T4 LIVRE	150	UND	R$ 35,00	R$ 5.250,00
204	64172	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	50	UND	R$ 22,00	R$ 1.100,00
205	64173	TEMPO DE TROMBINA	3	UND	R$ 30,00	R$ 90,00
206	64174	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	5	UND	R$ 22,00	R$ 110,00
207	64175	TESTE DE FALCIZAÇÃO - AFOICAMENTO	1	UND	R$ 36,00	R$ 36,00
208	66087	TESTE DE GRAVIDEZ QUALITATIVO	5	UND	R$ 32,00	R$ 160,00
209	64177	TESTOSTERONA	10	UND	R$ 33,00	R$ 330,00
210	64178	TESTOSTERONA LIVRE	9	UND	R$ 38,00	R$ 342,00
211	53780	TGO	150	UND	R$ 16,00	R$ 2.400,00
212	53779	TGP	150	UND	R$ 16,00	R$ 2.400,00
213	64179	TIPAGEM DE LINFOCITOS (CD2 CD19 CD3 CD4 CD8)	1	UND	R$ 235,00	R$ 235,00
214	64180	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI - TPO	10	UND	R$ 38,00	R$ 380,00
215	64181	TOXICOLOGIA DE LARGA ESCALA DE DETENCAO C D E	5	UND	R$ 300,00	R$ 1.500,00
216	64182	TOXOCARA CANNIS (IGG, ANTICORPOS)	1	UND	R$ 60,00	R$ 60,00
217	64183	TOXOPLASMOSE (IGG, ANTICORPOS)	300	UND	R$ 28,00	R$ 8.400,00
218	64184	TOXOPLASMOSE (IGM, ANTICORPOS)	300	UND	R$ 28,00	R$ 8.400,00
219	64185	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	1	UND	R$ 100,00	R$ 100,00
220	64186	TRAB (ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DE TSH)	3	UND	R$ 48,00	R$ 144,00
221	64187	TRANSFERRINA	10	UND	R$ 34,00	R$ 340,00
222	64188	TREPONEMA IGM (FTA - ABS - SIFILIS - IGM)	5	UND	R$ 32,00	R$ 160,00
223	64189	TREPONEMA IGG (FTA-ABS -SIFILIS- IGG)	5	UND	R$ 30,00	R$ 150,00
224	56236	TRIGLICERIDEO	120	UND	R$ 18,00	R$ 2.160,00
225	57781	TROPONINA	10	UND	R$ 48,00	R$ 480,00
226	64190	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	300	UND	R$ 26,00	R$ 7.800,00
227	34836	UREIA	300	UND	R$ 16,00	R$ 4.800,00
228	66089	URINA TIPO 1	320	UND	R$ 25,00	R$ 8.000,00
229	34454	VITAMINA A	1	UND	R$ 120,00	R$ 120,00
230	64191	VITAMINA B12	25	UND	R$ 35,00	R$ 875,00
231	64192	VLDL - COLESTEROL	150	UND	R$ 13,00	R$ 1.950,00
232	64193	WAALER-ROSE (REACAO)	12	UND	R$ 23,00	R$ 276,00
233	64194	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	10	UND	R$ 400,00	R$ 4.000,00
234	64195	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	10	UND	R$ 420,00	R$ 4.200,00
235	64196	ZIKA VIRUS RNA (TESTE MOLECULAR)	3	UND	R$ 440,00	R$ 1.320,00
236	64197	ZINCO	4	UND	R$ 50,00	R$ 200,00

VALOR TOTAL DO ITEM PARA A EMPRESALABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA: R$ 300.120,00 (trezentos mil, cento e vinte reais).

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame**:**

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.237.735/0001-69, com sede na cidade de RONDONOPOLIS/MT, à AV. PONCE DE ARRUDA, nº 2196, CENTRO, CEP 78.700-260, fone/fax – (66) 3423-3049/ 9 9964-7307 , com o valor total de **R$ 300.120,00 (trezentos mil, cento e vinte reais)**

Pedra Preta - MT, 04 de dezembro de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial 020/2018**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DE REJUVENESCIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVENIO 011/2015 – SECID – SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES.**

ADJUDICAR: os objetos licitados das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

Razão Social: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** Inscrita no CNPJ**: 04.420.916/0003-13** com endereço na Rodovia dos Imigrantes, S/Nº, KM 8,6 – Bairro Capela do Pissarrão – Várzea Grande - MT – CEP: 78132-400 - fone: (65) 3692 - 2374/2372 e e-mail: comercialvg@emamasfaltos.com.br.

VALOR DAS PROPOSTAS

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Méd. Vlr. Unit.	Méd. Valor Total
1	57,5	TON	EMULSAO ASFALTICA (RL-1C)	R$ 2.788,00	R$ 160.310,00

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA: R$ 160.310,00 (cento e sessenta mil, trezentos e dez reais).

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame**:**

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA Inscrita no CNPJ: 04.420.916/0003-13 com endereço na Rodovia dos Imigrantes, S/Nº, KM 8,6 – Bairro Capela do Pissarrão – Várzea Grande - MT – CEP: 78132-400 - fone: (65) 3692 - 2374/2372 e e-mail: comercialvg@emamasfaltos.com.br.

Pedra Preta - MT, 04 de dezembro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA N° 007/2018- DESIGNAÇÃO DE NEIDELY FERREIRA LEMES

PORTARIA Nº 007/2018/SME/PEDRA PRETA/MT.

Dispõe sobre designação da Servidora Pública concursada no cargo de Auxiliar Administrativo Neidely Ferreira Lemes e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, atualizada através da Emenda nº 020/2017, de 20 de março de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e controlar a quilometragem diária dos veículos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e controlar o abastecimento de combustível dos veículos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar a documentação dos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE;

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública concursada no cargo de Auxiliar Administrativo, Neidely Ferreira Lemes, para ser responsável pelo controle monitoramento e quilometragem diária dos veículos da Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 2º - Autorizar/monitorar a manutenção preventiva e abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 3º - Monitorar os documentos dos veículos da Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Pedra Preta, 03 de dezembro 2018.

Semy Mendes de Freitas.

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 586/2018 - NOMEAÇÃO RENATO OLIVEIRA- CHEFE DE CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 586/2018.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor**RENATO OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Contabilidade**, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PORTARIA N° - 587/2018 - EXONERAÇÃO - EMANUELA FROTA PRADO - MÉDICA

PORTARIA Nº 586/2018.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor**RENATO OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Contabilidade**, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PORTARIA N° 588/2018 - NOMEAÇÃO - WANDERSOM REIS SALES VILELA - MÉDICO

PORTARIA Nº 588/2018.

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** oServidor Público Municipal o Senhor **WANDERSOM REIS SALES VILELA**, para ocupar o cargo de **Médico Plantonista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

***ART.* 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA N° 589/2018 - NOMEAÇÃO - LEILIANE MOURA MATOS - MÉDICA

PORTARIA Nº 589/2018.

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** aServidora Pública Municipal o Senhora **LEILIANE MOURA MATOS**, para ocupar o cargo de **Médica**, para o PSF "São Sebastião", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entra vigor na data de 04/12/2018.

***ART.* 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA N° 590/2018 = FÉRIAS REGULAMENTARES - EDINALVA APARECIDA PEREIRA MANDINGA

PORTARIA Nº 589/2018.

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** aServidora Pública Municipal o Senhora **LEILIANE MOURA MATOS**, para ocupar o cargo de **Médica**, para o PSF "São Sebastião", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entra vigor na data de 04/12/2018.

***ART.* 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA N° 592/2018 - FÉRIAS REGULAMENTADAS - REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS

***PORTARIA Nº* 592/2018.**

***DE* 04 DE DEZEMBRO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias d Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/02/2016 à 01/02/2017.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal o Senhora **REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS,** ocupante do Cargo de **Agente de Desenvolvimento**, lotada na Secretaria Municipal de coordenação e Administração com a matricula n° 1448, a serem usufruídas no período de **05/12/2018 à 24/12/2018, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.**

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora e, gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N° 593/2018 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA N° 441/2018

PORTARIA Nº. 593/2.018

DE 04 DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração do artigo 1° da Portaria de n° 441/2018 de 05 de setembro de 2018 e dá outras providencias;

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº. 001/2019, que será composto por 11 (Onze) Servidores, sob a presidência a Srª **Semy Mendes de Freitas,** e demais membros abaixo discriminados;

1 – Abelmides Francisco Dias

2 – Cristiane Valeria Da Silva

3 – Eleine Carrijo Machado De Melo

4 – Maria Evangelina Carrijo Izaias

5– Maria Rosa Do Lago Cardoso

6 – Sueli Aparecida Santiago Rodrigues

7- Eder Garcia Duran

8 - Nerisvan Moraes Ribeiro

9- Maria Aparecida Oliveira Martins

10 –Elaine Correa Sequini

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica do Município e o respectivo Edital do Processo Seletivo Público.

ARTIGO 2º - EstaPortaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

_____

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 091/2018 - JANETE DE OLIVEIRA SOUZA - CONTINUA/MERENDEIRA

PORTARIA Nº. 593/2.018 DE 04 DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração do artigo 1° da Portaria de n° 441/2018 de 05 de setembro de 2018 e dá outras providencias;

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº. 001/2019, que será composto por 11 (Onze) Servidores, sob a presidência a Srª **Semy Mendes de Freitas,** e demais membros abaixo discriminados;

1 – Abelmides Francisco Dias

2 – Cristiane Valeria Da Silva

3 – Eleine Carrijo Machado De Melo

4 – Maria Evangelina Carrijo Izaias

5– Maria Rosa Do Lago Cardoso

6 – Sueli Aparecida Santiago Rodrigues

7- Eder Garcia Duran

8 - Nerisvan Moraes Ribeiro

9- Maria Aparecida Oliveira Martins

10 –Elaine Correa Sequini

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica do Município e o respectivo Edital do Processo Seletivo Público.

ARTIGO 2º - EstaPortaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

_____

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº10/2018 - RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10/2018

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora, instituída através da Portaria nº 184/2018, e, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da legalidade, publicidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO Nº03/2018 da Controladoria Geral do Município, e o Princípio da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO;

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas, para realização da prova prática, sendo:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF
1	ANSELMO RAMOS VELOZO	002.924.641-50
2	ATER ARAUJO	456.790.882-15
3	DIRCEU PEREIRA DA COSTA	830.008.871-72
4	DONIZETE ALVES BRAGA	007.633.241-16
5	TEOFILO DUTRA	140.189.851-34

DATA: 09/12/2018 (DOMINGO) HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: POLIESPORTIVO – AV. FREI SERVÁCIO, CENTRO

MÁQUINA A SER OPERADA: MOTONIVELADORA CATERPILLLAR 120K E/OU PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200

Parágrafo Único: O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando a CNH dentro do prazo de validade e nas categorias **C**, **D** ou **E**, conforme Art. 144 do Código Brasileiro de Trânsito.

Pedra Preta, 04 de Dezembro de 2018.

Stephany Paiva Damascena

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2018

DECRETO N° 151/2018 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL/VERTICAL

DECRETO Nº 151/2018.

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Progressão Funcional/Vertical, conforme Lei Municipal n.º 856/2015 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 856/2015: *"Seção II – Da Progressão Funcional (Vertical) – Art. 42º. Profissional da Educação Pública Municipal obterá progressão funcional, de um nível para outro, mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação, observada o interstício de 03 (Três) anos.*

§1º. Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§2º. Decorrido o prazo previsto no "caput"; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente."

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional/Vertical a servidora, conforme descrito abaixo:

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	4440	Arlete Dias Souza Moura	01/12/2012	Professor(a) 30h semanais	C/02	C/03
2	4439	Estella Barbosa Dias	01/12/2012	Professor(a) 30h semanais	c/02	c/03

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

DECRETO N° 150/2018 - PROGRESSÃO FUNCIONAL/VERTICAL - DEZEMBRO

DECRETO Nº 150/2018.

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Progressão Funcional/Vertical, conforme Lei Municipal n.º 856/2015 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 856/2015: *"Seção II – Da Progressão Funcional (Vertical) – Art. 42º. Profissional da Educação Pública Municipal obterá progressão funcional, de um nível para outro, mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação, observada o interstício de 03 (Três) anos.*

§1º. Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§2º. Decorrido o prazo previsto no "caput"; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente."

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional/Vertical aos servidores, conforme descrito abaixo:

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	3	Alaide Farias Calda	23/12/1993	Contínua/Merendeira	B/25	B/26
2	12	Antonio Jeová de Anicésio	23/12/1993	Téc. em Contabilidade	A/21	A/22
3	29	Cleudeci Maria de Souza	23/12/1993	Ag. Administ.	C/25	C/26
4	42	Edevar Alves	23/12/1993	Operador de Máquinas	C/25	C/26
5	50	Eva Maria Soares	23/12/1993	Contínua/Merendeira	C/25	C/26
6	54	Gilberto Medeiros	23/12/1993	Motorista	A/25	A/26
7	59	Imidio Rodrigues de Oliveira	23/12/1993	Operador de Máquinas	A/24	A/25
8	64	Irene dos Anjos de Souza	23/12/1993	Contínua/Merendeira	A/25	A/26
9	70	Izabel Cristina Alves de Moraes	23/12/1993	Ag. Administ.	B/23	B/24
10	93	Leila Amorim de Melo	23/12/1993	Fisioterapeuta	A/25	A/26
11	98	Lucinete Ap. Soares Pardinho	22/12/1993	Ag. Administ.	A/25	A/26
12	105	Maiza Carita Batista da Silva	23/12/1993	Ag. Administ.	B/25	B/26
13	114	Maria Ap. Correia Santos	23/12/1993	Contínua/Merendeira	C/25	C/26
14	119	Maria Helena B. de Souza	23/12/1993	Aux. Administ.	B/22	B/23
15	122	Maria Lucia de Oliveira	23/12/1993	Ag. Administ.	A/25	A/26
16	121	Maria Nunes de Oliveira	23/12/1993	Contínua/Merendeira	C/25	C/26
17	129	Marlucia Severina da Silva	23/12/1993	Contínua/Merendeira	C/25	C/26
18	134	Mirian Teixeira Ferreira	23/12/1993	Contínua/Merendeira	E/25	E/26
19	135	Nalba Siqueira A. Rozendo	23/12/1993	Monitora	A/25	A/26
20	137	Neidely Ferreira Lemes	23/12/1993	Aux. Administ.	D/25	D/26
21	143	Normalucia Soares Pardinho	23/12/1993	Monitora	A/25	A/26
22	154	Ronaldo Rozendo da Silva	23/12/1993	Aux. Administ.	B/25	B/26
23	155	Rosana de Oliveira	23/12/1993	Aux. Administ.	B/25	B/26
24	159	Sandro Amorim de Melo	23/12/1993	Bioquimico	A/25	A/26
25	4719	Selma Ap. Trindade Borges	05/12/2013	Ag. Administ.	A/05	A/06
26	165	Valdeci Garcia da Silva	23/12/1993	Aux. Serv. Gerais	A/25	A/26

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

DECRETO N° 149/2018 - REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 142/2018

DECRETO Nº 149/2018.

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal n.º 142/2018 que dispõe sobre a criação da **COMISSÃO ESPECIAL** destinada a realização de estudo e elaboração de proposta para REFORMA ADMINISTRATIVA e da outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado todo teor do Decreto de n.º 142/2018 que dispõe sobre a criação de **COMISSÃO ESPECIAL** destinada a realização de estudo e elaboração de proposta para **REFORMA ADMINISTRATIVA**.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1.911 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula Nº**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº**6684 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**173/2018**, referente a contratação da Empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.051/0001-41, com sede a Avenida Dante de Oliveira, n° 879, Bairro Cidade Nova, Guarantã do Norte – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES- CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de Novembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.948 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**,matrícula Nº**6.929 (fiscal titular)** e **JHONATA PALMER FARIAS**, matrícula Nº**6.996 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**189/2018**, referente a contratação da Empresa **EGUIVAN PINTO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.073.169/0001-03, com sede na Av. Jatobá, Nº 1002 B, bairro Centro, Guarantã do Norte-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AO PROJETO "COPINHA PEIXOTENSE DE FUTSAL E DO FUTEBOL AMADOR MENINOS E MENINAS DE OURO", CONVÊNIO 855729/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de novembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.949 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**,matrícula Nº**6.929 (fiscal titular)** e **JHONATA PALMER FARIAS**, matrícula Nº**6.996 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**190/2018**, referente a contratação da Empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11, com sede na Av. Jatobá, Nº 1002 B, bairro Centro, Guarantã do Norte-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AO PROJETO "COPINHA PEIXOTENSE DE FUTSAL E DO FUTEBOL AMADOR MENINOS E MENINAS DE OURO", CONVÊNIO 855729/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de novembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.915 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula Nº**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº**6684 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**177/2018**, referente a contratação da Empresa **M. A. DA CRUZ CLÍNICA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.422.969/0001-90, com sede a Rua 03, nº 828, Bairro Jardim das Flores, CEP 78.525-000, no município de Matupá – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES- CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de Novembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.914 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula Nº**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº**6684 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**176/2018**, referente a contratação da Empresa **J. E. M. PADILHA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.724.599/0001-62, com sede a Avenida Guarantã, n° 1202, Setor Industrial, CEP 78.520-000, município de Guarantã do Norte – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES- CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de Novembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.947 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**JACSON MACIEL**,matrícula Nº**7.677 (fiscal titular)** e **VALDECI PAULO PANTALEÃO JUNIOR**, matrícula Nº**7. 434 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**188/2018**, referente a contratação da Empresa **LUCILENE PEREIRA RODRIGUES BARRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.604.722/0001-13, com sede na Av. Vereador Juliano da Costa Marques nº 645, Cond. Pantanal I, Apto 1401, Sala 2, Jardim Aclimação, Cuiabá-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência,

instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de novembro de 2018, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de novembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.950 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**,matrícula Nº**6.929 (fiscal titular)** e **JHONATA PALMER FARIAS**, matrícula Nº**6.996 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**191/2018**, referente a contratação da Empresa **T.A. CHAVES & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.823.380/0001-25, com sede na Rua Ministro Cesar Cals, Nº 263, Bairro Centro Antigo , Peixoto de Azevedo - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AO PROJETO "COPINHA PEIXOTENSE DE FUTSAL E DO FUTEBOL AMADOR MENINOS E MENINAS DE OURO", CONVÊNIO 855729/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de novembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.916 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula Nº**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº**6684 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**178/2018**, referente a contratação da Empresa **MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARÃES - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.842.229/0001-80, com sede a Rua Emílio Garrastazzu Médice, nº 54, Quadra 03, Lote 10, Bairro Alvorada, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES- CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de Novembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.910 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula N°**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula N°**6684 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**172/2018**, referente a contratação da Empresa **ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.270.655/0001-00, com sede a Rua Ipê, nº 247, Bairro Centro, na cidade de Novo Mundo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES-CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de Novembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.917 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula N°**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula N°**6684 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**179/2018**, referente a contratação da Empresa **MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.146.564/0001-56, com sede a Rua Porto Alegre, nº 268, Jardim Bela Vista, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES- CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de Novembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.918 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula N°**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula N°**6684 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**180/2018**, referente a contratação da Empresa **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.642.746/0001-97, com sede a Avenida Brasil, nº 47, Centro, município de Nova Brasilândia – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES- CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de Novembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.919 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula Nº**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº**6684 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**181/2018**, referente a contratação da Empresa **RAPHAEL DUTRA LOPES**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.969.397/0001-76, com sede a Rua Cassiterita, nº 20, Bairro Dama de Ouro II, na cidade de Novo Mundo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES-CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de Novembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.925 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula Nº**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº**6684 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**186/2018**, referente a contratação da Empresa **HOLANDA SARTOR SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.988.247/0001-29, com sede a Rua dos Ipês, nº 50, Apto 01, Bairro Centro, CEP 78.520-000, município de Guarantã do Norte – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES- CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 09 de Novembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.989 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**JACSON MACIEL DA SILVA**,matrícula Nº**7.677 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº**7.759 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**192/2018**, referente a contratação do Sr. **BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 346.273.591-87 e Cédula de Identidade RG nº 244. 745 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida dos Florais, nº 08, Quadra 31, Condomínio Florais, na cidade de Cuiabá – MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A FORNECER RELATÓRIOS EM LAYOUT ESPECÍFICOS E NO FORMATO EDITOR DE TEXTO WORD, CONTENDO**

TODOS OS DADOS (MEDIDAS, CONFINANTES E ÁREA) DE 3.442 LOTES DO LOTEAMENTO DISTRITO UNIÃO DO NORTE – EIXO NORTE E 2.883 LOTES DO LOTEAMENTO DISTRITO UNIÃO DO NORTE – EIXO SUL, PARA QUE O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, AO FINAL POSSA FORNECER AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, AS DESCRIÇÕES TABULARES DESSE LOTEAMENTO".

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de novembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.924 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula N°**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula N°**6684 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato n°**185/2018**, referente a contratação da Empresa **ALMEIDA E SANCHES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.270.655/0001-00, com sede a Rua Ipê, nº 247, Centro, CEP 78528-000, no município de Novo Mundo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES- CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 09 de Novembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA COM EMPREGO DE MATERIAL NA AVENIDA ITAMAR DIAS SITUADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** Sagrou-se vencedora a empresa**ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**,com o valor total de**R$ 128.495,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco centavos).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Dezembro de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeira Oficial

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, fica ratificado o presente procedimento de Dispensa de Licitação, autorizando a contratação de profissional para atuar como leiloeiro oficial, o senhor **Kleiber Leite Pereira Junior,** RG nº 2014745-7 SSP/MT e do CPF nº 021.022. 811-32, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO LEILOEIRO OFICIAL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DOS BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT SEM CUSTOS A CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de Dezembro de 2018.

Vilamir José Longo

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 002/2017

AVISO DE PREGÃO – SRP PRESENCIAL Nº 046/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1735, de 01 de Outubro de

2018, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 046/2018**, regida pela Lei Federal 10. 520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE VIA WEB INTEGRADO COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Que será realizado às 13h30min do dia 17 de Dezembro de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 04 de Dezembro de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PORTARIA Nº 1.923 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula N°**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula N°**6684 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**184/2018**, referente a contratação da Empresa **ADRIANE DEMLEITNER**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.875.636/0001-69, com sede a Rua Quatro, nº 419, Bairro ZH3, na cidade de Matupá – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES- CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 09 de Novembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.926 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula N°**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula N°**6684 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**187/2018**, referente a contratação da Empresa **MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.146.564/0001-56, com sede na Rua Porto Alegre, n° 268, Jardim Bela Vista, CEP 78.530-000, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES- CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 09 de Novembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.913 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula Nº**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº**6684 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**175/2018**, referente a contratação da Empresa **DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.402.239/0001-01, com sede a Avenida Curitiba, n° 715, Bairro Jardim Vitória, cidade de Guarantã do Norte – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES- CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de Novembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.922 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**JACSON MACIEL**,matrícula Nº**7677 (fiscal titular)** e **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº**7953 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**183/2018**, referente a contratação da Empresa **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.343.882/0001-07, estabelecida na Estrada João Paulo, nº 740, Honório Gurgel, Rio de Janeiro-RJ, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE, PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ASTM A-761 E DIMENSIONADOS CONFORME AISI NA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de Novembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.912 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula Nº**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº**6684 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**174/2018**, referente a contratação da Empresa **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.642.623/0001-87, com sede a Avenida Herminio Ometto, anexo Hospital Santa Luzia, Bairro Comercial ZC1 001, Matupá – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES- CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência,

instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de Novembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.920 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula Nº**6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº**6684 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**182/2018**, referente a contratação da Empresa **ROBERTO KAZAN - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.867.621/0001-84, com sede a Rua São Mateus, nº 63, Quadra D, Lote 28, Jardim Santa Marta, na cidade de Cuiabá – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES- CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de Novembro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE POSSE DE PREFEITO E VICE-PREFEITO

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, compareceram nessa câmara municipal de Planalto da Serra - MT, para empossarem em seus respectivos cargos, o prefeito e vice-prefeito. Nos termos regimentais desta casa de leis, declaro empossado no cargo de prefeito municipal de Planalto da Serra, o senhor DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO, e no cargo de vice-prefeito, a senhora ZILDA PEREIRA DA SILVA HIPOLITO, para os exercícios de dezembro de 2018\2020.

CÂMARA MUNICIPAL, 30 DE NOVEMBRO DE 2018

CLENILSON MARQUES DE SOUZA

PRESIDENTE INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA, CELEBRADO ENTRE **O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT, E COOPERATIVA HABITACIONAL DE TRABALHADORES EXCLUIDOS DE BRASÍLIA – COOHATREB, CNPJ: 05. 933.020/0001-39,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, COM SEDE À CIDADE DE BRASÍLIA - DF, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT, CNPJ: 33.000.670/ 0001-67 pessoa jurídica de direito público, sediada no endereço Rua Padre Sebastião Teixeira, 02 – Centro – Pontal do Araguaia/MT, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Gerson Rosa de Moraes, brasileiro, solteiro, empresário RG nº 52576-6 SSP/MT, CPF nº 137. 430.401-82, residente e domiciliado na Rua Dalvina de Souza Santos, 78 – Setor Universitário – Pontal do Araguaia e, doravante denominada**, COOPERATIVA HABITACIONAL DE TRABALHADORES EXCLUIDOS DE BRASÍLIA – COOHATREB, CNPJ: 05.933.020/0001-39,** representada neste ato por seu Presidente Aristeu Rodrigues Correia, RG nº 520.245 SSP/DF, CPF nº 179.607.031-91, brasileiro, autônomo Residente e domiciliado na QR. 407 - Conjunto 08 Lote 08 Samambaia – Brasília/DF. Resolvem firmar a presente parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a construção de unidades habitacionais faixas 1 e 1,5, no município de **Pontal do Araguaia**, de acordo com as Normas e Legislações vigentes do Programa do Governo Federal Minha casa Minha Vida- Entidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

Apresentar Certidão de Ônus Reais do terreno onde será realizado o projeto Certidão de Inteiro Teor (terreno) Certidão Vintenária (terreno) Certidão de Uso do Solo (terreno) Memorial Descritivo (se houver) (terreno) Croqui de Localização do terreno Localização por satélite da área Preenchimento da Ficha de Informações do Terreno Apresentação da demanda (cadastro dos beneficiários, conforme estabelece as Portarias e Resoluções Normativas do Ministério das Cidades Apresentar Planialtimétrico da área Indicar as rotas de acesso ao empreendimento Declaração de atendimento ao transporte público e coleta de lixo no empreendimento Execução de infraestrutura no interior do empreendimento conforme normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa e o código de obras municipal. Projeto e execução de urbanização da rota de acesso até a entrada do empreendimento (caso não haja urbanização no acesso ao empreendimento) Indicar os pontos de conexão da rede de drenagem e esgoto (se houver) Fa-

zer o pedido das AVTOs junto as Concessionárias e a Licença Ambiental junto do Estado Plano Diretor do município Código de Obras Promover a doação do terreno onde será realizado o projeto. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerente ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa; Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócias educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos. Conceder aos imóveis construídos, desoneração e/ou isenção do recolhimento dos seguintes tributos municipais: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis: Quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário. Conceder a Associação quando da construção das unidades habitacionais de que trata esta PARCERIA e objeto da doação através da Lei Municipal a desoneração do ISSQN sobre a obra.

Promover a inclusão dos residentes no município de **Pontal do Araguaia**, nos programas habitacionais de interesse social, com vista a garantir o direito fundamental à moradia. Juntamente com a Entidade, cadastrar os interessados em participar dos programas habitacionais de interesse social do município**;**

Contribuir com a Entidade**COOPERATIVA HABITACIONAL DE TRABALHADORES EXCLUIDOS DE BRASÍLIA – COOHATREB**, em todas as etapas dos programas habitacionais implantados com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, nos assuntos que depender de auxílio do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

Projeto técnico de engenharia - implantação e urbanismo do empreendimento, segundo as Instruções Normativas, Portarias do Ministério das Cidades e regimento Caixa, conforme Código de Práticas dessa instituição financeira Projeto completo da unidade habitacional, inclusive das unidades para cadeirantes (acessibilidade) Projeto de Trabalho Técnico Social junto aos beneficiários Assessoria em AVTOs junto as concessionárias do Estado do Mato Grosso Assessoria junto ao órgão responsável pelo meio ambiente no estado Assessoria e acompanhamento dos projetos juntos aos órgãos municipais, Cartórios, Caixa e Ministério das Cidades até sua aprovação e contração. Promover a construção de unidades habitacionais, especificamente as disponibilizando por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação e Ministério das Cidades, através do Programa Minha Casa Minha Vida, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou qualquer instituição financeira pública e privada que tenha verba destinada para habitação de interesse social, nos termos da lei 11.977, de 07 de julho de 2009. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerentes ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa; Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio educativo a socialização de informações a respeito da construção das moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos. Promover as tratativas necessárias com vista à liberação dos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV para a construção de unidades habitacionais; Promover a filiação de todos os interessados/cadastrados em particular dos programas habitacionais de interesse social às entidades vinculadas, de forma a atender as disposições específicas do Programa Minha Casa Minha Vida e a qualquer Programa Habitacional de interesse social; Promover a interface necessária à construção das unidades habitacionais, ultimando as medidas pertinentes a formalização dos atos específicos a sua implantação; e Prestar todo o apoio necessário a consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando seu estatuto social e demais normativos atinentes às ações e objetivos, orientando o município naquilo que for formalmente requerido e de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados 01 pessoa por parte Município e 01 pessoa por parte da Entidade**COOPERATIVA HABITACIONAL DE TRABALHADORES EXCLUIDOS DE BRASÍLIA – COOHATREB,** para acompanhar e fiscalizar todos os atos pertinentes a PARCERIA.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

A presente parceria terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido por mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

Qualquer dos partícipes poderá denunciar e retirar sua cooperação decorrente da presente parceria, quando a sua execução não obedecer fielmente ao que nele ficou avençado.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o denunciante somente ficará responsável pelas obrigações e auferirá as vantagens pelo tempo em que comprovadamente participou da presente parceria, ouvindo o seu executor.

Pontal do Araguaia/MT, 03 de dezembro de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

COOPERATIVA HABITACIONAL DE TRABALHADORES

EXCLUIDOS DE BRASÍLIA – COOHATREB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

O MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT, CNPJ: 33.000.670/0001-67 pessoa jurídica de direito público, sediada no endereço Rua Padre Sebastião Teixeira, 23 – Centro – Pontal do Araguaia/MT, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Gerson Rosa de Moraes, brasileiro, solteiro, empresário RG nº 52576-6 SSP/MT, CPF nº 137. 430.401-82, residente e domiciliado na Rua Dalvina de Souza Santos, 78 – Setor Universitário – Pontal do Araguaia e, doravante denominada**, COOPERATIVA HABITACIONAL DE TRABALHADORES EXCLUIDOS DE BRASÍLIA – COOHATREB,CNPJ: 05.933.020/0001-39,** representada neste ato por seu Presidente Aristeu Rodrigues Correia, RG nº 520.245 SSP/DF, CPF nº 179.607.031-91, brasileiro, autônomo Residente e domiciliado na QR. 407 - Conjunto 08 Lote 08 Samambaia – Brasília/DF. Resolvem firmar a presente parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1) Conforme autorização legislativa objeto de Lei Municipal nº 864/2017 de 27 de outubro de 2017, a Câmara Municipal autorizou o Poder Executivo local a firmar compromisso com o Programa Minha Casa Minha Vida, qualificado como entidade a **COOPERATIVA HABITACIONAL DE TRABALHADORES EXCLUIDOS DE BRASÍLIA – COOHATREB,CNPJ: 05.933.020/0001-39**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, organização não governamental com sede na QR. 407 - Conjunto 08 Lote 08 Samambaia – Brasília/DF, objetivando a edificação de unidades habitacionais de interesse social com o intuito de suprir as carências e ne-

cessidades da população com renda familiar de até R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). 2) A entidade **COOPERATIVA HABITACIONAL DE TRABALHADORES EXCLUIDOS DE BRASÍLIA – COOHATREB,CNPJ: 05.933.020/0001-39**, que efetuará as operações nesse município e dada a necessidade formal de se atender aos Normativos emanados do Ministério das Cidades que prevê, dentre outras coisas, a doação dos respectivos lotes de terrenos por parte da municipalidade, aqui, por este instrumento, comparece o Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, firmando compromisso formal de outorgar a respectiva Escritura Pública de Doação dos Terrenos, tão logo o projeto aprovado perante o Ministério das Cidades. 3) Desde já fica pactuado que quando da outorga da competente Escritura Pública de Doação dos Terrenos, nela será consignado à cláusula da retroatividade do imóvel ao Município, se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data outorga da referida Escritura, se não estiver viabilizado o aludido financiamento. 4) O Município na qualidade de doador declara que o imóvel a ser doado à **COOPERATIVA HABITACIONAL DE TRABALHADORES EXCLUIDOS DE BRASÍLIA – COOHATREB,CNPJ: 05.933.020/0001-39**é livre de desembaraço de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo também pendências judiciais sobre o imóvel. Face ao exposto e na melhor forma de direito, o Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, ciente das suas responsabilidades, firma o presente instrumento, dando tudo como bom, firme e valioso. Pontal do Araguaia/MT, 03 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia / MT, pelo presente Edital, convoca a população em geral desejosos de participarem do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES para:

ASSEMBLEIA GERAL

Assembleia para Apresentação da Entidade Organizadora e do Programa Minha Casa Minha Vida-Entidade, que se realizará no dia 09.12.2018 no **Centro de Referência e Assistência Social - CRAS** deste Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, às 08h00min horas.

Os interessados deverão comparecer para maiores informações e posterior inscrições para o referido Programa. Deverão comparecer munidos de todos os documentos pessoais inclusive do cônjuge (se houver) e filhos. O Programa destina-se às famílias com renda de até R$ 1.800,00 mensais.

Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão sanados no ato da inscrição.

Pontal do Araguaia/MT, 03 de dezembro de 2018.

_____

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2018 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 285/2018

04/12/2018

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, a senhora: **POLIANA BARROS NASCIMENTO**,portadora do CIRG 17074746 SSP/MT, CPF 994.337.881-68, para o exercício do Cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito, vinculado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 04 de dezembro de 2018.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2018 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 282/2018

03/12/2018

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a pedido, a Senhora **SILVANA BREITENBACH**, portadora da CIRG 13909452 SSP/MT, CPF 014.687.981.38, Matricula Funcional nº 1264, do cargo comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL, responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura do município de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 025/2017 de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 03 de dezembro de 2018.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2018 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 285/2018

04/12/2018

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, a senhora **WELLITA BRAGA DA SILVA SOUZA**, portadora da CIRG 2667868-3 SEJSP/MT, CPF 052.396.611.38 para o exercí-

cio do Cargo Comissionado de ENCARREGADA ADMINISTRATIVA, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 04 de dezembro de 2018.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 849/2018. DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E DO HINO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 849/2018.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E DO HINO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, NAS ESCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Torna obrigatória a execução do Hino Nacional uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas de ensino pré-escola, fundamental e médio.

Artigo 2º - Nas escolas públicas e privadas de ensino pré-escola, fundamental e médio, além do disposto no artigo 1º, torna obrigatória a execução uma vez por semana, do Hino do Município de Porto Alegre do Norte.

Artigo 3º- A execução do Hino Nacional obedecerá às prescrições da Lei Federal nº 5.700/71 e da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 4º - São objetivos da presente norma:

I. Conhecer o hino nacional brasileiro e o hino municipal, bem como compreender seus significados.

II. Valorizar o hino nacional, hino municipal e a bandeira brasileira.

III. Desenvolver o senso de patriotismo.

IV. Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria.

V. Compreender a postura adequada no momento de execução dos hinos.

Artigo 5º - Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, em 23 de Novembro de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 851/2018 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS FUTEBOL CLUBE

LEI Nº 851/2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS FUTEBOL CLUBE DE PORTO ALEGRE DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.335.677/0001-98.

Daniel Rosa do Lago, prefeito municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Veteranos Futebol Clube de Porto Alegre do Norte, inscrita no CNPJ nº 20.335.677/0001-98, situada na Avenida Betumarcos, s/n, Centro na cidade de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - Associação dos Veteranos Futebol Clube de Porto Alegre do Norte é uma sociedade civil, sem fins lucrativos. Visa promover o desenvolvimento integrado dos seus associados através da realização de obras e ações com recursos próprios, doação, convênios com órgão públicos federais, estaduais, municipais, ONGS ou empréstimos. Contribuir para a pratica de esportes de futebol, podendo competir até nos campeonatos municipais, intermunicipais e interestaduais.

Art. 3º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, em 23 de Novembro de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 66/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2018 comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item **OBJETO**: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Arbitragem, Organização de Eventos e confecção de camisetas, propaganda Volante, para atender a secretaria de Educação na Realização da copa Araguaia nos termo do convênio nº 1584-2017 da Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer – SEDUC - . **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 20/12/018 as 14h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 850/2018. ALTERA A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA PERIMETRAL.

LEI Nº 850/2018.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA PERIMETRAL, PARA AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL.

Daniel Rosa do Lago, prefeito municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada o nome da Avenida Perimetral no setor São Geraldo, que passa a denominar-se Avenida Rotary Internacional.

Art. 2º- Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, em 23 de Novembro de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2018 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 283/2018

03/12/2018

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **WELLITA BRAGA DA SILVA SOUZA**, portadora da CIRG 2667868-3 SEJSP/MT, CPF 052.396.611.38, Matricula Funcional nº 1301, do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Porto Alegre do Norte-MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 188/2018 de 17 de agosto de 2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 03 de dezembro de 2018.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2018 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 284/2018

03/12/2018

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora **POLIANA BARROS NASCIMENTO**, portadora da CIRG 17074746 SSP/MT, CPF 994.337.881.68, Matricula Funcional nº 1268, do cargo comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, responsável pelo atendimento da Agencia do DETRAN de Porto Alegre do Norte - MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 090/2017 de 07 de abril de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 03 de dezembro de 2018.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: EDINON PEREIRA DE SOUSZA-MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE/SOM DE RUA E EMPRESA PÁRA ANIMAÇÃO MUSICAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE POXORÉU, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICIPIO.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: 67.925,00 (SESSENTA E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE n° 001 da Ata de Registro de Preços nº. 019/2018, objetivando O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES. Decorrente de Pregão Presencial n° 014/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa NIVALDO ANTONIO DA SILVA-MEI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.480.218/0001-60. Aditivam a Ata de Registro de Preços na importância de R$ 14.082,00 (quatorze mil e oitenta e dois reais), referente ao acréscimo de 03 (três) unidades, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. POXOREU 30 de novembro de 2018

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: DROGARIA DROGAMÔNICA LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R$ 460.169,00** (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL CENTO E SESSENTA NOVE REAIS);

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 638/2018 Poxoréu/MT, 04 de Dezembro de 2018

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **JONAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 45 dias, com vencimento referente ao período de 08/12/2018 à 21/01/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.12.064.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 04 de Dezembro de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA N.º 637/2018 Poxoréu/MT, 04 de Dezembro de 2018

"Dispõe sobre a retificação portaria 611/2018, que concedeu o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Eunilta Ferreira Gonçalves e Sra. Fernanda Gracielle Barbosa Lelis"

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Artigo 7°, inciso "I", § 1º, 35, inciso I, §4º,. 36, inciso "I", Artigo 38 e Artigo 39, da Lei Municipal n.1.489/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Resolve,

Art.1° - *Conceder o benefício de **pensão por morte** em favor da **Sra. EUNILTA FERREIRA GONÇALVES**, portadora do RG. n.º 0566683-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 405.199.531-34 e Título Eleitoral de nº. 002197971899, zona "040", seção "0166" e **Sra. FERNANDA GRACIELLE BARBOSA LÉLIS**, portadora do RG n. 2707517-6 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 059.950.201-02, sendo sua representante legal sua mãe a **Sra. MARIA DA CONSEIÇÃO BARBOSA**, portadora do RG n.1024698-3 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n. 966.698.021-53, pelo falecimento do SERVIDOR INATIVO **Sr. SALVADOR GONÇALVES LELIS**, portador do RG n. 144.955 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n. 378.680.551-20 e Título Eleitoral n.004883111605, Zona "040", Seção "0109", com proventos rateados pelas dependentes da seguinte forma: para a Sra. Eunilta Ferreira Gonçalves, cônjuge do "de cujus" de **forma vitalícia** o equivalente a 50% (cinquenta por cento) até futuro rateio quando poderá receber os proventos integrais e para a Sra. Fernanda Gracielle Barbosa Lelis, filha menor do "de cujus" o equivalente a 50% (cinquenta por cento), de **forma temporária** até completar a maioridade, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI n. 2018.03.016.*

Art. 2º **-** Retificar o artigo 2º da portaria 611/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A fundamentação legal da citada portaria teve alterações realizadas pela retificação, mantendo sua base legal, porém fazendo constar o artigo 7º, inciso I, §1º da Lei Municipal 489/2012. De 13 de Janeiro de 2012, ficando inalterados os demais textos da mesma.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 4 de Dezembro de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
ATA DE NÚMERO VINTE E TRÊS

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito, nas dependências do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, reuniu-se o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social para tratar da seguinte pauta: Discussão e Aprovação do Demonstrativo de Serviços – Programas do Governo Federal. A presidente do conselho senhora Welica da Silva Moura iniciou a reunião agradecendo os conselheiros presente e expõe a pauta da mesma citada anteriormente que é a discussão e aprovação do Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal do ano 2017. Após a leitura do Demonstrativo observou-se o valor repassado que consta no mesmo de R$ 194.184,18 e valor reprogramado para o ano 2018 é de R$ 62,71. Após debate e questionamentos por parte dos conselheiros presentes, o Demonstrativo de Serviços – Programas do Governo Federal foi aprovado por unanimidade. Nada mais a ser tratado encerrou a reunião às oito horas e quarenta e cinco minutos. Eu Dalva de Laet França lavrei a presente ata que será assinada pelos conselheiros presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°. 182/2018 DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2018 "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE RESPONSÁVEL PELO APLIC, FG-8".

PORTARIA n°. 182/2018

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2018

"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE RESPONSÁVEL PELO APLIC, FG-8".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **MARCELO FERNANDES BISPO**, brasileiro, portador do RG nº 2177779-9 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 035.725. 241-13, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **RESPONSÁVEL PELO APLIC, FG-8**, deste Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA N°. 181/2018 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2018 NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA n°. 181/2018

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2018

NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a senhora **ANA CLARISSA DE OLIVEIRA E SOUSA** brasileira, portadora do RG nº 3695080 SSP/MT e inscrita no CPF nº 888.018. 961-15, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTEMENTO – DAS 2.** (Lei Municipal 673/2013) junto ao Departamento de Patrimônio, deste Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA N. 177/2018 "TRANSFERE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA n. 177/2018

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2018

"TRANSFERE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a excepcional necessidade e relevante interesse público

R E S O L V E:

Art. 1º - Transfere a Senhora **LETICIA VIEIRA VIDA FEITOSA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1656073-6 SJSP/MT, e inscrita no CPF nº 008.479.281-79, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo da função e do plano de cargo, carreira e salário, o qual a mesma foi lotada por meio de concurso público, deste município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 22 de NOVEMBRODE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA N. 179/2018 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2018 "NOMEIA SERVIDOR PARA ASSINAR E RESPONDER COMO VISTORIADOR DO DETRAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n. 179/2018

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2018

"NOMEIA SERVIDOR PARA ASSINAR E RESPONDER COMO VISTORIADOR DO DETRAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **FLAVIO VIEIRA ALVES**, brasileiro, portador do RG nº 2209598-5 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 043.154.591-00, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **RESPONSÁVEL COMO VISTORIADOR DO DETRAN**, deste Municipio.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA N°. 178/2018 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2018 "EXONERA SERVIDOR E RESPONSAVEL COMO VISTORIADOR DO DETRAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA n°. 178/2018

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR E RESPONSAVEL COMO VISTORIADOR DO DETRAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor **VALDEMEZIO XAVIER DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 489864 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 502. 959.931-20, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **RESPONSÁVEL COMO VISTORIADOR DO DETRAN**, deste Municipio.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 171/2018 e demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 175, DE 14/11/2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS N.º 1486 DE 23/11/2018, PÁGINA 110, ONDE SE LÊ: EM, 14 DE NOVEMBRO DE 2018; LEIA-SE: EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 175, de 14/11/2018, publicada no **Diário Oficial de Contas** n.º 1486 de 23/11/2018, página 110, onde se lê: Em, 14 de novembro de 2018; leia-se: Em, 21 de novembro de 2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Interina Municipal

GABINETE
PORTARIA N°. 180/2018 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2018 EXONERA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA n°. 180/2018

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2018

EXONERA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a senhora **SILVANIA FERREIRA LIMA** brasileira, solteira, portadora do RG nº 1685356-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 018.854. 261-27, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTEMENTO – DAS 2.** (Lei Municipal 673/2013) junto ao Departamento de Patrimônio, deste Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 042/2017 e demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 344/ GP/2017 EM, 01 DEZEMBRO DE 2017.

Portaria nº. 344/ GP/2017 Em, 01 Dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao Servidor PAULO BERNADO CAMARA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 028/2007 que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

R E S O L V E:

Art.1 º - Conceder o benefício de *APOSENTADORIA POR INVALIDEZ* ao servidor **PAULO BERNADO CAMARA**, portador da Cédula de Identidade nº. 839899 SSP/RS e CPF 248.993.640-91, efetivo no cargo de Motorista, Classe E, nível 04, matricula 78, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do *PREVI-RIBE* nº. 2017.11.00000003 de 30/11/2017, até posterior deliberação.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e Dezessete.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 057/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.482/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 057/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 150/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção corretiva da retro-escavadeira e da Pá Carregadeira para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 48 horas após a publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 04 de Dezembro de 2018.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 058/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.482/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 058/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 151/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE RONDOLANDIA, BEM COMO, CRIAÇÃO E SUPORTE DE E-MAILS INSTITUCIONAIS.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 48 horas após a publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 04 de Dezembro de 2018.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

CONTÁBIL
DECRETO N° 001500/18 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre credito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no orçamento programa de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rondolandia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Rondolandia e autorização contida na Lei Municipal n° 000406/17 de 1 de Janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício Credito no valor de R$ 17. 271,87 Para atender a Seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 **– Gabinete do Prefeito**

Unidade: 01 – Gestão de Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 1.103 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
15	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	0000	5. 850,45

Órgão: 03 **– Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento**

Unidade: 01 – Gestão de Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 1.101 – Atender as despesas com recolhimento do PASEP do município.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
325	3.3.90.47.00. 00	Obrigações Tributarias e Contributiva	0000	2. 441,50

Projeto/Atividade: 2.106 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
31	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	0000	3. 027,92

Órgão: 07 - **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria municipal de Assistência Social Unidades-Conselhos.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
357	3.3.90.36.00. 00	Outros Serviços De Terceiros - PF	0000	5. 952,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 **– Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento**

Unidade: 01 – Gestão de Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.111 – Reserva de Contingência

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
46	9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	0000	11. 319,87

Órgão: 07 - **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção com a Proteção Social Básica/ FMAS-Peso Básico Fixo

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
221	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0029	2. 052,00

Projeto/Atividade: 2.153 – Manutenção com a proteção social básica – piso básico variavel .

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
225	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0029	3. 900,00

ART. 3º Esta decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 040/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Ronaldo Garcia de Bessa, inscrito no CPF sob nº 735.453.502-82, **RESOLVE REGISTRAR**os preços da empresa L. C. do Nascimento - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 08.243.780/0001-02, instalada e localizada na Av. Belo Horizonte nº 2045, Bairro Centro, na cidade

de Cacoal/RO, representada neste ato pelo seu procurador Srº Ismak de Souza Guimarães, portador do CPF nº 000.632.796-65 e do RG nº 38082 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 066/2018 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de fornecimento parcelado de bilhetes de Passagens Terrestres compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso e reembolso para atendermos pacientes em tratamento fora do domicilio,** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos e prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 066/2018.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 066/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: L. C. do Nascimento - ME	
CNPJ Nº: 08.243.780/0001-02	
Endereço: Av. Belo Horizonte nº 2045, Bairro Centro	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 78.975-015
Telefone: (69) 3441-0056	E-mail: luys.carlos@hotmail.com
Representante Legal: Ismak de Souza Guimarães	
CPF Nº: 000.632.796-65	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código do TCE	UND	Quant.	Especificação	Percentual de Desconto (%)
01	220852-0	UND	01	EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO.	3%

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 3% de percentual de desconto, sendo o valor global da licitação estimado em R$ 181. 000,00 (cento e oitenta mil reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos e ou prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 066/2018.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos e ou prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos e prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento e ou prestação dos serviços, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos e ou serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 066/2018.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 066/2018, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos e ou serviços.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2018/2019, através do Órgão: *Secretaria Municipal de Saúde*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 066/2018 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 066/2018, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 04 de Dezembro de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

_____

L. C. do Nascimento - ME

CNPJ: 08.243.780/0001-02

Ismak de Souza Guimarães- Representante Legal

CPF: 000.632.796-65

Participantes desta ARP:

_____

Marilza Gomes de Almeida

Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 056/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.482/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 056/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 149/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Aquisição de materiais de segurança e consumo para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 48 horas após a publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 04 de Dezembro de 2018.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo de nº. 152/2018 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Objeto: "Adesão a Ata de Registro de Preços nº 38/2018 do Processo nº 778/2018, Correspondente ao Pregão Eletrônico nº 42/2018, Originário da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO".

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT declara que aderiu a ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 42/2018, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO***, para o **Registro de Preços destinado à escolha de proposta vantajosa para fornecimento de Massa Asfáltica (CONCRETO BETUMINOSO),** visando atender as necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a finalidade de garantir a Restauração/Recuperação *(TAPA BURACO)* de ruas e avenidas deste Município, com um ***valor Global Estimado de R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).***

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **Geoplus Indústria e Comercio de Massa Asfáltica LTDA-EPP, CNPJ sob nº 24.311.168/0001-86, com endereço na Rodovia Palmiro Paes de Barros, s/nº, Km 11 – Quadra 01 – Lotes 4,5 e 6, Bairro, Jardim Nova Esperança , Cuiabá-MT, CEP: 78.085-417.**

Rondolândia/MT, 04 de Dezembro de 2018.

_____

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84, 85, 86, 87 E 88 DE 2018.

Extrato de contrato nº84/2018

Objeto prestação de serviços de Técnico de Desenvolvimento Infantil (Monitora) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Selma Maria dos Santos, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 7.758,45

Selma Maria dos Santos

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº85/2018

Objeto prestação de serviços de Técnico de Desenvolvimento Infantil (Monitora) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Izoraide Lemes para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 7.758,45

Izoraide Lemes

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº86/2018

Objeto prestação de serviços de Técnico de Desenvolvimento Infantil PNE (Monitora) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Eides Maria de Almeida Tsutsui para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 7.758,45

Eides Maria de Almeida Tsutsui

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº87/2018

Objeto prestação de serviços de Técnico de Desenvolvimento Infantil PNE (Monitora) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Erenil Muniz da Silva para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 7.758,45

Erenil Muniz da Silva

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº88/2018

Objeto prestação de serviços de Técnico de Desenvolvimento Infantil PNE (Monitora) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Solange Costa Alves para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 7.758,45

Solange Costa Alves

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104, 405, 106 E 107 DE 2018.

Extrato de contrato nº 104/2018

Objeto prestação de serviços de Guarda Municipal de Patrimônio firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e o Sr. Estevão Paulo Rodrigues Gonçalves para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 9.669,76

Estevão Paulo Rodrigues Gonçalves

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 16 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº 105/2018

Objeto prestação de serviços de Guarda Municipal de Patrimônio firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e o Sr. Paulo Estevão Rodrigues Gonçalves para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 9.669,76

Paulo Estevão Rodrigues Gonçalves

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 16 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº 106/2018

Objeto prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Ana Paula Damaceno para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 9.593,92

Ana Paula Damaceno

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 18 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº 107/2018

Objeto prestação de serviços de Auxiliar Administrativo firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e o Sr. Fagner Camargo Sampaio para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 8.643,62

Fagner Camargo Sampaio

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 23 de Abril de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59, 60, 61, 62 E 63 DE 2018.

Extrato de contrato nº59/2018

Objeto prestação de serviços de Professora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Andréia Natalia de Souza Barbosa Neves, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Andréia Natalia de Souza Barbosa Neves

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº60/2018

Objeto prestação de serviços de Professora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Elieide Irene de Lima, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Elieide Irene de Lima

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº61/2018

Objeto prestação de serviços de Professora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Elina Maria Barbosa, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Elina Maria Barbosa

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº62/2018

Objeto prestação de serviços de Professora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Meiriane Fatima Papa, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Meiriane Fatima Papa

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº63/2018

Objeto prestação de serviços de Professora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Neli Oliveira Magalhães, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Neli Oliveira Magalhães

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64, 65, 66, 67 E 68 DE 2018.

Extrato de contrato nº64/2018

Objeto prestação de serviços de Professora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Milla Gomes de Figueiredo, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Milla Gomes de Figueiredo

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº65/2018

Objeto prestação de serviços de Professora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Waldirene Maria Arruda dos Reis, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Waldirene Maria Arruda dos Reis

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº66/2018

Objeto prestação de serviços de Professora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Maria Julieta da SIlva, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Maria Julieta da Silva

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº67/2018

Objeto prestação de serviços de Professora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Adileide Benedita de Souza, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Adileide Benedita de Souza

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº68/2018

Objeto prestação de serviços de Professora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Cirlei Terezinha Dresch, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Cirlei Terezina Dresch

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54, 55, 56, 57 E 58 DE 2018.

Extrato de contrato nº54/2018

Objeto prestação de serviços de Professora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Elair de Assunção Aguiar Malheiros, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Elair de Assunção Aguiar Malheiros

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº55/2018

Objeto prestação de serviços de Professora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Gisely Botelho Thomaz da Silva, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Gisely Botelho Thomaz da Silva

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº56/2018

Objeto prestação de serviços de Professora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Nilce Marta Correa, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 20.689,20

Gisely Botelho Thomaz da Silva

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº57/2018

Objeto prestação de serviços de Professora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Sandra de Cássia Oliveira Santos, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Sandra de Cássia Oliveira Santos

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº58/2018

Objeto prestação de serviços de Professora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Greiziele Cristina da Silva Messias, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Greiziele Cristina da Silva Messias

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49, 50, 51, 52 E 53 DE 2018.

Extrato de contrato nº49/2018

Objeto prestação de serviços de Auxiliar de Cuidador firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Benedita Francisca de Lima, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.238,58

Benedita Francisca de Lima

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº50/2018

Objeto prestação de serviços de Auxiliar de Cuidador firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Inéias Rosa de Jesus, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.238,58

Inéias Rosa de Jesus

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº51/2018

Objeto prestação de serviços de Professora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Markélia Parente Coimbra, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Markélia Parente Coimbra

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº52/2018

Objeto prestação de serviços de Professora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Fabiana da Silva Pinto, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Fabiana da Silva Pinto

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº53/2018

Objeto prestação de serviços de Professora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Alcione Estefe da Silva, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Alcione Estefe da Silva

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94, 95, 96, 97 E 98 DE 2018.

Extrato de contrato nº 94/2018

Objeto prestação de serviços de Psicologa firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Letícia Frigeri Barboza para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 23.402,79

Letícia Frigeri Barboza

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº 95/2018

Objeto prestação de serviços de Auxiliar Administrativo firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e o Sr. Hercules Antonio do Amaral para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 9.375,54

Hercules Antonio do Amaral

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº 96/2018

Objeto prestação de serviços de Guarda Municipal de Patrimônio firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e o Sr. Wesley Henrique Neves Torres para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.238,58

Wesley Henrique Neves Torres

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº 97/2018

Objeto prestação de serviços de Guarda Municipal de Patrimônio firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e o Sr. Regis Queiroz da Costa para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.238,58

Regis Queiroz da Costa

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº 98/2018

Objeto prestação de serviços de Agente Administrativo firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Niara Luana de Arruda Costa para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 13.958,76

Niara Luana de Arruda Costa

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 04 de Abril de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79, 80, 81, 82 E 83 DE 2018.

Extrato de contrato nº79/2018

Objeto prestação de serviços de Técnico de Desenvolvimento Infantil (Monitora) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Elis Tatiane Rodrigues de Prado, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 7.758,45

Elis Tatiane Rodrigues de Prado

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº80/2018

Objeto prestação de serviços de Técnico de Desenvolvimento Infantil (Monitora) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Heloana Maria Talarico Jacob, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 7.758,45

Heloana Maria Talarico Jacob

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº81/2018

Objeto prestação de serviços de Técnico de Desenvolvimento Infantil (Monitora) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Juliana Aparecida da Silva, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 7.758,45

Juliana Aparecida da Silva

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº82/2018

Objeto prestação de serviços de Técnico de Desenvolvimento Infantil (Monitora) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Rosineth Sofia de Campos, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 7.758,45

Rosineth Sofia de Campos

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº83/2018

Objeto prestação de serviços de Técnico de Desenvolvimento Infantil (Monitora) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Regina Kátia Maria de Almeida, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 7.758,45

Regina Kátia Maria de Almeida

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74, 75, 76, 77 E 78 DE 2018.

Extrato de contrato nº74/2018

Objeto prestação de serviços de Técnico de Desenvolvimento Infantil (Monitora) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Edail Madalena de Santana, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 7.758,45

Edail Madalena de Santana

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº75/2018

Objeto prestação de serviços de Técnico de Desenvolvimento Infantil (Monitora) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Lais Laura da Silva Ferreira , para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 7.758,45

Lais Laura da Silva Ferreira

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº76/2018

Objeto prestação de serviços de Técnico de Desenvolvimento Infantil (Monitora) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Edil Aquina Damaceno , para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 7.758,45

Edil Aquina Damaceno

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº77/2018

Objeto prestação de serviços de Técnico de Desenvolvimento Infantil (Monitora) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Aparecida Pires de Camargo , para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 7.758,45

Aparecida Pires de Camargo

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº78/2018

Objeto prestação de serviços de Técnico de Desenvolvimento Infantil (Monitora) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Arethusa das Dores Oliveira Silva , para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 7.758,45

Arethusa das Dores Oliveira Silva

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44, 45, 46, 47 E 48 DE 2018.

Extrato de contrato nº44/2018

Objeto prestação de serviços de Cuidadora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Benedita Maria dos Santos Batista, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 9.410,40

Benedita Maria dos Santos Batista

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº45/2018

Objeto prestação de serviços de Cuidador firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e o Sr. Thallysson Osnan Almeida, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 9.410,40

Thallysson Osnan Almeida

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº46/2018

Objeto prestação de serviços de Cuidador firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e o Sr. Joilso Bonifacio de Almeida, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 9.410,40

Joilso Bonifácio de Almeida

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº47/2018

Objeto prestação de serviços de Auxiliar de Cuidador firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Fabiana Pacheco da Guia, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.238,58

Fabiana Pacheco da Guia

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº48/2018

Objeto prestação de serviços de Auxiliar de Cuidador firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Terezinha Hermogenia da Conceição, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.238,58

Terezinha Hermogenia da Conceição

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99, 100, 101, 102 E 103 DE 2018.

Extrato de contrato nº 99/2018

Objeto prestação de serviços de Agente Administrativo firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e o Sr. Leonardo Santos Queiroz para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 13.697,36

Leonardo Santos Queiroz

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 09 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº 100/2018

Objeto prestação de serviços de Guarda Municipal de Patrimônio firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e o Sr. Ronaldo Ribeiro da Silva para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 9.935,21

Ronaldo Ribeiro da Silva

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 09 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº 101/2018

Objeto prestação de serviços de Odontologo firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e o Sr. Alex Victor Ourives Nince para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 38.871,36

Alex Victor Ourives Nince

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 09 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº 102/2018

Objeto prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Laura Aparecida Sigarini Gomes para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 38.871,36

Laura Aparecida Sigarini Gomes

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 10 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº 103/2018

Objeto prestação de serviços de Professora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Karina Fernandes Batista para os fins que especifica.

01 Mês

Valor: 1.149,40

Karina Fernandes Batista

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 16 de Abril de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39, 40, 41, 42 E 43 DE 2018.

Extrato de contrato nº39/2018

Objeto prestação de serviços de Técnica de Enfermagem firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Dulcinéia Arruda Silva Sampaio, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 14.115,60

Dulcinéia Arruda Silva Sampaio

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº40/2018

Objeto prestação de serviços de Técnica de Enfermagem firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Darci Santana da Silva, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 14.115,60

Darci Santana da Silva

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº41/2018

Objeto prestação de serviços de Técnica de Enfermagem firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Rayne Marques Pereira, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 14.115,60

Rayne Marques Pereira

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº42/2018

Objeto prestação de serviços de Técnica de Enfermagem firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Juliana Guia de Abreu, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 14.115,60

Juliana Guia de Abreu

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº43/2018

Objeto prestação de serviços de Enfermeira Padrão firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Silvia Samara Pedroso, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 40.058,28

Silvia Samara Pedroso

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19, 20, 21, 22 E 23 DE 2018.

Extrato de contrato nº19/2018

Objeto prestação de serviços de Professor (a) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Erica Regina da Silva, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Erica Regina da Silva

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº20/2018

Objeto prestação de serviços de Professor (a) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Maria Selma da Cunha, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Maria Selma da Cunha

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº21/2018

Objeto prestação de serviços de Professor (a) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Riane Maria de Sá, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Riane Maria de Sá

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº22/2018

Objeto prestação de serviços de Professor (a) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Juracy Maria Batista Gusmão, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Juracy Maria Batista Gusmão

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº23/2018

Objeto prestação de serviços de Professor (a) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Kely da Conceição Talarico, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Kely da Conceição Talarico

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89, 90, 91, 92 E 93 DE 2018.

Extrato de contrato nº89/2018

Objeto prestação de serviços de Técnico em apoio Educacional (Serviços Gerais) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Renata Pereira da Silva para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 13.535,28

Renata Pereira da Silva

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº 90/2018

Objeto prestação de serviços de Técnico em apoio Educacional (Serviços Gerais) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Graciele da Silva Almeida para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 13.535,28

Graciele da Silva Almeida

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº 91/2018

Objeto prestação de serviços de Técnico em apoio Educacional (Serviços Gerais) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Vanderly Lemes do Prado para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 13.535,28

Vanderly Lemes do Prado

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº 92/2018

Objeto prestação de serviços de Cuidador firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e o Sr. Bismark Neves de Campos para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 9.410,40

Bismark Neves de Campos

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº 93/2018

Objeto prestação de serviços de Auxiliar de Cuidadora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Joana Aline Pereira da Silva para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.238,58

Joana Aline Pereira da Silva

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24, 25, 26, 27 E 28 DE 2018.

Extrato de contrato nº24/2018

Objeto prestação de serviços de Professor (a) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Andréia Carme de Almeida, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Andréia Carme de Almeida

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº25/2018

Objeto prestação de serviços de Técnico de Desenvolvimento Infantil/PNE firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Anézia de Oliveira, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Anézia de Oliveira

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº26/2018

Objeto prestação de serviços de Operador de Eta firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e o Sr. Antoniel Corcino Lemes, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 9.410,40

Antoniel Corcino Lemes

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº27/2018

Objeto prestação de serviços de Operador de Eta firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e o Sr. Silverio Martinho de Almeida , para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 9.410,40

Silverio Martinho de Almeida

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº28/2018

Objeto prestação de serviços de Coveiro firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e o Sr. Moises Gonçalo de Siqueira, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 9.410,40

Moises Gonçalo de Siqueira

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29, 30, 31, 32 E 33 DE 2018.

Extrato de contrato nº29/2018

Objeto prestação de serviços de Coveiro firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e o Sr. Elias Leandro de Oliveira, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.238,58

Elias Leandro de Oliveira

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº30/2018

Objeto prestação de serviços de Gari firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e o Sr. Dino Avelino da Silva, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.238,58

Dino Avelino da Silva

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº31/2018

Objeto prestação de serviços de Fisioterapeuta firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Carolina Verônica de Paula, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 23.402,79

Carolina Verônica de Paula

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº32/2018

Objeto prestação de serviços de Médico firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e o Sr. Rinaldo Balzon, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 112.924,80

Rinaldo Balzon

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº33/2018

Objeto prestação de serviços de Médico firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e o Sr. Michel Kassio de Carvalho Milanezi, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 112.924,80

Michel Kassio de Carvalho Milanezi

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS Nº 62, 131, 136, 219, 225 DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 62/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JANO CONCEIÇÃO DE MATOS

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 31 DE MARÇO DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 131/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANTONIA LUIZA BORGES

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 31 DE MARÇO DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 136/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAIO FELIPE ALVES DA SILVA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 31 DE MARÇO DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 219/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

NILZA APARECIDA DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 31 DE MARÇO DE 2018.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 225/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENCANADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ODAIR TEIXEIRA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 31 DE MARÇO DE 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34, 35, 36, 37 E 38 DE 2018.

Extrato de contrato nº34/2018

Objeto prestação de serviços de Médico firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e o Sr. Jorge Luis Cidalon Lopez, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 112.924,80

Jorge Luis Cidalon Lopez

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº35/2018

Objeto prestação de serviços de Auxiliar de Consultório Odontológico firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Thaissa da Costa Teodoro, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 9.410,40

Thaissa da Costa Teodoro

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº36/2018

Objeto prestação de serviços de Auxiliar de Consultório Odontológico firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Raiquieles Maria da Silva, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 9.410,40

Raiquieles Maria da Silva

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº37/2018

Objeto prestação de serviços de Auxiliar de Consultório Odontológico firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Isabela Maria de Almeida, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 9.410,40

Isabela Maria de Almeida

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

Extrato de contrato nº38/2018

Objeto prestação de serviços de Técnica de Enfermagem firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Katiane da Silva Braum, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 9.410,40

Katiane da Silva Braum

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 01 de Abril de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69, 70, 71, 72 E 73 DE 2018.

Extrato de contrato nº69/2018

Objeto prestação de serviços de Professora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Ariane Rodrigues da Silva, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Ariane Rodrigues da Silva

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº70/2018

Objeto prestação de serviços de Professora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Meyre Assunção de Almeida Pereira, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Meyre Assunção de Almeida Pereira

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº71/2018

Objeto prestação de serviços de Professora firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Vivian Cintia Pereira Bueno, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 20.687,40

Vivian Cintia Pereira Bueno

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº72/2018

Objeto prestação de serviços de Técnico de Desenvolvimento Infantil (Monitora) firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e a Sra. Carina Camargo Gomes Campos, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 15.516,90

Carina Camargo Gomes Campos

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

Extrato de contrato nº73/2018

Objeto prestação de serviços de Professor firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste- MT e o Sr. Josimar de Campos Neris, para os fins que especifica.

09 Meses

Valor: 10.344,60

Josimar de Campos Neris

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste 02 de Abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **"Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de transportes de encomendas e passagens terrestres de Salto do Céu a Cuiabá e vice-versa, para diversas secretarias deste município";** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 18/12/2018**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 04 de Dezembro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 052

CONTRATO Nº 052/2018

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de **mobiliário escolar,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

VALOR: R$ 52.164,00 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais).

CONTRATADO: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 86.729.324/0002-61

PERÍODO: 31/10/2018 à 30/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0371/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0371/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FERNANDO MANICA GOBBI DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURIDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FERNANDO MANICA GOBBI, portador do RG nº 975328 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 945.022.691-15, do cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2018

SÚMULA: "DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO PÚBLICO DA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais, resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que a sessão Ordinária de Encerramento será realizada em 14 de dezembro de 2018;

Considerando os feriados dos dias 25 de dezembro (Natal) e 01 de janeiro de 2019(Confraternização Universal);

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo público da câmara municipal dia 21 de dezembro de 2018 até 11 de janeiro de 2019, na câmara municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, em razão da comemoração das festas de natal e ano novo, e também do fechamento do exercício, excetuando-se os serviços administrativos, que por sua natureza se fizerem necessários**.**

Art. 2º - O atendimento ao público será até o dia 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO FRANCISCO BATISTELA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 03.12.2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0372/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 0372/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FERNANDO MANICA GOBBI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FERNANDO MANICA GOBBI, portador do RG nº 975328 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 945.022.691-15, para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 0364/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Ana Cristiane de Souza Gallo**,** CPF sob nº 703.683.201-03, como Fiscal do Contrato nº 007/2018 (Boxtop do Brasil Elevadores LTDA), cujo objeto: é aquisição de um elevador para automoveis, utilitários e camionetes (02 colunas), marca/modelo Boxtop/EBP – 4200 Auto Lubrificado a óleo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

LEI MUNICIPAL N.º 448 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Altera as Metas Financeiras da Lei nº 443/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício de 2019, visando a compatibilidade de valores com a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso aprovou, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as Metas Financeiras do Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I) da Lei nº. 443/2018– Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício de 2019, referente aos Projetos, Atividades, ficando os valores dos mesmos compatíveis com os Projetos Atividades da LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2019, conforme definidas no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT, aos 26 dias do mês de Novembro de 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 447 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Altera as Metas Financeiras do Anexo I da Lei nº 433/2017 – Plano Plurianual - PPA 2018/2021, visando à compatibilidade de valores entre o PPA e a LOA do Exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso aprovou, ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Nº 433/2017 – Plano Plurianual 2018/2021, referente ao ano de 2018, conforme anexo I desta lei.

Artigo 2º - Fica alterada as metas financeiras para o exercício 2019, dos Projetos Atividades listados no Anexo I da Lei Nº 433/2017, conforme metas definidas na planilha em anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT, aos 26 dias do mês de Novembro de 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

TERMO DE ANULAÇÃO-CONVITE 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018

CONVITE Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT , ATRAVES DO Senhor Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal com suas atribuições legais torna-se publico o extrato da anulação, por orientação da Procuradoria Municipal a anulação do processo licitatório em epígrafe, baseado na Sumula 473/STF, encontra -se nos autos a justificativa e o relatório motivado ao ato.

Santo Antonio de Leverger -MT, 04 de Dezembro de 2018

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 160/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) playgrounds para serem instalados nas escolas municipais Domingos Azzolini e Vanderlei Cecatto.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 17 de dezembro de 2018***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas a 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 04 de dezembro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 519/2018

De 29 de novembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 522/2018 DE: 03 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) EUDIS JOSE DA SILVA,DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **EUDIS JOSE DA SILVA,** em 03/12/2018 01/01/2019, com período aquisitivo de 14/02/2017 **a 13/02/2018**, com retorno às suas atividades em 02 de Janeiro de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE DEZEMBRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

TERMO DE RATIFICAÇAO - DISPENSA DE LICITAÇAO 063/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em assessoria e enquadramento do município Santo Antônio do Leste perante o programa minha casa minha vida, entidade objetivando a construção de 100 (cem) unidades habitacionais**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **DINÂMICA BRASIL SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA-ME – CNPJ: 09.121.353/0001-14**, com sede na na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 990, andar 6, sala 601 – Baú – Cuiabá/MT, CEP: 78008-900**.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 521/2018 DE: 03 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) EDIRSE VILELA DE OLIVEIRA,DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **EDIRSE VILELA DE OLIVEIRA,** em 03/12/2018 a 01/01/2019, com período aquisitivo de 11/07/2017 a 10/07/2018, com retorno às suas atividades em 02 de Janeiro de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE DEZEMBRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DECRETO Nº 54, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018 - RECESSO DE FINAL DE ANO NO PAÇO MUNICIPAL

DECRETO Nº 54, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o horário de funcionamento administrativo e de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, no período de 04/12/2018 a 04/01/2019, estabelece paralisação das atividades administrativas do serviço público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a paralisação mencionada proporciona redução nos gastos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ter que manter em dia a folha de pagamento dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de que os servidores desenvolvam trabalhos internos de levantamento de dados que permitam fechar o exercício de 2018;

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar o regular funcionamento dos serviços essenciais a cargo do Município, com a continuidade dos atendimentos à comunidade em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de exercer maior controle da despesa pública neste final do exercício de 2018;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **RECESSO** nas repartições públicas municipais da Administração direta e indireta, no período de 04/12/2018 a 04/01/2019.

Parágrafo único. De 04/12/2018 até 07/01/2019 as repartições públicas municipais da Administração direta e indireta entrarão em recesso de final de ano, para o fechamento do exercício de 2018, ficando o Paço Municipal **fechado para atendimento ao público**, à exceção dos atendimentos definidos no art. 2º deste decreto;

Art. 2º Não haverá recesso no período mencionado no art. 1º, para os órgãos elencados a seguir, em razão da tipicidade dos serviços executados, por serem considerados de relevante importância ou de prestação de serviços essenciais:

I - todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS):

a) Casa-Lar da Criança e do Adolescente; e

b) outras unidades, conforme necessidade da SEMDAS, observado o § 1º deste artigo.

III - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP):

a) Departamento de Licitação e Contratos;

b) Departamento de Terras e área de Engenharia;

c) Departamento de Convênios e Prestação de Contas;

d) serviços do APLIC, GEO-OBRAS e FROTAS;

e) Conselho Tutelar;

f) Recepção, limpeza e segurança do Paço Municipal; e

g) outras unidades, conforme necessidade da SMAP, observado o § 1º deste artigo.

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (OBRAS):

a) serviços de limpeza pública e coleta de lixo;

b) serviços de iluminação pública; e

c) serviços em obras em andamento.

V - todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

VI - Gabinete da Prefeita Municipal:

a) Procuradoria Administrativa;

b) Subprefeitura de Espigão do Leste;

c) Departamento de Comunicação e Assessoria;

d) Departamento de Assuntos Distritais; e

e) Departamento de Água e Esgoto (DAE).

§ 1º As Secretarias Municipais da **SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL** promoverão a fixação de seus horários através de ato de seus respectivos Secretários para atender as peculiaridades atinentes aos serviçostípicos de cada uma delas.

§ 2º A Secretaria Municipal de **FINANÇAS** promoverá a fixação de seu horário de funcionamento com vistas à continuidade dos trabalhos de planejamento, recebimento de recursos, pagamento de despesas e, principalmente, fechamento das contas do exercício de 2017, em interação direta com o Setor de Contabilidade e área responsável pelo envio dos dados do APLIC e do GEO-OBRAS.

§ 3º No Período de **04/12/2018 até 04/01/2019**, o Departamento Municipal de **TRIBUTOS** funcionará no horário das **13h00min às 17h00min**, para atendimento aos contribuintes.

Art. 3º Os Secretários Municipais e os respectivos Chefes dos Departamentos cientificarão os servidores escalados para o cumprimento do sistema de plantão.

Art. 4º Os demais servidores efetivos, contratados e, em especial, os detentores de cargos em comissão e funções gratificadas, deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço, e na condução de Processo Seletivo Simplificado, que terá o edital de abertura publicado ainda neste mês de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Caso os servidores convocados para prestarem os serviços descritos no *caput* deste artigo não comparecerem, terão apontamento de falta não abonada em seus assentos funcionais, com o respectivo desconto em folha de pagamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 30 de novembro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 - 22ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Dispõe sobre a **22ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, via do Edital Complementar nº 8, de 8 de fevereiro de 2018;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 8 no Diário Oficial Municipal em 09/02/2018, Edição 2.914 – ANO XIII – Páginas 461-479, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9, de 9 de fevereiro de 2018, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2018 no Diário Oficial Municipal em 14/02/2018, Edição 2.916 – ANO XIII – Página 67, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 10 de dezembro de 2018**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2018 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 3 de dezembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
SEBASTIANA MIRANDA SANTOS	APOIO (Limpeza/Nutrição)	Creches, Pré-Escola ou Gabinete da Secretaria	2ª
CRISTIANO RIBEIRO ROCHA	APOIO (Limpeza/Nutrição)	Creches, Pré-Escola ou Gabinete da Secretaria	3º

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI N° 749/2018 -DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2019 no valor total de R$. 16.703.304,74 (dezesseis milhões setecentos e três mil e trezentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de São José do Povo, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

a)Orçamento Fiscal;

b) Orçamento de Investimento; e,

c)Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2019 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º – As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º – a Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2015; 2016 e 2017 e atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º – Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4 º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) – **AÇÃO,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

c) - **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) - **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

e) - **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) – **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) – **EXECUÇÃO FINANCEIRA,** o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária para 2019 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2018 e será composto de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;

IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial n º 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;

II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320,64;

III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VI – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

X – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XI – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XII – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XIV – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XV – Demonstrativo de medidas de compensação às renuncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2.019, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 31 de julho de 2018, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º - A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;

VI - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº 53/2006 e da Medida Provisória nº 339/2006.

VII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e

outros.

Parágrafo Único – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Art. 11 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12 - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2019 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos autorizados por essa lei.

Art. 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,1% (zero um por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,2% (zero dois por cento), da receita corrente do município de São José do Povo.

Art. 16 – No exercício de 2019, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 17 - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 19 – As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, encaminhada através do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 – Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 – Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

a) Renúncia de Receita;

b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;

c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;

d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;

e) Concessão de Garantia:

f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2.019, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida lei.

Art. 25 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

a) – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 26 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2019, no âmbito de cada Poder, fica autorizada através de lei, a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Ocorrendoa inclusãode novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;

II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando à qualidade e a produtividade dos serviços;

VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339/2006;

VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2019;

IX - recursos destinados a autarquias.

X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

Art. 29 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação em qualquer grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais constante nos itens I, II, III, § 1º, art. 43, poderá ser modificados e utilizados pelo poder executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33 – Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II. – forem relativas a:

a) dotação para pessoal e encargos sociais;

b) serviços da dívida;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 – Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2019, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2019, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que pre-

ceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I- À previsão da Receita;

II- À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 39 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;

b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 – Até 31 de outubro de 2.018 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das alíquotas do IPTU;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único – Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I "e" da LRF).

§ 3º - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Parágrafo único – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 45 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São José do Povo, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, observando as atualizações da lei federal.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 47 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2018, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei e legislações posteriores.

Art. **49** – As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 51 – Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2018.

Art. 52 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2018, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2018.

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 54 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2.019 e de fevereiro de 2.020, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 55 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 56 – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada**.**

Art. 57 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receia e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 58 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 60 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2.018, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2.019, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 61 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Em 28 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS - RESOLUÇÃO N° 010/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

Considerando decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número doze, realizada na data de 28 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sob a Ata nº 012/2018 – CMS de 28 de novembro de 2018 o Projeto para ampliação dos serviços do Hospital Municipal –referente a proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde (FNS) nº 12271. 662000/1180-01 para aquisição de equipamentos/materiais permanente para o Hospital Municipal de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 29 de novembro de 2018.

JOÃO FIALHO

Presidente CMS

Homologo: **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar do município de São José do Rio Claro – MT.**Data de Abertura: **às 13h00-min, do dia 17 de Dezembro de 2018,** no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informações mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 04 de Dezembro de 2018. **Sunely Moreira dos Santos**– Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS - RESOLUÇÃO N° 008/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

Considerando decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária número dez, realizada na data de 18 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sob a Ata nº 010/2018 – CMS de 18 de setembro de 2018 o Plano Anual de Vigilância em Saúde de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 19 de setembro de 2018.

JOÃO FIALHO

Presidente CMS

Homologo: **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS - RESOLUÇÃO N° 007/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES PROPOSTAS REFERENTE A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE Nº 5107301712191651241

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do Fundo Nacional de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que d**ispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;**

Considerando a Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017, que d*ispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;*

Considerando a Proposta Federal Nº 5107301712191651241 cadastrada no ano de 2017 com repasse realizado 11/05/2018 destinada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

Considerando a morosidade na transferência dos recursos pelo Ministério da Saúde referente as emendas parlamentares destinadas a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

Considerando que o município adquire equipamentos com recursos próprios de acordo com as necessidades emergenciais.

Considerando decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária número dez, realizada na data de 18 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as adequações e/ou alterações propostas pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro referente a Proposta de

Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente Nº5107301712191651241, conforme previsto na Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013 e Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017.

Art. 2º A planilha de alteração e/ou inserção e a justificativa constam anexas a Ata do CMS de 18/09/2018.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 19 de setembro de 2018.

JOÃO FIALHO

Presidente CMS

Homologo: **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS - RESOLUÇÃO N° 009/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ATESTADO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE – UBS JARDIM RIO CLARO.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

Considerando decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número doze, realizada na data de 28 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sob a Ata nº 012/2018 – CMS de 28 de novembro de 2018 o Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade de Saúde Bairro Jardim Rio Claro referente ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas- Componente Construção - Unidade Básica de Saúde Bairro Jardim Rio Claro, localizada na Rua Anísio Castilho Fonseca, Quadra 22, Lote 25 e 26 – Bairro Jardim Rio Claro – município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 28 de novembro de 2018.

JOÃO FIALHO

Presidente CMS

Homologo: **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 033/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: TATIANE ADORNO BENTO

VALOR GLOBAL: R$ 1.120,00 (UM MIL E CENTO VINTE REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/11/2018 ATÉ 14/11/2018

OBJETO A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR NA FORMA PRECEITUADA PELA LEI CIVIL, O MANDATO OUTORGADO PELA CONTRATANTE COM FINALIDADE DE PRESTAR À CONTRATANTE OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO, CIVIL E PROCESSO CIVIL, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA CONTRATANTE, BEM COMO ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA CONTRATANTE, OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM VINTE HORAS SEMANAIS SENDO DISTRIBUÍDAS EM QUATRO HORAS POR DIA.

DATA: 07/11/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 034/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 134.500,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/11/2018 até 14/03/2019

OBJETO O PRESENTE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PICK-UP, ESPECIFICADO NO ITEM 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.**

DATA: 14/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 59/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 42/2018**, Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE PÚBLICO**'' Teve a Empresa vencedora: **A. S. FREITAS SERVIÇOS - ME, CNPJ: 28.587.072/0001-04,** perfazendo um valor global de **R$ 777.445,00** (Setecentos e Setenta e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).**EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 753/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/12*/2018, com término em 08/01/2019*, *referente ao período aquisitivo de 19/04/2017 a 18/04/2018,* ao servidor ***GILBERTO REIS CALADO DA SILVA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 46, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 09 de Novembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.727/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

"Dispõe sobre a designação do Servidor **MAYKON DOUGLAS SOUZA ANGELI,** para exercer a função de **Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito no Município de Tabaporã – MT**."

RESOLVE:

Artigo 1º. - **DESIGNAR** o Senhor ***MAYKON DOUGLAS SOUZA ANGELI*****,** servidor efetivo, admitido em 19/12/2013, com matricula no RH nº. 1503, no cargo de Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo, **lotado na** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ***para exercer a função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito no Município de Tabaporã - MT,*** a partir de 10/01/2019, *de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 798/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o Senhor ***MAYKON DOUGLAS SOUZA ANGELI*****,** servidor efetivo, admitido em 19/12/2013, com matricula no RH nº. 1503, nocargo de **Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, ***para exercer suas funções na*** **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*****,*** de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.726/2018

SÚMULA: DECRETA a suspenção das atividades de ATENDIMENTO AO PÚBLICO no paço MUNICIPAL DE TABAPORÃ e anexos, NO PERÍODO DE 18/12/2018 A 06/01/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Groso, **Sr. SIRINEU MOLETA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO os trabalhos de encerramento do exercício financeiro, fiscal e medidas de controle interno de 2018 para abertura de um novo exercício;

CONSIDERANDO que o início do exercício é o momento de consolidação da execução orçamentária, bem como de implantação do exercício financeiro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica Decretada a suspensão das atividades de ***Atendimento ao Público***, no Paço Municipal de Tabaporã e respectivos anexos, no período de ***18 de dezembro de 2018 à 06 de Janeiro de 2019***.

§1° - No período em questão, funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos, que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro;

§2°O Setor de Tributação e Cadastro atenderá aos contribuintes em Regime de Plantão durante o período acima citado.

Art. 2º - A critério da Administração, poderá ser concedidas férias aos servidores que possuírem período aquisitivo vencido ou a vencer, sempre visando o interesse público.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Educação e Assistência Social e outras, que atendam diretamente ao público, deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante este período.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2018

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATANTE E CONTRATADA

1. O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador Jose Pedro Dias nº. 979, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor SIRINEU MOLETA, portador do CPF nº 505.657.109-15 e RG nº MG-12.223.800 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira, s/n°, Centro, município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

1.1. UBIRAJARA M. DO LAGO JUNIOR - ME, empresa privada, com CNPJ Sob n° 30.198.167/0001-70, com sede na Rua Paraná, s/n, Centro, CEP: 78.563-000, do Municipio de Tabaporã – MT, neste ato representada pelo seu proprietario o senhor Ubirajara Macedo do Lago Junior, brasileiro, casado, medico, portador do RG n° 074.890.891-9 SSP/BA E CPF Sob nº 083.742.358-96, residente e dominiciado na Cidade de Tabaporã – MT, doravante denominado de **CONTRATADO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente distrato se refere ao contrato administrativo n° 19/2018 que tem como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL E NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO**

DE TABAPORÃ – MT, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

O presente distrato firmado *amigável* e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerra-lo.

A responsabilidade de qualquer natureza até o presente momento no ato deste distrato permanece inalterada.

A Contratante declara neste ato que a Empresa **UBIRAJARA M. DO LAGO JUNIOR - ME** cumpriu com todas as obrigações contratuais oriunda do contrato ora encerrando nada devendo à Contratante.

Outrossim, a Contratada declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.

E, por estarem firmados.

Tabaporã – MT, 04 de Dezembro de 2018.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**UBIRAJARA M. DO LAGO JUNIOR – ME** CNPJ Sob n° 30.198.167/0001-70 Ubirajara Macedo do Lago Junior CONTRATADO
Katia Aparecida de Paula Gomes CPF Sob n° 864.670.691-53 **Testemunha**	Celia Niehues Soffa CPF Sob n° 525.551.009-20 **Testemunha**

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.725/2018

SÚMULA: DECRETA a suspenção das atividades de ATENDIMENTO AO PÚBLICO no período vespertino no paço MUNICIPAL DE TABAPORÃ e anexos, NO PERÍODO DE 10/12/2018 A 17/12/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Groso, **Sr. SIRINEU MOLETA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO que a ocorrerá a implantação de novo software de gestão pública para ser utilizado no exercício financeiro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica Decretada a suspensão das atividades de ***Atendimento ao Público no período vespertino***, no Paço Municipal de Tabaporã e respectivos anexos, no período de ***10 de Dezembro de 2018 à 17 de Dezembro de 2018***.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00010000092-2017-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **L. L. PINHEIRO DA SILVA ME (PINHEIRO TRANSPORTES E SERVIÇOS) /** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por mais doze (12) meses, a Cláusula Sexta – Da Vigência Do Contrato, em seu Item 6.2, do Contrato nº 092/ADM/2017 **(Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), passando a vigência de 25/10/2017 a 25/10/2018, para 25/10/2017 a 25/10/2019. /R$ 77.506,80 /Data de Assinatura** 25.10.2018.

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
LEI ORDINÁRIA N.º 5.034, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

LEI ORDINÁRIA N.º 5.034, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal

decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o Plano Plurianual do período de 2018/2021, instituído pela Lei nº 4.888, de 30 de novembro de 2017.

Parágrafo único. As modificações efetuadas referem-se à inclusão de novas ações, atualização das metas físicas e financeiras previstas no Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º Fica atualizado os Anexos Custeio das Ações do PPA

2018/2021 da Lei nº 4.888, de 30 de Novembro de 2017, conforme relatórios anexos, parte integrante da presente lei.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, 42º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Município

Júlio Cesar Gomes da Silva

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº117-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP/** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **ALTERAR a CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS**, justifica-se pelo Relatório de Requerimento da Secretaria Municipal de Fazenda, Protocolo nº 33280/2018 de 06/11/2018, passando a vigorar da seguinte forma:
Onde se lia:
27073390040010000
Leia-se:
2706339040010000.Data da Assinatura 30.11.2018.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº128/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **MARCOPOLO S/A / 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de VEÍCULOS ACESSÍVEIS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA) /R$ 274.050,00./ Data de Assinatura** 23.10.2018.

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
LEI ORDINÁRIA N.º 5.050, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.050, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as Despesas de Capital, Orientando a Elaboração da Lei Orçamentária e Dispondo sobre as Alterações na Legislação Tributária, para o Exercício Financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tangará da Serra para o exercício financeiro de 2019, em consonância com o Plano Plurianual do Município para o exercício de 2019 de acordo com o disposto no § 2º do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, art.162 § 2º da Constituição Estadual, art. 265 § 2º da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal –de 04/05/2000, compreendendo:

I. As metas, as prioridades da Administração Pública Municipal;

II. Estrutura e organização do orçamento;

III. Diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município;

IV. As despesas com pessoal e encargos sociais;

V. As disposições relativas a dívida pública municipal;

VI. Disposições sobre a alteração na legislação tributária municipal;

VII. Normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financeiros com recursos dos orçamentos;

VIII. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX. Montante e forma de utilização da Reserva de Contingência;

X. Da execução e limitação orçamentária e financeira;

XI. As disposições relativas a destinação de recursos provenientes de Operações de Crédito;

XII. Da Renúncia da Receita;

XIII. Preservação do Patrimônio Público;

XIV. Da previsão e da efetivação da Receita;

XV. As Disposições Finais.

Parágrafo único - A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO contém: o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

I– Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a–Demonstrativo I - Metas anuais em valores correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;

b–Demonstrativo II - Avaliação de cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

c–Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d– Demonstrativo IV - A Evolução do Patrimônio Líquido;

e– Demonstrativo V - Origem e a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f– Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Municipal;

g– Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

h–Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II- Anexo de Riscos Fiscais composto de:

a- Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As Prioridades e as Metas para o exercício financeiro de 2019 estão especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, parte integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) relativo ao exercício de2019.

§1º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2019 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nessa Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada coma receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

§2º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§3º Nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, poderá o município, mediante prévia autorização legislativa efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de órgão para outro, a fim de atingir a meta definida nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃODO ORÇAMENTO

Art. 3º A Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação do Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, sub-função, programa, projeto, atividade e operação especial, unidade orçamentária, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V – **Unidade orçamentária:** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão especificados em anexo da Lei do Orçamento Anual denominado Anexo III, exclusivamente para detalhar o diagnóstico, o objetivo, as metas, a localização e a quantificação físico-financeira, integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais.

Art. 6º Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I- Pessoal e encargos sociais- 1;

II- Juros e encargos da dívida – 2;

III- Outras despesas correntes – 3;

IV- Investimentos – 4;

V- Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas -5;

VI- Amortização da dívida -6;

VII- Reserva do RPPS- Regime Próprio de Previdência Social – 7;

§ 2º A Reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de despesa.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos que serão aplicados:

I. Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) A entidade privada sem fins lucrativos e outras instituições;

II. Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 4º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará no mínimo o seguinte detalhamento:

I. Transferências à União – 20;

II. Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III. Transferências a Municípios – 40;

IV. Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – 50;

V. Transferências a Instituições privadas com fins lucrativos -60;

VI. Transferências a Instituições Multigovernamentais -70;

VII. Transferências a Consórcios Públicos – 71;

VIII. Transferências a Exterior – 80;

IX. Aplicações Diretas– 90;

X. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social;

XI. A ser definida – 99.

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 8º O projeto de Lei Orçamentária Anual conterá quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos § §1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 que integrarão a Lei Orçamentária:

I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;

II. Quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III. Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

IV. Natureza da despesa segundo as categorias econômicas –Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

VI. Quadro das dotações por órgãos do governo e da Administração: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII. Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei n° 4.320/64;

VIII. Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei n° 4.320/64;

IX. Quadro demonstrativo da despesa por funções, subjunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei n° 4.320/64;

X. Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei n° 4.320/64;

XI. Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII. Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII. Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64;

XIV. Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV. Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

XVI. Anexo Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais.

Art. 9º Os recursos que, em decorrência de Veto, Emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 10. Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro subsequente.

Art. 11. A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública.

Art. 12. As fontes de financiamento de investimentos públicos, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e probidade administrativa e primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atendendo para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 14. O Poder Legislativo terá como limite de despesas correntes e de capital em 2018, observando-se o que dispõe a Emenda Constitucional nº 25-A de 14 de fevereiro de 2000, alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. Para atender reforço de dotações insuficientes será observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 2º desta Lei.

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II – Clubes, associações, e igrejas, ou quaisquer outras entidades congêneres com fins lucrativos.

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 17. O Orçamento para o exercício 2019 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1º e 4º inciso I alínea “a” da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 18. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – art. 20 III da LC 101/2000, Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, e a Legislação Municipal em vigor.

Art. 19. O Poder Executivo e Legislativo publicarão, até 31 de agosto de 2018, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, bem como suas remunerações.

Art. 20. A despesa total com pessoal, no município, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60%(sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida, e inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Art. 21. Na verificação do atendimento do limite 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – Decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;

IV – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeado por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados; da compensação financeira entre os diversos regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana; das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade; do produto da alienação de bens, direitos e ativos e do seu superávit financeiro.

Art. 22. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 23. O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual prevista em Lei, relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente fixado no exercício financeiro de 2018.

Art. 24. A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 25. O remanejamento de dotação orçamentária das despesas de pessoal poderá ser realizado por abertura de crédito suplementar através de decreto, sendo desde já autorizado e deverá ser assegurada na LOA a ser protocolada até o dia trinta de setembro do ano de dois mil e dezoito**.**

Art. 26. Se a despesa total com pessoal exceder a 57% (cinquenta e sete por cento) da Receita Corrente Líquida, correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido na LRF, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual com exceção a realização de serviços extraordinários quando destinados ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 27. As despesas com Pessoal Civil e seus reflexos para o exercício de 2019, serão planejadas de modo a não exceder os limites fixados pela Lei Complementar Federal 101/2000 e observando o disposto no artigo 169 § 1º, da Constituição Federal.

Art. 28. No exercício de 2019, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores por meio de Concurso Público ou processo seletivo simplificado se:

I. Existirem cargos vagos a preencher no lotacionograma municipal;

II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III. Forem observados os limites previstos no artigo 17 desta Lei.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e artigo 169 §1º incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 29. Se as despesas totais com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido são vedadas ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

I – Concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

II – Criação de cargo, emprego ou função;

III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – Provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição, decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – A contratação de hora extra, que somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 30. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido nos incisos I, II e II do art. 20 e parágrafo único do art. 22 da LRF serão tomadas as seguintes providências:

I – O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

a) – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

b) – exoneração dos servidores não-estáveis;

c) – redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

d) – exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal;

II – O percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto perdurar o excesso, o município não poderá receber transferências voluntárias, obter garantia direta ou indireta de outro ente, contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

CAPITULO V

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida pública consolidada ou fundada municipal nos termos dos contratos firmados.

Parágrafo único. Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 32. O limite para o montante da dívida consolidada ou fundada, as operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia pelo município em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da Receita Corrente Líquida – RCL, para esfera dos Municípios.

Art. 33. Os orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se a lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências no *caput,* podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 35. Para fins de aperfeiçoamento da política e da Administração fiscal do Município o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, Projetos de Lei Complementar dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II. Revisão do Código de Posturas;

III. Revisão e atualização da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

IV. Revisão e atualização das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios.

V. Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 36. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 37. Na estimativa da receita, para o exercício de 2019, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança judicial e/ou administrativa sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do art. 14, §3º, II, da LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCEIROS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 39. Os Programas priorizados por esta Lei e os contemplados no PPA- Plano Plurianual que integram a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, permitindo à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 40. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como a legislação municipal vigente.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2018 por três autoridades locais e, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 41. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos ou com fins lucrativos desde que:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar, das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental.

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia;

IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas de saúde;

V – os que sejam autorizadas por lei específica.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, e

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 42. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá:

I – ser autorizada por Lei específica;

II – estar prevista:

a) – na Lei de Orçamento Anual – LOA;

a.1 – No Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUNDEC para recursos destinados incentivos, subsídios, remissão, isenção para indústria, comércio e serviços, conforme determina a Lei Complementar nº 022 de 18/12/96, que institui o Código Tributário Municipal e suas alterações.

a.2 – No Fundo Municipal Assistência Social – FMAS para recursos destinados para subsídios, isenções para assistência e promoção social, conforme estipula o Código Tributário Municipal.

Art. 43. O FUNDEC, órgão de fomento, respeitado suas especificidades, observará na concessão de subsídios, as seguintes prioridades:

I – estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das pequenas e médias empresas;

II – a promoção do desenvolvimento, apoio e suporte financeiro à implementação de programas de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços.

Art. 44. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à supervisão e fiscalização do Poder concedente em conformidade com a legislação municipal vigente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

CAPÍTULO IX

DO MONTANTE DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 45. A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos fiscais imprevistos, de outros eventos fiscais imprevistos, de contrapartida de receitas de capitais não previstas no orçamento, de despesas previstas na LDO não contempladas no orçamento, de abertura de créditos adicionais.

Art. 46. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, e equivalente a 1,5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º A Reserva de Contingência do SERRAPREV será a diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias e as administrativas, e servirá para atender as normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do órgão criado, o que demanda uma gestão de investimentos planejada e organizada para garantir a existência de recursos (patrimônio) garantidores dos Benefícios oferecidos pelo Órgão Previdenciário Próprio.

§ 2º Os valores relativos à reserva de contingência poderão ser utilizados como fonte de recursos, somente e quando o grau de risco que deu origem à reserva tiver sido neutralizado ou dado como improvável de ocorrer.

CAPÍTULO X

DA EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 47. O Poder Executivo e Legislativo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA- Lei Orçamentária Anual, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, bem como a programação quadrimestral de execução das metas físicas dos projetos e atividades, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda são responsáveis pela elaboração do planejamento financeiro mensal do Poder Executivo, em conjunto com os demais Órgãos municipais, e encaminhá-lo para aprovação do Chefe do Poder Executivo, através da publicação de Decreto Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda é a responsável pela liberação dos limites mensais de dispêndio de cada órgão Municipal, em estrita observância ao Decreto de execução mensal da programação financeira, conforme previsto no parágrafo anterior.

Art. 48. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes Executivos e Legislativos promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira, para as seguintes despesas abaixo:

I – redução de investimentos programados;

II – redução dos gastos com combustíveis para a frota de carros leves destinados à administração geral das secretarias a departamentos;

III – eliminação de despesas variáveis com pessoal;

IV – redução de despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica;

V – redução das tarifas de energia elétrica, telefones e material de expediente;

VI – nomeação para cargos de Confiança.

Art. 49. A Execução Orçamentária e Financeira identificará, exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos até o limite fixado por Resoluções do Senado Federal vigente.

Art. 51. O total dos recursos de Operações de Crédito não poderá exceder, no exercício financeiro, o montante das despesas de capital.

§ 1º Não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento ao contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do Município, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus tributário.

§ 2º As programações custeadas com recursos de Operações de Crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada e efetiva realização dos contratos.

CAPÍTULO XII

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 52. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de Natureza Tributária que compreenda renúncia de Receita deverá:

I – Estar acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) exercícios subsequentes;

II – Atender pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na Estimativa de Receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes, por meio do aumento de Receita, proveniente da elevação de alíquota, da ampliação da Base de Cálculo, da criação de Tributo.

Art.53. Serão isentos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano - os contribuintes que atenderem os dispositivos do art. 23, inciso III do Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO XIII

DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 54. A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente.

Art. 55. O Executivo municipal encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de julho do corrente ano o relatório sobre os projetos de obras em andamento.

CAPÍTULO XIV

DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 56. O cálculo para projeção da receita atende os dispositivos da Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional, além das metodologias específicas da educação, da previdência, da saúde e da autarquia.

Art. 57. A instituição, a previsão, a atualização e a efetiva arrecadação de tributos da competência constitucional do Município são requisitos essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Parágrafo único. As receitas patrimoniais de bens imóveis deverão ser reavaliadas a preço de mercado.

Art. 58. A inobservância da Instituição, da previsão e da efetiva arrecadação de Imposto da competência constitucional do Município é impeditiva para o recebimento de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. O Município fica autorizado a buscar, junto à União, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 60. A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transferência da gestão fiscal.

Art. 61. A cooperação financeira compreenderá a doação de bens, valores e financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 62. Na ocorrência de calamidade pública, decretada na forma da Constituição, enquanto perdurar a situação:

I – Serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido;

II – Será dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas o alcance dos resultados nominal e primário estabelecido no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e procedimento de limitação de empenho.

Art. 63. Para os efeitos do art. 16, § 3º da Lei Complementar 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto no inciso I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 64. O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2018 o Projeto de Lei do Orçamento Anual do exercício financeiro de 2019 à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 238, § 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda nº 76 de 03 de fevereiro de 2015.

Art. 65. Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originariamente encaminhada ao Poder Legislativo, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (uns doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.

Art. 66. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas desde que:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; II. Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida; III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados; IV. Indiquem a fonte de recurso para seu custeio. Art. 67. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 68. As normas relativas ao controle de custos dos programas financiados com recursos dos orçamentos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, são estabelecidas pelo Decreto nº 290/GP/2007 de 26 de novembro de 2007, que estabelece normas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 69. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **primeiro** dia do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezoito, 42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Júlio Cesar Gomes da Silva

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS ANUAIS

2019

LRF, art 4º, § 1º									R$ Milhares

	2019			2020			2021		
	Valor	Valor	%RCL	Valor	Valor	%RCL	Valor	Valor	%RCL
ESPECIFICAÇÃO	Corrente	Constante	(a/RCL)	Corrente	Constante	(b/RCL)	Corrente	Constante	(c/RCL)
	(a)		x 100	(b)		x 100	©		x 100
Receita Total	346.970	334.479	133,07	356.452	343.976	131,79	367.920	352.982	131,09
Receitas Primárias	342.758	330.419	131,45	352.054	339.732	130,17	363.327	348.576	129,45
Despesa Total	346.970	334.479	133,07	356.452	343.976	131,79	367.920	352.982	131,09
Despesas Primárias	343.537	331.170	131,75	352.831	340.482	130,45	364.101	349.318	129,72
Resultado Primário	-779	-751	-0,30	-777	-750	-0,29	-774	-743	-0,28
Dívida Consolidada	13.978	13.475	5,36	13.559	13.084	5,01	13.017	12.489	4,64
Resultado Nominal	995	959	0,38	2.099	2.026	0,78	1.892	1.815	0,67
Dívida Consolidada Líquida	-61.585	-59.368	-23,62	-59.486	-57.404	-21,99	-57.594	-55.256	-20,52

Fonte: Duralex Sistemas, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – 13/09/2018 – 14:50:21 hs

NOTA: O cálculo das metas foi realizado conserando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2019	2020	2021
PIB Real Estadual (crescimento % Anual)	3,00	3,60	3,60
Câmbio	3,45	3,45	3,45
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em Índice Oficial	3,60	3,50	4,06
Taxa Dívida líquida Município (% da RCL)	-14,70	-14,70	-15,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	111.175.735.449,00	114.399.831.777,00	117.488.627.235,00
Receita Corrente Liquida (RCL)	260.745.802,77	270.465.186,60	280.672.501,21

Metodologia de Cálculo dos valores constantes:

2019 Valor Corrente/ 1,0350

2020 Valor Corrente/ 1,0406

2021 Valor Corrente/ 1,0406

Os valores identificados na tabela acima foram apurados seguindo determinação da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495 de 06.06.2017 que aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF e abrange os órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

LRF, ART. 4º, §2º, Inciso I R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017	% PIB	Metas Realizadas em 2017	% PIB	Variação	
	(a)		(b)		Valor (c) = (b-a)	% (c /a) x 100
Receita Total	275.875	0,263	268.744	0,256	(7.131)	(2,58)
Receitas Primárias (I)	270.942	0,258	256.915	0,245	(14.026)	(5,18)
Despesa Total	275.875	0,263	231.780	0,221	(44.096)	(15,98)
Despesas Primárias (II)	272.915	0,260	229.830	0,219	(43.085)	(15,78)
Resultado Primário (III) = (I–II)	(1.973)	(0,002)	27.085	0,026	29.059	(1472,83)
Resultado Nominal	(4.100)	(0,004)	(31.790)	(0,030)	(27.690)	675,36
Dívida Pública Consolidada	17.257	0,016	14.841	0,014	(2.416)	(14,00)
Dívida Consolidada Líquida	(22.782)	(0,022)	(61.146)	(0,058)	(38.363)	168,39

Fonte: Duralex Sistemas, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – 13/09/2018 – 09:50:03 hs.

Nota: PIB Estadual previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ Milhares
Valor Realizado - PIB Estadual	104.967.040.000

Este demonstrativo visa cumprir determinação do inciso I, § 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e seu objetivo é comparar o resultado alcançado em 2017 com as metas fixadas na Lei 4.480/2015, de 09 de outubro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2017.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2019

Fonte: Duralex Sistemas, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – 13/09/2018 – 13:43:51 hs.

Inflação média (%anual) projetada com base no INPC, divulgado pelo IBGE.

2016 Valor Corrente/ 1,0658

2017 Valor Corrente/ 1,0295

2018 Valor Corrente/ 1,0336

2019 Valor Corrente/ 1,0360

2020 Valor Corrente/ 1,0350

2021 Valor Corrente/ 1,0406

A parte superior da tabela acima apresenta, a preços correntes, o comparativo das metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os próximos exercícios.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)					R$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2017**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**
Patrimônio/Capital	186.334.076,13	62,18%	138.044.913,66	84,91%	115.524.308,75	65,59%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	186.334.076,13	62,18%	138.044.913,66	84,91%	115.524.308,75	65,59%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2017**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**
Patrimônio	-14.199.056,84	-16,46%	10.346.550,68	14,81%	-106.319.983,33	-221,03%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	-14.199.056,84	-16,46%	10.346.550,68	14,81%	-106.319.983,33	-221,03%

FONTE: Sistema Duralex, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, Data: 13/09/2018 – Hora:14:53:01.

NOTAS ESPLICATIVAS:

Este Demonstrativo apresenta a evolução do Patrimônio Líquido da Administração pública do Município de Tangará da Serra nos exercícios 2015 a 2017, em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Quanto ao Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário – SERRAPREV em 2017 refere-se a resultados da avaliação atuarial de 2017.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2017 (a)**	**2016 (b)**	**2015 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	292.676,25	446.970,39	187.462,28
Alienação de Bens Móveis	247.050,00	391.127,00	180.214,54
Alienação de Bens Imóveis			18.266,59
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	45.626,25	55.843,39	7.247,74
DESPESAS EXECUTADAS	**2017 (d)**	**2016 (e)**	**2015 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			

Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**2017 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2016 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2015 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	**927.108,92**	**634.432,67**	**187.462,28**

Fonte: Duralex Sistemas, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – 13/09/2018 – 07:59:45 hs.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2016**	**2015**
RECEITAS CORRENTES (I)	25.639.628,39	24.474.259,71	19.098.652,53
Receita de Contribuições dos Segurados	6.513.087,68	6.593.227,90	5.830.546,93
Civil	6.513.087,68	6.593.227,90	5.830.546,93
Ativo	6.454.569,56	6.536.161,05	5.830.546,93
Inativo	58.137,65	57.066,85	0,00
Pensionista	380,47	0,00	0,00
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	7.060.425,21	7.026.624,42	3.859.963,87
Civil	7.060.425,21	7.026.624,42	3.859.963,87
Ativo	7.060.425,21	7.026.624,42	3.859.963,87
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	7.601.307,63	6.154.532,42	6.286.189,41
Receitas Imobiliárias	7.601.307,63	6.154.532,42	6.286.189,41
Receitas de Valores Mobiliários	7.532.269,09	6.154.532,42	6.286.189,41
Outras Receitas Patrimoniais	69.038,54		
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	4.464.807,87	4.699.874,97	3.121.952,32
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.181.570,61	1.516.255,01	502.753,85
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	3.274.212,84	3.182.312,98	2.618.350,73
Demais Receitas Correntes	9.024,42	1.306,98	847,74
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.955.874,29	1.778.436,18	1.533.393,80
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital	1.955.874,29	1.778.436,18	1.533.393,80
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**27.595.502,68**	**26.252.695,89**	**20.632.046,33**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2016**	**2015**
ADMINISTRAÇÃO (V)	2.064.043,53	1.220.953,08	923.611,79
Despesas Correntes	1.240.419,86	1.220.218,08	923.611,79
Despesas de Capital	823.623,67	735,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil	9.666.672,83	7.829.857,61	7.716.698,60
Aposentadorias	4.862.867,06	4.019.692,79	2.969.047,98
Pensões	690.705,50	391.998,03	293.296,59
Outros Benefícios Previdenciários	3.900.167,59	3.021.585,30	2.804.981,34
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	212.932,68	396.581,49	1.649.372,69
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	172.449,51	143.039,54	
Demais Despesas Previdenciárias	40.483,17	253.541,95	1.649.372,69
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**11.730.716,36**	**9.050.810,69**	**8.640.310,39**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2	**15.864.786,32**	**17.201.885,20**	**11.991.735,94**

BENS E DIREITOS DO RPPS	**2017**	**2016**	**2015**
Caixa e Equivalentes de Caixa	R$ 171.704,53	R$ 164.367,80	R$ 159.669,27
Investimentos e Aplicações	R$ 70.319.883,89	R$ 55.132.161,16	R$ 38.284.088,75
Outro Bens e Direitos	R$ 86.093.058,24	R$ 69.690.768,31	R$ 1.334.165,48

Fonte: Duralex Sistemas, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – 13/09/2018 – 16:53:57 hs.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2019

Fonte: Duralex Sistemas, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, Agenda Assessoria 13/09/2018, 15:00:28 hs.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2019	**2020**	**2021**	
IPTU	Isenção	Isenção Aposentados	274.219,59	287.930,56	302.327,09	Atualização Monetária Anual e Cadastro Imobiliário
ITBI	Concessão de Isenção em caráter não geral	Incentivo Fiscal- Lei 3445/2010	120.451,11	126.473,66	132.797,35	Elevação da Receita -Avaliação Imóveis
ISSQN	Concessão de Isenção em caráter não geral	Incentivo Fiscal- Lei 3445/2010	115.842,59	115.842,59	115.842,59	Elevação da Receita
TAXAS -Poder de Polícia	Concessão de Isenção em caráter não geral	Incentivo Fiscal- Lei 3445/2010	7.970,63	7.970,63	7.970,63	Elevação da Receita
TAXAS Emolumentos	Concessão de Isenção em caráter não geral	Incentivo Fiscal- Lei 3445/2010	2.464,30	2.464,30	2.464,30	Elevação da Receita
TOTAL			**520.948,22**	**540.681,74**	**561.401,96**	

Fonte: Duralex Sistemas, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 13/09/2018, 15:52:27 hs.

NOTAS EXPLICATIVAS:

A abrangência da renúncia de receita atende à prescrição do art. 14, § 1º, da LRF. Os benefícios tributários são apresentados em dois grupos distintos, um que compreende os munícipes incapazes e que estejam recebendo benefícios da Previdência Social, os idosos, carentes e aposentados, nos termos do Código Tributário Municipal e suas alterações e outro grupo é composto pelos benefícios fiscais oriundos da Lei de Incentivos Fiscais n° 3.445 de 27 de Outubro de 2010, que tem por objetivo incentivar as empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços que pretendam instalar-se no Município de Tangará da Serra, bem como, as empresas já instaladas que pretendam fazer ampliação. A compensação da renúncia de receita oriunda dos dois grupos citados será realizada mediante a atualização do cadastro imobiliário, atualização monetária no início e cada exercício e avaliação de imóveis no momento de transferência de proprietários, bem como elevação da receita que vem apresentando crescimento continuadamente ao longo dos exercícios financeiros.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2019**

Aumento Permanente da Receita	8.783.631,08
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	-533.934,10
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.249.696,98
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	8.249.696,98
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.944.259,16
Novas DOCC	5.944.259,16
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**2.305.437,82**

Fonte: Duralex Sistemas, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – 13/09/2018 – 16:27:45 hs.

NOTAS:

A Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado tem a missão de evidenciar o incremento de recursos que poderão ser disponibilizados para custear tais despesas. Desta forma, o aumento permanente da receita Corrente foi calculado considerando a diferença entre o valor previsto para 2018 e o projetado para 2019.

Quanto aos impostos, no IPTU e ITBI justificam-se pela atualização da Planta Genérica de Valores através do Decreto Municipal nº 479 de 29 de dezembro de 2016, bem como campanha para regularização de dívida ativa.

Quanto ao valor de novas despesas de caráter continuado, foi considerado o valor de reajuste salarial com os servidores públicos municipais e ampliação das despesas com pessoal da saúde e educação para o exercício de 2019.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistências Diversas	**1.600.000,00**	Abertura de Créditos Adicionas a partir da	**1.600.000,00**
Epidemias, Assistências, Incêndios em período de seca,	1.600.000,00	Reserva de Contingência	1.600.000,00
Destruição por vendavais e outras calamidades.			
Outros Passivos Contingentes	**2.311.187,04**	Abertura de Créditos Adicionas a partir da	**2.311.187,04**
Passivos Contingentes	2.311.187,04	Reserva de Contingência	2.311.187,04
SUBTOTAL	**3.911.187,04**	**SUBTOTAL**	**3.911.187,04**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	**14.069.271,44**	Limitação de empenhos da Receita Tributária e Transferências Governamentais	**14.069.271,44**
Cota Regular	14.069.271,44		14.069.271,44
Outros Riscos Fiscais	**2.233.800,00**	Pagamento de Precatórios	**2.233.800,00**
Sentenças Judiciais	2.233.800,00		2.233.800,00
SUBTOTAL	**16.303.071,44**	**SUBTOTAL**	**16.303.071,44**
TOTAL	**20.214.258,48**	**TOTAL**	**20.214.258,48**

Fonte: Duralex Sistemas, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – 13/09/2018 – 15:30:39 hs.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
LEI ORDINÁRIA N.º 5.071, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.071, DE **03** DE **DEZEMBRO** DE **2018.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2019, “ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA”, em R$ 346.970.348,47 (Trezentos e quarenta e seis milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), sendo para a administração direta o valor de R$ 263.385.639,39 (Duzentos e sessenta e três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), para a administração indireta, o valor de R$ 59.756.210,70 (Cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e dez reais e setenta centavos), destinados a atender a despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e R$ 23.828.498,38 (Vinte e três milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 2º O Orçamento Fiscal foi fixado no montante de R$ 191.728.568,28 (Cento e noventa e um milhões, setecentos e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ R$ 155.241.780,19 (Cento e cinquenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e dezenove centavos).

Art. 3º A RECEITA, será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do “ANEXO 2 - Receita”, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a)ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**236.357.408,00**
1.1 - Receita Tributária	57.597.435,05
1.2 - Receita de Contribuições	4.980.051,15
1.3 - Receita Patrimonial	4.087.028,70
1.6 - Receita de Serviços	791,88
1.7 - Transferências Correntes	167.727.885,12
19 - Outras Receitas Correntes	1.964.216,10
RECEITAS DE CAPITAL	**27.028.231,39**
2.4 - Transferências de Capital	27.028.231,39
TOTAL GERAL	**263.385.639,39**

b)ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	**24.388.394,77**
1.3 - Receita Patrimonial	182.055,69
1.6 - Receita de Serviços	23.492.999,84
1.9 - Outras Receitas Correntes	713.339,24
RECEITAS DE CAPITAL	**35.367.815,95**
2.4 - Transferências de Capital	35.367.815,95
TOTAL GERAL	**59.756.210,72**
c)SERRAPREV	
RECEITAS CORRENTES	**9.630.327,31**
1.2 - Receita de Contribuições	7.821.178,55
1.3 - Receita Patrimonial	10.500,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.798.648,76
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**12.105.403,97**
7.0 - Receitas de Contribuições - Intra-Orçamentárias	12.105.403,97
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS	**2.092.767,08**
8.0 - Outras receitas de Capital – Intra-Orçamentárias	2.092.767,08
TOTAL GERAL	**23.828.498,36**
RECEITA TOTAL	**346.970.348,47**

Art. 4ºA DESPESA será realizada segundo as discriminações dos quadros “PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA”, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1	Legislativa	9.037.340,29
2	Judiciária	1.982.500,00
4	Administração	29.121.261,06
5	Defesa Nacional	79.700,00
6	Segurança Pública	421.720,59
8	Assistência Social	6.432.495,59
10	Saúde	80.005.827,17
11	Trabalho	1.612.572,00
12	Educação	77.140.146,44
13	Cultura	1.103.500,00
14	Direitos de Cidadania	897.292,22
15	Urbanismo	16.840.074,35
18	Gestão Ambiental	4.887.093,64
19	Ciência e Tecnologia	1.254.500,00
20	Agricultura	7.364.849,00
23	Comércio e Serviços	1.672.388,00
24	Comunicações	444.700,00
25	Energia	8.545.101,90
26	Transporte	6.431.870,98
27	Desporto e Lazer	2.423.350,00
28	Encargos Especiais	2.270.500,00

99	Reserva de Contingência	3.416.856,16
Total		**263.385.639,39**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

31	Ação Legislativa	9.037.340,29
61	Ação Judiciária	18.000,00
92	Representação Judicial e Extrajudicial	1.964.500,00
121	Planejamento e Orçamento	563.000,00
122	Administração Geral	24.079.398,87
123	Administração Financeira	3.524.600,00
124	Controle Interno	262.700,00
126	Tecnologia da Informação	1.212.200,00
127	Ordenamento Territorial	1.439.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	959.300,00
129	Administração de Receitas	3.197.400,00
131	Comunicação Social	547.900,00
181	Policiamento	4.710,83
182	Defesa Civil	496.709,76
241	Assistência ao Idoso	391.500,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	504.453,65
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.734.010,38
244	Assistência Especial	1.384.393,75
301	Atenção Básica	15.934.206,26
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.362.322,03
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.455.619,69
304	Vigilância Sanitária	1.316.535,24
305	Vigilância Epidemiológica	3.625.743,95
306	Alimentação e Nutrição	2.761.087,22
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	396.600,00
333	Empregabilidade	59.472,00
334	Fomento ao Trabalho	1.156.500,00
361	Ensino Fundamental	39.717.358,71
365	Educação Infantil	32.336.700,51
366	Educação de Jovens e Adultos	15.000,00
367	Educação Especial	820.000,00
392	Difusão Cultural	1.103.500,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	897.292,22
451	Infraestrutura Urbana	10.896.174,35
452	Serviços Urbanos	5.863.900,00
453	Transportes Coletivos Urbanos	80.000,00
541	Preservação e Conservação ambiental	2.785.592,83
543	Recuperação de Áreas Degradadas	2.101.500,81
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.254.500,00
606	Extensão Rural	5.658.100,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.706.749,00
691	Promoção Comercial	292.600,00
695	Turismo	1.379.788,00
751	Conservação de Energia	8.545.101,90
781	Transporte Aéreo	869.200,00
782	Transporte Rodoviário	5.562.670,98
812	Desporto Comunitário	2.423.350,00
841	Refinanciamento da Dívida Interna	50.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	2.220.500,00
999	Reserva de Contingência	3.416.856,16
Total		**263.385.639,39**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0001	Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	9.037.340,29
0002	Eficiência na Gestão Pública	24.741.520,86
0003	Direitos do Cidadão Tangaraense	879.400,00
0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo	864.420,59
0005	Administração Tributária e Financeira	6.471.900,00
0006	Promoção Social	2.276.281,29
0007	Proteção Social Básica	3.159.337,53
0008	Proteção Social Especial	2.375.281,19
0009	Esporte para todos	2.423.350,00
0010	Geração de Emprego, Trabalho e Renda	1.695.700,00
0011	Desenvolvimento Estratégico do Turismo Municipal e Regional	575.788,00
0012	Fomento e Realização de Eventos Municipais	804.000,00
0013	Atenção Básica	15.934.206,26
0014	Gestão do Sus	1.831.400,00
0015	Atenção de Média e Alta Complexidade	55.842.322,03
0016	Vigilância em Saúde	4.942.279,19
0017	Assistência Farmacêutica	1.455.619,69
0018	Planejamento Urbano	2.693.500,00

0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	1.706.749,00
0021	Gestão Ambiental	4.965.293,64
0023	Gestão de Pessoas	1.109.300,00
0024	Iluminação Pública Municipal	8.545.101,90
0025	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	16.509.274,35
0026	Construção e Manutenção da Infraestrutura Urbana	12.375.770,98
0027	Desenvolvimento da Educação Especial	1.788.210,90
0028	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	40.220.716,83
0029	Desenvolvimento e Promoção Cultural	1.103.500,00
0030	Desenvolvimento da Educação Infantil	33.641.218,71
9999	Reserva de Contingência	3.416.856,16
Total		**263.385.639,39**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	221.656.055,67
Despesas de Capital	38.312.727,56
Reserva de Contingência	3.416.856,16
Total	**263.385.639,39**

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

	00 - PODER LEGISLATIVO	**9.037.340,29**
00001	GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	5.093.914,01
00002	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	3.943.426,28

	01 - GABINETE DO PREF.E DEPENDENCIAS	**6.299.820,59**
01000	GABINETE DO PREFEITO	1.169.700,00
01010	GABINETE DO VICE PREFEITO	190.500,00
01020	SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO	176.500,00
01100	PROCURADORIA MUNICIPAL	1.964.500,00
01150	OUVIDORIA MUNICIPAL	231.500,00
01300	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	444.700,00
01400	ASSESSORIAS ADINISTRATIVAS DO GABINETE	1.418.500,00
01410	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	18.000,00
01420	JUNTA DO SERV. MILITAR	79.700,00
01600	FUN. MUN.DE REEQ.DO CORPO DE BOMB.MIL.DE MT-FUNREBOM	338.809,76
01700	FUNDO COMUN.DE SEGURANÇA PUBLICA	4.710,83
01900	CONTROLE INTERNO	262.700,00

	02 - SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**78.958.146,44**
02000	GABINETE DO SECRETÁRIO	714.500,00
02100	DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNICO PEDAGÓGICO	2.290.000,00
02200	DEPARTAMENTO DE CULTURA	896.500,00
02300	DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL	15.910.340,41
02400	DEPTO. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16.688.998,14
02500	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	207.000,00
02600	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB	42.250.807,89

	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**80.505.827,17**
03000	GABINETE DO SECRETÁRIO	500.000,00
03100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.005.827,17

	04 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO	**12.149.220,86**
04000	GABINETE DO SECRETÁRIO	666.292,22
04100	DEPART°.DE APOIO ADMINISTRATIVO	5.571.500,00
04110	DEPTO. DE PESSOAL	2.506.228,64
04120	DEPTO.DE PROTOCOLO, DISTR.DOC.E ARQUIVO	145.200,00
04130	DEPTO. CENTRAL DE INFORMÁTICA	1.212.200,00
04140	COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	352.400,00
04200	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DEPTO. DE LICITAÇÃO	1.695.400,00

	05 - SECR. MUN. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	**3.791.000,00**
05000	GABINETE DO SECRETÁRIO	534.500,00
05100	SUPERINTENDÊNCIA DE ESCR. DE PROJETOS E DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.046.000,00
05200	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	647.500,00
05400	ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO	563.000,00

	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	**3.726.350,00**
06000	GABINETE DO SECRETÁRIO	194.500,00
06100	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	3.531.850,00

	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**9.208.856,16**
07000	GABINETE DO SECRETÁRIO	350.100,00
07100	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	138.200,00
07110	DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA	995.200,00
07120	DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	2.252.200,00

07130	DEPTO. DE CONTABILIDADE	1.488.600,00
07140	DEPTO. DE TESOURARIA	1.627.700,00
07141	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2.356.856,16

	08 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	**8.239.600,01**
08000	GABINETE DO SECRETARIO	437.587,52
08110	F.M. ASSIST.SOCIAL/DEPT°.DE PROMOÇÃO E ASSIS.SOCIAL	7.802.012,49

	09 - SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA	**38.911.847,23**
09000	GABINETE DO SECRETÁRIO	187.500,00
09100	DEPTº.DE APOIO ADMINISTR.E DE ENGENHARIA	1.294.200,00
09200	DEPT°.DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA	5.948.100,00
09210	COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	4.472.316,14
09220	COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	5.013.200,00
09221	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.545.101,90
09222	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM	10.641.174,35
09300	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSP. AÉREO E VIÁRIO	2.810.254,84

	10 - SECR.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	**4.231.249,00**
10010	DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA	4.231.249,00

	11 - SECR.MUN.DE IND.COM. E SERVIÇOS	**1.053.900,00**
11000	GABINETE DO SECRETÁRIO	203.100,00
11010	DEPTO. ADM. DE IND.COM. E SERVIÇOS	850.800,00

	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**5.426.493,64**
13000	GABINETE DO SECRETÁRIO	185.000,00
13100	COORD. DE MEIO AMBIENTE	5.241.493,64

	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**1.845.988,00**
14000	GABINETE DO SECRETÁRIO	213.700,00
14100	FUNDO MUN. TURISMO/COORD. DE TURISMO E EVENTOS	1.632.288,00

TOTAL GERAL	**263.385.639,39**

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

4	Administração Geral	10.539.546,28
17	Saneamento	46.895.759,05
18	Gestão Ambiental	1.826.574,49
99	Reserva de Contingência	494.330,88
Total		**59.756.210,70**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122	Administração Geral	10.539.546,28
512	Saneamento Básico Urbano	46.895.759,05
541	Preservação e Conservação ambiental	306.574,49
544	Recursos Hídricos	1.520.000,00
999	Reserva de Contingência	494.330,88
Total		**59.756.210,70**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0002	Eficiência n Gestão Pública	5.882.778,70
0020	Gestão Ambiental dos Recursos Hídricos	1.826.574,49
0022	Gestão de Saneamento Ambiental	51.552.526,63
9999	Reserva de Contingência	494.330,88
Total		**59.756.210,70**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	22.029.686,43
Despesas de Capital	37.232.193,39
Reserva de Contingência	494.330,88
Total	**59.756.210,70**

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

	12 - SERVIÇO AUTONÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	**59.756.210,70**
12000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	37.147.995,44
12100	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	5.683.534,58
12200	DEPARTAMENTO TÉCNICO	4.656.767,58
12300	DEPARTAMENTO OPERACIONAL	12.267.913,10

c) SERRAPREV

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

4	Administração Geral	1.920.800,00
9	Previdência Municipal	21.907.698,38
Total		**23.828.498,38**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122	Administração Geral	1.920.800,00
272	Previdência do Regime Estatutário	21.907.698,38
Total		**23.828.498,38**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0031	Gestão da Política de Prev. Social dos Servid. Públicos ...	13.600.800,00
9999	Reserva De Contingência	10.227.698,38
Total		**23.828.498,38**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	13.544.800,00
Despesas de Capital	56.000,00
Reserva de Contingência	10.227.698,38
Total	**23.828.498,38**

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

	15 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PUB.DE TANGARÁ DA SERRA	**23.828.498,38**
10100	SERRAPREV	23.828.498,38

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Órgão	Receita (R$)	Despesa (R$)
Administração Direta	263.385.639,39	263.385.639,39
Administração Indireta	59.756.210,70	59.756.210,70
SERRAPREV	23.828.498,38	23.828.498,38
Total	**346.970.348,47**	**346.970.348,47**

Art. 5º De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 6% (seis por cento), da “Despesa Fixada” (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 6ºEsta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezoito, 42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Júlio Cesar Gomes da Silva

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

LEI ORDINÁRIA N.º 5.071, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2019, "ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA", em R$ 346.970.348,47 (Trezentos e quarenta e seis milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), sendo para a administração direta o valor de R$ 263.385.639,39 (Duzentos e sessenta e três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), para a administração indireta, o valor de R$ 59.756.210,70 (Cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e dez reais e setenta centavos), destinados a atender a despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e R$ 23.828.498,38 (Vinte e três milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 2º O Orçamento Fiscal foi fixado no montante de R$ 191.728.568,28 (Cento e noventa e um milhões, setecentos e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ R$ 155.241.780,19 (Cento e cinquenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais e dezenove centavos).

Art. 3º A RECEITA, será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do "ANEXO 2 - Receita", e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**236.357.408,00**
1.1 - Receita Tributária	57.597.435,05
1.2 - Receita de Contribuições	4.980.051,15
1.3 - Receita Patrimonial	4.087.028,70
1.6 - Receita de Serviços	791,88
1.7 - Transferências Correntes	167.727.885,12

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

19 - Outras Receitas Correntes	1.964.216,10
RECEITAS DE CAPITAL	**27.028.231,39**
2.4 - Transferências de Capital	27.028.231,39
TOTAL GERAL	**263.385.639,39**

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	**24.388.394,77**
1.3 - Receita Patrimonial	182.055,69
1.6 - Receita de Serviços	23.492.999,84
1.9 - Outras Receitas Correntes	713.339,24
RECEITAS DE CAPITAL	**35.367.815,95**
2.4 - Transferências de Capital	35.367.815,95
TOTAL GERAL	**59.756.210,72**

c) SERRAPREV

RECEITAS CORRENTES	**9.630.327,31**
1.2 - Receita de Contribuições	7.821.178,55
1.3 - Receita Patrimonial	10.500,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.798.648,76
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**12.105.403,97**
7.0 - Receitas de Contribuições - Intra-Orçamentárias	12.105.403,97
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS	**2.092.767,08**
8.0 - Outras receitas de Capital – Intra-Orçamentárias	2.092.767,08
TOTAL GERAL	**23.828.498,36**

RECEITA TOTAL	**346.970.348,47**

Art. 4º A DESPESA será realizada segundo as discriminações dos quadros “PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA”, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1	Legislativa	9.037.340,29
2	Judiciária	1.982.500,00
4	Administração	29.121.261,06
5	Defesa Nacional	79.700,00
6	Segurança Pública	421.720,59
8	Assistência Social	6.432.495,59
10	Saúde	80.005.827,17
11	Trabalho	1.612.572,00
12	Educação	77.140.146,44
13	Cultura	1.103.500,00
14	Direitos de Cidadania	897.292,22

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

15	Urbanismo	16.840.074,35
18	Gestão Ambiental	4.887.093,64
19	Ciência e Tecnologia	1.254.500,00
20	Agricultura	7.364.849,00
23	Comércio e Serviços	1.672.388,00
24	Comunicações	444.700,00
25	Energia	8.545.101,90
26	Transporte	6.431.870,98
27	Desporto e Lazer	2.423.350,00
28	Encargos Especiais	2.270.500,00
99	Reserva de Contingência	3.416.856,16
Total		**263.385.639,39**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

31	Ação Legislativa	9.037.340,29
61	Ação Judiciária	18.000,00
92	Representação Judicial e Extrajudicial	1.964.500,00
121	Planejamento e Orçamento	563.000,00
122	Administração Geral	24.079.398,87
123	Administração Financeira	3.524.600,00
124	Controle Interno	262.700,00
126	Tecnologia da Informação	1.212.200,00
127	Ordenamento Territorial	1.439.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	959.300,00
129	Administração de Receitas	3.197.400,00
131	Comunicação Social	547.900,00
181	Policiamento	4.710,83
182	Defesa Civil	496.709,76
241	Assistência ao Idoso	391.500,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	504.453,65
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.734.010,38
244	Assistência Especial	1.384.393,75
301	Atenção Básica	15.934.206,26
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.362.322,03
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.455.619,69
304	Vigilância Sanitária	1.316.535,24
305	Vigilância Epidemiológica	3.625.743,95
306	Alimentação e Nutrição	2.761.087,22
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	396.600,00
333	Empregabilidade	59.472,00
334	Fomento ao Trabalho	1.156.500,00
361	Ensino Fundamental	39.717.358,71
365	Educação Infantil	32.336.700,51

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

366	Educação de Jovens e Adultos	15.000,00
367	Educação Especial	820.000,00
392	Difusão Cultural	1.103.500,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	897.292,22
451	Infraestrutura Urbana	10.896.174,35
452	Serviços Urbanos	5.863.900,00
453	Transportes Coletivos Urbanos	80.000,00
541	Preservação e Conservação ambiental	2.785.592,83
543	Recuperação de Áreas Degradadas	2.101.500,81
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.254.500,00
606	Extensão Rural	5.658.100,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.706.749,00
691	Promoção Comercial	292.600,00
695	Turismo	1.379.788,00
751	Conservação de Energia	8.545.101,90
781	Transporte Aéreo	869.200,00
782	Transporte Rodoviário	5.562.670,98
812	Desporto Comunitário	2.423.350,00
841	Refinanciamento da Dívida Interna	50.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	2.220.500,00
999	Reserva de Contingência	3.416.856,16
Total		**263.385.639,39**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0001	Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	9.037.340,29
0002	Eficiência na Gestão Pública	24.741.520,86
0003	Direitos do Cidadão Tangaraense	879.400,00
0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo	864.420,59
0005	Administração Tributária e Financeira	6.471.900,00
0006	Promoção Social	2.276.281,29
0007	Proteção Social Básica	3.159.337,53
0008	Proteção Social Especial	2.375.281,19
0009	Esporte para todos	2.423.350,00
0010	Geração de Emprego, Trabalho e Renda	1.695.700,00
0011	Desenvolvimento Estratégico do Turismo Municipal e Regional	575.788,00
0012	Fomento e Realização de Eventos Municipais	804.000,00
0013	Atenção Básica	15.934.206,26
0014	Gestão do Sus	1.831.400,00
0015	Atenção de Média e Alta Complexidade	55.842.322,03
0016	Vigilância em Saúde	4.942.279,19
0017	Assistência Farmacêutica	1.455.619,69
0018	Planejamento Urbano	2.693.500,00
0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	1.706.749,00

Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

0021	Gestão Ambiental	4.965.293,64
0023	Gestão de Pessoas	1.109.300,00
0024	Iluminação Pública Municipal	8.545.101,90
0025	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	16.509.274,35
0026	Construção e Manutenção da Infraestrutura Urbana	12.375.770,98
0027	Desenvolvimento da Educação Especial	1.788.210,90
0028	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	40.220.716,83
0029	Desenvolvimento e Promoção Cultural	1.103.500,00
0030	Desenvolvimento da Educação Infantil	33.641.218,71
9999	Reserva de Contingência	3.416.856,16
Total		**263.385.639,39**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	221.656.055,67
Despesas de Capital	38.312.727,56
Reserva de Contingência	3.416.856,16
Total	**263.385.639,39**

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

	00 - PODER LEGISLATIVO	**9.037.340,29**
00001	GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	5.093.914,01
00002	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	3.943.426,28

	01 - GABINETE DO PREF.E DEPENDENCIAS	**6.299.820,59**
01000	GABINETE DO PREFEITO	1.169.700,00
01010	GABINETE DO VICE PREFEITO	190.500,00
01020	SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO	176.500,00
01100	PROCURADORIA MUNICIPAL	1.964.500,00
01150	OUVIDORIA MUNICIPAL	231.500,00
01300	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	444.700,00
01400	ASSESSORIAS ADINISTRATIVAS DO GABINETE	1.418.500,00
01410	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	18.000,00
01420	JUNTA DO SERV. MILITAR	79.700,00
01600	FUN. MUN.DE REEQ.DO CORPO DE BOMB.MIL.DE MT-FUNREBOM	338.809,76
01700	FUNDO COMUN.DE SEGURANÇA PUBLICA	4.710,83
01900	CONTROLE INTERNO	262.700,00

	02 - SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**78.958.146,44**
02000	GABINETE DO SECRETÁRIO	714.500,00
02100	DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNICO PEDAGÓGICO	2.290.000,00
02200	DEPARTAMENTO DE CULTURA	896.500,00
02300	DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL	15.910.340,41
02400	DEPTO. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16.688.998,14
02500	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	207.000,00
02600	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL.	42.250.807,89

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

	PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB	

	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**80.505.827,17**
03000	GABINETE DO SECRETÁRIO	500.000,00
03100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.005.827,17

	04 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO	**12.149.220,86**
04000	GABINETE DO SECRETÁRIO	666.292,22
04100	DEPART°.DE APOIO ADMINISTRATIVO	5.571.500,00
04110	DEPTO. DE PESSOAL	2.506.228,64
04120	DEPTO.DE PROTOCOLO, DISTR.DOC.E ARQUIVO	145.200,00
04130	DEPTO. CENTRAL DE INFORMÁTICA	1.212.200,00
04140	COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	352.400,00
04200	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DEPTO. DE LICITAÇÃO	1.695.400,00

	05 - SECR. MUN. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	**3.791.000,00**
05000	GABINETE DO SECRETÁRIO	534.500,00
05100	SUPERINTENDÊNCIA DE ESCR. DE PROJETOS E DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.046.000,00
05200	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	647.500,00
05400	ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO	563.000,00

	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	**3.726.350,00**
06000	GABINETE DO SECRETÁRIO	194.500,00
06100	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	3.531.850,00

	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**9.208.856,16**
07000	GABINETE DO SECRETÁRIO	350.100,00
07100	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	138.200,00
07110	DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA	995.200,00
07120	DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	2.252.200,00
07130	DEPTO. DE CONTABILIDADE	1.488.600,00
07140	DEPTO. DE TESOURARIA	1.627.700,00
07141	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2.356.856,16

	08 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	**8.239.600,01**
08000	GABINETE DO SECRETARIO	437.587,52
08110	F.M. ASSIST.SOCIAL/DEPT°.DE PROMOÇÃO E ASSIS.SOCIAL	7.802.012,49

	09 - SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA	**38.911.847,23**
09000	GABINETE DO SECRETÁRIO	187.500,00
09100	DEPTº.DE APOIO ADMINISTR.E DE ENGENHARIA	1.294.200,00
09200	DEPT°.DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA	5.948.100,00
09210	COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	4.472.316,14
09220	COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	5.013.200,00
09221	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.545.101,90
09222	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM	10.641.174,35
09300	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSP. AÉREO E VIÁRIO	2.810.254,84

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

	10 - SECR.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	**4.231.249,00**
10010	DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA	4.231.249,00

	11 - SECR.MUN.DE IND.COM. E SERVIÇOS	**1.053.900,00**
11000	GABINETE DO SECRETÁRIO	203.100,00
11010	DEPTO. ADM. DE IND.COM. E SERVIÇOS	850.800,00

	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**5.426.493,64**
13000	GABINETE DO SECRETÁRIO	185.000,00
13100	COORD. DE MEIO AMBIENTE	5.241.493,64

	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**1.845.988,00**
14000	GABINETE DO SECRETÁRIO	213.700,00
14100	FUNDO MUN. TURISMO/COORD. DE TURISMO E EVENTOS	1.632.288,00

TOTAL GERAL	**263.385.639,39**

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

4	Administração Geral	10.539.546,28
17	Saneamento	46.895.759,05
18	Gestão Ambiental	1.826.574,49
99	Reserva de Contingência	494.330,88
Total		**59.756.210,70**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122	Administração Geral	10.539.546,28
512	Saneamento Básico Urbano	46.895.759,05
541	Preservação e Conservação ambiental	306.574,49
544	Recursos Hídricos	1.520.000,00
999	Reserva de Contingência	494.330,88
Total		**59.756.210,70**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0002	Eficiência n Gestão Pública	5.882.778,70
0020	Gestão Ambiental dos Recursos Hídricos	1.826.574,49
0022	Gestão de Saneamento Ambiental	51.552.526,63
9999	Reserva de Contingência	494.330,88
Total		**59.756.210,70**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Despesas Correntes	22.029.686,43
Despesas de Capital	37.232.193,39
Reserva de Contingência	494.330,88
Total	**59.756.210,70**

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

	12 - SERVIÇO AUTONÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO	**59.756.210,70**
12000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	37.147.995,44
12100	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	5.683.534,58
12200	DEPARTAMENTO TÉCNICO	4.656.767,58
12300	DEPARTAMENTO OPERACIONAL	12.267.913,10

c) SERRAPREV

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

4	Administração Geral	1.920.800,00
9	Previdência Municipal	21.907.698,38
Total		**23.828.498,38**

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122	Administração Geral	1.920.800,00
272	Previdência do Regime Estatutário	21.907.698,38
Total		**23.828.498,38**

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0031	Gestão da Política de Prev. Social dos Servid. Públicos ...	13.600.800,00
9999	Reserva De Contingência	10.227.698,38
Total		**23.828.498,38**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	13.544.800,00
Despesas de Capital	56.000,00
Reserva de Contingência	10.227.698,38
Total	**23.828.498,38**

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

	15 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PUB.DE TANGARÁ DA SERRA	**23.828.498,38**
10100	SERRAPREV	23.828.498,38

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Órgão	Receita (R$)	Despesa (R$)

Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Administração Direta	263.385.639,39	263.385.639,39
Administração Indireta	59.756.210,70	59.756.210,70
SERRAPREV	23.828.498,38	23.828.498,38
Total	**346.970.348,47**	**346.970.348,47**

Art. 5º De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos "07 e 43" da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 6% (seis por cento), da "Despesa Fixada" (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezoito, 42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal

Júlio Cesar Gomes da Silva
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº123-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material, conforme apontamentos da Coordenação de Contabilidade a seguir:
1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, Item 2.1 para fazer constar onde se lê: R$147.379,87 (Cento e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), leia – se: **R$147.379,88 (Cento e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**;

1.1- CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, Item 2.1.1 – Lote 01 – Veículos Utilitários, para fazer constar onde se lê: 406,40, leia – se: **406,41**;
1.2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, Item 2.1.1 – Lote 01 – Veículos Utilitários – Valor Total, para fazer constar onde se lê: 29.820,17, leia – se: **29.820,18**;
2- CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Item 3.1 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, para fazer constar o elemento correto da dotação orçamentária a seguir: **2141 – 3.3.90.39.69.00.0100000000**;- CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Item 3.1 - Secretaria Municipal de Fazenda, para fazer constar a seguinte dotação orçamentária: **2706 - 3.3.90.39.69.00.0100000000**.Data da Assinatura 26.11.2018.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº147/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **KLEITON RODRIGUES DA SILVA - EIRELI /** O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA E CONFECÇÃO DE SAPATAS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**./**R$** R$ 34.000,00/ **Data de Assinatura** 27.11.2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 1.240/GP/2018 de 01.11.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 DE DEZEMBRO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital**.O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **05 de Dezembro de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 04 de Dezembro de 2018. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº003/2018

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Srta. **HANNYE KAROLINE RIZZIERI**, brasileira, divorciada, portadora do CREA-PR n° 148149/D, inscrita no CPF sob n° 023.329.661-10, residente e domiciliado na Avenida do Aeroporto s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO (A): A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF 24.823.774/0001-80 estabelecida na Avenida Brasil, nº75, Cidade de Nova Santa Helena-MT representada pelo Sr. **ALEX SANDRO VIEIRA DE MIRANDA.**

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME, na pessoa de seu representante legal, supra qualificados, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora do processo licitatório para a "Execução de remanescente de obra para Construção de Quadra Coberta com Vestiário", localizada no município de Terra Nova do Norte-MT, objeto do contrato 274/2018;

Ocorre que em fiscalização realizada in loco no dia 28 de Novembro de 2018, foi verificado que a obra não foi reiniciada. Tendo em vista que a Obra teve ordem de inicio emitida no dia 17 de outubro e que o cronograma de obras previa 100% da execução do item de Infraestrutura e 50% do item de Paredes Painéis nos primeiros 30 dias, considera-se que a obra esteja atrasada e desacordo com o cronograma apresentado pela empresa Diante do exposto solicito que a empresa inicie os serviços de execução prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste. O não cumprimento do prazo poderá acarretar na emissão de nova notificação e consequente rescisão contratual. Sem mais para o momento me coloco a disposição para sanar quaisquer duvidas.

Terra Nova do Norte/MT, 04 de Dezembro de 2018.

Hannye Karoline Rizzieri Alex Sandro Vieira de Miranda

Engenheira Civil A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME CREA PR-148149/D

Fiscal de Obras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 084/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Municipal para 2018, aprovado pela Lei nº 1.352/2017, as rubricas de receitas no valor de R$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), pelo excesso de arrecadação no período:

1.1.1.8.01.11 – Imposto Sobre a Propr. Predial e Terr. Urbana – Principal R$ 80.000,00

1.6.1.0.01.11 – Serviços Administrativos e Comerciais Gerais – Principal R$ 500.000,00

1.7.1.8.01.51 – Cota Parte do Imposto Territorial Rural – Principal R$ 100.000,00

1.7.1.8.02.11 – Cota Parte da Comp. Financ. Recursos Hídricos – Princ. R$ 140.000,00

1.7.1.8.02.21 – Cota Parte da Comp. Financ. Recursos Minerais – Princ. R$ 100.000,00

1.7.1.8.02.61 – Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - Principal R$ 40.000,00

1.7.2.8.01.11 – Cota Parte ICMS – Principal R$ 450.000,00

1.7.2.8.99.11 – Fethab Transporte Escolar – Principal R$ 500.000,00

1.7.5.8.01.11 – Transf. de Recursos do Fundeb R$ 350.000,00

SOMA DAS RECEITAS R$ 2.260.000,00

Art. 2º. Em atendimento a legislação orçamentária vigente, fica o Poder Executivo obrigado a destinar nas rubricas de receitas captadoras de recursos, o montante de 20% (vinte por cento) em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Magistério Fundef, pelo excesso de arrecadação, conforme a seguir:

9.7.1.8.01.51 – Dedução Cota Parte do Imposto Terr. Rural – Principal (R$ 20.000,00)

9.7.2.8.01.11 – Dedução Cota Parte ICMS – Principal (R$ 90.000,00)

SOMA DAS DEDUÇÕES DE RECEITAS R$ 110.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autoriza a abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotações de Folha de Pessoal e Encargos, o valor do Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, conforme artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação:

02 Gabinete do Prefeito

001 Administração Superior

02.001.04.122.0002.2095	319011.00	0016	20.000,00
02.001.04.122.0002.2095	319013.00	0017	18.000,00
02.001.04.122.0002.2095	319113.00	0018	12.000,00
		SOMA	**50.000,00**

02 Gabinete do Prefeito

002 Controladoria Interna

02.002.04.124.0014.2060	3190.11.00	0037	35.000,00
		SOMA	**35.000,00**

02 Gabinete do Prefeito

003 Procuradoria Juridica

02.003.02.062.0015.2005	3190.11.00	0044	45.000,00
		SOMA	**45.000,00**

03 Secretaria de Planejamento e Fazenda

001 Coordenação de Planejamento e Finanças

03.001.04.121.0003.2096	3190.11.00	0055	140.000,00
03.001.04.121.0003.2096	3190.13.00	0056	7.000,00
03.001.04.121.0003.2096	3191.13.00	0057	40.000,00
		SOMA	**187.000,00**

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

001 Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

04.001.12.361.0010.2122	3190.11.00	0111	80.000,00
04.001.12.361.0010.2122	3190.13.00	0112	8.500,00
04.001.12.361.0010.2122	3191.13.00	0114	6.500,00
04.001.12.361.0010.2180	3190.04.00	0138	102.000,00
04.001.12.361.0010.2180	3190.11.00	0139	145.000,00
04.001.12.361.0010.2180	3190.13.00	0140	10.000,00
04.001.12.361.0010.2180	3191.13.00	0141	50.000,00
		SOMA	**402.000,00**

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

004 Departamento do Fundeb – Magistério 60%

04.004.12.361.0010.2125	3190.11.00	0179	350.000,00
		SOMA	**350.000,00**

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

006 Departamento de Cultura

04.006.13.392.0012.2098	3190.11.00	0211	8.000,00
		SOMA	**8.000,00**

05 Secretaria de Infraestrutura

001 Coordenação de Infraestrutura Viária

05.001.15.451.0008.2099	3190.04.00	0249	10.000,00
05.001.15.451.0008.2099	3190.11.00	0250	60.000,00
05.001.15.451.0008.2099	3191.13.00	0252	20.000,00
		SOMA	**90.000,00**

06 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento de Agricultura e Pecuária

06.001.20.606.0005.2100	3190.11.00	0293	38.000,00
		SOMA	**38.000,00**

07 Secretaria de Saúde

002 Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

07.002.10.301.0004.2138	3190.04.00	0358	35.000,00
07.002.10.301.0004.2138	3190.11.00	0359	300.000,00
07.002.10.301.0004.2138	3191.13.00	0361	20.000,00
		SOMA	**355.000,00**

07 Secretaria de Saúde

003 Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

07.003.10.302.0004.2161	3190.04.00	0380	98.000,00
07.003.10.302.0004.2161	3190.11.00	0381	252.000,00
07.003.10.302.0004.2161	3190.13.00	0382	5.000,00
07.003.10.302.0004.2161	3191.13.00	0383	36.000,00
		SOMA	**391.000,00**

07 Secretaria de Saúde

004 Fundo Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica

07.004.10.305.0004.2140	3190.11.00	0407	35.000,00
		SOMA	**35.000,00**

08 Secretaria de Assistência Social

001 Departamento de Assistência Social

08.001.08.244.0009.2102	3190.04.00	0435	21.000,00
08.001.08.244.0009.2102	3191.13.00	0438	9.000,00
		SOMA	**30.000,00**

08 Secretaria de Assistência Social

002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.002.08.244.0009.2112	3190.11.00	0460	15.000,00
		SOMA	**15.000,00**

09 Secretaria de Administração

001 Coordenação de Gestão Pública Municipal

09.001.04.122.0003.2105	3190.13.00	0508	4.000,00
09.001.04.122.0003.2105	3191.13.00	0509	43.000,00
		SOMA	**47.000,00**

10 Secretaria de Governo e Saneamento

003 Departamento de Serviço de Abastecimento

10.003.17.512.0004.2040	3190.11.00	0549	55.000,00
10.003.17.512.0004.2040	3190.13.00	0550	7.000,00
		SOMA	**62.000,00**

11 Secretaria de Industria e Comércio e Serviços

001 Coordenação de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Serviços

11.001.23.691.0019.2101	3190.11.00	0561	8.000,00
11.001.23.691.0019.2101	3190.13.00	0562	2.000,00
		SOMA	**10.000,00**

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 26/11/2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DO PREGAO 82/2018

EDITAL DE RESULTADO DO PREGAO 82/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, SENDO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 82/2018, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A UADAAF (UNIDADE DE APOIOA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR) VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE CAIXA/OGU Nº. 759385/201, E QUE TEVE COMO VENCEDORA AS EMPRESAS BELA-FORTE COMERCIAL LTDA EPP E NORTE FRIO REFRIGERADORES COMERCIAIS. ITENS DESERTOS: DESCASCADOR COM MESA DE CANTAÇÃO, CONTAINER DE PLÁSTICO, CARRO PLATAFOR MA, SELADOR A APLICADOR A DE FILMES, SELADORA A VÁCUO E MESA PORTÁTIL.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2017

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2017

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: **AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA**

OBJETO: FORN. E LICENCIAMENTO SOLUÇÕES INTEG. GESTÃO PÚBLICA

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR: R$ 102.600,00

LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE RP 014/2016 – PP 025/2016 (STO. AFONSO)

VIGÊNCIA: 28 DE NOVEMBRO DE 2018 ATÉ 28 DE NOVEMBRO DE 2019

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI 10.520/2002

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: APQ ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÕES, PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALOR: R$ 7.000,00

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

VIGÊNCIA: 22 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

Torixoréu – MT, 22 de outubro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018

Devido a um lapso de nossa parte, referente publicação no jornal oficial eletrônico dos municípios nº 3.102 de 09 de novembro de 2017:

Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018

Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018

Torixoréu, 03 de dezembro de 2018.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Auxiliar de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 695, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Ratifica a participação do Município e autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ratifica-se a participação do Município de União do Sul no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 23.019.551/0001-00, conforme os termos da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções, de 31 de agosto de 2016.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, na Cidade de Sorriso - MT.

§ 1º. O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterá:

I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio; II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e casa de apoio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária; III - O valor destinado pela administração municipal para a aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos através do Consórcio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

§ 2º. As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias e fontes do orçamento da saúde, a serem discriminadas no contrato de rateio a ser firmado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 04 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI N° 696, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar com recursos de Tendência de Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:”

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos de Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de até R$ 558.224,60 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(80) 12.368.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.22.055000 = R$ 60.000,00.

(82) 12.368.0006.2.023-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.22.055000 = R$ 60.509,12.

(88) 12.361.0006.2.020-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.18.000000 = R$ 60.860,67.

(91) 12.361.0006.2.021-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 24.197,05.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(153) 10.301.0010.1.035-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 2.000,00.

(157) 10.301.0010.2.037-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.14.010000 = R$ 20.000,00.

(159) 10.301.0010.2.037-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.14.010000 = R$ 50.000,00.

(161) 10.301.0010.2.037-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 65.129,33.

Fonte: 0.1.14.010000 = R$ 66.046,72.

(181) 10.302.0011.2.041-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 2.000,00.

(182) 10.302.0011.2.041-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 8.000,00.

(186) 10.302.0011.2.041-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.14.017000 = R$ 40.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(268) 08.244.0014.1.042-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 6.856,62.

(261) 08.243.0015.1.045-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 1.000,00.

(270) 08.244.0014.1.043-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 1.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(315) 26.782.0020.2.058-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 70.000,00.

(317) 26.782.0020.2.058-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 20.625,09.

Total: R$ 558.224,60.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação,conforme facultado pelo § 1º, inciso II, combinado com o § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tendência de excesso das seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Orçada) (A)	Receita Orçamentária (Arrecadada Até 11/2018) (B)	Projetada Ano (C) = (B/11*12)	Excesso Provável (D) = (C-A)
00	Recursos Ordinários	7.112.051,63	5.838.378,98	6.569.140,71	-542.910,92
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.568.670,83	1.300.042,13	1.418.227,78	-150.443,05
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.837.280,62	2.616.542,45	2.914.409,95	77.129,33
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	1.215.255,08	1.275.359,98	1.391.301,80	176.046,72
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	310.000,00	246.356,90	268.752,98	-41.247,02
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	6.000,00	58,81	64,16	-5.935,84
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	85.000,00	32.996,89	35.996,61	-49.003,39
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	1.549.000,00	1.475.705,61	1.609.860,67	60.860,67
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	666.000,00	632.680,63	690.197,05	24.197,05
22	Transferências de Convênios - Educação	464.000,00	535.800,03	584.509,12	120.509,12
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	161.000,00	799,54	799,54	-160.200,46
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.572.600,00	1.031.421,68	1.125.187,29	-447.412,71
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	203.000,00	194.201,90	211.856,62	8.856,62
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.000.000,00	999.739,67	1.090.625,09	90.625,09
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	230.741,84	168.428,76	183.740,47	-47.001,37
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	9.400,00	30.971,25	33.786,82	24.386,82
92	Alienação de Bens	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
SOMA		19.000.000,00	16.379.485,21	18.068.456,63	-931.543,37

§ 1º. Somente serão realizadas alterações orçamentárias através de Decreto do Poder Executivo com base nas respectivas fontes mencionadas no artigo 2º desta lei, se houver a comprovação do excesso de arrecadação individual de cada fonte.

§ 2º. Faz parte da presente Lei como Anexo Único, o Demonstrativo Analítico de apuração da tendência de excesso analítico por receita, compreendendo a receita prevista, a arrecadação mensal de janeiro a novembro/2018 e a tendência de dezembro/2018, com o total previsto a ser arrecadado no ano e o déficit/superávit apurado, conforme resumo de fontes citados no art. 2º desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 04 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.175, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos de tendência de excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 696, de 04 de dezembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos de Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 558.224,60 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(80) 12.368.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.22.055000 = R$ 60.000,00.

(82) 12.368.0006.2.023-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.22.055000 = R$ 60.509,12.

(88) 12.361.0006.2.020-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.18.000000 = R$ 60.860,67.

(91) 12.361.0006.2.021-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.19.000000 = R$ 24.197,05.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(153) 10.301.0010.1.035-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 2.000,00.

(157) 10.301.0010.2.037-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.14.010000 = R$ 20.000,00.

(159) 10.301.0010.2.037-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.14.010000 = R$ 50.000,00.

(161) 10.301.0010.2.037-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 65.129,33.

Fonte: 0.1.14.010000 = R$ 66.046,72.

(181) 10.302.0011.2.041-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 2.000,00.

(182) 10.302.0011.2.041-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 8.000,00.

(186) 10.302.0011.2.041-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.14.017000 = R$ 40.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(268) 08.244.0014.1.042-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 6.856,62.

(261) 08.243.0015.1.045-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 1.000,00.

(270) 08.244.0014.1.043-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 1.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(315) 26.782.0020.2.058-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 70.000,00.

(317) 26.782.0020.2.058-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 20.625,09.

Total: R$ 558.224,60.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º deste decreto, serão utilizados recursos no valor de R$ 558.224,60 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), provenientes da tendência de excesso de arrecadação,conforme facultado pelo § 1º, inciso II, combinado com o § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tendência de excesso das seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Orçada) (A)	Receita Orçamentária (Arrecadada Até 11/2018) (B)	Projetada Ano (C) = (B/11*12)	Excesso Provável (D) = (C-A)
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.837.280,62	2.616.542,45	2.914.409,95	77.129,33
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	1.215.255,08	1.275.359,98	1.391.301,80	176.046,72
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	1.549.000,00	1.475.705,61	1.609.860,67	60.860,67
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	666.000,00	632.680,63	690.197,05	24.197,05
22	Transferências de Convênios - Educação	464.000,00	535.800,03	584.509,12	120.509,12
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	203.000,00	194.201,90	211.856,62	8.856,62
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.000.000,00	999.739,67	1.090.625,09	90.625,09
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	9.400,00	30.971,25	33.786,82	24.386,82

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 697, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 662 DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2018-2021 do Município de União do Sul, para o período 2019, conforme autoriza a Lei nº 662, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 2º - A Revisão do Plano Plurianual 2018-2021, especialmente em relação ao período de 2019, compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto.

§ 1º - As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o montante arrecadado nos últimos exercícios e a arrecadação até o período de agosto/2018, passando o valor total para o exercício de 2019 a ser de R$ 22.822.050,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil e cinquenta reais).

§ 2º - Fica autorizada a exclusão de ações previstas para 2019, junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a alteração dos Indicadores Físico/Financeiro que envolvam Produtos, Unidades de Medida e Meta Física de algumas ações, objetivando os maiores detalhamentos dos mesmos.

Art. 3º - Passa a fazer parte como Anexo único desta Lei o **Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo**, que demonstra as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar em 2019, permanecendo inalterados os anos remanescentes de 2020 e 2021.

Art. 4º - Os Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão elaborados, a cada ano, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta Lei, dar-se-á por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 7º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 04 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ - Prefeito Municipal

LEI Nº 698, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 (LEI Nº 691 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do **Anexo I** – **Anexo de Metas e Prioridades** para o Exercício de 2019,aprovado pela Lei nº 691, de 19 de Setembro de 2018, que dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019.**

Art. 2º - Passa a fazer parte integrante como anexo único desta Lei o **Anexo I – Anexo de Metas Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019**.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos e anexos que compõem a Lei nº 691, de 19 de setembro de 2018.

Art. 4º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Art. 5º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 04 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1.347/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Dezembro/2018** e **Janeiro/2019** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
15374	EUNICE RODRIGUES	Efetivo	**2017/2018**	10.12.18 A 08.01.19 (30 dias)
20222	ITEVALDO CARVALHO DE SOUZA	Efetivo	**2016/2017**	10.12.18 A 08.01.19 (30 dias)
20222	ITEVALDO CARVALHO DE SOUZA	Efetivo	**2017/2018**	09.01.19 A 07.02.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Dezembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 183, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Determinar a execução de ações de prevenção, tratamento, diagnóstico e seguimento de casos de sífilis em todas as Unidades de Saúde Pública no município de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o atual cenário epidemiológico nas esferas Nacional, Estadual e Municipal, em que se constata um aumento da ocorrência de casos de sífilis adquirida, sífilis em gestante e sífilis congênita;

Considerando que, segundo o Ministério da Saúde, para interromper a cadeia de transmissão da sífilis é necessário diagnóstico precoce, tratamento adequado e oportuno, e seguimento dos casos confirmados até a cura;

Considerando as recomendações técnicas para o diagnóstico laboratorial da Sífilis do Ministério da Saúde, 2016, que define a utilização dos testes treponêmicos e os não treponêmicos, e os testes não treponêmicos para o seguimento até a cura.

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis do Ministério da Saúde, 2015, a Penicilina é considerada a droga de primeira escolha no tratamento de sífilis, sendo o único medicamento com eficácia para o tratamento da sífilis em gestantes e na prevenção da sífilis congênita.

Considerando a Portaria nº 3.161/GM/MS, de 27 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a administração da penicilina nas unidades de Atenção Básica à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Nota Técnica COFEN/CTLN nº 03/2017, determina que a Penicilina Benzatina pode ser administrada por profissionais de enfermagem no âmbito das unidades básicas de saúde, mediante prescrição médica ou do enfermeiro e que a ausência do médico na unidade básica de saúde não configura motivo para a não realização por profissionais de enfermagem (auxiliares, técnicos e enfermeiros).

Considerando o Plano Municipal de Enfrentamento da Sífilis que traz como estratégias ampliação das ações de promoção, prevenção, do acesso ao diagnóstico através da disponibilização de exames e ao tratamento adequado e em tempo oportuno por meio da administração da Penicilina Benzatina em todas as unidades de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a execução de ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, seguimento e vigilância de casos de sífilis.

Art. 2º - A sífilis adquirida, sífilis em gestante e sífilis congênita são doenças de notificação compulsória de acordo com a Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória, Portaria de Consolidação nº 4 de 28 de Setembro de 2017, e devem ser notificadas, em concordância com a definição de caso do Ministério da Saúde, à Vigilância Epidemiológica Municipal.

Parágrafo único: As fichas de notificação compulsória deverão ser encaminhadas ao setor de Vigilância Epidemiológica toda segunda-feira ou no primeiro dia útil da semana.

Art. 3º O diagnóstico da sífilis constitui-se de exames laboratoriais, que devem ser realizados em complemento à anamnese e exame físico indispensáveis para adequada assistência ao paciente, que são:

I- Os exames utilizados para o diagnóstico laboratorial serão o teste treponêmico, sendo este o teste rápido e o teste não treponêmico, o VDRL;

II- Para o seguimento dos casos confirmados até a cura será utilizado o exame VDRL;

Art. 4º - O exame teste rápido para sífilis deverá ser oferecido em todas as unidades básicas e secundárias de saúde durante a consulta de enfermagem ou consulta médica aos clientes que se expuseram a situações de risco (relação sexual desprotegida e vítimas de violência sexual), e para gestantes durante a consulta do pré-natal;

§1º - Nos hospitais públicos e privados, o teste rápido deverá ser solicitado em situações de violência sexual, no momento do parto e a critério médico;

§ 2º - O teste rápido para sífilis deverá ser realizado em gestantes na primeira consulta de pré-natal, preferencialmente no primeiro trimestre da gravidez, no terceiro trimestre, preferencialmente na 28ª semana e no momento do parto;

§ 3º - Deverão ser oferecidos além do teste rápido para sífilis, o teste rápido para HIV e para Hepatites B e C.

Art. 5º - A execução do teste rápido para sífilis deverá ser realizada por profissionais de nível médio ou superior, devidamente habilitados.

§ 1º - Quando realizados por profissionais de nível médio, esses exames deverão ser supervisionados por profissionais de saúde de nível superior;

Art. 6º - Todas as unidades de saúde (Unidades Básicas, Unidades Secundárias e Terciárias de Saúde), deverão realizar a administração de Penicilina Benzatina mediante a prescrição médica ou do enfermeiro, nas situações em que seu uso é indicado.

§ 1º - Incube ao enfermeiro, a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde pública.

§2º - As indicações para a administração da penicilina devem estar de acordo com a avaliação clínica e com os protocolos e diretrizes terapêuticas vigentes.

Art. 7º - Em casos de reações adversas, deve-se proceder conforme orientações contidas no Caderno nº 28, do Ministério da Saúde, 2012, acerca do diagnóstico e tratamento das reações anafiláticas na Atenção Básica.

Art. 8º - Os profissionais que atuam na estratégia de saúde da família deverão proceder à busca ativa dos casos em abandono de tratamento na área de abrangência da unidade;

Art. 9º - O tratamento das parcerias sexuais de clientes diagnosticados com sífilis deverão ser realizados oportunamente de forma imediata.

Art. 10 - A equipe da estratégia consultório na rua deverá realizar a testagem rápida dos indivíduos vulneráveis tais como dependentes químicos de álcool e outras drogas, profissionais do sexo, pessoas em situação de rua e em caso de resultado reagente proceder imediatamente ao tratamento;

Art. 11 - Os profissionais que atuam nas unidades básicas, secundárias e terciárias de saúde deverão incluir em suas atividades de educação em saúde, tanto no âmbito individual quanto no coletivo, o tema sífilis, enfatizando as medidas preventivas.

Art. 12 - Serão realizadas ações assistenciais de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e vigilância dos casos de sífilis na rede de atenção à saúde do município de Várzea Grande, e caberão a cada nível de atenção as respectivas atribuições:

I- Atenção Primária: Porta de entrada dos usuários na rede de atenção a saúde. É constituída pelas unidades de estratégia de saúde da família, unidades básicas de saúde e equipe da estratégia consultório na rua. Ações: realizar consulta de enfermagem e consulta médica com ênfase em promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e seguimento dos casos de sífilis e de suas respectivas parcerias até a cura, realizar o acompanhamento das crianças até dois anos de idade, cujas mães tiveram sífilis durante a gestação; Em casos de clientes com suspeita de neurossífilis, encaminhar para a assistência especializada, e prosseguir ao acompanhamento compartilhado a este serviço;

II- Atenção Secundária: é constituída pelas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Especialidades em Saúde (CES), Serviço de Assistência Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA). Ações: realizar testagem rápida conforme indicação médica, se diagnosticado sífilis iniciar tratamento do caso e respectiva parceria e encaminhar para a atenção primária;

III- Atenção Terciária: é constituída pelos hospitais, hospital que possui a estratégia da rede cegonha implantada e maternidades do município. Ações: Realizar a testagem rápida em todas as parturientes e casos de abortamento, e nos demais clientes realizar somente com indicação médica. Quando houver indicação, realizar o tratamento de recém-nascidos e

encaminhar para a atenção especializada. Iniciar o tratamento da gestante/puérpera e parceria com sífilis e proceder ao encaminhamento do binômio mãe-filho e parceria para atenção básica;

Art. 13 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 03 de dezembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretario de Saúde SMS/VG

PORTARIA N.1350/SAD/2018

Altera *o artigo 2º e incisos da Portaria nº 963/SAD/2018, dispõe sobre a relação de documentos a serem apresentados para Admissão de Pessoal mediante Comissão e Contrato Temporário para Atendimento de Necessidade Temporária por Excepcional Interesse Público no âmbito da Administração Direta do Município de Várzea Grande /MT*.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande/MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º e incisos, da Portaria nº 963/SAD/2018 que dispõe sobre a relação de documentos a serem apresentados para Admissão de Pessoal mediante Comissão e Contrato Temporário para Atendimento de Necessidade Temporária por Excepcional Interesse Público no âmbito da Administração Direta do Município de Várzea Grande /MT, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para analise da Admissão de Pessoal mediante Comissão e Contrato Temporário para atendimento de necessidade temporária por excepcional interesse público deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. 01 (uma) foto 3x4;

II. Cópia da Carteira de Identidade;

III. Cópia do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

IV. Cópia do Titulo de Eleitor;

V. Certidão de Quitação Eleitoral; (**www.tse.jus.mt**);

VI. Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino;

VII. Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar SINE/VG);

VIII. Cópia do cartão PIS/PASEP IX. Cópia do Comprovante de Escolaridade;

X. Cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, ou quando for caso;

XI. Comprovante de Residência recente, não possuindo apresentar Declaração de Residência assinada pelo servidor;

XII. Cópia da Certidão de Casamento ou da Sentença Declaratória de União Estável se houver;

XIII. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do cônjuge se houver;

XIV. Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos se houver;

XV. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) dos filhos;

XVI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual autenticada no próprio site (**www.tjmt.jus.br**) **1º e 2º Grau**;

XVII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal autenticada no próprio site (**www.tjmt.jus.br**);

XVIII. Atestado Médico de Admissão (original);

XIX. Declaração de não acúmulo de cargos;

XX. Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

XXI. Declaração de Parentesco;

XXII. Declaração de Opção Salarial;

XXIII. Declaração de veracidade dos documentos apresentados ;

XXIV. Curriculum Vitae Simplificado (original).

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2.018, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de dezembro de 2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 18/2018

Processo. 543270/2018. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das Unidades Básicas de Saúde do Jardim Eldorado Padrão II e Construmat - Padrão I, em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos. Após analise a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e **DECLARA HABILITADAS** as licitantes: **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93, **PROTEGE – SISTEMA DE PROTECAO ATMOSFERICA LTDA** CNPJ: 03.232.014/0001-29, **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 02.435.014/0001-63, **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA – EPP** CNPJ: 10.789.288/0001-89, **TITANIUM ENGENHARIA LTDA** - **ME** CNPJ: 20.103.907/0001-93 e **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89**;** e **DECLARA INABILITADA** a empresa **CONSTRUTORA W MENDES LTDA – EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94 **por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **13.1.** A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 04 de dezembro de 2018. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL.

LEI N.º 4.409/2018

Dispõe sobre a instituição do Plano Municipal sobre o Parto Humanizado e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Toda gestante tem direito de receber assistência humanizada durante todo o período de gestação, parto e puerpério, bem como seu concepto, por parte da rede de saúde pública do município de Várzea Grande, integrante do Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 2º Para efeitos desta Lei é considerado parto humanizado ou assistência humanizada ao parto e ao atendimento:

I – não comprometer a segurança do processo nem a saúde da parturiente ou do recém-nascido, levando-se em conta as indicações médicas de intervenções necessárias, de forma a resguardar a saúde da parturiente e do recém-nascido, conforme recomendações vigentes do Ministério da Saúde;

II – considerar cada caso como único, que deve receber avaliação e atendimento de forma individualizada e coerente com o seu processo, salvo nos casos de emergência;

III – dispor, sempre que possível, de equipe multiprofissional que inclua enfermeiro obstétrico, médico obstétrico e pediatra para atender à gestante, parturiente e puérpera;

IV – só adotar rotinas e procedimentos cuja extensão e conteúdo tenham sido de revisão e avaliação científica por parte da Organização Mundial da Saúde (OMS), Agência Nacional de Saúde (ANS) ou de outras instituições de excelência reconhecida, bem como os protocolos do Ministério da Saúde; e

V - métodos não invasivos e não farmacológicos de alívio da dor, como massagem e técnicas de relaxamento, durante o trabalho de parto normal.

Art. 3º São princípios do parto humanizado ou da assistência humanizada durante o parto:

I – harmonização entre segurança e bem-estar da gestante ou parturiente, assim como do recém-nascido, com a equipe cuidadora que os assiste;

II – interferência mínima por parte da equipe que os assiste, sem descumprir às exigências do Ministério da Saúde no que tange às anotações da evolução do processo, em impresso específico;

III – preferência pela utilização dos métodos não invasivos e mais naturais para alívio da dor, respeitando a vontade da parturiente e considerando que não estejam acontecendo desvios da normalidade no decorrer do processo que permitam a adoção de métodos não invasivos para alívio da dor; e

IV – fornecimento de informação à gestante ou parturiente, assim como ao pai e à família, sempre que possível, dos métodos e procedimentos efetivos.

Art. 4º O Poder Público Municipal deverá informar a toda gestante atendida pelo SUS, de forma clara, precisa e objetiva, todos os procedimentos eletivos de assistência ao parto e nascimento, assim como as implicações de cada um deles para o bem-estar físico e emocional da gestante/parturiente do recém-nascido.

§1º A gestante/parturiente, juntamente com os representantes da equipe que irá lhe atender no momento do parto, discutirão os procedimentos adotados e posteriormente, elaborarão seu plano de parto com a equipe responsável pela Unidade Básica de Saúde.

§ 2º Início precoce do acompanhamento pré-natal (até dez semanas) na equipe da Unidade Básica de Saúde, com avaliação de risco na primeira consulta e garantia da assistência em outros níveis de gestão, quando necessário.

§ 3º Realização de exames de rotina pré-natal completo, com garantia de retorno em até 60 (sessenta) dias com o profissional médico ou enfermeiro para análise dos resultados dos exames.

§ 4º Visita domiciliar do agente de saúde, conforme determina o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e, se necessário, da enfermeira e da equipe responsável para complementação de dados necessários à avaliação de risco gestacional, que encaminharam a gestante na Unidade de Saúde da Família (USF).

§ 5º Participar de grupos multiprofissionais de apoio às gestantes, onde receberão orientações sobre a gravidez, parto e puerpério e cuidados com os recém-nascidos.

§ 6º Ter garantida as consultas mensais até a 28.ª semana, quinzenais entre 28 e 36 semanas e semanais no término, e, quando o parto não ocorrer até a 41.ª semana, é necessário encaminhar a gestante para avaliação do bem-estar fetal, incluindo avaliação do índice do líquido amniótico e monitoramento cardíaco fetal.

§7º Ter assegurado, sempre que indicado, o agendamento de US morfológico no período compreendido entre 20 a 28 semanas de gestação, sendo concedido para cada gestante apenas um exame morfológico entre este período gestacional, salvo indicação médica para nova realização.

Art. 5º Diagnosticada a gravidez, a gestante terá direito à elaboração de um plano de parto individual e serão indicados:

I – a presença, durante todo o processo ou em parte dele, de um acompanhante livremente escolhido pela gestante, conforme a Lei Federal n.º 11. 108/2.005;

II – a presença de doula, conforme recomendação do Ministério da Saúde no caderno “Humanização do Parto e do Nascimento”, 2014, v.4, desde que o hospital de sua escolha tenha padronizado a presença e atenção da doula;

III – a presença de acompanhante em todas as consultas, nos termos da Lei;

IV – a administração de métodos não farmacológicos e naturais para o alívio da dor;

V – a maneira como o recém-nascido será recepcionado, desde que não haja indicação médica;

VI– a avaliação da evolução do trabalho de parto por meio de avaliação cervical (toques vaginais), preferencialmente por apenas um profissional, a fim de evitar repetições desnecessárias dessa avaliação, que por vezes é desconfortável física e emocionalmente;

VII – o local onde será prestada a assistência pré-natal, a equipe responsável e o estabelecimento hospitalar onde o parto será preferencialmente efetuado;

VIII – as rotinas e procedimentos eletivos de assistência ao parto;

IX – classificação de risco gestacional (em toda consulta) e encaminhamento, quando necessário, ao pré-natal de alto risco ou à urgência/emergência obstétrica.

Parágrafo único: A equipe de assistência juntamente com o médico responsável pelo parto deverão informar à parturiente sobre as melhores opções em caso de risco à saúde da gestante ou do recém-nascido.

Art. 6º Durante a elaboração do plano de parto, a gestante deverá ser assistida por um médico, enfermeiro obstétrico que deverá esclarecê-la de forma clara, precisa e objetiva sobre as implicações de cada uma das suas disposições de vontade, além dos fatores de risco da gravidade, reavaliados periodicamente.

Art. 7º Será objeto de justificação por escrito, firmada pelo chefe da equipe responsável pelo parto, a adoção de quaisquer dos procedimentos que os protocolos mencionados nesta Lei classifiquem como:

I – desnecessários ou prejudiciais à saúde da gestante ou parturiente ou ao recém-nascido;

II – de eficácia carente de evidência científica;

III – suscetíveis de causar dano quando aplicados de forma generalizada ou rotineira.

§ 1º A justificação de que trata este artigo será averbada no prontuário da parturiente e comunicada ao seu cônjuge, acompanhante ou familiar, que ficará plenamente ciente da justificação médica.

§ 2º Práticas claramente prejudiciais ou ineficazes e que devem ser eliminadas:

I – a administração de enemas;

II – a tricotomia da região vulvovaginal;

III – a administração de ocitócitos em qualquer momento antes do parto de um modo que não permita controlar seus efeitos;

IV – infusão intravenosa de rotina de trabalho de parto;

V – cateterização venosa profilática de rotina;

VI – uso rotineiro de posição supina (decúbito dorsal) durante o trabalho de parto;

VII – exame retal;

VIII – uso de pelvimetria por raios-X;

IX – uso de rotina da posição de litotomia com ou sem estribos durante o trabalho de parto;

X – massagem e distenção de períneo durante o segundo estágio do trabalho de parto, lavagem uterina rotineira após o parto;

XI – os esforços de puxo prolongados e dirigidos durante o processo expulsivo (manobra de Vasalva);

XII – a aplicação de força de fundo uterino a fim de empurrar o feto (manobra de Kristeller);

XIII – revisão uterina (exploração manual) rotineira após o parto;

XIV –a amniotomia; e

XV – a episiotomia, quando indicada.

Art. 8º A equipe responsável pelo parto deverá:

I – monitorar cuidadosamente o processo do trabalho de parto, fazendo uso do partograma conforme recomendações do Ministério da Saúde;

II – utilizar somente materiais descartáveis ou realizar desinfecção apropriada de materiais reutilizáveis;

III – utilizar luvas de procedimentos para qualquer procedimento que entre em contato com secreções ou sangue da parturiente, como durante o exame vaginal e coletas de exames, e utilizar luvas estéreis durante todo o processo do parto e nascimento do bebê, incluindo a dequintação da placenta;

IV – utilizar somente materiais estéreis para o corte do cordão umbilical;

V – examinar rotineiramente a placenta e as membranas;

VI – cuidar para que o recém-nascido seja recepcionado de maneira humanizada, ou seja, livre de intervenções desnecessárias, invasivas ou não; e

VII – assegurar a recepção do recém-nascido em ambiente com temperatura adequada (desligar o ar-condicionado da sala de parto) para que o recém-nascido não seja vítima de hipotermia.

§1º Ressalvada prescrição médica em contrário, durante o trabalho de parto a parturiente tem o direito de:

I – manter liberdade de movimento;

II – escolher a posição que lhe pareça mais confortável, desde que não forneça risco à sua saúde e do nasciturno;

III – ingerir líquidos por via oral durante o trabalho de parto e ofertar alimentos energéticos no pré-parto e pós-parto.

§2.º Ressalvada prescrição médica em contário, o recém-nascido tem o direito ao contato físico e precoce com a mãe imediatamente após o nascimento, ou seja, nos primeiros trinta minutos, para contato pele e pele, a fim de desenvolver o vínculo precoce e estimular a amamentação precoce.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 21 de novembro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Ademar Freitas Filho

EXTRATO CONTRATO N. 0153/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19808881/0001-08, e sob o NIRE n°. 51600028043. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexo do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 64/2018, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 230/2018, e na 1º Retificação ao Termo de Referência nº 49/2018 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG. GRESPO nº 541815/2018. OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ R$ 46.720,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102/0114/0102. **DO: 09.02.10.301.0021. P/A: 2.308. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.** Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 03.12.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 0148/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10469118/0001-17, e sob o NIRE n°. 5120195345. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexo do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 64/2018, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 230/2018, e na 1º Retificação ao Termo de Referência nº 49/2018 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG. GRESPO nº 541815/2018. OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 994.497,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102/0114/0102. **DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.308. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.** Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 03.12.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME

Contratada

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 34/2018

Dispõe sobre a designação de servidor público e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Interinamente a servidora **Lucélia Cristina de Lima**, exercendo o cargo de Superintendente DNS 3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder no cargo de Superintendente de Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde, **sem efeitos financeiros a partir de 01/12/2.018**.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2.018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de Novembro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS ***Prefeita Municipal***

DIOGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO N. 155/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 23.269.469/0001-26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado a Adesão na Ata de Registro de Preços nº 222/2018 ao Processo de licitação da modalidade Pregão Presencial nº. 0046/2018 do Município de SINOP/MT, nos termos e condições do Termo de Referência do EDITAL, cujo resultado foi homologado em data de 31/08/2018 pela Sra. Prefeita Municipal, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º. 8. 666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de empresa especializada em estrutura de eventos (locação e montagem de palco, iluminação, sonorização, alimentação e decoração) para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e assim resumidos quanto a seus elementos característicos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R$ 157.833,21 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **DO: 35.01.12.122.0002 P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00** – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 35.04.13.392.0014 P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00. 00.00 – OST - PJ. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, contatos a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações legais. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Educação, para este ato, o servidor GILSON PEQUENO DA SILVA, inscrito no CPF n. 918.168. 311-15 e RG n. 136.7590-0 SSP/MT, e o servidor JOILSON BENTO PRADO, inscrito no CPF n. 048.548.384-59 e RG n. 2468856-8 SSP/MT.

DATA DE ASSINATURA: 04.12.2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- PMVG/MT

ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

Contratada

DECRETO Nº 81 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre Permissão de Uso de equipamentos agrícolas, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado, à Associação dosProdutores Rurais da Comunidade de Limpo Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/ MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, permite o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público;

CONSIDERANDO que o § 3.º do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que a permissão de uso de bem público, a título precário, ocorrerá por ato unilateral da Prefeita, através de decreto.

CONSIDERANDO os documentos e pereceres anexos ao Processo Administrativo *GesPro*n.º555.120/2.018

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso precário de equipamento agrícola de propriedade do Poder Público Municipal à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE LIMPO GRANDE-APROLING,** portadora do CNPJ 24.672.354/0001-40, estabelecida na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado.

Parágrafo único: A permissão precária recairá no seguinte equipamento agrícola: **01 Trator agrícola novo, Fabr/Model O 2018, Motor Com 90 CV e 04 Cilindros, Diesel, Tração 4x4, cambio sincronizado, c/23 marchas a frente e 04 a ré, plataformado, sistema hidráulico com capacidade de levante de 3.400 kg, direção hidrostática, tomada de força independente e proporcional, rodadas dianteiros, 12.4-24, traseiros 18. 4-30 R1, contrapesos dianteiros e traseiros, kit de ferramentas e demais características padrão do equipamento com as normas IMETRO e ABNT, CHASSI: 9BLP09001JG000018 - Nota Fiscal nº 000.002.915 – e seus acessórios**.

Art. 2º O prazo de validade da permissão de uso será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura do Termo de Permissão de Uso, Guarda e Responsabilidade, prorrogável por igual período, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pelo poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Permissão de Uso será formaliza da mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, conforme a legislação vigente, em especial, nos fundamentos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva de uso dosbens pela Associação dos Produtores Rurais de Limpo Grande - APROLING;

III - a proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;

V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação dos bens, sendo

responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;

VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo da Associação dos Produtores Rurais de Limpo Grande - APROLING; e

VII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

Art. 4º A qualquer momento o Executivo Municipal poderá solicitar a devolução do bens objetos da presente permissão, sem a obrigação de pagar qualquer indenização.

Art. 5º Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, o Executivo Municipal, poderá requerer a devolução dos bens, sem prévia comunicação.

Art. 6º A revogação da permissão de uso implicará no imediato retorno dosbens agrícolas objeto deste Decreto.

Art. 7ºA presente Permissão de Uso de Bem se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades em prol da comunidade deLimpo Grande, em defesa de políticas públicas de interesse comunitário, visando promover o Desenvolvimento Rural Sustentável da região.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 002/2018/SEMMADRS-VG

CONTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMPO GRANDE.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, inscritono CNPJ Nº 03.507.548/0001-10, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediada na Avenida: Presidente Castelo Branco, 2.500, Bairro: Água Limpa, em Várzea Grande - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, inscrita no CPF sob nº 078.334.311-68 e RG nº 0249873-1 SSP/MT, e, acompanhada da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, na pessoa da Secretária Municipal Sr. Helen Farias Ferreira, doravante denominada **PERMITENTE,** ea **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LIMPO GRANDE** portadora do CNPJ 24.672.354/0001-40, estabelecida na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, neste município, sendo seu responsável legal o **Sr. EDELSON PACHECO SILVA**, portador do CPF nº 535.932.511-91 e do RG 0679655-9 SSP-MT, residente na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, neste município, conforme cópia de Ata juntada a este, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, o qual será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se a **PERMISSIONÁRIA** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a permissão de uso do seguinte equipamento: **01 Trator agrícola novo, Fabr/Model O 2018, Motor Com 90 CV e 04 Cilindros, Diesel, Tração 4x4, cambio sincronizado, c/23 marchas a frente e 04 a ré, plataformado, sistema hidráulico com capacidade de levante de 3.400 kg, direção hidrostática, tomada de força independente e proporcional, rodadas dianteiros, 12.4-24, traseiros 18. 4-30 R1, contrapesos dianteiros e traseiros, kit de ferramentas e demais características padrão do equipamento com as normas IMETRO e ABNT, CHASSI: 9BLP09001JG000018**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme **Nota Fiscal nº 000.002.915**, emitida por Maquiparts Comércio Importação e Exportação Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA, FINALIDADE DE DESTINAÇÃO DO BEM

A permissão destina-se a apoiar os pequenos produtores rurais dos assentamentos deste município e região, garantindo, além da segurança alimentar, a sustentação econômica das famílias, e, futuramente, a autogestão dos próprios negócios, mediante a condição de que o presente material não será utilizado para outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

O equipamento ora cedido, de forma gratuita, terá sua manutenção efetuada por responsabilidade direta da PERMISSIONÁRIA, observando que conforme termo de entrega na data da assinatura desta, que encontra-se em perfeito estado de funcionamento com os devidos reparos feitos de acordo com as notas fiscais de serviço número 13449, notas fiscais de peças de números 000.013.394 e 000.013.395, ficando este comprometida a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado e por sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DA PERMITENTE

A **PERMITENTE** reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre o equipamento, sendo **VEDADO**, de forma expressa, a **PERMISSIONÁRIA** ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o equipamento objeto do presente termo de cessão e seus acessórios.

Quaisquer dano aplicado ao equipamento deverá ser comunicado imediatamente ao departamento competente pela manutenção do **PERMITENTE,** sendo queem caso de furto ou roubo dos equipamentos, deverá ser apresentado **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do representante legal da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de **PERMISSÃO** terá o prazo de validade de **06 (SEIS) MESES**, a contar da data de sua assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido por meio de acordo entre as partes ou por interesse do Poder Executivo Municipal, sem prévia comunicação, além de poder ser prorrogado por igual período, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O equipamento e seus acessórios deverão ser devolvidos ao **PERMITENTE** nos seguintes casos:

a) Extinção, paralisação ou encerramento das atividades da **PERMISSIONÁRIA**; b) Verificação da não utilização do equipamento; e c) Solicitação do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, em 03 vias, de idêntico teor.

Várzea Grande - MT, 27de novembro de 2.018

EDELSON PACHECO SILVA

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Limpo Grande

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Testemunhas:

1 - _____

CPF/MF_____.

2 - _____

CPF/MF_____.

LEI N.º 4.407/2018

Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas nas Creches Municipais de Educação Infantil-CMEIs no município de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica assegurada a divulgação da lista contendo a ordem de espera para vagas nas Creches Municipais de Educação Infantil-CMEIs no município de Várzea Grande/MT.

§ 1.º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente, número do protocolo, data e hora da inscrição e unidade pretendida.

§ 2.º A lista de que trata a presente Lei deverá ser afixada em local bem visível em todas as creches públicas do Município, além de ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, devendo atualizar a lista de espera por vaga, imediatamente, sempre que houver alteração na disponibilidade das vagas.

Parágrafo único. Em caso de desistência da vaga pretendida deverá o solicitante comunicar imediatamente à secretaria da respectiva CMEI.

Art. 3.º Vetado.

Art. 4.º Esta Leientrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 28 de novembrode 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Ademar Freitas Filho

LEI N.º 4.392/2018

Dispõe sobre a criação do Programa Adote Um Campo de Futebol em Várzea Grande/MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Programa “Adote Um Campo de Futebol”, que tem por finalidade celebrar termo de cooperação com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, para implantação, preservação, ampliação e melhoria dos campos de futebol, localizados em terrenos de propriedade ou administrados pelo Município.

Parágrafo único. As benfeitorias que forem realizadas nos locais adotados por terceiros serão incorporadas ao patrimônio do Município, ao término da vigência do termo de cooperação, sem qualquer direito à indenização.

Art. 2.º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em firmar o termo de cooperação de que trata o art. 1.º deverão manifestar seu interesse, por meio de requerimento protocolizado em formulário próprio junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a quem é delegada competência para celebrar o termo de cooperação.

§ 1.º No termo de cooperação constará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início das obras necessárias e de 90 (noventa) dias para o seu término.

Art. 3.º Vetado.

Art. 4.º Vetado.

Art. 5.º O termo de cooperação terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes.

Art. 6.º O termo de cooperação poderá ser rescindido:

I – por interesse das partes;

II – no interesse da administração púbica;

III – por descumprimento pelo interessado das condições fixadas nesta Lei ou no termo de cooperação.

§ 1.º Vetado

§ 2.º Caso a rescisão se dê por culpa da pessoa física ou jurídica ou por interesse das partes, não será devida nenhuma indenização pelos valores gastos nas obras de implantação, adaptação, ampliação e conservação dos campos de futebol.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 08 de novembrode 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Rodrigo Coelho

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 184, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Designa os servidores para exercer a função de Fiscal do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE,** brasileiro, Superintendente de Controle, Avaliação e Regulação,Portador da Cédula de IdentidadeRG nº 924741-3 SSP/MTeinscrito sob o CPF nº 603.794.131-91 Matricula nº 109102, em substituição a servidora, **LAURA TOCANTINS DA SILVA**, brasileira, Gestor Público, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2008761-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 016.139. 621-69, Matricula nº 130011, e a inclusão da servidora, **LEIDIANE REGINA DO PRADO,** brasileira, Agente Administrativo, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2205128-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 041.739. 001-71, Matrícula nº 121468, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2015, firmado com a empresa, **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO Á PESQUISA – AFIP,** inscrita sob o CNPJ nº 47.673.793/0040-80, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades ambulatoriais e hospitalares conforme as especificações contidas no termo de referencia e determinações da Portaria Ministerial nº 1034 de 05 de maio de 2010, mediante a celebração de Contrato de Prestação de Serviços, a partir de 07/11/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu

período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 07 de novembro de 2018.

Várzea Grande, 03 de dezembro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/2018

Processo nº 547341/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 158/2018

Validade: 12 Meses

ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – ME
CNPJ n. 24.111.709/0001-22

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Cota principal em 75%** Serviço de confecção de faixa de divulgação em morim branco, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT **MARCA: PROPRIA**	METRO	1.050	R$ 22,00	R$ 23.100,00
02	**Cota reservada para ME/EPP em 25%** Serviço de confecção de faixa de divulgação em morim branco, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT **MARCA: PROPRIA**	METRO	350	R$ 22,00	R$ 7.700,00
03	**Cota principal em 74,24%** Serviço de confecção de faixa de divulgação em ráfia branca ou amarela, altura 0,80 cm com uma ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PROPRIA**	METRO	1.275	R$ 20,00	R$ 25.500,00
04	**Cota reservada para ME/EPP em 25,76%** Serviço de confecção de faixa de divulgação em ráfia branca ou amarela, altura 0,80 cm com uma ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PROPRIA**	METRO	425	R$ 20,00	R$ 8.500,00
05	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de confecção de faixa de divulgação em bagum vermelho, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PROPRIA**	METRO	100	R$ 59,00	R$ 5.900,00
06	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de confecção de faixa de divulgação em Brim leve florescente verde limão, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PROPRIA**	METRO	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
07	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de aplicação de insulfilm blackout 1ª linha 100%, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PROPRIA**	METRO QUADRADO	320	R$ 55,00	R$ 17.600,00
08	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de aplicação de insulfilm espelhado 1ª linha 100%, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT**. MARCA: PROPRIA**	METRO QUADRADO	220	R$ 63,00	R$ 13.860,00
09	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de confecção de adesivo promocional branco leitoso 8 gramas, impressão digital, alta resolução, aplicado, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PROPRIA**	METRO QUADRADO	250	R$ 30,00	R$ 7.500,00
17	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de confecção e instalação de fachada em lona 440 g no ilhós ou envelopada sem avanço, sendo estrutura metálica interna em metalon 20 x 40 mm na chapa 18, tratado com fundo zarcão antiferrugem, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PROPRIA**	METRO QUADRADO	150	R$ 130,00	R$ 19.500,00
18	**Cota principal em 75%** Serviço de locação de sonorização móvel - carro de som, veículo com motorista e combustível, sistema de som composto no mínimo de 01 toca CD, 02 microfones sendo 01 sem fio, 01 mixer de 04 canais, 02 módulos de 400 w e 04 auto falantes de 300 w, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PROPRIA**	HORA	750	R$ 70,00	R$ 52.500,00
19	**Cota reservada para ME/EPP em 25%** Serviço de locação de sonorização móvel - carro de som, veículo com motorista e combustível, sistema de som composto no mínimo de 01 toca CD, 02 microfones sendo 01 sem fio, 01 mixer de 04 canais, 02 módulos de 400 w e 04 auto falantes de 300 w, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PROPRIA**	HORA	250	R$ 70,00	R$ 17.500,00
20	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de edição e gravação de áudio em CD Room em ate 01 minuto, podendo ser voz masculina ou feminina. Gravação exclusiva para sonorização ambulante móvel. Unidade. **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	100	R$ 105,00	R$ 10.500,00
valor total **R$ 213.160,00** (Duzentos e treze mil cento e sessenta reais)					

Várzea Grande – MT 27 de novembro de 2018

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo De Moraes Pereira Secretario Municipal De Administração	**Evandro Homero Dias** Secretario Municipal De Defesa Social	**Flávia Luiza Coelho Lannes Omar** Secretaria Municipal De Assistência Social
Edson Roberto Silva Secretario Municipal De Planejamento	**Diógenes Marcondes** Secretario Municipal De Saúde	**César Alberto Miranda Lima Dos Santos Costa** Secretario Municipal De Governo
Lucinéia Dos Santos Ribeiro Secretaria Municipal De Gestão Fazendária	**Sadora Xavier Fonseca Chaves** Procuradora Municipal	**Luiz Celso Morais De Oliveira** Secretario Municipal De Viação E Obras
Silvio Aparecido Fidelis Secretario Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer.	**Helen Farias Ferreira** Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural Sustentável	**Pedro Marcos Campos Lemos** Secretario Municipal De Comunicação Social
	Jose Roberto Amaral De Castro Pinto Secretario Municipal De Desenvolvimento Urbano,Econômico E Turismo	

CONTRATADA:

ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – ME

CNPJ n. 24.111.709/0001-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2018

Validade: 12 Meses

GRAFICA DO PRETO LTDA - ME
CNPJ n. 03.750.414/0001-26

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
10	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de confecção de adesivo perfurado, impressão digital, cromia, aplicado, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PROPRIA**	METRO QUADRADO	210	R$ 149,00	R$ 31.290,00
11	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de confecção de placa em PVC adesivada, impressão digital padrão porta dupla face, instalado, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PROPRIA**	METRO QUADRADO	3.000	R$ 9,00	R$ 27.000,00
12	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de confecção de placa em aço inox escovado, adesivada, impressão digital e resinada, cromia, padrão inauguração de obra, instalado, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PROPRIA**	METRO QUADRADO	4.350	R$ 18,00	R$ 78.300,00
13	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de confecção de placa em aço inox escovado, adesivada, impressão digital e resinada, cromia, padrão inauguração de obra, instalado, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PROPRIA**	METRO QUADRADO	1.450	R$ 17,80	R$ 25.810,00
14	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de confecção de painel em chapa galvanizada, sendo fixação em madeira, adesivada, impressão digital, padrão lançamento de obras, instalado, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PROPRIA**	METRO QUADRADO	100	R$ 350,00	R$ 35.000,00
15	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de confecção e instalação de fachada em alumínio composto – ACM sem avanço, sendo estrutura metálica interna em metalon 20 x 40 mm na chapa 18, tratado com fundo zarcão antiferrugem, programação visual em vinil impresso/ recorte sobreposto, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PROPRIA**	METRO QUADRADO	160	R$ 340,00	R$ 54.400,00
16	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de confecção e instalação de letra caixa em chapa galvanizada ou material semelhante tratado com fundo zarcão antiferrugem e pintada, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PROPRIA**	METRO QUADRADO	100	R$ 550,00	R$ 55.000,00
valor total **R$ 306.800,00** (Trezentos e seis mil e oitocentos reais					

Várzea Grande – MT 27 de novembro de 2018

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo De Moraes Pereira Secretario Municipal De Administração	**Evandro Homero Dias** Secretario Municipal De Defesa Social	**Flávia Luiza Coelho Lannes Omar** Secretaria Municipal De Assistência Social
Edson Roberto Silva Secretario Municipal De Planejamento	**Diógenes Marcondes** Secretario Municipal De Saúde	**César Alberto Miranda Lima Dos Santos Costa** Secretario Municipal De Governo
Lucinéia Dos Santos Ribeiro Secretaria Municipal De Gestão Fazendária	**Sadora Xavier Fonseca Chaves** Procuradora Municipal	**Luiz Celso Morais De Oliveira** Secretario Municipal De Viação E Obras
Silvio Aparecido Fidelis Secretario Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer.	**Helen Farias Ferreira** Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural Sustentável	**Pedro Marcos Campos Lemos** Secretario Municipal De Comunicação Social
	Jose Roberto Amaral De Castro Pinto Secretario Municipal De Desenvolvimento Urbano,Econômico E Turismo	

CONTRATADA:

GRAFICA DO PRETO LTDA - ME

CNPJ n. 03.750.414/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 149/2018

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125. 443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **E. ANTONELLI DO NASCIMENTO EIRELI - ME, CNPJ: 20.895. 339/0001-00,** com sede na Av. Vereador Valter de Oliveira, 1248, Bairro São José, Município de Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Sócio proprietário Sr. **Edgar Antonelli do Nascimento**, brasileiro empresário, portadora da Cédula de Identidade sob o RG nº 19234821, SSP/MT e do CPF nº 019.753.791-01, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 086/2018**, **Processo n. 189/2018**, **ratificada em 28 de novembro de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na substituição de postes de madeira por postes de concreto e readequação de equipamentos elétricos, com fornecimento de materiais, para atender ao assentamento Seringal no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade **-** MT,conforme especificado na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 086/2018**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

§ 1º - É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

§ 2º – A prestação dos serviços a que se refere esta cláusula, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 086/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- A fiscalização ficará a cargo do Secretário da pasta e do Fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 296/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, o que não exime nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUARTA - O valor global deste Contrato é de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, que será pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista na Cláusula quarta deste Contrato, na forma a seguir especificada.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** incorrerá em multas sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas nos **subitens 8.1 a 8.5**, do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº n. 086/2018**.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

09 – Secretaria Mun. Infraestrutura e serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Mun. Infraestrutura e serviços Públicos

2.050 – Manutenção da Secretaria Mun. Infraestrutura e serviços Públicos

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 298

R$ 9.600,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 29 de novembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E. ANTONELLI DO NASCIMENTO EIRELI – ME

CNPJ: 20.895.339/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .	2.

Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 055-2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 076-2018 PROCESSO: 185/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO,COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO, SOBRE O PREÇO DO COMBUSTÍVEL PRATICADO NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 04 de dezembro de 2018.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	PERCENTUAL DE DESCONTO
POSTO PAPA LÉGUAS LTDA	**05.368.603/0001-64**	**2 – Gasolina Comum 12.60 %**
POSTO TUCUNARÉ LTDA	**20.397.300/0001-63**	**1 – ÁLCOOL COMUM (ETANOL) - 2,00 % 3 – ÓLEO DIESEL COMUM – 9,20% 4 – ÓLEO DIESEL S10 – 9,00%**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de dezembro de 2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 096/2017

TOMADA DE PREÇOS n. 003/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar em aproximadamente **11,54 %** do valor do Contrato Original para prestação de serviços na perfuração de poços tubulares profundos nas comunidades São Simão, Bocaina e no imóvel do frigorífico de pescado localizado no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 8.512,00** ***(oito mil e quinhentos e doze reais)*****,** que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

1.109 – PERFURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO

4.4.90.51 .00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 310

R$ 8.512,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de novembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 33.702.309/0001-82 Srº José Romualdo Morceli CREA 120089691-2 RG: N. 1205356 SSP/PR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF: 487.364.491-72	CPF: 972.790.991-49
R.G: 0.719.530-3 SJ/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 076/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial n. 076/2018, que tem como objeto registro de preços para futura ou eventual aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, as empresas: POSTO PAPA LÉGUAS LTDA e POSTO TUCUNARÉ LTDA, com maior desconto percentual.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.298/2018

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826. 591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N.150/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 297/2018

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o pedido da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria n. 230/2018, de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria n. 230/2018, ante a previsão do art. 167, da Lei 424/92.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23.11.2018, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 30 de novembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 010/2018

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2017, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA G M N EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar em **25 %** do valor do Contrato Original para prestação de serviços terceirizados de auxiliar de limpeza, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 153.161,00 (cento e cinqüenta e três mil reais)**, que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Infra estrutura e Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria de Infra estrutura e Serviços Públicos

2.047- Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídicos

Ficha: 297

R$ 153.161,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de novembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

G M N EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 11.264.133/0001-91

Sócio AdministradorSr. Igor Siqueira Mariano

RG: N. 2181461-9 SSP/MT

CPF N. 029.492.471-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF: 487.364.491-72	CPF: 972.790.991-49
R.G: 0.719.530-3 SJ/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2018/PMVB. (PROCESSO N. 185/2018-PMVB)

O Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **Portaria n. 024/2018, de 30 de janeiro de 2018**, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB. O Nº. 078/2018**, com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de 06/12/2018, as 14:00 horas, na sede Administrativa, sito na Rua Dr. Mario Correia, nº. 205 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim especifico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO que no decorrer da publicação do edital a Comissão de Licitação percebeu falhas na elaboração da descrição do Objeto onde no item I da proposta não ficou especificado que tipo de malha, cor e serigrafia ou silk, diante dos fatos o Pregoeiro resolve revogar Pregão Presencial.

REVOGA-SE o Pregão Presencial nº. 078/2018.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 04 de dezembro de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 076/2018

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial n. 076/2018, que tem como objeto registro de preços para futura ou eventual aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, resolve ADJUDICAR o objeto da

licitação, as empresas: POSTO PAPA LÉGUAS LTDA e POSTO TUCUNARÉ LTDA, com maior desconto percentual.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de dezembro de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 406/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

***ABMAEL BORGES SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o pedido de afastamento do Sr. Siro Rodrigues Alves na vacância da vaga de Conselheiro Tutelar;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR**, o inteiro teor da Portaria nº 389/2018 que nomeia como suplente substituto do Conselho Tutelar o Sr. Siro Rodrigues Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/12/2018.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001

Processo Licitatório nº 0103/2018

Pregão Eletrônico nº 044/2018

Registro de Preço nº 054/2018

***Assunto**: Retificação.*

***Referência**:* Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material Esportivo, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, Agricultura e Educação.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, mediante a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 012/2015 de 13/01/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve a retificação na fase de HOMOLOGAÇÃO do Processo, no Lote 28 (item 2) porém no Sistema Betha Compras foi cadastrado a quantidade de 160 pares e no edital a quantidade e de 120 pares. Porém a quantidade correta e de 120 pares que será alterada no Sistema Betha Compras.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Vila Rica / MT, 04 de Dezembro de 2018.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. nº 012/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00012, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MAFITA MATADOURO FRIGORIFICO ITAJUBA LTDA	17.863.143/0001-20	9897 /00106/2018
BASINEY MAGNOLIO DA SILVA	144.162.458-90	9897 /00117/2018
LUIZA ROSSETTO	563.221.949-68	9897 /00126/2018
LUIZA ROSSETTO	563.221.949-68	9897 /00127/2018
CLARISMINO RODRIGUES BORGES	225.530.618-20	9897 /00130/2018
ALDEMIR JOSE SUR	595.882.179-20	9897 /00141/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 04/12/2018

Data de desafixação: 19/12/2018

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO MARQUES FILHO	181.146.601-04	9897/00240/2018
JOAO MARQUES FILHO	181.146.601-04	9897/00241/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 04/12/2018

Data de desafixação: 19/12/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 409/2018

PORTARIA N.º 409/2018.

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"** (formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não), para a **Classe "B"** (requisito da Classe A mais 260 (duzentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação) a servidora **LUCIENE DIEL MARTINI** matricula nº 2895, de acordo com o artigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 44/2018 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

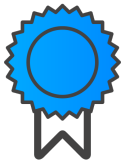	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Dec 04 21:34:18 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)